Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2574 | Quinta-feira - 12 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 39
Alto Bela Vista 40
Anchieta 41
Anitápolis 44
Antônio Carlos 45
Apiuna 49
Arabutã 85
Arroio Trinta 86
Ascurra 87
Aurora 90
Balneário Piçarras 93
Balneário Rincão 94
Bandeirante 95
Barra Bonita 97
Barra Velha 99
Bela Vista do Toldo 100
Benedito Novo 102
Biguaçu 107
Blumenau 111
Bom Jardim da Serra 136
Bom Jesus do Oeste 140
Bom Retiro 142
Botuvera 143
Braço do Trombudo 145
Brusque 149
Caçador 159
Caibi 165
Camboriú 168
Campo Alegre 169
Campos Novos 179
Canoinhas 180
Capão Alto 201
Capinzal 219
Catanduvas 234
Caxambu do Sul 279
Celso Ramos 280
Chapadão do Lageado 284
Chapecó 286
Concórdia 287
Cordilheira Alta 289
Coronel Freitas 290
Coronel Martins 291
Correia Pinto 292
Corupá 293
Cunha Porã 294
Cunhataí 308
Curitibanos 313
Descanso 346
Dionisio Cerqueira 347
Ermo 348
Faxinal dos Guedes 350
Flor do Sertão 351
Formosa do Sul 352
Forquilhinha 353
Fraiburgo 354
Galvão 360
Garopaba 362
Garuva 366
Gaspar 371
Governador Celso Ramos 375
Grão Pará 378
Gravatal 406
Guaraciaba 407
Guaramirim 408
Guarujá do Sul 409
Guatambú 411
Herval d'Oeste 413
Ibiam 419
Ibicaré 425
Ibirama 426
Ilhota 427
Imbituba 432
Indaial 434
Iomerê 443
Ipuaçú 445
Irani 447
Irineópolis 460
Itá 461
Itapema 462
Itapiranga 463
Itapoá 464
Ituporanga 489
Jaraguá do Sul 491
Joaçaba 525
Lacerdópolis 544
Laguna 545
Lauro Muller 557
Lebon Regis 560
Leoberto Leal 561
Lindóia do Sul 562
Lontras 565
Luiz Alves 567
Luzerna 576
Macieira 578
Mafra 580
Maravilha 581
Marema 583
Matos Costa 588
Meleiro 618
Modelo 619
Mondaí 620
Monte Castelo 621
Morro Grande 623
Navegantes 625
Nova Erechim 627
Nova Itaberaba 639
Nova Trento 665
Nova Veneza 670
Novo Horizonte 672
Orleans 673
Otacílio Costa 674
Paial 675
Palhoça 676
Palmeira 677
Palmitos 679
Papanduva 680
Paraíso 682
Passo de Torres 683
Passos Maia 684
Paulo Lopes 686
Penha 688
Pescaria Brava 706
Pinheiro Preto 707
Piratuba 713
Pomerode 714
Porto Belo 715
Porto União 716
Pouso Redondo 721
Princesa 724
Quilombo 725
Rancho Queimado 727
Rio das Antas 728
Rio do Campo 760
Rio do Oeste 761
Rio do Sul 770
Rio Fortuna 772
Salto Veloso 773
Santa Cecilia 804
Santa Helena 805
Santa Rosa do Sul 806
Santa Terezinha do Progresso 807
São Bento do Sul 809
São Bernardino 819
São Bonifácio 821
São Carlos 822

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2574 | Quinta-feira - 12 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Francisco do Sul 823
São João Batista 826
São João do Oeste 834
São Joaquim 835
São José 837
São Lourenço do Oeste 865
São Miguel da Boa Vista 871
São Miguel do Oeste 872
Schroeder 877
Seara 884
Serra Alta 888
Siderópolis 896
Sombrio 897
Sul Brasil 898
Tangará 900
Tigrinhos 902
Tijucas 906
Timbó 909
Treze Tílias 926
Trombudo Central 948
Tunápolis 951
União do Oeste 953
Urubici 957
Urussanga 958
Vargeão 959
Videira 960
Xanxerê 974
Xavantina 989
Xaxim 1020
Zortéa 1021

Consórcios

AGIR 1022
CIMVI 1023
CIS Nordeste 1024
CIS/AMMVI 1213
CIS/AMOSC 1215
CISAM 1215
CISAMREC 1216
CONSAD 1219
CIRSURES 1223

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°184/2018

Publicação Nº 1682036

PORTARIA Nº184/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. NICELANI SERAFIM, matrícula n.º929 ocupante do cargo de provimento temporário de Professora Educação Infantil do quadro dos servidores do município e lotação no Departamento de Educação.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) -) Concede licença médica pelo período de 07 (sete) dias remunerada, iniciando-se em 09/07/2018 até 15/07/2018, a servidora municipal Sra. Sra. NICELANI SERAFIM, matrícula n.º929 ocupante do cargo de provimento temporário de Professora Educação Infantil do quadro dos servidores do município e lotação no Departamento de Educação

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°185/2018

Publicação Nº 1682048

PORTARIA N.º185/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,
Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Careira,
Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 01/90 de 31/10/90 e 02/91 de 16/04/91, mediante a edição da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais ocupantes das Carreiras do Magistério,
Considerando o disposto no Art. 14º, item I ao VI, e Art. 17º, Parágrafo 2º e 3º da lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, que prevê a progressão horizontal por curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área de atuação, exigindo comprovação de participação e duração de oitenta horas e avaliações;
Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA, matricula 138 ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 6, do quadro único de carreira e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, comprova através de certificados sua participação em cursos com duração de 36 (horas) promovido e e coordenado pela AMAVI- Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí e da Formação continuada, realizada através do Departamento de Educação. Período de Fevereiro a novembro de 2016 Certificado registrado sob n°551 Fls. 93 em 21/11/2016. Certificamos a participação da IMPLEMENTAÇÃO PROPOSTA CURRICULAR ENSINO MUNICIPAL ATO VALE DO ITAJAÍ: EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 24/07/2017 a 26/07/2017 integralizando 24 (horas). Certificamos que participou do Projeto Mesas Redondas: Princípios e INDICADORES NA Qualidade Infantil, promovido pelo Grupo Gestor do FREAVI/AMAVI/GERED Departamento Municipal de Educação Cultura e Desporto de Agronômica realizado no período de maio a novembro de 2014 curso com duração de 16 (horas) certificado registrado sob n°240 Fls. 60 no período de 26/02/2015. e Ficha de Avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação, ainda Ficha de Auto Avaliação conforme Decreto 98/2010 de 17/11/2010
Considerando ainda, o requerimento da servidora já anteriormente protocolizado nesta municipalidade (10/11/2017), onde requer a vantagem,

RESOLVE:

1-) Fica em função da titulação, Avaliação e Ficha de Auto Avaliação apresentada, e nos termos de requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA, matricula Nº 138, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe Referencial 6, do quadro de carreira do magistério, e lotação no Departamento de Educação, Cultura e do Desporto, alterado o nível funcional, passando para conforme abaixo:

Professor Nível III, Classe Referencial 7

2-) Outrossim, seja efetuado o assento em seus registros funcionais, bem como levado a arquivo o parecer jurídico, avaliações e cópia do certificado.
3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, promovendo seus efeitos a partir de 01/12/2017, com pagamento a partir de 01/06/2018.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018

Publicação Nº 1681830

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2018 – DE 03 DE JULHO DE 2018

"CRIA DISPOSITIVO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes dispositivos em complemento ao art. 177 da Lei complementar 026/2002:
"Art. 177...
I - ...
II - ...
§ 1º. Ficam isentos do recolhimento do Imposto Territorial Urbano – ITU, o terreno urbano de loteamento novo desde a outorga do seu habite-se até a transmissão da sua propriedade a outro proprietário ou, a partir do pedido de alvará de construção sobre o referido terreno, limitada a isenção em qualquer dos casos, ao prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da outorga do habite-se do loteamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 03 de Julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.590/2018

Publicação Nº 1681828

LEI Nº 2.590/2018 - DE 11 DE JULHO DE 2018

"DENOMINA SALA DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL COMO "SALA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA ANDRÉA MACAGNAN COMPIANI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "SALA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA ANDRÉA MACAGNAN COMPIANI" a sala de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, atualmente instalada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 379, centro, Água Doce(SC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 11 de Julho de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 85/2018 - DISPENSA Nº. 5/2018

Publicação Nº 1681613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2018, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2018", destinado a contratação de serviços de captura de imagens e edição de vídeo. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 11 de julho de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.174,66**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.295,00**
Receita Patrimonial	1.174,66	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.295,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.295,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.994,27**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.994,27		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.636,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**682,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.295,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	341,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	341,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	341,00
SALDOS ANTERIORES	**643.271,31**	**SALDOS ATUAIS**	**660.099,24**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	641.976,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	659.145,24
BANCO C/ MOVIMENTO	1.295,00	BANCO C/ MOVIMENTO	954,00
TOTAL	**662.076,24**	**TOTAL**	**662.076,24**

Água Doce, 11/07/2018

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R TRENTO
Contadora

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.292.789,66**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.713.168,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.753,22	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.699.952,47**
Contribuições	30.959,81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	824.536,41
Receita Patrimonial	9.145,19	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.033,48
Transferências Correntes	2.377.508,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	841.790,87
Outras Receitas Correntes	24.790,32	INVESTIMENTOS	7.659,43
Transferências de Capital	77.401,56	AMORTIZACAO DA DIVIDA	23.932,28
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORR	-384.689,15	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.216,35**
(R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-80,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.216,35
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**498.731,85**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	498.731,85
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.750.665,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.794.397,17**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	194.429,15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	193.050,60
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.751.340,55	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.777.770,30
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.677,28	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.677,28
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.778.218,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.795.291,19
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.607,80
SALDOS ANTERIORES	**5.846.162,13**	**SALDOS ATUAIS**	**5.883.319,42**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.950.618,05	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.242.897,03
BANCO C/ MOVIMENTO	758.011,52	BANCO C/ MOVIMENTO	524.992,77
BANCOS C/ VINCULADAS	91.773,94	BANCOS C/ VINCULADAS	69.501,01
POUPANÇA	45.758,62	POUPANÇA	45.928,61
TOTAL	**11.889.617,26**	**TOTAL**	**11.889.617,26**

AGUA DOCE, 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

Publicação Nº 1680866

Publicação Nº 1680869

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.130,48**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**19.838,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38,00	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**19.652,83**
Receita Patrimonial	92,48	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.885,58
Transferências Correntes	3.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.767,25
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**185,33**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**18.618,16**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	18.618,16		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**51.738,69**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**57.578,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.006,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.915,38
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.416,07	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	27.316,44
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.315,63	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.346,54
SALDOS ANTERIORES	**67.655,29**	**SALDOS ATUAIS**	**63.726,10**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	53.692,89	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	48.785,37
BANCO C/ MOVIMENTO	13.962,40	BANCO C/ MOVIMENTO	14.940,73
TOTAL	**141.142,62**	**TOTAL**	**141.142,62**

Água Doce, 11/07/2018

OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Presidente do Fundo Mun. de Defesa Civil

JOSELI A.S.M.R. TRENTO
Contadora

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1680840

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.042.808,52**	**31.042.808,52**	**5.459.086,85**	**17,59**	**16.092.373,75**	**51,84**	**14.950.434,77**
RECEITAS CORRENTES	**28.096.974,52**	**28.096.974,52**	**5.372.227,96**	**19,12**	**15.968.134,11**	**56,83**	**12.128.840,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.910.028,00	1.910.028,00	362.822,74	19,00	1.397.461,31	73,16	512.566,69
IMPOSTOS	1.563.401,00	1.563.401,00	348.060,97	22,26	1.213.940,59	77,65	349.460,41
TAXAS	242.205,00	242.205,00	14.095,51	5,82	181.428,07	74,91	60.776,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	104.422,00	104.422,00	666,26	0,64	2.092,65	2,00	102.329,35
CONTRIBUIÇÕES	700.609,00	700.609,00	131.009,37	18,70	392.293,34	55,99	308.315,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	416.609,00	416.609,00	70.585,24	16,94	214.645,21	51,52	201.963,79
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI	284.000,00	284.000,00	60.424,13	21,28	177.648,13	62,55	106.351,87
RECEITA PATRIMONIAL	673.782,00	673.782,00	35.173,75	5,22	159.851,62	23,72	513.930,38
VALORES MOBILIÁRIOS	673.782,00	673.782,00	35.173,75	5,22	159.851,62	23,72	513.930,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	175,81	3,52	4.824,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.531.711,52	24.531.711,52	4.782.382,76	19,49	13.850.321,94	56,46	10.681.389,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.468.131,72	8.468.131,72	1.727.556,95	20,40	4.576.311,02	54,04	3.891.820,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	12.035.079,80	12.035.079,80	2.382.609,28	19,80	7.302.498,99	60,68	4.732.580,81
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	140.000,00	140.000,00	63.000,00	45,00	78.000,00	55,71	62.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.883.500,00	3.883.500,00	609.216,53	15,69	1.893.511,93	48,76	1.989.988,07
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.844,00	275.844,00	60.839,34	22,06	168.030,09	60,91	107.813,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	170.717,00	170.717,00	27.511,16	16,12	78.741,12	46,12	91.975,88
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	105.127,00	105.127,00	33.328,18	31,70	89.288,97	84,93	15.838,03
RECEITAS DE CAPITAL	**2.945.834,00**	**2.945.834,00**	**86.858,89**	**2,95**	**124.239,64**	**4,22**	**2.821.594,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	298.150,00	298.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	298.150,00	298.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.447.684,00	1.447.684,00	86.858,89	6,00	124.239,64	8,58	1.323.444,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.399.684,00	1.399.684,00	68.069,19	4,86	68.069,19	4,86	1.331.614,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	48.000,00	48.000,00	18.789,70	39,15	56.170,45	117,02	-8.170,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**246.505,00**	**246.505,00**	**39.152,40**	**15,88**	**112.261,19**	**45,54**	**134.243,81**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.289.313,52**	**31.289.313,52**	**5.498.239,25**	**17,57**	**16.204.634,94**	**51,79**	**15.084.678,58**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**31.289.313,52**	**31.289.313,52**	**5.498.239,25**	**17,57**	**16.204.634,94**	**51,79**	**15.084.678,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.289.313,52	31.289.313,52	5.498.239,25	17,57	16.204.634,94	51,79	15.084.678,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	1.769.674,54	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.118.881,96	—	—	1.769.674,54	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.044.808,52**	**36.964.677,17**	**5.375.492,16**	**15.409.193,28**	**21.555.483,89**	**4.918.555,71**	**14.312.992,21**	**22.651.684,96**	**13.916.696,15**
DESPESAS CORRENTES	**25.963.982,71**	**28.719.383,14**	**5.267.084,22**	**14.741.405,52**	**13.977.977,62**	**4.791.118,10**	**13.670.909,27**	**15.048.473,87**	**13.274.613,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.545.262,79	16.185.928,50	2.462.857,93	7.399.809,58	8.786.118,92	2.462.357,93	7.399.309,58	8.786.618,92	7.387.699,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	37.800,00	37.800,00	4.162,42	13.376,85	24.423,15	4.162,42	13.376,85	24.423,15	13.376,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.380.919,92	12.495.654,64	2.800.063,87	7.328.219,09	5.167.435,55	2.324.597,75	6.258.222,84	6.237.431,80	5.873.536,75
DESPESAS DE CAPITAL	**4.972.408,60**	**8.136.876,82**	**108.407,94**	**667.787,76**	**7.469.089,06**	**127.437,61**	**642.082,94**	**7.494.793,88**	**642.082,94**
INVESTIMENTOS	4.660.608,60	7.825.076,82	60.672,64	474.546,74	7.350.530,08	79.702,31	448.841,92	7.376.234,90	448.841,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	311.800,00	311.800,00	47.735,30	193.241,02	118.558,98	47.735,30	193.241,02	118.558,98	193.241,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**108.417,21**	**108.417,21**	**0,00**	**0,00**	**108.417,21**	**0,00**	**0,00**	**108.417,21**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	108.417,21	108.417,21	0,00	0,00	108.417,21	0,00	0,00	108.417,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**244.505,00**	**244.505,00**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**112.210,60**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**244.505,00**	**244.505,00**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**112.210,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.289.313,52**	**37.209.182,17**	**5.414.644,56**	**15.521.403,88**	**21.687.778,29**	**4.957.708,11**	**14.425.202,81**	**22.783.979,36**	**14.028.906,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**31.289.313,52**	**37.209.182,17**	**5.414.644,56**	**15.521.403,88**	**21.687.778,29**	**4.957.708,11**	**14.425.202,81**	**22.783.979,36**	**14.028.906,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	683.231,06	—	—	1.779.432,13	—	2.175.728,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.289.313,52	37.209.182,17	5.414.644,56	16.204.634,94	—	4.957.708,11	16.204.634,94	—	16.204.634,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**246.505,00**	**246.505,00**	**39.152,40**	**15,88**	**112.261,19**	**45,54**	**134.243,81**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**246.505,00**	**246.505,00**	**39.152,40**	**15,88**	**112.261,19**	**45,54**	**134.243,81**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	246.505,00	39.152,40	15,88	112.261,19	45,54	134.243,81
CONTRIBUIÇÕES	246.505,00	246.505,00	39.152,40	15,88	112.261,19	45,54	134.243,81

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**244.505,00**	**244.505,00**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**112.210,60**
DESPESAS CORRENTES	244.505,00	244.505,00	39.152,40	112.210,60	132.294,40	39.152,40	112.210,60	132.294,40	112.210,60

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**244.505,00**	**244.505,00**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**39.152,40**	**112.210,60**	**132.294,40**	**112.210,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	244.505,00	244.505,00	39.152,40	112.210,60	132.294,40	39.152,40	112.210,60	132.294,40	112.210,60
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 279,99

AGUA DOCE , 10/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1680841

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.044.808,52	36.964.677,17	5.375.492,16	15.409.193,28	99,28	21.555.483,89	4.918.555,71	14.312.992,21	99,22	22.651.684,96
Legislativa	1.367.000,00	1.367.000,00	153.968,96	452.471,65	2,92	914.528,35	153.968,96	452.471,65	3,14	914.528,35
Ação Legislativa	1.367.000,00	1.367.000,00	153.968,96	452.471,65	2,92	914.528,35	153.968,96	452.471,65	3,14	914.528,35
Administração	3.044.473,00	3.077.634,00	516.571,70	1.670.883,30	10,77	1.406.750,70	531.663,20	1.566.184,14	10,86	1.511.449,86
Administração Geral	3.044.473,00	3.077.634,00	516.571,70	1.670.883,30	10,77	1.406.750,70	531.663,20	1.566.184,14	10,86	1.511.449,86
Segurança Pública	299.350,00	317.032,10	50.478,20	155.572,05	1,00	161.460,05	44.580,41	138.233,46	0,96	178.798,64
Policiamento	17.000,00	17.000,00	4.482,01	11.299,36	0,07	5.700,64	4.304,91	8.700,42	0,06	8.299,58
Defesa Civil	282.350,00	300.032,10	45.996,19	144.272,69	0,93	155.759,41	40.275,50	129.533,04	0,90	170.499,06
Assistência Social	1.935.536,60	2.313.548,32	270.069,99	789.691,43	5,09	1.523.856,89	279.030,52	764.353,66	5,30	1.549.194,66
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	4.427,62	21.383,19	0,14	18.616,81	7.178,08	12.990,05	0,09	27.009,95
Assistência ao Portador de Deficiência	2.390,00	2.390,00	547,31	912,33	0,01	1.477,67	547,31	912,33	0,01	1.477,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.181,60	256.181,60	2.599,70	7.467,80	0,05	248.713,80	2.940,70	6.513,80	0,05	249.667,80
Assistência Comunitária	1.636.965,00	2.014.976,72	262.495,36	759.928,11	4,90	1.255.048,61	268.364,43	743.937,48	5,16	1.271.039,24
Saúde	5.531.063,50	7.044.719,22	1.100.224,26	3.240.578,82	20,88	3.804.140,40	1.105.850,79	3.102.242,67	21,51	3.942.476,55
Atenção Básica	4.366.149,50	5.300.152,67	785.969,08	2.514.800,98	16,20	2.785.351,69	794.461,86	2.437.315,15	16,90	2.862.837,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.946,00	778.482,47	192.012,92	376.705,07	2,43	401.777,40	184.775,12	322.220,44	2,23	456.262,03
Suporte Profilático e Terapêutico	564.460,00	775.689,16	106.531,54	314.507,77	2,03	461.181,39	110.562,77	309.515,82	2,15	466.173,34
Vigilância Sanitária	0,00	177.212,92	34.565,00	34.565,00	0,22	142.647,92	33.191,26	33.191,26	0,23	144.021,66
Vigilância Epidemiológica	96.508,00	13.182,00	-18.854,28	0,00	0,00	13.182,00	-17.140,22	0,00	0,00	13.182,00
Educação	8.135.890,21	8.527.151,89	1.787.333,97	4.637.558,78	29,88	3.889.593,11	1.565.092,90	4.352.859,57	30,18	4.174.292,32
Alimentação e Nutrição	214.499,00	214.499,00	40.218,09	100.196,74	0,65	114.302,26	41.218,09	100.196,74	0,69	114.302,26
Ensino Fundamental	6.162.363,21	6.480.898,64	1.413.307,09	3.702.475,69	23,85	2.778.422,95	1.244.082,98	3.482.656,01	24,14	2.998.242,63
Ensino Médio	79.957,00	79.957,00	10.004,06	32.663,12	0,21	47.293,88	9.947,69	31.811,68	0,22	48.145,32
Ensino Superior	168.000,00	168.000,00	41.800,00	91.200,00	0,59	76.800,00	41.800,00	91.200,00	0,63	76.800,00
Educação Infantil	1.499.071,00	1.563.797,25	282.004,73	711.023,23	4,58	852.774,02	228.044,14	646.995,14	4,49	916.802,11
Educação Especial	12.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Cultura	477.400,00	572.400,00	337.233,22	387.499,15	2,50	184.900,85	39.588,61	87.402,47	0,61	484.997,53
Difusão Cultural	477.400,00	572.400,00	337.233,22	387.499,15	2,50	184.900,85	39.588,61	87.402,47	0,61	484.997,53
Urbanismo	3.723.710,00	6.440.750,15	325.615,82	1.244.909,82	8,02	5.195.840,33	287.043,10	1.139.743,19	7,90	5.301.006,96
Infra-Estrutura Urbana	1.525.000,00	4.098.809,71	30.437,91	345.720,03	2,23	3.753.089,68	25.547,40	339.155,12	2,35	3.759.654,59
Serviços Urbanos	2.198.710,00	2.341.940,44	295.177,91	899.189,79	5,79	1.442.750,65	261.495,70	800.588,07	5,55	1.541.352,37
Habitação	714.427,00	714.427,00	58,20	87,30	0,00	714.339,70	58,20	87,30	0,00	714.339,70
Habitação Rural	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Habitação Urbana	631.927,00	631.927,00	58,20	87,30	0,00	631.839,70	58,20	87,30	0,00	631.839,70

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.044.808,52	36.964.677,17	5.375.492,16	15.409.193,28	99,28	21.555.483,89	4.918.555,71	14.312.992,21	99,22	22.651.684,96
Saneamento	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
Saneamento Básico Urbano	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
Gestão Ambiental	21.884,00	21.884,00	0,00	0,00	0,00	21.884,00	0,00	0,00	0,00	21.884,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Controle Ambiental	16.634,00	16.634,00	0,00	0,00	0,00	16.634,00	0,00	0,00	0,00	16.634,00
Agricultura	1.476.250,00	1.626.250,00	131.878,58	514.125,26	3,31	1.112.124,74	151.828,50	493.804,84	3,42	1.132.445,16
Vigilância Sanitária	121.000,00	121.000,00	10.148,40	24.516,72	0,16	96.483,28	10.148,40	24.516,72	0,17	96.483,28
Extensão Rural	1.355.250,00	1.505.250,00	121.730,18	489.608,54	3,15	1.015.641,46	141.680,10	469.288,12	3,25	1.035.961,88
Indústria	420.000,00	513.000,00	6.258,40	100.106,94	0,64	412.893,06	9.554,42	99.862,96	0,69	413.137,04
Promoção Industrial	420.000,00	513.000,00	6.258,40	100.106,94	0,64	412.893,06	9.554,42	99.862,96	0,69	413.137,04
Comércio e Serviços	101.600,00	141.600,00	27.276,51	81.161,24	0,52	60.438,76	27.103,71	80.488,44	0,56	61.111,56
Turismo	101.600,00	141.600,00	27.276,51	81.161,24	0,52	60.438,76	27.103,71	80.488,44	0,56	61.111,56
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	109,87	0,00	1.890,13	0,00	109,87	0,00	1.890,13
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	109,87	0,00	1.890,13	0,00	109,87	0,00	1.890,13
Transporte	1.748.202,00	2.127.927,36	302.631,47	1.008.159,45	6,50	1.119.767,91	345.321,87	938.904,72	6,51	1.189.022,64
Transporte Rodoviário	1.748.202,00	2.127.927,36	302.631,47	1.008.159,45	6,50	1.119.767,91	345.321,87	938.904,72	6,51	1.189.022,64
Desporto e Lazer	354.300,00	452.800,00	94.343,66	262.529,72	1,69	190.270,28	106.321,30	252.494,77	1,75	200.305,23
Desporto Comunitário	354.300,00	452.800,00	94.343,66	262.529,72	1,69	190.270,28	106.321,30	252.494,77	1,75	200.305,23
Encargos Especiais	1.548.005,00	1.560.835,92	271.549,22	863.748,50	5,56	697.087,42	271.549,22	843.748,50	5,85	717.087,42
Previdência Básica	917.150,00	917.150,00	152.914,46	459.759,17	2,96	457.390,83	152.914,46	459.759,17	3,19	457.390,83
Serviço da Dívida Interna	349.600,00	349.600,00	51.897,72	206.617,87	1,33	142.982,13	51.897,72	206.617,87	1,43	142.982,13
Outros Encargos Especiais	281.255,00	294.085,92	66.737,04	197.371,46	1,27	96.714,46	66.737,04	177.371,46	1,23	116.714,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.417,21	108.417,21	0,00	0,00	0,00	108.417,21	0,00	0,00	0,00	108.417,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	244.505,00	244.505,00	39.152,40	112.210,60	0,72	132.294,40	39.152,40	112.210,60	0,78	132.294,40
Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.466,44	4.399,32	0,03	5.600,68	1.466,44	4.399,32	0,03	5.600,68
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.466,44	4.399,32	0,03	5.600,68	1.466,44	4.399,32	0,03	5.600,68
Administração	49.350,00	49.350,00	5.395,54	15.865,89	0,10	33.484,11	5.395,54	15.865,89	0,11	33.484,11
Administração Geral	49.350,00	49.350,00	5.395,54	15.865,89	0,10	33.484,11	5.395,54	15.865,89	0,11	33.484,11
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	366,78	1.278,79	0,01	1.321,21	366,78	1.278,79	0,01	1.321,21
Defesa Civil	2.600,00	2.600,00	366,78	1.278,79	0,01	1.321,21	366,78	1.278,79	0,01	1.321,21
Assistência Social	6.660,00	6.660,00	1.115,01	2.776,58	0,02	3.883,42	1.115,01	2.776,58	0,02	3.883,42
Assistência Comunitária	6.660,00	6.660,00	1.115,01	2.776,58	0,02	3.883,42	1.115,01	2.776,58	0,02	3.883,42
Saúde	59.200,00	59.200,00	10.798,18	31.583,94	0,20	27.616,06	10.798,18	31.583,94	0,22	27.616,06
Atenção Básica	59.200,00	59.200,00	10.798,18	31.583,94	0,20	27.616,06	10.798,18	31.583,94	0,22	27.616,06

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	244.505,00	244.505,00	39.152,40	112.210,60	0,72	132.294,40	39.152,40	112.210,60	0,78	132.294,40
Educação	87.805,00	87.805,00	15.412,24	43.639,04	0,28	44.165,96	15.412,24	43.639,04	0,30	44.165,96
Ensino Fundamental	60.805,00	60.805,00	11.061,39	31.217,53	0,20	29.587,47	11.061,39	31.217,53	0,22	29.587,47
Educação Infantil	27.000,00	27.000,00	4.350,85	12.421,51	0,08	14.578,49	4.350,85	12.421,51	0,09	14.578,49
Cultura	2.185,00	2.185,00	234,98	694,70	0,00	1.490,30	234,98	694,70	0,00	1.490,30
Difusão Cultural	2.185,00	2.185,00	234,98	694,70	0,00	1.490,30	234,98	694,70	0,00	1.490,30
Urbanismo	2.800,00	2.800,00	949,65	2.504,95	0,02	295,05	949,65	2.504,95	0,02	295,05
Serviços Urbanos	2.800,00	2.800,00	949,65	2.504,95	0,02	295,05	949,65	2.504,95	0,02	295,05
Agricultura	7.905,00	7.905,00	1.031,65	2.283,85	0,01	5.621,15	1.031,65	2.283,85	0,02	5.621,15
Vigilância Sanitária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Extensão Rural	6.705,00	6.705,00	1.031,65	2.283,85	0,01	4.421,15	1.031,65	2.283,85	0,02	4.421,15
Transporte	11.300,00	11.300,00	1.562,76	4.720,32	0,03	6.579,68	1.562,76	4.720,32	0,03	6.579,68
Transporte Rodoviário	11.300,00	11.300,00	1.562,76	4.720,32	0,03	6.579,68	1.562,76	4.720,32	0,03	6.579,68
Desporto e Lazer	4.700,00	4.700,00	819,17	2.463,22	0,02	2.236,78	819,17	2.463,22	0,02	2.236,78
Desporto Comunitário	4.700,00	4.700,00	819,17	2.463,22	0,02	2.236,78	819,17	2.463,22	0,02	2.236,78
TOTAL (III) = (I + II)	31.289.313,52	37.209.182,17	5.414.644,56	15.521.403,88	100,00	21.687.778,29	4.957.708,11	14.425.202,81	100,00	22.783.979,36

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1680859

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1680842

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.866.781,92**	**2.882.398,01**	**2.830.986,26**	**2.943.733,17**	**2.714.693,15**	**3.802.098,25**	**2.870.621,39**	**3.069.934,91**	**2.982.322,68**	**3.156.110,59**	**3.081.378,99**	**2.787.315,03**	**35.988.374,35**	**31.996.562,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.223,52	159.051,67	112.890,86	117.741,99	124.531,71	418.571,95	140.867,78	240.628,20	404.079,41	249.063,18	204.553,62	158.269,12	2.452.473,01	1.910.028,00
I.P.T.U.	741,12	3.485,92	755,51	598,47	1.891,48	1.993,24	17.419,81	47.408,76	196.568,38	21.500,68	5.859,63	3.727,41	301.950,41	284.895,00
I.S.S.	44.576,67	51.579,91	56.340,05	57.154,76	52.386,56	55.387,46	34.039,99	92.485,90	55.138,95	71.968,21	62.299,23	89.859,06	723.216,75	681.073,00
I.T.B.I.	9.757,00	40.660,00	4.100,00	12.600,00	15.486,37	265.565,28	11.857,60	2.600,00	13.100,00	87.642,80	64.762,00	3.660,00	531.791,05	234.085,00
I.R.R.F	57.931,38	54.197,80	47.762,01	44.746,63	50.751,79	87.808,64	49.200,58	56.710,93	53.293,86	54.943,17	63.003,04	54.890,60	675.240,43	363.348,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.217,35	9.128,04	3.933,29	2.642,13	4.015,51	7.817,33	28.349,80	41.422,61	85.978,22	13.008,32	8.629,72	6.132,05	220.274,37	346.627,00
Contribuições	27.085,02	27.566,33	28.849,70	26.864,94	29.261,15	28.746,50	29.672,81	28.889,42	29.342,61	29.319,16	29.464,32	30.959,81	346.021,77	284.000,00
Receita Patrimonial	27.026,28	78.390,75	40.451,70	40.221,86	31.866,64	27.503,83	34.759,44	30.641,29	32.966,16	26.310,98	28.399,83	6.773,92	405.312,68	673.782,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.759,44	30.641,29	32.966,16	26.310,98	28.399,83	6.773,92	159.851,62	673.782,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.026,28	78.390,75	40.451,70	40.221,86	31.866,64	27.503,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.461,06	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,81	0,00	0,00	0,00	175,81	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.613.172,78	2.595.907,39	2.629.635,43	2.740.159,72	2.505.041,28	3.303.243,21	2.649.977,85	2.752.988,91	2.489.324,69	2.802.791,12	2.791.338,92	2.558.095,14	32.431.676,44	28.847.908,40
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	7.098.330,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.190.425,14	1.215.158,70	1.330.577,32	1.253.585,02	1.278.484,63	1.367.724,70	1.435.895,22	1.278.804,66	1.262.190,43	1.335.564,33	1.227.030,42	1.153.955,26	15.329.395,83	12.867.336,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	95.809,29	72.238,56	73.655,70	59.532,07	56.532,18	30.961,35	36.053,71	45.385,85	95.202,30	91.845,91	109.838,90	97.576,50	864.632,32	807.589,00
Cota-Parte do ITR.	3.314,81	2.197,37	38.990,90	297.169,26	66.286,09	78.878,44	22.925,46	6.068,93	281,17	91,12	133,26	1.314,30	517.651,11	574.503,60
Outras Transferências Correntes	287.657,69	498.632,96	439.554,86	330.982,73	300.812,05	538.396,34	204.763,16	300.336,78	283.467,08	486.498,97	448.418,49	356.540,16	4.476.061,27	3.383.418,00
Transferências da LC 61/1989	19.072,39	16.932,97	18.086,40	22.825,44	18.638,25	25.715,39	22.064,53	22.509,13	18.793,59	20.064,60	20.449,10	22.455,85	247.607,64	183.937,00
Transferências da LC 87/1996	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.388,35	4.308,88	4.308,88	4.313,44	4.313,44	4.313,44	4.313,44	52.201,62	49.294,80
Transferências do FUNDEB	283.885,77	292.069,02	309.345,24	301.321,85	296.106,67	326.333,58	334.099,50	324.433,54	305.797,22	319.965,14	312.985,83	296.230,70	3.702.574,06	3.883.500,00
Outras Receitas Correntes	77.274,32	21.481,87	19.158,57	18.744,66	23.992,37	24.032,76	15.343,51	16.787,09	26.434,00	48.626,15	27.622,30	33.217,04	352.714,64	275.844,00
DEDUÇÕES (II)	**349.768,80**	**361.040,87**	**376.146,91**	**421.570,81**	**381.624,33**	**430.946,78**	**422.222,79**	**425.643,54**	**380.011,89**	**399.265,17**	**405.986,69**	**601.064,61**	**4.955.293,19**	**4.316.196,88**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	349.768,80	361.040,87	376.146,91	421.570,81	381.624,33	430.946,78	422.222,79	425.643,54	380.011,89	399.265,17	405.986,69	381.064,61	4.735.293,19	4.316.196,88
Emenda Parlamentar Individual - Decio Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Emenda Parlamentar Individual - Pedro Uczai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.517.013,12**	**2.521.357,14**	**2.454.839,35**	**2.522.162,36**	**2.333.068,82**	**3.371.151,47**	**2.448.398,60**	**2.644.291,37**	**2.602.310,79**	**2.756.845,42**	**2.675.392,30**	**2.186.250,42**	**31.033.081,16**	**27.680.365,52**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	298.150,00	0,00	298.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	298.150,00	0,00	298.150,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	198.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.330,00
Despesas de Capital	198.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.330,00
Investimentos	198.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.330,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	14.951,52	0,00	14.951,52

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 1680863

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.136.876,82	667.787,76	642.082,94	0,00	7.469.089,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.136.876,82**	**667.787,76**	**642.082,94**	**0,00**	**7.469.089,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.936.876,82**	**-667.787,76**	**-**	**-**	**-6.269.089,06**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 1680862

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.563.401,00	1.563.401,00	1.213.736,59	77,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	284.895,00	284.895,00	292.484,67	102,66
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	234.085,00	234.085,00	183.418,40	78,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	681.073,00	681.073,00	405.791,34	59,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	363.348,00	363.348,00	332.042,18	91,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.580.990,40	21.580.990,40	12.070.980,06	55,93
Cota-Parte FPM	7.098.330,00	7.098.330,00	3.718.614,01	52,39
Cota-Parte ITR	574.503,60	574.503,60	30.814,24	5,36
Cota-Parte IPVA	807.589,00	807.589,00	475.903,17	58,93
Cota-Parte ICMS	12.867.336,00	12.867.336,00	7.693.440,32	59,79
Cota-Parte IPI-Exportação	183.937,00	183.937,00	126.336,80	68,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.294,80	49.294,80	25.871,52	52,48
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.294,80	49.294,80	25.871,52	52,48
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.144.391,40**	**23.144.391,40**	**13.284.716,65**	**57,40**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.324.883,50	6.647.694,11	3.213.247,24	48,34	3.096.045,33	46,57
Pessoal e Encargos Sociais	3.632.356,79	4.061.591,77	1.938.195,16	47,72	1.938.195,16	47,72
Outras Despesas Correntes	1.692.526,71	2.586.102,34	1.275.052,08	49,30	1.157.850,17	44,77
DESPESAS DE CAPITAL	265.380,00	456.108,31	68.223,72	14,96	50.564,48	11,09
Investimentos	265.380,00	456.108,31	68.223,72	14,96	50.564,48	11,09

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	265.380,00	456.108,31	68.223,72	14,96	50.564,48	11,09
Investimentos	265.380,00	456.108,31	68.223,72	14,96	50.564,48	11,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.590.263,50	7.103.802,42	3.281.470,96	46,19	3.146.609,81	44,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.931.522,00	3.262.466,05	1.257.832,38	38,33	1.226.913,11	38,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.806.522,00	3.032.463,53	1.141.371,61	34,78	1.110.452,34	35,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	125.000,00	230.002,52	116.460,77	3,55	116.460,77	3,70
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.931.522,00	3.262.466,05	1.257.832,38	38,33	1.226.913,11	38,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.658.741,50	3.841.336,37	2.023.638,58	61,67	1.919.696,70	61,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	14,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	-73.010,80

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	17.070,55	1.518,85	700,18	16.370,37	0,00
TOTAL	**17.070,55**	**1.518,85**	**700,18**	**16.370,37**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.425.349,50	5.359.352,67	2.546.384,92	77,52	2.468.899,09	78,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	503.946,00	778.482,47	376.705,07	11,47	322.220,44	10,24
Suporte Profilático e Terapêutico	564.460,00	775.689,16	314.507,77	9,57	309.515,82	9,84
Vigilância Sanitária	0,00	177.212,92	34.565,00	1,05	33.191,26	1,05
Vigilância Epidemiológica	96.508,00	13.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.000,00	15.783,20	12.783,20	0,39	12.783,20	0,41
TOTAL	**5.593.263,50**	**7.119.702,42**	**3.284.945,96**	**100,00**	**3.146.609,81**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOF
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1680852

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.563.401,00	1.563.401,00	1.213.940,59	77,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	284.895,00	284.895,00	292.484,67	102,66
1.1.1- IPTU	249.045,00	249.045,00	267.958,99	107,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.850,00	35.850,00	24.525,68	68,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	234.085,00	234.085,00	183.622,40	78,44
1.2.1- ITBI	234.085,00	234.085,00	183.418,40	78,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	204,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	681.073,00	681.073,00	405.791,34	59,58
1.3.1- ISS	664.309,00	664.309,00	402.506,49	60,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.764,00	16.764,00	3.284,85	19,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	363.348,00	363.348,00	332.042,18	91,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.580.990,40	21.580.990,40	12.070.980,06	55,93
2.1- Cota-Parte FPM	7.098.330,00	7.098.330,00	3.718.614,01	52,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.098.330,00	7.098.330,00	3.718.614,01	52,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.867.336,00	12.867.336,00	7.693.440,32	59,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.294,80	49.294,80	25.871,52	52,48
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	183.937,00	183.937,00	126.336,80	68,68
2.5- Cota-Parte ITR	574.503,60	574.503,60	30.814,24	5,36
2.6- Cota-Parte IPVA	807.589,00	807.589,00	475.903,17	58,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.144.391,40	23.144.391,40	13.284.920,65	57,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	566.420,00	566.420,00	342.492,00	60,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	378.070,00	378.070,00	218.544,41	57,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	39.772,00	39,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	88.350,00	88.350,00	39.616,01	44,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	44.559,58	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.326.781,00	1.326.781,00	602.380,88	45,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.893.201,00	1.893.201,00	944.872,88	49,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.316.196,88	4.316.196,88	2.414.194,69	55,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.419.666,00	1.419.666,00	743.722,66	52,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.573.467,20	2.573.467,20	1.538.687,50	59,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.858,96	9.858,96	5.174,26	52,48
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.787,00	36.787,00	25.267,37	68,69
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	114.900,72	114.900,72	6.162,80	5,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	161.517,00	161.517,00	95.180,10	58,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.883.500,00	3.883.500,00	1.894.907,58	48,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.883.500,00	3.883.500,00	1.893.511,93	48,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	1.395,65	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-432.696,88	-432.696,88	-520.682,76	120,33
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.898.200,00	3.980.355,43	1.813.437,22	45,56	1.813.437,22	45,56
13.1- Com Educação Infantil	949.850,00	949.850,00	463.326,62	48,78	463.326,62	48,78
13.2- Com Ensino Fundamental	2.948.350,00	3.030.505,43	1.350.110,60	44,55	1.350.110,60	44,55
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.898.200,00	3.980.355,43	1.813.437,22	45,56	1.813.437,22	45,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.813.437,22
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	82.155,48
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	82.155,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.248.350,00	1.362.315,84	686.607,40	50,40	628.318,92	46,12
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.512.158,21	5.468.893,64	3.148.221,19	57,57	2.938.415,58	53,73
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.948.350,00	3.030.505,43	1.350.110,60	44,55	1.350.110,60	44,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.563.808,21	2.438.388,21	1.798.110,59	73,74	1.588.304,98	65,14
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.760.508,21	6.831.209,48	3.834.828,59	56,14	3.566.734,50	52,21

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-520.682,76
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	82.155,48
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	13.800,47
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-424.726,81
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.991.461,31
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	436.333,00	436.333,00	242.070,31	55,48	242.070,31	55,48
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	711.475,00	712.235,41	232.643,68	32,66	221.869,20	31,15
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.147.808,00	1.148.568,41	474.713,99	41,33	463.939,51	40,39
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.908.316,21	7.979.777,89	4.309.542,58	54,01	4.030.674,01	50,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	13.800,47
45.1 - Empenhados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	13.800,47

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	13.800,47
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	82.155,43	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.893.511,93	218.544,41
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.813.437,22	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.813.437,22	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.395,65	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	163.625,79	218.544,41
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	163.625,79	218.544,41

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 1680843

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	279,99	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	279,99	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	279,99	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**279,99**	**0,00**

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**279,99**	**0,00**	**279,99**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	616.654,26	464.504,74	416.769,44
DEDUÇÕES (II)	10.256.790,80	10.621.062,47	11.116.056,37
Disponibilidade de Caixa	10.256.790,80	10.621.062,47	11.116.056,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.310.714,86	11.120.104,67	11.512.352,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	53.924,06	499.042,20	396.296,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1680851

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	53.924,06	51.789,40	2.134,66	-	1.462.148,42	623.393,76	929.076,67	929.076,67	59.455,61	1.097.009,90	1.097.009,90
EXECUTIVO	0,00	53.924,06	51.789,40	2.134,66	0,00	1.462.148,42	623.393,76	929.076,67	929.076,67	59.455,61	1.097.009,90	1.097.009,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	53.924,06	51.789,40	2.134,66	0,00	1.462.148,42	623.393,76	929.076,67	929.076,67	59.455,61	1.097.009,90	1.097.009,90
DEFESA CIVIL	0,00	135,03	135,03	0,00	0,00	0,00	7.295,30	7.295,30	7.295,30	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAI	0,00	500,00	400,67	99,33	0,00	0,00	2.570,66	2.570,66	2.570,66	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.979,02	2.944,82	2.944,82	0,00	34,20	34,20
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE AGUA DOCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.435,25	6.435,25	6.435,25	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.070,55	13.680,97	13.680,97	3.372,48	17,10	17,10
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMC	0,00	310,51	310,51	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
SEC RETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	0,00	0,00	0,00	0,00	104.106,22	104.106,22
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	10.500,00	8.851,07	1.648,93	0,00	976.287,89	18.921,44	115.586,22	115.586,22	12.754,97	866.868,14	866.868,14
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	600,00	532,05	67,95	0,00	0,00	260.287,62	260.216,91	260.216,91	70,71	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	41.128,52	41.065,02	63,50	0,00	0,00	50.583,30	20.074,70	20.074,70	508,60	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTU	0,00	250,00	140,60	109,40	0,00	0,00	75.888,75	75.888,75	75.888,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO	0,00	500,00	354,45	145,55	-0,00	381.754,31	176.361,87	424.383,09	424.383,09	42.748,85	90.984,24	90.984,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**53.924,06**	**51.789,40**	**2.134,66**	**0,00**	**1.462.148,42**	**623.393,76**	**929.076,67**	**929.076,67**	**59.455,61**	**1.097.009,90**	**1.097.009,90**

FONTE:

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1680865

Município de AGUA DOCE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.289.313,52
Previsão Atualizada	31.289.313,52
Receitas Realizadas	16.204.634,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.769.674,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.289.313,52
Créditos Adicionais	5.919.868,65
Dotação Atualizada	37.209.182,17
Despesas Empenhadas	15.521.403,88
Despesas Liquidadas	14.425.202,81
Despesas pagas	14.028.906,75
Superavit Orçamentário	1.779.432,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.521.403,88
Despesas Liquidadas	14.425.202,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.253.081,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	279,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	279,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.502.070,57	0,00
Resultado Primário	0,00	1.355.595,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.085.542,18	59.455,61	929.076,67	1.097.009,90
EXECUTIVO	2.085.542,18	59.455,61	929.076,67	1.097.009,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.924,06	2.134,66	51.789,40	0,00
EXECUTIVO	53.924,06	2.134,66	51.789,40	0,00
TOTAL:	**2.139.466,24**	**61.590,27**	**980.866,07**	**1.097.009,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.991.461,31	25%	30,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.813.437,22	60%	95,70

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	642.082,94	7.494.793,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	298.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	198.330,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.919.696,70	15,00	14,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.096.974,52	15.968.134,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.910.028,00	1.397.461,31
I.P.T.U.	284.895,00	292.484,67
I.S.S.	681.073,00	405.791,34
I.T.B.I.	234.085,00	183.622,40
I.R.R.F.	363.348,00	332.042,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.627,00	183.520,72
Contribuições	700.609,00	392.293,34
Receita Patrimonial	673.782,00	159.851,62
Aplicações Financeiras(II)	673.782,00	159.851,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.531.711,52	13.850.321,94
Cota-Parte do FPM	5.678.664,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	10.293.868,80	6.154.752,82
Cota-Parte do IPVA	646.072,00	380.723,07
Cota-Parte do ITR	459.602,88	24.651,44
Transferências da LC 87/1996	39.435,84	20.697,26
Transferências da LC 61/1989	147.150,00	101.069,43
Transferências do FUNDEB	3.883.500,00	1.893.511,93
Outras Transferências Correntes	3.383.418,00	2.300.024,64
Demais Receitas Correntes	280.844,00	168.205,90
Outras Receitas Financeiras (III)	99.200,00	2.771,38
Receitas Correntes Restantes	181.644,00	165.434,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.323.992,52	15.805.511,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.945.834,00	124.239,64
Operação de Crédito(VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	298.150,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	298.150,00	0,00
Transferências de Capital	1.447.684,00	124.239,64
Convênios	48.000,00	56.170,45
Outras Transferências de Capital	1.399.684,00	68.069,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.745.834,00	124.239,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**29.069.826,52**	**15.929.750,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.719.383,14	14.741.405,52	13.670.909,27	13.274.613,21	0,00	172.469,04	172.469,04
Pessoal e Encargos Sociais	16.185.928,50	7.399.809,58	7.399.309,58	7.387.699,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	37.800,00	13.376,85	13.376,85	13.376,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.495.654,64	7.328.219,09	6.258.222,84	5.873.536,75	0,00	172.469,04	172.469,04
Transferências Constitucionais e Legais	115.854,00	22.556,79	22.556,79	22.556,79	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.379.800,64	7.305.662,30	6.235.666,05	5.850.979,96	0,00	172.469,04	172.469,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.681.583,14	14.728.028,67	13.657.532,42	13.261.236,36	0,00	172.469,04	172.469,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.136.876,82	667.787,76	642.082,94	642.082,94	0,00	691.607,63	691.607,63
Investimentos	7.825.076,82	474.546,74	448.841,92	448.841,92	0,00	691.607,63	691.607,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	311.800,00	193.241,02	193.241,02	193.241,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.825.076,82	474.546,74	448.841,92	448.841,92	0,00	691.607,63	691.607,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.417,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.615.077,17**	**15.202.575,41**	**14.106.374,34**	**13.710.078,28**	**0,00**	**864.076,67**	**864.076,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.355.595,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	159.851,62
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	13.376,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.502.070,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	616.654,26	416.769,44
DEDUÇÕES (XXIX)	10.256.790,80	11.116.056,37
Disponibilidade de Caixa	10.256.790,80	11.116.056,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.310.714,86	11.512.352,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	53.924,06	396.296,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.640.136,54	-10.699.286,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.059.150,39**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-342.372,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.401.522,39**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.255.047,62**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.118.881,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.118.881,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

AGUA DOCE , 11/07/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOSELI A.S.M.R.TRENTO	EDIONE T. BALESTRIN FIOREZE
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora Controle Interno

Alfredo Wagner

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº01-2018

Publicação Nº 1681035

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Nº26/2018
Concorrência Pública: Nº01/2018
Data de Abertura: 14 de Agosto de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
O presente processo licitatório tem por objeto a Seleção de Instituição Financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, bem como para operar empréstimos com consignação em folha de pagamento; regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do Termo de Referência e demais elementos constituídos, anexados ao edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 11 de Julho de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2018

Publicação Nº 1681826

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Rota
Data de Abertura: 24 de Julho de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner
Contratação de serviço de Transporte Escolar para a Rede Municipal de ensino do município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos anexos parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 setor de licitações.
Alfredo Wagner, em 11 de Julho de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.640, DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681214

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 10 de julho de 2018, a Sra. ADRIANA MATIELLO LEMOS, TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vencimento salarial previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681185

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 095, de 11 de junho de 2018, cujos trabalhos encontram-se suspensos em virtude da ausência das informações solicitadas pela comissão;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos objetos da Portaria nº 095, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º. Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou adicional nos respectivos vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 11 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 105, DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681189

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNINO PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, senhora CATIA TESSMANN REICHERT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de ter a disposição informações confiáveis e que confiram com os dados inseridos no sistema informatizado de controle patrimonial;

Considerando que os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal devem ser tratados com a maior presteza possível, conforme art. 12, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos bem móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, com a designação dos seguintes membros:

I – José Luiz Rettore, , que será o presidente;

II – Jessica Tais Fischer, que atuará como secretária;

III – Gilberto Rech, que atuará como membro;

IV – Lisemar Roese Horn, que atuará como membro; e

V – Jairo José Kaplan, que atuará como membro.

Art. 2º A comissão constituída, nos termos do artigo anterior, desempenhara o presente mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 10 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

Publicação Nº 1681634

AUTORIZAÇÃO

Considerando a Manifestação de Interesse Social da Associação da Casa Familiar Rural de Guaraciaba - SC objetivando a celebração de parceria;
Considerando o parecer técnico e a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento;
Considerando o parecer jurídico nº 081/2018 opinando pela legalidade de procedimento de dispensa e chamamento público;
Autorizo a contratação da parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Anchieta - SC, 11 de julho de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1680978

Anchieta (SC), 11 de Julho de 2018.

Ilma Senhora
Gabriana Maldaner
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Psicóloga - NASF, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2017.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1681283

Anchieta (SC), 11 de Julho de 2018.

Ilma Senhora
Graziele Aparecida Folgiarini
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do dia de hoje, para tratar da contratação para o cargo de Psicóloga - NASF, da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2017.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocada.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2018

Publicação Nº 1681480

DECRETO Nº. 115/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA A DEVOLUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN RECOLHIDO INDEVIDAMENTE PARA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2005;

Considerando o procedimento administrativo em que a empresa SANDVIK MGS S/A, com sede em Guarulhos/SP, na rodovia Fernão Dias, Km 88,5, antigo Km 560, nºs 201,203 e 205, Vila São Rafael, CEP 07.053-171, CNPJ nº 00.463.2220/0001-51, e com filial na Rodovia ES 060 Km 14,4 201, Ponta de Ubu, Anchieta/ES, inscrição municipal nº 0036118, apresentou ao Município de Anchieta - SC pedido de restituição de ISSQN retido e recolhido equivocadamente ao Município de Anchieta – SC, quando este deveria ter sido recolhido ao Município de Anchieta – ES;

Considerando a divergência do parecer jurídico e o valor apontado pela contabilidade, e que esta diferença se dá, nos termos do parecer, pela ausência de retenção na fonte de ISS da nota fiscal 0000043, emitida por HELIO MARREGA E CIA LTDA, no valor de R$ 19.841,25, mas que o valor de fato ingressou nos cofres públicos do município, segundo informação da contabilidade;

Considerando o parecer jurídico do advogado do Município nº 025/2018 recomendando a devolução do recurso recebido indevidamente;

Considerando a Comunicação Interna nº 008/2018 expedida pela contadora do Município de Anchieta atestando os valores recebidos da empresa requerente nos anos de 2014 e 2015 na conta da Prefeitura de Anchieta, conta corrente nº 8.205-8 – Agência do Banco do Brasil 1439-7 orientando a devolução para a empresa;

Considerando o Ofício nº 090/2018 expedido pela Auditora de Tributos deste Município onde consta o cálculo da atualização monetária das parcelas de ISSQN pagas pela empresa Sandvik;

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado a devolução de R$ 193.477,02 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos) oriundos de pagamento de tributos (ISSQN) feito pela empresa SANDVIK MGS S/A devidamente atualizados segundo índice oficial (INPC-IBGE previsto no Código Tributário Municipal) a partir da data de cada um dos referidos depósitos iniciados em de 11 de agosto de 2014 até 30 de junho de 2018.

§1° - O valor atualizado do débito é de R$ R$ 244.789,76 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

§2° - O pagamento será feito em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 24.478,97 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)

§3° - Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente na conta da empresa SANDVIK MGS S/A no banco Bradesco (237), Agência 2374, Conta Corrente 2.655-7 nas seguintes datas: 1) 30/07/2018, 2) 31/08/2018, 3) 29/09/2018, 4) 31/10/2018, 5) 30/11/2018, 6) 31/12/2018, 7) 31/01/2019, 8) 28/02/2019, 9) 29/03/2019, 10) 30/04/2019, ou no dia útil que suceder estas datas.

Art. 2º Determino o encaminhamento do presente processo ao Departamento de Contabilidade para as providências necessárias.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 10 de julho de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

JUSTIFICATIVA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO CASA FAMILIAR RURAL

Publicação Nº 1681629

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018
Procedimento Administrativo 05/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Casa Familiar Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.077/0001-03, situada na Rua Reinoldo Ritter, nº 256, Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Diante deste pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
A Associação da Casa Familiar de Guaraciaba é uma associação de educação e orientação cultural, beneficente, filantrópica, promoção de assistência social, sem fins lucrativos que proporciona além de outras atividades, o curso profissionalizante de Técnico em Agricultura. O curso tem por finalidade oferecer ao jovem estudante uma formação técnica adequada a sua realidade, orientando-o quanto as possibilidades profissionais, buscando desenvolver uma agricultura sustentável e incentivando-o a permanecer nas propriedades rurais.

Compreendemos que qualificar os jovens residentes no campo, capacitando-os para que contribuam com a gestão das unidades produtivas contribui para sua permanência na propriedade. Esta ação vem ao encontro das estratégias que vários setores da sociedade e do Poder Público tem adotado para incentivar a permanência dos jovens no campo, visto que o êxodo rural tem se acentuado e as propriedades rurais correm o risco de ficar sem sucessores.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, à formação dos estudantes no Curso de Técnico em Agropecuária oferecido pela Associação da Casa Familiar de Guaraciaba é diferenciado. A aprendizagem se dá por meio de técnicas, experiências e vivências no sistema da pedagogia de alternância, metodologia de grande significado no aprendizado articulando práticas em suas propriedades rurais com a formação recebida na Associação, contribuindo para o desenvolvimento da consciência de uma agricultura sustentável. A pedagogia de alternância oportuniza que os jovens mesmo buscando qualificação em outro município, permaneçam contribuindo com a gestão da Unidade de Produção em sua família.

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação, no ano de 2018 6 (seis) jovens anchietenses estão frequentando a Associação, alguns, em continuidade a formação recebida em 2017. Entendemos que estes teriam sua formação técnica prejudicada caso não houvesse a continuidade no ano letivo de 2018. Para os que ingressaram no corrente ano, a opção pela capacitação técnica na Associação é espontânea, e se justifica pela metodologia diferenciada adotada pela instituição e também pela proximidade da Associação com as residências dos estudantes.

Observa-se também que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Também vislumbra-se capacidade técnica e institucional da Associação para o desenvolvimento das metas propostas.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, considerando o interesse público e recíproco da parceria atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.
Recomendamos para a comissão de Monitoramento utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Anchieta - SC, 04 de julho de 2018.

Comissão de Seleção e Julgamento:

Claudete Teresinha Junges
Orientadora Educacional

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração
Kellin Dal Ri
Assistente Social

PORTARIA Nº324/2018

Publicação Nº 1681030

PORTARIA Nº. 324/2018
De, 10 de Julho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o surto do mosquito da Dengue que assola o Município,
Considerando a necessidade de mais um profissional na área de Combate à Endemia,

RESOLVE:

Nomear Agente de Combate à Endemias ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Eduardo Piccoli Meotti, para exercer o cargo de Agente de Combate à Endemias ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso II e VI, no período de 10/07/2018 à 28/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 10 de Julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 102/2018- CONCEDE LICENÇA SERVIDORA ROSANE BACK

Publicação Nº 1680976

PORTARIA Nº 102/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone:(48)32560131/32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art.58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSANE BACK, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, matrículas nº 988, licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do municipio, nomeado através da Portaria nº 029/2018 de 01/03/2018, a partir de 08 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 11 de julho de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2018

Publicação Nº 1681725

DECRETO Nº 000062/18 de 11 de Julho de 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.008,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01.27.812.0004.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8,87
08.01.23.695.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01.27.812.0004.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8,87
08.01.23.695.0005.2.027-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.000,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1583/2018

Publicação Nº 1681321

LEI Nº 1.583/2018

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 589/1993, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES EXECUTIVAS DE CONFIANÇA NO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal nº 589/1993, que passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I

FUNÇÕES EXECUTIVAS DE CONFIANÇA

- CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTES
- CHEFE DE SETOR DE OBRAS
- CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
- CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS
- CHEFE DE SETOR DE SAÚDE
- CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO
- CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições da função gratificada do Chefe de Setor de Contabilidade como segue:

– Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética;
– Elaborar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, na forma e tempo adequados, em concomitantemente com os demais setores e Secretarias Municipais;
– Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
– Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
– Arquivar documentos relativos a movimentação financeira-patrimonial;
– Controlar, por meios legais e contábeis, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
– Controlar a movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
– Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;
– Escriturar a movimentação dos recursos financeiros do Município;
– Movimentar recursos financeiros do Município, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais contábeis públicos;
– Assinar balanços e balancetes;
– Analisar balanços e balancetes;
– Preparar relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura;
– Preparar pareceres referentes a Contabilidade Pública Municipal;
– Analisar cálculos de custo;

Art. 3° Esta lei vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 10 de julho 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1584/2018

Publicação Nº 1681319

LEI Nº 1.584/2018

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da

Educação Básica do Município de Antônio Carlos – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições financeiras e gerenciais dos recursos vinculados ao ensino básico municipal, oriundo da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, a ser executado, controlado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o Secretário de Educação como ordenador das despesas.

§2º O FME integrará a Lei Orçamentária Anual como uma Unidade Orçamentária do Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do administrador do FME:

I – Registrar o ingresso dos recursos em contas de receita correspondente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, observando o código contábil da origem e destinação vinculada dos recursos;

II – Requisitar a Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, a contratação das necessidades do FME, ordenar o empenho das despesas com indicação da fonte de financiamento;

III – Autorizar o pagamento das despesas do FME depois da sua regular liquidação;

IV – Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheque ou ordem de transferência financeira em favor de fornecedores de bens e serviços para o FME;

V – Com o apoio do tesoureiro, realizar a aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro;

VI – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo FME;

VII – Controlar a execução orçamentária e financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos;

VIII – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, desdobrar a receita prevista em cada uma das fontes de recursos em metas mensais de arrecadação e ao final de cada bimestre avaliar o cumprimento dessas metas para, se for o caso, propor ao Prefeito a edição de decreto de limitação de empenho para as dotações financiadas com recursos cuja meta de arrecadação não foi alcançada;

IX – No mesmo prazo indicado no inciso VIII deste artigo, apresentar ao Prefeito a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos do FME;

X – Propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais com indicação das fontes de recursos a serem utilizadas;

XI – Com base nos dados da execução orçamentária elaborar demonstrativo mensal do cumprimento dos gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino; 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício; e aplicação no exercício de pelo menos 95% das receitas do FUNDEB, com o propósito de monitorar o cumprimento dessas exigências legais e dar conhecimento ao Conselho Municipal de Educação.

XII – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações de receita e despesa e a prestação de contas do FME;
XIII – Manter a contabilidade do FME organizada, observando as disposições legais constantes da Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 9394/96, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas editadas pelo Tribunal de Contas;

XIV – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a educação.

Art. 3º São recursos do FME:

I – Transferências de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros Órgãos do Governo Federal;

II – Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Estado de Santa Catarina destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico do Município de Antônio Carlos;

III – Os recursos oriundos da aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal;

IV – O produto de convênios, acordos ou ajustes firmados com outras entidades financiadoras;

V – O produto da alienação de bens adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

VI – Doações em espécie feitas diretamente ao FME;

VII - Os rendimentos e os juros de aplicações das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados ao FME.

Art. 4º As despesas do FME é constituída de:

I – Financiamento total ou parcial de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

II – Gastos com pessoal vinculados a programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

III – Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas na execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

V – Construção, ampliação, reforma e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de ensino básico;

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de ensino básico;

VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao ensino básico;

VIII – Outras despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 5º Constituem ativos do FME:

I – As disponibilidades de caixa de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao FME;

IV – Bens móveis e imóveis recebidos em doação, com ou sem ônus, destinados ao FME.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FME.

Art. 6º Constituem passivos do FME as obrigações com fornecedores, recursos de terceiros em poder do FME na forma de consignações, empréstimos por antecipação de receita do FME, dívida fundada oriunda de financiamento de obras e serviços da educação e obrigações de qualquer natureza que porventura venha assumir para a manutenção do FME.

Art. 7º O orçamento do FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 8º A contabilidade do FME será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, produzir informações fidedignas para orientar as tomadas de decisões, interpretar, analisar os resultados obtidos e alcançar o seu objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

Art. 9º O FME terá vigência ilimitada.

Art. 10 As ações de governo constante da Lei Orçamentária Anual para 2018 relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e já em execução, permanecerão durante o exercício de 2018 vinculadas à Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, mas entendido como se Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico fosse.
Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 10 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1585/2018

Publicação Nº 1681317

LEI Nº 1.585/2018

"CRIA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Município de Antônio Carlos, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Art. 3º Compete à Ouvidoria do Município de Antônio Carlos:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4° Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, lotada na Procuradoria Geral, a função gratificada de Ouvidor Geral para o exercício de provimento em comissão, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com adicional pecuniário equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do salário-base do servidor designado.

Art. 5º Ficam estabelecidas as atribuições do e Ouvidor Geral como segue:

a) descrição sintética: estabelecer interface entre a população e a Secretaria, destinadas a receber denúncias ou reclamações e contribuir para disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

b) descrição analítica:

- estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo -legal de interesse do Município de Antônio Carlos;

- registrar as denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos ou que contrariem o interesse público, e pessoas físicas e jurídicas, que exerçam funções mantidas com recursos públicos;
- examinar as manifestações, denúncias e reclamações referentes à prestação de serviços públicos realizados pelos órgãos municipais;
- propor a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela prestação de serviços;

- sugerir a expedição de atos normativos e de orientações, visando corrigir situações de inadequada prestação de serviços municipais;

Art. 6º A função gratificada disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 10 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 72/2018

Publicação Nº 1681289

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 72/2018
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO GERAL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 25/07/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 25/07/2018 – Após às 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.383.512,20	43.383.512,20	7.060.500,41	16,27	19.624.198,38	45,23	23.759.313,82
RECEITAS CORRENTES	36.528.512,20	36.528.512,20	6.890.500,41	18,86	19.331.273,38	52,92	17.197.238,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.893.200,00	2.893.200,00	827.458,82	28,60	1.701.046,58	58,79	1.192.153,42
Impostos	2.629.200,00	2.629.200,00	797.454,43	30,33	1.421.319,91	54,06	1.207.880,09
Taxas	264.000,00	264.000,00	30.004,39	11,37	279.726,67	105,96	(15.726,67)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	640.000,00	640.000,00	116.744,51	18,24	338.087,58	52,83	301.912,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	640.000,00	640.000,00	116.744,51	18,24	338.087,58	52,83	301.912,42
RECEITA PATRIMONIAL	57.700,00	57.700,00	20.235,72	35,07	62.078,69	107,59	(4.378,69)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.700,00	57.700,00	20.235,72	35,07	62.078,69	107,59	(4.378,69)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	225.000,00	225.000,00	70.197,61	31,20	238.090,14	105,82	(13.090,14)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	14.936,21	19,91	96.102,40	128,14	(21.102,40)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	55.261,40	36,84	141.987,74	94,66	8.012,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.695.312,20	32.695.312,20	5.820.035,44	17,80	16.952.642,12	51,85	15.742.670,08
Transferências da União e de suas Entidades	12.326.812,20	12.326.812,20	2.421.623,83	19,65	6.419.278,71	52,08	5.907.533,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.863.500,00	13.863.500,00	2.182.903,93	15,75	6.756.406,26	48,74	7.107.093,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.400.000,00	6.400.000,00	1.215.507,68	18,99	3.776.957,15	59,01	2.623.042,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.300,00	17.300,00	35.828,31	207,10	39.328,27	227,33	(22.028,27)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	2.633,85	75,25	6.067,55	173,36	(2.567,55)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.800,00	13.800,00	33.194,46	240,54	33.260,72	241,02	(19.460,72)
RECEITAS DE CAPITAL	6.855.000,00	6.855.000,00	170.000,00	2,48	292.925,00	4,27	6.562.075,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.655.000,00	5.655.000,00	170.000,00	3,01	292.925,00	5,18	5.362.075,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.670.000,00	3.670.000,00	170.000,00	4,63	292.925,00	7,98	3.377.075,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.985.000,00	1.985.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.383.512,20	43.383.512,20	7.060.500,41	16,27	19.624.198,38	45,23	23.759.313,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.383.512,20	43.383.512,20	7.060.500,41	16,27	19.624.198,38	45,23	23.759.313,82
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**43.383.512,20**	**43.383.512,20**	**7.060.500,41**	**16,27**	**19.624.198,38**	**45,23**	**23.759.313,82**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.723.140,64	0,00	0,00	1.050.941,53	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.723.140,64	0,00	0,00	1.050.941,53	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.273.512,20	45.202.781,82	6.447.360,22	20.405.219,79	24.797.562,03	6.164.130,65	18.228.105,03	26.974.676,79	17.360.995,70
DESPESAS CORRENTES	34.029.862,25	35.707.317,71	5.744.464,14	19.047.097,32	16.660.220,39	5.937.031,02	17.376.061,01	18.331.256,70	16.522.791,67
Pessoal e Encargos Sociais	18.888.578,02	19.578.002,56	3.110.198,09	9.518.779,44	10.059.223,12	3.110.198,09	9.518.779,44	10.059.223,12	9.203.728,31
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00	200.000,00	24.066,06	76.373,59	123.626,41	24.066,06	76.373,59	123.626,41	76.373,59
Outras Despesas Correntes	14.941.284,23	15.929.315,15	2.610.199,99	9.451.944,29	6.477.370,86	2.802.766,87	7.780.907,98	8.148.407,17	7.242.689,77
DESPESAS DE CAPITAL	8.143.649,95	9.395.464,11	702.896,08	1.358.122,47	8.037.341,64	227.099,63	852.044,02	8.543.420,09	838.204,03
Investimentos	7.293.649,95	8.545.464,11	526.098,30	834.453,40	7.711.010,71	50.301,85	328.374,95	8.217.089,16	314.534,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	850.000,00	850.000,00	176.797,78	523.669,07	326.330,93	176.797,78	523.669,07	326.330,93	523.669,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.273.512,20	45.202.781,82	6.447.360,22	20.405.219,79	24.797.562,03	6.164.130,65	18.228.105,03	26.974.676,79	17.360.995,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.273.512,20	45.202.781,82	6.447.360,22	20.405.219,79	24.797.562,03	6.164.130,65	18.228.105,03	26.974.676,79	17.360.995,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.396.093,35	-	2.263.202,68
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**42.273.512,20**	**45.202.781,82**	**6.447.360,22**	**20.405.219,79**	**-**	**6.164.130,65**	**19.624.198,38**	**-**	**19.624.198,38**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 08:56:36.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO No 2.979/2018

Publicação Nº 1680980

DECRETO No 2.979/2018
De 06/07/2018

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 09 da Lei Municipal nº 844 de 10/11/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 2.880/2017, de 14/12/2017 objetivando assegurar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e

CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação até o 3º bimestre do exercício de 2018 não foi atingida, conforme demonstrado no Anexo II do presente Decreto;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário, conforme determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e
CONSIDERANDO os critérios de limitação de empenho estabelecidos no artigo 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado empenho nas rubricas orçamentárias especificadas no Anexo I do presente decreto, no valor total de R$ 175.869,52 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificado no Anexo retro citado.

Parágrafo Único – No caso do restabelecimento da receita, prevista no anexo de Metas Fiscais de Arrecadação, de forma que, quando da verificação do comportamento das metas bimestrais, estas passem a apresentar valor excedente à defasagem em relação às dotações objeto de limitação, poderão mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, serem recompostas de forma proporcional às deduções ora efetivadas neste ato.

Art. 2º A implementação do disposto neste Decreto, inclusive quanto aos controles necessários, caberá à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna (SC), 06 de Julho de 2018.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Projeto/Atividade: 1301 – Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas/Pista de Atletismo
Elemento: 34490000000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 16401 – Tranf. Convênio-Estado/Outros .....R$175.869,52

TOTAL ..... R$ 175.869,52

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RECEITA					
MÊS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA	% ARRECADADO	BIMESTRE
JANEIRO	R$ 3.613.846,63	R$ 3.040.422,14	- R$ 573.424,49	84,13	- R$ 1.002.271,16
FEVEREIRO	R$ 3.613.846,63	R$ 3.184.999,96	- R$ 428.846,67	88,13	
MARÇO	R$ 3.613.846,63	R$ 2.918.930,96	- R$ 694.915,67	80,77	- R$ 889.417,02
ABRIL	R$ 3.613.846,63	R$ 3.419.345,28	- R$ 194.502,35	94,62	
MAIO	R$ 3.613.846,63	R$ 3.603.725,64	- R$ 10.120,99	99,72	- R$ 175.869,52
JUNHO	R$ 3.622.523,30	R$ 3.456.774,77	- R$ 165.748,53	95,42	
JULHO	R$ 3.613.846,63				
AGOSTO	R$ 3.613.846,63				
SETEMBRO	R$ 3.613.846,63				
OUTUBRO	R$ 3.613.846,63				
NOVEMBRO	R$ 3.613.846,63				
DEZEMBRO	R$ 3.622.522,60				
TOTAL	R$ 43.383.512,20	R$ 19.625.198,75	- R$ 2.067.557,70		- R$ 2.067.557,70

DECRETO Nº 2976

Publicação Nº 1681771

DECRETO N° 2976/2018
De 05/07/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado os vínculos de recursos 13.821 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, 13.822 - Incremento PAB - Emenda Individual, 13.823 - Incremento MAC - Emenda Individual e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.1051	Aquisição de Veículos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.821	Estruturação de Unid. de Atenção Especializada Saúde	80.000,00
	Subtotal	80.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
13.822	Incremento PAB - Emenda Individual	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
13.823	Incremento MAC - Emenda Individual	80.000,00
	Subtotal	80.000,00
	TOTAL	260.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2977

Publicação Nº 1681773

DECRETO Nº2977/2018
De 05/07/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 251.028,07 (Duzentos e cinquenta e um mil, vinte e oito Reais e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária:

005	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
30000000000000	Despesas Correntes
33000000000000	Outras Despesas Correntes

33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
10.200	Recursos de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	156.514,93
	Subtotal	156.514,93
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.200	Recursos de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	550,68
	Subtotal	550,68
007	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	70.000,00
	Subtotal	70.000,00
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000000	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	
10.000	Recursos Ordinários	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	14.396,00
	Subtotal	14.396,00
008	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
009	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.501	Transf.Suas/União – Piso Básico Fixo	1.566,46
	Subtotal	1.566,46
0008.0244.0901.2095	Manutenção do Centro de Multiplouso	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	TOTAL	251.028,07

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna e da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 251.028,07 (Duzentos e cinquenta e um mil, vinte e oito Reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

005	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
30000000000000	Despesas Correntes
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000	Aplicações Diretas

10.200	Recursos de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	157.065,61
	Subtotal	157.065,61
007	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	86.396,00
	Subtotal	86.396,00
008	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
001	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
0023.0695.0801.2085	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
009	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.501	Transf.Suas/União – Piso Básico Fixo	1.566,46
	Subtotal	1.566,46
0008.0244.0901.2095	Manutenção do Centro de Multiplouso	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.000,00
	Subtotal	1.000,00
	TOTAL	251.028,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 05 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2978

Publicação Nº 1681778

DECRETO N° 2978/2018
De 05/07/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica Criado o vínculo de recurso 30.200 – Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna/SC, no valor R$ 13.071,53 (Treze mil setenta e um Reais e cinquenta e três centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
3000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
3171000000000	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
30.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	12.615,93

	Subtotal	12.615,93
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3371000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
30.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	455,60
	Subtotal	455,60
	TOTAL	13.071,53

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de Julho de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.470.745,95	1.568.069,50	1.459.025,20	1.489.585,57	1.428.528,44	1.957.204,91	1.694.404,36	1.673.041,77	1.503.555,70	1.582.170,32	1.565.338,34	1.584.369,05	18.976.039,11	0,00
Pessoal Ativo	1.388.454,93	1.490.835,90	1.386.090,34	1.412.923,12	1.355.833,87	1.883.001,74	1.628.238,98	1.605.688,66	1.425.847,62	1.496.167,61	1.485.384,61	1.492.652,33	18.051.119,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.148.108,23	1.238.354,71	1.141.095,00	1.163.759,17	1.117.374,50	1.463.350,13	1.367.235,10	1.339.663,61	1.176.952,64	1.235.327,22	1.227.411,07	1.230.348,70	14.848.980,08	0,00
Obrigações Patronais	240.346,70	252.481,19	244.995,34	249.163,95	238.459,37	419.651,61	261.003,88	266.025,05	248.894,98	260.840,39	257.973,54	262.303,63	3.202.139,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	66.141,96	62.130,58	62.260,80	66.884,41	65.913,18	66.387,91	63.013,53	58.237,30	63.189,95	68.197,70	64.973,73	67.187,42	774.518,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	66.141,96	62.130,58	62.260,80	66.884,41	65.913,18	66.387,91	63.013,53	58.237,30	63.189,95	68.197,70	64.973,73	67.187,42	774.518,47	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.149,06	15.103,02	10.674,06	9.778,04	6.781,39	7.815,26	3.151,85	9.115,81	14.518,13	17.805,01	14.980,00	24.529,30	150.400,93	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.470.745,95	1.568.069,50	1.459.025,20	1.489.585,57	1.428.528,44	1.957.204,91	1.694.404,36	1.673.041,77	1.503.555,70	1.582.170,32	1.565.338,34	1.584.369,05	18.976.039,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.197.604,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	250.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	37.947.604,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	18.976.039,11	50,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	20.491.706,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	19.467.121,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	18.442.535,69	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 07:59:35.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 1681428

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.958.774,81	2.001.721,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.954.193,20	1.997.140,27	0,00
Empréstimos	2.954.193,20	1.997.140,27	0,00
Internos	2.954.193,20	1.997.140,27	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.581,61	4.581,61	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.695.695,48	5.548.289,28	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.689.154,46	5.537.895,53	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.829.305,85	5.537.895,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	140.151,39	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.541,02	10.393,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(736.920,67)	(3.546.567,40)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.062.230,31	38.197.604,29	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	7,98	5,24	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(1,99)	(9,28)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	44.474.676,37	45.837.125,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.027.208,73	41.253.412,63	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	246.108,40	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	619.156,72	503.537,42	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 08:04:50.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento	0,00			0,00			0,00			0,00		

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

Publicação Nº 1681443

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 3º Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 3º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.273.512,20	45.202.781,82	6.447.360,22	20.405.219,79	100,00	24.797.562,03	6.164.130,65	18.228.105,03	100,00	26.974.676,79
JUDICIÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	774,40	0,00	199.225,60	0,00	774,40	0,00	199.225,60
Ação Judiciária	200.000,00	200.000,00	0,00	774,40	0,00	199.225,60	0,00	774,40	0,00	199.225,60
ADMINISTRAÇÃO	3.222.939,63	3.255.657,05	451.879,51	1.816.121,97	8,90	1.439.535,08	517.103,32	1.503.705,92	8,25	1.751.951,13
Planejamento e Orçamento	125.000,00	125.000,00	20.745,00	67.633,86	0,33	57.366,14	22.165,00	62.663,86	0,34	62.336,14
Administração Geral	2.987.939,63	3.020.657,05	429.830,31	1.727.068,59	8,46	1.293.588,46	493.634,12	1.419.622,54	7,79	1.601.034,51
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	1.304,20	21.419,52	0,10	48.580,48	1.304,20	21.419,52	0,12	48.580,48
Normatização e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	207.800,00	260.736,41	20.319,42	88.129,59	0,43	172.606,82	25.866,98	63.049,85	0,35	197.686,56
Policiamento	146.000,00	198.936,41	20.319,42	79.689,39	0,39	119.247,02	24.466,98	59.509,65	0,33	139.426,76
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	40,20	0,00	39.959,80	0,00	40,20	0,00	39.959,80
Informação e Inteligência	21.800,00	21.800,00	0,00	8.400,00	0,04	13.400,00	1.400,00	3.500,00	0,02	18.300,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.452.400,00	1.672.836,29	170.392,97	674.570,11	3,31	998.266,18	184.835,68	569.363,67	3,12	1.103.472,62
Assistência ao Idoso	45.000,00	12.282,58	1.720,81	12.282,58	0,06	0,00	1.720,81	12.224,58	0,07	58,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.600,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.000,00	667.900,00	76.148,92	326.455,20	1,60	341.444,80	86.250,29	256.555,25	1,41	411.344,75
Assistência Comunitária	830.800,00	981.053,71	92.523,24	335.832,33	1,65	645.221,38	96.864,58	300.583,84	1,65	680.469,87
SAÚDE	9.254.667,00	9.913.298,57	1.309.165,19	4.772.781,25	23,39	5.140.517,32	1.383.467,64	4.373.708,07	23,99	5.539.590,50
Atenção Básica	9.166.067,00	9.792.170,21	1.305.271,09	4.743.073,63	23,24	5.049.096,58	1.379.306,04	4.354.833,95	23,89	5.437.336,26
Vigilância Sanitária	33.600,00	48.600,00	2.312,50	13.826,49	0,07	34.773,51	2.035,80	10.448,79	0,06	38.151,21
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	72.528,36	1.581,60	15.881,13	0,08	56.647,23	2.125,80	8.425,33	0,05	64.103,03
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	13.432.154,70	13.778.457,07	2.628.733,51	6.934.745,08	33,99	6.843.711,99	2.046.146,72	6.123.192,54	33,59	7.655.264,53
Ensino Fundamental	7.956.042,50	8.050.207,17	1.419.398,53	4.299.433,21	21,07	3.750.773,96	1.321.452,77	3.994.032,73	21,91	4.056.174,44
Ensino Médio	323.000,00	323.000,00	82.806,37	192.735,10	0,94	130.264,90	73.935,97	183.864,70	1,01	139.135,30
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	69.337,98	172.441,91	0,85	227.558,09	69.337,98	172.441,91	0,95	227.558,09
Educação Infantil	4.753.112,20	5.005.249,90	1.057.190,63	2.270.134,86	11,13	2.735.115,04	581.420,00	1.772.853,20	9,73	3.232.396,70
CULTURA	62.000,00	65.000,00	11.151,01	37.713,20	0,18	27.286,80	8.948,48	27.507,15	0,15	37.492,85
Difusão Cultural	62.000,00	65.000,00	11.151,01	37.713,20	0,18	27.286,80	8.948,48	27.507,15	0,15	37.492,85
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	165.000,00	180.851,96	3.000,00	18.851,96	0,09	162.000,00	3.000,00	18.851,96	0,10	162.000,00
Saneamento Básico Urbano	165.000,00	180.851,96	3.000,00	18.851,96	0,09	162.000,00	3.000,00	18.851,96	0,10	162.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	299.350,87	299.350,87	5.604,00	180.254,37	0,88	119.096,50	24.129,79	117.622,94	0,65	181.727,93
Preservação e Conservação Ambiental	246.000,00	246.000,00	5.604,00	126.903,50	0,62	119.096,50	24.129,79	64.272,07	0,35	181.727,93
Controle Ambiental	53.350,87	53.350,87	0,00	53.350,87	0,26	0,00	0,00	53.350,87	0,29	0,00
AGRICULTURA	1.727.000,00	1.722.000,00	247.947,70	790.047,31	3,87	931.952,69	222.615,04	678.573,44	3,72	1.043.426,56
Extensão Rural	1.727.000,00	1.722.000,00	247.947,70	790.047,31	3,87	931.952,69	222.615,04	678.573,44	3,72	1.043.426,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.177.000,00	1.222.264,60	279.405,47	430.226,03	2,11	792.038,57	283.592,61	413.512,03	2,27	808.752,57
Turismo	1.177.000,00	1.222.264,60	279.405,47	430.226,03	2,11	792.038,57	283.592,61	413.512,03	2,27	808.752,57
COMUNICAÇÕES	3.000,00	21.836,00	292,56	15.218,88	0,07	6.617,12	292,56	15.218,88	0,08	6.617,12

Identificador: WPR2591101-264-YWQUT-268999200 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS Pág 1 / 3

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Telecomunicações	3.000,00	21.836,00	292,56	15.218,88	0,07	6.617,12	292,56	15.218,88	0,08	6.617,12
ENERGIA	641.500,00	656.336,32	106.360,14	294.022,43	1,44	362.313,89	114.644,39	279.357,18	1,53	376.979,14
Energia Elétrica	641.500,00	656.336,32	106.360,14	294.022,43	1,44	362.313,89	114.644,39	279.357,18	1,53	376.979,14
TRANSPORTE	7.245.600,00	8.748.745,79	723.620,03	2.932.443,10	14,37	5.816.302,69	859.031,05	2.656.195,98	14,57	6.092.549,81
Transporte Rodoviário	5.315.600,00	6.707.236,83	723.620,03	2.914.225,24	14,28	3.793.011,59	853.880,55	2.637.978,12	14,47	4.069.258,71
Transportes Especiais	1.930.000,00	2.041.508,96	0,00	18.217,86	0,09	2.023.291,10	5.150,50	18.217,86	0,10	2.023.291,10
DESPORTO E LAZER	857.000,00	879.310,89	77.297,69	239.529,24	1,17	639.781,65	77.769,39	207.680,15	1,14	671.630,74
Desporto Comunitário	857.000,00	879.310,89	77.297,69	239.529,24	1,17	639.781,65	77.769,39	207.680,15	1,14	671.630,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.163.100,00	2.163.100,00	412.191,02	1.179.790,87	5,78	983.309,13	412.687,00	1.179.790,87	6,47	983.309,13
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	1.050.000,00	200.863,84	600.042,66	2,94	449.957,34	200.863,84	600.042,66	3,29	449.957,34
Outros Encargos Especiais	1.113.100,00	1.113.100,00	211.327,18	579.748,21	2,84	533.351,79	211.823,16	579.748,21	3,18	533.351,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.273.512,20**	**45.202.781,82**	**6.447.360,22**	**20.405.219,79**	**100,00**	**24.797.562,03**	**6.164.130,65**	**18.228.105,03**	**100,00**	**26.974.676,79**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:01:18.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.585.736,24	3.336.378,40	3.274.583,63	3.415.984,46	3.301.536,16	4.515.308,77	3.362.776,83	3.650.264,10	3.315.891,25	3.841.198,61	4.036.571,02	3.695.073,38	43.331.302,85	41.575.212,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.261,35	181.633,68	180.602,45	194.701,14	177.006,54	207.534,41	147.772,59	144.475,82	272.508,22	308.831,13	576.936,28	250.522,54	2.845.786,15	2.893.200,00
IPTU	42.946,19	40.121,09	43.463,05	35.474,07	3.267,37	3.063,93	6.542,65	3.488,17	3.423,05	31.496,57	446.421,24	51.531,89	711.239,27	727.000,00
ISS	84.032,89	77.394,92	87.437,74	90.910,39	104.385,85	105.577,99	82.499,56	41.181,83	51.881,80	131.686,17	76.515,24	108.525,55	1.042.029,93	1.097.200,00
ITBI	22.550,00	15.090,00	2.900,00	16.940,00	10.550,00	4.050,00	6.200,00	8.690,00	24.422,18	15.490,00	10.500,00	2.060,00	139.442,18	260.000,00
IRRF	42.539,44	42.349,90	41.092,05	44.141,27	43.779,24	88.152,84	38.873,49	70.853,25	50.654,71	56.482,05	28.125,87	73.774,64	620.818,75	545.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.192,83	6.677,77	5.709,61	7.235,41	15.024,08	6.689,65	13.656,89	20.262,57	142.126,48	73.676,34	15.373,93	14.630,46	332.256,02	264.000,00
Contribuições	45.976,25	46.917,69	45.855,28	47.615,18	51.655,47	48.805,38	53.918,75	54.180,96	55.117,88	58.125,48	60.735,38	56.009,13	624.912,83	640.000,00
Receita Patrimonial	29.497,34	28.059,44	20.775,93	19.693,84	14.156,95	19.073,37	10.800,63	10.170,51	11.015,08	9.856,75	10.369,95	9.865,77	193.335,56	57.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,63	10.170,51	11.015,08	9.856,75	10.369,95	9.865,77	62.078,69	57.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	29.497,34	28.059,44	20.775,93	19.693,84	14.156,95	19.073,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.256,87	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.239,11	35.223,23	32.696,30	33.241,24	47.276,63	16.621,32	3.954,13	80.250,69	38.121,13	45.566,58	39.269,13	30.928,48	455.387,97	225.000,00
Transferências Correntes	3.248.985,78	3.039.202,98	2.986.807,05	3.113.153,54	2.988.158,13	4.217.865,61	3.146.034,41	3.360.823,54	2.938.306,20	3.416.800,35	3.348.986,09	3.312.193,34	39.117.317,02	37.742.012,20
Cota-Parte do FPM	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	9.655.403,42	10.017.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.304.373,28	1.323.377,55	1.448.594,12	1.366.267,60	1.393.280,94	1.490.096,71	1.373.462,08	1.216.837,67	1.201.084,84	1.270.536,80	1.167.823,99	1.098.686,77	15.654.422,35	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.020,33	82.242,66	66.573,89	69.111,02	42.716,44	39.693,91	41.531,72	55.971,61	69.560,35	89.858,75	82.223,15	83.059,94	806.563,77	800.000,00
Cota-Parte do ITR	104,08	11,52	2.619,88	15.959,54	284,28	394,71	161,78	153,30	93,85	58,25	44,09	344,56	20.229,84	28.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.760,88	4.760,88	4.760,88	4.760,88	4.760,88	4.760,88	4.078,45	4.078,45	4.082,64	4.082,64	4.082,64	4.082,64	53.052,74	63.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.675,71	21.092,34	17.610,07	18.801,06	19.161,35	21.041,72	118.382,25	225.000,00
Transferências do FUNDEB	523.419,18	538.518,04	570.394,64	619.790,21	610.167,59	601.705,92	665.522,41	647.362,20	610.130,38	638.434,48	624.490,83	591.016,85	7.240.952,73	6.400.000,00
Outras Transferências Correntes	360.815,59	431.239,71	340.481,43	410.124,30	291.890,59	840.086,75	254.112,44	387.139,78	343.371,44	669.098,23	560.267,40	679.682,26	5.568.309,92	5.208.512,20
Outras Receitas Correntes	5.776,41	5.341,38	7.846,62	7.579,52	23.282,44	5.408,68	296,32	362,58	822,74	2.018,32	274,19	35.554,12	94.563,32	17.300,00
DEDUÇÕES (II)	398.761,32	417.526,15	419.071,10	421.550,69	421.223,43	485.064,06	445.279,69	465.264,14	396.960,66	421.853,33	432.845,38	408.298,61	5.133.698,56	5.046.700,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	398.761,32	417.526,15	419.071,10	421.550,69	421.223,43	485.064,06	445.279,69	465.264,14	396.960,66	421.853,33	432.845,38	408.298,61	5.133.698,56	5.046.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.186.974,92**	**2.918.852,25**	**2.855.512,53**	**2.994.433,77**	**2.880.312,73**	**4.030.244,71**	**2.917.497,14**	**3.184.999,96**	**2.918.930,59**	**3.419.345,28**	**3.603.725,64**	**3.286.774,77**	**38.197.604,29**	**36.528.512,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:19:03.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 1681433

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	37.062.230,31	38.197.604,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.153.690,67	8.403.472,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	7.338.321,60	7.563.125,65	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 08:20:51.

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1681436

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.197.604,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.111.616,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	5.500.455,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.673.832,30	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 08:24:26.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 1º Semestre	Até 1º Semestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	37.062.230,31	38.197.604,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:51:17.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 1681448

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
		(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.629.200,00	2.629.200,00	1.421.319,91	54,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	675.000,00	675.000,00	512.505,51	75,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	67.362,18	25,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.090.000,00	1.090.000,00	478.865,89	43,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	545.000,00	545.000,00	318.764,01	58,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	9.000,00	9.000,00	4.956,46	55,07
Dívida Ativa dos Impostos	37.500,00	37.500,00	32.245,74	85,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.700,00	12.700,00	6.620,12	52,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.233.500,00	25.233.500,00	12.852.515,23	50,93
Cota-Parte FPM	9.117.500,00	9.117.500,00	4.958.152,02	54,38
Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	855,83	3,06
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	422.205,52	52,78
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.328.432,15	48,86
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	118.382,25	52,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	63.000,00	63.000,00	24.487,46	38,87
Desoneração ICMS (LC 87/96)	63.000,00	63.000,00	24.487,46	38,87
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.862.700,00	27.862.700,00	14.273.835,14	51,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.103.500,00	3.103.500,00	1.398.761,82	45,07
Provenientes da União	2.367.500,00	2.367.500,00	1.269.577,08	53,63
Provenientes dos Estados	736.000,00	736.000,00	121.617,50	16,52
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	7.567,24	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.103.500,00	3.103.500,00	1.398.761,82	45,07

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.630.086,56	9.114.247,31	4.620.834,73	50,70	4.221.761,55	46,32
Pessoal e Encargos Sociais	5.390.885,52	5.592.833,42	2.672.145,11	47,78	2.672.145,11	47,78
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.239.201,04	3.521.413,89	1.948.689,62	55,34	1.549.616,44	44,01
DESPESAS DE CAPITAL	624.580,44	799.051,26	151.946,52	19,02	151.946,52	19,02
Investimentos	624.580,44	799.051,26	151.946,52	19,02	151.946,52	19,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.254.667,00	9.913.298,57	4.772.781,25	48,15	4.373.708,07	44,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
			(h)	(h/IVf) x 100	(i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	3.425,14	0,07	3.425,14	0,08
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.103.500,00	3.762.131,57	1.447.761,56	30,33	1.235.984,64	28,26
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.103.500,00	3.762.131,57	1.447.761,56	30,33	1.235.984,64	28,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	3.103.500,00	3.762.131,57	1.451.186,70	30,41	1.239.409,78	28,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.151.167,00	6.151.167,00	3.321.594,55	69,59	3.134.298,29	71,66

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,96
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	993.223,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.452,95	0,00	2.452,95	0,00	2.452,95
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	2.452,95	0,00	2.452,95	0,00	2.452,95
TOTAL	4.905,90	0,00	4.905,90	0,00	4.905,90

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.166.067,00	9.792.170,21	4.743.073,63	99,38	4.354.833,95	99,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	33.600,00	48.600,00	13.826,49	0,29	10.448,79	0,24
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	72.528,36	15.881,13	0,33	8.425,33	0,19
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.254.667,00	9.913.298,57	4.772.781,25	100,00	4.373.708,07	100,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:14:55.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES Prefeito Municipal	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 1681450

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.629.200,00	2.629.200,00	1.421.319,91	54,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	727.000,00	727.000,00	542.903,57	74,68
1.1.1- IPTU	675.000,00	675.000,00	512.505,51	75,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52.000,00	52.000,00	30.398,06	58,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	260.000,00	260.000,00	67.362,18	25,91
1.2.1- ITBI	260.000,00	260.000,00	67.362,18	25,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.097.200,00	1.097.200,00	492.290,15	44,87
1.3.1- ISS	1.090.000,00	1.090.000,00	478.865,89	43,93

1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.200,00	7.200,00	13.424,26	186,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	545.000,00	545.000,00	318.764,01	58,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.133.500,00	26.133.500,00	12.852.515,23	49,18
2.1- Cota-Parte FPM	10.017.500,00	10.017.500,00	4.958.152,02	49,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.117.500,00	9.117.500,00	4.958.152,02	54,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.328.432,15	48,86
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	63.000,00	63.000,00	24.487,46	38,87
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	118.382,25	52,61
2.5- Cota-Parte ITR	28.000,00	28.000,00	855,83	3,06
2.6- Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	422.205,52	52,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.762.700,00	28.762.700,00	14.273.835,14	49,63

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	967.112,20	967.112,20	544.463,36	56,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	645.000,00	645.000,00	416.645,92	64,60
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	179.500,00	179.500,00	77.084,80	42,94
5.4- Transferência Diretas do PNATE	113.112,20	113.112,20	45.706,25	40,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	5.026,39	83,77
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	560.000,00	560.000,00	287.280,71	51,30
6.1- Transferências de Convênios	560.000,00	560.000,00	287.002,31	51,25
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	278,40	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.247.112,20	3.247.112,20	831.744,07	25,61

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre	%
		(a)	(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.046.700,00	5.046.700,00	2.570.501,81	50,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.823.500,00	1.823.500,00	991.630,22	54,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.465.685,89	48,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.600,00	12.600,00	4.897,46	38,87
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	45.000,00	45.000,00	23.676,50	52,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	5.600,00	5.600,00	171,12	3,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	84.440,62	52,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.432.000,00	6.432.000,00	3.785.952,77	58,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.400.000,00	6.400.000,00	3.776.957,15	59,01
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.000,00	32.000,00	8.995,62	28,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.353.300,00	1.353.300,00	1.206.455,34	89,15

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.353.300,00	1.353.300,00	1.206.455,34	89,15
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.422.400,00	4.437.393,37	2.457.414,42	55,38	2.457.414,42	55,38
13.1- Com Educação Infantil	1.222.400,00	1.222.400,00	622.131,10	50,89	622.131,10	50,89
13.2- Com Ensino Fundamental	3.200.000,00	3.214.993,37	1.835.283,32	57,09	1.835.283,32	57,09
14- OUTRAS DESPESAS	2.009.600,00	2.204.242,48	1.417.217,74	64,30	1.297.643,74	58,87
14.1- Com Educação Infantil	1.135.600,00	1.255.174,00	811.312,43	64,64	691.738,43	55,11
14.2- Com Ensino Fundamental	874.000,00	949.068,48	605.905,31	63,84	605.905,31	63,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.432.000,00	6.641.635,85	3.874.632,16	58,34	3.755.058,16	56,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	90.061,85
17.1- FUNDEB 60%	14.993,37
17.2- FUNDEB 40%	75.068,48
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	90.061,85

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.664.996,31
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,51
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	32,29
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,20

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	90.061,85
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	90.061,85

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.053.000,00	3.172.574,00	1.710.192,97	53,91	1.583.065,79	49,90
22.1- Creche	3.053.000,00	3.172.574,00	1.710.192,97	53,91	1.583.065,79	49,90
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.358.000,00	2.477.574,00	1.433.443,53	57,86	1.313.869,53	53,03
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	695.000,00	695.000,00	276.749,44	39,82	269.196,26	38,73
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.105.042,50	6.195.815,33	3.492.921,71	56,38	3.322.436,80	53,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.074.000,00	4.164.061,85	2.441.188,63	58,63	2.441.188,63	58,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.031.042,50	2.031.753,48	1.051.733,08	51,76	881.248,17	43,37
24- ENSINO MÉDIO	137.000,00	137.000,00	87.628,49	63,96	87.628,49	63,96
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	890.000,00	890.000,00	377.208,03	42,38	356.844,78	40,09
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.185.042,50	10.395.389,33	5.667.951,20	54,52	5.349.975,86	51,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.206.455,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	459,70
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	200,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.207.115,05
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.698.387,54
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d) x100	(g)	(h) = (g/d) x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	651.000,00	685.698,90	425.432,45	62,04	326.364,42	47,60
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.596.112,20	2.684.268,84	828.261,43	30,86	446.852,26	16,65
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.247.112,20	3.369.967,74	1.253.693,88	37,20	773.216,68	22,94
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.432.154,70	13.765.357,07	6.921.645,08	50,28	6.123.192,54	44,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018
		(j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	200,01
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	200,01
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(h)	
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	90.061,85	295.159,89
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.776.957,15	416.645,92
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.664.191,91	269.019,82
48.1- Orçamento do Exercício	3.664.191,91	267.159,01
48.2- Restos a Pagar	0,00	1.860,81
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.995,62	4.461,95
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.822,71	447.247,94
51- (+) Ajustes	103.005,71	0,00
51.1- Retenções	103.005,71	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	314.828,42	447.247,94

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:06:23.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

JOSE GERSON GONCALVES Prefeito Municipal	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1681452

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Semestre/2018	Até 1º Semestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Semestre/2018	Até 1º Semestre/2017	Até 1º Semestre/2018	Até 1º Semestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:29:46.

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 1681456

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.528.512,20	19.331.273,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.893.200,00	1.701.046,58
IPTU	727.000,00	542.903,57
ISS	1.097.200,00	492.290,15
ITBI	260.000,00	67.362,18
IRRF	545.000,00	318.764,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.000,00	279.726,67
Contribuições	640.000,00	338.087,58
Receita Patrimonial	57.700,00	62.078,69
Aplicações Financeiras (II)	57.700,00	62.078,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.695.312,20	16.952.642,12
Cota-Parte do FPM	8.194.000,00	3.966.521,80
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	5.862.746,26
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	337.764,90
Cota-Parte do ITR	22.400,00	684,71

Transferências da LC 87/1996	50.400,00	19.590,00
Transferências da LC 61/1989	180.000,00	94.705,75
Transferências do FUNDEB	6.400.000,00	3.776.957,15
Outras Transferências Correntes	5.208.512,20	2.893.671,55
Demais Receitas Correntes	242.300,00	277.418,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	242.300,00	277.418,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	36.470.812,20	19.269.194,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.855.000,00	292.925,00
Operações de Crédito (VI)	1.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.655.000,00	292.925,00
Convênios	5.655.000,00	292.925,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.655.000,00	292.925,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.125.812,20	19.562.119,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.707.317,71	19.047.097,32	17.376.061,01	16.522.791,67	140.151,39	30.326,91	30.326,91
Pessoal e Encargos Sociais	19.578.002,56	9.518.779,44	9.518.779,44	9.203.728,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	76.373,59	76.373,59	76.373,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.929.315,15	9.451.944,29	7.780.907,98	7.242.689,77	140.151,39	30.326,91	30.326,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.507.317,71	18.970.723,73	17.299.687,42	16.446.418,08	140.151,39	30.326,91	30.326,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.395.464,11	1.358.122,47	852.044,02	838.204,03	0,00	75.243,10	75.243,10
Investimentos	8.545.464,11	834.453,40	328.374,95	314.534,96	0,00	75.243,10	75.243,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	850.000,00	523.669,07	523.669,07	523.669,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.545.464,11	834.453,40	328.374,95	314.534,96	0,00	75.243,10	75.243,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.152.781,82	19.805.177,13	17.628.062,37	16.760.953,04	140.151,39	105.570,01	105.570,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.555.445,25						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(207.700,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	62.078,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	76.373,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.541.150,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Até 1º Semestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.958.774,81	2.001.721,88
DEDUÇÕES (XXIX)	3.695.695,48	5.548.289,28
Disponibilidade de Caixa [1]	3.689.154,46	5.537.895,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.829.305,85	5.537.895,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	140.151,39	0,00
Demais Haveres Financeiros	6.541,02	10.393,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(736.920,67)	(3.546.567,40)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.809.646,73	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	140.151,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.669.495,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.683.790,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:33:22.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	140.151,39	140.151,39	0,00	0,00	422.127,17	197.029,55	105.570,01	105.570,01	10.049,29	503.537,42	503.537,42
Executivo	0,00	140.151,39	140.151,39	0,00	0,00	422.127,17	197.029,55	105.570,01	105.570,01	10.049,29	503.537,42	503.537,42
Encargos Gerais do Municipio	0,00	32.088,61	32.088,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Assistencia Social	0,00	594,30	594,30	0,00	0,00	0,00	833,96	833,96	833,96	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente	0,00	445,89	445,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	11.714,05	11.714,05	0,00	0,00	0,00	4.717,20	4.717,20	4.717,20	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	0,00	242,84	242,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	0,00	4.996,66	4.996,66	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Secretaria de Administração e Financas	0,00	15.593,02	15.593,02	0,00	0,00	360,00	9.725,47	9.585,21	9.585,21	140,26	360,00	360,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	6.859,73	6.859,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao e Cultura	0,00	19.298,92	19.298,92	0,00	0,00	0,00	10.891,09	10.691,08	10.691,08	200,01	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	528,07	528,07	0,00	0,00	917,28	9.446,87	2.260,33	2.260,33	436,20	7.667,62	7.667,62
Secretaria de Transportes e Obras	0,00	47.789,30	47.789,30	0,00	0,00	420.849,89	160.914,96	77.482,23	77.482,23	9.272,82	495.009,80	495.009,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**140.151,39**	**140.151,39**	**0,00**	**0,00**	**422.127,17**	**197.029,55**	**105.570,01**	**105.570,01**	**10.049,29**	**503.537,42**	**503.537,42**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 09:41:21.

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1681438

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	38.197.604,29
Receita Corrente Líquida Ajustada	37.947.604,29

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.976.039,11	50,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.491.706,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	19.467.121,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.442.535,69	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.546.567,40)	(9,28)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.837.125,15	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.403.472,94	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.111.616,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.673.832,30	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 08:35:07.

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1681458

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.383.512,20
Previsão Atualizada	43.383.512,20
Receitas Realizadas	19.624.198,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.050.941,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.273.512,20
Créditos Adicionais	2.929.269,62
Dotação Atualizada	45.202.781,82
Despesas Empenhadas	20.405.219,79
Despesas Liquidadas	18.228.105,03
Despesas Pagas	17.360.995,70
Superávit Orçamentário	1.396.093,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Semestre
Despesas Empenhadas	20.405.219,79
Despesas Liquidadas	18.228.105,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Semestre
Receita Corrente Líquida	38.197.604,29

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.541.150,35	0,00
Resultado Primário	(207.700,00)	2.555.445,25	(1.230,35)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Semestre	Pag. Até 1º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCES-SADOS	140.151,39	0,00	140.151,39	0,00
Poder Executivo	140.151,39	0,00	140.151,39	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PRO-CESSADOS	619.156,72	10.049,29	105.570,01	503.537,42
Poder Executivo	619.156,72	10.049,29	105.570,01	503.537,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	759.308,11	10.049,29	245.721,40	503.537,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Se-mestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e De-senvolvimento do Ensino	14.273.835,14	25,00	25,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.442.421,05	60,00	64,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.200.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.358.122,47	8.037.341,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	729,09	(729,09)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.134.298,29	15,00	21,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 11/07/2018, às 10:02:24.

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

Arabutã

Prefeitura

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2018

Publicação Nº 1682014

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 01/2018
O MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.995.221/0001-53, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Diretoria de Cultura torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de Arabutã para realização de projetos/eventos culturais, que fomentem e fortaleçam a música, a dança e a gastronomia típicos da cultura germânica, na forma de termo de colaboração, nos termos do termo de referência - anexo I do edital. Recebimento dos envelopes nº 1 e 2: até 08h30 do dia 15/08/2018. Abertura: às 08h45 do dia 15/08/2018. Local: Protocolo Central da Prefeitura de Arabutã.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048. Arabutã SC, 11 de Julho de 2018

PREGÃO 57.2018

Publicação Nº 1682019

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de MATERIAL GRÁFICO.

Recebimento das Propostas: até 08h15 do dia 27/07/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 27/07/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 11 de julho de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0048/2018 - DL

Publicação Nº 1681733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0093/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0048/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: PRODUÇÃO DE DVD COM 02 FAIXAS, UMA VERSÃO CANTADA E OUTRA SOMENTE INSTRUMENTAL DO HINO DE ARROIO TRINTA. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0048/2018 - DL
Fornecedor: ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA (15.218.277/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor un (R$)	Valor tot (R$)
1	30315 - PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE DVD CONTENDO 02 FAIXAS, UMAS COM O HINO DE ARROIO TRINTA CANTADO PELO CORAL MUNICIPAL E OUTRA COM O HINO DE ARROIO TRINTA SOMENTE INSTRUMENTAL, DURANTE A EXECUÇÃO DA 1ª FAIXA, DEVERÃO INTERCALAR IMAGENS DO CORAL CANTANDO O HINO E DE PONTOS TURÍSTICOS, DURANTE A 2ª FAIXA, DEVERÃO SER EDITADAS IMAGENS EXTERNAS DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.	Un		1	6.000,00	6.000,00
Total					6.000,00	

Valor Total: R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 10/07/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2018

Publicação Nº 1680992

Município de Ascurra
Pregão n. 34/2018
Extrato de contrato nº 30/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: RECUPERADORA DE MOTORES ALTO VALE LTDA, (CNPJ n 23.304.061/0001-48)
Objeto: Aquisição de um motor parcial sem troca para máquina pá carregadeira W20E (CASE).
Valor do contrato: R$ R$28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Ascurra, 11 de julho de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE N. 43/2018

Publicação Nº 1681479

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2018

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário de Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 25/7/2018 às 9 horas, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ARMÁRIOS SOB MEDIDA, PARA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR LOCALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência, disponíveis no sítio eletrônico http://www.ascurra.sc.gov.br/, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Ascurra.

Ascurra, 11 de junho de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1512, de 25/06/2018

Publicação Nº 1681569

LEI Nº 1512, de 25 de junho de 2018.
Autoriza Criação de Elemento de Despesa e Vínculo de Recurso no Orçamento Vigente.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n.º 1494, de 04/12/2017.
Art. 1º - Autoriza criação de elemento de despesa – 3190.00 - vínculo de recurso -13801 – na ação 2025 - Manutenção Saúde – Recursos do SUS, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

05.001	SECRETARIA DE SAÚDE
010.301.0070.2025	MANUTENÇÃO DE SAÚDE – RECURSOS DO SUS
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
013801	Piso Atenção Básica Fixo - PAB Fixo

Art. 2º - Autoriza criação de elemento de despesa – 4490.00 - vínculo de recurso -13803, na ação 2033 – Equipe ESF ODONTO, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

05.001	SECRETARIA DE SAÚDE
010.301.0070.2033	EQUIPE ESF ODONTO
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
013803	Progr. Saúde Bucal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 25 de junho de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

LEI Nº 1513, de 25/06/2018

Publicação Nº 1681574

LEI Nº 1513, de 25 de junho de 2018.
Dispõe sobre Alteração da Lei nº 0635/93, que autoriza o Município de Ascurra a fornecer combustível à Policia Civil do Estado de Santa Catariana e dá outra providencias:

Art. 1 - Altera o artigo Primeiro da Lei 0635/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer mensalmente á Polícia Civil do Município de Ascurra, o equivalente a 150 (Cento e cinquenta) litros de gasolina comum.
Art. 2 - O recurso está previsto nas seguintes dotações orçamentárias: 03 - Secretaria de Administração e Planejamento, 001 - Secretaria de Administração e Planejamento, 0006.0181.0100.2007 – Manutenção Convenio de Transito, 300000 – Despesas Correntes, 330000 – Outras Despesas Correntes, 339000 – Aplicações Diretas , 01120000 – Convênio de Trânsito – Prefeitura, 03120000 - Convênio de Trânsito – Prefeitura, e 03 - Secretaria de Administração e Planejamento, 001 - Secretaria de Administração e Planejamento, 0006.0181.0100.2002 – Manutenção Atividades Administrativa, Financeira e Orçamentária, 300000 – Despesas Correntes, 330000 – Outras Despesas Correntes 339000 – Aplicações Diretas, 01000000 - Recursos Ordinários.
Art. 3 - Revogam-se os dispositivos em contrário.
Art. 4 - Está lei entre em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, 25 de junho de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

LEI Nº 1514, de 25/06/2018

Publicação Nº 1681576

LEI Nº 1514, de 25 de junho de 2018.		
	Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma em que específica abaixo.	
te. LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n.º 1494, de 04/12/2017.		

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0090.1015	Projeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0361.0040.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01190000 - Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino)	R$ 190.000,00
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0364.0050.2012	Atividade: APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Administração e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administração e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.1042	Projeto: AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 35.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administração e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.1042	Projeto: AMPLIAR E REFORMAR O PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 35.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administração e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0121.0100.2002	Atividade: MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo		
Unidade Orçamentária: 10.001	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	
Funcional Programática: 10.001.0023.0691.0025.2027	Atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
Secretaria de Educacao Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.001	Secretaria de Educação	
Funcional Programática: 04.001.0012.0365.0040.2013	Atividade: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190000000 - Aplicações diretas	01190000 - Transf. FUNDEB/FUNDEF (Out. Desp. Ensino)	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra, 25 de junho de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Aurora

Câmara Municipal

Lei nº 1.619 de 20 de junho de 2018

Publicação Nº 1681538

LEI Nº 1.619, DE 20 DE JUNHO DE 2018
Autoriza o Executivo a Alienar Bens Móveis Inservíveis da Municipalidade de Aurora e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito do Município de Aurora (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a existência de bens públicos de propriedade da Municipalidade de Aurora em razoável e precário estado de conservação;

CONSIDERANDO a existência de bens públicos de propriedade da Municipalidade de Aurora cujas manutenções e reparos onerarão mais os cofres públicos do que os seus valores de mercado;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui o poder dever de nortear suas ações consoante os Princípios da Administração Pública, dentre os quais, os Princípios da Eficiência e da Economicidade, utilizando os recursos e materiais públicos da maneira mais adequada e proveitosa, evitando o desperdício e a dilapidação do erário;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens inservíveis que compõem o acervo municipal e indicados no Anexo I e conforme acervo fotográfico do Anexo II da presente Lei, no estado em que se encontram e pelo valor mínimo descrito no mesmo Anexo I.

Art. 2º Os bens foram devidamente inspecionados e avaliados por Comissão designada pelo Executivo Municipal, através do Decreto nº 017/2018 embasado no estado do bem, em diligencias e avaliações de mercado regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora (SC), 20 de junho de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

ANEXO I
Bens declarados inservíveis e sua respectiva avaliação pela Comissão designada pelo Decreto Municipal 017/2018:

LOTE	DESCRIÇÃO	Estado de Conservação	Avaliação Mínima
001	01 AUTOMÓVEL RENAULT CLIO CAM 10H 3P, ano 2009, modelo 2009, placas ARN 8103, cor prata, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 154604860, no estado e condições em que se encontra.	Funcionando, lataria regular, pneus meia vida, bancos regular. Nome da Prefeitura Débitos Detran	R$ 3.500,00
002	01 AUTOMÓVEL VW PARATI 1.8, ano 2000, modelo 2001, placas MBQ 1672, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 754993701, no estado e condições em que se encontra.	Funcionando, lataria regular, pneus, regular. Nome da Prefeitura Detran ok	R$ 2.600,00
003	01CAMIONETAFIATDOBLO ADVENTURE, ano 2004, modelo 2004, placas MER 9702, cor verde, combustível gasolina, RENAVAM 827129548, no estado e condições em que se encontra.	Funcionando, lataria regular, pneus regular, bancos rasgado. Nome da Prefeitura Detran ok	R$ 6.000,00
004	01 AUTOMÓVELGM CORSA CLASSIC, ano 2003, modelo 2004,placas MCN 2146, cor branca, combustível gasolina, RENAVAM 811596176, no estado e condições em que se encontra.	Funcionando, lataria regular, pneus regular bancos, regular. Nome da Prefeitura Detran ok	R$ 3.500,00
005	01 MICROONIBUS MERCEDES BENZ, ano 1979, modelo 1979, placas LXB 7924,cor verde, combustível diesel, RENAVAM 542442019,no estado e condições em que se encontra.	Está sem pneus dianteiros, motor funciona, bancos antigos, foi alterado para cor verde por causa dos adesivos. Nome da Prefeitura Débitos Detran	R$ 5.000,00

006	01 CAMIONETAVW KOMBI, ano 2013, modelo 2013, placas MKT 6103, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 532534697, no estado e condições em que se encontra.	Não está funcionando problema no Diferencial, lataria regular. Nome da Prefeitura Débitos Detran	R$ 9.000,00
007	01 AUTOMÓVEL GMASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano 2006, modelo 2007, placas DSG 6166, cor cinza, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 895360896, no estado e condições em que se encontra.	Problemas na Embreagem, lataria regular, pneus regular, bancos bom. Nome da Prefeitura Detran ok	R$ 5.000,00
008	01 TRATORMICHIGAN75 III, ano 1979, combustível diesel, no estado e condições em que se encontra.	Não funciona, está todo sucateado para retirada de peças.	R$ 1.000,00
009	01CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE de 6m³, no estado e condições em que se encontra.		R$ 2.000,00
010	01RETROESCAVADEIRAJCB3C PLUS,4x4, combustível diesel, no estado e condições em que se encontra.	Não funciona toda desmontada e foi retirado várias peças.	R$ 5.000,00
011	CADEIRAS ESCOLARES, no estado e condições em que se encontram.	Carteiras novas, com problemas nos tampo pegou água.	R$ 100,00
012	SUCATAS DE INFORMÁTICA, MONITORES, CPU`S, IMPRESSORAS, no estado e condições em que se encontram.	Sucatas	R$ 100,00
013	01 MÁQUINA PARA EMBALAGEM DE MEL EM SACHE nº MS1S 075 07/98,CENTRÍFUGA, CARRINHO, no estado e condições em que se encontram.	Pouco uso, está parado há 20 anos.	R$ 1.900,00
014	01 CAMINHONETE FIAT DUCATO MAXICARGO, ano 2006, modelo 2006, placas MDG 6924, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 891606432, no estado e condições em que se encontra.	Funcionando Lataria e portas precisam de reparos, pneus meia vida. Débitos Detran	R$ 8.000,00
015	01 AUTOMÓVEL RENAULT SCENIC PRI 1616V, ano 2004, modelo 2004, placas ALZ 3879, cor branca, combustívelgasolina, RENAVAM 834305291, no estado e condições em que se encontra.	Funcionando, lataria ruim, pneus ruim, bancos ok	R$ 2.400,00
016	01 ENSILADEIRA COM PISTÃO HIDRÁULICO, no estado e condições em que se encontra.	Não funciona	R$ 600,00
017	01 ELEVADOR DE CADEIRANTE PARA ÔNIBUS, no estado e condições em que se encontra.	Funcionando.	R$100,00

Aurora, 29 de maio de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal
ANEXO II
ACERVO FOTOGRÁFICO – BENS INSERVÍVEIS
LOTE 001

LOTE 002

LOTE 003

LOTE 004

LOTE 005

LOTE 006

LOTE 007

LOTE 008

LOTE 009

LOTE 010

LOTE 011

LOTE 012

LOTE 013

LOTE 014

LOTE 015

LOTE 016

LOTE 017

Aurora, 20 de junho de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Lei nº 1.620 de 25 de junho de 2018

Publicação Nº 1681559

LEI Nº 1.620, DE

Institui o Programa "Lugar de lixo é na lixeira"

Prefeito Municipal de Aurora; Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ALFONSO MARIA SOUZA
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL 001/2018 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2018 PROJETOS APROVADOS

Publicação Nº 1680850

EDITAL 001/2018
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2018

PROJETOS APROVADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras - COMDICAPI, no uso de suas atribuições legais, informa que após concluído os prazos estabelecidos pelo Edital 001/2018, não havendo recursos interpostos, divulga o resultado final do processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência:

Projetos aprovados nas cotas de R$ 8.000,00 (oito mil reais):
· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - "Qualificando o Programa Terapêutico";

· Secretaria Municipal de Saúde – Acolher afetos. Uma experiência Psicodramática em Conselheiros Tutelares;

· Associação Assistencial Perpétuo Socorro - Arte de Bordar na Infância e Adolescência;

· Associação de Basquete de Balneário Piçarras – ABASPI – "Basquete para todos. Nosso Lema é Educar"

Projetos aprovados nas cotas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
· Associação Terapêutica Sítio Caminho Novo – "A Turma da Tia Bilica e as Artimanhas do Zé Droguinha II";

· Instituição de Acolhimento Refúgio – "Atividades Relacionadas a Educação, Sociabilização, Cultura, Lazer e Saúde";

· Ubuntu Vila Educacional – "Projeto Soul";

· Associação de Pais e Professores do Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrechsen – Especial é a música"

· Instituto Selo Social – "Planejando e Inovando Balneário Piçarras"

Projetos Aprovados nas cotas de R$ 3.000,00 (três mil reais):
· Associação Caminhar Juntos – "Implementando Auto Estima no Projeto de Vida;

· Associação de Pais e Professores da Escola Monteiro Lobato – "Adolescer em Família. Apoio à escola de Pais".

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAPI comunica ainda que todas as organizações acima citadas, deverão apresentar todas as certidões negativas de débitos solicitadas no edital e demais documentos que o COMDICAPI julgue ser necessário para manter a lisura do processo de seleção na data do repasse do recurso financeiro.

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 09 DE JULHO DE 2018.
Greice Maiara Denker
Presidente COMDICAPI

Ana Paula Ribeiro Stiebler
Gestora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA Balneário Piçarras

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/PMBR/2018

Publicação Nº 1681307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 24/07/2018 às 16h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes, sobre custódia de Ongs do Município de Balneário Rincão/SC, e de famílias denominadas "Baixa Renda", conforme Lei Municipal 252/2015, e especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC,10 de Julho de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2018

Publicação Nº 1681666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 08/08/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de pintura e ferramentas, para uso nos reparos e manutenções dos Prédios Públicos das diversas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 11 de Julho de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 PMB

Publicação Nº 1681025

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: REGISTO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO 12° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 08/08/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 11 de julho de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/2018 PMB

Publicação Nº 1681212

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, PARA O PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 09/08/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 11 de julho de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2018 PMB

Publicação Nº 1681635

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 13/08/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 11 de julho de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

DECRETO Nº 038/2018

Publicação Nº 1681120

DECRETO Nº 038, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Promove o desdobramento de Lote Urbano, localizado no Município de Bandeirante, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 04, da Quadra nº 131, com área de 1.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 15.591, localizado no Município de Bandeirante, SC, de propriedade de Natalino Greggio com CPF nº 526.623.819-49, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 04-A, da Quadra 131, com a área de 300,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:
Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 12,00 metros;
Leste, com o Lote Urbano nº 04-B, por linha seca, medindo 25,00 metros;
Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 12,00 metros;
Oeste, com parte do Lote Urbano n° 06, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 04-B, da Quadra 131, com a área de 300,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:
Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 12,00 metros;
Leste, com o Lote Urbano nº 04-C, por linha seca, medindo 25,00 metros;
Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 12,00 metros;
Oeste, com o Lote Urbano n° 04-A, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 04-C, da Quadra 131, com a área de 400,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 04, sem construções, confrontando-se:
Norte, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca, medindo 16,00 metros;
Leste, com a Rua Tancredo Neves, medindo 25,00 metros;
Sul, com a Rua Santa Catarina, medindo 16,00 metros;
Oeste, com o Lote Urbano n° 04-B, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 035, de 11 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 12 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 013/2018

Publicação Nº 1681129

DECRETO FINANCEIRO Nº 013, DE 12 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.254/2018, Lei Municipal nº 1.276/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir:
R$

02.01.04.122.0014.2.001 Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito Municipal	
(2)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	30.000,00
Total da Suplementação	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes das seguintes fontes:
R$

10.0216.482.0004.2.032 Gestão dos Serviços de Habitação Urbana	
(89)3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	30.000,00
Total da Suplementação	30.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 12 de julho de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018 PMB

Publicação Nº 1680935

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018
Processo Licitatório de origem: 49/2018
Pregão presencial nº 33/2018

Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES VARIADAS, DE INVERNO E VERÃO, E ADUBOS, PARA O EMBELEZAMENTO E AJARDINAMENTO DOS CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Detentoras da Ata:
FLORESTAL JP LTDA (CNPJ: 12.128.313/0001-09)
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (CNPJ: 19.157.862/0001-50)

Assinatura da ata de registro de preços: 11/07/2018.
Validade da ata de registro de preços: 11/07/2019.

O inteiro teor da ata, com a relação de todos os itens, preços registrados, empresas detentoras e demais cláusulas, está disponível no site www.bandeirante.sc.gov.br e pode também ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 11/07/2018.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1041/2018

Publicação Nº 1681346

DECRETO Nº 1041/2018
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BARRA BONITA – SC, EDITAL N° 008/2018.

Sanir Francisco Bedin, Prefeito Municipal em Exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Final relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº. 007/2018.

Art. 1º Fica homologado, para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018, o Resultado Final destinado ao provimento dos cargos abaixo.

Motorista

Candidato	Classificação
Lucas Luiz Hanauer	1°
Ardinei Fernando Volken	2°
Valmir de Oliveira	3°
Marcelo Cenci	4°
Eduardo Frederichs	5°

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 11 de julho de 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em Exercicio

DECRETO Nº1042/2018

Publicação Nº 1681583

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.042/2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2017 e da outras providências.

SANIR FRANCISCO BEDIN, Prefeito Municipal em Exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 10.000,00 (Dez Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 08.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNID/ORÇ: 08.001 – ENCARGOS GERAIS

PROJ/ATIV: 06.182.0005.2.034 – Manut. e Execução das Ativ.do Convênio FUNREBOM
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas - Despesas Correntes
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 10.000,00
Total ..... R$. 10.000,00

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017 nas fontes abaixo discriminadas:

Superávit
FONTE/REC: 030000 – Recursos Ordinários ..... R$. 10.000,00
Total ..... R$. 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 11 de junho de 2018.
Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº41/2017

Publicação Nº 1681309

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO PARA Locação de imóvel objetivando a instalação da Central Elétrica de Santa Catarina - CELESC.

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato

representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado LOCATÁRIO, e a empresa SERGIO CHRISTOFOLI, com sede na Rua ITAMARATI, Bairro Centro, do município de BARRA BONITA - SC., CEP: 89909-000, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 13/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato ASS/JUR nº41/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 12 de junho de 2018.

MOACIR PIROCA
LOCATÁRIO

SERGIO CHRISTOFOLI
LOCADOR
TESTEMUNHAS :

Nome: Andre Igor Lazarotto
CPF – 067.096.829-35

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 PMBV

Publicação Nº 1681097

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 049/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço GLOBAL, para contratação de empresa especializada para o serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de fogões e fornos industriais, reparos nas instalações de gás (de cozinha), quando necessários, em diversas escolas no Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 25/07/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/07/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 11 de julho de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 594

Publicação Nº 1681115

DECRETO Nº 594/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.295/2018, de 11 de Julho de 2018.
DECRETA

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	99.400,00
TOTAL GERAL	99.400,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Proposta Nº 10324.957000/1170-01, firmado junto ao Ministério de Saúde.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

LEI 1295

Publicação Nº 1681112

LEI Nº 1.295/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, com suporte no Artigo 48 da Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17-10.301.0009-2.029	2.029	Manutenção do Fundo e Ações de Atenção Básica	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0831	Aplicações Diretas	99.400,00
TOTAL GERAL	99.400,00		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio conforme Proposta nº10324.957000/1170-01, firmado junto ao Ministério de Saúde.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 11 de Julho de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 018/2018 - PREF

Publicação Nº 1681655

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2018 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11/07/2018
OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CONTRATADO: PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA.
VALOR: R$ 61.920,00 (Sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 11 de Julho de 2.018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018

Publicação Nº 1681696

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

MADEIREIRA RIBEIRAO PRETO LTDA ME			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
2	M3	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOSDUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORAA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT.	428,00
3	M3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	493,00
4	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	500,00

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME			
Item	Und	Produto	Valor Unit.
1	M3	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS, DUNNII, UROPHYLLA, SALIGA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA NOPRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,50MT	489,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 09 de março de 2018 a 09 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 09 de março de 2018.
DARIO TONOLLI - Prefeito Municipal em Exercício

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

Publicação Nº 1681705

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS PARA VEICULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA				
Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
1	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE PARA MOTORES DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4/SL EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	220,00
2	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSOES ENGRENAGENS HIPOIDES COM VISCOSIDADE SAE 90 QUE ATENDA AO NIVELDE DESEMPENHO API GL-5 EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	230,00
3	PC	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPOIDES COM VISCOSIDADE SAE 85W140, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API GL-5 EM BALDE C/20LT	PACKBLEND	245,00
6	UND	OLEO LUBRIFICANTE AGM 68 PARA SISTEMA HIDRÁULICO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMEXCELENTE RESISTÊNCIA E CORROSÃO E A OXIDAÇÃO, BEM COMO ALTA PROPRIEDADE ANTIESPUMANTE E BOA ESTABILIDADE TÉRMICA EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	185,00
8	UND	ADITIVO ARLA 32 PARA COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10, DESENVOLVIDO PARA VEÍCULOS MOVIDOS A OLEO DIESEL, PRODUZIDOS COM A NOVA TECNOLOGIA SCR COM SOLUÇÃO32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM AGUA DESMINERALIZADA, NÃO TÓXICA E DE MANUSEIO SEGURO EM EMBALAGEMC/20 LT	LUBRAQUIM	48,00

11	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTETICO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO NOS MOTORES DIESEL TURBINADOS QUE OPEREM EM CONDICOES DE ELEVADA SEVERIDADE, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM O NIVEL DE DESEMPENHO ACEA E7/E4-08, API CI-4 E MERCEDES BENZ PAGINA 228.3(BRASIL), 228.5 (INTERNACIONAL), COM VISCOSIDADESAE 10W/40 EM BALDE C/20 LT	REPSOL	376,00
15	UND	GRAXA LUBRIFICANTE PREMIUM A BASE DE SABAO DE LITIO COM ADITIVOS EP, E QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES ASTM D-4950 GB/LB EM EMBALAGEM C/20 LT	PETRONAS	375,00

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA				
Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
4	UND	FLUIDO DE FREIO DE ALTO PONTO DE EBULICAO, ATENDENDO A CLASSIFICACAO DOT 4, PARA USO EM SISTEMAS DEFREIO A DISCO, TAMBOR E ABS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITARIOS E CAMINHOES EM EMBALAGEM C/500 ML	RADNAQ	16,00
5	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTI-FUNCIONAL PARA TRANSMISSOES DE TRATORES, CARREGADEIRAS E ESCAVADEIRAS EM CAMBIOS TRADICIONAIS, CAMBIOS POWER SHIFT E SHUTTLE SHIFT, EIXOS, TRANSMISSOES POSTERIORES COM FREIO BANHADOS A OLEO, DIFERENCIAIS E SISTEMAS HIDRAULICOS COM VISCOSIDADE SAE 20W30 QUE ATENDA OS NIVEIS DE DESEMPENHO API GL-4 EM BALDE COM 20 LITROS	PETROBRAS	278,00
7	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTETICO 15W40 SM PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEXE GNV, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API SN, SENDO QUALIFICADO NO API DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO ACC EM EMBALAGEM C/1 LT	PETRONAS	16,30
9	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL PARA SERVIÇO PESADO E TRANSMISSÕES HIDRÁULICASCOM VISCOSIDADE SAE 40W, QUE ATENDA AO NIVEL DE DESEMPENHO API CF/CF-2/SF EM BALDE C/20 LT	PETRONAS	270,00
10	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO COM VISCOSIDADE ISO VG 46, DIN 515424, PARTE 2, CATEGORIAHLP, AFNOR NF E 48603, EATON VICKERS I-286-S EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	247,00
12	UND	OLEO LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTETICO DE ALTO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES QUE OPEREM EM CONDICOES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NIVEL DE DESEMPENHO ACEA E4/E7, API CF, DAF HP1, MACK EO-M PLUS, MAN M3277, MB-APROVACAO 228.5, COM VISCOSIDADE SAE 5W30, RECOMENDADO POR IVECO E IRISBUS EM BALDE C/20 LT	PETRONAS	745,00
13	UND	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MINERAL PARA USO EM MOTORES QUATRO TEMPOS DE ALTA ROTACAO DE MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICACOES API SL E JASO MA, VISCOSIDADE SAE 20W/50 EM EMBALAGEM C/1 LT	PACKBLEND	12,50
14	UND	OLEO PARA DIRECAO HIDRAULICA ATF TIPO A EM BALDE C/20 LT	PACKBLEND	368,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15 de março de 2018 a 15 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 15 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018

Publicação Nº 1681710

PUBLICAÇÕES LEGAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

CHEIROS DO VALE LTDA - ME			
Item	Produto	Marca	Valor Tot.
11	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	824,90
12	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	967,50
13	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	499,80
14	ALCOOL PERFUMADO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	1.235,00
16	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	464,10
17	SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	328,00
18	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML	CHEIROS DO VALE	205,20
19	LAVA ROUPAS LIQUIDO DE COCO (SABAO LIQUIDO), EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	148,50
20	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	108,75
21	DETERGENTE AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5 L, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, POEIRA, ÓLEOS, GRAXAS E BETUMINOSOS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE	CHEIROS DO VALE	225,75
24	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500 ML	CHEIROS DO VALE	57,50
33	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	160,00

VILLA PAPEIS LTDA ME			
Item	Produto	Marca	Valor Tot.
4	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS DESCARTÁVEIS, 2 DOBRAS, NA COR EXTRA BRANCA E MACIA, TIPO EXTRA LUXO COM ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, COMPOSTO COM 100% FIBRAS NATURAIS, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, FOLHAS COM NO MÍNIMO 21 CM X 20 CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS	SOL	22.875,00

LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP			
Item	Produto	Marca	Valor Tot.
1	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, COM BOA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA	FACE A FACE	224,25
2	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO E MACIO, FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 M, PICOTADO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.	FOFINHO	495,00
3	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 M, EMBALAGEM COM 8 ROLOS - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO	HIMPERIO	4.760,00
5	SACO PARA LIXO, COM 100 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 15L, DIMENSÃO APROXIMADA 39CM X 58CM, ESPESSURA 3 MICRAS.	NAVEPLAST	140,00
6	SACO PARA LIXO, COM 50 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 30L, DIMENSÃO APROXIMADA 59CM X 62CM, ESPESSURA 6 MICRAS.	NAVEPLAST	1.937,50
7	SACO PARA LIXO, COM 50 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 50L, DIMENSÃO APROXIMADA 60CM X 80CM, ESPESSURA 10 MICRAS.	NAVEPLAST	2.250,00
8	SACO PARA LIXO, COM 50 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 100L, DIMENSÃO APROXIMADA 75CM X 105CM, ESPESSURA 18 MICRAS.	NAVEPLAST	3.510,00
9	SACO PARA LIXO, COM 50 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 200L, DIMENSÃO APROXIMADA 90CM X 120CM, ESPESSURA 18 MICRAS.	NAVEPLAST	2.800,00
10	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 25 TIRAS COM 100 UND	COPOSUL	8.220,00
15	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	BELLADONA	896,00
22	VASSOURA DE PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	COLONIAL	152,00
23	VASSOURA TIPO NOVIÇA PLÁSTICA, COM CABO.	VERPLAST	406,60
25	CERA AUTOMOTIVA PARA DAR BRILHO EM PINTURAS DE VEÍCULOS, LTA COM 200 G	PRATICK	247,50
26	PÁ PLÁSTICA PARA AJUNTAR LIXO TAMANHO GRANDE	VERPLAST	14,60
27	ESCOVA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE BRANCO	STAR HOUSE	39,20
28	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO	DESAFIO	21,20
29	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	27,60
30	BALDE ESFREGÃO TIPO MOP 360° COMPLETO	BOM PACK	138,00
31	PEDRA SANITARIA PARA VASO SANITARIO	SANY	475,00
32	ESPONJA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 110 MM X 75 MM X 20 MM. EMBALAGEM COM 3 UND.	BETANIN	207,70
34	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM COM 60G CONTENDO 8 UNIDADES	INOVE	21,50
36	LUVAS DE LATEX MULTIUSO, TAMANHO MEDIO, EMBALAGEMCONTENDO UM PAR	TALGE	59,25
37	OLEO DESINFETANTE ESSENCIA CITRONELA 140ML (CONCENTRADO REPELENTE)		186,75
38	PANO CRU TIPO SACO PARA LIMPEZA, ALGODAO, 40X80CM	PANO PRATIC	222,50
39	PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G	TIRA GRAXA	42,00
40	RODO COM CABO RESISTENTE, BASE MEDINDO 60 CM DE LARGURA.	VERPLAST	205,00
41	ROLINHO PLASTICO PICOTADO, EMBALAGEM C/ 50 UND PARA 5 KG	MEGA MIL	900,00
42	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, PARA 2 KG	MEGA MIL	160,00
43	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES.	ZAVASKI	82,50
44	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM 1 KG	BREEZE	300,00
45	NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM COM 50 G	SANY	12,00
46	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM COM 300 ML	SANY	240,00
47	PANO DE PRATO DE COZINHA 100% ALGODÃO COM LARGURA APROXIMADA DE 38CM E COMPRIMENTO DE 64CM	PANO PRATIC	135,00
48	ANTIMOFO EM PÓ FLORAL COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, ESSÊNCIA E ADJUVANTES, EMBALAGEM COM 80 G	SANY	945,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de março de 2018 a 16 de março de 2019.
Benedito Novo (SC), 16 de março de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1681645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar n° 163, de 10 de julho de 2018.

Institui gratificação pelo encargo de membro de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável, quando designado pela autoridade competente para participar como membro em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, e que embora atenda o interesse público e sejam alheias as atribuições do cargo efetivo ou em condições anormais de regular exercício, fará jus a uma gratificação pelo encargo.

Parágrafo Único - No ato de nomeação, será indicado dentre os seus membros o presidente, de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 2º - Para atender o encargo previsto no artigo anterior, fica instituída uma gratificação de R$ 100,00 (cem reais), a cada servidor designado como membro da comissão.

§ 1º - O valor de R$ 100,00 (cem reais) será reajustado sempre na mesma época e no mesmo índice quando da revisão geral dos servidores públicos municipais.

§ 2º – O secretário será designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros e quando for designado um servidor para as funções de Secretário(a) que não for um dos membros da Comissão, será estendido igualmente a gratificação instituída neste Artigo, devendo também ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo estável.

Art. 3º - A gratificação pelo encargo de participação em Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será paga em parcela única ao servidor designado, na folha de pagamento do mês subseqüente em que a comissão apresentar o respectivo Relatório Conclusivo e este for aceito pela Autoridade Competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Parágrafo Único – Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, este fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

Art. 4º - A gratificação pelo encargo por participação na Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar tem natureza indenizatória, não será incorporada na remuneração do servidor, não fará parte da base de incidência de contribuição previdenciária e não será considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens e licenças, inclusive sobre férias e 13º salário.

Parágrafo Único – A prorrogação de prazo para conclusão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar não dará direito a percepção de gratificação por período além do prazo inicial, previsto no ato que nomeou a comissão processante.

Art. 5º - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro que não participar efetivamente das reuniões da comissão.

Art. 6º - O membro que solicitar o afastamento da Comissão deverá apresentar pedido formal devidamente justificado, perdendo o direito a percepção da gratificação.

Parágrafo Único – No caso de afastamento de membro de Comissão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar será indicado membro substituto pela Autoridade Competente, fazendo jus a gratificação instituída por esta lei complementar.

Art. 7º - O servidor designado para compor a Comissão ou Secretariar os trabalhos não poderá participar em mais de três comissões simultaneamente.

Parágrafo Único – Os membros deverão encaminhar o requerimento (um para todos os membros) de gratificação ao Secretário de Administração e Finanças, acompanhado de cópia da portaria de instauração do processo administrativo de sindicância ou disciplinar, cópia do termo de instalação e designação do secretário da comissão e cópia do relatório conclusivo.

Art. 8º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 9º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, sendo que as reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 10 - As despesas da aplicação desta Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

Art. 11 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 10 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 10 de julho de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br Rua Celso Ramos, 5070 Centro 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A sindicância ou processo administrativo disciplinar é o meio utilizado pela Administração para apurar irregularidade no serviço público, no exercício de suas atribuições ou cargo, servindo de instrumento administrativo obrigatório para consecução de determinados procedimentos administrativos e objetivando a garantia à ampla defesa e ao contraditório.
Visamos com o presente projeto de lei complementar instituir gratificações a serem concedidas ao servidor efetivo estável, no desempenho de funções na Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no serviço público municipal.
A atividade exige requisitos legais, organização do processo, levantamento de provas, juntada de documentos e demais procedimentos inerentes ao caso, possibilitando uma conclusão justa e coerente ao fato.
São responsáveis pela condução dos trabalhos em todas as fases do processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conduzindo os atos de forma eficaz, para produzirem os efeitos necessários à defesa do bem público.
Enfim, é permitido conceder esta gratificação a estes servidores com a aprovação desta Casa Legislativa do presente projeto de lei complementar, na certeza de estarmos adotando procedimento adequado de controle e interesse público.
Benedito Novo, aos 20 de junho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 123/2018

Publicação Nº 1681682

DECRETO N° 123/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES MÉDICAS E/OU ODONTOLÓGICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A declaração de comparecimento em consultas ou exames médicos/odontológicos do servidor efetivo, estável ou não estável, temporário ou comissionado, ou de acompanhamento do seu cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados, dos pais, ou de pessoa sob a sua guarda, nas referidas consultas ou exames, é documento válido como justificativa perante a sua chefia imediata pelo não cumprimento da jornada de trabalho, entretanto, salvo no caso do §1º deste artigo, não é documento hábil para abonar as horas, período ou dia de trabalho, pois apenas o atestado médico possui essa natureza.

§1º Serão aceitas até duas declarações de comparecimento durante o mês sem necessidade de compensação de horas, independente se referentes ao servidor ou pelo acompanhamento familiar previsto no caput deste artigo.

§2º A chefia imediata do servidor poderá aceitar a declaração de comparecimento como justificativa pelo afastamento no horário de trabalho, situação em que o servidor, a partir da terceira declaração de comparecimento dentro do mesmo mês, deverá compensar as horas devidas, de acordo com a possibilidade e a necessidade do serviço, sempre dentro do mês em que houve o descumprimento justificado da jornada de trabalho.

Art. 2º Sem prejuízo do previsto na legislação estatutária municipal, a declaração de comparecimento deverá conter o nome do servidor, e o do seu familiar, quando for este o caso, o período especificado em intervalo de horas e o dia correspondente ao afastamento.

Art. 3º O servidor deverá avisar sua chefia imediata acerca da consulta ou exame em até 1 (um) dia útil antes da realização deste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 124/2018

Publicação Nº 1681691

DECRETO N° 124/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DO DECRETO Nº 161, DE 31 DE JULHO DE 2012, O QUAL DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE EXPEDIÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL PARA EXTRAÇÃO MINERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os incisos IV, VIII, IX, X, XI e §1º do art. 1º do Decreto nº 161, de 31 de julho de 2012.

Art. 2º Fica criado o parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 161, de 31 de julho de 2012, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único - A licença municipal de que trata este artigo será emitida pela Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMABI ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, tem natureza de licença prévia, atestando a viabilidade do empreendimento ou atividade e servindo como documento hábil a instruir o processo de licenciamento ambiental a ser analisado pelos órgãos competentes."

Art. 3º O caput do art. 2º do Decreto nº 161, de 31 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica condicionado o início da atividade extrativa à apresentação da Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e à autorização emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)."

Art. 4º Ficam revogados os incisos III, VIII e IX do art. 3º do Decreto nº 161, de 31 de julho de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 10 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 125/2018

Publicação Nº 1681702

DECRETO N° 125/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 127, DE 09 DE AGOSTO DE 2013, QUE DECLARAVA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 127, de 09 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 126/2018

Publicação Nº 1681798

DECRETO N° 126/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a Convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Biguaçu/SC e dá outras providências.

O Prefeito de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu;

Considerando as RESOLUÇÕES nº 202, de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março do corrente ano, o qual altera a Resolução 202/2017, emitidas pelo CONANDA, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o processo de Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 2906 de abril de 2010 do CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o fim de avaliar a situação atual da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á dia 16 de agosto de 2018, no auditório da Fundação UNIVALI, Centro, das 08 às 12 e das 13:30 às 18 horas.

Art. 3º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE

E ENFRENTEAMENTOS DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 127/2018

Publicação Nº 1682006

DECRETO N° 127/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0401.04.121.0002.2012	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	30.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	30.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/01.00.000000	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1

Publicação Nº 1681763

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria nº 1254/2018 convoca Mauri de Lima Pinto – matrícula 16431 – Operador de Roçadeira Costal para comparecer a este órgão público (Gerência de Recursos Humanos) no prazo de 15 dias para tratar de assuntos de seu interesse sob a pena de caracterização da revelia no processo de abandono de emprego.

PORTARIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1681726

Portaria Interna nº 007/2018 - FAMABI

PORTARIA INTERNA FAMABI Nº 007, de 06 de julho de 2018.

Revoga a Portaria Interna nº 02/2015 que inclui atividades sujeitas ao Cadastramento Ambiental mediante Declaração de Conformidade Ambiental.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU – FAMABI, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 14, de 29 de Abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Interna 02, de 11 de maio de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 06 de julho de 2018.

DANÚBIA LEAL XAVIER FURTADO
Superintendente FAMABI

REVOGAÇÃO PP 150/2018-PMB

Publicação Nº 1681929

Despacho de revogação

O Município de Biguaçu comunica a Revogação do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 150/2018 - PMB, objetivando "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU", por razões de interesse público, pautados na oportunidade e na conveniência, provocados por fatos supervenientes.

Biguaçu, 11 de julho de 2018.

Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO PP 166-2018-PMB

Publicação Nº 1680828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 166/2018-PMB
O Secretario de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por conveniência administrativa, do Processo Licitatório PP 166/2018-PMB, que tem por objeto "aquisição de madeiras para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu".
Biguaçu, 11 de julho de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.606/2018

Publicação Nº 1681672

LEI Nº 8.606, DE 10 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Manut.Ativ.Corpo Bombeiros/ Conv. Estado
Modalidade 4.4.30 ( ) Tran. a Estados e ao DF R$ 14.000,00
Fonte de Recurso 0164.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Manut.Ativ.Corpo Bombeiros/ Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (278) Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Fonte de Recurso 0164.00000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.607/2018

Publicação Nº 1681675

LEI Nº 8.607, DE 10 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de R$ 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil reais).

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na execução de Despesas de Capital – Investimentos.

§ 2º Os recursos advindos da operação de crédito descrita no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na finalidade prevista no §1º deste artigo, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contratada observadas as seguintes condições:

I – prazo de carência de 24 (vinte e quatro meses);

II – amortização em até 96 (noventa e seis) meses, após o período de carência;

III – prazo total de 120 (cento e vinte) meses;

IV – encargos estabelecidos pelo agente financeiro, compostos de CDI acrescido de percentual de até 4,50% a.a..

§ 1º Considerando que os preços informados refletem as condições de mercado atuais, os mesmos podem ser revistos antes da contratação, caso as condições de mercado se alterem.

§ 2º As condições da operação de crédito descritas no caput do artigo 1º desta Lei observarão as normas do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, determinadas pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, I "a" e II, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outras garantias admitidas em direito, bem como as quotas partes de receitas advindas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
Parágrafo único. Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S. A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CEF, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação, sendo dispensada a emissão de nota de empenho.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos à operação de crédito descrita no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nº 8.483, de 06 de outubro de 2017 e nº 8.554, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.819/2018

Publicação Nº 1681677

DECRETO Nº 11.819, DE 04 DE JULHO DE 2018.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o art. 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto, no valor de R$ 446,10 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o art. 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. Bolsas Estudo à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 446,10
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.819/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1681729

ANEXO I

CREDOR:	Jennifer Luiza Lehmann
DOCUMENTO:	Memorando 515/2018
DATA:	03/07/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 446,10
TOTAL A RECONHECER	R$ 446,10 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 04 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.824/2018

Publicação Nº 1681732

DECRETO Nº 11.824, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, MARILETE DE SOUZA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, nos dias 23 e 24 de julho de 2018 e nos dias 26 e 27 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.825/2018

Publicação Nº 1681740

DECRETO Nº 11.825, DE 09 DE JULHO DE 2018.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o art. 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante do Anexo I deste Decreto, no valor de R$ 2.162,48 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da dotação do orçamento, abaixo discriminada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Man. Bolsas Estudo à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 2.162,48
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.825/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1681748

ANEXO I

CREDOR:	Gabriela Holstein Meireles
DOCUMENTO:	Memorando 516/2018
DATA:	06/07/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.162,48
TOTAL A RECONHECER	R$ 2.162,48 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 09 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.829/2018

Publicação Nº 1681751

DECRETO Nº 11.829, DE 10 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0289.00000, no valor de R$ 5.877,89 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Téc. Adm. Aos Serv. e Gestão do SUAS
Modalidade 4.4.90 (92) Aplicações Diretas R$ 5.877,89
Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.830/2018

Publicação Nº 1681754

DECRETO Nº 11.830, DE 11 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Pub. Sinal. Viária
Modalidade 4.4.90 (574) Aplicações Diretas R$ 15.270,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Pub. Sinal. Viária
Modalidade 3.3.90 (571) Aplicações Diretas R$ 15.270,00
Fonte de Recursos 0108.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.831/2018

Publicação Nº 1681757

DECRETO Nº 11.831, DE 11 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal
nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R$ 2.248.012,99 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil e doze reais e noventa e nove centavos),
na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna
Modalidade 4.6.91 (107) Aplicações Diretas R$ 2.248.012,99
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna

Modalidade 3.2.91 (105) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.6.90 (106) Aplicações Diretas R$ 248.012,99
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.980/2018

Publicação Nº 1681762

PORTARIA Nº 21.980, DE 09 DE JULHO DE 2018.
DISPENSA ALINE SANTANA ALEXANDRINO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDET, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094,
de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DISPENSAR a servidora pública municipal abaixo indicada, do exercício da função gratificada de confiança:

ALINE SANTANA ALEXANDRINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Segurança do Trabalho - FGC-70%, concedida pela Portaria
nº 21.597, de 01/03/2018, a contar de 01 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.981/2018

Publicação Nº 1681765

PORTARIA Nº 21.981, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA JANAINA DO AMARAL BATALHA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR

JANAINA DO AMARAL BATALHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Segurança do Trabalho - FGC 70%, a contar de 02 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.982/2018

Publicação Nº 1681768

PORTARIA Nº 21.982, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL J.C.W.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, em consonância com o art. 16, I, da Lei Complementar n. 740, de 18/01/2010, e atendendo ao Memorando nº 361/2018, de 25/06/2018, da Secretaria Municipal de Administração, com documentos que o acompanham, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo de Exoneração em Estágio Probatório a ser conduzido pela Comissão de Exoneração – COMEX, designada pelas Portarias n.º 15.560, de 20/03/2012, nº 15.120, de 10/10/2011 e nº 18.876, de 23/06/2015, em face da servidora pública municipal J.C.W., matrícula nº 23094-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto à EBM Profª Zulma Souza da Silva, nomeada em 08/07/16, pela Portaria nº 19.890, Termo de Posse nº 2574, de 12/08/16, iniciando o efetivo exercício do cargo em 26/08/16, por receber conceito "insatisfatório" na 3ª avaliação especial de desempenho para o exercício do cargo, de conformidade com o art. 16, inciso I, da LC 740, de 18/01/2010, e de acordo com o Relatório Circunstanciado subscrito pela Comissão de Estágio Probatório e pela Diretora da unidade escolar, com documentos acostados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.983/2018

Publicação Nº 1681772

PORTARIA Nº 21.983, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA EDISON MARQUES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 082/2018, de 04/07/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais representantes indicados:

EDISON MARQUES, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, em substituição a VALCIRA NUNES DE SOUSA, nomeada pela Portaria nº 21.413, de 30 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.984/2018

Publicação Nº 1681775

PORTARIA Nº 21.984, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 081/2017, de 04 de julho de 2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

ELIANE PIOLA DA SILVA, representante suplente das entidades que atuam na área de deficiência intelectual e autismo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau - APAE, em substituição a DIANA DOS SANTOS BONFIM, nomeada pela Portaria nº 20.482, de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.985/2018

Publicação Nº 1681779

PORTARIA Nº 21.985, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 3º caput, incisos I e II, parágrafo único e no inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 288, de 13 de setembro de 2000 e no Decreto nº 6.973 de 10 de dezembro de 2001, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – COMDEVI, juntamente com os demais membros:

MÔNICA ELIS SCHON, representante suplente nato da Intendência Distrital de Vila Itoupava, em substituição a ADIR KRAUSE, nomeado pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018;

CARLOS CESAR LEITE e GUSTAVO DE OLIVEIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, em substituição a REGIS EVALOIR DA SILVA e CARLOS CESAR LEITE, nomeados pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018;

GLAUCO GEVARD, representantes titular da Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB, em substituição a MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, nomeado pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018;

ALEXANDRE FATH, representante suplente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC, em substituição a RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 21.703, de 04 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.986/2018

Publicação Nº 1681780

PORTARIA Nº 21.986, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL N.R.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n.º 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias 15.146, 31/10/2011 e 15.578, de 02/04/2012 e 16.749, de 06/03/2013, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal N.R., ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 17.374-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o que consta do Memorando 200, de 21 de junho de 2018, da SEMED e documentos que o instruem, por ter, em tese, infringido os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V (tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral)e XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular), todos da Lei Complementar n.º 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-011/2018

Publicação Nº 1681783

Concorrência nº. 011-18 Registro de Preços para locação de máquinas e equipamentos (hora máquina) nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos, pelo período de 01 (hum) ano – SEMUS/FMS - SEDEC -IDIVI - SETERB. Contratadas: ITEM 01 - SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$171,94 (cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos). Valor total do item R$343.880,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais); ITEM 02 - SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$107,39 (cento e sete reais e trinta e nove centavos). Valor total do item R$42.956,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais); ITEM 03 - SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$120,97 (cento e vinte reais e noventa e sete centavos). Valor total do item R$48.388,00 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais); ITEM 04 - COOPERTRAN – COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES, no valor unitário de R$89,84 (oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor total do item R$2.695,20 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); ITEM 05 - TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA, no valor unitário de R$163,69 (cento e sessenta e três

reais e sessenta e nove centavos). Valor total do item R$4.910,70 (quatro mil novecentos e dez reais e setenta centavos); ITEM 06 - BIRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA, no valor unitário de R$97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Valor total do item R$97.220,00 (noventa e sete mil duzentos e vinte reais); ITEM 07 - SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI EPP, no valor unitário de R$112,03 (cento e doze reais e três centavos). Valor total do item R$56.015,00 (cinquenta e seis mil e quinze reais); ITEM 08 - COOPERTRAN – COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES, no valor unitário de R$89,84 (oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor total do item R$44.920,00 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais); ITEM 09 - BIRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA, no valor unitário de R$97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos). Valor total do item R$9.722,00 (nove mil setecentos e vinte e dois reais); ITEM 10 -COOPERTRAN – COOPERATIVA DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES, no valor unitário de R$89,84 (oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Valor total do item R$8.984,00 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Publicação Nº 1681787

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente de solução eletrônica modular para a gestão eletrônica do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme termo de referência do edital, pelo período de 12 meses. - SEGEFI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de julho de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 24 de julho de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: flavio@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 12/07/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO Nº 2207/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1681790

1) CONTRATO 2207/2018

PARTES: SAMAE E RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Emílio Steen.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/17
VALOR: R$ 159.100,84 (cento e cinquenta e nove mil, cem reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: vigência de 04 (quatro) meses, do dia 10/07/2018 ao dia 09/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014 - SAMAE

Publicação Nº 1681794

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2014
PARTES: SAMAE e FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva na rede do sistema rodoviário municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-019/13
VALOR: R$ 1.870.020,00 (um milhão oitocentos e setenta mil e vinte reais).
PRAZO: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, do dia 09 de maio de 2018 ao dia 08 de maio de 2019
DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2204/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1681803

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2204/2017
PARTES: SAMAE e LABORATÓRIO BECKHAUSER & BARROS
OBJETO: prestação de serviços de análises físico-químicas em água
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2201/2017
VALOR: R$ 45.215,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia de 17/05/2018 a 16/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2203/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681806

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2203/2015
PARTES: SAMAE e GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: serviços de coleta, transporte e destino final de lixo ambulatorial e resíduos tóxicos
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 01-2201/15
VALOR: R$ 35.511,43 (trinta e cinco mil quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 17/05/2018 a 16/05/2019
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681809

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2206/2015
PARTES: SAMAE e HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção e calibração de equipamentos de laboratório.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2209/15
VALOR: R$ 150.093,10 (cento e cinquenta mil, noventa e três reais e dez centavos)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 25 de maio de 2018 a 24 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1681813

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2206/2017
PARTES: SAMAE e ADEMAR VARELLA
OBJETO: contrato de locação de imóvel para manutenção de reservatório de água
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2211/2017
VALOR: R$ 3.524,04 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger dia 25 de maio de 2018 a 24 de maio de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1681814

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2206/2017
PARTES: SAMAE e ADEMAR VARELLA
OBJETO: contrato de locação de imóvel para manutenção de reservatório de água
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2211/2017
VALOR: Retifica-se os valores constantes na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo em razão do reajuste de 1,69%, passando o valor total para R$ 3.583,56 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: mantido
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2204/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681816

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2204/2015
PARTES: SAMAE e SANDRINI E BOTEGA LTDA. ME
OBJETO: prestação de serviços de gestão comercial
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2201/2015
VALOR: em razão da renovação contratual por mais 12 (doze) meses consolidada através do 6º aditivo, o valor do contrato passa a ser de R$ 6.014.766,73 (seis milhões, quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).
PRAZO: mantido
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2016 - SAMAE

Publicação Nº 1681821

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2208/2016
PARTES: SAMAE e RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: contrato de prestação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 03-2207/2015
VALOR: valor total do contrato com o reajuste passa a ser de R$ 15.213.240,00 (quinze milhões, duzentos e treze mil e duzentos e quarenta reais) em razão da renovação contratual por mais 12 (doze) meses consolidada através do 4º Termo Aditivo.
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2018.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681827

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2207/2015
PARTES: SAMAE e CONSÓRCIO BLUMENAU NORTE SHOPPING
OBJETO: contrato de comodato para utilização temporária de sala comercial para posto de atendimento do "SAMAE"
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2203/15
VALOR: R$ 18.213,24 (dezoito mil, duzentos e treze reais e vinte e quatro centavos) proporcional ao período da renovação contratual
PRAZO: prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a viger de 1º de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2012 - SAMAE

Publicação Nº 1681831

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/12
PARTES: SAMAE e ELETRO MECÂNICA IDEAL LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção e conserto, com fornecimento de peças e acessórios, em motores elétricos, bombas centrífugas e do tipo submersíveis
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 081 de 01 de agosto de 2012
VALOR: R$ 110.532,61 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
PRAZO: prorrogado em caráter excepcional, com fulcro no artigo 57, §4º da Lei 8.666/93, por mais 06 (seis) meses, passando a viger de 05 de junho de 2018 a 04 de dezembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/2014 - SAMAE

Publicação Nº 1681832

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 2213/2014
PARTES: SAMAE e SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. – EPP
OBJETO: elaboração de Estudos Complementares aos Projetos Básicos e Projetos Executivos de Engenharia para a "AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE BLUMENAU – ETA II
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/14
VALOR: mantido
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 08/06/2018 a 07/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2018.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/2016 - SAMAE

Publicação Nº 1681835

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/2016
PARTES: SAMAE e ALZIRA ROCHA
OBJETO: locação de imóvel para manutenção de booster
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-2214/2016
VALOR: R$ 3.450,36 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger do dia 23 de junho de 2018 a 22 de junho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/2016 - SAMAE

Publicação Nº 1681837

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2212/2016
PARTES: SAMAE e SANDRINI E BOTEGA LTDA. ME
OBJETO: serviços de manutenção e melhorias dos sistemas públicos de abastecimento de água
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2208/2015
VALOR: acréscimo de R$ 148.738,20 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) correspondente a 1,88% do seu valor inicial atualizado
PRAZO: mantido
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2214/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681842

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2214/2015
PARTES: SAMAE e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2218/2015
VALOR: R$ 17.474,01 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019 ou até que se homologue novo credenciamento e se celebre novo contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681845

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2213/2015
PARTES: SAMAE e ITAÚ UNIBANCO S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet e auto atendimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2217/2015
VALOR: R$ 30.288,59 (trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019 ou até que se homologue novo credenciamento e se celebre novo contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681846

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2212/2015
PARTES: SAMAE e BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas, inclusive dívida ativa, na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento, recebimento no caixa e por meio de estabelecimentos autorizados pelo contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2216/2015
VALOR: R$ 81.546,23 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019 ou até que se homologue novo credenciamento e se celebre novo contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681848

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2211/2015
PARTES: SAMAE e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento, recebimento no caixa e por meio de estabelecimentos autorizados pelo contratado.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2215/2015
VALOR: R$ 23.298,92 (vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019 ou até que se homologue novo credenciamento e se celebre novo contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681853

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°2215/2015
PARTES: SAMAE e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e recebimento no caixa.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2219/2015
VALOR: R$ 372.782,88 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019 ou até que se homologue novo credenciamento e se celebre novo contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2210/2015 - SAMAE

Publicação Nº 1681856

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2210/2015
PARTES: SAMAE e BANCO DO BRASIL S.A.,
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas na modalidade de débito automático em conta corrente, home/office banking internet, autoatendimento e por meio de estabelecimentos autorizados pela instituição financeira.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e Inexigibilidade nº 2214/2015
VALOR: R$ 69.896,77 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019 ou até que se homologue novo credenciamento e se celebre novo contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018.

EXTRATO Nº 219/2018 - FURB

Publicação Nº 1681858

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 219/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GUSTAVO GEORGE VERDIERI NEURNBERG
OBJETO: Contratação de Professor para atuar no Curso de Especialização em Engenharia de Materiais da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 166/2018 e o Contrato nº 113/2018, que será firmado em 01 de junho de 2018.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.161,40 (dois mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 166/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 35, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	37037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Especialização em Engenharia de Materiais. - Disciplina: Tratamento Térmico de não Ferrosos, com carga horária de 18 horas, conforme cronograma de fl.46 a 63 dos autos.	2.161,40
Preço Total (em R$)				2.161,40	
Preço Total (em reais, por extenso)				(dois mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão da disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.93.

DATA: 11/07/2018.

EXTRATO Nº 383/2018 - FURB

Publicação Nº 1681859

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 383/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E PEÇAS DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA UNIVERSIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 244/2018 e Contrato nº 159/2018 firmado em 12 de julho de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Tamanho	Personalização	Valor Unitário (em R$)	Preço Total Item (em R$)
1	38204	9	Peça	Guarda-pó de uso profissional / comprimento até o joelho / manga longa	1xP, 2xM, 1xG	Bordado "FURB" no bolso + inscrição "Biblioteca central"	60,00	540,00
					2x40	Bordado "FURB" no bolso		
					3x42	Bordado "FURB" no bolso		

2	38203	4	Peça	Guarda-pó de uso profissional / comprimento até o joelho / manga curta	1xP, 1xM, 1xG	Bordado "FURB" no bolso + inscrição "Biblioteca central"	58,00	232,00
					1x40	Bordado "FURB" no bolso		
3	17747	20	Peça	Pano de campo / tamanho 70cm x 80cm	-	Bordado "FURB"	29,50	590,00
4	29368	3	Peça	Avental cirúrgico 100% algodão / cor azul / manga longa com punho de malha e com dedeira / bordado com logomarca Furb e identificação do setor	Nota 1	Bordado "FURB" no peito	69,00	207,00
5	27320	4	Peça	Jaleco branco / comprimento até a cintura / manga longa / 100% algodão / tamanho 42	42	Bordado "FURB" no bolso	54,00	216,00
6	27321	3	Peça	Jaleco branco / comprimento até a cintura / manga longa / 100% algodão / tamanho 44	44	Bordado "FURB" no bolso	54,00	162,00
7	27322	4	Peça	Jaleco branco / comprimento até a cintura / manga longa / 100% algodão / tamanho 46	46	Bordado "FURB" no bolso	54,00	216,00
8	27323	1	Peça	Jaleco branco / comprimento até a cintura / manga longa / 100% algodão / tamanho 48.	48	Bordado "FURB" no bolso	54,00	54,00
9	27327	1	Peça	Jaleco branco / comprimento até a cintura / manga longa / tecido sintético / tamanho 40	40	Bordado "FURB" no bolso	53,00	53,00
10	27294	6	Peça	Guarda pó branco / comprimento até o joelho / manga longa / 100% algodão / tamanho 50	50	Bordado "FURB" no bolso + inscrição "Biotério central"	60,00	360,00
11	27641	20	Peça	Calça comprida branca 100 % algodão / bolsos frontais e posteriores / com elástico e cordão / para uso no biotério de roedores / bordado logo da FURB e Biotério Central	10xM, 10xG	Bordado "FURB" na frente + inscrição "Biotério central"	42,00	840,00
12	5927	10	Peça	Guarda pó branco / comprimento até o joelho / manga longa / 100% algodão / tamanho 40	40	Bordado "FURB" no bolso + inscrição "Biotério central"	60,00	600,00
13	39139	250	Peça	Colete em tecido 100% poliester "dryfit" sem mangas, com aberturas laterais e cordas para amarrar, bolso tipo canguru na frente e estampas na frente e atrás	Nota 2	Estampas na frente e atrás	17,00	4.250,00
14	29366	10	Peça	Pijama cirúrgico / tamanho M	M	Bordado "FURB"	80,00	800,00
15	29365	10	Peça	Pijama cirúrgico / tamanho P	P	Bordado "FURB"	80,00	800,00
16	27296	2	Peça	Guarda pó branco /comprimento até o joelho/manga longa/100% algodão/ tamanho 54	54	Bordado "FURB" no bolso	60,00	120,00
Preço Total (em R$)						10.040,00		
Preço Total (em reais, por extenso)						Dez mil e quarenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 12/07/2018

EXTRATO Nº 384/2018 - FURB

Publicação Nº 1681860

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 384/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

OBJETO: **Aquisição de equipamentos odontológicos, com garantia, assistência técnica e capacitação dos servidores técnicos da Universidade para uso e manutenção básica dos mesmos, destinados a atualizar as clínicas e os laboratórios de ensino do curso de Odontologia da FURB**.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 571/2017 e Contrato nº 165/2018 firmado em 16 de julho de 2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 384.920,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	13592	16	Conjuntos	**Conjunto de cadeira odontológica com os seguintes componentes:** **1) Cadeira odontológica, com as seguintes características mínimas:** • Base com pequenas dimensões, para aproximação do mocho, • O estofamento deve apresentar uma camada extra de espuma de poliuretano macia e resistente, ser revestida em poliestireno alto impacto, ou ainda um estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado. Todos sem costura; • Programações da cadeira: → Posição de trabalho programada eletronicamente; → Volta à zero; → No mínimo 2 (duas) posições de trabalho programáveis. → Subida e descida do assento; → Subida e descida do encosto; → Stop emergencial: interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla; → Acionamento e ajuste de intensidade do refletor; • Pedal de comando integrado a base para todas as movimentações da cadeira e programação de trabalho; • Encosto de cabeças multiarticulado, com trava mecânica para regulagem de altura e ampla mobilidade; • Apoio de braço anatômico e rebatível • Painel de ligação com chave geral; • Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts; • Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem (24 volts) e tensão de alimentação 220V~50/60Hz;	13.550,00	216.800,00

				• Possibilidade de mudança de posição para uso de canhotos ou fornecimento de kits para mudança em no mínimo quatro cadeiras odontológicas. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** **Unidade auxiliar para cadeira odontológica, com as seguintes características mínimas:** • Uma seringa tríplice com ponta autoclavável, com acionadores rígidos permitindo fácil assepsia; • Um sugador Venturi; • Um sugador de alta potência; • Acionamento automático do sugador; • Filtro para retenção de resíduos sólidos dos sugadores; • Bacia em cerâmica esmaltada (porcelana, resina ou similar) e removível; • Suctora rebatível com giro de 90º. Suporte das pontas com ampla movimentação horizontal proporcionando maior ergonomia; • Estrutura interna em aço com pintura epóxi, anticorrosiva; • Braço assistente; • Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias; • Seleção automática das pontas, através de sensíveis válvulas pneumáticas, possibilitando leveza no seu acionamento; • Pegador de fácil acesso, facilitando a movimentação do braço articulado; • Acionamento da água da cuba; • Porta copo; • Fácil acesso, remoção e limpeza; • Possibilidade de mudança de posição para uso de canhotos ou fornecimento de kits para mudança em no mínimo quatro cadeiras odontológicas. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** **Equipamento odontológico com as seguintes características mínimas:** • O equipo deverá ser acoplado a cadeira com braço flex com travamento pneumático; • Bandeja auxiliar em aço inox, removível; • Seringa tríplice, com ponta giratória, autoclavável, com botões de acionamento em material rígido não poroso; • Um terminal com conexão “borden” para micromotor (baixa rotação) com refrigeração por spray; • Um terminal com conexão “borden” para alta rotação com refrigeração por spray; • Um terminal com ultrassom piezoelétrico com frequência aproximada de 30.000 Hz; • Um terminal acoplado com fotopolimerizador, com lâmpada LED e com intensidade mínima de 1.200mv/cm², com comprimento de onda na faixa de 460 nm; • Puxadores bilaterais ou lateral e frontal; • Negatoscópio; • Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias;		

				• Todas as funções do equipamento devem ser acionadas por meio de comando de pé progressivo; • Caixa de ligação compacta com cantos arredondados, com pintura e tratamento anticorrosivo; • Reservatório translúcido com capacidade de 1 litro para água das peças de mão e seringa tríplice; • Possibilidade de mudança de posição para uso de canhotos ou fornecimento de kits para mudança em no mínimo quatro cadeiras odontológicas. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** **Refletor com as seguintes características mínimas:** • Tecnologia de iluminação: LED (luz fria, cor branca neutra); • Proteção frontal transparente de policarbonato ou protetor de espelho em poliestireno; Refletor LED's com intensidade mínima de 20.000 Lux ou Refletor LED's com controle de intensidade de luz, apresentando intensidade mínima de 8.000 Lux, que permita o ajuste de acordo com a necessidade do procedimento, chegando à intensidade máxima de pelo menos 20.000 LUX, sendo que intensidades maiores de iluminação serão admitidas; • *On/Off* no pedal e/ou por sensor ótico evitando o contato manual; • Puxador lateral duplo; • Braço totalmente articulado, com articulação de aço; • Cabeçote em material resistente, com giro; • O refletor deverá ser acoplado a cadeira odontológica. **Mocho odontológico com as seguintes características mínimas:** • 2 (duas) unidades por cadeira odontológica; • Assento anatômico com elevação. Deve apresentar uma camada extra de espuma de poliuretano tão macia quanto resistente ou ser revestida em poliestireno alto impacto ou ainda um estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado. Todos sem costura e da mesma cor da cadeira odontológica; • Regulagem de altura através de cilindro de gás. • Encosto anatômico tipo concha, regulável em altura e nos movimentos anteroposteriores. • Montado sobre 5 (cinco) rodízios; • Material de fácil limpeza e desinfecção; • Para cada equipamento são necessários dois mocho. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Todas as partes do equipamento devem ser ofertadas do mesmo fabricante para que não haja problemas de compatibilidade entre elas. Marca:Olsen. Modelo: Siena Flex+Opcionais.		
2	13593	72	Conjunto	**Equipamento para Laboratório Pré-Clínico**	1.240,00	89.280,00

				Características: • Seringa tríplice, com botões de acionamento para água, ar e spray; • 1 terminal tipo borden para alta rotação; • 1 terminal tipo borden para baixa rotação; • 1 terminal com sugador Venturi com filtro separador de detritos; • Pedal único de acionamento das pontas que pode ser acionado em qualquer posição; • Mangueiras lisas e arredondadas, sem ranhuras ou estrias; • Reservatório de água translúcido com localização de fácil acesso e pressurização automática com filtro; • Especificações técnicas: • Corpo: constituído em aço com pintura eletrostática com bactericida; • Suporte de pontas construído em ABS; • Válvulas individuais metálicas sem diafragma; • Pressão de entrada de ar: 80 PSI (5,52 BAR). **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Todas as partes do equipamento devem ser ofertadas do mesmo fabricante para que não haja problemas de compatibilidade entre elas. Marca:Olsen. Modelo: Módulo para bancada 1.4 com sugador.		
3	13595	36	Conjunto	**Refletor com Duplo Cabeçote e LED'S** • **Características:** • Cabeçote em material resistente, com giro em todas as posições, proporcionando leveza e durabilidade; • Protetor Frontal – Removível, construído em material resistente em policarbonato transparente. • Puxadores bilaterais; • Espelho multifacetado; • Braços em aço, possibilitando fácil posicionamento, com ampla mobilidade em todas as posições, movimentação horizontal com cantos arredondados, pintura lisa e de fácil desinfecção; • Tecnologia de iluminação LED; • Especificações Técnicas: • Alimentação: 127/220V; • Frequência: 50/60Hz; • Fonte de luz: LED; • Intensidade 8.000 à 25.000 LUX. **Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.** Marca: Olsen. Modelo: Refletor duplo de bancada LED.	2.190,00	78.840,00
Preço Total dos itens (em R$)				384.920,00		
Preço Total dos itens (em reais, por extenso)				Trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos** após o recebimento definitivo dos equipamentos, que será realizado nos termos do **Item 25.3., b),** desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE,** acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito

bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até a data do respectivo encerramento do prazo de garantia conferido aos equipamentos que formam o objeto deste feito.
DATA: 10/07/2018

PORTARIA Nº 6624/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681865

PORTARIA Nº 6624/2018
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, a

SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico do quadro permanente dos Profissionais da Saúde do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, categoria 13 do grupo ocupacional especialista, carga horária de 20 horas, faixa de vencimento "II", passando o padrão de vencimento "B", para o padrão de vencimento "C".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2018.

Blumenau, 29 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6625/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681867

PORTARIA N.º 6625/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERI TOMIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 108, anexo II, e 114, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 , à

ROSEMERI TOMIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.512,72 (Dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos), a partir de 9 de julho de 2018, conforme Processo n.º 04258/06/2018.

Blumenau, 2 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6626/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681871

PORTARIA N.º 6626/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELY DA SILVA OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria

nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SUELY DA SILVA OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00254/17-0, em 09/05/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Kuala S.A.	06/03/1986 a 01/10/1986
Lojas Cleide Tecidos e Confecções Ltda.	21/10/1986 a 05/11/1986
Clínica Veterinária São Francisco de Assis Ltda.	01/03/1987 a 15/12/1987
Claumar Indústria Têxtil Ltda.	03/09/1990 a 12/12/1990
Rosa Maria da Cruz Krepsky	01/04/1992 a 30/11/1992 01/01/1993 a 30/09/1993
Contribuinte Individual	01/10/1993 a 31/10/1993
Hering Artigos Musicais Ltda.	03/11/1993 a 02/12/1993
Sociedade Blumenauense de Limpeza e Conservação Ltda.	06/01/1994 a 10/12/1994
Prefeitura Municipal de Blumenau	23/02/1995 a 01/08/1995

Totaliza o tempo de 1690 (mil, seiscentos e noventa) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses, e 20 (vinte) dias, conforme Processo n.º 04290/07/2018.
Blumenau, 2 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6627/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681872

PORTARIA N.º 6627/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENILDA WERNER EHLKE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo como o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII-E, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ZENILDA WERNER EHLKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.331,64 (Seis mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 9 de julho de 2018, conforme Processo n.º 04290/07/2018.

Blumenau, 2 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6628/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681874

PORTARIA N.º 6628/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZULEIDE APARECIDA CASTILHOS DA ROSA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 110, anexo II, e 114, da Lei

Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

ZULEIDE APARECIDA CASTILHOS DA ROSA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.533,37 (Três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), a partir de 9 de julho de 2018, conforme Processo nº 02017/05/2017.
Blumenau, 3 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6629/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681877

PORTARIA N.º 6629/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELAIDE BUSANELLO SERPA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ADELAIDE BUSANELLO SERPA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00050/17-6, em 19/07/2017, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, nos períodos de 03/05/1995 a 31/12/1995, e 06/05/1996 a 30/06/1996, totalizando 293 (duzentos e noventa e três) dias, correspondente a 9 (nove) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 04303/07/2018.

Blumenau, 3 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6630/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681881

PORTARIA N.º 6630/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANDERLEIA MARQUETTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de WANDERLEIA MARQUETTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00143/12-3, em 29/06/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Carmen Fritsche	02/05/1984 a 04/09/1986
Contribuinte Individual	01/10/1986 a 30/11/1986 01/01/1987 a 31/05/1987 01/06/1987 a 06/03/1988
Prefeitura Municipal de Blumenau	07/03/1988 a 21/02/1994

Totaliza o tempo de 3519 (três mil, quinhentos e dezenove) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 7 (sete) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 04301/07/2018.
Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6631/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681884

PORTARIA N.º 6631/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOANA CECILIA BISS SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOANA CECILIA BISS SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 615/2018, de 04/06/2018, expedida pelo IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 12/03/1988 a 01/05/1988, e 18/03/1999 a 02/04/2000, totalizando 432 (quatrocentos e trinta e dois) dias, correspondente a 1 (um) ano, 2 (dois) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 04313/07/2018.
Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6632/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681886

PORTARIA N.º 6632/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE HORT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DENISE HORT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00065/17-3, em 09/05/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Massa Falida de Sul Fabril S.A.	19/01/1981 a 10/04/1981
Fundação Isaec de Comunicação	04/05/1981 a 03/07/1981
Despachante Sestrem Ltda.	04/04/1983 a 30/11/1984 02/05/1985 a 30/08/1985 01/12/1988 a 25/07/1989
Kuala S.A.	07/10/1985 a 20/05/1988
Clube Social de Caça e Tiro Garcia Jordão	01/08/1986 a 28/02/1987
Cia. de Cigarros Souza Cruz	02/01/1991 a 26/04/1991
Mayna Atelier e Confecções Ltda.	02/03/1992 a 22/07/1992
Contribuinte Individual	01/02/1993 a 30/04/1993 01/09/1999 a 30/09/1999 01/11/1999 a 31/12/1999 01/02/2000 a 29/02/2000
Comercial Lorial Móveis e Eletrodomésticos Ltda.	24/03/1993 a 31/08/1993
Panificadora e Confeitaria Hort Ltda.	01/08/1993 a 16/06/1995
Souza Cruz Ltda.	19/02/1996 a 24/05/1996
Prefeitura Municipal de Blumenau	14/01/1997 a 20/12/1997 12/01/1998 a 21/12/1998 17/02/1999 a 30/08/1999 06/09/2000 a 22/12/2000 10/01/2001 a 19/12/2001

Totaliza o tempo de 4748 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito) dias, correspondente a 13 (treze) anos, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 04305/07/2018.
Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6604/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681891

PORTARIA N.º 6604/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISIA DAS DORES DE LIMA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ELISIA DAS DORES DE LIMA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 2.362,04 (Dois mil, trezentos e sessenta de dois reais e quatro centavos), a partir de 2 de julho de 2018, conforme Processo n.º 04154/06/2018.

Blumenau, 25 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6605/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681894

PORTARIA N.º 6605/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CILENE RÚBIA SILVÉRIO VON KNOBLAUCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CILENE RÚBIA SILVÉRIO VON KNOBLAUCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.715,71 (Sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos), a partir de 2 de julho de 2018, conforme Processo n.º 04053/05/2018.
Blumenau, 25 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6606/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681897

PORTARIA N.º 6606/2018

RETIFICA A PORTARIA N.º 6083/2017 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE APARECIDA DE MORAES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a inclusão de novo período de tempo de contribuição, por meio da Certidão Nº 06/2018, resolve

RETIFICAR,

a Portaria n.º 6083/2017, de 28 de setembro de 2017, que concedeu aposentadoria por invalidez à MARILENE APARECIDA DE MORAES,

servidora pública municipal, aposentada no cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, elevando seus proventos para R$ 1.213,45 (Mil, duzentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), a contar de 2 de outubro de 2017, conforme Processo N.º 00018/05/2014.

Blumenau, 25 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6617/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681900

PORTARIA N.º 6617/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO GARCIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de FRANCISCO GARCIA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00139/17-7, em 07/05/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Cia. Hering	15/03/1978 a 12/06/1978
Souza Cruz Ltda.	18/12/1978 a 07/05/1979
Urbi Engenharia Ltda.	02/05/1980 a 30/05/1980
CBPO Engenharia Ltda.	18/08/1980 a 22/10/1980
João Fortes Engenharia S.A.	05/07/1981 a 29/09/1981 18/01/1982 a 14/06/1982
Barefame Instalações Industriais Ltda.	20/10/1981 a 12/11/1981
Prefeitura Municipal de Blumenau	18/04/1984 a 10/07/1987 01/08/1989 a 27/03/1995
Empresa de Limpeza LG EIRELI	15/06/1987 a 31/03/1988
Comércio de Alimentos Guanabara Ltda.	01/01/1989 a 18/01/1989
Cia. de Cigarros Souza Cruz	01/02/1989 a 13/05/1989

Totaliza o tempo de 4213 (quatro mil, duzentos e treze) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 6 (seis) meses, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 04219/06/2018.
Blumenau, 28 de junho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6636/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681903

PORTARIA N.º 6636/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR SCHNEIDERS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso II, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

GILMAR SCHNEIDERS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no SAMAE-Serviço

Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.131,76 (Dois mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos), a partir de 9 de julho de 2018, conforme Processo nº 00521/07/2016.

Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6637/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681905

PORTARIA N.º 6637/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO KNOPP SOARES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de ANTONIO KNOPP SOARES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00063/18-9, em 13/06/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Empreiteira de Construções Ponta Aguda Ltda.	15/01/1980 a 01/10/1980
SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	21/03/1983 a 03/04/1990
Empreiteira de Mão de Obra WS Ltda.	01/09/1990 a 05/09/1991
Wanke S.A.	09/09/1991 a 07/12/1991

Totaliza o tempo de 3289 (três mil, duzentos e oitenta e nove) dias, correspondente a 9 (nove) anos, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 04316/07/2018.
Blumenau, 4 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6638/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681906

PORTARIA N.º 6638/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO LUIZ GURGEL CALVET DA SILVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOÃO LUIZ GURGEL CALVET DA SILVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00154/09-5, em 31/08/2009, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Contribuinte Individual	01/05/1985 a 31/08/1987 01/06/1989 a 31/01/1990
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Fundo Rio	01/09/1987 a 11/01/1988
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística no Rio de Janeiro	01/11/1988 a 28/04/1989
IGASE Instituto Geral de Assistência Social Evangélica	07/03/1990 a 08/05/1998
Associação de Ensino Superior de Nova Iguaçu	01/03/2000 a 04/08/2002

Totaliza o tempo de 5275 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 5 (cinco) meses, e 15 (quinze)

dias, conforme Processo n.º 04286/06/2018.
Blumenau, 5 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6639/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681907

PORTARIA N.º 6639/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ALBERTO DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARCOS ALBERTO DOS SANTOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00206/07-9, em 26/11/2007, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Lundgren Irmãos Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas	01/03/1981 a 27/05/1981
FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau	13/04/1982 a 08/02/2000

Totaliza o tempo de 6593 (seis mil, quinhentos e noventa e três) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 04315/07/2018.
Blumenau, 5 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6640/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681908

PORTARIA N.º 6640/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 1515/2017, de 31/08/2017, expedida pelo IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, nos períodos de 05/08/1985 a 02/12/1985, 08/04/1986 a 05/08/1986, 23/02/1987 a 23/05/1987, 03/08/1987 a 02/12/1987, 18/07/1989 a 14/11/1989, 04/05/1990 a 31/07/1990, e 01/06/1991 a 30/09/1991, totalizando 771 (setecentos e setenta e um) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 1 (um) mês, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 04327/07/2018.

Blumenau, 6 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6641/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681909

PORTARIA N.º 6641/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria

nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de MARIA FRANCISCA REDANTE MOCELIN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00188/17-8, em 07/05/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Blumenau, no período de 31/07/1995 a 31/12/1995, totalizando 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente a 5 (cinco) meses, conforme Processo n.º 04327/07/2018.

Blumenau, 6 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6642/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681912

PORTARIA N.º 6642/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARILENE DE LIMA KÖRTING SCHRAMM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARILENE DE LIMA KÖRTING SCHRAMM, cônjuge de EGON JOSÉ SCHRAMM, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 30 de junho de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 14.096,64 (Quatorze mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 04332/07/2018.

Blumenau, 9 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6643/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681913

PORTARIA N.º 6643/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À MARLEI CARVALHO BRUEHMUELLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLEI CARVALHO BRUEHMUELLER, cônjuge de MARIO BRUEHMUELLER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras Públicas, lotado no SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 13 de junho de 2018, devendo perceber mensalmente, o valor de R$ 2.474,56 (Dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo n° 04204/06/2018.

Blumenau, 9 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6644/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681914

PORTARIA N.º 6644/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN GONÇALO VERGARA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IVAN GONÇALO VERGARA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 022/18, de 14/03/2018, expedida pelo Ministério do Exército – 23º Batalhão de Infantaria, no período de 15/05/1978 a 12/05/1979, totalizando 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, correspondente a 11 (onze) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 009920/01/2010.

Blumenau, 9 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6645/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681915

PORTARIA N.º 6645/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELCI ROSTIROLLA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de GELCI ROSTIROLLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00113/17-8, em 26/01/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	01/03/1990 a 30/09/1995
FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau	09/10/1995 a 30/04/1996
Contribuinte Individual	01/03/2005 a 31/07/2005

Totaliza o tempo de 2392 (dois mil, trezentos e noventa e dois) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 6 (seis) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 04340/07/2018.
Blumenau, 9 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6646/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681916

PORTARIA N.º 6646/2018

SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA N.º6413/2018, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 6466/2018 QUE REVERTEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERNADETE MOREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, promulgada em 22 de dezembro de 2000, e, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Blumenau/SC, nos Autos da Ação Ordinária nº 030671-58.2018.8.24.0008, que deferiu pedido de tutela antecipada, determinando a manutenção do benefício previdenciário concedido à servidora Bernadete Moreira, resolve

SUSPENDER,

a contar desta data, os efeitos da Portaria n.º 6413/2018, de 27 de março de 2018, alterada pela Portaria n.º 6466/2018, de 13 de abril de 2018, que reverteu a aposentadoria por invalidez concedida por meio da Portaria n.º 2462/2010, de 24 de novembro de 2010, à servidora pública municipal BERNADETE MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Blumenau, 9 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6647/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1681918

PORTARIA N.º 6647/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 13 DE JULHO DE 2018 ÀS 14 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 13 de julho de 2018, às 14 horas.
Blumenau, 11 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N° 380/2018

Publicação Nº 1681173

PORTARIA Nº 380/2018
De 04 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Assessor do Prefeito, com carga horária de 40 horas, nível salarial DCA – 5, o Sr. HERMES EZÍRIO RIBEIRO NETO, portador do RG: 918352 e do CPF: 422.356.349-15, filho de Jurê Antônio Cassettari e de Selva Ribeiro Cassettari, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N° 381/2018

Publicação Nº 1681174

PORTARIA Nº 381/2018
De 04 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Técnico para Diretoria dos Esportes, com carga horária de 40 horas, nível salarial - X, a Sra. TAINÁ VIEIRA DOS SANTOS, portadora do RG: 5.409.343 e do CPF: 102.056.979-41, filha de Gelson José dos Santos e de Nédia Maria Vieira, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°382/2018

Publicação Nº 1681180

PORTARIA Nº 382/2018
De 04 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, com carga horária de 40 horas, nível salarial DCA – 4, o Sr. GILBERTO COELHO MELO, portador do RG: 2.181.954 e do CPF: 618.282.709-20, filho de Pedro Coelho Melo e de Maria Eni Cabral Melo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 04 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°383/2018

Publicação Nº 1681183

PORTARIA Nº 383/2018
De 05 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, com carga horária de 40 horas, nível salarial DCA – 5, o Sr. HERMES EZÍRIO RIBEIRO NETO, portador do RG: 918352 e do CPF: 422.356.349-15, filho de Jurê Antônio Cassettari e de Selva Ribeiro Cassettari, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°384/2018

Publicação Nº 1681184

PORTARIA Nº 384/2018
De 05 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Assessor do Prefeito, com carga horária de 40 horas, nível salarial DCA – 5, o Sr. GILBERTO COELHO MELO, portador do RG: 2.181.954 e do CPF: 618.282.709-20, filho de Pedro Coelho Melo e de Maria Eni Cabral Melo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 05 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°385/2018

Publicação Nº 1681186

PORTARIA Nº 385/2018
De 06 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - X, a Sra. GEISEBEL DE SOUZA, portadora do RG: 4300662 e do CPF: 008.681.729-95, filha de Claudete de Souza, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°386/2018

Publicação Nº 1681193

PORTARIA Nº 386/2018
De 06 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - X, a Sra. MIRIANE DE SOUZA MELO, portadora do RG: 5409255 e do CPF: 063.864.359-74, filha de Otacílio Borges de Melo e de Maria Benta de Souza Melo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°387/2018

Publicação Nº 1681196

PORTARIA Nº 387/2018
De 06 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - X, a Sra. CARLA MANUELA GUIZONI, portadora do RG: 6948049 e do CPF: 102.871.099-25, filha de José Bertolino Guizoni e de Júlia Selvina Batista Guizoni, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°388/2018

Publicação Nº 1681204

PORTARIA Nº 388/2018
De 06 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - X, a Sra. PATRÍCIA DE SOUZA VELHO, portadora do RG: 5.266.662 e do CPF: 088.680.109-50, filha de Mário César Velho e de Marisa Terezinha de Souza Padilha Velho, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°389/2018

Publicação Nº 1681211

PORTARIA Nº 389/2018
De 06 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal I, com carga horária de 20 horas, nível salarial - X, a Sra. GISLAINE DE ALMEIDA, portadora do RG: 5.042.998 e do CPF: 072.860.789-17, filha de Gilson Luiz de Almeida e de Ivanilda das Graças Valente de Almeida, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°390/2018

Publicação Nº 1681216

PORTARIA Nº 390/2018
De 06 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Professor Municipal II, com carga horária de 20 horas, nível salarial - X, a Sra. LUDIMILA DAMACENA VELHO, portadora do RG: 4.955.084 e do CPF: 097.037.549-29, filha de Luis Cândido Velho e de Ludimar Damacena Velho, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°391/2018

Publicação Nº 1681218

PORTARIA Nº 391/2018
De 06 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Motorista Municipal, com carga horária de 40 horas, nível salarial TSA - 5, o Sr. RAMIRES PEREIRA, portador do RG: 4.419.359 e do CPF: 087.743.999-00, filho de Antônio Ori Pereira e de Edir Aparecida Pereira, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 06 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°392/2018

Publicação Nº 1681241

PORTARIA Nº 392/2018
De 09 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Secretário Adjunto do Esporte, com carga horária de 40 horas, nível salarial DCA - 4, a Sra. LUDIMILA DAMACENA VELHO, portadora do RG: 4.955.084 e do CPF: 097.037.549-29, filha de Luis Cândido Velho e de Ludimar Damacena Velho, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°393/2018

Publicação Nº 1681308

PORTARIA Nº 393/2018
De 09 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Motorista Municipal, com carga horária de 40 horas, nível salarial TSA - 5, o Sr. EDÉSIO COSTA PEREIRA, portador do RG: 3.534.466 e do CPF: 029.400.599-42, filho de João Inácio Pereira e de Bernadete Costa Pereira , a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA N°394/2018

Publicação Nº 1681363

PORTARIA Nº 394/2018
De 09 de Julho de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR do cargo de Motorista Municipal, com carga horária de 40 horas, nível salarial TSA - 5, o Sr. MARIO BORGES DE MACEDO, portador do RG: 8/R-2.702.783 e do CPF: 646.969.879-49, filho de Valdevino Francisco de Macedo e de Almira Borges de Macedo, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Julho de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 157/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681188

PORTARIA Nº 157/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Avaliação de Estagio Probatório de Servidores Públicos Municipais das diversas Secretarias, confirmando a permanência no serviço, observado os requisitos de assiduidade e pontualidade, disciplina e zelo, produtividade, criatividade e atualização, responsabilidade, dedicação ao serviço público e idoneidade moral conforme segue:

Funcionário	Admissão	Nota média da Comissão
Roseméri Both B asso	04/01/2016	8.33
Janiara Luisa Baron Tesche	01/03/2018	8.25
Roselene Rietta Bortoli	03/05/2017	7,.67
Vianei Sérgio Rossi	08/01/2018	8.20
Jucilene da Silva	03/08/2017	7.64
Kleber Fachini Senger	02/04/2018	8.39
Elisandro Vargas	11/07/2016	7.77
Fabiane S. Garmatz Jacoby	03/07/2015	8.27
Luana Karen Werlang	02/01/2018	8.68
Joacir Rafael Haas	11/09/2017	8,10
Rosilene Kuhn	03/05/2017	7.64
Alexandra Dos Santos Vargas	01/07/2014	8,60
Adriane Weber Dos Santos	01/03/2016	8.60
Fabiane Regina Brambila Nascimento	01/03/2016	8.60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681343

PORTARIA Nº 158/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. DIANA CENTA BERNARDY, portadora

do CPF sob nº 045.398.549-17, inscrita na matricula sob nº 771-4, ocupante do cargo de Professor I Educação Infantil 20 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, para acompanhar seu filho, no período de 07 de julho de 2018 a 13 de julho de 2018, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de julho de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018

Publicação Nº 1681547

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1456/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, tendo como objeto Contratação de empresas para eventual realização de serviços de lavagens e conserto de pneus de veículos e maquinas da municipalidade.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de julho de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

74.18 - LEI EXPANSÃO ÁREA URBANA

Publicação Nº 1681695

Lei Complementar nº. 74/18 de 10.07.18

DECLARA COMO EXPANSÃO URBANA A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica declarada como de expansão urbana uma área de terras medindo 384.454,28m² (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro, vírgula vinte e oito metros quadrados) a ser desmembrada da área maior de 2.169.731,10m², do imóvel denominado "Fazenda Bom Retiro Empreendimentos Imobiliários e Agronegócios Ltda.", situado neste Município e Comarca de Bom Retiro-SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro-SC, sob o número 10.296, livro 02-CE, para ampliação da área urbana do Município de Bom Retiro.

Parágrafo 1º. O Anexo Único com o memorial descritivo e mapa da área resultante da expansão urbana fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo 2º. A área constante do caput deste artigo será considerada dentro das diretrizes de zoneamento ZR4.

Art. 2º. Define-se como finalidade única desta zona de expansão urbana o parcelamento do solo, na modalidade de condomínio, para fins residenciais.

Art. 3º. Os proprietários e/ou incorporadores da respectiva área, deverão apresentar o projeto de parcelamento da mesma, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, sob pena de caducidade do direito de parcelamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 10 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Maria Madalena Silveira
Responsável pela Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.188-2018 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 1681602

==========
D E C R E T O Nº 2.188/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 21.479,88 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

2000	Gabinete Do Prefeito
2001	Gabinete Do Prefeito
04-122-002-2.2	Manutenção E Funcionamento Do Gabinete Do Prefeito E Vice-Prefeito
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (1)	Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10003	Divisão De Esportes
27-811-023-2.80	Apoio E Promoção De Competições Esportivas
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (169)	Recursos Ordinários ..... R$ 1.028,00
11000	Fundo Municipal De Saúde
11001	Fundo Municipal De Saúde
10-122-007-2.72	Manutenção Do Consórcio Intermunicipal De Saúde Cisa/Ammvi
3.3.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato
0.1.02 (261)	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 451,88

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

2000	Gabinete Do Prefeito
2001	Gabinete Do Prefeito
04-122-002-2.2	Manutenção E Funcionamento Do Gabinete Do Prefeito E Vice-Prefeito
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (2)	Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00
10000	Secretaria De Turismo, Cultura, Esportes E Juventude
10003	Divisão De Esportes
27-811-023-2.80	Apoio E Promoção De Competições Esportivas
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00 (170)	Recursos Ordinários ..... R$ 1.028,00
11000	Fundo Municipal De Saúde
11001	Fundo Municipal De Saúde
10-122-007-2.72	Manutenção Do Consórcio Intermunicipal De Saúde Cisa/Ammvi
3.1.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato
0.1.02 (260)	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde ..... R$ 451,88

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 11 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de julho de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PORTARIA 101 2018 CAE

Publicação Nº 1681003

PORTARIA 101/2018
"Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar do município de Botuverá."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica do Municipal, resolve:

Art 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar:
I-Representantes dos Docentes (professores), discentes (alunos) ou trabalhadores da Educação:
Titular: Jakeline Hodecker Colzani CPF- 082.102.349-78
Suplente: Alírio Merizio CPF- 022.368.659-02
Titular: Marister Paloschi Colzani CPF-721.902.489-49
Suplente: Ana Paula Lamim Buschirolli CPF- 084.568.379-97

II-Representante de pais e alunos
Titular: Leila Francine de Freitas Dalcegio Werner CPF -041.204.029-83
Suplente: Rúbia Coelho CPF- 069.995.379-09
Titular: Débora Cristina de Oliveira Rescarolli CPF- 062.637.869-90
Suplente: Sandra Molmerstet CPF- 020.743.329-12

III- Representantes da sociedade civil:
Titular: Carlos Venzon CPF- 376.126.549-20
Suplente: Sueli Maria Venzon Vanelli CPF- 887.312.199-34
Titular: Edegar Becker CPF- 794.025.429-49
Suplente: Vanessa Fugazza CPF- 067.626.769-60

IV- Representantes do poder executivo:
Titular: Rogério Comandolli CPF- 712.329.239-15
Suplente: Inizete Colzani Maestri CPF- 508.352.469-49

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de julho de 2018
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

PORTARIA 102 2018 EXONERA CARGO DE EFETIVO

Publicação Nº 1681510

PORTARIA Nº 102/2018

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo (a) servidor (a);

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável a Sra. ANA DINA CARDEAL IVATIUK, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 11/07/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Julho de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 2 2018

Publicação Nº 1681819

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2018
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 2/2018

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 02/08/2018 às 08:30 horas, referente a Chamada Pública nº 2/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de julho de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TABELA ABC FARMA - ÉTICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2018. (Medicamentos de Referência/Éticos) (22463)	UND	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)		0	10,0000	1
			Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	9,0000	2
2	TABELA ABC FARMA - GENÉRICOS - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2018. (Medicamentos Genéricos) (22464)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	13,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro:** 11/07/2018 **Válido até:** 11/07/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	TABELA ABC FARMA - SIMILARES - Aquisição de Medicamentos com maior desconto na tabela ABC Farma 2017. (Medicamentos Similares)u (22465)	UND	Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda (6328)		0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2018

Número do Registro de Preços: 4/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A á Z CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO)

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

PROCESSO Nº 12/2018

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - Farmácia Vida Nova - Farmácia Saúde Vital ltda

Braço do Trombudo, 11 de Julho de 2018.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 10-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681935

Decreto Legislativo Nº 10, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Célio Alcione Zuchi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 3-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681924

Decreto Legislativo Nº 3, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadã Honorária.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora Eneida Darci Nascimento Schaefer.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

DECRETO Nº 4-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681926

Decreto Legislativo Nº 4, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Jorge Cherem.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 5-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681928

Decreto Legislativo Nº 5, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Dejair Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 6-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681930

Decreto Legislativo Nº 6, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Mirtes Elias Valle.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 7-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681931

Decreto Legislativo Nº 7, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Luiz Homero Zaninotto Junior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 8-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681932

Decreto Legislativo Nº 8, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antonio Carlos Pucci de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

DECRETO Nº 9-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1681933

Decreto Legislativo Nº 9, de 11 de julho de 2018.
Concede Título de Cidadão Honorário.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Ivo Barni.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 12605-2018

Publicação Nº 1681958

PORTARIA N. 12.605, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Substitui membro representante dos servidores da área da educação na Comissão Permanente de avaliação funcional dos servidores públicos municipais do Quadro de Magistério, instituída pela Portaria n. 7.481/2011 e alterada pelas Portarias n. 8.147/2012 e 9.333/2014.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação da Secretaria de Educação, por meio do memorando n. 454/2018/SEME,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Regiane Pedrini Fischer por Andréia de Modesti Pruner na Comissão Permanente para proceder a avaliação funcional dos servidores públicos municipais do Quadro de Magistério, instituída pela Portaria n. 7.481/2011 e alterada pelas Portarias ns. 8.147/2012 e 9.333/2014, como membro representante dos servidores da área de educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12607-2018

Publicação Nº 1681960

PORTARIA N. 12.607, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar eventual reconhecimento de dívida, decorrente da liquidação do contrato n. 016/2014 e posterior aditivo, que tem por objeto a execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde do bairro São Pedro, no município de Brusque, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea c do inciso II do 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando n. 299/2018/DGI, expedido pelo Departamento Geral de Infraestrutura,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual reconhecimento de dívida, decorrente da liquidação do contrato n. 016/2014 e aditivo n. 016-4/2017, em razão dos serviços e entrega de materiais para execução das obras de construção da Unidade Básica de Saúde do bairro São Pedro, localizada na Rua Catarina Visconti Imhof, n. 121, nesta cidade, realizada pela empresa WDF Serviços Ltda.

Art. 2º Para conduzir os trabalhos, fica nomeada comissão processante, composta pelos seguintes servidores:
- Anderson Buss, Engenheiro Civil;
- Gilberto Raul Scherer, Agente Administrativo;
- Jussara Dell'Agnolo, Coordenadora.

§ 1º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 2º A comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária para a elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12608-2018

Publicação Nº 1681946

PORTARIA nº 12.608, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Designa servidores para responder pela Diretoria de Esporte de Rendimento e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Municipal de Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, a do 111 da Lei Orgânica do Município, e considerando o §1º do art. 4º da Lei nº 3.310, de 16 de março de 2010 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Venício Bottameddi e Marcel Laurence Paza para responder, respectivamente, pela Diretoria de Esporte de Rendimento e Diretoria Administrativa Financeira da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12609-2018

Publicação Nº 1681947

PORTARIA nº 12.609, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, a do 111 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 7º da Lei Ordinária nº 3.248, de 31 de agosto de 2009 e alterações, e ainda, a solicitação formulada pelo diretor do Procon Município, por meio do Memorando nº 019/2018 – PROCON, de 25 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Procon de Brusque o servidor MARCOS NEVES QUIRINO, matrícula nº 3310, ocupante do cargo de Procurador do Município, para atuar no Setor Jurídico do órgão municipal de defesa do consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 13 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1751-2018

Publicação Nº 1681937

Portaria nº 1751/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao (a) servidor (a) JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/07/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Servidor cedido com ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Brusque, através do Convênio 04/2017, Portaria 181/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1755-2018

Publicação Nº 1681938

Portaria nº 1755/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) FLORA ELIANE WILLRICH FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/07/2018 a 14/08/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/07/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1756-2018

Publicação Nº 1681939

Portaria nº 1756/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO PRUNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 16/07/2018 a 13/10/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1757-2018

Publicação Nº 1681942

Portaria nº 1757/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ALMA KELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Consultório Odontológico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 16/07/2018 a 13/10/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/10/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1758-2018

Publicação Nº 1681943

Portaria nº 1758/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANDRÉ GUSTAVO DE CARVALHO MAGALHÃES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/07/2018 a 14/08/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/02/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002-2018-FMAS

Publicação Nº 1681962

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE LAR MENINO DEUS.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. DEIVIS DA SILVA , brasileiro, casado, inscrita no CPF n° 712.565.719-20, e RG n° 1922942 , residente e domiciliada na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, LAR MENINO DEUS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 01.370.268/0001-88, localizada na cidade de Brusque/SC, à Rua João XXIII, n° 380, bairro Primeiro de Maio, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 007.180.919-81, e RG nº 4538182, residente e domiciliado na Rua Carlos Graf nº 68, bairro Steffen Brusque/SC, doravante denominado ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTRATÉGIA DE AÇÃO, E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para a realização das despesas de custeio na aquisição de materiais e manutenção da ENTIDADE, caracterizada conforme a tipificação como residência inclusiva de alta complexidades, que acolhe pessoas com deficiência intelectual ou múltipla, sem restrição de idade, que se encontravam em situação de vulnerabilidade pessoal e social, cujas famílias não podem oferecer condições de vida digna.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE ofertará o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de residencia inclusiva, na modalidade de abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.

Parágrafo Segundo: Estratégias de Ação da ENTIDADE será:

I – Oferecer moradia digna;

II – Assegurar cuidados básicos de saúde higiene, segurança e conforto.

Parágrafo Terceiro: Plano de Aplicação da ENTIDADE será:

I – Salário dos colaboradores;

II – Despesas operacionais;

III – Despesas com a estruturas física da sede.

Parágrafo Quarto: Descrição completa das despesas conforme

Plano de trabalho da ENTIDADE para 2018 será:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE (R$)	RECRUSOS DO PROPONENTE/ENTIDADE (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	EXPLIQUE A NECESSIDADE
Despesas operacionais.	R$ 12.600,00	R$ 12.600,00	Energia elétrica, gás de cozinha, água, telefone, internet, combustível, manutenção de veículos, etc.	Para garantir as necessidades básicas de moradia e alimentação, além de buscar doações.
Salários dos colaboradores de serviços gerais.	R$18.900,00	R$ 18.900,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
Sálario dos colaboradores da equipe de enfermagem (cuidadoras técnicas)	71.358,00	71.358,00	Folha de pagamento.	Para garantir acolhimento integral e atendimento multidisciplinar
TOTAL:	RS 102.858,00	102.858,00		
TOTAL GERAL: R$ 102.858,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 6 (seis) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 17.143,00 (Dezessete mil, cento e quarenta e três reais), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 52337, conta corrente n° 332414-1, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório mensalmente Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e numero da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contrato deverá identificar-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Mariana Martins Resende da Silva, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 102.858,00 (cento e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.01-2328-3350-10000.

Parágrafo Primeiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das criança atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 11 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
JONAS OSCAR PEAGLE
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E HABITAÇÃO
DEIVIS DA SILVA

SECRETÁRIO

LAR MENINO DEUS
GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

GABRIEL CARLOS BOOZ
CPF N° 056.861.849.17

ODAIR BOZIO
CPF N°030.942.046.02

Caçador

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 06-2018 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CAÇADOR

Publicação Nº 1681869

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2018

EDITAL: 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA DE CAÇADOR PARA SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/07/2018
	Envio das propostas	13/08 a 24/08/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27, 28 e 29/08/2018
4	Reunião Extraordinária CMDCA para análise do parecer do resultado preliminar da comissão de seleção para prosseguimento na fase de celebração	30/08/2018
5	Divulgação do resultado preliminar.	31/08/2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar.
7	Contra-razões dos demais participantes, que possuem direito a se manifestar quanto ao recurso	2 (dois) dias úteis
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	1 (um) dia útil, após prazo final de apresentação dos recursos.
9	Reunião Extraordinária CMDCA para análise do parecer do resultado dos recursos analisados pela comissão de seleção (se houver).	11/09/2018
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/09/2018

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 11 de julho de 2018.

LOELY BELLAVER

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 125/2018 – PREGÃO – 82/2018

Publicação Nº 1681205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 125/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 82/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, IMPRESSÃO E TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DOS 58º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/07/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/07/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 10 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 126/2018 – PREGAL PRESENCIAL – 83/2018

Publicação Nº 1681919

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO 126/2018 – PREGAL PRESENCIAL – 83/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS A SEREM UTILIZADOS PARA BASE E SUB-BASE DESTINADAS À PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC – COM ITES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP - ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/07/2018 às 16h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/07/2018 às 16h20min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência - licitações.
Caçador, 09 de julho de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.645

Publicação Nº 1681994

DECRETO Nº 7.645, de 11 de julho de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 150.000,00 (cento

e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – Manutenção do MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (394) ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – Manutenção do MAC
3.3.93.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas(333) ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.273

Publicação Nº 1681995

PORTARIA Nº 29.273, de 27 de junho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 114 e art. 29, § 6°, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, unidade escolar de lotação e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Escola de lotação	Período
14169	Josiane Pereira	Professor de Educação Infantil	EMEB Pierina Santin Perret	11/06/2018 a 08/12/2018

Art. 2º. SUSPENDER o período de avaliação do estágio probatório da Servidora supracitada, nomeada pela Portaria 26.524 de 17 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 29, § 6° da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, enquanto durar o afastamento previsto no art. anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 27 de junho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.316

Publicação Nº 1681996

PORTARIA Nº 29.316, de 05 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 53 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude da apresentação de certificado de curso de Graduação, conforme Parecer Geral nº 100/2016, especificando código, nome, cargo nível/referência atual e nível/referência da progressão:

Código	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência Nova
10534	Alzira Salete Padilha	Professor de Ensino Fundamental I	1/A	3/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal, em 05 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowspy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.318

Publicação Nº 1681997

PORTARIA Nº 29.318, de 05 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar em Saúde Bucal	05 dias	17/06/2018 a 21/06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 05 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 29.319

Publicação Nº 1681999

PORTARIA Nº 29.319, de 06 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26.524, de 17 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre nomeação de Servidores do Magistério aprovados em concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 26.524, de 17 de fevereiro de 2016, no que se refere ao nome de uma das nomeadas, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Marilene Santos Coelho de Souza."

Leia-se:

"Milene Santos Coelho de Souza"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 06 de julho de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.328

Publicação Nº 1682001

PORTARIA Nº 29.328, de 10 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 2º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação por produtividade no valor de R$ 100,00 (cem reais) referente ao mês de junho/2018, especificando código, nome e cargo e local de atuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação
14035	Andreia Schuler da Silva	Agente Comunitária de Saúde	UBS Morada do Sol
14008	Celia Aparecida Graminho	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	Agente Comunitária de Saúde	UBS Morada do Sol
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 10 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

RESOLUÇÃO 006 - 2018 CMDCA

Publicação Nº 1681896

Resolução 006/2018 de 03 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Comissão Organizadora Municipal da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO as Resoluções n° 202 de 21 de novembro de 2017 e a 207 de março de 2018 do CONANDA. O quaç altera a resolução 202/2017, dispondo sobre a convocação da XIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo o tema central é "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamentos das Violências"

CONSIDERANDO o Oficio Circular/CEDCA n° 051/2018, o qual encaminha em anexo as orientações para a realização das Conferências Municipais e Estadual.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2018, Ata nº 362.

Resolve:

Art. 1° Nomear a Comissão Organizadora Municipal da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Andrea Carla Comel, Dione Gomes, Jocilene Maisa Guetten, Leda Francio de Almeida, Marcia Regina Fenilli e Vanessa Martinazo Semianko.

Art. 2° A etapa municipal da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá em 06 de novembro de 2018 nas dependências do Plenário Osvaldo José Gomes, Câmara Municipal.

Art. 3°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 03 de julho de 2018.

DIONE GOMES
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 007 - 2018 CMDCA

Publicação Nº 1681904

RESOLUÇÃO 007/2018- CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público 001/2018 – CMDCA Caçador/SC

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015, em reunião Extraordinária realizada em 09 de julho de 2018, Ata n° 363.

CONSIDERANDO que em 1° de janeiro de 2017 entrou em vigor para os municípios a Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, que trata das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO que o supracitado Diploma estabelece que as parcerias sejam realizadas por meio de "Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação";

CONSIDERANDO o Decreto 7.634 de 06 de julho de 2018 que nomeia Comissão especial para elaboração e Seleção do Edital de Chamamento Público;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Edital de Chamamento Público 001/2018 – CMDCA Caçador/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçador, 09 de julho de 2018.

DIONE GOMES
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681633

PORTARIA Nº 048 de 11 de julho de 2018.

Exonera Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Classe Assessoramento, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 16 de julho de 2018, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, a servidora JULIANA APARECIDA GOMES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 049-2018

Publicação Nº 1681598

PORTARIA Nº 049/2018
Institui comissão especial de avaliação de documentos produzidos, recebidos e acumulados no arquivo público da Câmara Municipal de Caçador.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 e,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;
CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aqueles referentes a avaliação e destinação

de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão especial de avaliação de documentos, encarregada de proceder a análise dos documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal.
§ 1º A análise de que trata o caput deste artigo tem por objetivo estabelecer prazos para a guarda dos documentos nas fases corrente e intermediária e a definição de sua destinação final, por eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
§ 2º Os prazos estabelecidos nos termos do § 1º deste artigo integrarão o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Câmara Municipal.
Art. 2º São atribuições da comissão de que trata esta Portaria:
I - elaborar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;
II - orientar os integrantes dos órgãos da Câmara Municipal quanto à aplicação das regras de classificação e de temporalidade;
III - manter intercâmbio com órgãos e comissões da Prefeitura de Caçador cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas;
Art. 3º O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos deverão receber ampla divulgação e disponibilização para consulta interna à Câmara Municipal.
Art. 4º A Comissão ora designada poderá solicitar o auxílio de servidores das unidades executoras da Câmara, com conhecimento específico das atividades desempenhadas às quais se referem os documentos a serem avaliados.
Art. 5º Ficam designados para compor a comissão de que trata esta Portaria, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:
I – NILSE DE FATIMA DO NASCIMENTO – Diretora Geral;
II – ILVAITA MARIA FAORO BARON – Contadora;
III – ODILA DAMACENA FERLIN – Assistente Administrativa;
IV – JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN – Advogada;
V – JOSÉ ARI LINS – Analista Legislativo.
§ 1º Os servidores componentes da comissão de que trata esta Portaria serão substituídos, em caso de afastamentos legais e regulamentares, por representante que designar.
§ 2º A substituição de que trata o § 1º deste artigo deverá ser comunicada formalmente ao coordenador da comissão, indicando-se o período de ausência do titular.
Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, mediante solicitação da Comissão.
Art. 7º Fica a Comissão responsável penal, civil e administrativamente pela desfiguração ou destruição de documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.
Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão orientar-se pela Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências e pelo Decreto Federal nº 4.553, de 27 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO 216/2017

Publicação Nº 1681945

DECRETO N.º 216/17, de 12 dezembro de 2017.

Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providencias.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.086/2007 de 05 de Abril de 2007, e demais legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º - Ficam, pelo presente Decreto, designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Caibi, SC no período de 2 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- Titular: Dirlei Lemes de Almeida
- Suplente: Eliana Salete Cecon Hallvass

II – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- Titular: Clenilce Fátima Levulis
- Suplente: Neimar Júnior Worm

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Ana Rita Turcato
- Suplente: Carine Cerutti

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
- Titular: Célia Maria Ferronato Marchese
- Suplente: Marlei Fior Bittencourt

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
- Titular: Deissy Rizzi Secchi
- Suplente: Derlaine Conferi Bordignon

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Michele Berti
- Suplente: Rubens Rodrigues Diniz
- Titular: Cassiane Pignat Beilke
- Suplente: Cleci Terezinha Spézia

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Édina de Sordi
- Suplente: Bruna Tortora Fiorentin
- Titular: Julia Scopel
- Suplente: Gabriel Scopel Guerini

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: Marli Chiesa Líbano
- Suplente: Marli Rigon

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
- Titular: Salete Helena Demarchi
- Suplente: Helena Vitória Strapazzon

Art. 2º - O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem caracterizando qualquer vinculo de emprego para fins objeto, entre Município de Caibi e seus membros.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de dezembro de 2017.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 117/2018

Publicação Nº 1681324

DECRETO Nº 117/2018, de 11 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 058/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 040/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 058/2018, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 040/2018 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS A BASE DE RESINA ACRILICA, MICROESFERAS DE VIDRO E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente NQ TINTAS VIARIAS EIRELI ME, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

LOTE Nº 01					
ITEM	QUANT. Estimada	UNID	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do lote
1	150	Baldes	Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor branca, balde de 18 litros, NBR 11862. MARCA SINAROTA	177,50	26.625,00
2	60	Baldes	Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor amarela, balde de 18 litros, NBR 11862. MARCA SINAROTA	177,50	10.650,00
3	80	sacos	Micro esfera de vidro saca c/ 25 kg. MARCA VIMASTER	125,00	10.000,00
4	30	Baldes	Solvente balde de 18 litros. MARCA SINAROTA	132,50	3.975,00
5	50	Baldes	Tinta para demarcação de meio fio ou canteiros na cor branca balde de 18 litros a base de solvente NBR 11862. MARCA SINAROTA	177,50	8.875,00
6	50	Baldes	Tinta para demarcação de meio fio ou canteiros na cor amarela balde de 18 litros a base de solvente NBR 11862. MARCA SINAROTA	177,50	8.875,00
			TOTAL LOTE 01		69.000,00

Total do proponente vencedor:

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
NQ TINTAS VIARIAS EIRELI ME	69.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 11 de julho de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 118/2018

Publicação Nº 1681497

DECRETO Nº 118/2018, de 11 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 060/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 041/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 060/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 041/2018 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER OS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Unid	Qtd	Descrição	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$

FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME	1	1.800	Sessões	Fisioterapia, para atender os pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Caibi	23,60	42.480,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total da Proposta
FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA ME	42.480,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 11 de julho de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

PR 056/2018 - PMC

Publicação Nº 1681818

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO, DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPARAM DO CURSO CAAE 2018 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 15 (Quinze) de Agosto de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 11 de julho de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 75/2018

Publicação Nº 1681548

ADITIVO CONTRATUAL Nº 75/2018

Considerando o OFÍCIO Nº 020/2018PL solicitando acréscimo ao contrato nº 67/2018 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 90/2017);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior ao acréscimo;

ACRESCE ao Contrato nº 67/2018, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 67/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando tabela acima ACRESCE o valor de R$ 18.406,77 (dezoito mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 67/2018 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 10 de julho de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI Ln Construções Ltda Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Publicação Nº 1681388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para da frota do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.889.977/0001-98, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	225	UN	Câmara de ar nova 1000x20	54,50	12.262,50
02	15	UN	Câmara de ar nova 12.5/80-18 TR 15	54,90	823,50
04	9	UN	Câmara de ar nova 750x16 Bico longo	28,90	260,10
05	150	UN	Câmara de ar nova KM 24 - TR 220A	115,00	17.250,00
10	9	UN	Pneu novo 750 x 16, liso	363,00	3.267,00
11	150	UN	Pneu novo, 1000x20, misto (fora de estrada), 16 lonas, borrachudo, radial. Com no mínimo 21,6mm de profundidade escultural.	1.100,00	165.000,00
12	15	UN	Pneu novo, 12.5/80x18, 12 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural.	870,00	13.050,00
13	90	UN	Pneu novo, 1400x24, 16 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural.	1.666,00	149.940,00
14	18	UN	Pneu novo, 1400x24, 24 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural	2.920,00	52.560,00

15	15	UN	Pneu novo, 17.5x25, 16 lonas, com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural.	1.830,00	27.450,00
16	45	UN	Pneu novo, 175/70R13, radial.	142,00	6.390,00
17	45	UN	Pneu novo, 185/60R 15, radial.	161,00	7.245,00
18	45	UN	Pneu novo, 185/65R 14, radial.	171,00	7.695,00
19	45	UN	Pneu novo, 185/70R 14, radial.	179,00	8.055,00
20	15	UN	Pneu novo, 185R 14C.	218,00	3.270,00
21	15	UN	Pneu novo, 19.5x24, 12 lonas, convencional, com no mínimo 24mm de profundidade escultural.	1.940,00	29.100,00
22	30	UN	Pneu novo, 215/75R 17.5, radial, borrachudo, 12 lonas, com no mínimo 15mm de profundidade de escultura.	489,00	14.670,00
23	30	UN	Pneu novo, 215/75R 17.5, radial, liso, 12 lonas, com no mínimo 15mm de profundidade de escultura.	480,00	14.400,00
VALOR TOTAL				R$ 532.688,10	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
Claudinei Américo Toniello
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Publicação Nº 1681389

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para da frota do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ: 26.044.069/0001-00, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	8	UN	Câmara de ar 17	19,78	158,24
07	4	UN	Câmara de ar 19	19,89	79,56
28(1a)	75	UN	Câmara de ar nova 1000x20	71,67	5.375,25
29(2a)	5	UN	Câmara de ar nova 12.5/80-18 TR 15	66,28	331,40
31(4a)	3	UN	Câmara de ar nova 750x16 Bico longo	50,76	152,28
32(5a)	50	UN	Câmara de ar nova KM 24 - TR 220A	158,00	7.900,00
33(6a)	2	UN	Câmara de ar 17	19,78	39,56
34(7a)	1	UN	Câmara de ar 19	19,89	19,89
VALOR TOTAL				R$ 14.056,18	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME
Stefan Symalla
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

Publicação Nº 1681359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos vinte e sete dias de junho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual

contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia, com conserto e troca de pneus para veículos leves, caminhões, máquinas e ônibus da frota do Município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AUTO POSTO JK LTDA, CNPJ: 76.856.822/0001-30, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 54/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	Serviço	Balanceamento automóvel	15,00	2.250,00
02	300	Serviço	Conserto de pneu 1000x20	35,00	10.500,00
03	38	Serviço	Conserto de pneu 12.5x80/18	45,00	1.710,00
04	225	Serviço	Conserto de pneu 1400x24	45,00	10.125,00
05	75	Serviço	Conserto de pneu 17.5x25	45,00	3.375,00
06	75	Serviço	Conserto de pneu 19.5x24	45,00	3.375,00
07	75	Serviço	Conserto de pneu 215/75 17.5	35,00	2.625,00
08	75	Serviço	Conserto de pneu 900x20	35,00	2.625,00
09	150	Serviço	Conserto de pneu veículo leve	15,00	2.250,00
10	150	Serviço	Montagem de pneu 1000x20	30,00	4.500,00
11	38	Serviço	Montagem de pneu 12.5x80/18	40,00	1.520,00
12	150	Serviço	Montagem de pneu 1400x24	40,00	6.000,00
13	75	Serviço	Montagem de pneu 17.5x25	40,00	3.000,00
14	75	Serviço	Montagem de pneu 19.5x24	40,00	3.000,00
15	75	Serviço	Montagem de pneu 215/75 17.5	15,00	1.125,00
16	75	Serviço	Montagem de pneu 900x20	35,00	2.625,00
17	150	Serviço	Montagem de pneu veículo leve	15,00	2.250,00
18	225	Serviço	Troca de pneu 1000x20	35,00	7.875,00
19	38	Serviço	Troca de pneu 12.5x80/18	40,00	1.520,00
20	150	Serviço	Troca de pneu 1400x24	40,00	6.000,00
21	75	Serviço	Troca de pneu 17.5x25	40,00	3.000,00
22	75	Serviço	Troca de pneu 19.5x24	40,00	3.000,00
23	75	Serviço	Troca de pneu 215/75 17.5	30,00	2.250,00
24	75	Serviço	Troca de pneu 900x20	35,00	2.625,00
25	150	Serviço	Troca de pneu veículo leve	15,00	2.250,00
26	50	Serviço	Balanceamento automóvel	15,00	750,00
27	100	Serviço	Conserto de pneu 1000x20	35,00	3.500,00
28	12	Serviço	Conserto de pneu 12.5x80/18	45,00	540,00
29	75	Serviço	Conserto de pneu 1400x24	45,00	3.375,00
30	25	Serviço	Conserto de pneu 17.5x25	45,00	1.125,00
31	25	Serviço	Conserto de pneu 19.5x24	45,00	1.125,00
32	25	Serviço	Conserto de pneu 215/75 17.5	35,00	875,00
33	25	Serviço	Conserto de pneu 900x20	35,00	875,00
34	50	Serviço	Conserto de pneu veículo leve	15,00	750,00
35	50	Serviço	Montagem de pneu 1000x20	30,00	1.500,00
36	12	Serviço	Montagem de pneu 12.5x80/18	40,00	480,00
37	50	Serviço	Montagem de pneu 1400x24	40,00	2.000,00
38	25	Serviço	Montagem de pneu 17.5x25	40,00	1.000,00
39	25	Serviço	Montagem de pneu 19.5x24	40,00	1.000,00
40	25	Serviço	Montagem de pneu 215/75 17.5	15,00	375,00
41	25	Serviço	Montagem de pneu 900x20	35,00	875,00
42	50	Serviço	Montagem de pneu veículo leve	15,00	750,00
43	75	Serviço	Troca de pneu 1000x20	35,00	2.625,00
44	12	Serviço	Troca de pneu 12.5x80/18	40,00	480,00
45	50	Serviço	Troca de pneu 1400x24	40,00	2.000,00
46	25	Serviço	Troca de pneu 17.5x25	40,00	1.000,00
47	25	Serviço	Troca de pneu 19.5x24	40,00	1.000,00
48	25	Serviço	Troca de pneu 215/75 17.5	30,00	750,00
49	25	Serviço	Troca de pneu 900x20	35,00	875,00
50	50	Serviço	Troca de pneu veículo leve	15,00	750,00
VALOR TOTAL				R$ 121.750,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AUTO POSTO JK LTDA
João Alaor Neneve Cordeiro
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018

Publicação Nº 1681354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para da frota do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 01.104.492/0001-28, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42 (16a)	15	UN	Pneu novo, 175/70R13, radial.	157,99	2.369,85
44 (18a)	15	UN	Pneu novo, 185/65R 14, radial.	228,80	3.432,00
45 (19a)	15	UN	Pneu novo, 185/70R 14, radial.	231,49	3.472,35
46 (20a)	5	UN	Pneu novo, 185R 14C.	288,00	1.440,00
VALOR TOTAL				R$ 10.714,20	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ABS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Solange Chiot Tuchtenhagen
Representante legal/ Procuradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018

Publicação Nº 1681362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 - Modalidade Pregão (Eletrônico)
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança para instalação no CMEI Anna Gorniack Buchmann e no CMEI Alegre Infância no município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DECOL & LOVISON LTDA, CNPJ: 19.979.077/0001-83, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 55/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	29	UNIDADE	CÂMERAS – Características: Compatível com 4* tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógico, Resolução HD (720p), Sensor Megapixel ¼", Lente de 3,6 mm, Alcance IR de 10 m ou 20 m, Case plástico, Proteção ANTI-UV, IR Inteligente, IP66 (Exceto para os modelos dome), Proteção contra surtos de tensão. Imagem perfeita em resolução HD.	R$ 172,09	R$ 4.990,61
3	29	UNIDADE	CONVERSOR BALLUN para instalação de câmeras de segurança utilizando cabo de rede (UTP Cat5e) ao invés de cabo coaxial convencional. - Entrada e saída de vídeo: BNC macho; - Alimentação: Não requerida; - Conector de par trançado: Conector de parafusar individual; - Distância de transmissão Máxima: 600 metros preto e branco ou 400 metros colorido; - Quantidade: Duas peças por embalagem.	R$ 31,67	R$ 918,43

8	02	UNIDADE	INTERFONE 1 módulo externo - 1 módulo interno - Cabo espiral - Kit de fixação (4 buchas nylon para concreto 6 mm + 4 parafusos 6 mm) - 1 guia de instalação	R$ 218,62	R$ 437,24
VALOR TOTAL				R$ 6.346,28	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DECOL & LOVISON LTDA
Daniel Paulo Decol
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018

Publicação Nº 1681378

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 - Modalidade Pregão (Eletrônico)
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança para instalação no CMEI Anna Gorniack Buchmann e no CMEI Alegre Infância no município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa DALGALLO MUSIC CENTER LTDA, CNPJ: 12.940.258/0001-573, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 55/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02	UNIDADE	DVR - 16 canais de vídeo composto • Resolução de até 6 megapixels de gravação • Largura de banda de entrada 160 Mbps • Suporta H.264+ e H.264 • Saída HDMI e VGA com resolução de até 1920 × 1080p • 16 canais para câmeras e 16 conexões de rede POE independentes • Até 2 Interfaces SATA • Plug & Play fácil de instalar • Suporta detecção de rede, incluindo o atraso de rede, perda de pacotes • Entrada e saída de alarme e áudio	R$ 1.620,00	R$ 3.240,00
5	605	METRO	CABO DE REDE Cabo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI TIA EIA 568A, incluindo o adendo 5.	R$ 1,50	R$ 907,50
6	29	UNIDADE	Canaleta De Pvc. 10x10x2000 E Fita Dupla Face Branco - Canaleta para uso profissional. Características: Largura: 10mm, Altura: 10mm , Comprimento: 2000mm (2 metros), Cor: Branca	R$ 8,00	R$ 232,00
7	2	UNIDADE	RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO - Tensão nominal: 230 V AC / 50 Hz, Corrente total máxima: 16 A Carga máxima total: 3500 W Número de tomadas de rede: 6 para conector universal 230 V (Schuko) Montagem: Em armários tipo RACK 19" Comprimento do cabo de alimentação: 1.8 m, Tipo de caixa: 1 U RACK 19" Interruptor: Sim (com luz integrada) Características escolhidas: • Proteção contra sobre tensão • os indicadores LED mostram o estado de funcionamento do dispositivo, Dimensões: 482 x 45 x 56 mm Peso: 0.830 kg	43,00	86,00
VALOR TOTAL				R$ 4.465,50	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Luis Angelo Dalgallo
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

Publicação Nº 1681379

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para da frota do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 88.197.330/0001-60, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	30	UN	Protetor de câmara 1400x24	34,00	1.020,00
39 (13a)	30	UN	Pneu novo, 1400x24, 16 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural.	1.940,00	58.200,00
40 (14a)	6	UN	Pneu novo, 1400x24, 24 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural	3.500,00	21.000,00
41 (15a)	5	UN	Pneu novo, 17.5x25, 16 lonas, com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural.	2.800,00	14.000,00
47 (21a)	5	UN	Pneu novo, 19.5x24, 12 lonas, convencional, com no mínimo 24mm de profundidade escultural.	2.190,00	10.950,00
52 (26a)	10	UN	Protetor de câmara 1400x24	34,00	340,00
VALOR TOTAL				R$ 105.510,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
Sirinei Panizzon
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

Publicação Nº 1681382

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para da frota do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI - ME, CNPJ: 29.259.420/0001-79, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	75	UN	Câmara de ar nova 19.5-24 TR 218A	129,80	9.735,00
08	3	UN	Pneu novo traseiro 110x90x17	154,90	464,70
09	2	UN	Pneu novo dianteiro 90x90x19	142,60	285,20
25	225	UN	Protetor de câmara 1000x20	21,90	4.927,50
27	38	UN	Protetor de câmara 17.5x25	79,99	3.039,62
30 (3a)	25	UN	Câmara de ar nova 19.5-24 TR 218A	129,80	3.245,00
35 (8a)	1	UN	Pneu novo traseiro 110x90x17	154,90	154,90
36 (10a)	3	UN	Pneu novo 750 x 16, liso	426,50	1.279,50
38 (12a)	5	UN	Pneu novo, 12.5/80x18, 12 lonas. Com no mínimo 24,9mm de profundidade escultural.	989,90	4.949,50

43 (17a)	15	UN	Pneu novo, 185/60R 15, radial.	281,40	4.221,00
48 (22a)	10	UN	Pneu novo, 215/75R 17.5, radial, borrachudo, 12 lonas, com no mínimo 15mm de profundidade de escultura.	699,00	6.990,00
49 (23a)	10	UN	Pneu novo, 215/75R 17.5, radial, liso, 12 lonas, com no mínimo 15mm de profundidade de escultura.	599,90	5.999,00
50 (24a)	12	UN	Pneu novo, 900x20, 16 lonas, radial, borrachudo. Com no mínimo 21,6mm de profundidade escultural.	1.398,00	16.776,00
51 (25a)	75	UN	Protetor de câmara 1000x20	21,90	1.642,50
53 (27a)	12	UN	Protetor de câmara 17.5x25	79,99	959,88
VALOR TOTAL				R$ 64.669,30	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME
Marcia de Souza
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018

Publicação Nº 1681384

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para da frota do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.116.488/0001-45, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37 (11a)	50	UN	Pneu novo, 1000x20, misto (fora de estrada), 16 lonas, borrachudo, radial. Com no mínimo 21,6mm de profundidade escultural.	1.400,00	70.000,00
VALOR TOTAL				R$ 70.000,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Leandro de Abreu
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018

Publicação Nº 1681387

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dez dias de julho de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para da frota do município de Campo Alegre/SC, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa R. K. KASCZUK E CIA LTDA, CNPJ: 22.196.632/0001-96, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 48/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	38	UN	Pneu novo, 900x20, 16 lonas, radial, borrachudo. Com no mínimo 21,6mm de profundidade escultural.	1.180,00	44.840,00

VALOR TOTAL				R$ 44.840,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

R. K. KASCZUK E CIA LTDA
Rubens Kruger Kasczuk
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 167/2018

Publicação Nº 1681065

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 167/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE MICKUS, inscrita no CPF/MF sob nº 006.307.269-65, aprovada em 21º lugar no Processo Seletivo nº 001/2015, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de julho de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.369 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681492

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.369 DE 11 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear a partir de 04 de julho de 2018, o Servidor Público PATRICK ONGHERO, matricula funcional nº 000609, registro no sistema sob o nº 954897, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo de Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.639,80 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais, oitenta centavos) mensais, Código nº 11, Função Gratificada FG-1 constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, com as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º O pagamento desta Função Gratificada não se incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.362 de 04 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.578 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.578 DE 11 DE JULHO DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.308 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.308 de 24 de abril de 2017.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de do Servidor Público Municipal Patrick Onghero estar lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e ocupar o Cargo de Função Gratificada Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.579 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.579 DE 12 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA A CHEFE DO PATRIMONIO, SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO A RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar a Chefe do Patrimonio, Segurança, Protocolo e Arquivo Srª. ANA FLÁVIA MARCINIAK, matricula funcional nº 000777, registro no sistema sob o nº 955396, Portadora da RG. 5.084.694, no CPF/MF nº 089.641.089-73, a responsabilidade da documentação de veículos de propriedade do Poder Executivo "Município de Campo Alegre – Prefeitura" e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social junto ao CIRETRAN.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo são as seguintes: licenciar, transferências, primeiro emplacamento, baixa e alterações diversas dos veículos, permitindo inclusive as retiradas dos documentos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de junto ao órgão emissor CIRETRAN.

Art. 2º A autorização de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será pelo período em que a Chefe do Patrimonio, Segurança, Protocolo e Arquivo estiver no exercício da função gratificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.580 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.580 DE 11 DE JULHO DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000799, registro no sistema sob nº 955466, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 28 de abril de 2018 a 21 de julho de 2018.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 11 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.581 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.581 DE 11 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 16 de julho de 2018 á 04 de agosto de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 08 de junho de 2018, sob nº 003718.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 11 de julho de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.582 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.582 DE 11 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º O Servidor Público Municipal TIAGO MURILO DE SOZA, matrícula funcional nº 000921, registro no sistema sob nº 955737, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.744 de 11 de setembro de 2017, passará a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de julho de 2018.
Parágrafo único. A lotação de que trata o caput deste artigo em atenção ao requerimento do Servidor Público Municipal devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de julho de 2018, sob nº 004642.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.583 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.583 DE 11 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Secretária Municipal de Saúde, CAROLINA DA COSTA TELMA, registro no sistema sob nº 955161, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016 = 07 (zero sete) dias e 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias.

Art. 2º A Secretária gozará férias no período de 16 de julho de 2018 á 27 julho de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de julho de 2018, sob nº 004574.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/07/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº18/2018-TRANSPORTE

Publicação Nº 1681228

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de Julho de 2018 às 14 horas e 00 minutos, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E EDUCACIONAIS MATRICULADOS NA APAE E NA APAE CLÍNICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 12 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 29/2018

Publicação Nº 1682012

MOÇÃO Nº 29/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a...
"DIVISÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (DIC) DE CAMPOS NOVOS"

É com enorme satisfação que viemos por meio desta parabenizar a Divisão de Investigação Criminal (DIC) pelo excelente trabalho realizado em Campos Novos.
Os Policiais Civis da DIC, com profissionalismo e bravura, combatem diariamente o tráfico ilícito de drogas, bem como, outros delitos, colaborando para o manutenção da tranquilidade e da paz social em nosso município.
Somos sabedores do esforço, dedicação e seriedade com o qual trabalham em prol da nossa cidade evitando que fatalidades ocorram, e sempre atendendo as necessidades da população com muito profissionalismo.
Parabenizamos a atuação desses profissionais que tem proporcionado segurança e bem estar a nossa população, merecendo o reconhecimento desta Casa Legislativa.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações, desejando-lhes sorte e sucesso nas próximas ações desenvolvidas sempre em prol da população camponovense.

Sala das Sessões, em 29/06/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

continuação da Moção nº29/2018.

Antônio Rosa	Marciano Dalmolin
Vice-Presidente	1º Secretário
Adavilson Telles	Darcy Rodrigo Pedroso
Vereador	Vereador
Gilson Cesar Lopes	José Tadeu Guzatti
Vereador	Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 185/2018

Publicação Nº 1681344

DECRETO Nº. 185/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR (2016/2019)

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR (2016/2019), conforme segue relação abaixo:

I- DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Osmar Oleskovicz.

II- TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Mauro Edson Jungles;
b) Rosimari de Fátima Cubas Blaka;
c) Leila Gorete Minuzzo Bolduan.

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA:
a) Gisele Aparecida Bornatt Prust;
b) Larissa Del Gobo Kruger Baluta.

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA URBANA:
a) Eliane Cristina Krull;
b) Rosemari Aparecida dos Santos Godoy.

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:
a) Eduardo Luiz Packer;
b) Eliane Sudosky de Oliveira.

VI - REPRESENTANTE DOS COORDENADORES OU SUPERVISORES ESCOLARES:
a) Rosemari Schiessl dos Passos;
b) Elfi Irene Noernberg Pangratz.

VII - REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:
a) Maria Goreti Bauer Seleme.

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Argos Gumbowsky.

IX- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:
a) Silvia Wieczorkievicz Cavalheiro.

X- REPRESENTANTE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
a) Cristiane Herbst Mota.

XI - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
a) Roseclea Wagner Cavalet.

XII – REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Luiz Fernando da Cruz Vieira Magalhães.

XIII-REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
a) Elizabeth Schupel Ferreira dos Santos.

XIV- REPRESENTANTE DO SERVIÇO SOCIAL AO EDUCANDO:
a) Juceres Maria Wiese Roeder.

XV - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
a) Solange Stelzner.

XVI – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
a) Telma Aparecida Peixer.

XVII- REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES:
a) Josmar Kaschuk.

XVIII– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO:
a) Morgana Dirschnabel Lessak.

XIX - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Monitoramento de Obras
a) Patrícia Marques Weil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 305/2017.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 186/2018

Publicação Nº 1681339

DECRETO Nº. 186/2018

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, obedecendo a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Valéria Soares de Lima;
Suplente: Elaine Cristina da Silva;
Titular: Rosimari de Fatima Cubas Blaka;
Suplente: Solange Stelzner.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Dioni de Lourdes Kosyanski Adur;
Suplente: Denize Bazzanella.

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Sandro Volnei do Nascimento;
Suplente: Gisleine dos Santos Correia de Melo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: André Luis de Brito;
Suplente: Adenilse Cantoviski.

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS
Titular: Jocilda Clarice da Silva;
Suplente: Elisa Teresinha Vilke;
Titular: Silvia Wieczorkievicz Cavalheiro;
Suplente: Maria da Luz de Oliveira.

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Elenir das Graças Souza Moreira;
Suplente: Dirazelia Aparecida Carvalho;
Titular: Aline Gomes de Oliveira;

Suplente: Ini Gonçalves Vieira de Lima.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Paulo Odair Moreira;
Suplente: Sueli Maria Kanzler Kwiecien.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
Tilular: Rosicleia Wagner Cavalet
Suplente: Adriane Claudia Marcia Bartinick de Carvalho Loiola.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2018.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 187/2018

Publicação Nº 1681336

DECRETO Nº. 187/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 583,35 m² (quinhentos e oitenta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados) procedidos por JONATAN CARLOS, situado na Rua Major Vieira, 2287, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 23.494, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 16, com área de 220,81 m², lote nº 17, com área de 362,54 m², todos pertencente à quadra nº 0674, conforme requerimento protocolado sob nº. 4344/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 188/2018

Publicação Nº 1681334

DECRETO Nº. 188/2018

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2018"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica disposto, conforme instrução normativa RFB nº1562/2015, o valor da terra nua – VTN/há para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

ANO	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou da flora
2018	27.893,00	25.310,75	9.143,00	18.596,00	9.143,00	8.265,00

Art. 2º - A atualização dos referidos valores faz-se necessário para a manutenção do Convênio firmado entre o Município de Canoinhas e a Receita Federal do Brasil, quanto aos efeitos de fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para que o repasse da receita advinda deste imposto não sofra redução.

Parágrafo Único: O contribuinte que não atender os valores descritos no presente decreto, poderá ser notificado pela Receita Federal do Brasil e deverá provar os valores declarados por meio de documento idôneo, caso contrário, será onerado com no mínimo 75% do imposto recolhido a menor, mais os acréscimos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 189/2018

Publicação Nº 1681333

DECRETO Nº. 189/2018

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, a partir da presente data até 06 de julho de 2018, conforme nomes a seguir:

I - REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular:Rosimari de Fatima Cubas Blaka;
Suplente:Solange Stelzner;
Suplente:Valéria Soares de Lima.

II - REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Dioni de Lourdes Kosyanski Adur;
Suplente:Denize Bazzanella.

III - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular:Adenilse Cantoviski.

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Jocilda Clarice da Silva;
Titular: Silvia Wieczorkievicz Cavalheiro;
Suplente: Maria da Luz de Oliveira.

V - REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
Titular: Aline Gomes de Oliveira;
Suplente: Ini Gonçalves Vieira de Lima.

VI - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Paulo Odair Moreira;
Suplente: Sueli Maria KanzlerKwiecien.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL
Tilular: Rosicleia Wagner Cavalet.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 190/2018

Publicação Nº 1681329

DECRETO Nº. 190/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 29.281,04 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 15: FUNREBOMPM de Canoinhas
Unidade 15.02: FUNPOM de Canoinhas
Função 15: Urbanismo
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Proj/Ativ. 2.031 – Ações do FUNPOM
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.281,04
Recursos 30080 – Rec. Ord./Txs PM FUNPOM - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 29.281,04 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10080	Rec. Ord./Txs PM FUNPOM	R$ 399,21
30080	Rec. Ord./Txs PM FUNPOM - Superávit	R$ 28.881,83
	TOTAL	R$ 29.281,04

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.
Canoinhas/SC, 09 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.245 DE 06/07/2018

Publicação Nº 1681571

LEI Nº. 6.245 DE 06/07/2018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE POSSUA DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ao servidor público municipal que tenha como dependente, sob a sua guarda e/ou cuidados, pessoa com deficiência de qualquer natureza, que necessite de cuidados especiais, fica assegurado o direito de licenciar-se de parte de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.
Parágrafo único. O benefício previsto no caput se estende a servidores das autarquias municipais e do Poder Legislativo.

Art. 2º. A deficiência do dependente deverá ser comprovada através de competente laudo médico, devendo neste constar a indicação do CID.

Art. 3º. A dependência e a necessidade de cuidados especiais do portador de deficiência em relação ao servidor deve ser comprovada por competente estudo social, devidamente assinado por assistente social dos quadros do poder público municipal.

Art. 4º. Para receber o benefício deve o servidor público comprovar que não possui outro vínculo de emprego ou até mesmo atividade privada profissional de qualquer natureza, além do vínculo com o Município de Canoinhas.

Art. 5º. Para fazer jus à redução da carga horária, o servidor deve ter carga horária de 40 horas semanais com o Município de Canoinhas.

Art. 6º. A cada 12 (doze) meses deve o servidor comprovar que necessita da prorrogação do benefício de que trata esta lei.
Parágrafo único. A comprovação será feita mediante estudo social elaborado por assistente social do quadro de servidores do Município de Canoinhas, bem como por apresentação de atestado médico atualizado.

Art. 7º. Cabe ao servidor realizar expressamente, através de protocolo, o pedido de prorrogação do benefício, com a antecedência mínima de 2 (dois) meses antes do término do prazo anual de concessão.
Parágrafo único. Caso não seja realizado o pedido por parte do servidor, o benefício será suspenso automaticamente.

Art. 8º. Ocorrendo o óbito do dependente ou cessadas as causas que exijam os cuidados especiais, caberá ao servidor público comunicar tal fato imediatamente à Administração Pública, sob pena de incorrer em sanções administrativas e civis.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 4.381/2008 e suas alterações.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.246 DE 06/07/2018

Publicação Nº 1681567

LEI Nº. 6.246 DE 06/07/2018

"ALTERA A LEI Nº 6.213 DE 08 DE MAIO DE 2018".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º da Lei nº. 6.213 de 08 de maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivo, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da doação de 528,00m³ (quinhentos e vinte e oito metros cúbicos) de pedra britada, 04 (quatro) horas de serviço de máquina motoniveladora e 04 (quatro) horas de serviço do rolo compressor, em favor da Transportadora Schlukat Ltda., inscrita no CNPJ nº. 79.688.271/0001-31.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.247 DE 06/07/2018

Publicação Nº 1681558

LEI Nº. 6.247 DE 06/07/2018

"INSTITUI SLOGAN E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído oficialmente como logomarca do Município de Canoinhas o desenho constante no Anexo I desta Lei, cujo slogan é "CANOINHAS CIDADE QUE EU AMO".

Art. 2º - A logomarca deve estar presente em todas as formas de divulgação institucional do Município de Canoinhas, bem como poderá integrar os documentos oficiais, tais como decretos, portarias e ofícios emanados pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 652/2018

Publicação Nº 1681440

PORTARIA Nº. 652/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor RONALDO HATSCHBACH, efetivo no cargo de Motorista de Ônibus, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2002/2007, a desfrutar no período de 02/07/2018 a 16/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 241/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor WILSON DOURIVAL DEMBINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no exercício de 2013/2018, a desfrutar no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 241/DP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 653/2018

Publicação Nº 1681439

PORTARIA Nº. 653/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDEMILSON JOEL PAZDA, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 241/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/06/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 660/2018

Publicação Nº 1681434

PORTARIA Nº. 660/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho de CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA, efetiva no cargo de odontólogo, passando a

desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Marcilio Dias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho de SANDRA FRANCISCA ARAUJO PEDROSA, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Ervino Treml, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 3º - Fica alterado o local de trabalho de THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, efetiva no cargo de Médico Generalista, passando a desempenhar suas funções na Policlínica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 4º - Fica alterado o local de trabalho de INEZ APARECIDA SCHERMACH, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 5º - Fica alterado o local de trabalho de AIESSA TALITA TAVARES, efetiva no cargo de Psicólogo, passando a desempenhar suas funções no Programa Psicossocial para Crianças e Adolescentes - PPCA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 6º - Fica alterado o local de trabalho de ANDREI DIEGO PRZYBYSZEWSKI, que exerce o cargo comissionado de Diretor Administrativo, passando a desempenhar suas funções no Centro de Atenção Psicossocial Caminho de Luz, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 7º - Fica alterado o local de trabalho de EDISON JOSÉ LOTI, que exerce o cargo comissionado de Supervisor III, passando a desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 8º - Fica alterado o local de trabalho de MARILIN RASANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, passando a desempenhar suas funções no Central de Regulação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 9º - Fica alterado o local de trabalho de PATRICIA MOREIRA ICKER, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções no Programa Psicossocial para Crianças e Adolescentes - PPCA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 10 - Fica alterado o local de trabalho de SOLANGE MARIA VAILATE, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções no Programa Psicossocial para Crianças e Adolescentes - PPCA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 11 - Fica alterado o local de trabalho de ANTONIA LUCACHINSKI MARCONDES, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Epidemiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 12 - Fica alterado o local de trabalho de DANIELE ALINE GROSSKLAUSS VIEIRA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde - Bairro Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 13 - Fica alterado o local de trabalho de MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul- Bairro Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 14 - Fica alterado o local de trabalho de MARINES FERREIRA HOLLER, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Marcilio Dias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 15 - Fica alterado o local de trabalho de REGINA APARECIDA BELINI BAIL, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 16 - Fica alterado o local de trabalho de SANDRA NUNES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 17 - Fica alterado o local de trabalho de DANIELA KAMIYA, efetiva no cargo de Enfermeiro, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Alvino Muhmann – Bairro Alto da Tijuca, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 18 - Fica alterado o local de trabalho de JESSICA FERREIRA PADILHA, que exerce o cargo de Agente Comunitário, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme

Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 19 - Fica alterado o local de trabalho de LAIS NIZER FERREIRA PADILHA, que exerce o cargo de Agente Comunitário, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 20 - Fica alterado o local de trabalho de RAFAELA CIUPKA, que exerce o cargo de Enfermeiro, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Ervino Treml, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 21 - Fica alterado o local de trabalho de HELIO ZAVASKI, que exerce o cargo de Agente Comunitário, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul – Bairro Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 22 - Fica alterado o local de trabalho de IVANILDA DE FÁTIMA PEREIRA DE LARA, que exerce o cargo de Agente Comunitário, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul – Bairro Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 23 - Fica alterado o local de trabalho de ANDRESSA BUBA, efetiva no cargo de Médico Generalista, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul – Bairro Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 24 - Fica alterado o local de trabalho de BERNARDINA LOPES FERNANDES, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 25 - Fica alterado o local de trabalho de CLAUDETE APARECIDA FRANCISCO, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 26 - Fica alterado o local de trabalho de CLAUDIO ROGÉRIO WERKA, efetivo no cargo de Médico, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 27 - Fica alterado o local de trabalho de DEISE OLSEN NERCOLINI, efetiva no cargo de Odontólogo, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Ervino Treml – Bairro Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 28 - Fica alterado o local de trabalho de DIONEIDE APARECIDA LEITE, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 29 - Fica alterado o local de trabalho de JOÃO DANILO RUDEY, exerce o cargo de Médico P.S.F, passando a desempenhar suas funções na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 30 - Fica alterado o local de trabalho de JOSÉ FLAVIO BENETTI, efetivo no cargo de Médico, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 31 - Fica alterado o local de trabalho de MARCIA APARECIDA ALVES, efetivo no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 32 - Fica alterado o local de trabalho de MARCIA NOERNBERG, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Bairro Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 33 - Fica alterado o local de trabalho de RICARDO OLIVEIRA DREWECK, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 34 - Fica alterado o local de trabalho de ROSANE DA SILVA, que exerce o cargo de Agente Comunitário, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 35 - Fica alterado o local de trabalho de ROSICLEIA DO PRADO, efetivo no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 36- Fica alterado o local de trabalho de TEREZINHA MARIA SCHU, efetivo no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 37 - Fica alterado o local de trabalho de CLEIA JUSSARA VIPICH ADAMSKI, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Ervino Treml – Bairro Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 38 - Fica alterado o local de trabalho de DAYANA PIRES, efetiva no cargo de Servente Feminino, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Ervino Treml – Bairro Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 39 - Fica alterado o local de trabalho de JOCONDO SANTER, efetivo no cargo de Enfermeiro E.S.F, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde do Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 40 - Fica alterado o local de trabalho de ERASTO DE MAIO NETO, efetivo no cargo de Médico Generalista, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 41 - Fica alterado o local de trabalho de PAULO HENRIQUE BASTOS, efetivo no cargo de Odontólogo, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Bairro Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 42 - Fica alterado o local de trabalho de CELIZE MARIA WEINERT, efetiva no cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, passando a desempenhar suas funções na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 43 - Fica alterado o local de trabalho de JAINE APARECIDA CORREA DE PAULA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, passando a desempenhar suas funções na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 44 - Fica alterado o local de trabalho de MARCIA SIMONE DE NOVAIS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Alvino Muhlmann – Bairro Alto da Tijuca, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 45 - Fica alterado o local de trabalho de ALEXANDRA PATRICIA VIEIRA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Alvino Muhlmann – Bairro Alto da Tijuca, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 46 - Fica alterado o local de trabalho de CINTIA ELISA GROHS DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul – Bairro Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 47 - Fica alterado o local de trabalho de EROS JULINSKI, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – Bairro Campo D'Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 48 - Fica alterado o local de trabalho de FRANCIELI DAIANE CERIOLI DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeiro, passando a desempenhar suas funções na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 49 - Fica alterado o local de trabalho de IOLANDA KOASKI PIRES DE LIMA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde – COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 50 - Fica alterado o local de trabalho de KARIN APARECIDA HAUERBACH, efetiva no cargo de Enfermeiro, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Eurico Paul – Bairro Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 51 - Fica alterado o local de trabalho de LEILA FRANCINI GREIN, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 52 - Fica alterado o local de trabalho de MARCIA HAACK DOS ANJOS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Unidade Básica de Saúde Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 53 - Fica alterado o local de trabalho de REGEANE POLAKOSKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, passando a desempenhar suas funções

na Unidade Básica de Saúde COHAB I, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 54 - Fica alterado o local de trabalho de SANDRA CARVALHO DO PRADO, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, passando a desempenhar suas funções na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 55 - Fica alterado o local de trabalho de LUIS ANSELMO CHAGAS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, passando a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 333/SMS/2018.

Art. 56- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 661/2018

Publicação Nº 1681430

PORTARIA Nº. 661/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEILA GORETE MINUZZO GOBETTI BOLDUAN, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período 02/07/2018 à 02/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 246/2018/DP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 663/2018

Publicação Nº 1681425

PORTARIA Nº. 663/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, CLEUSA MARIA MORAES ROCHA, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 249/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 664/2018

Publicação Nº 1681421

PORTARIA Nº. 664/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora PRISCILA LACOWICTZ VEIGA, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 249/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor SAULO JOSÉ RUTHES, efetivo no cargo de Médico Generalista ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 02/07/2018 a 16/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 250/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 665/2018

Publicação Nº 1681420

PORTARIA Nº. 665/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2009/2014, a desfrutar no período de 02/07/2018 a 16/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 249/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora ANNA REGINA NOGA GRAF, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2007/2012, a desfrutar no período de 04/07/2018 a 13/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 249/DP/2018.

Art. 3º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora MARILENE TEREZINHA PAULO ARTNER, efetiva no cargo de Datilógrafo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2008/2013, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 06/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 249/DP/2018.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 667/2018

Publicação Nº 1681419

PORTARIA Nº. 667/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, SUELEN ADUR WOGEINAKI, que exerce o cargo comissionado de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 257/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 668/2018

Publicação Nº 1681418

PORTARIA Nº. 668/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo 001/SMDR/2017, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada KARIM BOEING PADILHA, para exercer o cargo de Médico Veterinário, iniciará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no período de 03/07/2018 a 03/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 084/SMDR/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 669/2018

Publicação Nº 1681416

PORTARIA Nº. 669/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 610/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, através do processo nº 004/2017, conforme art. 40, §1º, III, "A", §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, à partir de 01 de julho de 2017, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SCHPANSKI, portadora do RG nº 1.196.322 e CPF nº 444.186.129-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor,sob matrícula de nº 4609, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 670/2018

Publicação Nº 1681415

PORTARIA Nº. 670/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990;
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 5.556/2015, 5.574/2015 e 5.819/2016, que instituem a comissão permanente de sindicâncias e processos administrativos; resolve:
ALTERAR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 5.556/2015, e suas alterações, fica alterada a Portaria nº 147/2018, que nomeou os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, conforme abaixo relacionados:

1. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA
2. FRANCIELI JOANA BIALESKI
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ
4. SÉRGIO MURILO MIGUEL
5. FERNANDA COSER MACEDO
6. JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS
7. FABRICIO JOSNEI PEREIRA
8. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA
9. SIMONE MARIA WENDT
10. DANIELLE LUDKA
11. MOZARA CARVALHO SCHADEK
12. VIVIANA WACHTEL SELEME UBA

Art. 2º - Nos termos do §4º do artigo 1º da Lei nº 5.556/2015, caberá aos participantes da comissão de sindicância e processos administrativos a escolha do presidente e secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 671/2018

Publicação Nº 1681414

PORTARIA Nº. 671/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

ALTERAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada a COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela Portaria nº 550/2018, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 147/2018 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte:

1. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA;
2. VIVIANA WACHTEL SELEME UBA;
3. JAQUELINE DOS SANTOS CHAGAS.

Art. 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 672/2018

Publicação Nº 1681412

PORTARIA Nº. 672/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

ALTERAR COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada a COMISSÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurada pela Portaria nº 550/2018, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 047/2018 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte:

1. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
2. VIVIANA WACHTEL SELEME UBA;
3. SIMONE MARIA WENDT.

Art. 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 673/2018

Publicação Nº 1681411

PORTARIA Nº. 673/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo 003/SMS/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada JANETE BOMFIM PINTO, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, iniciará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/07/2018 a 04/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 435/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 674/2018

Publicação Nº 1681408

PORTARIA Nº. 674/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora ANA PAULA ARTNER, contratada no cargo de Professor - ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 03/07/2018 a 30/10/2018, conforme Comunicação Interna nº 251/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 675/2018

Publicação Nº 1681406

PORTARIA Nº. 675/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, JEAN CARLO HOHMANN, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/07/2018,conforme Comunicação Interna nº 251/DP/2018.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, VANIA CRISTINA WEIGERT, contratada no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 251/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 676/2018

Publicação Nº 1681405

PORTARIA Nº. 676/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARCIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS NEUMANN, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 04/07/2018 a 13/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 256/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 677/2018

Publicação Nº 1681404

PORTARIA Nº. 677/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, contratada no cargo de Médico Clínico Geral – 10 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a desfrutar no período 26/06/2018, sendo que a partir de 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 252/2018/DP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 678/2018

Publicação Nº 1681402

PORTARIA Nº. 678/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA APARECIDA SUCHARA DA SILVEIRA, contratada no cargo de Professor ACT – Anos Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período 04/06/2018, sendo que a partir de 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 254/2018/DP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 679/2018

Publicação Nº 1681401

PORTARIA Nº. 679/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES, efetiva no cargo de Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 05/07/2018 a 14/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 255/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor FERNANDO SELEME BORDIN, que exerce o cargo comissionado de Coordenador Programa Sentinela, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 18/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 255/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora GISELLE DE ARAUJO, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 18/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 255/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora KELLY CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 10/07/2018 a 24/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 255/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 680/2018

Publicação Nº 1681397

PORTARIA Nº. 680/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora CIBELE NEUDORF BATISTA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2009/2014, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 18/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 255/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 681/2018

Publicação Nº 1681396

PORTARIA Nº. 681/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, efetiva no cargo de Médico Generalista ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a desfrutar no período 26/06/2018 à 03/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 252/2018/DP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 682/2018

Publicação Nº 1681393

PORTARIA Nº. 682/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de SILVETE ROSINHA HELKO, detentora da matrícula nº 2915, e do cargo efetivo de Pedagogo, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.0015/17-0, da qual se extraiu o período de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses

e 19 (dezenove) dias, no período de 01/02/1983 a 08/08/1984, 07/04/1986 a 11/09/1986, 18/03/1987 a 10/03/1988, 11/03/1988 a 15/05/1998, 19/05/1998 a 31/07/1998, 03/05/1999 a 27/09/1999, 04/02/2002 a 01/08/2002, 14/02/2002 a 20/12/2002, 10/02/2003 a 31/07/2016, 03/08/1998 a 30/12/1998, 08/02/1999 a 19/04/1999, 14/02/2000 a 30/12/2000, 05/02/2001 a 30/12/2001, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 683/2018

Publicação Nº 1681391

PORTARIA Nº. 683/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - A Recondução da Comissão processante, integrada pelos Servidores Públicos, FABRICIO JOSNEI PEREIRA, VIVIANA WACHTEL SELEME UBA E SIMONE MARIA WENDT, para, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos descritos no relatório emitido pela comissão de sindicância, nomeada pela Portaria nº 672/2018, de 25 de janeiro de 2018, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 684/2018

Publicação Nº 1681372

PORTARIA Nº. 684/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, ELISABETH SCHUPEL FERREIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo comissionado de Diretor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 258/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 685/2018

Publicação Nº 1681369

PORTARIA Nº. 685/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a VIVIANE APARECIDA STANGE, exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 07/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 258/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 686/2018

Publicação Nº 1681367

PORTARIA Nº. 686/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designado RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer a função de Ouvidor Municipal, conforme Lei Municipal nº 6.074 de 23/08/2017, artigo 4º, a partir de 06/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a

Portaria nº 343/2018.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 687/2018

Publicação Nº 1681365

PORTARIA Nº. 687/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio à servidora ELISABETH SCHUPEL FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias no exercício de 2007/2012 e 90 (noventa) dias do exercício de 2012/2017, a desfrutar no período de 09/07/2018 a 05/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 258/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 688/2018

Publicação Nº 1681358

PORTARIA Nº. 688/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do servidor HELTON ANDRÉ SCHUPEL WITT, passando a atuar no cargo de Supervisor II, junto ao Gabinete do Prefeito, a disposição do Gabinete do Prefeito, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018.

Art. 2º - Fica alterado o cargo da servidora PATRÍCIA MARQUES WEILL, passando a atuar no cargo de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018.

Art. 3º - Fica alterado o cargo do servidor LUIZ RICARDO KRAUSS SELENKO, passando a atuar no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018.

Art. 4º - Fica alterado o cargo da servidora KELLY REGINA VEIGA, passando a atuar no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018.

Art. 5º - Fica alterado o cargo do servidor GILSON LUIZ LOMBARDI, passando a atuar no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018.

Art. 6º - Fica alterado o cargo do servidor JOÃO ORLANDO BONETES, passando a atuar no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a disposição da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento urbano, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018.

Art. 7º - Fica alterado o cargo da servidora ELY CLELIA FERREIRA ALVES ZIMMERMANN, passando a atuar no cargo de Diretor Agropecuário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018.

Art. 8º - Fica alterado o cargo do servidor EDER CHAGAS ANTUNES, passando a atuar no cargo de Diretor de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018

Art. 9º - Fica alterado o cargo do servidor EDGAR MOISES GONÇALVES, passando a atuar no cargo de Coordenador de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, a disposição do Gabinete do Prefeito, a partir de 09/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 259/DP/2018

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30/2018 - CONCEDE LICENÇA

Publicação Nº 1681163

PORTARIA Nº 32/2018
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CAMILA MAIORKI SALOMON, efetiva no cargo de Agente Legislativa, no período de 12/07/2018 a 10/08/2018, conforme Comunicação Interna nº 79/2018, Parecer Jurídico Nº 009/2018 e atestado médico apresentado pela solicitante .

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11 de julho de 2018.
Coronel Mário
Presidente

Paulinho Basílio — 1ª Secretário
Telma Bley — 2ª Secretária

Capão Alto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1681176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que o Processo Licitatório n.º 020/2018 na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço por iten, cujo processamento e julgamento foram em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, cujo OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 02 Micro ônibus usados, com potencia mínima motor 130cv turbo, combustível diesel, COM FAIXA ESCOLAR EM TODO O MICRO, com pintura em bom estado de conservação, poltronas estofadas, pneus meia vida (bom estado de conservação), sinto de segurança para todos os passageiros, freio a ar, direção hidráulica, piso em alumínio, tacógrafo, estepe, macaco, extintor, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, janela corrediça, com ano e modelo de fabricação a partir de 2010, capacidade mínima de 23(vinte três) passageiros sentados mais o motorista e máxima 26(vinte e seis) passageiros sentados mais o motorista. Com certificado de revisão mecânica, elétrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor, conforme especificações constantes do Edital, com HORA E DATA DE ABERTURA: às 09:35 horas do dia 11 de julho de 2018. A Comissão de Licitações. Procedeu à abertura da sessão da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2018, constatando a ausência de licitantes interessados em participar do certame, uma vez que não houve credenciados no certame. Tendo em vista tal situação. O Pregoeiro declarou o presente procedimento licitatório como LICITAÇÃO DESERTA. Em seguida, determinou que este processo fosse remetido à consideração do Órgão Superior, para as providencias que julgar necessária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09h40min.
Capão Alto, 11 de julho de 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MINUTA REPUBLICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º020/2018 - PROCESSO 020/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 MICRO ÔNIBUS USADOS, ANO 2010 OU SUPERIOR.

Publicação Nº 1681179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO

AVISO DE REPUBLICAÇÂO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que a Republicação Processo Licitatório n.º 020/2018 na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço por iten, cujo processamento e julgamento se darão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, cujo OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 02 Micro ônibus usados, com potencia mínima motor 130cv turbo, combustível diesel, COM FAIXA ESCOLAR EM TODO O MICRO, com pintura em bom estado de conservação, poltronas estofadas, pneus meia vida (bom estado de conservação), sinto de segurança para todos os passageiros, freio a ar, direção hidráulica, piso em alumínio, tacógrafo, estepe, macaco, extintor, equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, janela corrediça, com ano e modelo de fabricação a partir de 2010, capacidade mínima de 23(vinte três) passageiros sentados mais o motorista e máxima 26(vinte e seis) passageiros sentados mais o motorista. Com certificado de revisão mecânica, elétrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor, conforme especificações constantes do Edital, com a ENTREGA DOS ENVELOPES E PROPOSTAS até às 09:30 horas do dia 01 de agosto de 2018 e HORA E DATA DE ABERTURA: às 09:35 horas do dia 01 de Agosto de 2018.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações do Município de Capão Alto/SC, pelo fone 49 3237 2005. O Edital Completo poderá ser obtido pelo sitio eletrônico
www.capaoalto.sc.gov.br .
CAPÃO ALTO, 11 DE JULHO DE 2018.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO 020/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 MICRO ÔNIBUS USADOS, ANO 2010 OU SUPERIOR

Publicação Nº 1681219

PROCESSO DE LICITAÇÃO

"REPUBLICAÇÃO" EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N° 020/2018
REGISTRO DE PREÇO
1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço por iten, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 01/08/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 01/08/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 02 Micro ônibus usados, com potencia minima motor 130cv turbo, combustivel diesel, COM FAIXA ESCOLAR EM TODO O MICRO, com pintura em bom estado de conservacao, poltronas estofadas, pneus meia vida (bom estado de conservacao), sinto de segurança para todos os passageiros, freio a ar, direcao hidraulica, piso em aluminio, tacógrafo, estepe, macaco, extintor, equipamentos obrigatorios conforme CONTRAN, janela corrediçaa, com ano e modelo de fabricacao a partir de 2010, capacidade minima de 23(vinte três) passageiros sentados mais o motorista e máxima 26(vinte e seis) passageiros sentados mais o motorista. Com certificado de revisão mecânica, eletrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor., conforme descrição em Anexo deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 020/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 020/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 020/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Marca	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio

eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta) dias dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

3.8 Acompanhará ainda a proposta o histórico do veículo emitido pelo DETRAN, em até 5 (cinco) dias antes da data de realização da licitação, comprovando a inexistência de débitos relativos ao IPVA, multas de trânsito e outros débitos.

3.9 Constar que os veículos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia de no mínimo 03 (três) meses, para motor, caixa e diferencial.

3.10 Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN.

3.11 Atestado de Laudo Cautelar emitido pela comissão especial devidamente instituída (composta de um motorista devidamente habilitado para a categoria do veículo, um Engenheiro mecânico e um mecânico), para analise das condições do veículo conforme descrição mínima exigida no edital. A comissão realizará uma vistoria a fim de verificar o estado de conservação do veículo, no qual serão avaliados itens constantes no ANEXO V deste edital, e, em caso de parecer desfavorável a proposta da empresa será desclassificada. No ato da avaliação do Laudo Cautelar, o veículo deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, tais como: macaco, triângulo, pneu estepe, entre outros. O Laudo Cautelar do veiculo será realizada, conforme agendamento prévio (agendamento entre os dias 12/07/2018 até dia 27/07/2018 das 08:00hs às 12:00hs) no setor de Licitações, no período de 30/07/2018 A 31/07/2018, do horário de 08:30hs a 11:00hs, nas dependências do Parque Municipal Juca Vieira, SC 390, Capão Alto/SC.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver

cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.1.1

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram

intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de entrega poderá ser Fracionada, ou seja a administração poderá adquirir um veículo e outro posteriormente se assim for de interesse da administração.

7.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto na rua João Vieira de Oliveira, n500, centro, Capão Alto SC.

7.3 Os veículos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável em até 10 dias da emissão da autorização de fornecimento, nas mesmas condições em que foram apresentados no laudo cautelar.

7.4 Fretes e traslados correm por conta do fornecedor

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a

negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;
10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;

11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Anexo "VI" – MODELO LAUDO CAUTELAR

Capão Alto, SC,11/07/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 020/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 020/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 020/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 020/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 020/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 020/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 020/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência

Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4458 - Micro ônibus usado, potencia minima motor 130cv turbo, combustivel diesel, com ano e modelo de fabricacao a partir de 2010. Micro ônibus usado, potencia minima motor 130cv turbo, combustivel diesel, COM FAIXA ESCOLAR EM TODO O MICRO, com pintura em bom estado de conservacao, poltronas estofadas, pneus meia vida (bom estado de conservacao), sinto de segurança para todos os passageiros, freio a ar, direcao hidraulica, piso em aluminio, tacografo, estepe, macaco, extintor, equipamentos obrigatorios conforme CONTRAN, janela corredica, com ano e modelo de fabricacao a partir de 2010, somente com porta dianteira, capacidade minima de 23(vinte três) passageiros sentados mais o motorista e máxima 26(vinte e seis) passageiros sentados mais o motorista. Revisao mecânica, eletrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor.	UN	2	80.500,00	161.000,00
Total Geral					161.000,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 020/2018

ANEXO "V"
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição de 02 Micro ônibus usados, com potencia minima motor 130cv turbo, combustivel diesel, COM FAIXA ESCOLAR EM TODO O MICRO, com pintura em bom estado de conservacao, poltronas estofadas, pneus meia vida (bom estado de conservacao), sinto de segurança para todos os passageiros, freio a ar, direcao hidraulica, piso em aluminio, tacógrafo, estepe, macaco, extintor, equipamentos obrigatorios conforme CONTRAN, janela corrediçaa, com ano e modelo de fabricacao a partir de 2010, capacidade minima de 23(vinte três) passageiros sentados mais o motorista e máxima 26(vinte e seis) passageiros sentados mais o motorista. Com certificado de revisão mecânica, eletrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor., em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2. 1 Forma de entrega poderá ser Fracionada, ou seja a administração poderá adquirir um veículo e outro posteriormente se assim for de interesse da administração.

2.2 O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feita conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto na rua João Vieira de Oliveira, n500, centro, Capão Alto SC.

2.3 Os veículos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante requisição assinada pelo responsável em até 10 dias da emissão da autorização de fornecimento, nas mesmas condições em que foram apresentados no laudo cautelar.

2.4 Fretes e traslados correm por conta do fornecedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.
CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____
TITO PEREIRA FREITAS Empresa Registrada
Prefeito Municipal de Capão Alto

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:
Pregão 020/2018
"Anexo VI"

DADOS		INFORMAÇÕES DO LAUDO	
Data:		Condição do Laudo:	
KM: No CRLV:			
Fabricante/Marca:		Modelo/Versão:	

Ano de Frabricação:		Cor:	
Placa:		Cidade da placa:	
Combustível:			
NUMERAÇÕES		NUMERAÇÕES	
No do Chassi no Veí.:		No do Motor de Veículo:	
No do Chassi no BIN.:		No do Motor do BIN:	
No do Chassi no CRLV:			
CONDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CHASSI		CONDIÇÃO NOS VIDROS	
		Para-brisa:	
CONDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DO MOTOR		Vidros lateral direita:	
		Vidros lateral esquerda:	
CONDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CÂMBIO		CONDIÇÀO DAS ETIQUETAS ETA	
		Do compartimento do motor:	
CONDIÇÃO DA PLACA		Do batente da porta:	
		Do assoalho:	
CONDIÇÕES DA ESTRUTURA DA CARROCERIA			
		Legenda:	
REGIS. HIST DE LEILÃO/ SINISTRO/ ROUBO E FURTO		Original=1 Danificada= 2 Divergente=3	
		Etiqueta falsa=4 S/ visualização= 5	
CINTO DE SEGURANÇA		Removida= 6 Ilegível=7 S/ Impressão=8	
Banco do Motorista:		Não Obrigatório=9	
Bancos de Passageiros:			
Compatível com o ano do veículo: Sim			
OBSERVAÇÕES DO LAUDO CAUTELAR			

O resultado deste laudo tem caráter informativo, ressaltamos que esta vistoria cautelar não substituiu a vistoria obrigatória para transferência junto ao DETRAN.

O(a) Engenheiro aponta que:

- Não se responsabiliza por qualquer modificação ou dano posterior sofridas pelo veículo, tais como chassi, motor, câmbio, estrutura etc.
- Repassa todas as informações fornecidas pela empresa de consulta e pesquisa e não se responsabiliza pelas informações da mesma.
- Tem um critério de avaliação restrito e pode divergir de agência de seguros e outras empresas do mesmo seguimento.

FOTOGRAFIAS DO LAUDO:

CHASSI	MOTOR	FRENTE
TRASEIRA	PLACA	SINTO SEGURANÇA
CÂMBIO	ETIQUETA ETA MOTOR	KM

O resultado deste laudo tem caráter informativo, ressaltamos que esta vistoria cautelar não substituiu a vistoria obrigatória para transferência junto ao DETRAN.

O(a) Engenheiro aponta que:

- Não se responsabiliza por qualquer modificação ou dano posterior sofridas pelo veículo, tais como chassi, motor, câmbio, estrutura etc.
- Repassa todas as informações fornecidas pela empresa de consulta e pesquisa e não se responsabiliza pelas informações da mesma.
- Tem um critério de avaliação restrito e pode divergir de agência de seguros e outras empresas do mesmo seguimento.

FOTOGRAFIAS EXTRAS DO LAUDO:		
O resultado deste laudo tem caráter informativo, ressaltamos que esta vistoria cautelar não substituiu a vistoria obrigatória para transferência junto ao DETRAN. O(a) Engenheiro aponta que: • Não se responsabiliza por qualquer modificação ou dano posterior sofridas pelo veículo, tais como chassi, motor, câmbio, estrutura etc. • Repassa todas as informações fornecidas pela empresa de consulta e pesquisa e não se responsabiliza pelas informações da mesma. • Tem um critério de avaliação restrito e pode divergir de agência de seguros e outras empresas do mesmo seguimento.		

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 074/2018

Publicação Nº 1680955

DECRETO Nº 074, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Revoga o Processo Licitatório nº 0004/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0265/2018, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0004/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0003/2018, cujo objeto consiste no registro de preço para possível contratação de horas/homens para serviços de mecânica e elétrica no veículo de uso do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - Cialar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 73/2018

Publicação Nº 1680954

DECRETO Nº 073, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Revoga o Processo Licitatório nº 0003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0264/2018, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 0003/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2018, cujo objeto consiste no registro de preço para possível aquisição de combustível para manutenção de veículo utilizado pelo Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - Cialar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0247/2018

Publicação Nº 1680894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0247/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA Valor ..... : 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 11/07/2018 Término: 11/07/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0076/2018 Processo_Licitatório....: 0130 / 2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lixeiras plásticas monobloco (conjunto e indivduais) vazadas com capacidade para 80 litros, para serem implantadas em diversos pontos do Município. Com Recursos Próprios
Capinzal, 11 de Julho de 2018

PORTARIA 092/2018

Publicação Nº 1680964

PORTARIA Nº 0922, DE 22 DE MAIO DE 2018
Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Ieda Aparecida Gramazio, matrícula nº 322997/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência E e passa a ocupar a classe 9, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0920/2018

Publicação Nº 1680961

PORTARIA Nº 0920, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Gisele da Graça Matos, matrícula nº 310344/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0921/2018

Publicação Nº 1680963

PORTARIA Nº 0921, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Graciele Helt Tiepo, matrícula nº 329070/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0923/2018

Publicação Nº 1680969

PORTARIA Nº 0923, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Iliane Aparecida dos Santos, matrícula nº 310743/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0924/2018

Publicação Nº 1680977

PORTARIA Nº 0924, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jane Regina Campioni, matrícula nº 329681/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0925/2018

Publicação Nº 1680982

PORTARIA Nº 0925, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jaqueline Isganzela Gaideczka, matrícula nº 311847/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0926/2018

Publicação Nº 1680984

PORTARIA Nº 0926, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jocelei Aparecida Poggere, matrícula nº 312169/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0927/2018

Publicação Nº 1680988

PORTARIA Nº 0927, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jocilei Dorigon Helt, matrícula nº 323365/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0928/2018

Publicação Nº 1680990

PORTARIA Nº 0928, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Jonathan Savi, matrícula nº 312240/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0929/2018

Publicação Nº 1680991

PORTARIA Nº 0929, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Jovania Reck, matrícula nº 312533/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0930/2018

Publicação Nº 1681000

PORTARIA Nº 0930, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Juliano Kloss, matrícula nº 330221/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0931/2018

Publicação Nº 1681006

PORTARIA Nº 0931, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Juliano do Prado, matrícula nº 323489/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 4, referência A e passa a ocupar a classe 4, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0932/2018

Publicação Nº 1681008

PORTARIA Nº 0932, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Juciane Fatima Modena, matrícula nº 330132/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0933/2018

Publicação Nº 1681009

PORTARIA Nº 0933, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Karen Alberti Helt, matrícula nº 312835/11.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0934/2018

Publicação Nº 1681011

PORTARIA Nº 0934, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Karimone Paula Galio Ferrari, matrícula nº 330310/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0935/2018

Publicação Nº 1681013

PORTARIA Nº 0935, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Keli Polo Correa, matrícula nº 330396/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0936/2018

Publicação Nº 1681015

PORTARIA Nº 0936, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lilian Aparecida Dorini Stiirmer, matrícula nº 313343/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0937/2018

Publicação Nº 1681016

PORTARIA Nº 0937, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lilian Mendes Moreira Dalamaria, matrícula nº 323721/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0938/2018

Publicação Nº 1681018

PORTARIA Nº 0938, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lourdes Vidi Dambros, matrícula nº 330809/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0939/2018

Publicação Nº 1681022

PORTARIA Nº 0939, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Lucelia Alves Dalposso, matrícula nº 323829/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0940/2018

Publicação Nº 1681045

PORTARIA Nº 0940, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Luciane Albina Vieceli Thomazoni, matrícula nº 313734/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 9, referência C e passa a ocupar a classe 9, referência D, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0941/2018

Publicação Nº 1681047

PORTARIA Nº 0941, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Luciana Milesqui Wilbert, matrícula nº 313700/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 9, referência A e passa a ocupar a classe 9, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0942/2018

Publicação Nº 1681055

PORTARIA Nº 0942, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro, matrícula nº 314862/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 9, referência B e passa a ocupar a classe 9, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0943/2018

Publicação Nº 1681062

PORTARIA Nº 0943, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Maria Regina Lopes de Castro Mileski, matrícula nº 324280/10.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0944/2018

Publicação Nº 1681066

PORTARIA Nº 0944, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Marcelo Schwaizer, matrícula nº 304298/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0945/2018

Publicação Nº 1681080

PORTARIA Nº 0945, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marcia Terezinha Hanel Toscan, matrícula nº 331392/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0946/2018

Publicação Nº 1681081

PORTARIA Nº 0946, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marcia Aparecida Susin Hack, matrícula nº 314366/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0947/2018

Publicação Nº 1681087

PORTARIA Nº 0947, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Marcio Antonio da Silva, matrícula nº 141844/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência E e passa a ocupar a classe 8, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0948/2018

Publicação Nº 1681102

PORTARIA Nº 0948, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover o servidor Marcos Jose Tomaz, matrícula nº 331414/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0949/2018

Publicação Nº 1681107

PORTARIA Nº 0949, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marines Pereira Schu, matrícula nº 324329/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0950/2018

Publicação Nº 1681108

PORTARIA Nº 0950, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Marli Dametto Morosini, matrícula nº 315745/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência E e passa a ocupar a classe 8, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0951/2018

Publicação Nº 1681111

PORTARIA Nº 0951, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mariza Eli Dalla Maria Casara, matrícula nº 315613/22.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0952/2018

Publicação Nº 1681118

PORTARIA Nº 0952, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mavis Capeleti, matrícula nº 138207/08.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0953/2018

Publicação Nº 1681318

PORTARIA Nº 0953, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Melanea Alves Perotoni, matrícula nº 331945/04.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0954/2018

Publicação Nº 1681322

PORTARIA Nº 0954, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Miriam de Azeredo e Silva, matrícula nº 324540/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0955/2018

Publicação Nº 1681327

PORTARIA Nº 0955, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mirian Mascarello Fracaro, matrícula nº 324574/07.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0956/2018

Publicação Nº 1681330

PORTARIA Nº 0956, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Mirian Surdi Gubert, matrícula nº 316199/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência B e passa a ocupar a classe 8, referência C, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0958/2018

Publicação Nº 1681345

PORTARIA Nº 0958, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Nadia Maria Suzin, matrícula nº 332127/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência A e passa a ocupar a classe 8, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0959/2018

Publicação Nº 1681361

PORTARIA Nº 0959, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Niane de Azeredo Filbert, matrícula nº 332283/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0960/2018

Publicação Nº 1681371

PORTARIA Nº 0960, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Patricia de Siqueira, matrícula nº 332569/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 7, referência A e passa a ocupar a classe 7, referência B, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0962/2018

Publicação Nº 1681380

PORTARIA Nº 0962, DE 22 DE MAIO DE 2018

Promove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 168, de 03 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Promover a servidora Rafaela Daros Mergener, matrícula nº 317608/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor nível 1, classe 8, referência E e passa a ocupar a classe 9, referência A, por ter preenchido as exigências constantes do Edital nº 019, de 26 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2018, retroagindo seus efeitos a contar de março/2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

RESOLUÇÃO CIALAR 030/2018

Publicação Nº 1681027

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 03 DE JULHO DE 2018
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Rosangela Borsoi Wirth, matrícula nº 402488/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 01/2018.

Art. 3º A servidora fica contratada pelo período de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 03 de julho de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 15

Publicação Nº 1681052

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DE REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei nº 15, de 2018, de origem do Poder Executivo, dispõe sobre autorização ao Município para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O texto do Projeto foi adequado à técnica legislativa quanto à linguagem e forma, sem que isso implicasse prejuízo ao conteúdo, nos termos do art. 144 do Regimento Interno.

Após estas considerações, submeto a esta Comissão o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 15, de 2018.

PROJETO DE LEI No 15, DE 8 DE JUNHO DE 2018
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1301.17.512.0165.1065	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	450.000,00
	TOTAL GERAL	1000	DR	R$	450.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada, como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320/64, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

1301.17.512.0165.1071	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	80.000,00
1301.17.512.0165.1073	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	210.000,00
1301.17.512.0165.1074	AMPLIAÇÃO E MANUT. SISTEMA SUPERVISÓRIO	FTE	DR	R$	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	1000	DR	R$	160.000,00
	TOTAL				450.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal (SC), 10 de julho de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Os membros desta CCJ acompanham o voto do Relator

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
MembroVereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB
Membro/Relator

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681054

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Designa os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal-SC, no uso de suas atribuições legais, decide e edita a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º A Comissão de Licitação deverá ser composta por 4 (quatro) membros, sendo 3 (dois) titulares e 1 (um) suplente.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, até 31 de dezembro de 2018, na forma da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 103/2007:

I - Presidente efetivo:
a) Elisangela Aparecida Bagnolin;

II - Membros efetivos:
a) Darci Adão da Silva Junior;
b) Lucimar Cristina de Lima.

III - Membro suplente:
a) Ronaldo Crippa;

Art. 3º O Presidente da Comissão de Licitação atuará também como Pregoeiro e os demais componentes como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão e demais modalidades previstas em lei.

Art. 4º Ficam atribuídos, inclusive, poderes ao Presidente da Comissão para expedir e assinar Editais e demais documentos necessários à realização dos Processos Licitatórios.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações, reunir-se-á sempre que houver procedimentos licitatórios, salvo quando designada Comissão Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 10, de 02 de abril de 2018.

Capinzal - SC, 10 de julho de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10, DE 4 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681061

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10, de 4 DE JULHO DE 2018
Institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Capinzal.

Art. 1º É instituído o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente", no âmbito do Município de Capinzal, destinado a pessoas jurídicas de qualquer área ou atuação que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional a jovens e adolescentes.
Parágrafo Único. Também poderão ser agraciadas com o título as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, namodalidade Adolescente Aprendiz.

Art. 2º A empresa estará habilitada ao recebimento do título por meio de emissão de relatório que comprove a ocupação de, no mínimo, 3 (três) vagas por aprendizes de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

Art. 3º As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar a divulgação em suas peças publicitárias.
Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Indústria e Comércio, ou outro órgão delegado pelo Poder Público Municipal, implementar o modelo do Título de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 4 de julho de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira(PSD)
Autor

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10, de 4 DE JULHO DE 2018.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei Legislativo tem por objetivo fortalecer a Lei Federal nº 10.097/2000 e o Decreto Federal nº 5.598/2005, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e regulamenta a contratação de aprendizes na faixa etária de 14 a 24 anos de idade.
O Programa Jovem Aprendiz, do Governo Federal, oportuniza a qualificação e garantia da primeira experiência profissional, com benefícios como carteira assinada, salário mínimo e vale transporte, àqueles jovens ou adolescentes que estejam matriculados e freqüentando a escola, caso não tenham concluído o ensino médio.
As empresas que aderem ao programa de aprendizagem, além de cumprirem a função social, contribuem para a formação de um profissional mais capacitado para as atuais exigências do mercado de trabalho, ampliando-se a visão da própria sociedade.
A integração de adolescentes e jovens aprendizes no mercado de trabalho tem a finalidade de promover o desenvolvimento das competências básicas e necessárias para o trabalho, desenvolvendo os potenciais compatíveis com as novas exigências tecnológicas, organizacionais, culturais, éticas e estéticas do trabalho, especialmente as requeridas para a inserção e permanência em atividades produtivas do setor de comércio e serviços.
Os programas de incentivoà contratação de jovens e adolescentes visam promover a manutenção, no cotidiano profissional, de formação compatível com o mercado de trabalho, além de fornecer um comportamento solidário e o exercício da cidadania, em função da apropriação de valores referentes à humanização da vida, do trabalho e das relações entre pessoas.
Os programas e projetos de aprendizagem, promovendo a integração da juventude ao mundo do trabalho, para obterem êxito, precisam de apoio irrestrito de empresas que tenham condições de acolher jovens carentes, garantindo a oportunidade de sua inserção ao universo laboral.
Mas ainda se conta com um restrito número de vagas de emprego oferecidas para os projetos de aprendizagem profissional, por isso a iniciativa de estabelecer, no âmbito do Município de Capinzal, a criação de título e homenagem às empresas parceiras que mantenham o número mínimo de jovens inclusos nos trabalhos, favorece o estímulo e a consolidação da parceria necessária ao desenvolvimento da comunidade local, além de prestar o reconhecimento à referência de cunho social representado pelo atendimento das empresas parceiras às expectativas de desenvolvimento do jovem aprendiz e futuro profissional.
Assim sendo, a criação do título visa incentivar as empresas sitiadas no nosso Município a contratar jovens, principalmente aqueles de baixa renda, na condição de jovens aprendizes.
Neste sentido solicitamos o apoio de nossos pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Capinzal, SC, em 4 de julho de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira(PSD)
Autor

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681077

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
10 DE JULHO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.965, de 2018, referente à Sessão Itinerante do dia 3/7/2018.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei Legislativo nº 10 de 2018, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, que institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Capinzal.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Projeto de Lei nº 15, de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, para reforço de dotação orçamentária.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Renato Marcelo Markus solicitou a pavimentação com massa asfáltica ou concreto, na Rua Rosa Viacelli, Loteamento São Luiz. O Vereador Valmor de Vargas solicitou a implantação de redutores de velocidade nas seguintes ruas no Loteamento Parizotto: Ruas Romeu Gasser; Fiorindo Luvison; Leonildo Bortoli; Valdemar José da Silva; Alaor Gramázio Pereira de Lima; e Avenida João Evangelista Parizotto. O Vereador Carlos Adriano Zocoli solicitou o conserto do muro e a pintura da sinalização de solo na Rua Vitor Rodrigo de Lima, Loteamento Pôr do Sol. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou a pintura da sinalização de solo na via pública defronte à entrada da Escola de Educação Básica São Cristóvão, no Bairro São Cristóvão. O Vereador Alcidir Afonso Coronetti solicitou uma Guarita defronte à Escola Estadual São Cristóvão. O Poder Legislativo, solicitou a implantação de ponto de ônibus feitos de contêineres, em nossa cidade, principalmente em lugares que há maior fluxo de pessoas. Pedidos de Informações: o Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou quantos imóveis estão desocupados, a localização de cada um, e a sua respectiva finalidade. Os Vereadores Carlos Adriano Zocoli e Valmor de Vargas solicitaram o cronograma para instalação de guaritas no Loteamento Novo Horizonte e Poente do Sol. O Vereador Kelvis Borges solicitou informações sobre a Iluminação

Natalina 2017, da Praça Pedro Lélis da Rocha e do Calçadão. Moção de Aplauso: os Vereadores Alcidir Afonso Coronetti, Lucas Antônio Dorini, Bruno Michel Fávero, Gilmar Junior da Silveira e Renato Marcelo Markus parabenizaram o Jornal O TEMPO, extensivo ao seus proprietários e funcionários, pela passagem dos seus 29 anos de fundação. A Moção foi aprovada por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 17 de julho de 2018, às 20 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 11 de julho de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETES DA DESPESA - REF. JANEIRO A JUNHO/2018

Publicação Nº 1680902

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Janeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Balancete da Despesa de Janeiro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	0,00	55.415,15	55.415,15
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						0,00	55.415,15	55.415,15
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	4.130,50	4.130,50
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higieni	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0100						0,00	1.585,79	1.585,79
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						0,00	402,18	402,18
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						0,00	249,08	249,08
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						0,00	52,45	52,45
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						0,00	80,00	80,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						0,00	189,90	189,90
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxílio-Alimentação em Pecúnia	0100						0,00	1.571,10	1.571,10
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	59.545,65	59.545,65
	Total do Órgão Orçamentário :		1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	59.545,65	59.545,65
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	59.545,65	59.545,65

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Janeiro
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Balancete da Despesa de Janeiro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
	57733 EMPRESTIMO CEF							0,00	3.932,22	3.932,22
		Total da Despesa Extra-Orçamentária :						0,00	3.932,22	3.932,22
		Total Geral da Despesa :	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	63.477,87	63.477,87

Catanduvas, 09/04/2018

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Fevereiro
Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Balancete da Despesa de Fevereiro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	55.415,15	74.899,13	130.314,28
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						55.415,15	52.228,54	107.643,69
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						0,00	22.098,45	22.098,45
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						0,00	572,14	572,14
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	4.130,50	8.048,74	12.179,24
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						0,00	270,74	270,74
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						0,00	402,00	402,00
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higieni	0100						0,00	283,27	283,27
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						0,00	89,31	89,31
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						0,00	1.684,46	1.684,46
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0100						1.585,79	1.585,79	3.171,58
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						402,18	338,23	740,41
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						249,08	249,08	498,16
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						52,45	292,55	345,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						80,00	80,00	160,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						0,00	248,08	248,08
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						189,90	954,13	1.144,03
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						1.571,10	1.571,10	3.142,20
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	59.545,65	82.947,87	142.493,52
	Total do Órgão Orçamentário :		1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	59.545,65	82.947,87	142.493,52
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	59.545,65	82.947,87	142.493,52

Despesa Extra-Orçamentária

41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.298,37	4.298,37
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI	0,00	62,78	62,78
41763	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	1.400,00	1.400,00
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(	0,00	231,17	231,17

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Fevereiro
Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Balancete da Despesa de Fevereiro

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							0,00	9.942,01	9.942,01
57733	EMPRESTIMO CEF							3.932,22	3.932,22	7.864,44
57734	ASSERV							0,00	888,64	888,64
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							3.932,22	20.755,19	24.687,41
	Total Geral da Despesa :		1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	63.477,87	103.703,06	167.180,93

Catanduvas, 09/04/2018

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Março
Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
Balancete da Despesa de Março

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	130.314,28	65.645,28	195.959,56
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						107.643,69	54.239,38	161.883,07
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						22.098,45	11.119,06	33.217,51
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						572,14	286,84	858,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	12.179,24	10.095,65	22.274,89
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						270,74	261,00	531,74
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						402,00	40,50	442,50
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0100						0,00	110,00	110,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						0,00	47,50	47,50
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higieni	0100						283,27	87,60	370,87
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						89,31	819,00	908,31
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						1.684,46	3.431,92	5.116,38
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0100						3.171,58	1.585,79	4.757,37
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						740,41	437,18	1.177,59
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						498,16	249,08	747,24
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						345,00	740,90	1.085,90
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						160,00	80,00	240,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						0,00	31,00	31,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						248,08	248,08	496,16
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						1.144,03	355,00	1.499,03
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						3.142,20	1.571,10	4.713,30
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.024,00	3.024,00
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						0,00	3.024,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	142.493,52	78.764,93	221.258,45
	Total do Órgão Orçamentário :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	142.493,52	78.764,93	221.258,45
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	142.493,52	78.764,93	221.258,45

Despesa Extra-Orçamentária

41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.298,37	2.059,68	6.358,05
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI	62,78	31,71	94,49
41763	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.400,00	0,00	1.400,00
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(	231,17	194,82	425,99

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Março

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Março

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							9.942,01	4.964,64	14.906,65
57733	EMPRESTIMO CEF							7.864,44	3.932,22	11.796,66
57734	ASSERV							888,64	573,29	1.461,93
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							24.687,41	11.756,36	36.443,77
	Total Geral da Despesa :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	167.180,93	90.521,29	257.702,22

Catanduvas, 09/04/2018

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Abril

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Abril

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	14.490,00	14.490,00
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	0100						0,00	14.490,00	14.490,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	195.959,56	64.791,36	260.750,92
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						161.883,07	53.530,05	215.413,12
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						33.217,51	10.973,66	44.191,17
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						858,98	287,65	1.146,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	22.274,89	20.435,67	42.710,56
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0100						0,00	8.359,50	8.359,50
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						531,74	219,16	750,90
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						442,50	201,80	644,30
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0100						110,00	0,00	110,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						47,50	65,00	112,50
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higieni	0100						370,87	72,76	443,63
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						908,31	33,40	941,71
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						5.116,38	1.715,96	6.832,34
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						0,00	813,90	813,90
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0100						4.757,37	1.030,49	5.787,86
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						1.177,59	418,54	1.596,13
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						747,24	249,08	996,32
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						1.085,90	1.334,90	2.420,80
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						240,00	80,00	320,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						31,00	0,00	31,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						496,16	248,08	744,24
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						1.499,03	3.861,25	5.360,28
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						4.713,30	1.571,10	6.284,40
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	0100						0,00	160,75	160,75
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.024,00	0,00	3.024,00
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						3.024,00	0,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	221.258,45	99.717,03	320.975,48
	Total do Órgão Orçamentário :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	221.258,45	99.717,03	320.975,48
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	221.258,45	99.717,03	320.975,48

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Abril

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Abril

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							6.358,05	2.089,77	8.447,82
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI							94,49	31,71	126,20
41763	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS							1.400,00	0,00	1.400,00
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(							425,99	0,00	425,99
61064	EMPRESTIMO SICOOB							0,00	2.236,42	2.236,42
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							14.906,65	5.335,63	20.242,28
57733	EMPRESTIMO CEF							11.796,66	3.137,35	14.934,01
57734	ASSERV							1.461,93	615,45	2.077,38
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							36.443,77	13.446,33	49.890,10
	Total Geral da Despesa :		1.405.000,00	250.000,00	0,00	0,00	1.655.000,00	257.702,22	113.163,36	370.865,58

Catanduvas, 08/05/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Maio

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Maio

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	200.000,00	404.490,00	0,00	0,00	604.490,00	14.490,00	0,00	14.490,00
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	0100						14.490,00	0,00	14.490,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	260.750,92	65.321,92	326.072,84
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						215.413,12	53.958,30	269.371,42
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						44.191,17	11.061,45	55.252,62
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						1.146,63	302,17	1.448,80
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	320.000,00	0,00	0,00	152.514,00	167.486,00	42.710,56	8.997,60	51.708,16
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0100						8.359,50	0,00	8.359,50
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	0100						0,00	140,00	140,00
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						750,90	239,71	990,61
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						644,30	0,00	644,30
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0100						110,00	0,00	110,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						112,50	194,70	307,20
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higieni	0100						443,63	330,88	774,51
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						941,71	0,00	941,71
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						6.832,34	1.715,96	8.548,30
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						813,90	0,00	813,90
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0100						5.787,86	2.141,09	7.928,95
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						1.596,13	383,27	1.979,40
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						996,32	249,08	1.245,40
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						2.420,80	1.325,50	3.746,30
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	0100						0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						320,00	80,00	400,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						31,00	0,00	31,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						744,24	249,55	993,79
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						5.360,28	350,24	5.710,52
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						6.284,40	1.597,62	7.882,02
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	0100						160,75	0,00	160,75
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	5.000,00	0,00	0,00	1.976,00	3.024,00	3.024,00	0,00	3.024,00
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						3.024,00	0,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	320.975,48	74.319,52	395.295,00
	Total do Órgão Orçamentário :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	320.975,48	74.319,52	395.295,00
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	320.975,48	74.319,52	395.295,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Maio

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Maio

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							8.447,82	0,00	8.447,82
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI							126,20	31,71	157,91
41763	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS							1.400,00	0,00	1.400,00
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(							425,99	0,00	425,99
61064	EMPRESTIMO SICOOB							2.236,42	4.320,94	6.557,36
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							20.242,28	5.348,76	25.591,04
57733	EMPRESTIMO CEF							14.934,01	3.137,34	18.071,35
57734	ASSERV							2.077,38	629,97	2.707,35
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							49.890,10	13.468,72	63.358,82
	Total Geral da Despesa :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	370.865,58	87.788,24	458.653,82

Catanduvas, 12/06/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Junho

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	200.000,00	404.490,00	0,00	0,00	604.490,00	14.490,00	0,00	14.490,00
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	0100						14.490,00	0,00	14.490,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	860.000,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	326.072,84	65.321,92	391.394,76
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						269.371,42	53.958,30	323.329,72
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						55.252,62	11.061,45	66.314,07
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						1.448,80	302,17	1.750,97
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	320.000,00	0,00	0,00	152.514,00	167.486,00	51.708,16	8.713,65	60.421,81
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0100						8.359,50	0,00	8.359,50
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	0100						140,00	0,00	140,00
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						990,61	345,00	1.335,61
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						644,30	88,00	732,30
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0100						110,00	0,00	110,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						307,20	0,00	307,20
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higieni	0100						774,51	80,20	854,71
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						941,71	0,00	941,71
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						8.548,30	1.715,96	10.264,26
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						813,90	0,00	813,90
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	0100						7.928,95	1.585,79	9.514,74
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						1.979,40	505,70	2.485,10
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						1.245,40	249,08	1.494,48
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						3.746,30	1.377,00	5.123,30
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	0100						0,00	565,00	565,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						400,00	80,00	480,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						31,00	17,50	48,50
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						993,79	311,50	1.305,29
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						5.710,52	195,30	5.905,82
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						7.882,02	1.597,62	9.479,64
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	0100						160,75	0,00	160,75
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	5.000,00	0,00	0,00	1.976,00	3.024,00	3.024,00	0,00	3.024,00
3.3.93.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						3.024,00	0,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	395.295,00	74.035,57	469.330,57
	Total do Órgão Orçamentário :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	395.295,00	74.035,57	469.330,57
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	395.295,00	74.035,57	469.330,57

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Junho

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
	Despesa Extra-Orçamentária									
41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							8.447,82	4.500,32	12.948,14
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI							157,91	31,71	189,62
41763	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS							1.400,00	0,00	1.400,00
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(							425,99	0,00	425,99
61064	EMPRESTIMO SICOOB							6.557,36	4.320,94	10.878,30
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							25.591,04	5.348,76	30.939,80
57733	EMPRESTIMO CEF							18.071,35	3.137,34	21.208,69
57734	ASSERV							2.707,35	629,97	3.337,32
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							63.358,82	17.969,04	81.327,86
	Total Geral da Despesa :		1.405.000,00	404.490,00	0,00	154.490,00	1.655.000,00	458.653,82	92.004,61	550.658,43

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**61.796,51**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**61.796,51**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.415,15
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.381,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**117.083,37**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	117.083,37		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**145.273,09**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**133.692,22**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.262,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.932,22
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	61.796,51	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	59.545,65
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.668,70	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.668,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	59.545,65	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	59.545,65
SALDOS ANTERIORES	**250.000,00**	**SALDOS ATUAIS**	**316.867,73**
BANCO C/ MOVIMENTO	250.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	316.836,16
		BANCO C/ MOVIMENTO	31,57
TOTAL	**512.356,46**	**TOTAL**	**512.356,46**

Catanduvas, 09/04/2018

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Publicação Nº 1680906

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**80.945,09**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**80.945,09**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.899,13
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.045,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**117.083,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	117.083,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**176.808,65**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**186.650,93**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.915,69	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.755,19
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	80.945,09	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	82.947,87
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	82.947,87	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	82.947,87
SALDOS ANTERIORES	**316.867,73**	**SALDOS ATUAIS**	**343.163,69**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	316.836,16	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	343.163,69
BANCO C/ MOVIMENTO	31,57		
TOTAL	**610.759,71**	**TOTAL**	**610.759,71**

Catanduvas, 09/04/2018

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**79.845,39**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**79.845,39**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.645,28
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.200,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**117.083,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	117.083,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**171.438,37**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**169.286,22**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.828,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.756,36
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	79.845,39	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	78.764,93
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	78.764,93	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	78.764,93
SALDOS ANTERIORES	**343.163,69**	**SALDOS ATUAIS**	**382.553,78**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	343.163,69	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	382.553,78
TOTAL	**631.685,39**	**TOTAL**	**631.685,39**

Catanduvas, 09/04/2018

Monalisa Ruaro
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**98.943,79**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**98.943,79**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.791,36
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.662,43
		INVESTIMENTOS	14.490,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**117.083,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	117.083,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**216.505,47**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**214.515,22**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.209,82	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.446,33
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	98.943,79	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	99.717,03
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.634,83	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.634,83
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	99.717,03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	99.717,03
SALDOS ANTERIORES	**382.553,78**	**SALDOS ATUAIS**	**402.683,57**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	382.553,78	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	402.683,57
TOTAL	**716.142,58**	**TOTAL**	**716.142,58**

Catanduvas, 08/05/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**73.894,22**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**73.894,22**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.321,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.572,30
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**117.083,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	117.083,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**165.976,73**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**162.107,76**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.762,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.468,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	73.894,22	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.319,52
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	74.319,52	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	74.319,52
SALDOS ANTERIORES	**402.683,57**	**SALDOS ATUAIS**	**449.741,65**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	402.683,57	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	449.741,65
TOTAL	**685.743,63**	**TOTAL**	**685.743,63**

Catanduvas, 12/06/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**73.905,57**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**73.905,57**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.321,92
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.583,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**117.083,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	117.083,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**165.880,75**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**166.040,18**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.939,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	17.969,04
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	73.905,57	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	74.035,57
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	74.035,57	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	74.035,57
SALDOS ANTERIORES	**449.741,65**	**SALDOS ATUAIS**	**492.759,98**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	449.741,65	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	492.759,98
TOTAL	**732.705,73**	**TOTAL**	**732.705,73**

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	469.330,57	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	469.330,57	0,00	-469.330,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	14.490,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	250.000,00	—	—	14.490,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
DESPESAS CORRENTES	**1.185.000,00**	**1.030.510,00**	**147.799,79**	**454.840,57**	**575.669,43**	**148.355,09**	**454.840,57**	**575.669,43**	**454.840,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	860.000,00	130.643,84	391.394,76	468.605,24	130.643,84	391.394,76	468.605,24	391.394,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	170.510,00	17.155,95	63.445,81	107.064,19	17.711,25	63.445,81	107.064,19	63.445,81

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
DESPESAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**624.490,00**	**0,00**	**14.490,00**	**610.000,00**	**0,00**	**14.490,00**	**610.000,00**	**14.490,00**
INVESTIMENTOS	220.000,00	624.490,00	0,00	14.490,00	610.000,00	0,00	14.490,00	610.000,00	14.490,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.405.000,00	1.655.000,00	147.799,79	469.330,57	—	148.355,09	469.330,57	—	469.330,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	469.330,57	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	469.330,57	0,00	-469.330,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	14.490,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	250.000,00	—	—	14.490,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
DESPESAS CORRENTES	**1.185.000,00**	**1.030.510,00**	**147.799,79**	**454.840,57**	**575.669,43**	**148.355,09**	**454.840,57**	**575.669,43**	**454.840,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	860.000,00	130.643,84	391.394,76	468.605,24	130.643,84	391.394,76	468.605,24	391.394,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	170.510,00	17.155,95	63.445,81	107.064,19	17.711,25	63.445,81	107.064,19	63.445,81

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
DESPESAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**624.490,00**	**0,00**	**14.490,00**	**610.000,00**	**0,00**	**14.490,00**	**610.000,00**	**14.490,00**
INVESTIMENTOS	220.000,00	624.490,00	0,00	14.490,00	610.000,00	0,00	14.490,00	610.000,00	14.490,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.405.000,00**	**1.655.000,00**	**147.799,79**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**148.355,09**	**469.330,57**	**1.185.669,43**	**469.330,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.405.000,00	1.655.000,00	147.799,79	469.330,57	—	148.355,09	469.330,57	—	469.330,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	469.330,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.490,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.405.000,00
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	1.655.000,00
Despesas Empenhadas	469.330,57
Despesas Liquidadas	469.330,57
Despesas pagas	469.330,57
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	469.330,57
Despesas Liquidadas	469.330,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-469.330,57	0,00
Resultado Primário	0,00	-469.330,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	14.490,00	610.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	469.330,57
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.490,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.405.000,00
Créditos Adicionais	250.000,00
Dotação Atualizada	1.655.000,00
Despesas Empenhadas	469.330,57
Despesas Liquidadas	469.330,57
Despesas pagas	469.330,57
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	469.330,57
Despesas Liquidadas	469.330,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-469.330,57	0,00
Resultado Primário	0,00	-469.330,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	14.490,00	610.000,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.405.000,00	1.655.000,00	147.799,79	469.330,57	100,00	1.185.669,43	148.355,09	469.330,57	100,00	1.185.669,43
Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	147.799,79	469.330,57	100,00	1.185.669,43	148.355,09	469.330,57	100,00	1.185.669,43
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.655.000,00	147.799,79	469.330,57	100,00	1.185.669,43	148.355,09	469.330,57	100,00	1.185.669,43
TOTAL (III) = (I + II)	1.405.000,00	1.655.000,00	147.799,79	469.330,57	100,00	1.185.669,43	148.355,09	469.330,57	100,00	1.185.669,43

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	250.000,00	402.683,57	492.759,98
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	402.683,57	492.759,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	402.683,57	492.759,98
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.030.510,00	454.840,57	454.840,57	454.840,57	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	391.394,76	391.394,76	391.394,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.510,00	63.445,81	63.445,81	63.445,81	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.510,00	63.445,81	63.445,81	63.445,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.030.510,00	454.840,57	454.840,57	454.840,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	624.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	624.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	624.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.655.000,00**	**469.330,57**	**469.330,57**	**469.330,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-469.330,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-469.330,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	250.000,00	492.759,98
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	492.759,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	492.759,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-250.000,00	-492.759,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**242.759,98**	

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**242.759,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**242.759,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	250.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.030.510,00	454.840,57	454.840,57	454.840,57	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	391.394,76	391.394,76	391.394,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.510,00	63.445,81	63.445,81	63.445,81	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.510,00	63.445,81	63.445,81	63.445,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.030.510,00	454.840,57	454.840,57	454.840,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	624.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	624.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	624.490,00	14.490,00	14.490,00	14.490,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.655.000,00**	**469.330,57**	**469.330,57**	**469.330,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-469.330,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-469.330,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	250.000,00	492.759,98
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	492.759,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	492.759,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-250.000,00	-492.759,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**242.759,98**	

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**242.759,98**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**242.759,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	250.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	624.490,00	14.490,00	14.490,00	0,00	610.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**624.490,00**	**14.490,00**	**14.490,00**	**0,00**	**610.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-624.490,00**	**-14.490,00**	**-**	**-**	**-610.000,00**

FONTE:

Catanduvas, 11/07/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 049/2018 PCS

Publicação Nº 1681290

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: GROSSI E PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contrato nº: 049/2018 PCS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 PCS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2017 PCS E CONTRATO Nº 049/2018 PCS.
Data da Assinatura: 11/07/2018.
Vigência: 31/12/2018.
Valor do Contrato: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 28/2018

Publicação Nº 1681293

PREGÃO PRESENCIAL - MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018
CONTRATOS: 28/2018
Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.608.771/0001-70, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa:
FUFA – SC DSITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrito pelo CNPJ n° 07164711/0001-40, com sede na Rua Roaquim Nabuci, 1595 – Capoeiras – 88090-000 – Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. SILMAR JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 547942009-78, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1 O DETENTOR obriga-se a entregar os medicamentos, de acordo com as especificações do Edital de REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.2 - DOS ITENS

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado na sede do Fundo Municipal de Saúde de Celso ramos, sito à Rua José Martinelli, 198 - Centro, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data subsequente ao pedido.
3.2 Todos os materiais e medicamentos entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 As respectivas notas fiscais deverão ser OBRIGATORIAMENTE remetidas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br. Notas físicas não serão aceitas e não serão empenhadas.

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado em 7 (sete) dias úteis do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;

7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço

atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 12/07/2018 à 12/07/2019.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93 e 10520/02.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA
11.1 – A Fundo Municipal de Saúde do Município de Ananás poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias próprias a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	SECRETARIA/DESTINO
10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 12 de julho de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

JOAO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO OAB/SC 28375

DETENTOR:
FUFA/SC
SILMAR JOSE DOS SANTOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 16/2018 **Licitação: 16/2018 - PR** **Data da Homologação:**
Fornecedor: 9705 - FUFA - SC DISTRIBUIDORA JOSPITALAR LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	5530	CURATIVO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A MELALEUCA	PIELSANA OLEO	UN	100,000	0,0000	16,5000	1.650,00	Venceu
2	5531	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE, ALGINATO DE CALCIO E SODIO	SAF GEL	TB	20,000	0,0000	51,0000	1.020,00	Venceu
3	5532	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10 COM DUPLA CAMADA DE CARBOXIMETI	AQUACEL AG EXT.10X10	CX	15,000	0,0000	540,0000	8.100,00	Venceu
4	5533	CURATIVO TRATAMENTO, GEL , OCLUSIVO ESTERIL DEBRIDADOR HIDRO	DUODERM GEL	UN	30,000	0,0000	27,5000	825,00	Venceu
5	5534	CURATIVO TRATAMENTO, PLACA, INTERATIVO DE FIBRA DE ALGINATO	KALTOSTAT FORTEX	CX	3,000	0,0000	317,0000	951,00	Venceu
6	5535	GAZE RAYON COM AGE - 7,5 X 7,5 cm 3ml - CX COM 24 COMPRESSAS	PIELSANA GAZE7,5X7,5	CX	15,000	0,0000	85,0000	1.275,00	Venceu
7	5536	GAZE RAYON TAMANHO 7,5 X 15 cm COM 5ml CX COM 24 COMPRESSAS	PIELSANA GAZE 7,5X15	CX	15,000	0,0000	97,0000	1.455,00	Venceu
8	5537	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE P/ PUNÇÃO DIGITAL	ACCU CHEK SAFE-T-PRO	CX	10,000	0,0000	60,0000	600,00	Venceu
9	5538	SISTEMA DE TERAPIA DE AR P/ PREVENÇÃO DAS ÚLCERAS DE PELE	BIO AIR	UN	2,000	0,0000	820,0000	1.640,00	Venceu
10	5539	TIRA REAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	ACCU CHEK PERFORMA	CX	200,000	0,0000	47,0000	9.400,00	Venceu
11	5540	BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA	FLEXI DRESS	UN	60,000	0,0000	35,0000	2.100,00	Venceu
12	5541	CURATIVO TRATAMENTO PLACA INTERATIVO	DUODERM CGF	CX	30,000	0,0000	87,0000	2.610,00	Venceu
13	5542	CURATIVO PARA TRATAMENTO DE PLACA INTERATIVO	DUODERM EXTRA FINO	CX	50,000	0,0000	138,0000	6.900,00	Venceu
14	7340	Bolsa para estoma intestinal de uma peça	ACTIVE LIFE	UN	150,000	0,0000	13,0000	1.950,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		700,000			40.476,00	

Celso Ramos, 11 de Julho de 2018.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

240.2018

Publicação Nº 1681048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 240/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,
RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Público, JAISON INACIO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil - 20 horas, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.
Art. 3º Fica revogado os efeitos da Portaria nº 308/2017 de 03.07.2017
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 01/07/2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

241.2018

Publicação Nº 1681050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 241/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal Decreto nº 050/2009 e de acordo com o art. 18 incisos I e II c/c com o § 1º da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº 049 de 09.12.10;

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional aos servidores públicos municipais, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar nº 007, de 23.12.99.

Art. 2º Os servidores relacionados nesta Portaria passarão a receber o vencimento correspondente ao novo Nível, de acordo com o abaixo descrito:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO	Do Nível	Para o Nível
Flavio da Silveira	Fiscal de Tributos	Tempo de Serviço	Nível - IX	Nível - X
Orli Carlos Paul	Auxiliar Administrativo	Tempo de Serviço	Nível - VI	Nível - VII
Samir Pereira da Silva	Operador de Equipamentos	Tempo de Serviço	Nível - IX	Nível - X

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº090-2018

Publicação Nº 1681442

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

EDSON HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO N.º090 de 10 de julho 2018.
Dispõe sobre a nomeação da comissão de estudos e implantação de novo regimento da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado - SC.

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem a Comissão de estudos e implantação de novo regimento da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, os Vereadores: Sr. Alceu Pereira, Sr. Marcio Maciel e a Vereadora Sra. Cléia Freitas para realização dos trabalhos.

§ 1º A Presidência da comissão será eleita através de eleição direta entre os membros que integram a presente comissão de estudos e implantação de novo regimento da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado - SC.

§ 2º A Comissão de estudos e implantação de novo regimento da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, poderá se valer de assessoria técnica para a boa condução dos trabalhos, desde que autorizado pela Mesa Diretora da Câmara quando houver custo a assessoria técnica.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 11 de julho de 2018.
EDSON HOFFMANN
Presidente

PORTARIA Nº021-2018

Publicação Nº 1681338

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº021/2018 de 09/07/2018.

EDSON HOFFMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o que dispõe a lei n°0294 de 30.03.2006, lei n.°508 de 27.05.2011.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder progressão funcional por tempo de serviço a funcionária ELAINE APARECIDA FRANZ DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, Código 1.1.03 do Nível VII para o Nível VIII, a partir do mês de julho de 2018, conforme dispõe o anexo VI da Lei n°508 de 27.05.2011, art. 10 da lei n°0294 de 30.03.2006.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 09 de julho de 2018.
EDSON HOFFMANN
Presidente

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 85/2018

Publicação Nº 1681489

Portaria Nº 85/18

Designa servidora pública para atuar no Setor de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designa a servidora pública Ana Paula de Oliveira para o Setor de Recursos Humanos.
Art. 2º Conceder a servidora supracitada 40,00% (quarenta por cento) de Função de Confiança sobre o vencimento base.
Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 75/2018.

Gabinete do Presidente, em 10 de julho de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 – PMC

Publicação Nº 1681002

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018 ☐ PMC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
EDITAL HÍBRIDO - ITENS EXCLUSIVOS ME /EPP e ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/07/2018.
Abertura: dia 27/07/2018 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.
Concórdia, SC, 10 de julho de 2018.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 8/2018 – PMC

Publicação Nº 1681501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 12 de julho de 2018, as inscrições para Credenciamento de empresas que explorem venda e/ou comercializem gêneros alimentícios e bebidas e, pessoas ou empresas que explorem a venda de produtos artesanais, artes plásticas, brinquedos industrializados e brinquedos infláveis, interessados em participar da FENAL – Festa Nacional do Leitão Assado – 2018, que será realizada no Município de Concórdia nos dias 04 e 05/08/2018, no Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, localizado na Rua Vítor Sopelsa, 847-1201, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC. .
Credenciamento: a partir de 12 e 13 de julho de 2018, para os sediados em Concórdia, e de 16 a 27 de julho para todos os interessados.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Urbanismo e obras, no horário das: 8h:-00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167, Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 9/2018 – PMC

Publicação Nº 1681507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 16 de julho de 2018, as inscrições para credenciamento de empresas concessionárias de veículos autorizadas, interessadas em participar das festividades alusivas a FENAL – Festa Nacional do Leitão Assado – 2018, que será realizada no Município de Concórdia nos dias 04 e 05/08/2018, no Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, localizado na Rua Vítor Sopelsa, 847-1201, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC.
Credenciamento: a partir de 16 a 27 de julho de 2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Urbanismo e obras, no horário das: 8h:-00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167, Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 36/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1682077

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 36/2018, DE 10 DE JULHO DE 20018.
Convoca segurados para se submeterem ao exame físico a ser realizado pela Junta Médica do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto nos arts. 50 e 55 da Lei Complementar nº 164/1999, na Ata nº 7/2010, de 22 de junho de 2010, do Conselho Administrativo do IPRECON e na Portaria nº 34/2018, de 4 de julho de 2018, do IPRECON.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os segurados abaixo relacionados para se submeterem ao exame físico que será realizado no Edifício Mirage Offices, sala 4, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC, no dia 8 de agosto de 2018, a partir das 15h:

I – ALVORI GILBERTO FAUTH;

II – ANA LOURDES FUHR;

III – BERNADETE GLORIA GOTTERT;

IV – DOMINGOS DIAS;

V – JULIANA CRISTINA KUHN;

VI – LEIA CRISTINA RAIMUNDI;

VII – LILIANA SALETE TIEPO VICENZI;

VIII – MARLI PILONI;

IX – ROSANE HENGEN CARPI.

Parágrafo único. O exame físico de que trata o art. 1º desta Portaria será realizado pela Junta Médica do IPRECON, designada pela Portaria nº 34/2018, de 4 de julho de 2018, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa dos segurados.

Art. 2º Caberá ao segurado submeter-se aos exames médicos complementares solicitados pela Junta Médica, no(s) dia(s), horário(s) e local(is) informado(s) pelo IPRECON, bem como comparecer à realização do exame físico.

Art. 3º Os segurados poderão apresentar quesitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação da data do exame físico e fazer-se acompanhar de médico de sua confiança, às suas expensas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 10 de julho de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 55/2018

Publicação Nº 1681042

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº23/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO: 55/2018.
SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: BERNARDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME para o ITEM 02 no valor total de R$217.000,00, adjudicado em favor das empresas o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 11 de Julho de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Pregoeira

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018

Publicação Nº 1681272

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E BLOQUEADORES PARA BOCAS DE LOBO ECOLÓGICO INTELIGENTE.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 29a/2018
Empresa com preços registrados: WILLIAN PABLO LAMPERTI
CNPJ: 25.203.392/0001-17
Lote: 1
Total: R$ 26.070,40 (vinte e seis mil e setenta reais e quarenta centavos).

Ata registro de preço Nº 29b/2018
Empresa com preços registrados: DISBRAPLAC LTDA
CNPJ: 05.168.674/0001-13
Lote: 2
Total: R$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ata registro de preço Nº 29c/2018
Empresa com preços registrados: ANDERSON JOSÉ PALUDO ME
CNPJ: 24.390.846/0001-43
Lote: 3
Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Coronel Freitas (SC), 02 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO/ADENDO Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018

Publicação Nº 1681029

ADENDO/RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DO PREGÃO 48/2018

Objeto: Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA DO ESTUDANTE.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 92/2018, Edital de Pregão Presencial nº 48/2018, passando o edital a vigorar com as seguintes alterações:

1 - COM RELAÇÃO A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

O item 6.1 do Edital passa constar com os seguintes acréscimos:

h) comprovação de formação em Coaching;

i) comprovação de formação em ensino superior na área de psicologia;

j) comprovação, por atestado de capacidade técnica/carta de recomendação, sob as penas da lei, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter prestado serviço compatível (palestra/treinamento) de forma satisfatória.

Referidas alterações se justificam pela característica do objeto e finalidade pretendida.

2 – DA DATA DE ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

Diante da alteração das condições de proposta, faz-se necessária nova publicação no prazo legal.
Portanto, fica alterada a data para: entrega dos envelopes até a data de: 24 de julho de 2018, às 08h30min. Sendo a abertura na sequencia da mesma data e horário.

3- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

Coronel Freitas-SC, 11 de julho de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 11/2018

Publicação Nº 1680931

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 11/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS (LIXO) RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
Tipo: Menor Preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 30/07/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 30/07/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3421.

Coronel Freitas (SC) 11 de julho de 2018
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2018

Publicação Nº 1680956

DECRETO Nº. 109, DE 02 DE JULHO DE 2018.
DECRETA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO CARGO DE agente administrativo e dá outras providências.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO

☐ a observância dos princípios norteadores da Administração Pública, sendo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e da economicidade;

☐ que Administração Pública, pode rever seus atos a qualquer momento, para fins de atender ao principio da eficiência para melhor atender aos interesses da coletividade;

☐ que a Lei Municipal n° 034 de 27 de agosto de 2013 em seu Anexo IX na Descrição das Atribuições no item 3.1.5 que se refere ao cargo de Agente Administrativo, prevê a possibilidade do ocupante do cargo " executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, INSS, entre outras atividades;

DECRETA:
Art. 1º A partir da data de 02 de Julho de 2018 o servidor Sr. Neimar Cassol Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo passará a desempenhar normalmente as funções pertinentes ao seu cargo, denominado Agente Administrativo, exercendo as funções junto ao Setor da Junta de Serviço Militar, Delegacia Regional de Policia Civil (Identificação) e, setor de blocos da Prefeitura Municipal de Coronel Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. de Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 112/2018

Publicação Nº 1681539

DECRETO Nº. 103, DE 22 DE JUNHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Servidor em 22 de Junho de 2018, sob o protocolo nº 1817;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Carmelinda Biazin Gaio, ocupante de cargo de provimento efetivo de PCE Assistente, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício n°184.573.645-9, a partir de 22/06/2018.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de Junho de 2018.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1339/2018

Publicação Nº 1680883

DECRETO Nº 1339/2018
DE 09 DE JULHO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2157, de 29 de maio de 2018, DECRETA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação conforme a Lei nº 2157/2018:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Silvia Floriano – Titular - 1º Secretária;
b) Verocilda Aparecida Bastos - Suplente;
c) Gisele Beatriz dos Santos – Titular;
d) Ester Noeli Marques da Silva – Suplente.

II – Representantes dos Professores das Escolas Estaduais de Educação Básica de Correia Pinto:
a) Jussara Aparecida dos Reis Carvalho – Titular;
b) Adão Madruga – Suplente;
c) Patricia Aparecida da Silva – Titular;
d) Danieli Aparecida Emerichs de Lima – Suplente.

III – Representantes dos Professores Municipais Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais:
a) Sandra Aparecida Pereira Oliveira – Titular - 2ª Secretária;
b) Eloisa Terezinha Lourenço de Goes – Suplente;
c) Sonia Aparecida Chaves Luiz – Titular;
d) Elenita Lourenço da Silva Geratti – Suplente;
e) Silvana Maria dos Santos – Titular;
f) Luciléia Wiggers – Suplente.

IV – Representantes dos Diretores das Unidades Educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal:
a) Nilce Chaves de Souza – Titular – Presidente;
b) Adriana de Fátima Wolff – Suplente;
c) Clara de Fátima Beppler – Titular - Vice – Presidente;
d) Silvana Martins Pereira – Suplente.

V – Representantes das Escolas Privadas:
a) Neusa Tibes - Titular;
b) Paloma Alaide Vicente – Suplente.

VI – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Correia Pinto:
a) Gilvane Aparecida Arruda – Titular;
b) Kellen Mesquita – Suplente.

VII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Rozangela Wolf de Córdova – Titular
b) Silvania Muniz da Silva – Suplente.

VIII – Representantes das Técnicas Pedagógicas das Unidades Escolares:
a) Marli Aparecida Mesquita Rossetto – Titular;
b) Cleonice Ricardo Gomes Nunes Metz – Suplente;
c) Maria Zenaide Furtado Vieira – Titular;
d) Maris Edite Batista Marcon - Suplente.

IX – Representantes dos Secretários das Unidades Educacionais de Correia Pinto:
a) Kely Pires de Souza - Titular;
b) Waldirene Lacerda Merckle – Suplente.

Art. 2º - Revoga-se o Decreto nº 77, de 28 de outubro de 2004 e Decreto nº 1019, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1503/18

Publicação Nº 1681977

DECRETO Nº 1503/18
EXONERA A PEDIDO O SR. SILVIO RICHARDT, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. SILVIO RICHARDT, do cargo de Secretário Municipal De Administração e Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
12 de julho de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL N°051/18 COFFEE BREAK

Publicação Nº 1681747

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
Registro de Preços para aquisições de gêneros alimentícios para composição de coffee break para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em diversos eventos, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 12/07/2018 às 14h00min do dia 24/07/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 24/07/2018.
TIPO: MENOR PREÇO NO LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 11 de julho de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº001/2018

Publicação Nº 1681534

PROCESSO SELETIVO– EDITAL Nº 001/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Câmara de Vereadores de Corupá/SC, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Nº 004/2018, resolve:
HOMOLOGAR o Resultado das Inscrições do Processo Seletivo – Edital nº 001/2018, publicado em 29 de Junho de 2018, para preenchimento de 01 (uma) vaga de CONTADOR(A) da Câmara de Vereadores de Corupá.
Para que não se alegue desconhecimento deste ato, faz baixar o presente informativo que será publicado no Endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Corupá (www.camaradecorupa.com.br); no mural da Câmara de Vereadores de Corupá e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
001/2018	Aline Yandara Malinsky
002/2018	Paulo Ademir Soares de Lima
003/2018	Karoline Fortunato D´Avila Darossi
004/2018	Johnny Ricardo Minel
005/2018	Cristini Schneider Bender da Cruz
006/2018	Adolar Vieira
007/2018	Andrea Neppel

Corupá, 12 de Julho de 2018.
WILSON JEAN GESSNER
Presidente Câmara Municipal de Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°69/2018

Publicação Nº 1680836

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 69/2018.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa Sigma Empreendimentos Ltda.
Processo Licitatório: n° 663/2018
Dispensa por Limite: n° 622/2018
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento no valor do contrato administrativo nº 69/2018.
Valor Total Aditado: R$ 3.455,24.
Data:11/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681836

DECRETO Nº 072, de 10 de julho de 2018.
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ADRIANA MARELISE BERGER FIORESE PARA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA NA 2ª SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MARAVILHA - SC.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação da Unidade de Atendimento de Palmitos da Gerência de Educação da 2ª Secretaria de Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. nº 13 e 14 da Lei Complementar nº 01/90, de 18/09/1990;

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica CEDIDA, por tempo indeterminado, a servidora municipal ADRIANA MARELISE BERGER FIORESE, Professora de Ensino Fundamental 5ª a 8ª série/Habilitação Matemática/Ciências, matrícula nº 694-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para assumir Função Gratificada na 2ª Secretaria de Desenvolvimento Regional de Maravilha, na forma prevista pela legislação municipal.

Art. 2º. A cedência de que trata o presente decreto será sem ônus para o Município de Cunha Porã e contará a partir de 30.7.2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2018.
JAIRO RIBELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1681801

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2018.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa Gente Seguradora S/A.
Processo Licitatório: n° 2101/2017
Modalidade: Pregão n° 107/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do contrato administrativo nº 03/2018, para contratação de seguro, visando a inclusão de mais dois veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total Aditado: R$ 2.402,68.
Data:11/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

Publicação Nº 1681530

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 - O Município de Cunha Porã- SC, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 997/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 42/2018, no Sistema de Registro de Preços, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE TAMANHOS DIVERSOS, PARA USO NOS TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até dia 25/07/2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC, 12 de julho de 2018. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

PORTARIA 286

Publicação Nº 1681636

EXTRATO DE PORTARIA

Extrato: PORTARIANº 0286, de 18 de Maio de 2018.
Ementa: CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL ZARA DA SILVA CARDIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 30 (trinta dias) a partir de 21 de Maio de 2018 até 20 de Junho de 2018 à servidor Municipal ZARA DA SILVA CARDIAS matrícula 2000-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01.08.2011 á 01.08.2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 287

Publicação Nº 1681637

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0287, de 21 de Maio de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NERI TEREZINHA DE PAULA KEMPFER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de Fevereiro, prorrogado pele decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento por licença saúde, e posteriormente a licença maternidade da servidora Veridiana Mendes Liverio.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 21 de maio de 2018, NERI TEREZINHA DE PAULA KEMPFER para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de trata o artigo primeiro será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou até o dia 14de dezembro, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou antes conveniência administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 288

Publicação Nº 1681638

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0288, de 21 de Maio de 2018.
Ementa: ALTERA PORTARIA 0278/18 QUE CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA ANDREIA BAUMER APPELT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
RESOLVE:
Art 1º ALTERA Portaria 0278/18 que, concede licença maternidade de 180 dias (cento e oitenta), a partir de 02 de Maio até 02 de Novembro de 2018 para a servidora municipal efetiva PATRICIA ANDREIA BAUMER APPELT matrículas 2996-3 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 289

Publicação Nº 1681639

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0289, de 21 de Maio de 2018.
Ementa: EXONERA A PEDIDO ANGELA FATIMA DE LIMA CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIANº 0289 de 21 de maio 2018.
EXONERA A PEDIDO ANGELA FATIMA DE LIMA CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 21 de Maio de 2018, ANGELA FATIMA DE LIMA, contratada temporariamente pela portaria 0118/18 para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil ACT, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Está Portaria em vigor na data de sua publicação
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 290

Publicação Nº 1681640

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0290, de 21 de Maio de 2018.
Ementa: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ROSELI OTTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PORTARIANº 0289 de 21 de maio 2018.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90;
CONSIDERANDO a lei municipal 2597/13;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença maternidade de 180 dias (cento e oitenta), a partir de 22 de Maio até 22 de novembro de 2018 , à servidora municipal ROSELI OTTO, matrículas 1293 no cargo de Professora de Educação Infantil.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 291

Publicação Nº 1681641

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0291, de 21 de Maio de 2018.
Ementa: DESIGNA JANICE INEZ MACHADO PORTELA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício, de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90 e

002/90.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de saúde; CONSIDERANDO o pedido de férias da servidora Terezinha Weber;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora JANICE INEZ MACHADO PORTELA, matrícula 3370-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Educação e Cultura PARA lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV da LC 58/16.
Art. 2º As demais disposições da Portaria 076/18 ficam inalteradas.
Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a dia 02.05.2018
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 292

Publicação Nº 1681642

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0292, de 23 de Maio de 2018.
Ementa: PRORROGA PORTARIA 097/2018 GRACIELE DIRLEI GRADE BENEDIX PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades na Secretária Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação.
CONSIDERANDO o afastamento de licença saúde da Servidora Delci Lisoni Kuttner de 10 dias.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a partir de 23 de maio de 2018 a Portaria 097/2018 que contrata em caráter temporário GRACIELE DIRLEI GRADE BENEDIX, para as funções do cargo de Professora de Educação Infantil com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º, será até o dia 31.05.2018, ou até a tutular da vaga retornar, ou enquanto houver conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.
Art. 3 º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 293

Publicação Nº 1681646

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0293, de 23 de Maio de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANE DREHMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e da Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de Fevereiro, prorrogado pele decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Angela de Lima;
CONSIDERANDO a chamada pública para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em http://www.cunhapora.sc.gov.br em 23/05/2018 às 07:30 horas.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 07 de Maio de 2018, LUCIANE DREHMER para as funções do cargo de Professor de Ensino Infantil, com lotação no CEI Pequenos Brilhantes na Secretaria da Educação e Cultura, para carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será até 14 de dezembro de 2018, ou enquanto perdurar o afastamento da titular, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa.Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 294

Publicação Nº 1681647

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0294, de 23 de Maio de 2018.
Ementa: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDRÉ ELIAS POHLENZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 30 (trinta dias) a partir de 01 de Junho de 2018 até 31 de Julho de 2018 ao servidor Municipal ANDRÉ ELIAS POHLENZ matrícula 2164-4 ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 02.04.2012 a 02.04.2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 295

Publicação Nº 1681648

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0295, de 30 de Maio de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES Á SERVIDORA MUNICIPAL KATYANE KOCH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 01 de Junho de 2018 até 30 de Junho de 2018 à servidora Municipal KATYANE KOCH matrícula 2002-8 ocupante do cargo de Assistente Social de Programas, referente ao período aquisitivo de 01.08.16 a 31.07.17.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 296

Publicação Nº 1681649

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0296, de 30 de Maio de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROGER FREITAG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário do servidor Municipal ROGER FREITAG, Fiscal de Tributos, matrícula 1417-6, referente ao período aquisitivo de 03.10.2016 a 02.10.2017.
Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018 ao servidor Municipal ROGER FREITAG matrícula 1417-6, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 03.10.2016 a 02.10.2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 297

Publicação Nº 1681652

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0297, de 30 de Maio de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDRÉ RENATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 04 de Junho de 2018 até 03 de Julho de 2018 ao servidor Municipal ANDRÉ RENATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO matrícula 2046-0 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05.09.2016 a 04.09.2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 298

Publicação Nº 1681654

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0298, de 30 de Maio de 2018.
Ementa: EXONERA A PEDIDO MARTA ELDA BECHTOLD PAPPEN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 31 de Maio de 2018, MARTA ELDA BECHTOLD PAPPEN, contratada temporariamente pela portaria 0174/18 para as funções do cargo de Professor de Educação Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Está Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 299

Publicação Nº 1681657

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0299, de 04 de Junho de 2018.
Ementa: AUTORIZA SERVIDORA DANIELA BICHET MULLER A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO, que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de SAÚDE exigem a realização de diligências e deslocamentos, necessários ao bom andamento dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a servidora em Cargo Efetivo, DANIELA BICHET MULLER, Encarregado de Setor de Recursos Humanos, matrícula 1292-0, RG 3574382, CPF 025.467.139-06, Carteira Nacional de Habilitação 04832926712, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos, neste e em outros municípios, para os trabalhos da Administração Municipal a partir de 04.06.2018.
Art.2º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 300

Publicação Nº 1681659

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0300, de 04 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR AO SERVIDORA MUNICIPAL MARIJANE DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o parecer social entregue pela Assistente Social Nivea C. M. Campana;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR, de 30 (trinta dias) a partir de 08 de Maio de 2018 até 07 de Junho de 2018, a servidora Municipal MARIJANE DE OLIVEIRA matrícula 205-4 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 28.05.2018
Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 301

Publicação Nº 1681660

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0301, de 04 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA MARCIANE LORECI RUCHEL ROVERSI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o termino da licença prêmio da servidora Angela de Valle.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de Maio de 2018, MARCIANE LORECI RUCHEL ROVERSI, contratada temporariamente pela portaria 0257/18 para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 31.05.2018.
Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 302

Publicação Nº 1681662

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0302, de 06 de Junho de 2018.
Ementa: DESIGNA SERVIDOR RAQUEL MARMETT PARA AUXILIAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 2.719/2016;
CONSIDERANDO o pedido da Secretaria de Educação e Cultura.
CONSIDERANDO o afastamento da Secretária de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de alimentação dos sistemas da Secretaria de Educação destinados a recebimento de recursos e prestação de contas entregues periodicamente;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 06 de junho de 2018, RAQUEL MARMETT, ocupando o cargo de professor de Informática para auxiliar nas atividades, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 303

Publicação Nº 1681664

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0303, de 06 de Junho de 2018.
Ementa: AUTORIZA SERVIDORA RAQUEL MARMETT A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO, que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA exigem a realização de diligências e deslocamentos, necessários ao bom andamento dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a servidora em Cargo Efetivo, RAQUEL MARMETT, Professora de Informática, matrícula 3365-0, RG 4869318, CPF 064.418.709-32, Carteira Nacional de Habilitação 03800499317, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos, neste e em outros municípios, para os trabalhos da Administração Municipal a partir de 06.06.2018.
Art.2º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 304

Publicação Nº 1681667

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0304, de 07 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROGEMEI SIEGFRID BRIXNER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário do servidor Municipal ROGEMEI SIEGFRID BRIXNER, Operador de Maquinas, matrícula 1981-0, referente ao período aquisitivo de 27.06.2016 a 26.06.2017.
Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 11 de junho de 2018 a 30 de julho de 2018 ao servidor Municipal ROGEMEI SIEGFRID BRIXNER matrícula 1981-0, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, referente ao período aquisitivo de 27.06.2016 a 26.06.2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 305

Publicação Nº 1681668

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0305, de 07 de Junho de 2018.
Ementa: AUTORIZA SERVIDOR ALEXANDRE MARCOS BAUERMANN A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO, que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de SAÚDE exigem a realização de diligências e deslocamentos, necessários ao bom andamento dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a servidora em Cargo Efetivo, ALEXANDRE MARCOS BAUERMANN, Agente Comunitário de Saúde matrícula 3282-4, RG 4016642, CPF 030.477.899-08, Carteira Nacional de Habilitação 02392765910, categoria AD, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos, neste e em outros municípios, para os trabalhos da Administração Municipal a partir de 08.06.2018.
Art.2º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 306

Publicação Nº 1681669

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0306, de 07 de Junho de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER MARIANE STAFFEN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e da Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de Fevereiro 2017, prorrogado pelo Decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO o esgotamento de possibilidade de chamada de Segundo Professor pela lista de classificados no Processo Seletivo 001/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Ensino Fundamental Núcleo Numero Um;
CONSIDERANDO a necessidade de segundo professor para o Aluno Felipe Bertan;
CONSIDERANDO a chamada pública para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em http://www.cunhapora.sc.gov.br em 05/06/2018 às 10h 25min.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 23 de março de 2018, MARCIANE STAFFEN para as funções do cargo de Segundo Professor de Educação Infantil, com lotação na Escola Núcleo Número Um na Secretaria da Educação e Cultura, para carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será até o dia 14 de dezembro de 2018, ou enquanto perdurar a necessidade de segundo professor para o aluno Felipe Bertan, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 7 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 307

Publicação Nº 1681678

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0307, de 07 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA A PEDIDO EFETIVO TATIANA PEREIRA DA ROSA GRUNUTZKY DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.JAIRO EBELING, JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, em 07.06.2018
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, em 07 de junho de 2018, servidora efetiva TATIANA PEREIRA DA ROSA GRUNUTZKY, nomeada pela portaria 051/2017, Edital 003/2015 e homologado pelo Decreto 020 de 02 de fevereiro de 2016, contratada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 308

Publicação Nº 1681681

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0308, de 08 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE LUZIA SEBEN.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO requerimento da interessada solicitando dispensa a descontar das férias deferidas em 16.09.2016,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 11 de Junho de 2018 até 12 de Julho de 2018 à servidora Municipal VIVIANE LUZIA SEBEN matrícula 3103-8 ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social e Imprensa referente ao período aquisitivo de 17.04.2017 a 16.04.2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 309

Publicação Nº 1681684

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0309, de 11 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA A PEDIDO MARISE SCHIMIT DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 052/2015;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, em 11 de junho de 2018, MARISE SCHMIT do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada pela portaria 012/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 310

Publicação Nº 1681687

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0310, de 11 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL MARISE SCHMIDT.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada do dia 11.06.2018;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 11 de Junho de 2018 até 10 de Julho de 2018 a servidora Municipal MARISE SCHMIDT matrícula 683-1 ocupante do cargo de professora de Ensino Fundamental, referente ao período aquisitivo de 08.02.2016 a 24.11.2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 311

Publicação Nº 1681690

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0311, de 11 de Junho de 2018.
Ementa: DESIGNA SERVIDORA MARCIA CECILIA GARSKE BORSTMANN PARA ATUAR COMO DIRETORA TEMPORARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício, de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90 e 002/90.
CONSIDERANDO o afastamento da titular da vaga Roseli Otto em licença
Maternidade.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades no CEI Pequenos Brilhantes
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MARCIA CECILIA GARSKE BORSTMANN, matrícula 428-6, para atuar, como Diretor de Educação Infantil, no CEI Pequenos Brilhantes, na Secretaria Municipal de educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 312

Publicação Nº 1681693

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0312, de 11 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA A PEDIDO NATAN LUIZ MARTINELI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 13 de junho de 2018, NATAN LUIZ MARTINELI, contratado temporariamente pela portaria 0534/17 para as funções do cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 313

Publicação Nº 1681699

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0313, de 11 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ALTO GRAU DE RESPONSABILIDADE AOS SERVIDORES MUNCIPAIS TÉCNICOS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 052/2015
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 87 da Lei Complementar 02/1990, com redação dada pela Lei Complementar 52/2015;
CONSIDERANDO que o servidor atua efetivamente em acompanhamento de pacientes transferidos de ambulância para hospitais da Região;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde com a relação de servidores em escala de sobreaviso;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER gratificação por alto grau de responsabilidade, correspondente a 1,33 PMV (Piso Municipal de Vencimento) às servidoras municipais, FRANCINI WERKE FRIEDRICH, VELSONI

ENGLER, SIRLEI SCHNEIDER, ROSELI DRUMM, ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Fica vedada a acumulação da gratificação mencionada no Art. 1º, com gratificação por prestação de serviços extraordinários de que trata o Art. 35, da Lei Complementar 02/1990.
Art. 3º. Revogam-se as disposições anteriores, em especial a Portaria 594/2017

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 314

Publicação Nº 1681704

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0314, de 11 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO SERVIDORA MUNICIPAL TAIS ELISA BONETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAN.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 58/2015.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO o requerimento do interessado;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, ao Servidor Municipal efetivo TAIS ELISA BONETI, matrícula 1225-4, ocupante do cargo de Psicólogo, nomeada pelo Decreto Nº 3.832/2006 com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% para conclusão de Pós-Graduação, de acordo com o inciso IV do Art. 90 da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 315

Publicação Nº 1681709

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0315, de 18 de Junho de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIELA DA SILVA HERMANN KRÜGER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de Fevereiro, prorrogado pele decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em http://www.cunhapora.sc.gov.br em 18/06/2018 às 07:30 horas;
CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Vanise Kluge Riscof.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 18 de Junho de 2018, DANIELA DA SILVA HERMANN KRÜGER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I. Pequeno Príncipe na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou antes, por conveniência administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 316

Publicação Nº 1681712

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0316, de 18 de Junho de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEI INES DE MARQUI PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de Fevereiro, prorrogado pele decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em http://www.cunhapora.sc.gov.br em 18/06/2018 às 07:30 horas;
CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora Vanise Kluge Riscof.
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 18 de junho de 2018, MARILEI INES DE MARQUI para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I. Pequeno Príncipe na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou antes, por conveniência administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 317

Publicação Nº 1681714

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0317, de 18 de Junho de 2018.
Ementa: ALTERA A PORTARIA 0287/18 QUE CONTRATA A SERVIDORA NERI TEREZINHA DE PAULA KEMPFER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e Lei 2.719/16;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a demanda de serviço nas unidades de Educação;
CONSIDERANDO erro de digitação na portaria 0287/18;
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR o Portaria nº. 0287/18 da servidora NERI TEREZINHA DE PAULA KEMPFER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Infraestrutura PARA lotação na Secretaria Municipal de educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV da LC 58/16.
2º. As demais disposições da Portaria 0287/18 ficam inalteradas.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 318

Publicação Nº 1681717

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0318, de 18 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL SIRLEI SCHNEIDER.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a partir de 19 de Junho de 2018 até 18 de 18 Junho de 2018 à servidora Municipal SIRLEI SCHNEIDER matrícula 1127-4 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 319

Publicação Nº 1681719

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0319, de 18 de Junho de 2018.
Ementa: PRORROGA PORTARIA 076/18 QUE CONTRATA JANICE INEZ MACHADO PORTELA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício, de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90 e 002/90.
CONSIDERANDO a portaria 076/18;
CONSIDERANDO a portaria 0291/18;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção bem como o aumento da demanda das atividades da Secretaria de saúde;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, a portaria 076/18 que contrata JANICE INEZ MACHADO PORTELA, matrícula 3370-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo de 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV da LC 58/16.
Art. 2º As demais disposições da portaria 076/18 permanecem inalteradas;
Art. 3º A prorrogação de que trata o artigo 1º será enquanto houver necessidade de manutenção das atividades da secretaria, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo ou antes por conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 320

Publicação Nº 1681722

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0320, de 18 de Junho de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VOLNEI KIST JUNIOR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de Fevereiro, prorrogado pele decreto nº 017/2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em http://www.cunhapora.sc.gov.br em 18/06/2018 às 07:30 horas;
CONSIDERANDO o afastamento para licença saúde do servidor Jackson Welter;
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 18 de Junho de 2018, VOLNEI KIST JUNIOR para as funções do cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 2,7 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar o afastamento da titular da vaga, ou por extinção ou

desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou antes, por conveniência administrativa.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 321

Publicação Nº 1681724

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0321, de 20 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA JAQUELINE MARIA LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, em 20 de Junho de 2018, JAQUELINE MARIA LOPES, contratada temporariamente pela portaria 0192/18 para as funções do Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS com Lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 322

Publicação Nº 1681728

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0322, de 20 de Junho de 2018.
Ementa: NOMEIA JAQUELINE MARIA LOPES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/1990, 002/1990, 39/2010 e 52/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 21 de Junho de 2018, JAQUELINE MARIA LOPES, para o Cargo em Comissão de Diretor de Cultura, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura de Desporto, com carga horária integral, percebendo 8,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III da Lei Complementar 52/2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 323

Publicação Nº 1681730

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0323, de 20 de Junho de 2018.
Ementa: NOMEIA NESTOR GRANDO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/1990, 002/1990, 39/2010 e 52/2015.
CONSIDERANDO a licença maternidade da titular da vaga, servidora Poliana Kittel Grunitzki concedida pela portaria 0179/18.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 20 de Junho de 2018, NESTOR GRANDO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Administração e Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária integral, percebendo 8,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III da Lei Complementar 52/2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 324

Publicação Nº 1681731

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0324, de 20 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA A PEDIDO ROSANA COMEL ENGELMANN PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o pedido da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 20 de Junho de 2018, ROSANA COMEL ENGELMANN, contratada temporariamente pela portaria 0228/18 para as funções do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 325

Publicação Nº 1681734

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0325, de 20 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA FABIANE CRISTINE BECKER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFALTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e

2.719/2016.
CONSIDERANDO o termino da licença maternidade da servidora;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 22 de Junho de 2018, FABIANE CRISTINE BECKER, contratada temporariamente pela portaria 0166/17 matricula 31992, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 326

Publicação Nº 1681735

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0326, de 22 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA JULIANE MARIA W. BREITEMBACH PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFALTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o termino da licença maternidade da servidora, FABIANE C. BECKER;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 22 de Junho de 2018, JULIANE MARIA W. BREITEMBACH, contratada temporariamente pela portaria 094/18 matricula 34096, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 327

Publicação Nº 1681737

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0327, de 22 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA CRISTIANE ANDREIA JAHNEL MAYER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFALTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o termino da licença maternidade da servidora, FABIANE C. BECKER;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 22 de Junho de 2018, CRISTIANE ANDREIA JAHNEL MAYER, contratada temporariamente pela portaria 0119/18 matricula 33774, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 328

Publicação Nº 1681738

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0328, de 22 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA VANESSA MICHELI DA SILVA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 2.719/2016.
CONSIDERANDO o termino dos afastamentos legalmente concedidos aos servidores titulares das vagas
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 22 de Junho de 2018, VANESSA MICHELI DA SILVA, contratada temporariamente pela portaria 0234/18 matricula 34533, para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 329

Publicação Nº 1681739

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0329, de 22 de Junho de 2018.
Ementa: CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FABIANA BECKER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e Lei 2.719/2016.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 09 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto 017/2018.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades do Centro de Educação Infantil Raio de Sol;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br em 02.02.2018 as 14:00 horas
RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 25 de Junho de 2018, FABIANA BECKER para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação no C.E.I. Raio de Sol na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar58/2015.
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º, será até o dia 14 de Dezembro de 2018, ou por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 330

Publicação Nº 1681749

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0330, de 25 de Junho de 2018.
Ementa: NOMEIA POR CONCURSO DANIELA ANDRESSA SALING PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CILVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/2010 e 52/2015.
CONSIDERANDO o Concurso Público instituído pelo Edital 001/2018 e homologado pelo Decreto 063 de 20 de Janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em 25 de Junho de 2018, DANIELA ANDRESSA SALING para cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal Infraestrutura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 4,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 39/2010, alterada pela Lei Complementar 52/2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 331

Publicação Nº 1681741

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0331, de 28 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL CLARICE SCHEGUSCHEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de Julho de 2018 até 01 de Agosto de 2017, à servidora mmunicipal CLARICE SCHEGUSCHEVSKI, matrícula 1985-2, no cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 04.07.2017 a 02.07.2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 332

Publicação Nº 1681744

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0332, de 28 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE MULLER E DA OUTRAS PROVINDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a partir de 02 de Julho de 2018 até 31 de Julho de 2018 à servidora Municipal VIVIANE MÜLLER, matrícula 3258-1, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Habitacionais, referente ao período aquisitivo de 04.04.2017 a 03.04.2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 333

Publicação Nº 1681753

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0333, de 28 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDOR MUNICIPAL ELEANDRA LOSCH DO NASCIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 30 (trinta dias) a partir de 02 de Julho de 2018 até 01 de Agosto de 2018 à servidor Municipal ELEANDRA LOSCH DO NASCIMENTO matrícula 227-5 ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 03.09.2008 á 02.09.2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 334

Publicação Nº 1681756

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0334, de 28 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL ANA SCHEGUCHEVSKI SECCHI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 122 e 123 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 02 de Julho de 2018 até 01 de Agosto de 2018, à servidora municipal ANA SCHEGUCHEVSKI SECCHI matrícula 711-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 12.03.2012 a 12.03.2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 335

Publicação Nº 1681758

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0335, de 29 de Junho de 2018.
Ementa: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MUNICIPAL VERIDIANA ZORDAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias a partir de 02 de Julho de 2018 até 31 de Julho de 2018 à servidora Municipal VERIDIANA ZORDAN matrícula 2071-0 ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 26.12.2016 a 25.12.2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 336

Publicação Nº 1681760

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0336, de 29 de Junho de 2018.
Ementa: NOMEIA FRANCIELI DAIANA FRISKE LAUFER MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1930/99, alterada pela Lei Municipal 2597/13;
CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral instituído pelo Edital 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO o pedido de férias remanescentes das conselheiras Juliane Hermann Portaria 063/18 convocada para retorno em 08.02.2018 e Dircéia Kolln Portaria 615/17 convocada para retorno em 07.02.2018.
CONSIDERANDO a convocação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em 02 de Julho de 2018, FRANCIELI DAIANA FRISKE LAUFER, como Membro do Conselho Tutelar, com carga horária e vencimentos estipulados pela Lei Municipal 2597/13.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas na Lei Federal 6069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 1930/99 – alterada pela Lei Municipal 2597/13 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
Art. 3º - Está Portaria em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 337

Publicação Nº 1681770

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0337, de 29 de Junho de 2018.
Ementa: AUTORIZA SERVIDORA MARISTELA INES STUMPF VECHANI A CONDUZIR VEICULOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;

CONSIDERANDO, que as funções dos cargos técnicos e administrativos da Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA exigem a realização de diligências e deslocamentos, necessários ao bom andamento dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora em Cargo Efetivo, MARISTELA INES STUMPF VECHANI, PROFESSORA matrícula 484-7, RG 1618207, CPF 656.480.489-04, Carteira Nacional de Habilitação 04497251869, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos, neste e em outros municípios, para os trabalhos da Administração Municipal a partir de 07.07.2018.

Art.2º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2018.
Registre-se e Publique-se.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 338

Publicação Nº 1681774

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0338, de 29 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA MEDICO CONTRATADO EM CARATER TEMPORÁRIO MAYARA FLOSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente

conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 52/2015 e 2.744/2017;
CONSIDERADO a nomeação de servidor efetivo para o cargo;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 29 de Julho de 2018 MAYARA FLOSS, para o Cargo de MÉDICO ESF, contratada temporariamente pela portaria 3016/18 matricula 3314-6, para as funções do cargo de Medico ESF, com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2018.
Registre-se e Publique-se.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA 339

Publicação Nº 1681777

EXTRATO DE PORTARIA
Extrato: PORTARIANº 0339, de 29 de Junho de 2018.
Ementa: EXONERA GRACIELE DIRLEI GRADE BENEDIX CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 11/1999 e Lei 1956/2000;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o fim dos afastamentos para tratamento de saúde e as demandas de serviços;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 29 de Julho de 2018, GRACIELE DIRLEI GRADE BENEDIX contratada temporariamente pela portaria 097/18 matricula 3408-8, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2018.
Registre-se e Publique-se.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2018

Publicação Nº 1681245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

Processo ADMINISTRATIVO nº 42/2018
Edital de Pregão Presencial nº 32/2018

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, RESOLVE registrar os preços referente à conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, conforme relatório apresentado em anexo a esta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da assinatura da ata.
Sub cláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação do Município, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Sub cláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Sub cláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Os locais para entrega serão as Secretarias solicitantes.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 32/2018.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do

respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Sub cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.
Sub cláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 32/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

LUCIANO FRANZ
prefeito municipal de cunhatai

BAVARESCO & CIA LTDA EPP
ELÉDIO BAVARESCO
CNPJ N.º 05.478.033/0001-65

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER
CNPJ N.º 04.303.600/0001-80

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
CNPJ N.º 13.772.057/0001-50

Cunhataí, em 11 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2018

Publicação Nº 1681484

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2018, o Município De Cunhataí, Estado De Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor LUCIANO FRANZ, no uso de suas atribuições nos termos da Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 33/2018 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata de registro de preço tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS CAMINHÃO CAÇAMBA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, descrição e valor do item são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	HRS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM POTENCIA MINIMA DE 310/320 HP, CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 21M³, IDADE MINIMA DE 15 ANOS.	140,00	42000,00
Total					42.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A ata terá vigência de 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços de transporte, deverão ser realizados, conforme o cronograma realizado e repassado pela Secretaria de Transportes e Obras, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.
Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.2 e 7.3, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.
Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
Cabe a Secretaria de transportes e obras o acompanhamento dos serviços e a emissão de relatório constando a quilometragem percorrida diariamente e a quantidade de dias do mês para posterior emissão da autorização de fornecimento, constando local e assinatura do munícipe na qual o serviço foi prestado.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.
Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.
Sub clausula primeira – Das obrigações da empresa vencedora do certame
10.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 33/2018 e anexos:
Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
10.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.
10.3 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.
10.4 É obrigação do Licitante vencedor:
a) Estar devidamente organizada e registrada na Prefeitura e demais órgãos competentes.
b) Arquivar no registro comercial todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários.
c) Cumprir as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal a que estiver sujeita.
d) Cumprir as disposições dos contratos coletivos de trabalhos e as demais disposições a que estiver sujeita.
e) Manter atualizadas as estatísticas de oferta e demanda atendidas, bem como remeter, dentro dos prazos estabelecidos, as informações estatísticas exigidas pelo Município de Cunhataí, ao Departamento competente.
f) Observar itinerários e programas de horários aprovados pelo Município de Cunhataí;
g) Cumprir todas as obrigações e deveres deste regulamento e de instruções pertinentes.
h) Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO
Os veículos utilizados na realização dos serviços além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:
a) Vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada.
b) Cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
c) Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.

d) Identificação do motorista, em local visível. Veículos com até 15 (quinze) anos, contados desde o ano de fabricação, ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 2003.
e) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço.
f) Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
g) Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria responsável para conhecimento.

DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR
Apresentar documentação que ateste o cumprimento pelo motorista, que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:
a) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) ser habilitado na categoria D (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
c) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, Art. 145, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
e) Apresentar documentação que atenda o Artigo nº 329, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
f) O Condutor obrigatoriamente deverá ser o mesmo mencionado no Laudo de Vistoria da DRP; sendo que, na hipótese de ocorrer a substituição do condutor, a empresa deverá providenciar novo Laudo;
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 08/2018 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 11 de junho de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

LEONARDO SCHAFER ME
CNPJ Nº 11.064.678/0001-54

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2018

Publicação Nº 1681375

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 32/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Altamir Carvalho Goetten, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Anexa que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.
3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela anexa à este processo.
5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.
6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital e este somente para

os credenciados para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Laboratórios Clínicos.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).
7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.
8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

11 – DO FORO
11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 10 de Julho de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 10 de Julho de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, Altamir Carvalho Goetten, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 32/2018; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
1.1.2 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 06 da Anexa que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de

Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela anexa a este processo, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Altamir Carvalho Goetten Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2018 – FMS

ANEXO II – Tabela de Procedimentos e Consultas

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	02.06.01.004-4 – Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face/Articulações Temporo -Mandibulares	251,75
2	02.06.01.005-2 – Tomografia Computadorizada de Pescoço	251,75
3	02.06.01.006-0 – Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	262,44
4	02.06.01.007-9 – Tomografia Computadorizada de Crânio	262,44
5	02.06.02.001-5 – Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	251,75
6	02.06.02.002-3 – Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	251,75
7	02.06.02.003-1 – Tomografia Computadorizada de Tórax	301,41
8	02.06.02.004-0 – Tomografia Computadorizada de Hemitórax, Pulmão ou do Mediastino	301,41
9	02.06.03.001-1 – Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	303,63
10	02.06.03.002-9 – Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	251,75
11	02.06.03.003-7 – Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdome Inferior	303,63

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2018 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2018.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2018 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data	Paciente	Exame Realizado

mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHO ELETRO ELETRÔNICO PARA USO NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/07/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 24/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 10 de Julho de 2018.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

Publicação Nº 1681986

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARMAÇÃO E LENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 14:00 horas do dia 24/07/2018, na sede do Secretaria de Administração e finanças.
A partir das 16:00 horas do dia 24/07/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.
Curitibanos, 11 de Julho de 2018.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Publicação Nº 1681989

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Diego Antunes, com o valor de R$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL, TENDO EM VISTA QUE O PREGÃO 137/2018 NÃO FOI HOMOLOGADO AINDA, E O LOCAL PRECISA DE MANUTENÇÃO COM URGÊNCIA, CONFORME ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de Julho de 2018
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Cristiano França pereira
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de Julho de 2018

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 11 de Julho de 2018
Amaury Silva
Presidente do Fundo

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**99.620.000,00**	**99.620.000,00**	**17.243.684,80**	**17,31**	**53.623.959,34**	**53,83**	**45.996.040,66**
RECEITAS CORRENTES	**98.984.000,00**	**98.984.000,00**	**16.981.613,10**	**17,16**	**52.767.604,85**	**53,31**	**46.216.395,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.588.000,00	16.588.000,00	3.183.290,21	19,19	10.844.193,75	65,37	5.743.806,25
IMPOSTOS	13.095.000,00	13.095.000,00	2.726.128,86	20,82	8.436.705,68	64,43	4.658.294,32
TAXAS	3.433.000,00	3.433.000,00	448.402,45	13,06	2.371.533,43	69,08	1.061.466,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	8.758,90	14,60	35.954,64	59,92	24.045,36
CONTRIBUIÇÕES	4.070.000,00	4.070.000,00	921.171,26	22,63	2.743.070,03	67,40	1.326.929,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.820.000,00	1.820.000,00	448.227,14	24,63	1.315.760,86	72,29	504.239,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.250.000,00	2.250.000,00	472.944,12	21,02	1.427.309,17	63,44	822.690,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.719.000,00	1.719.000,00	130.429,12	7,59	1.754.960,30	102,09	-35.960,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,30	0,00	-1.362,30
VALORES MOBILIÁRIOS	1.719.000,00	1.719.000,00	130.429,12	7,59	1.753.598,00	102,01	-34.598,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.583.000,00	73.583.000,00	11.878.411,29	16,14	35.766.533,22	48,61	37.816.466,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.694.000,00	28.694.000,00	4.809.574,72	16,76	13.804.027,56	48,11	14.889.972,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.098.000,00	24.098.000,00	3.745.927,64	15,54	11.686.664,14	48,50	12.411.335,86
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	366.000,00	366.000,00	79.113,76	21,62	194.664,40	53,19	171.335,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.410.000,00	20.410.000,00	3.243.795,17	15,89	10.081.177,12	49,39	10.328.822,88
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.024.000,00	3.024.000,00	868.311,22	28,71	1.658.847,55	54,86	1.365.152,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.320.000,00	2.320.000,00	200.353,40	8,64	598.845,91	25,81	1.721.154,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.000,00	3.000,00	472.809,03	15.760,30	477.206,26	15.906,88	-474.206,26
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	701.000,00	701.000,00	195.148,79	27,84	582.795,38	83,14	118.204,62
RECEITAS DE CAPITAL	**636.000,00**	**636.000,00**	**262.071,70**	**41,21**	**856.354,49**	**134,65**	**-220.354,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	79.000,00	79.000,00	17.909,16	22,67	235.069,64	297,56	-156.069,64
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	17.909,16	59,70	235.069,64	783,57	-205.069,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	538.000,00	538.000,00	244.162,54	45,38	621.284,85	115,48	-83.284,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	282.000,00	282.000,00	192.750,00	68,35	563.970,14	199,99	-281.970,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	256.000,00	256.000,00	51.412,54	20,08	57.314,71	22,39	198.685,29

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.880.000,00**	**5.880.000,00**	**870.329,61**	**14,80**	**2.527.143,60**	**42,98**	**3.352.856,40**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.500.000,00**	**105.500.000,00**	**18.114.014,41**	**17,17**	**56.151.102,94**	**53,22**	**49.348.897,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**105.500.000,00**	**105.500.000,00**	**18.114.014,41**	**17,17**	**56.151.102,94**	**53,22**	**49.348.897,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.500.000,00	105.500.000,00	18.114.014,41	17,17	56.151.102,94	53,22	49.348.897,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	2.132.138,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.364.971,43	—	—	2.132.138,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.620.000,00**	**120.269.855,17**	**16.589.040,96**	**61.156.765,30**	**59.113.089,87**	**14.288.156,42**	**38.745.903,25**	**81.523.951,92**	**36.937.903,44**
DESPESAS CORRENTES	**88.654.000,00**	**91.506.577,58**	**10.573.694,43**	**49.077.316,31**	**42.429.261,27**	**13.457.395,74**	**37.408.598,03**	**54.097.979,55**	**35.680.475,72**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.385.000,00	56.839.474,63	8.408.049,44	25.716.779,14	31.122.695,49	8.513.531,14	25.485.866,58	31.353.608,05	24.236.389,18
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	200.000,00	238,54	773,28	199.226,72	238,54	773,28	199.226,72	773,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.969.000,00	34.467.102,95	2.165.406,45	23.359.763,89	11.107.339,06	4.943.626,06	11.921.958,17	22.545.144,78	11.443.313,26
DESPESAS DE CAPITAL	**9.716.000,00**	**27.513.277,59**	**6.015.346,53**	**12.079.448,99**	**15.433.828,60**	**830.760,68**	**1.337.305,22**	**26.175.972,37**	**1.257.427,72**
INVESTIMENTOS	8.716.000,00	26.763.277,59	6.010.843,51	12.066.007,11	14.697.270,48	826.257,66	1.323.863,34	25.439.414,25	1.243.985,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	750.000,00	4.503,02	13.441,88	736.558,12	4.503,02	13.441,88	736.558,12	13.441,88

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**99.620.000,00**	**120.269.855,17**	**16.589.040,96**	**61.156.765,30**	**59.113.089,87**	**14.288.156,42**	**38.745.903,25**	**81.523.951,92**	**36.937.903,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.250.000,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.250.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.880.000,00**	**5.910.000,00**	**870.330,11**	**2.527.144,10**	**3.382.855,90**	**870.330,11**	**2.527.144,10**	**3.382.855,90**	**2.527.144,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.500.000,00**	**126.179.855,17**	**17.459.371,07**	**63.683.909,40**	**62.495.945,77**	**15.158.486,53**	**41.273.047,35**	**84.906.807,82**	**39.465.047,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**105.500.000,00**	**126.179.855,17**	**17.459.371,07**	**63.683.909,40**	**62.495.945,77**	**15.158.486,53**	**41.273.047,35**	**84.906.807,82**	**39.465.047,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	14.875.869,29	—	16.683.869,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	105.500.000,00	126.179.855,17	17.459.371,07	63.683.909,40	—	15.158.486,53	56.148.916,64	—	56.148.916,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.880.000,00**	**5.880.000,00**	**870.329,61**	**14,80**	**2.527.143,60**	**42,98**	**3.352.856,40**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.880.000,00**	**5.880.000,00**	**870.329,61**	**14,80**	**2.527.143,60**	**42,98**	**3.352.856,40**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.880.000,00	5.880.000,00	870.329,61	14,80	2.527.143,60	42,98	3.352.856,40
Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	5.880.000,00	5.880.000,00	870.329,61	14,80	2.527.143,60	42,98	3.352.856,40

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.880.000,00**	**5.910.000,00**	**870.330,11**	**2.527.144,10**	**3.382.855,90**	**870.330,11**	**2.527.144,10**	**3.382.855,90**	**2.527.144,10**
DESPESAS CORRENTES	5.880.000,00	5.910.000,00	870.330,11	2.527.144,10	3.382.855,90	870.330,11	2.527.144,10	3.382.855,90	2.527.144,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.880.000,00	5.910.000,00	870.330,11	2.527.144,10	3.382.855,90	870.330,11	2.527.144,10	3.382.855,90	2.527.144,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 162.498,68

CURITIBANOS, 10/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.095.000,00	13.095.000,00	8.436.705,68	64,43
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.670.000,00	5.670.000,00	3.950.852,99	69,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.602.000,00	1.602.000,00	777.471,22	48,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.283.000,00	4.283.000,00	2.570.001,08	60,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.540.000,00	1.540.000,00	1.138.380,39	73,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.160.000,00	54.160.000,00	25.614.006,10	47,29
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	11.155.842,00	44,62
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	14.576,66	18,22
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.052.858,84	51,32
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	12.152.146,20	48,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	197.690,02	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	40.892,38	51,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	40.892,38	51,12
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.255.000,00**	**67.255.000,00**	**34.050.711,78**	**50,63**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.500.000,00	5.500.000,00	3.523.138,10	64,06
Provenientes da União	5.090.000,00	5.090.000,00	3.327.118,36	65,37
Provenientes dos Estados	410.000,00	410.000,00	196.019,74	47,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.561.000,00**	**5.561.000,00**	**3.523.138,10**	**63,35**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	17.690.000,00	18.582.962,26	11.337.220,28	61,01	8.693.693,12	46,78
Pessoal e Encargos Sociais	12.170.000,00	12.170.000,00	5.898.589,64	48,47	5.898.589,64	48,47
Outras Despesas Correntes	5.520.000,00	6.412.962,26	5.438.630,64	84,81	2.795.103,48	43,59
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	751.390,98	50.877,40	6,77	47.619,50	6,34
Investimentos	640.000,00	751.390,98	50.877,40	6,77	47.619,50	6,34

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	751.390,98	50.877,40	6,77	47.619,50	6,34
Investimentos	640.000,00	751.390,98	50.877,40	6,77	47.619,50	6,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.330.000,00	19.334.353,24	11.388.097,68	58,90	8.741.312,62	45,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.500.000,00	6.504.353,24	4.138.981,59	36,34	2.826.366,31	32,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.500.000,00	6.504.353,24	4.138.981,59	36,34	2.826.366,31	32,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.500.000,00	6.504.353,24	4.138.981,59	36,34	2.826.366,31	32,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.830.000,00	12.830.000,00	7.249.116,09	63,66	5.914.946,31	67,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	807.339,54

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	11.352,69	50.281,66	-50.281,66	0,00
TOTAL	**0,00**	**11.352,69**	**50.281,66**	**-50.281,66**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	11.352,69	0,00	11.352,69
TOTAL (VIII)	**11.352,69**	**0,00**	**11.352,69**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.810.000,00	16.490.418,74	9.061.480,04	79,57	7.654.497,12	87,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	2.616.014,43	2.316.173,45	20,34	1.078.518,86	12,34
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	227.920,07	10.444,19	0,09	8.296,64	0,09
TOTAL	**18.330.000,00**	**19.334.353,24**	**11.388.097,68**	**100,00**	**8.741.312,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i" ou com a coluna 'h+i'(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i" ou com a coluna 'h+i'(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

CURITIBANOS, 11/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

CURITIBANOS, 10/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.500.000,00
Previsão Atualizada	105.500.000,00
Receitas Realizadas	56.151.102,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.132.138,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	105.500.000,00
Créditos Adicionais	20.679.855,17
Dotação Atualizada	126.179.855,17
Despesas Empenhadas	63.683.909,40
Despesas Liquidadas	41.273.047,35
Despesas pagas	39.465.047,54
Superavit Orçamentário	14.875.869,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.683.909,40
Despesas Liquidadas	41.273.047,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	98.221.626,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.574.414,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	125.697,59
Resultado Previdenciário	2.448.716,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.984.086,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.270.799,22
Resultado Previdenciário	(2.286.712,48)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.100.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-517.000,00	12.905.232,50	-2.496,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.551.489,66	1.153.352,03	3.591.183,95	2.806.953,68
EXECUTIVO	7.543.989,66	1.153.352,03	3.583.683,95	2.806.953,68
LEGISLATIVO	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	827.259,77	1.649,21	824.677,97	932,59
EXECUTIVO	825.459,34	1.649,21	822.877,54	932,59
LEGISLATIVO	1.800,43	0,00	1.800,43	0,00
TOTAL:	**8.378.749,43**	**1.155.001,24**	**4.415.861,92**	**2.807.886,27**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.872.657,78	25%	14,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.168.060,12	60%	63,88

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	19.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.337.305,22	26.175.972,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.818.201,31	1.347.662,87	817.834,28	48.938,52
Despesas Previdenciárias	29.683,87	360.455,13	960.126,49	1.388.455,46
Resultado Previdenciário	1.788.517,44	987.207,74	-142.292,21	-1.339.516,94
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	4.712.736,69	3.635.376,82	750.325,57	0,00
Despesas Previdenciárias	8.551.246,82	13.802.823,90	19.388.436,46	13.062.965,94
Resultado Previdenciário	-3.838.510,13	-10.167.447,08	-18.638.110,89	-13.062.965,94

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	235.069,64	-156.069,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	102.954,40	697.045,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.914.946,31	15,00	17,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 11/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.620.000,00	120.269.855,17	16.589.040,96	61.156.765,30	96,03	59.113.089,87	14.288.156,42	38.745.903,25	93,88	81.523.951,92
Legislativa	3.530.000,00	3.500.000,00	428.445,77	1.393.689,26	2,19	2.106.310,74	430.265,82	1.198.997,68	2,91	2.301.002,32
Ação Legislativa	3.530.000,00	3.500.000,00	428.445,77	1.393.689,26	2,19	2.106.310,74	430.265,82	1.198.997,68	2,91	2.301.002,32
Administração	9.340.000,00	10.690.000,00	1.104.107,14	5.701.896,14	8,95	4.988.103,86	1.301.427,53	3.750.551,54	9,09	6.939.448,46
Planejamento e Orçamento	1.040.000,00	1.040.000,00	131.308,86	429.749,59	0,67	610.250,41	135.376,68	424.047,35	1,03	615.952,65
Administração Geral	3.200.000,00	4.550.000,00	355.668,84	2.279.474,48	3,58	2.270.525,52	364.216,42	1.098.035,16	2,66	3.451.964,84
Administração Financeira	4.970.000,00	4.970.000,00	600.330,05	2.941.693,00	4,62	2.028.307,00	784.275,04	2.180.149,96	5,28	2.789.850,04
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	16.799,39	50.979,07	0,08	79.020,93	17.559,39	48.319,07	0,12	81.680,93
Segurança Pública	2.988.000,00	3.047.434,39	172.881,78	1.021.383,48	1,60	2.026.050,91	256.799,06	533.547,28	1,29	2.513.887,11
Policiamento	2.888.000,00	2.947.434,39	172.881,78	1.016.550,00	1,60	1.930.884,39	255.993,48	531.529,14	1,29	2.415.905,25
Defesa Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	4.833,48	0,01	95.166,52	805,58	2.018,14	0,00	97.981,86
Assistência Social	3.390.000,00	4.038.558,56	430.164,45	1.412.641,52	2,22	2.625.917,04	410.750,81	1.045.083,36	2,53	2.993.475,20
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	6.735,00	6.735,00	0,01	43.265,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.000,00	510.000,00	93.372,42	175.905,62	0,28	334.094,38	62.452,80	130.761,57	0,32	379.238,43
Assistência Comunitária	2.530.000,00	3.278.558,56	329.818,49	1.229.227,62	1,93	2.049.330,94	348.059,47	913.548,51	2,21	2.365.010,05
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	200.000,00	238,54	773,28	0,00	199.226,72	238,54	773,28	0,00	199.226,72
Previdência Social	10.360.000,00	10.360.000,00	1.794.345,06	5.286.078,00	8,30	5.073.922,00	1.794.345,06	5.286.078,00	12,81	5.073.922,00
Previdência do Regime Estatutário	10.360.000,00	10.360.000,00	1.794.345,06	5.286.078,00	8,30	5.073.922,00	1.794.345,06	5.286.078,00	12,81	5.073.922,00
Saúde	18.770.000,00	19.850.664,62	2.074.894,52	12.195.047,01	19,15	7.655.617,61	3.238.848,29	8.591.519,89	20,82	11.259.144,73
Atenção Básica	14.210.000,00	14.890.418,74	2.110.843,94	8.323.878,70	13,07	6.566.540,04	2.435.622,94	6.916.895,78	16,76	7.973.522,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.350.000,00	2.616.014,43	100.309,10	2.316.173,45	3,64	299.840,98	544.999,16	1.078.518,86	2,61	1.537.495,57
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	227.920,07	6.387,07	10.444,19	0,02	217.475,88	5.885,34	8.296,64	0,02	219.623,43
Alimentação e Nutrição	2.040.000,00	2.116.311,38	-142.645,59	1.544.550,67	2,43	571.760,71	252.340,85	587.808,61	1,42	1.528.502,77
Educação	29.710.000,00	32.096.033,55	3.060.414,67	14.605.370,33	22,93	17.490.663,22	3.634.735,45	9.929.446,80	24,06	22.166.586,75
Ensino Fundamental	16.210.000,00	15.830.574,01	1.523.369,67	8.170.956,69	12,83	7.659.617,32	1.973.726,67	5.224.278,72	12,66	10.606.295,29
Ensino Médio	200.000,00	200.000,00	711,00	49.100,00	0,08	150.900,00	711,00	1.580,00	0,00	198.420,00
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	13.030.000,00	15.795.459,54	1.536.334,00	6.205.313,64	9,74	9.590.145,90	1.637.797,78	4.658.588,08	11,29	11.136.871,46
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	0,00	180.000,00	0,28	20.000,00	22.500,00	45.000,00	0,11	155.000,00
Cultura	665.000,00	665.000,00	58.229,74	196.221,90	0,31	468.778,10	86.903,86	192.611,92	0,47	472.388,08
Difusão Cultural	665.000,00	665.000,00	58.229,74	196.221,90	0,31	468.778,10	86.903,86	192.611,92	0,47	472.388,08
Urbanismo	5.815.000,00	10.753.069,16	3.090.790,52	6.852.625,34	10,76	3.900.443,82	1.015.325,51	2.238.049,36	5,42	8.515.019,80
Serviços Urbanos	5.640.000,00	10.235.569,16	3.031.542,37	6.793.377,19	10,67	3.442.191,97	1.008.699,01	2.231.422,86	5,41	8.004.146,30
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	392.500,00	41.123,15	41.123,15	0,06	351.376,85	0,00	0,00	0,00	392.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	18.125,00	18.125,00	0,03	106.875,00	6.626,50	6.626,50	0,02	118.373,50
Habitação	325.000,00	675.000,00	74.944,95	174.345,06	0,27	500.654,94	68.251,99	143.494,90	0,35	531.505,10
Habitação Urbana	325.000,00	675.000,00	74.944,95	174.345,06	0,27	500.654,94	68.251,99	143.494,90	0,35	531.505,10
Saneamento	90.000,00	3.595.303,23	547.431,36	597.163,43	0,94	2.998.139,80	28.686,12	52.655,22	0,13	3.542.648,01
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	3.595.303,23	547.431,36	597.163,43	0,94	2.998.139,80	28.686,12	52.655,22	0,13	3.542.648,01

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.620.000,00	120.269.855,17	16.589.040,96	61.156.765,30	96,03	59.113.089,87	14.288.156,42	38.745.903,25	93,88	81.523.951,92
Gestão Ambiental	1.692.000,00	2.492.000,00	110,43	1.002.304,31	1,57	1.489.695,69	150.609,42	481.668,44	1,17	2.010.331,56
Preservação e Conservação Ambiental	1.680.000,00	2.480.000,00	16,00	992.639,91	1,56	1.487.360,09	147.691,75	475.298,51	1,15	2.004.701,49
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	94,43	9.664,40	0,02	2.335,60	2.917,67	6.369,93	0,02	5.630,07
Agricultura	2.690.000,00	3.257.460,72	441.532,21	2.404.937,85	3,78	852.522,87	667.676,15	1.219.382,33	2,95	2.038.078,39
Extensão Rural	2.290.000,00	2.857.460,72	431.698,96	2.059.128,06	3,23	798.332,66	333.361,40	876.005,04	2,12	1.981.455,68
Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00	400.000,00	9.833,25	345.809,79	0,54	54.190,21	334.314,75	343.377,29	0,83	56.622,71
Indústria	500.000,00	500.000,00	48.372,71	156.322,47	0,25	343.677,53	30.616,01	123.326,93	0,30	376.673,07
Promoção Industrial	500.000,00	500.000,00	48.372,71	156.322,47	0,25	343.677,53	30.616,01	123.326,93	0,30	376.673,07
Comércio e Serviços	450.000,00	4.744.330,94	2.149.994,02	3.299.118,54	5,18	1.445.212,40	170.033,62	275.517,26	0,67	4.468.813,68
Turismo	450.000,00	4.744.330,94	2.149.994,02	3.299.118,54	5,18	1.445.212,40	170.033,62	275.517,26	0,67	4.468.813,68
Energia	2.300.000,00	2.300.000,00	341.899,24	1.098.499,68	1,72	1.201.500,32	261.886,24	1.016.499,68	2,46	1.283.500,32
Energia Elétrica	2.300.000,00	2.300.000,00	341.899,24	1.098.499,68	1,72	1.201.500,32	261.886,24	1.016.499,68	2,46	1.283.500,32
Transporte	875.000,00	1.575.000,00	261.039,51	1.288.360,51	2,02	286.639,49	234.907,31	502.106,81	1,22	1.072.893,19
Transporte Aéreo	175.000,00	275.000,00	97.434,75	138.126,89	0,22	136.873,11	14.871,49	44.022,35	0,11	230.977,65
Transporte Rodoviário	700.000,00	1.300.000,00	163.604,76	1.150.233,62	1,81	149.766,38	220.035,82	458.084,46	1,11	841.915,54
Desporto e Lazer	1.610.000,00	1.860.000,00	301.796,57	923.520,56	1,45	936.479,44	297.388,64	618.265,94	1,50	1.241.734,06
Desporto Comunitário	1.450.000,00	1.688.451,44	297.008,57	907.527,56	1,43	780.923,88	297.388,64	607.060,94	1,47	1.081.390,50
Lazer	160.000,00	171.548,56	4.788,00	15.993,00	0,03	155.555,56	0,00	11.205,00	0,03	160.343,56
Encargos Especiais	3.270.000,00	3.020.000,00	207.646,31	1.547.239,91	2,43	1.472.760,09	208.699,53	1.547.099,91	3,75	1.472.900,09
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.900.000,00	5.027,50	949.827,40	1,49	950.172,60	5.027,50	949.827,40	2,30	950.172,60
Outros Encargos Especiais	1.120.000,00	1.120.000,00	202.618,81	597.412,51	0,94	522.587,49	203.672,03	597.272,51	1,45	522.727,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.880.000,00	5.910.000,00	870.330,11	2.527.144,10	3,97	3.382.855,90	870.330,11	2.527.144,10	6,12	3.382.855,90
Legislativa	120.000,00	150.000,00	21.260,96	58.748,60	0,09	91.251,40	21.260,96	58.748,60	0,14	91.251,40
Ação Legislativa	120.000,00	150.000,00	21.260,96	58.748,60	0,09	91.251,40	21.260,96	58.748,60	0,14	91.251,40
Administração	1.600.000,00	1.600.000,00	223.762,57	650.832,42	1,02	949.167,58	223.762,57	650.832,42	1,58	949.167,58
Administração Geral	1.600.000,00	1.600.000,00	223.762,57	650.832,42	1,02	949.167,58	223.762,57	650.832,42	1,58	949.167,58
Saúde	1.600.000,00	1.600.000,00	250.733,38	737.601,34	1,16	862.398,66	250.733,38	737.601,34	1,79	862.398,66
Atenção Básica	1.600.000,00	1.600.000,00	250.733,38	737.601,34	1,16	862.398,66	250.733,38	737.601,34	1,79	862.398,66
Educação	2.560.000,00	2.560.000,00	374.573,20	1.079.961,74	1,70	1.480.038,26	374.573,20	1.079.961,74	2,62	1.480.038,26
Ensino Fundamental	1.120.000,00	1.120.000,00	183.199,32	529.776,69	0,83	590.223,31	183.199,32	529.776,69	1,28	590.223,31

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.880.000,00	5.910.000,00	870.330,11	2.527.144,10	3,97	3.382.855,90	870.330,11	2.527.144,10	6,12	3.382.855,90
Educação	2.560.000,00	2.560.000,00	374.573,20	1.079.961,74	1,70	1.480.038,26	374.573,20	1.079.961,74	2,62	1.480.038,26
Educação Infantil	1.440.000,00	1.440.000,00	191.373,88	550.185,05	0,86	889.814,95	191.373,88	550.185,05	1,33	889.814,95
TOTAL (III) = (I + II)	105.500.000,00	126.179.855,17	17.459.371,07	63.683.909,40	100,00	62.495.945,77	15.158.486,53	41.273.047,35	100,00	84.906.807,82

FONTE:

CURITIBANOS, 10/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.639.334,60**	**8.525.222,68**	**8.433.688,07**	**8.202.551,47**	**7.942.511,03**	**10.714.863,65**	**8.700.909,00**	**9.850.005,93**	**11.614.607,23**	**9.034.355,67**	**9.828.105,81**	**8.860.234,92**	**111.346.390,06**	**109.794.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.044.772,74	1.081.522,17	1.036.923,92	954.930,93	883.561,29	1.302.598,99	738.077,10	1.636.176,20	3.915.680,59	1.370.969,65	1.672.155,62	1.511.134,59	17.148.503,79	16.588.000,00
I.P.T.U.	185.196,41	184.851,51	165.583,98	162.060,12	36.408,02	29.446,85	74.339,18	398.396,85	2.061.507,78	318.232,40	605.399,00	492.977,78	4.714.399,88	5.670.000,00
I.S.S.	390.141,17	423.617,10	453.398,85	403.306,39	486.906,30	451.243,59	381.895,08	439.513,05	409.363,62	374.308,27	497.329,18	467.591,88	5.178.614,48	4.283.000,00
I.T.B.I.	166.939,80	150.186,91	111.401,90	107.869,39	102.923,64	227.825,36	119.784,44	105.730,28	145.745,00	188.485,25	72.871,81	144.854,44	1.644.618,22	1.602.000,00
I.R.R.F	185.467,46	186.958,00	188.567,74	190.864,13	190.688,24	530.750,36	35.220,87	206.863,70	232.016,94	219.174,11	220.299,23	224.805,54	2.611.676,32	1.540.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.027,90	135.908,65	117.971,45	90.830,90	66.635,09	63.332,83	126.837,53	485.672,32	1.067.047,25	270.769,62	276.256,40	180.904,95	2.999.194,89	3.493.000,00
Contribuições	421.280,30	407.100,31	400.560,22	396.610,59	414.702,67	599.079,51	393.018,80	245.809,72	754.195,70	428.874,55	469.754,30	451.416,96	5.382.403,63	4.070.000,00
Receita Patrimonial	686.796,72	551.774,58	592.386,20	121.904,78	100.031,20	42.116,54	967.048,43	230.282,86	337.136,91	88.648,82	67.112,21	62.582,74	3.847.821,99	1.714.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	768.932,35	370.240,59	488.223,26	15.259,69	1.667,37	-20.546,68	967.034,55	228.613,78	336.993,29	88.575,18	66.503,99	62.061,52	3.373.558,89	1.714.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-82.135,63	181.533,99	104.162,94	106.645,09	98.363,83	62.663,22	13,88	1.669,08	143,62	73,64	608,22	521,22	474.263,10	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.973.015,18	6.023.636,76	6.044.671,96	6.321.233,57	6.156.413,37	8.250.322,83	6.339.112,23	7.575.305,62	6.420.608,45	6.968.395,87	6.956.727,02	6.629.184,04	80.658.626,90	84.400.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.185.858,01	1.482.868,38	1.245.110,00	1.411.065,02	1.451.379,19	2.792.535,13	1.769.602,13	2.313.423,43	1.557.838,39	1.633.342,79	2.004.508,44	1.877.126,82	21.724.657,73	25.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.731.984,81	1.767.934,68	1.935.694,05	1.824.194,59	1.860.385,81	1.990.095,05	2.264.138,54	2.020.614,52	1.994.518,61	2.110.496,70	1.938.942,78	1.823.435,05	23.262.435,19	25.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	377.070,73	393.903,28	388.201,44	409.323,11	320.246,22	214.839,43	257.979,37	279.928,49	348.949,76	356.346,48	414.058,83	395.595,91	4.156.443,05	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR.	5.554,84	3.102,84	33.271,98	271.513,68	23.741,89	10.746,12	8.909,75	455,31	395,86	1.757,54	2.385,84	672,36	362.508,01	80.000,00
Outras Transferências Correntes	1.166.912,32	829.402,55	804.662,32	802.207,24	778.280,36	1.657.766,24	219.151,10	1.191.377,36	854.449,51	1.124.557,21	891.502,09	913.112,74	11.233.381,04	9.830.000,00
Transferências da LC 61/1989	26.038,27	24.365,73	26.025,45	32.844,74	26.819,59	37.003,22	34.524,37	35.220,07	29.408,80	31.397,73	31.999,40	35.139,65	370.787,02	0,00
Transferências da LC 87/1996	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.378,41	6.810,21	6.810,21	6.817,99	6.817,99	6.817,99	6.817,99	79.162,84	80.000,00
Transferências do FUNDEB	1.473.217,79	1.515.680,89	1.605.328,31	1.563.706,78	1.689.181,90	1.540.959,23	1.777.996,76	1.727.476,23	1.628.229,53	1.703.679,43	1.666.511,65	1.577.283,52	19.469.252,02	20.410.000,00
Outras Receitas Correntes	513.469,66	461.188,86	359.145,77	407.871,60	387.802,50	520.745,78	263.652,44	162.431,53	186.985,58	177.466,78	662.356,66	205.916,59	4.309.033,75	3.022.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.024.163,69**	**1.011.447,88**	**938.932,72**	**1.086.718,59**	**951.084,39**	**1.334.821,45**	**1.114.271,59**	**1.198.935,55**	**1.050.230,39**	**1.095.471,33**	**1.162.319,02**	**1.158.553,18**	**13.126.949,78**	**12.952.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	109.092,02	63.020,88	0,00	85.897,31	0,00	83.935,34	43.941,74	44.838,84	44.838,84	42.455,48	58.081,78	107.063,51	683.165,74	300.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	224.165,21	212.716,55	211.996,65	209.757,57	213.294,31	410.833,88	201.937,21	222.806,44	217.805,86	224.984,21	224.494,80	223.732,34	2.798.525,03	1.820.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	690.906,46	735.710,45	726.936,07	791.063,71	737.790,08	840.052,23	868.392,64	931.290,27	787.585,69	828.031,64	879.742,44	827.757,33	9.645.259,01	10.832.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.615.170,91**	**7.513.774,80**	**7.494.755,35**	**7.115.832,88**	**6.991.426,64**	**9.380.042,20**	**7.586.637,41**	**8.651.070,38**	**10.564.376,84**	**7.938.884,34**	**8.665.786,79**	**7.701.681,74**	**98.219.440,28**	**96.842.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 11/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	2.574.414,41	2.622.653,44
Receita de Contribuições dos Segurados	300.000,00	300.000,00	402.555,52	327.739,89
Civil	300.000,00	300.000,00	402.555,52	327.739,89
Ativo	300.000,00	300.000,00	402.555,52	327.739,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	550.000,00	550.000,00	803.188,92	655.260,45
Civil	550.000,00	550.000,00	803.188,92	655.260,45
Ativo	550.000,00	550.000,00	803.188,92	655.260,45
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	750.000,00	750.000,00	1.368.669,97	1.639.653,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	1.368.669,97	1.639.653,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**2.574.414,41**	**2.622.653,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	520.000,00	520.000,00	186.264,74	153.955,23	110.418,81	106.181,69
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	186.264,74	153.955,23	110.418,81	106.181,69

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	310.000,00	310.000,00	15.278,78	7.330,86	15.278,78	7.330,86
Benefícios - Civil	0,00	0,00	15.278,78	7.330,86	15.278,78	7.330,86
Aposentadorias	0,00	0,00	7.641,32	0,00	7.641,32	0,00
Pensões	0,00	0,00	7.637,46	7.330,86	7.637,46	7.330,86
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**830.000,00**	**830.000,00**	**201.543,52**	**161.286,09**	**125.697,59**	**113.512,55**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**770.000,00**	**770.000,00**	**2.372.870,89**	**2.461.367,35**	**2.448.716,82**	**2.509.140,89**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	1.121.660,76	626.735,35
Investimentos e Aplicações	33.755.647,06	29.057.493,98
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	7.170.000,00	7.170.000,00	2.984.086,74	3.332.535,93
Receita de Contribuições dos Segurados	1.520.000,00	1.520.000,00	913.205,34	889.796,91
Civil	1.520.000,00	1.520.000,00	913.205,34	889.796,91
Ativo	1.500.000,00	1.500.000,00	891.741,27	871.043,88
Inativo	10.000,00	10.000,00	17.390,53	15.093,91
Pensionista	10.000,00	10.000,00	4.073,54	3.659,12
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.330.000,00	5.330.000,00	1.723.954,68	1.732.231,25
Civil	5.330.000,00	5.330.000,00	1.723.954,68	1.732.231,25
Ativo	5.330.000,00	5.330.000,00	1.723.954,68	1.732.231,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	5.706,53	14.087,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	5.706,53	14.087,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	341.220,19	696.420,25
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	341.220,19	696.420,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**7.170.000,00**	**7.170.000,00**	**2.984.086,74**	**3.332.535,93**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	10.050.000,00	10.050.000,00	5.270.799,22	4.694.880,74	5.270.799,22	4.694.880,74
Benefícios - Civil	0,00	0,00	5.270.799,22	4.694.880,74	5.270.799,22	4.694.880,74
Aposentadorias	0,00	0,00	4.116.689,48	3.653.218,04	4.116.689,48	3.653.218,04
Pensões	0,00	0,00	1.154.109,74	1.041.662,70	1.154.109,74	1.041.662,70
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.050.000,00	10.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.050.000,00	10.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**10.050.000,00**	**10.050.000,00**	**5.270.799,22**	**4.694.880,74**	**5.270.799,22**	**4.694.880,74**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)[2]	**(2.880.000,00)**	**(2.880.000,00)**	**(2.286.712,48)**	**(1.362.344,81)**	**(2.286.712,48)**	**(1.362.344,81)**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						1.970.000,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

FONTE:

CURITIBANOS, 10/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.340.653,85	1.484.656,23	1.480.153,21
DEDUÇÕES (II)	28.836.082,72	37.147.590,70	38.211.219,82
Disponibilidade de Caixa	28.836.082,72	37.147.590,70	38.211.219,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.937.868,84	37.257.501,87	38.435.019,62
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	101.786,12	109.911,17	223.799,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**3.100.000,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 10/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	98.984.000,00	52.765.418,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.588.000,00	10.844.193,75
I.P.T.U.	5.670.000,00	3.950.852,99
I.S.S.	4.283.000,00	2.570.001,08
I.T.B.I.	1.602.000,00	777.471,22
I.R.R.F.	1.540.000,00	1.138.380,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.493.000,00	2.407.488,07
Contribuições	4.070.000,00	2.743.070,03
Receita Patrimonial	1.719.000,00	1.752.811,97
Aplicações Financeiras(II)	1.719.000,00	1.749.782,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.029,66
Transferências Correntes	73.583.000,00	35.766.533,22
Cota-Parte do FPM	20.000.000,00	8.924.673,73
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	9.721.717,50
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	1.642.287,59
Cota-Parte do ITR	64.000,00	11.661,38
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	32.713,94
Transferências da LC 61/1989	0,00	158.151,95
Transferências do FUNDEB	20.410.000,00	10.081.177,12
Outras Transferências Correntes	9.845.000,00	5.194.150,01
Demais Receitas Correntes	3.024.000,00	1.658.809,58
Outras Receitas Financeiras (III)	361.000,00	114.440,30
Receitas Correntes Restantes	2.663.000,00	1.544.369,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	96.904.000,00	50.901.195,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	636.000,00	856.354,49
Operação de Crédito(VI)	19.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	79.000,00	235.069,64
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	79.000,00	235.069,64
Transferências de Capital	538.000,00	621.284,85
Convênios	529.000,00	410.382,68
Outras Transferências de Capital	9.000,00	210.902,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	617.000,00	856.354,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**97.521.000,00**	**51.757.550,43**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.506.577,58	43.604.973,57	37.408.598,03	35.680.475,72	764.631,18	1.819.717,30	1.261.279,28
Pessoal e Encargos Sociais	56.839.474,63	20.347.040,06	25.485.866,58	24.236.389,18	764.631,18	18.246,40	18.246,40
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	773,28	773,28	773,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.467.102,95	23.257.160,23	11.921.958,17	11.443.313,26	0,00	1.801.470,90	1.243.032,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.467.102,95	23.257.160,23	11.921.958,17	11.443.313,26	0,00	1.801.470,90	1.243.032,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.306.577,58	43.604.200,29	37.407.824,75	35.679.702,44	764.631,18	1.819.717,30	1.261.279,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.513.277,59	12.079.448,99	1.337.305,22	1.257.427,72	5.100,00	1.995.638,90	1.837.651,37
Investimentos	26.763.277,59	12.066.007,11	1.323.863,34	1.243.985,84	5.100,00	1.995.638,90	1.837.651,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	750.000,00	13.441,88	13.441,88	13.441,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	26.763.277,59	12.066.007,11	1.323.863,34	1.243.985,84	5.100,00	1.995.638,90	1.837.651,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**119.319.855,17**	**55.670.207,40**	**38.731.688,09**	**36.923.688,28**	**769.731,18**	**3.815.356,20**	**3.098.930,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**10.965.200,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-517.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.751.930,64
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	773,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.716.357,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.340.653,85	1.480.153,21
DEDUÇÕES (XXIX)	28.836.082,72	38.211.219,82
Disponibilidade de Caixa	28.836.082,72	38.211.219,82

Continua 2/3

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.937.868,84	38.435.019,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.786,12	223.799,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.495.428,87	-36.731.066,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**10.235.637,74**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-122.013,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**10.357.651,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**8.606.494,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.364.971,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.364.971,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CURITIBANOS, 10/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	827.259,77	824.677,97	1.649,21	932,59	876.392,93	6.675.096,73	3.815.278,75	3.591.183,95	1.153.352,03	2.806.953,68	2.807.886,27
EXECUTIVO	0,00	825.459,34	822.877,54	1.649,21	932,59	876.392,93	6.667.596,73	3.807.778,75	3.583.683,95	1.153.352,03	2.806.953,68	2.807.886,27
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	99.985,69	98.336,48	1.649,21	0,00	876.392,93	6.659.825,63	3.802.078,65	3.578.278,85	1.152.648,03	2.805.291,68	2.805.291,68
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	54.999,58	54.999,58	0,00	0,00	357.317,67	2.742.048,15	1.829.793,01	1.727.813,06	471.941,36	899.611,40	899.611,40
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,09	293,09	293,09	0,00	264,00	264,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	442,15	442,15	0,00	0,00	0,00	100.767,03	72.625,22	71.757,41	18.227,95	10.781,67	10.781,67
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.516,66	1.516,66	0,00	0,00	0,00	31.687,37	31.266,48	31.266,48	12,26	408,63	408,63
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,60	398,60	398,60	0,00	184,00	184,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.834,44	4.185,23	1.649,21	0,00	519.075,26	3.360.513,02	1.585.454,13	1.464.502,09	618.791,62	1.796.294,57	1.796.294,57
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE S	0,00	344,01	344,01	0,00	0,00	0,00	783,93	463,63	463,63	0,30	320,00	320,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	36.848,85	36.848,85	0,00	0,00	0,00	422.886,44	281.784,49	281.784,49	43.674,54	97.427,41	97.427,41
FUNDO MUNICIPAL FINANCEIRO CURITIBANOS	0,00	711.563,63	710.631,04	0,00	932,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,59
FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	711.563,63	710.631,04	0,00	932,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932,59
FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO CURITIBANOS	0,00	1.787,39	1.787,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBA	0,00	1.787,39	1.787,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS	0,00	12.122,63	12.122,63	0,00	0,00	0,00	7.771,10	5.700,10	5.405,10	704,00	1.662,00	1.662,00
INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	12.122,63	12.122,63	0,00	0,00	0,00	7.771,10	5.700,10	5.405,10	704,00	1.662,00	1.662,00
LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.800,43	1.800,43	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**827.259,77**	**824.677,97**	**1.649,21**	**932,59**	**876.392,93**	**6.675.096,73**	**3.815.278,75**	**3.591.183,95**	**1.153.352,03**	**2.806.953,68**	**2.807.886,27**

FONTE:

CURITIBANOS, 10/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.095.000,00	13.095.000,00	8.436.706,35	64,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.670.000,00	5.670.000,00	3.950.853,66	69,68
1.1.1- IPTU	4.500.000,00	4.500.000,00	3.521.727,73	78,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.170.000,00	1.170.000,00	429.125,93	36,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.602.000,00	1.602.000,00	777.471,22	48,53
1.2.1- ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	776.900,13	48,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	571,09	28,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.283.000,00	4.283.000,00	2.570.001,08	60,00
1.3.1- ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.345.936,32	58,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	283.000,00	283.000,00	224.064,76	79,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.540.000,00	1.540.000,00	1.138.380,39	73,92
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.160.000,00	54.160.000,00	25.614.006,10	47,29
2.1- Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	11.155.842,00	44,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	11.155.842,00	44,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	12.152.146,20	48,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	40.892,38	51,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	197.690,02	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	14.576,66	18,22
2.6- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.052.858,84	51,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.255.000,00	67.255.000,00	34.050.712,45	50,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.632.000,00	2.632.000,00	1.481.716,16	56,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.830.000,00	1.830.000,00	1.059.624,01	57,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	395.000,00	395.000,00	238.280,80	60,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	99.000,00	99.000,00	24.332,65	24,58
5.5- Outras Transferências do FNDE	249.000,00	249.000,00	131.415,97	52,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	50.000,00	50.000,00	28.062,73	56,13
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	280.000,00	103.770,00	37,06
6.1- Transferências de Convênios	280.000,00	280.000,00	103.770,00	37,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	399.000,00	399.000,00	178.932,86	44,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.311.000,00	3.311.000,00	1.764.419,02	53,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.832.000,00	10.832.000,00	5.122.800,01	47,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	2.231.168,27	44,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	2.430.428,70	48,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	8.178,44	51,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	39.538,07	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	2.915,28	18,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	800.000,00	800.000,00	410.571,25	51,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.510.000,00	20.510.000,00	10.128.659,07	49,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.410.000,00	20.410.000,00	10.081.177,12	49,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	47.481,95	47,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	9.578.000,00	9.578.000,00	4.958.377,11	51,77

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.430.000,00	17.127.974,63	7.168.060,12	41,85	7.168.060,12	41,85
13.1- Com Educação Infantil	9.920.000,00	10.277.974,63	4.022.298,47	39,14	4.022.298,47	39,14
13.2- Com Ensino Fundamental	6.510.000,00	6.850.000,00	3.145.761,65	45,92	3.145.761,65	45,92
14- OUTRAS DESPESAS	4.080.000,00	4.080.000,00	2.345.673,50	57,49	657.984,55	16,13
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	1.000.000,00	153.478,26	15,35	95.935,59	9,59
14.2- Com Ensino Fundamental	3.480.000,00	3.080.000,00	2.192.195,24	71,18	562.048,96	18,25
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.510.000,00	21.207.974,63	9.513.733,62	44,86	7.826.044,67	36,90

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	697.974,63
17.1 - FUNDEB 60%	697.974,63
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	697.974,63
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.128.070,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	697.974,63

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.710.000,00	14.967.974,63	5.349.342,11	35,74	4.836.988,84	32,32
22.1- Creche	6.855.000,00	7.483.987,31	2.674.671,05	35,74	2.418.494,42	32,32
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.260.000,00	5.638.987,31	2.087.888,36	37,03	2.059.117,03	36,52
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.595.000,00	1.845.000,00	586.782,69	31,80	359.377,39	19,48
22.2- Pré-escola	6.855.000,00	7.483.987,32	2.674.671,06	35,74	2.418.494,42	32,32
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.260.000,00	5.638.987,32	2.087.888,37	37,03	2.059.117,03	36,52
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.595.000,00	1.845.000,00	586.782,69	31,80	359.377,39	19,48
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.470.000,00	14.910.000,00	7.587.114,83	50,89	5.089.976,68	34,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.990.000,00	9.930.000,00	5.337.956,89	53,76	3.707.810,61	37,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.480.000,00	4.980.000,00	2.249.157,94	45,16	1.382.166,07	27,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.180.000,00	29.877.974,63	12.936.456,94	43,30	9.926.965,52	33,23

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.958.377,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	95.930,63
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.054.307,74
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.872.657,78
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.880.000,00	2.420.000,00	1.091.756,90	45,11	839.767,80	34,70
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.730.000,00	4.888.370,30	3.369.720,08	68,93	1.105.953,01	22,62
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.610.000,00	7.308.370,30	4.461.476,98	61,05	1.945.720,81	26,62
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	34.790.000,00	37.186.344,93	17.397.933,92	46,79	11.872.686,33	31,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.488,77	95.930,63
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	46.488,77	95.930,63
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.470.982,10	2.623.664,90
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.081.177,12	1.059.624,01
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.262.624,05	1.428.329,03
48.1 Orçamento do Exercício	7.838.948,76	854.059,34
48.2 Restos a Pagar	423.675,29	574.269,69
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	47.481,95	28.062,73
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.337.017,12	2.283.022,61
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.337.017,12	2.283.022,61

CURITIBANOS, 11/07/2018

JOSE ANTONIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 1/2018

Publicação Nº 1681377

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS**	**CONCORRÊNCIA** **Nr.: 1/2018 - CC**
CNPJ: 83.754.044/0001-34 . **C.E.P.:** 89520-000 - Curitibanos - SC	**Processo Administrativo:** 1/2018 **Processo de Licitação:** 1/2018 **Data do Processo:** 02/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, AMAURY SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/07/2018
e) Data da Adjudicação: 10/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M, E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA AREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396 DA ABNT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 011692 - EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME	1	0,0000	628.601,37
	Total por Fornecedor:	**1**		**628.601,37**
	Total:	**1**		**628.601,37**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 2.355.303,23

Curitibanos, 10 de Julho de 2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 1/2018

Publicação Nº 1681381

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 . C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2018 - CC Processo Administrativo: 1/2018 Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 02/05/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Fundo, AMAURY SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 10/07/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM EXTENSÃO DE 660,00 M, E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADA COM DIMENÕES 2,50M X 1,50M X 1,00M, ESPESSURA DA AREDE 15CM, TRÂNSITO 45 TON, ATERRO MÍNIMO DE 0,30MT E MÁXIMO DE 0,50MT, FABRICADAS CONFORME NBR 15396 DA ABNT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME PROCESSO Nº 59502.000719/2017-99 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 011692 - EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI - ME	1	0,0000	628.601,37
	Total por Fornecedor:	**1**		**628.601,37**
	Total:	**1**		**628.601,37**

Curitibanos, 10 de Julho de 2018.

Descanso

Prefeitura

LEI 1622/2018, ALTERA ART. 14º, DA LEI Nº 043/1982, QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1680832

LEI Nº 1622/2018, de 06 de julho de 2018.

ALTERA ART. 14º, DA LEI Nº 043/1982, QUE DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 14º, da Lei nº 043/1982, de 21 de janeiro de 1983, que aprova a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Descanso, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14º - As vias de circulação, com as respectivas faixas de domínio, deverão se enquadrar em uma das categorias, a saber:
I – Vias estruturais: Largura a ser definida pelos órgãos federais e estaduais competentes;
II – Vias arteriais: Largura de no mínimo 20,00 metros, sendo:
a) 8,00m de caixa (2 faixas de circulação com 4,00m cada);
b) 3,00m de acostamento para cada lado;
c) 3,00m de passeio para cada lado;
d) Pode ser exigida a instalação de canteiro central com largura de 1,00m a critério da municipalidade e, para tal, pode ser reduzida a largura do acostamento para 2,50m de cada lado, mantendo inalterada a largura total da via.

III – Vias coletoras: Largura de no mínimo 16,00 metros, sendo:
a) 7,00m de caixa (2 faixas de circulação com 3,50m cada);
b) 2,50m de acostamento para cada lado;
c) 2,00m de passeio para cada lado.
IV – Vias locais de uso predominante de veículos: Largura de no mínimo 15,00 metros, sendo:
a) 6,00m de caixa (2 faixas de circulação com 3,00m cada);
b) 2,50m de acostamento para cada lado;
c) 2,00m de passeio para cada lado.
V – Vias locais de uso predominante de pedestres: Largura de no mínimo 9,00 metros, sendo:
a) 5,00m de caixa;
b) 2,00m de passeio para cada lado
c) Quando em vias.
VI – Vias locais de uso exclusivo de pedestres: Largura de no mínimo 3,00 metros.
§1º Para o caso de vias locais, tratando-se de novas vias, quando estas se situarem na divisa da gleba, poderão ser abertas parcialmente com dimensão reduzida para até 70% de sua largura, desde que conservado um passeio lateral, uma faixa de estacionamento e duas faixas de circulação".
§2º A abertura parcial referida no parágrafo anterior somente poderá ser implementada se:
I. O lote lindeiro não pertencer ao loteador;
II. Caso a via projetada seja na divisa da gleba loteada;

III. O percentual de áreas públicas seja superior a 50%
Art. 2º Fica revogado o artigo 19º, da Lei nº 043/1982, de 21 de janeiro de 1983, que aprova a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Descanso.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 06 de julho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei em data supra.

Roseli Bonatto
Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 07/2018 - FIA

Publicação Nº 1681549

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 07/2018, Edital de Pregão Nº 07/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS COOFINANCIADO PELO BANCO ITAU. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 32/2018 - FMS

Publicação Nº 1681839

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 32/2018, Edital de Pregão Nº 32/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO, MICRO-ONIBUS, TIPO VAN, NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME EMENDA DO GOVERNO FEDERAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/07/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 040, DE 03 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1680891

DECRETO N.º 040, de 03 de Julho de 2018.
Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (12) – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (15) – Aplicações Diretas R$4.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Vigilância Sanitária), fonte 0093(Saúde Bucal).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de Julho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 042, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1680892

DECRETO N.º 042, de 09 de Julho de 2018.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULT. E MEIO AMBIENTE
26.782.0033.2.021 – Manut. Da Secr. Obras, Viação, Transp. E Serv. Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (3) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de Julho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 043, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1680893

DECRETO N.º 043, de 09 de Julho de 2018.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 (4) - Transferência a Consórcios Públicos R$ 380.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de Julho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 044, DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681594

DECRETO N.º 044, de 11 de julho de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 5º da Lei municipal Nº 232, de 30 de setembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Ermo, conforme segue:

I - Representante do Executivo Municipal;
Titular: Moacir Cidade da Silva;
Suplente: Cássio Andrei Fontana Simão.

II - Representantes do Poder Público, sendo:

- Departamento de Saúde:
Titular: Lélis Helena Leonardo;
Suplente: Maria Clarice Della Vechia Ré.

- Departamento de Assistência Social:
Titular: Jerusa Alexandre Pereira;
Suplente: Carla Sasso Simon.

III- Representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados de terceira idade.
Titular: Odilé Frezza Fernandes;
Suplente: Terezinha Ferreira Leonardo.

IV- Representante de entidade, sindicato ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos.
Titular: Donizete Serafim;
Suplente: Neusa Acordi Fernandes.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado interesse público relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de julho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0054/2018

Publicação Nº 1681373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0054/2018
Contratante: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS -, EM ALVENARIA COM UM PAVIMENTO E PARTE SOBRE PILOTIS, COM A ÁREA MÍNIMA DE 215,92 M2, LOCALIZADA NA RUA 03 DE MAIO ESQUINA COM A RUA GURGEL, LOTE N. 01 DA QUADRA N. 187, NO BAIRRO 01, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N. 841814/2016/ FNAS/CAIXA/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAIXA / PROCESSO N. 2623.1037267-43 / 2016 E EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, MAIS, OS PROJETOS TÉCNICOS DESENVOLVIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.
Do Valor na ordem de R$ 419.878,73 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).
Prazo de vigência: até mês de maio do exercício civil do ano de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 0002/2018 - FMS

Publicação Nº 1681019

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0002/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0002/2018- FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS NOVOS, ANO E MODELO 2018/2019, FABRICAÇÃO NACIONAL de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 24 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 11 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 0042/2018

Publicação Nº 1681623

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0041/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que abriu licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0042/2018 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE LIVROS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 30 de Julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 11 de Julho de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 1396/2018

Publicação Nº 1681552

AVISO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1396/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 09/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Melhor técnica

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS PERIÓDICOS ANUAIS (JORNAIS) CUJO OBJETIVO, DENTRE OUTROS E RELACIONADOS A INFORMAÇÃO, É O FOMENTO DE PROGRAMA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DENOMINADO INCENTIVO A LEITURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATADOS:

Fornecedor: EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA
CNPJ: 01.114.830/0001-02
Cidade: Maravilha – SC
R$ 5.129,40
Fornecedor: NOVA ERA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 24.588.979/0001-29
Cidade: São Miguel do Oeste – SC
R$ 3.840,00
Fornecedor: REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 24.528.666/0001-85
Cidade: Chapecó – SC
R$ 4.600,00
Fornecedor: EDITORA JORNALÍSTICA LÍDER LTDA
CNPJ: 13.635.417/0001-72
Cidade: Maravilha – SC
R$ 3.600,00
Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA - ME
CNPJ: 07.688.764/0001-60
São Miguel do Oeste – SC
R$ 875,00

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 18.044,40 (Dezoito mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

123610010.2.014000 - Manutenção do Ensino Fundamental;
3.3.90.39.01.00.00 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades;

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1397/2018

Publicação Nº 1680829

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1397/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 27/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NOTA TÉCNICA 42 E LEI FEDERAL 13.528 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de julho de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 24 de julho de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2018

Publicação Nº 1681793

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2018 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 24/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/07/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 11 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2018

Publicação Nº 1681069

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 5.160,46 (cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 7.114,90 (sete mil cento e quatorze reais e noventa centavos)

Vigência: Início: 10/07/2018 Término: 09/07/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 43/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2018

Formosa Do Sul, 10 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2018

Publicação Nº 1681073

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 3.049,10 (três mil e quarenta e nove reais e dez centavos)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 2.730,30 (dois mil setecentos e trinta reais e trinta centavos)

Vigência: Início: 10/07/2018 Término: 09/07/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 43/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2018

Formosa Do Sul, 10 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2018

Publicação Nº 1681076

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: VILDA ANA MALACARNE - ME
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 2.832,40 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 3.223,30 (três mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)

Vigência: Início: 10/07/2018 Término: 09/07/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 43/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2018

Formosa Do Sul, 10 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018

Publicação Nº 1681078

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: DF SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 993,40 (novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 558,86 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: Início: 10/07/2018 Término: 09/07/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 43/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2018

Formosa Do Sul, 10 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 92/PMF/2018

Publicação Nº 1681021

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 92/PMF/2018

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 92/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA O FORNECIMENTO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL, FEDERALEINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BEM COMO ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS COM OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS CONCEDENTES E INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia onze do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 92/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA protocolou tempestivamente seus envelopes no setor de protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 DA HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação e certificaram-se que a empresa apresentou as documentações de acordo com o disposto no edital. Portanto, a mesma foi habilitada para a próxima fase - da PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02). A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto o envelope nº. 02 da proposta de preço, o preço global apresentado foi de R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais); sendo o único e menor preço global apresentado. Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta que está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA. A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso da proposta na forma da lei configurando a decadência deste. A presente ata será publicada no diário oficial dos municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da comissão permanente de licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da comissão permanente de licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 11 de julho de 2018.
VALDECIR TISCOSKI FABIANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO FMS 30/2018

Publicação Nº 1681082

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 30/2018
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – VITAL CLINICA MEDICA HOSPITALAR E DIAGNOSTICO LTDA

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2018

VALOR – Valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e valor global de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por ano, referente em até 2.200 (dois mil e duzentas) consultas, distribuído entre os credenciados.
VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 1701.2050.3390; 1701.2063.3390. Fonte de recurso: 696, 741.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento Nº 25/FMS/2017.

DATA DA ASSINATURA – 20 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 54/2018

Publicação Nº 1680853

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 54/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – MATEUS SILVINO COLONETTI MEI

OBJETO – Contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários, em parceria com a ACIF (Associação Comercial e Industrial de Forquilhinha) a fim de atender as necessidades do sistema de vide monitoramento do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 130,00 (cento e trinta reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0401.2010.4490 (37); 0401.2010.4490 (249).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 81/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 20 de junho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

ADVERTÊNCIA FISCAL 014-2018

Publicação Nº 1681514

ADVERTÊNCIA FISCAL 014/2018

Processo : 2312/2013
Contribuinte: ELI EDUARDO SESTREN – 484.684.019-00
Endereço: Rua Santos Dumont - Lote 0160 – Quadra 041 - Bairro São José - Fraiburgo – SC.

Fica o contribuinte acima qualificado, intimado do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0135/2013, expedido em 16/04/2013, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM MATERIAIS MISTOS, COM DOIS PAVIMENTOS, MEDINDO 230,75M², SOBRE O LOTE 0160 DA QUADRA 041 – BAIRRO SÃO JOSÉ.

Para tanto, poderá o contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.

Fraiburgo-SC., 11 de Julho de 2018.
Rafael Augusto Castilhos
Auditor Fiscal – Matr. 13583

ADVERTÊNCIA FISCAL 015-2018

Publicação Nº 1681518

ADVERTÊNCIA FISCAL 015/2018

Processo : 2664/2013
Contribuinte: Ireni Borges Felippi – 824.857.209-91
Endereço: Av. Irmãos de Carli - Lote 0006 – Quadra 223 – Bairro das Nações - Fraiburgo – SC.

Fica o contribuinte acima qualificado, intimado do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0141/2013, expedido em 18/04/2013, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA (BANHEIRO E QUARTO), COM UM PAVIMENTO, MEDINDO 24,00M², SOBRE O LOTE 0006 DA QUADRA 223 – BAIRRO DAS NAÇÕES.

Para tanto, poderá o contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.

Fraiburgo-SC., 11 de Julho de 2018.
Rafael Augusto Castilhos
Auditor Fiscal – Matr. 13583

ADVERTÊNCIA FISCAL 023-2018

Publicação Nº 1681519

ADVERTÊNCIA FISCAL 023/2018

Processo : 3436/2013
Contribuinte: RUBIANA SELMIRA BODANESE – 042.723.539-18
Endereço: Rua Iuguslávia - Lote 0020 – Quadra 240 – Bairro das Nações - Fraiburgo – SC.

Fica o contribuinte acima qualificado, intimado do início do procedimento de cobrança do ISSQN da mão de obra aplicada referente ao Alvará de Licença de nº 0296/2013, expedido em 14/08/2013, autorizando nos termos do Código Municipal de Obras, a executar os seguintes serviços: CONSTRUIR UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM UM PAVIMENTO, MEDINDO 82,67M², SOBRE O LOTE 0020 DA QUADRA 240 – BAIRRO DAS NAÇÕES.

Para tanto, poderá o contribuinte no prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento desta advertência, apresentar comprovantes de pagamento para abatimento do tributo, quando do cálculo do ISSQN sobre a mão de obra aplicada na construção. Ex. Notas fiscais de mão de obra, pintura, instalação elétrica, utilização de concreto usinado, etc.

A não apresentação dos documentos que possam ser reconhecidos como abatimento ao cálculo do imposto devido, acarretará ao lançamento de ofício pelo Município e demais procedimentos necessários à cobrança do imposto.

Fraiburgo-SC., 11 de Julho de 2018.
Rafael Augusto Castilhos
Auditor Fiscal – Matr. 13583

AVISO DE EXTRATOS EDIÇÃO Nº 002569_2018 PMF-DOM

Publicação Nº 1681520

Errata da Publicação dos Extratos de junho/2018– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 06/07/2018, edição nº 2569, página 336, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na Publicação dos Extratos: Onde se lê: João Batista Dalanhol – Superintendente. Leia-se: Júlio César Esquitini – Superintende e Onde se lê: Ildo Lucas – Presidente. Leia-se: Nivaldo José Bonaldo – Presidente.
Fraiburgo (SC), 10 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031_2018-PMF

Publicação Nº 1681840

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0171/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2018, cujo objeto é a contratação da empresa AGF – ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.392/0001-14, para prestação de serviços para operacionalização de 03 (três) Geradores de Solo para combate ao granizo, a serem instalados nas localidades do Arroio da Barra, Casa do Turista e Distrito Dez de Novembro. Valor total do Contrato: R$ 65.359,48 (sessenta e cinco mi, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), e será pago em 02 (duas) parcelas, 1ª (primeira) no valor de R$ 32.679,74 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos, com vencimento no mês de julho e a 2ª (segunda) no valor de R$ 32.679,74 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos, com vencimento no mês de fevereiro de 2019. Recursos: 3200 Próprios e 9294 Convênio TR 838 – Processo ADR 09 1835/2018. Vigência do contrato: julho de 2018 a junho de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 155 -2018

Publicação Nº 1681531

DECRETO Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.018 – Pavimentação e Urbanização		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0293 (324)	R$	2.100.000,00
Total	R$	2.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta das operações de crédito a serem realizadas junto a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A - BADESC com objetivo de pavimentação de Ruas e Avenidas do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 156 -2018

Publicação Nº 1681533

DECRETO Nº 156, DE 11 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, COM ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO - ACIAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, em seus artigos 58 a 60 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Fraiburgo e Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento n. 0003/2018, sendo assim constituída:

I – Rosilane Aparecida dos Santos – Ocupante do Cargo Assistente Administrativo;
II – Nathiara Borges – Ocupante do Cargo Efetivo de Publicitária;
III – Ricardo Schirmer – Ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. A comissão de seleção terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento n. 0003/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 11 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 157 -2018

Publicação Nº 1681535

DECRETO Nº 157, DE 11 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2433/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, em seus artigos 61 e 62 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Francine de Souza Correia, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, como Gestor, para controle e fiscalização da parceria entre a Administração Pública de Fraiburgo e Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento n. 0003/2018.

Art. 2º. O Gestor da Parceria terá por atribuições as contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, especialmente os artigos 61 a 62, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento n. 0003/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 11 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - TCU - ASSENTAMENTO DANDARA 2018

Publicação Nº 1681521

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 0002/2017. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO DANDARA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ATÉ 03 DE JULHO DE 2019. DATA: FRAIBURGO(SC), 02 DE JULHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

Portaria nº 15632018

Publicação Nº 1681537

PORTARIA Nº 1563, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora MARILDA TERESINHA TIBES CONTE, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o nº 479.557.679-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002B_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1681522

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002B/2018 – PMF
A Prefeita Municipal torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução DA COLETA CONVENCIONAL, COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE DO REJEITO E COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo XIV, parte integrante do presente Edital e PAL, houve a participação das empresas: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA EPP – enquadrada como empresa de pequeno porte; VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA; ROGERIO AMERICO ME – enquadrada como microempresa; RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP (ENGEGREEN) - enquadrada como empresa de pequeno porte. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foram INABILITADAS as empresas: TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA I) Licença de Operação com prazo expirado (03/07/2018) e não solicitado sua renovação dentro do período exigido no art. 18, §4º da Resolução nº 237 de 19 de dezembro de 1997 do CONAMA (item 4.2.5.7, alínea "c"); II) Para coleta seletiva não foi encontrado caminhão com carroceria fechada com a idade exigida no edital e itens 2.2.1 e 2.2.39 do projeto básico; III) Não atendimento do item 4.4 do edital (Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação…); IV) Contrato de destinação final da empresa com a empresa ESSENCIS não atende a destinação final de resíduos perigosos.; ROGERIO AMERICO ME I) No atestado fornecido pelo Município de Rio do Campo/SC, existe menção apenas da unidade "tonelada" da coleta seletiva (item 2 do atestado), diferente do que é feito no item número 1 (tonelada/mês). Além disso, a comissão entendeu que o valor de 60 toneladas do item coleta seletiva foi o montante executado durante todo o período de vigência do contrato, que inicia em 01/03/2015 e termia em 31/12/2015. Assim, não comprovou atender o item 4.2.5.2, "b" do edital; RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP (ENGEGREEN) Apresentou apenas 3 veículos,é exigido a comprovação de, no mínimo, 5 caminhões para o LOTE 1; Para o item 1 – No mínimo 3 (três) caminhões equipados com caçamba coletora compactadora, com capacidade mínima de 12 m³; Para o item 2 – Pelo menos 01 (um) caminhão caçamba do tipo baú, com capacidade mínima de 12 m³;Para o tem 4 – Um caminhão que deverá permanecer em tempo integral de operação da usina de triagem no final da esteira, para receber os rejeitos, exceto quando se deslocar para o aterro sanitário para descarregamento, período que a esteira deverá permanecer parada. Em ato contínuo foi HABILITADA pela Comissão as empresas: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – Para os Lotes 1 e 2.- ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA EPP – apenas para o Lote 1.Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 11 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO TF18PMF03 - ACIAF - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1681523

TF18PMF03
TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2018
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO – ACIAF
O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, 185, na cidade de Fraiburgo-SC, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação, Sr. André Luiz de Oliveira, nos termos do Decreto n. 0337/2017, doravante denominado partícipe e a

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.543.237/0001-19, com sede em Rua Pe. Biaggio Simonetti, representada por Wilson Ribeiro Cardoso Junior, CPF 938.493.469-00, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Fomento tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Assembleia Geral Ordinária-AGO FRAIBURGO", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 – São obrigações da administração pública:

2.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

2.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

2.6 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;

2.7 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.8 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1 – informar ao Município de Fraiburgo todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

3.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

3.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

3.1.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, qual ocorrer primeiro.

3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

4.3 – São obrigações do Gestor:

4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da

sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018:

Órgão	12.00 SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA
Unidade	12.03 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Funcional	23.695.0030.2.070 INCENTIVO A EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES TURÍSTICAS
Elemento e Complemento	3.3.50.41.99 – Outras Contribuições
Dotações	225
Recurso	1200

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em única parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas após a assinatura deste Termo.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.3 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3.1 – extrato da conta bancária específica;
9.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.8.1 – aprovação da prestação de contas;
9.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
9.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
9.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Fraiburgo, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Fraiburgo(SC), 11 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO André Luiz de Oliveira Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Inovação Decreto n. 0337/2017	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE FRAIBURGO – ACIAF Wilson Ribeiro Cardoso Junior Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:

Assessoria Jurídica

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 135 A 139

Publicação Nº 1681083

DECRETO Nº 135/2018
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o equívoco na redação do Decreto Municipal nº 226/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Decreto Municipal nº 226/2017, retificado nos seguintes moldes:

I – Onde está escrito: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL RELATIVO AO EXERCÍCIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o correto é: DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL RELATIVO AO EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

II - Onde está escrito: Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2018, o correto é: Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 136/2018
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o equívoco na redação do Decreto Municipal nº 225/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Decreto Municipal nº 225/2017, retificado nos seguintes moldes:

I - Onde está escrito: Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2018, o correto é: Gabinete do Prefeito em 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 137/2018
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando que o servidor titular do cargo de agente de recursos humanos está desempenhando a função de tesoureiro substituto, junto à tesouraria do município, conforme Decreto nº 015/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora publica municipal senhora Alessandra Paula Querino Bernardo, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo, designada responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, com efeito, retroativo ao dia 11 de setembro de 2017, exercendo as seguintes atribuições: Responsável pelos serviços das atividades pertinentes aos recursos humanos da Administração, compreendendo, cadastros, emissão e controle dos atos administrativos relativos ao RH, controle da vida funcional dos servidores, inclusive de férias e licenças; controle de avaliações e de concessão de progressões e adicionais; elaboração e emissão da folha de pagamento e de outros atos concernentes; conhecer, estudar e aplicar a legislação pertinente; participar da formulação das políticas e ações voltadas aos servidores públicos municipais e sua orientação; outros serviços e ações necessários ao cabal desempenho das atribuições próprias ao setor de Recursos Humanos na Administração Municipal; serviços inerentes ao vale alimentação dos servidores.

Art. 2º. Fica ainda, estipulado que o recebimento de relatórios dos departamentos/secretarias, em relação aos lançamentos em folha de variáveis dos servidores, fica a cargo da referida servidora juntamente com o senhor Roberval Dalla Cort, sendo que quanto ao lançamento técnico no sistema informatizado, fica a cargo do senhor Roberval Dalla Cort.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort
DECRETO Nº 138/2018
DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica no dia 06 de julho de 2018, fixado em caráter excepcional horário de expediente para os órgãos da Administração Pública Municipal, sendo trabalhado no período matutino normalmente e no período vespertino até às 14h30min, em razão do jogo da seleção brasileira de futebol na copa do mundo FIFA 2018.

Parágrafo Único. Em relação às Secretarias de Administração e Educação, considerando que as mesmas realizaram horário especial (majorando o horário de trabalho, nos dias 03, 04 e 05), fica para as mesmas estipulado facultativo o trabalho no período vespertino.

Art. 2º. Determina-se que a Secretaria Municipal de Saúde realize escalas de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais urgências/emergências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 139/2018
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade de alteração do quantitativo e inclusão de novo item, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado na sua integridade o Processo de Licitação nº 055/2018, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 030/2018, em razão da necessidade de alterar o quantitativo e inclusão de novo item junto ao referido certame.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 124/2018

Publicação Nº 1682026

DECRETO N.º 124, DE 11 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 100.000,00 10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica 100.000,00 3.3.90-0.2.14.001098 - Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 125/2018

Publicação Nº 1682027

DECRETO N.º 125, DE 11 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 26.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	26.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL Nº. 002/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1682029

EDITAL Nº. 002/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 1º CHAMADA

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 17 do Edital nº. 002/2018 de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba/SC

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde do município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 2ª Chamada será realizada no Centro Comercial Garopaba sala 14 na Rua Prefeito João Orestes de Araujo, 276 - Centro, Garopaba - SC, CEP: 88495-000, das 14:00 às 17:00 hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

Cargo	Data da realização da escolha das vagas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	19/07/2018, A PARTIR DAS 14H
ENFERMEIRO (ESF)	19/07/2018, A PARTIR DAS 14H
ENFERMEIRO (UNIDADES)	19/07/2018, A PARTIR DAS 14H
ODONTÓLOGO (ESF)	19/07/2018, A PARTIR DAS 14H
MÉDICO EMERGENCISTA	19/07/2018, A PARTIR DAS 14H
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	19/07/2018, A PARTIR DAS 14H

TECNICO DE ENFERMAGEM (UNIDADES)	19/07/2018, A PARTIR DAS 14H

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018).
3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 16.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018.
4.1. Considerando o que estabelece o item 4, o candidato já reclassificado, que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, será automaticamente desclassificado, conforme item 16.6.3.1 do Edital de Processos Seletivo nº. 002/2018.
5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	AREA 05 (CAMPO D´UNA I) MICRO 03	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	AREA 06 (ENCANTADA I) MICRO 01	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	AREA 07 (CAMPO D´UNA II) MICRO 03	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	AREA 03 (AMBRÓSIO) MICRO 01	01
ENFERMEIRO (ESF)	CENTRO	01
	NORTE	01
	PALHOCINHA	01
ENFERMEIRO UNIDADES	POLICLÍNICA MUNICIPAL	03
ODONTÓLOGO (ESF)	CENTRO	01
MÉDICO EMERGENCISTA	POLICLINICA MUNICIPAL	03
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	POLICLINICA	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADES	POLICLINICA MUNICIPAL	03
	CAPÃO	01

6. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da 2ª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
10. Exceto para os aprovados para a função de Agente comunitário de saúde,após efetuado a classificação dos candidatos; os mesmos poderão ser remanejados de acordo com interesse público em qualquer das UBS cadastradas do CNES da municipalidade do sistema público.

Garopaba, 11 de Julho de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 2123, DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1682028

LEI Nº 2.123, DE 11 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Garopaba/SC, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende o funcionamento, manutenção, ampliação e modernização do Parque de Iluminação Pública do município de Garopaba, destinado à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos.

Art. 2º. O produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será aplicado na manutenção, melhoria e ampliação da rede de iluminação pública do Município, no pagamento da energia elétrica consumida na rede de iluminação pública, bem como para aquisição e manutenção de equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo a serem utilizados nos serviços de iluminação pública, e em eventos e atividades que tenham caráter público.

Art. 3º. Constituem fato gerador da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:

I - o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município;

II - a propriedade imobiliária de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica.

Art. 4º. Sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP será o consumidor de energia elétrica, residente ou estabelecido no território do Município, e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município, ou o proprietário de imóvel urbano não-edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica, conforme o caso.

Art. 5º. A base de cálculo da Contribuição será a Unidade de Valor para Custeio - UVC, importância estabelecida como referencial para rateio entre os contribuintes referente as despesas dos serviços mencionados no corpo dessa Lei Complementar, observado o seguinte:

I - A Unidade de Valor para Custeio - UVC, estabelecida a partir do valor da tarifa de iluminação pública em R$/mwh do Subgrupo B4a, da tabela de tarifas da CELESC, é fixada em R$ 252,92 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centos);

II - O valor a ser pago pelo contribuinte a título de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será um percentual aplicado sobre a base de cálculo, conforme definido no Anexo único desta Lei Complementar.

Parágrafo Primeiro. Ficam isentos da Contribuição para o Custeio

do Serviços de iluminação Pública, prevista no artigo 3º, I, desta Lei Complementar:

I – Entidades filantrópicas declaradas de utilidade pública por Lei Municipal;

II – Contribuinte de baixa renda, comprovadamente incluídos no Cadastro Único para Programas de isenção do Governo Federal, com consumo de até 100KW/Hora/mês".

Art. 6º. O valor da contribuição de que trata esta Lei Complementar, será reajustado, na mesma ocasião e percentual aplicado às tarifas de fornecimento de energia elétrica, definido pela Concessionária (CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A.) e Permissionária (CERPALO - Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes) que atendem o município.

Art. 7º. Na hipótese de incidência prevista no art. 3º. Inciso II, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será apurada mediante a aplicação de um percentual da base de cálculo sobre a metragem quadrada do imóvel, de acordo a Tabela V, do Anexo Único, desta Lei Complementar.

§1º. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública prevista no artigo 3º, inciso II, será lançada anualmente, a partir do exercício de 2019, poderá compor o carnê emitido para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§2º. O recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP prevista neste artigo, observará, quanto à forma, prazo de pagamento e isenções, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
§3º. Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 8º. Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A., para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição pública de interesse do Município, bem como com a CERPALO - Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes, para a mesma finalidade.

Parágrafo Único. A CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A., e a CERPALO - Cooperativa de Eletricidade de Paulo Lopes – deverão contabilizar mensalmente, o produto de arrecadação da COSIP, em conta própria, fornecendo à Prefeitura Municipal de Garopaba, até o dia 15 do mês subseqüente ao do recolhimento, o demonstrativo de arrecadação.

Art. 9º. Compete a Secretaria à qual for legalmente, vinculado o órgão de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, a administração e fiscalização da contribuição de que trata esta Lei Complementar.

Art. 10. O Poder Executivo expedirá através de decreto, os regulamentos complementares, que forem necessários para aplicação desta Lei Complementar.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrários, especialmente, a Lei Complementar nº 1.828/2014 e suas alterações.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de julho de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 12/07/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

TABELA I – CONSUMIDORES RESIDENCIAIS	
FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 100 Kwh	5
de 101 a 200 kwh	6
de 201 a 500 kwh	7
de 501 a 1000 kwh	8
de 1.001 a 1.500 kwh	9
Acima de 1500,01 kwh	10
TABELA II – CONSUMIDORES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 100 Kwh	12
de 101 a 200 kwh	16
de 201 a 500 kwh	21
de 501 a 1000 kwh	27
de 1.001 a 1.500 kwh	38
de 1.501 a 3.000 kwh	50
De 3.001 a 5.000 kwh	75
Acima de 5.000,01kwh	100
TABELA III – CONSUMIDORES DOS PODERES PÚBLICOS	
FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 1.500 Kwh	114
de 1.500,01 a 3.000 kwh	228
de 3.000,01 a 5.000 kwh	456
de 5.000,01 a 10.000 kwh	912
Acima de 10.000,01 kwh	1368
TABELA IV – CONSUMIDORES PRIMÁRIOS	
FAIXA DE CONSUMO	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 1.500 Kwh	63
de 1.500,01 a 3.000 kwh	90
de 3.000,01 a 5.000 kwh	135
de 5.000,01 a 10.000 kwh	180
Acima de 10.000,01 kwh	360
TABELA V – CONTRIBUINTE IMÓVEL NÃO EDIFICADO OU NÃO LIGADO A REDE DE ENERGIA ELÉTRICA – CELESC - CERPALO	
METROS QUADRADOS DO IMÓVEL	% SOBRE A TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tabela B4
ATÉ 360,00 m	40
de e 360,01 a 500,00 m2	50
de 500,01 a 1.000,00 m2	60
de 1.000,01 a 2.000,00 m2	100
de 2.000,01 a 5.000,00 m2	120
Acima de 5.000,01 m2	200

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1681422

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de junho de 2018 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba em, 11 de julho de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 010/2018

Publicação Nº 1680896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 010/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais permanente para atender as necessidades da Unidades Básica Saúde da Família Centro I, conforme proposta 11303.923000/1180-05 do Ministério da Saúde, através de recurso de Emenda Parlamentar.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 24/07/2018 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 10 de julho de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 75/2018

Publicação Nº 1680898

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 75/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOFALTO, brasileira, casada, assistente social, RG n° 81946612, CPF: 03412898929, residente e domiciliada na Av Victor Ferreira do Amaral, 4558, Curitiba - PR, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ASSISTENTE SOCIAL do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 168 (cento e sessenta e oito) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é 10 de julho de 2018, terminando no dia 24 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 5817,28 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.
CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Assistência Social, Assistência Comunitária, Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social, Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação – 09.001.08.244.1023.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de julho de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich

Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 75/2018

Publicação Nº 1680897

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 74/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ROSANA NUNES DE ALMEIDA LEITE, brasileira, casada, professora, RG nº 53890361 CPF: 06144425918, residente e domiciliada na Rua Deodoro de Carvalho, 821, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 158 (cento e cinqüenta e oito) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de julho de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1202,43 (Hum mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 09 de julho de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 153/2018

Publicação Nº 1680913

DECRETO N° 153 DE 10 DE JULHO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2068, de 10/07/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1035.2069 Man. Estratégia Saúde da Família – Nova Garuva Saudável	4490	01.33.54	R$	99.960,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação oriundo dos recursos do Fundo Nacional de Saúde aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Básica em Saúde (Proposta 11303.9230001/18-006 e Ordem Bancária 2018OB830380 de 25/06/2018).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 019/2018

Publicação Nº 1680886

DISTRATO Nº 19/2018
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 92/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, o Sr SERGIO CUNHA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, odontologo, RG n° 1597423-5, CPF: 70349576220, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, 2380, Joinville/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 92/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como ODONTOLOGO, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 08/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 92/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 08 de julho de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011 PROCESSO PMG 024/2018

Publicação Nº 1680901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2018 - Processo PMG nº 024/2018
Modalidade: Pregão
Contratado: Galaxy Participações, Importações e Exportações Ltda
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de luminárias e braços para a rede de iluminação pública municipal, de acordo com o termo de referência.
Valor: Pelos serviços objeto do presente contrato a contratante pagará o valor de R$ 1.802,999,95.
Data de Assinatura: 13/07/2018.
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses com início em 16/07/2018 e término em 15/07/2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2067/2018

Publicação Nº 1680915

LEI Nº 2067 DE 10 DE JULHO DE 2018
"INSTITUI O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZEM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o banco de horas no âmbito do poder Executivo Municipal de Garuva, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior ou por extensão da sua atividade laboral, realizar serviços extraordinárias de interesse público.
Art. 2º - A adesão ao banco de horas é facultativa, devendo os servidores interessados preencher o formulário anexo a esta Lei e realizar protocolo no Departamento de Recursos Humanos, para solicitar a sua inclusão ou a sua exclusão do mencionado sistema de compensação.
§1º - Os requerimentos de inclusão e exclusão passarão pela análise da oportunidade e da conveniência aos interesses do Poder Executivo por parte da chefia imediata.
§2º - Após o requerimento de inclusão ou exclusão, o servidor não poderá apresentar requerimento de modificação da sua situação pelos próximos três meses.
§3º - Mesmo após a exclusão do servidor do sistema de banco de horas, aplicar-se-á ao saldo remanescente de horas do disposto neste Lei.
Art. 3º - Os servidores farão jus a compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.
§1º - Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.
§2º - Horas trabalhadas nos finais de semana e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas em dobro.
§3º - É vedada a inclusão no Banco de Horas de tempos inferiores a 30 (trinta) minutos antes ou depois das respectivas entradas e saídas da jornada de trabalho diária, não devendo ser somados os tempos das execedentes das entradas e saídas ao final da jornada para fins de banco de horas.
§4º - Fica estabelecido para fins de atendimento a esta lei, o limite máximo de 2 horas diárias para compor o banco de horas.
Art. 4º - A compensação do banco de horas prevista nesta lei deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo remanescente.
Parágrafo Único - Havendo interesse do Servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu chefe imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizadas para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças.
Art. 5º - As horas folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao responsável pelo controle do ponto de cada Secretaria, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.
Art. 6º - Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da secretaria de origem, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Parágrafo Único – Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar nº 001/1998.
Art. 7º - Na hipótese de incompatibilidade de compensação no período estabelecido na presente Lei em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.
Art. 8° - É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato ou por extensão da sua atividade laboral, bem como faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Art. 9º - Somente será concedido banco de horas para aqueles servidores em que seu local de trabalho exista sistema eletrônico de registro e controle de frequência.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2068/2018

Publicação Nº 1680917

LEI Nº 2068 DE 10 DE JULHO DE 2018
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 14.001. Fundo Municipal de Saúde
Função/ Sub-função 10.301. Saúde/ Atenção Básica
Programa 1035. Man. Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável
Ação 2069 Man. da Estratégia Saúde da Família

• 4490 Despesas de Capital	01.33.54 Transf. de Conv. União/Saúde	R$	99.960,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação oriundo dos recursos do Fundo Nacional de Saúde aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Atenção Básica em Saúde (Proposta 11303.9230001/18-006 e Ordem Bancária 2018OB830380 de 25/06/2018).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 108/2018

Publicação Nº 1680911

PORTARIA Nº 108, de 06 de Julho de 2018.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PROCESSO N° 2567/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, oficio nº 002/2018 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
ART. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar – Processo nº. 2396/2016.

ART. 2o. Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de julho de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2018

Publicação Nº 1681138

PORTARIA Nº 110 de 11 de julho de 2018
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, CONFORME PROCESSO Nº 2413/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar fatos envolvendo a servidora pública municipal Fabrícia Cristina Lopes - matrícula 178268-2 e a servidora pública municipal Caroline Hickmann - matrícula 197744-0, ambas ocupantes do cargo de Professora, lotadas na Creche Municipal Maria Corrêa Saad, citados no processo nº 2413/2018.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de julho de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 111/2018

Publicação Nº 1681141

PORTARIA Nº 111 de 11 de julho de 2018
"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Processo nº 2413/2018 – 533R
Considerando, a abertura de inquérito administrativo determinado pela Portaria nº 110/2018;
Considerando, art. 202 da Lei Complementar 001/98;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente, de suas funções, sem prejuízos de sua remuneração, a servidora Fabricia Cristina Lopes, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo prazo de (30) trinta dias.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11 de julho de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 112/2018

Publicação Nº 1681142

PORTARIA Nº 112 de 11 de julho de 2018
"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Processo nº 2413/2018 – 533R
Considerando, a abertura de inquérito administrativo determinado pela Portaria nº 110/2018;
Considerando, art. 202 da Lei Complementar 001/98;

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar preventivamente, de suas funções, sem prejuízos de sua remuneração, a servidora Caroline Hickmann, ocupante do cargo efetivo de Professora, pelo prazo de (30) trinta dias.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11 de julho de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2018

Publicação Nº 1681347

PORTARIA Nº 113, de 11 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Autorização de utilização do espaço de estacionamento do Ginásio Evandro Nagel e banheiros para o evento FESTIVAL FOOD TRUCK GARUVA - SC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante do Festival Food Truck Garuva – SC, razão social: Adilson Taborda Siqueira CNPJ 28.252.628/0001-01 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Responsável pela Pasta de Esporte e Turismo quanto à procedência do pedido;

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO do estacionamento do Ginásio Evandro Nagel e banheiros deste para o evento FESTIVAL FOOD TRUCK GARUVA – SC que ocorrerá dia 13, 14 e 15 de julho de 2018.

Art. 2° - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3°- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.

Art. 4° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE BEM PÚBLICO:

Nos termos do disposto no artigo 3° da Portaria n° 113 de 11 de julho de 2018, e no § 3°, do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, eu, Isaque da Rocha, representante da empresa Adilson Taborda Siqueira CNPJ 28.252.628/0001-01, declaro que vistoriei e recebi as dependências espaço de estacionamento do Ginásio Evandro Nagel e banheiros para o evento FESTIVAL FOOD TRUCK GARUVA – SC, a ser promovido pela empresa supracitada no 13, 14 e 15 de julho de 2018, em perfeitas condições de uso, comprometendo-me em zelar por sua conservação, responsabilizando-me por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem, devendo devolver nas condições em que se encontra no ato do recebimento, com as medidas de seguranças necessárias.

Garuva, 11 de julho de 2018.
Adilson Taborda Siqueira
CNPJ 28.252.628/0001-01

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018

Publicação Nº 1681046

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 161/2018
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 89/2018
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 161/2018, Pregão Presencial nº 89/2018, a qual tem por objeto o Registro de Preço para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos nos postos de saúde do Município de Gaspar, com fornecimento de peças, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 11 de julho de 2018.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1680966

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018
OBJETO: Registro de Preços Para futuras Aquisições de Persianas com instalação inclusa. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 24/07/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/07/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

Publicação Nº 1680972

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018
OBJETO: Aquisição de turbidímetro e phmetro a serem utilizados pelo serviço autônomo municipal de água e esgoto – Samae de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h o dia 25/07/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 11/07/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 8.190, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1681551

DECRETO Nº 8.190, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
FELIPE FRIOLIN DA SILVA	ASE III	40h	14º	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.220, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681609

DECRETO Nº 8.220, DE 04 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 02 de julho de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo SANDRO ALEXANDRE TILLMANN, inscrito no CPF sob o nº 818.136.439-20, para o exercício de função gratificada de Supervisor de Cobrança, nível I, da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2018.

Gaspar, 04 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.222, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681604

DECRETO Nº 8.222, DE 05 DE JULHO DE 2018.
EXONERA JOSE BATISTA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 04 de julho de 2018, JOSE BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 186.255.179-00, do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, ref. 33, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.030, de 29 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de julho de 2018.

Gaspar, 05 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.223, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681616

DECRETO Nº 8.223, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA JOÃO VITOR DA SILVA COSTA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de julho de 2018, JOÃO VITOR DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 085.932.689-60, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2018.

Gaspar, 09 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.224, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681618

DECRETO Nº 8.224, DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA JOSE BATISTA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de julho de 2018, JOSE BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 186.255.179-00, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de julho de 2018.

Gaspar, 09 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 8.217, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681643

ERRATA AO DECRETO Nº 8.217, DE 03 DE JULHO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 8.217, de 03 de julho de 2018, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2571, de 09 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"MAIARA POLLA DA SILVA".

Leia-se:
"MAIARA POLLA DOS SANTOS".

Onde se lê:
"ALEXANDRA PEREIRA ZANCANELLA – Representante Governamental do CMDCA".

Leia-se:
"ALEXANDRA PEREIRA ZANCANELLA – Representante Não Governamental do CMDCA".

Gaspar, 10 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.524, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1681612

PORTARIA Nº 5.524, DE 25 DE JUNHO DE 2018.
NOMEIA EMPREGADADA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, a candidata aprovada para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
PATRÍCIA DOS SANTOS CRISTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	4º	ESF GASPAR GRANDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de junho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.532, DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681392

PORTARIA Nº 5.532, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA JÉSSICA MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº FMS 21/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Obras, para atuar como Fiscal do Contrato nº FMS 21/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Açu Construtora e Incorporadora Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de junho de 2018.

Gaspar, 03 de julho de 2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Secretaria
de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2018, QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1682018

Câmara de Vereadores de Gaspar

C O N V I T E
A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 47/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019.

DATA: 9/8/2018
HORÁRIO: 17h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar
Avenida das Comunidades, nº 133, Centro
Prédio do GASCIC

RESOLUÇÃO Nº 57/2018

Publicação Nº 1682017

RESOLUÇÃO Nº 57/2018
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 47/2018, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 148/2018, originário da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 9/8/2018, às 17h, no recinto do Plenário da Edilidade, sobre o Projeto de Lei nº 47/2018, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 9/8/2017, às 17h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação do Projeto de Lei nº 47/2018, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências".

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios e jornais locais, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Disponibilize-se à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, os equipamentos solicitados via Ofício Interno nº 148/2018.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
Primeira Secretária	Segundo Secretário

RESOLUÇÃO Nº 58/2018

Publicação Nº 1682010

RESOLUÇÃO Nº 58/2018
Concede antecipação da gratificação anual a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faz saber,

Considerando o teor do ofício interno número 144/2018, subscrito pelo servidor Vagner Cesar Campos Maciel (com despacho favorável da Presidência), através do qual solicita adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2018, conforme legalmente é permitido pela Lei Municipal nº 1.305/1992, art. 77, § 5º,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder adiantamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação anual do exercício de 2018, ao servidor Vagner Cesar Campos Maciel.

Art. 2º Autorizar o pagamento tão logo houver disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), em 11 de julho de 2018.
MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2018

Publicação Nº 1681493

Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 56/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 56/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" PROMOVIDO PELA EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
VALOR: R$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais).
Governador Celso Ramos, 06 de Julho de 2017.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2014 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ JANICIO DOS SANTOS

Publicação Nº 1681098

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2014

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 067/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ JANICIO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. JOSÉ JANICIO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 377.470.029-04, Cédula de Identidade nº 985.878-4, residente e domiciliado na Avenida Ganchos, nº 618, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDICE DO INPC, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 21/05/2018 bem como aditar e 1,76% o valor global do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC, tendo como referência o Mês de Maio/2018

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Pesca da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis, como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660 1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91).

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é trata especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendose em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento

contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso)

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto o reajuste de um contrato administrativo não pode se oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40 XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice especifico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acordão nº 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso).

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser utilizados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para o mês de maio é de 1,76%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será a crescido em 1,76% atualizando o valor global do contrato para R$ 23.677,51 (vinte e três mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), ficando as parcelas mensais no valor de R$ 1.973,12 (um mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 21 de maio de 2018.

JOSÉ JANICIO DOS SANTOS
CPF nº 377.470.029-04
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060-2014 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 080/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA.

Publicação Nº 1681139

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2014

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 080/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 224.363.409-00, Cédula de Identidade nº 1570994 residente e domiciliado na Rua Joaquim Zeferino Santos, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDICE DO INPC, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 05/07/2018 bem como aditar e 3,52% o valor global do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC, tendo como referência o Mês de Junho/2018

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, onde se encontra instalado o CEMAM (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR) sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis", como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318

"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis."
O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis:

Prejulgado
1660

1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91).
2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91).

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é trata especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendose em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso)

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto o reajuste de um contrato administrativo não pode se oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40 XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice especifico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acordão nº 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso).

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser utilizados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para o mês de Junho é de 3,52%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será a crescido em 3,52% atualizando o valor global do contrato para R$ 27.896,22 (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), ficando as parcelas mensais no valor de R$ 2.324,68 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de julho de 2018.

JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA
CPF nº 224.363.409-00
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 035/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1681473

DECRETO DF N. 035, DE 11 DE JULHO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.094, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00.00.00.00.0151	Aplicações Diretas	R$	379.591,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0151	Atenção Básica - Pab Fixo	R$ 379.591,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 11 de julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**4.131.159,12**	**11,63**	**11.026.064,11**	**31,03**	**24.509.754,29**
RECEITAS CORRENTES	**23.980.818,40**	**23.980.818,40**	**4.030.291,80**	**16,81**	**10.608.384,87**	**44,24**	**13.372.433,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.474.600,00	2.474.600,00	494.041,76	19,96	934.558,05	37,77	1.540.041,95
IMPOSTOS	1.532.300,00	1.532.300,00	333.824,84	21,79	627.584,45	40,96	904.715,55
TAXAS	399.600,00	399.600,00	152.345,26	38,12	286.463,17	71,69	113.136,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	542.700,00	542.700,00	7.871,66	1,45	20.510,43	3,78	522.189,57
CONTRIBUIÇÕES	89.000,00	89.000,00	28.872,20	32,44	59.150,60	66,46	29.849,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	89.000,00	89.000,00	28.872,20	32,44	59.150,60	66,46	29.849,40
RECEITA PATRIMONIAL	150.800,00	150.800,00	8.374,19	5,55	67.993,14	45,09	82.806,86
VALORES MOBILIÁRIOS	150.800,00	150.800,00	8.374,19	5,55	67.993,14	45,09	82.806,86
RECEITA DE SERVIÇOS	1.253.200,00	1.253.200,00	178.346,06	14,23	519.678,37	41,47	733.521,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	178.346,06	14,27	519.325,90	41,55	730.674,10
OUTROS SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	352,47	11,01	2.847,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.978.218,40	19.978.218,40	3.319.285,71	16,61	9.023.306,81	45,17	10.954.911,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.388.818,40	10.388.818,40	1.749.683,36	16,84	4.416.167,64	42,51	5.972.650,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.026.400,00	7.026.400,00	1.133.874,64	16,14	3.252.778,12	46,29	3.773.621,88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	86,23	0,20	42.913,77
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.520.000,00	2.520.000,00	435.727,71	17,29	1.353.974,82	53,73	1.166.025,18
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	-300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	1.371,88	3,92	3.697,90	10,57	31.302,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	189,00	0,86	21.711,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	1.371,88	17,15	3.508,90	43,86	4.491,10
RECEITAS DE CAPITAL	**11.555.000,00**	**11.555.000,00**	**100.867,32**	**0,87**	**417.679,24**	**3,61**	**11.137.320,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	26.740,27	0,53	4.973.259,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	26.740,27	0,53	4.973.259,73
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	186.400,00	124,27	-36.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	186.400,00	124,27	-36.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.405.000,00	6.405.000,00	100.867,32	1,57	204.538,97	3,19	6.200.461,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.685.000,00	3.685.000,00	100.867,32	2,74	201.473,58	5,47	3.483.526,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	3.065,39	0,11	2.716.934,61

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**4.131.159,12**	**11,63**	**11.026.064,11**	**31,03**	**24.509.754,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**4.131.159,12**	**11,63**	**11.026.064,11**	**31,03**	**24.509.754,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.535.818,40	35.535.818,40	4.131.159,12	11,63	11.026.064,11	31,03	24.509.754,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	331.333,30	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	613.043,99	—	—	331.333,30	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.535.818,40**	**36.308.643,70**	**3.502.978,06**	**11.021.780,95**	**25.286.862,75**	**3.608.810,11**	**9.856.425,55**	**26.452.218,15**	**8.952.252,77**
DESPESAS CORRENTES	**22.107.981,64**	**22.504.944,93**	**3.092.634,94**	**10.175.931,17**	**12.329.013,76**	**3.277.675,33**	**9.163.300,72**	**13.341.644,21**	**8.307.860,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.271.521,00	13.398.982,61	1.813.205,24	5.651.830,35	7.747.152,26	1.814.540,04	5.647.825,95	7.751.156,66	5.359.538,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.826.460,64	9.095.962,32	1.279.429,70	4.524.100,82	4.571.861,50	1.463.135,29	3.515.474,77	5.580.487,55	2.948.322,48
DESPESAS DE CAPITAL	**13.303.336,76**	**13.679.198,77**	**410.343,12**	**845.849,78**	**12.833.348,99**	**331.134,78**	**693.124,83**	**12.986.073,94**	**644.391,83**
INVESTIMENTOS	13.273.336,76	13.171.198,77	235.616,50	568.962,05	12.602.236,72	156.408,16	416.237,10	12.754.961,67	367.504,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.000,00	508.000,00	174.726,62	276.887,73	231.112,27	174.726,62	276.887,73	231.112,27	276.887,73

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.535.818,40**	**36.308.643,70**	**3.502.978,06**	**11.021.780,95**	**25.286.862,75**	**3.608.810,11**	**9.856.425,55**	**26.452.218,15**	**8.952.252,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**124.500,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.535.818,40**	**36.308.643,70**	**3.502.978,06**	**11.021.780,95**	**25.286.862,75**	**3.608.810,11**	**9.856.425,55**	**26.452.218,15**	**8.952.252,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.535.818,40**	**36.308.643,70**	**3.502.978,06**	**11.021.780,95**	**25.286.862,75**	**3.608.810,11**	**9.856.425,55**	**26.452.218,15**	**8.952.252,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.283,16	—	—	1.169.638,56	—	2.073.811,34
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.535.818,40	36.308.643,70	3.502.978,06	11.026.064,11	—	3.608.810,11	11.026.064,11	—	11.026.064,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.514.250,00	1.514.250,00	627.584,45	41,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.500,00	285.500,00	196.123,47	68,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	78.300,00	78.300,00	22.975,13	29,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	792.450,00	792.450,00	307.590,36	38,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	100.895,49	28,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.538.000,00	16.538.000,00	7.359.577,39	44,50
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	3.535.744,38	39,73
Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	306,53	2,36
Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	347.561,92	45,97
Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	3.412.853,62	50,41
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	52.293,96	67,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	10.816,98	49,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	10.816,98	49,17
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.052.250,00**	**18.052.250,00**	**7.987.161,84**	**44,24**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-3.304.600,00	-3.304.600,00	-1.515.824,71	45,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**-3.304.600,00**	**-3.304.600,00**	**-1.515.824,71**	**45,87**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.629.000,00	4.823.515,13	2.418.957,50	50,15	2.309.141,34	47,87
Pessoal e Encargos Sociais	2.968.000,00	3.018.364,76	1.369.551,61	45,37	1.369.551,61	45,37
Outras Despesas Correntes	1.661.000,00	1.805.150,37	1.049.405,89	58,13	939.589,73	52,05
DESPESAS DE CAPITAL	419.000,00	461.170,02	172.251,94	37,35	171.301,94	37,15
Investimentos	419.000,00	461.170,02	172.251,94	37,35	171.301,94	37,15

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (f)	% (f/e)*100	Até o Semestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	419.000,00	461.170,02	172.251,94	37,35	171.301,94	37,15
Investimentos	419.000,00	461.170,02	172.251,94	37,35	171.301,94	37,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.048.000,00	5.284.685,15	2.591.209,44	49,03	2.480.443,28	46,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Semestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.777.000,00	1.999.300,85	977.638,46	37,73	897.335,76	36,18
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.000,00	1.999.300,85	977.638,46	37,73	897.335,76	36,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.777.000,00	1.999.300,85	977.638,46	37,73	897.335,76	36,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.271.000,00	3.285.384,30	1.613.570,98	62,27	1.583.107,52	63,82

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	385.033,24

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Semestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Semestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.347.500,00	4.542.964,21	2.198.941,64	84,86	2.105.321,11	84,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	533.500,00	544.820,94	348.138,64	13,44	333.645,66	13,45
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	94.823,89	29.073,36	1,12	26.607,29	1,07
Vigilância Sanitária	29.500,00	41.576,11	15.055,80	0,58	14.869,22	0,60
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.048.000,00**	**5.284.685,15**	**2.591.209,44**	**100,00**	**2.480.443,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	DIONE HEINZEN Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5	DIONE HEINZEN Secretário da Administração

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.535.818,40
Previsão Atualizada	35.535.818,40
Receitas Realizadas	11.026.064,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	331.333,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.535.818,40
Créditos Adicionais	772.825,30
Dotação Atualizada	36.308.643,70
Despesas Empenhadas	11.021.780,95
Despesas Liquidadas	9.856.425,55
Despesas pagas	8.952.252,77
Superavit Orçamentário	1.169.638,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.021.780,95
Despesas Liquidadas	9.856.425,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.308.638,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.980.519,06	0,00
Resultado Primário	0,00	1.912.525,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	324.623,76	931,45	80.302,24	243.390,07
EXECUTIVO	324.623,76	931,45	80.302,24	243.390,07
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.841.994,25	854,92	1.284.056,41	2.557.082,92
EXECUTIVO	3.841.994,25	854,92	1.284.056,41	2.557.082,92
TOTAL:	**4.166.618,01**	**1.786,37**	**1.364.358,65**	**2.800.472,99**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.187.732,23	25%	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.090.593,01	60%	77,30

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	26.740,27	4.973.259,73
Despesa de Capital Líquida	693.124,83	12.986.073,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	186.400,00	-36.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	93.810,30	102.274,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.583.107,52	15,00	19,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.308.643,70	3.502.978,06	11.021.780,95	100,00	25.286.862,75	3.608.810,11	9.856.425,55	100,00	26.452.218,15
Legislativa	855.000,00	855.000,00	119.638,52	369.467,70	3,35	485.532,30	119.638,52	369.467,70	3,75	485.532,30
Ação Legislativa	855.000,00	855.000,00	119.638,52	369.467,70	3,35	485.532,30	119.638,52	369.467,70	3,75	485.532,30
Administração	2.496.000,00	2.509.700,00	330.944,33	1.153.139,07	10,46	1.356.560,93	368.082,71	1.009.810,31	10,25	1.499.889,69
Planejamento e Orçamento	140.000,00	140.000,00	18.637,94	52.973,90	0,48	87.026,10	18.637,94	52.973,90	0,54	87.026,10
Administração Geral	1.802.000,00	1.815.700,00	238.379,47	822.418,82	7,46	993.281,18	275.517,85	679.090,06	6,89	1.136.609,94
Administração Financeira	460.000,00	460.000,00	63.586,80	254.735,77	2,31	205.264,23	63.586,80	254.735,77	2,58	205.264,23
Controle Interno	64.000,00	64.000,00	10.340,12	23.010,58	0,21	40.989,42	10.340,12	23.010,58	0,23	40.989,42
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Segurança Pública	111.150,00	152.594,65	4.427,70	23.081,80	0,21	129.512,85	17.240,05	22.332,20	0,23	130.262,45
Policiamento	73.150,00	90.876,14	4.238,70	11.546,85	0,10	79.329,29	5.761,10	10.797,25	0,11	80.078,89
Defesa Civil	38.000,00	61.718,51	189,00	11.534,95	0,10	50.183,56	11.478,95	11.534,95	0,12	50.183,56
Assistência Social	1.144.876,40	1.299.369,15	137.794,00	434.042,60	3,94	865.326,55	143.126,42	380.732,33	3,86	918.636,82
Assistência ao Idoso	70.000,00	121.943,72	18.067,54	49.850,28	0,45	72.093,44	17.591,40	45.009,14	0,46	76.934,58
Assistência ao Portador de Deficiência	27.018,40	28.570,58	729,60	1.459,20	0,01	27.111,38	729,60	1.459,20	0,01	27.111,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	531.058,00	612.981,00	58.438,27	167.134,35	1,52	445.846,65	56.302,56	151.614,36	1,54	461.366,64
Assistência Comunitária	516.800,00	535.873,85	60.558,59	215.598,77	1,96	320.275,08	68.502,86	182.649,63	1,85	353.224,22
Saúde	5.048.000,00	5.284.685,15	800.582,00	2.591.209,44	23,51	2.693.475,71	851.377,41	2.480.443,28	25,17	2.804.241,87
Atenção Básica	4.347.500,00	4.542.964,21	652.448,49	2.198.941,64	19,95	2.344.022,57	688.790,04	2.105.321,11	21,36	2.437.643,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	533.500,00	544.820,94	138.513,05	348.138,64	3,16	196.682,30	148.236,01	333.645,66	3,39	211.175,28
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	94.823,89	5.540,30	29.073,36	0,26	65.750,53	10.178,58	26.607,29	0,27	68.216,60
Vigilância Sanitária	29.500,00	41.576,11	4.080,16	15.055,80	0,14	26.520,31	4.172,78	14.869,22	0,15	26.706,89
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Educação	8.575.392,00	8.679.391,52	871.703,17	2.622.989,28	23,80	6.056.402,24	918.184,65	2.511.208,99	25,48	6.168.182,53
Alimentação e Nutrição	258.000,00	271.119,27	43.800,04	129.218,23	1,17	141.901,04	39.273,36	119.098,33	1,21	152.020,94
Ensino Fundamental	4.378.550,00	4.401.539,38	308.909,89	864.391,72	7,84	3.537.147,66	357.542,99	843.959,38	8,56	3.557.580,00
Ensino Médio	107.750,00	107.759,65	4.260,00	21.881,80	0,20	85.877,85	21.881,80	21.881,80	0,22	85.877,85
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	2.600,00	2.600,00	0,02	57.400,00	2.600,00	2.600,00	0,03	57.400,00
Educação Infantil	3.548.092,00	3.615.973,22	477.698,40	1.478.748,59	13,42	2.137.224,63	460.099,62	1.410.845,98	14,31	2.205.127,24
Educação de Jovens e Adultos	213.000,00	213.000,00	34.434,84	126.148,94	1,14	86.851,06	36.786,88	112.823,50	1,14	100.176,50

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.308.643,70	3.502.978,06	11.021.780,95	100,00	25.286.862,75	3.608.810,11	9.856.425,55	100,00	26.452.218,15
Cultura	415.000,00	415.000,00	17.458,55	95.046,04	0,86	319.953,96	18.175,86	56.383,54	0,57	358.616,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Difusão Cultural	193.000,00	193.000,00	17.458,55	95.046,04	0,86	97.953,96	18.175,86	56.383,54	0,57	136.616,46
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	23.698,11	82.589,34	0,75	71.410,66	25.492,43	76.326,03	0,77	77.673,97
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	154.000,00	154.000,00	23.698,11	82.589,34	0,75	71.410,66	25.492,43	76.326,03	0,77	77.673,97
Urbanismo	6.216.900,00	6.233.498,07	223.959,12	589.189,58	5,35	5.644.308,49	149.661,55	393.980,28	4,00	5.839.517,79
Infra-Estrutura Urbana	5.250.000,00	5.250.000,00	91.089,97	91.089,97	0,83	5.158.910,03	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
Serviços Urbanos	966.900,00	983.498,07	132.869,15	498.099,61	4,52	485.398,46	149.661,55	393.980,28	4,00	589.517,79
Habitação	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Habitação Urbana	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Saneamento	1.517.500,00	1.717.500,00	193.164,96	676.696,17	6,14	1.040.803,83	195.755,80	533.974,10	5,42	1.183.525,90
Saneamento Básico Urbano	1.517.500,00	1.717.500,00	193.164,96	676.696,17	6,14	1.040.803,83	195.755,80	533.974,10	5,42	1.183.525,90
Gestão Ambiental	414.000,00	414.000,00	32.621,43	92.101,13	0,84	321.898,87	34.180,16	87.650,63	0,89	326.349,37
Controle Ambiental	414.000,00	414.000,00	32.621,43	92.101,13	0,84	321.898,87	34.180,16	87.650,63	0,89	326.349,37
Agricultura	993.000,00	993.000,00	31.156,16	250.187,83	2,27	742.812,17	43.196,91	206.072,75	2,09	786.927,25
Extensão Rural	468.000,00	468.000,00	31.156,16	250.187,83	2,27	217.812,17	43.196,91	206.072,75	2,09	261.927,25
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Comércio e Serviços	180.500,00	180.500,00	31.838,44	46.710,19	0,42	133.789,81	21.838,44	36.710,19	0,37	143.789,81
Promoção Comercial	80.500,00	80.500,00	10.000,00	10.000,00	0,09	70.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00
Turismo	100.000,00	100.000,00	21.838,44	36.710,19	0,33	63.289,81	21.838,44	36.710,19	0,37	63.289,81
Transporte	4.963.520,00	4.969.425,16	419.390,72	1.230.417,32	11,16	3.739.007,84	400.841,93	1.069.879,15	10,85	3.899.546,01
Transporte Rodoviário	4.963.520,00	4.969.425,16	419.390,72	1.230.417,32	11,16	3.739.007,84	400.841,93	1.069.879,15	10,85	3.899.546,01
Desporto e Lazer	880.000,00	880.000,00	41.302,44	125.660,17	1,14	754.339,83	42.721,63	110.445,08	1,12	769.554,92
Desporto Comunitário	880.000,00	880.000,00	41.302,44	125.660,17	1,14	754.339,83	42.721,63	110.445,08	1,12	769.554,92
Encargos Especiais	1.123.480,00	1.123.480,00	223.298,41	639.253,29	5,80	484.226,71	259.295,64	511.008,99	5,18	612.471,01
Serviço da Dívida Interna	538.000,00	538.000,00	174.726,62	277.008,78	2,51	260.991,22	174.726,62	277.008,78	2,81	260.991,22
Outras Transferências	585.480,00	585.480,00	48.571,79	362.244,51	3,29	223.235,49	84.569,02	234.000,21	2,37	351.479,79

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.308.643,70	3.502.978,06	11.021.780,95	100,00	25.286.862,75	3.608.810,11	9.856.425,55	100,00	26.452.218,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	35.535.818,40	36.308.643,70	3.502.978,06	11.021.780,95	100,00	25.286.862,75	3.608.810,11	9.856.425,55	100,00	26.452.218,15

FONTE:

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.980.479,13**	**1.608.098,16**	**1.653.319,62**	**1.683.604,61**	**1.678.244,50**	**2.395.288,07**	**1.801.794,40**	**1.975.729,82**	**1.735.231,15**	**2.047.844,57**	**1.882.603,47**	**2.637.216,29**	**23.079.453,79**	**27.288.418,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.986,84	50.636,23	91.957,82	76.771,92	89.282,76	164.442,86	64.526,36	98.522,84	95.136,04	182.331,05	69.758,67	424.283,09	1.583.636,48	2.474.600,00
I.P.T.U.	2.277,55	680,42	121,47	832,84	564,23	387,52	5.939,03	1.831,18	2.901,63	898,48	6.715,82	177.837,33	200.987,50	285.500,00
I.S.S.	146.952,73	26.924,62	54.318,59	64.951,70	72.427,79	55.028,19	26.325,61	46.749,15	22.734,04	75.162,29	43.429,27	93.190,00	728.193,98	810.500,00
I.T.B.I.	5.327,07	7.560,81	3.209,71	4.371,60	1.300,28	4.551,10	5.110,12	6.270,56	2.471,48	3.243,26	2.922,74	2.956,97	49.295,70	78.300,00
I.R.R.F	13.071,83	3.551,79	32.362,20	3.424,61	2.822,45	102.447,09	1.484,31	3.939,75	3.667,81	85.030,91	2.840,99	3.931,72	258.575,46	358.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.357,66	11.918,59	1.945,85	3.191,17	12.168,01	2.028,96	25.867,29	39.732,20	63.361,08	17.996,11	13.849,85	146.367,07	346.583,84	942.300,00
Contribuições	6.802,90	6.814,10	6.959,50	6.605,60	6.949,20	7.020,80	7.099,30	8.239,80	7.535,70	7.403,60	13.967,20	14.905,00	100.302,70	89.000,00
Receita Patrimonial	7.180,57	6.144,39	3.591,45	1.511,32	4.042,82	6.393,97	44.720,33	3.994,73	3.893,93	7.009,96	3.515,87	4.858,32	96.857,66	150.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.180,57	6.144,39	3.591,45	1.511,32	4.042,82	6.393,97	44.720,33	3.994,73	3.893,93	7.009,96	3.515,87	4.858,32	96.857,66	150.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	77.702,06	87.480,20	97.041,92	81.649,01	78.798,62	86.253,34	78.028,26	89.294,38	87.893,67	86.116,00	90.323,19	88.022,87	1.028.603,52	1.253.200,00
Transferências Correntes	1.693.367,38	1.445.302,01	1.444.790,36	1.507.855,49	1.491.817,12	2.114.788,92	1.606.310,31	1.775.621,48	1.539.770,81	1.764.825,37	1.704.162,18	2.104.651,49	20.193.262,92	23.285.818,40
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	442.839,30	7.058.682,96	10.018.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	485.065,41	495.086,21	541.847,98	511.311,00	521.399,04	557.554,63	603.130,35	536.898,52	529.802,13	560.477,61	515.108,12	667.436,89	6.525.117,89	6.770.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	62.586,65	59.045,52	61.564,72	87.612,95	51.777,59	44.365,66	36.828,89	40.276,32	58.981,91	78.824,31	65.632,06	67.018,43	714.515,01	756.000,00
Cota-Parte do ITR.	272,73	83,90	3.376,05	5.189,08	329,50	147,22	41,39	68,34	94,16	66,13	36,51	0,00	9.705,01	13.000,00
Outras Transferências Correntes	218.218,25	193.195,81	207.369,57	222.520,39	228.811,40	349.308,31	126.871,23	184.068,84	203.316,96	342.051,39	221.091,80	704.389,21	3.201.213,16	3.109.818,40
Transferências da LC 61/1989	7.257,98	6.791,78	7.254,44	9.155,24	7.475,78	10.314,41	9.134,79	9.318,88	7.778,33	8.304,38	8.463,51	9.294,07	100.543,59	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.777,94	1.801,91	1.801,91	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	21.484,62	22.000,00
Transferências do FUNDEB	189.569,08	195.031,39	206.563,00	199.933,89	196.452,81	220.475,69	238.634,36	232.047,53	218.714,57	228.850,65	223.857,41	211.870,30	2.562.000,68	2.520.000,00
Outras Receitas Correntes	19.439,38	11.721,23	8.978,57	9.211,27	7.353,98	16.388,18	1.109,84	56,59	1.001,00	158,59	876,36	495,52	76.790,51	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	**198.558,96**	**211.414,69**	**206.171,40**	**217.080,06**	**213.310,37**	**252.245,08**	**248.175,10**	**271.900,81**	**223.646,51**	**238.784,45**	**251.842,35**	**237.685,61**	**2.770.815,39**	**3.307.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	198.558,96	211.414,69	206.171,40	217.080,06	213.310,37	252.245,08	248.175,10	271.900,81	223.646,51	238.784,45	251.842,35	237.685,61	2.770.815,39	3.307.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.781.920,17**	**1.396.683,47**	**1.447.148,22**	**1.466.524,55**	**1.464.934,13**	**2.143.042,99**	**1.553.619,30**	**1.703.829,01**	**1.511.584,64**	**1.809.060,12**	**1.630.761,12**	**2.399.530,68**	**20.308.638,40**	**23.980.818,40**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC/SC 18.981/(	Secretário da Administração e Faze	Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.361.218,20	1.285.797,36	1.111.070,74
DEDUÇÕES (II)	16.300,41	16.300,41	16.300,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.361,42	1.689.789,46	2.104.449,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.841.994,25	3.615.212,74	3.464.290,74
Demais Haveres Financeiros	16.300,41	16.300,41	16.300,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.344.917,79	1.269.496,95	1.094.770,33
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.031.709,24	1.009.700,50	876.774,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**313.208,55**	**259.796,45**	**217.996,05**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-41.800,40**	**-95.212,50**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-818.000,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.980.818,40	10.608.384,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.474.600,00	934.558,05
I.P.T.U.	285.500,00	196.123,47
I.S.S.	810.500,00	307.590,36
I.T.B.I.	78.300,00	22.975,13
I.R.R.F.	358.000,00	100.895,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.300,00	306.973,60
Contribuições	89.000,00	59.150,60
Receita Patrimonial	150.800,00	67.993,14
Aplicações Financeiras(II)	150.800,00	67.993,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.978.218,40	9.023.306,81
Cota-Parte do FPM	8.238.000,00	2.828.595,64
Cota-Parte do ICMS	5.416.000,00	2.730.283,51
Cota-Parte do IPVA	604.800,00	277.929,37
Cota-Parte do ITR	10.400,00	245,26
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	8.653,62
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	41.835,16
Transferências do FUNDEB	2.520.000,00	1.353.974,82
Outras Transferências Correntes	3.109.818,40	1.781.789,43
Demais Receitas Correntes	1.288.200,00	523.376,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.288.200,00	523.376,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.830.018,40	10.540.391,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.555.000,00	417.679,24
Operação de Crédito(VI)	5.000.000,00	26.740,27
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	186.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	186.400,00
Transferências de Capital	6.405.000,00	204.538,97
Convênios	6.385.000,00	176.473,58
Outras Transferências de Capital	20.000,00	28.065,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.555.000,00	390.938,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.385.018,40**	**10.931.330,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.504.944,93	10.175.931,17	9.163.300,72	8.307.860,94	170.287,30	39.072,98	33.047,63
Pessoal e Encargos Sociais	13.398.982,61	5.651.830,35	5.647.825,95	5.359.538,46	170.287,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.095.962,32	4.524.100,82	3.515.474,77	2.948.322,48	0,00	39.072,98	33.047,63
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.095.962,32	4.524.100,82	3.515.474,77	2.948.322,48	0,00	39.072,98	33.047,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.494.944,93	10.175.931,17	9.163.300,72	8.307.860,94	170.287,30	39.072,98	33.047,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.679.198,77	845.849,78	693.124,83	644.391,83	97.307,45	44.264,30	42.797,36
Investimentos	13.171.198,77	568.962,05	416.237,10	367.504,10	97.307,45	44.264,30	42.797,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	508.000,00	276.887,73	276.887,73	276.887,73	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.171.198,77	568.962,05	416.237,10	367.504,10	97.307,45	44.264,30	42.797,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	124.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.790.643,70**	**10.744.893,22**	**9.579.537,82**	**8.675.365,04**	**267.594,75**	**83.337,28**	**75.844,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.912.525,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	67.993,14
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.980.519,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.361.218,20	1.111.070,74
DEDUÇÕES (XXIX)	16.300,41	16.300,41
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.361,42	2.104.449,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.841.994,25	3.464.290,74
Demais Haveres Financeiros	16.300,41	16.300,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.344.917,79	1.094.770,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**250.147,46**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	377.703,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-127.556,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-195.549,19**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	613.043,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	613.043,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.649.538,92	2.192.455,33	1.284.056,41	854,92	2.557.082,92	246.517,01	78.106,75	83.337,28	80.302,24	931,45	243.390,07	2.800.472,99
EXECUTIVO	1.649.538,92	2.192.455,33	1.284.056,41	854,92	2.557.082,92	246.517,01	78.106,75	83.337,28	80.302,24	931,45	243.390,07	2.800.472,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.649.538,92	2.175.936,03	1.276.298,88	43,50	2.549.132,57	246.517,01	78.035,84	83.266,37	80.231,33	931,45	243.390,07	2.792.522,64
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.556,33	49.217,56	49.217,56	0,00	45.556,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.556,33
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	59.628,07	92.298,40	68.344,06	0,00	83.582,41	0,00	1.426,12	1.426,12	1.426,12	0,00	0,00	83.582,41
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	915,00	160,00	160,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	127.423,81	340.051,68	246.943,19	0,00	220.532,30	0,00	22.866,93	18.774,75	17.307,81	0,00	5.559,12	226.091,42
GABINETE DO PREFEITO	30.487,03	45.357,02	26.848,37	0,00	48.995,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.995,68
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	43.410,59	155.014,52	72.245,34	0,00	126.179,77	0,00	5.775,20	5.114,20	3.546,10	0,00	2.229,10	128.408,87
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	217.909,73	80.855,47	57.858,24	0,00	240.906,96	0,00	193,51	193,51	193,51	0,00	0,00	240.906,96
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	290.517,60	333.125,79	153.393,20	43,50	470.206,69	0,00	1.040,37	977,37	977,37	0,00	63,00	470.269,69
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	32.029,56	40.736,26	24.044,87	0,00	48.720,95	0,00	2.790,00	150,00	150,00	0,00	2.640,00	51.360,95
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	198.048,12	305.196,27	139.261,96	0,00	363.982,43	246.517,01	43.773,14	56.459,85	56.459,85	931,45	232.898,85	596.881,28
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	603.613,08	733.923,06	437.982,09	0,00	899.554,05	0,00	170,57	170,57	170,57	0,00	0,00	899.554,05
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	16.519,30	7.757,53	811,42	7.950,35	0,00	70,91	70,91	70,91	0,00	0,00	7.950,35
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAR	0,00	16.519,30	7.757,53	811,42	7.950,35	0,00	70,91	70,91	70,91	0,00	0,00	7.950,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.649.538,92**	**2.192.455,33**	**1.284.056,41**	**854,92**	**2.557.082,92**	**246.517,01**	**78.106,75**	**83.337,28**	**80.302,24**	**931,45**	**243.390,07**	**2.800.472,99**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.532.300,00	1.532.300,00	627.584,45	40,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	285.500,00	285.500,00	196.123,47	68,69
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	179.226,30	68,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.500,00	25.500,00	16.897,17	66,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	78.300,00	78.300,00	22.975,13	29,34
1.2.1- ITBI	78.000,00	78.000,00	22.801,16	29,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	173,97	57,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.500,00	810.500,00	307.590,36	37,95
1.3.1- ISS	722.000,00	722.000,00	300.676,28	41,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.500,00	88.500,00	6.914,08	7,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	100.895,49	28,18
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.656.000,00	17.656.000,00	7.359.577,39	41,68
2.1- Cota-Parte FPM	10.018.000,00	10.018.000,00	3.535.744,38	35,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	3.535.744,38	39,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	474.000,00	474.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	3.412.853,62	50,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	10.816,98	49,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	52.293,96	67,91
2.5- Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	306,53	2,36
2.6- Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	347.561,92	45,97
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.188.300,00	19.188.300,00	7.987.161,84	41,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	478.400,00	478.400,00	284.083,78	59,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	295.000,00	295.000,00	170.357,55	57,75
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.500,00	6.500,00	1.370,00	21,08
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.800,00	96.800,00	39.136,80	40,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	67.400,00	67.400,00	29.388,03	43,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.700,00	12.700,00	43.831,40	345,13
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.000,00	285.000,00	89.579,01	31,43
6.1- Transferências de Convênios	285.000,00	285.000,00	89.579,01	31,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.000,00	103.000,00	26.158,24	25,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	866.400,00	866.400,00	399.821,03	46,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.307.600,00	3.307.600,00	1.472.034,83	44,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	707.148,74	39,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.354.000,00	1.354.000,00	682.570,11	50,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	2.163,36	49,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	10.458,80	67,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.600,00	2.600,00	61,27	2,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	151.200,00	151.200,00	69.632,55	46,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.527.000,00	2.527.000,00	1.355.339,93	53,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.520.000,00	2.520.000,00	1.353.974,82	53,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.365,11	19,50
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-787.600,00	-787.600,00	-118.060,01	14,99

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.768.200,00	1.811.128,41	1.090.593,01	60,22	1.090.593,01	60,22
13.1- Com Educação Infantil	1.292.200,00	1.335.128,41	779.929,58	58,42	779.929,58	58,42
13.2- Com Ensino Fundamental	476.000,00	476.000,00	310.663,43	65,27	310.663,43	65,27
14- OUTRAS DESPESAS	758.800,00	758.800,00	434.222,06	57,22	386.449,61	50,93
14.1- Com Educação Infantil	477.800,00	477.800,00	279.248,14	58,44	236.334,74	49,46
14.2- Com Ensino Fundamental	281.000,00	281.000,00	154.973,92	55,15	150.114,87	53,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.527.000,00	2.569.928,41	1.524.815,07	59,33	1.477.042,62	57,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.928,41
17.1 - FUNDEB 60%	42.928,41
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.928,41
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.434.114,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,81

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	42.928,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.210.892,00	3.253.820,41	1.453.896,69	44,68	1.386.170,21	42,60
22.1- Creche	1.065.000,00	1.075.000,00	488.755,65	45,47	451.328,88	41,98
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	590.000,00	600.000,00	335.699,86	55,95	317.735,17	52,96
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	475.000,00	475.000,00	153.055,79	32,22	133.593,71	28,12
22.2- Pré-escola	2.145.892,00	2.178.820,41	965.141,04	44,30	934.841,33	42,91
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.180.000,00	1.212.928,41	723.477,86	59,65	698.529,15	57,59
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	965.892,00	965.892,00	241.663,18	25,02	236.312,18	24,47
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.972.000,00	1.972.000,00	745.582,13	37,81	726.430,42	36,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	757.000,00	757.000,00	465.637,35	61,51	460.778,30	60,87
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.215.000,00	1.215.000,00	279.944,78	23,04	265.652,12	21,86
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.182.892,00	5.225.820,41	2.199.478,82	42,09	2.112.600,63	40,43

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-118.060,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.928,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-75.131,60
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.187.732,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	297.000,00	297.972,25	160.377,83	53,82	145.771,76	48,92
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.845.500,00	2.905.598,86	188.813,64	6,50	184.841,99	6,36
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.142.500,00	3.203.571,11	349.191,47	10,90	330.613,75	10,32
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.325.392,00	8.429.391,52	2.548.670,29	30,24	2.443.214,38	28,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	46.387,62	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.353.974,82	170.357,55
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.385.809,08	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.382.349,87	0,00
48.2 Restos a Pagar	3.459,21	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.365,11	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.918,47	170.357,55
51- (+) Ajustes	0,00	250,09
51.1. Retenções	0,00	250,09
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.918,47	170.607,64

GRÃO PARÁ, 11/07/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 18.981/O-5

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N. 24-2018 AASSC

Publicação Nº 1681752

O CONTRATO Nº 24/2018, DE 28 DE JUNHO 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GRÃO PARÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE SANTA CATARINA (AASSC), NA FORMA ABAIXO:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA - AASSC, inscrito no CNPJ: 17.236.080/0001-81, representada neste ato pela sua Presidente Noemir Terezinha Santos, inscrita no CPF sob nº 538.065.659-53 com endereço empresarial na Rua Professora Maria Julia Franco, nº 501, Bairro Prainha, Florianópolis – SC, CEP: 88020-280 e PREFEITURA DE GRÃO PARÁ- SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito MARCIO BORBA BLASIUS, com fundamento nos arts. 6º e 30, VII da Constituição Federal de 1988, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVAS

O presente Contrato insere-se no contexto dos Direitos Sociais, elencados na Constituição Federal de 1988, proporcionando a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde.

O Legislador Constituinte de 1988 vinculou a dignidade da pessoa humana com o direito a saúde, sendo assim pelas ópticas da CF/88, em vista da sua aguda relevância social, o Contrato em questão têm justificativa mais do que óbvias.

A Secretaria de Saúde, como uma das signatárias do Contrato, na condição de órgão integrante da Administração Pública do Munícipio de GRÃO-PARÁ- SC, está afinada com os arts. 24, XXIV e 116 da Lei nº 8.666/93, art. 15, XV da Lei 8.080/90 não destoando da regra insculpida no art. 37, XXI, da Carta Magna de 1988, que versam, respectivamente, sobre a dispensa de licitação e o ajuste de Contrato com entidades da administração pública.

A Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, que entre outros fins, objetiva PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS) E IMPLEMENTAR PROJETOS QUE CONTEMPLEM AÇÕES DE CUNHO SOCIAL, visando: a) prevenção e assistência familiar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) assistência médica; c) viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante; d) viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; e) educação e assistência no atendimento à saúde da mulher; f) educação, prevenção e assistência ao dependente químico na inclusão social e regaste de sua cidadania no convívio social e familiar; g) viabilização da assistência médica em oftalmologia, oncologia, cardiologia

e demais especialidades; h) viabilização da assistência em odontologia, psicologia, assistência social, fisioterapia e massoterapia; i) apoio e sustentação no esporte e lazer na forma de auxiliar na promoção da saúde e socialização, através da assistência social nas comunidades de baixa renda, figurando na condição de executora, disponibilizando os seus parceiros para o trabalho proporcionado por meio de Contrato, na forma de seu estatuto.

Como instrumentos de apoio essenciais para a viabilidade do Contrato, na qualidade de intervenientes, inserem-se a Prefeitura de GRÃO-PARÁ- SC e a Secretária de Saúde, representadas por seus titulares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato de envidar esforços para proporcionar aos cidadãos do Município de GRÃO-PARÁ- SC, ações de cunho social, visando à viabilização de assistência médica; viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante no local da prestação do serviço; viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família de modo que possam exercer em toda plenitude a cidadania, em face do princípio da dignidade da pessoa humana, que lhes é assegurada pela Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO DO PESSOAL E DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) na forma do seu estatuto social promoverá a seleção do pessoal que realizará a prestação de serviços objeto deste Contrato.

Para todos os fins não haverá quaisquer vínculos de naturezas trabalhista ou previdenciária, bem como responsabilidades civis ou penais, entre a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) e a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ- SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO PELA ATIVIDADE EXERCIDA

O Município de GRÃO-PARÁ- SC, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, retribuirá a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) no Valor Global de R$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas de R$1.316,67(Hum mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), mediante deposito na conta da entidade (Agência: 1808-2 – Conta Corrente: 28.908-6 - Banco do Brasil) em face do cumprimento das atividades acordadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A direção, coordenação e supervisão dos trabalhos serão exercidas pelos funcionários e colaboradores indicado pela AASSC.

O transporte Intermunicipal do paciente ficará a cargo do Município de GRÃO-PARÁ- SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO E DA INTERVENIÊNCIA

A Prefeitura de GRÃO PARÁ-SC junto com sua Secretária de Saúde, representadas, neste ato, respectivamente, pelos Srs. Prefeito Municipal MARCIO BORBA BLASIUS e Secretário RICARDO SCHLICKMANN ASCARI na condição de intervenientes, aderem ao presente instrumento, somando esforços para que o Contrato atinja os seus fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.: 14.02.2.034.3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato, em qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 30 dias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato vigerá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante mútuo acordo pelas partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC, com privilégio sobre qualquer outro que possuam ou venham possuir, para dirimir todas questões suscitadas na execução do presente Contrato.

E por se encontrarem acordadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Grão-Pará, 28 de junho de 2018.

Prefeitura de Grão-Pará- SC	Secretaria da Saúde de Grão-Pará-SC
Prefeito Municipal MARCIO BORBA BLASIUS	Secretário RICARDO SCHLICKMANN ASCARI

Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) Presidente Noemir Terezinha Santos

Testemunhas:

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 39/2018 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1681168

DECRETO N. º 39/2018 DE 06 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 05/2018, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n° 134 de 24 de novembro de 2009, Lei Complementar n° 185 de 12 de maio de 2015 e Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo N° 05/2018 do Fundo Municipal de Saúde, realizado através da empresa Acesse Concursos LTDA:

- Presidente: Patrícia Cardoso Mendonça
- Maria Aparecida Martins da Silva
- Juliano Fagundes de Araujo

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos a data de 06 de julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gravatal/SC, 06 de julho de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 90.18 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SEC. EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.DOC

Publicação Nº 1681857

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 112/18, Edital de Pregão Presencial Nº 90/18. Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos, Eletrodomésticos, Móvies, Computadores, e demais equipamentos destinados as Secretarias de Educação e Administração do Município. ; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 24/07/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 24/07/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 11 de julho de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 1

Publicação Nº 1680874

CONVITE AUDIÊNCIA PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

O Conselho Municipal de Cultura de Guaraciaba/SC, vem por meio dessa convidar a população em geral para participar da Audiência Pública para discussão e apreciação do Plano Municipal de Cultura 2018 X 2028, o qual ocorrerá dia 26 de julho de 2018, às 15h no Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba, sito na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro de Guaraciaba/SC.
O Plano Municipal de Cultura consiste em um documento de planejamento para orientar a execução das políticas culturais do Município pelo período de dez anos, sendo um dos compromissos gerados pela adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).
Um dos pilares de sustentação da Administração Pública é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim sendo, sua ilustre presença nas audiências públicas acima mencionadas demonstram o efetivo exercício da cidadania.

Guaraciaba, 10 de julho de 2018.
Roselaine da Silva Fortes
Presidente do CMC

Roseli V. B. Comin
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Guaramirim

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - ESTEBRA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA ME

Publicação Nº 1681194

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ESTEBRA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA ME referente ao empenho nº. 1599/2018, datado de 05/07/2018, no valor de R$ 681,06 (seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos). Este pagamento se refere à aquisição emergencial de passagens de ônibus para o paciente menor J. C. L. e acompanhante para viabilizar viagem para tratamento médico no município de Porto Alegre/RS nos dias 17 e 18/07/2018, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 11 de julho de 2018.
MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde

Guarujá do Sul

Prefeitura

100/2018

Publicação Nº 1681312

DECRETO Nº 100/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Soma ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 15- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO:
Unidade 01- Fundo Municipal do Idoso:
Atividade: 1501.08.241.0057.2.100
3.1.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Soma ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
11 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

101/2018

Publicação Nº 1681526

DECRETO Nº 101/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
(149)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
(150)4.4.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Soma ..... R$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.0031.2.024
(148)3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 23.000,00

Soma ..... R$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
11 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.592/2018

Publicação Nº 1681626

Lei Municipal nº 2.592/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de bem móvel com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e habitação, efetuar despesas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem móvel nº 059/2018, com a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a cedência ao município de Guarujá do Sul, de 01 (um) veículo automotor marca FORD, modelo KA SEDAN, ano 2018/2018, Placa QIZ 7455, chassi 9BFFZH54JXJ8176093, numero de patrimônio 26412-1, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.
Art. 2º Fica chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o pagamento de combustível, manutenção e disponibilização de servidores públicos para dirigir, o bem de domínio da Secretaria

de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação por 1 (UM) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 11 de Julho de 2018
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 90/2018

Publicação Nº 1681689

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 90/2018.
Pregão Presencial n°. 38/2018.
Tipo: Menor preço Por Lote.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDIMENTO AO DEPTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 25/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25/07/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 11 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 92/2018

Publicação Nº 1681698

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 92/2018.
Pregão Presencial n°. 39/2018.
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO 2018, TRAÇÃO 4X4 COM CABINE FECHADA, PARA COMPOR A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DO MUNICIPIO, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU N° 872460/2018/MAPA/CAIXA
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 26/07/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26/07/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 11 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

DECRETO 114/2018

Publicação Nº 1681782

DECRETO N. 114 /2018
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no artigo 72, da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 4° II e Parágrafo Único da Lei Complementar n. 113/2018;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 02/2017, ficam prorrogados no prazo de 1 (um) ano os cargos temporários, abaixo relacionado:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
GEMERSOM MARCELO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS I	40H
MICHELE CRISTINA TIBURSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC,
09 de junho de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 115/2018

Publicação Nº 1681784

DECRETO N. 115/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 08.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0014 – Acesso a direitos sociais
Projeto/Atividade: 1.313 – Aquisição de bens móveis e imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior –Receita de impostos e transferências DR 3000, com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, de 09 de Julho de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 116/2018

Publicação Nº 1681786

DECRETO N. 116/2018

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS TEMPORARIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado os servidores:

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA
MAURICEIA FABIANA BONES DORNELLES	PROFESSORA	20H	09/07/2018

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
09 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 87/2018

Publicação Nº 1681679

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 87/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2018
OBJETO: CONSERTO E REVISÃO DE MAQUINA DE COSTURA A SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratada: JUSTINA MARIA CARMINATTI - ME
Valor: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 09 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 88/2018

Publicação Nº 1681686

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 88/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO PLACA QHO-5678.
Contratada: IVEPEÇAS COM. DE PEÇAS LTDA.
Valor: R$ 2.218,25 (dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 10 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3.275/2018.

Publicação Nº 1681800

LEI Nº 3.275/2018
Autoriza o Município de Herval d´Oeste-SC a firmar comodato com o Rotary club da cidade de Herval d´Oeste-SC.
Américo Lorini, Prefeito do Município de Herval d´Oeste-SC, Faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica o Município de Herval d´Oeste-SC, autorizado a firmar comodato gratuito com o Rotary Club deste município, para a cedência gratuita por parte do Rotary Club de Herval d´Oeste-SC, de equipamentos médicos para serem usados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, 11 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.276/2018.

Publicação Nº 1681812

LEI N°. 3.276/2018.
"Dispõe sobre a Compensação de valores gerados pela venda do produto resultante da coleta de resíduos recicláveis, pela empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária, e dá outras providências".
AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° Fica estabelecida a Compensação Financeira dos valores gerados pela venda do produto resultante da coleta de resíduos recicláveis, pela empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária, ao município de Herval d'Oeste -SC, em virtude da inexistência do funcionamento de cooperativas e outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
Art. 2° A Compensação Financeira que trata o artigo 1º será efetuada mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,065 (sessenta e cinco milésimos de real) por quilo do produto resultante da coleta seletiva, por parte da empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária, e deverão ser pagos até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, em conta corrente específica para este fim, a ser aberta pelo município.
Parágrafo único Os Valores serão reajustados anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste do contrato de prestação de serviços com empresa detentora do contrato de prestação de serviços de engenharia sanitária.
Art. 3° Fica autorizada a utilização e aplicação dos recursos provenientes da Compensação Financeira para custeio e investimentos nos Serviços Engenharia Sanitária em especial nos serviços de coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis.
Art. 4° A promoção do processo licitatório e a contratação da empresa prestadora dos serviços de engenharia sanitária, de que trata esta lei, serão realizadas pela Administração Municipal, observada as disposições gerais da legislação municipal estadual e federal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste – SC, 11 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI Nº 3.277/2018.

Publicação Nº 1681815

LEI Nº 3.277/2018
Modifica os artigos 7º e 11 e revoga o artigo 10, revoga a alínea "c" do parágrafo primeiro do artigo 14, revoga os artigos 15,16 e 17, todos da Lei nº 3.210/2017 que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O art. 7º da Lei 3.210/2017, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º O Auxílio natalidade se constituirá pelo repasse do valor equivalente a 01(um) salário mínimo nacional, em parcela única ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos nesta lei."

Art.2º Revoga o artigo 10 e seu Parágrafo único, revoga a alínea "c" do Parágrafo primeiro do artigo 14 e revoga os artigos 15,16 e 17 todos da Lei 3.210/2017.

Art.3º O artigo 11 da Lei 3.210/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 O auxílio funeral se constituirá no repasse do valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, em parcela única ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos nesta lei."

Art.4º Todos os demais dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 3.210/2017, permanecem em vigor.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Herval d´Oeste, SC, 11 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito municipal

PORTARIA Nº 883/2018

Publicação Nº 1681423

PORTARIA Nº 883/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 091/2018, a servidora MÁRCIA APARECIDA CAVALHEIRO (MATRÍCULA 2829), ocupante do cargo de AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de julho de 2016 e 09 de julho de 2017, para serem gozadas a partir de 10 de julho de 2018 a 24 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2018

Publicação Nº 1681426

PORTARIA Nº 884/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (TRINTA E SEIS) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 433), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 04 de julho de 2018 a 08 de agosto de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do goza da licença

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887/2018

Publicação Nº 1681429

PORTARIA Nº 887/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DO SERVIDOR, a partir de 11 de julho de 2018, GIULIANA MARATEU XAVIER (MATRÍCULA 4826), a qual exercia a função de RECEPCIONISTA, Nível - 4/3, Referência - A, 44 horas semanais, art. 10 da Lei Complementar nº 320/2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888/2018

Publicação Nº 1681431

PORTARIA Nº 888/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 11 de julho de 2018, com fulcro no artigo 105, IV, §5º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FRANCINE BULH LORASCHI (MATRÍCULA 2676), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889/2018

Publicação Nº 1681432

PORTARIA Nº 889/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 11 de julho de 2018, com fulcro no artigo 105, IV, §5º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ADRIANA BERTUSSO (MATRÍCULA 4138), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890/2018

Publicação Nº 1681447

PORTARIA Nº 890/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 11 de julho de 2018, JOSÉ RAFAEL GOMÉZ GONZALEZ (MATRÍCULA 4807), a qual exercia a função de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2018.

Publicação Nº 1681399

TERMO DE CESSÃO DE USO NR. 003/2018

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL D☐ OESTE SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82939430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00 e da RG nº 167.901/SC, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), , doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DOS PRODUTORES DE ALFAFA ☐ AHPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 05.948.320/0001-91, com sede na Comunidade de Barreiros, em Herval D´Oeste ☐ SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. ANTONINHO ZACARRON, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d☐ Oeste (SC), CPF nº.649.72.699-34 de agora em diante denominada CESSIONÁRIA, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº. 3266/2018 de 15 de junho de 2018 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

O CEDENTE é legítimo proprietário dos seguintes bem:

1) 01 (um) Ancinho enleirador, espalhador, para fenação de forragens, marca Nogueira, modelo Haynog 300, ano 2017, Série nº BBBH 106536. Pat/FDR nº 1844;
2) 91(uma) Secadeira tambor, marca Nogueira, modelo SN 165, Larg.Corte 165 CM, com 06 facas duplas facede corte, levante hidráulico, dispositivo de segurança contra impacto, inclinação até 25º, Série nº BBBH107119, Pat/FDR nº 1846 .

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº.3772/2018 de 15 de junho de 2018, O CEDENTE cede os referidos equipamentos para a CESSIONÁRIA, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II – DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

III - DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do CEDENTE:

1) Colocar o bem à disposição da CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso;
2) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da CESSIONÁRIA:

1) Cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;

2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;

3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos;

4) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral;

5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;

7) São ainda de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV ☐ DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS
A CESSIONÁRIA, recebe os bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o CEDENTE de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o CEDENTE, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A CESSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, vender os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VI- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D´Oeste ☐ SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Herval d' Oeste, 09 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DOS PRODUTORES DE ALFAFA ☐ AHPA
Presidente
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE REPASSE Nº 001/2018.

Publicação Nº 1681395

TERMO DE REPASSE Nº 001/2018.

"TERMO DE REPASSE FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE (SC) E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ESPERANÇA".

O MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Senhor AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº 162.730.799-00 e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ESPERANÇA, entidade beneficente, sediada no Município de Herval d'Oeste(SC), inscrita no CNPJ sob nº 04.038.065/0001-87, representada neste ato por seu Presidente, Sr. LUIS CARLOS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF nº 221.534.540-34, residente e domiciliado na cidade de Herval d'Oeste(SC), resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Repasse Financeiro tem por objeto o repasse pelo Município à Entidade de recursos financeiros, destinados à manutenção de despesas de manutenção realizadas pela escolinha de futebol de campo, formada por crianças e adolescentes residentes no Município de Herval d'Oeste (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamentação Legal na Lei Municipal nº 3.230/2017, a qual prevê a Programação Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e Lei nº 3274, a qual autoriza firmar Convênios através de subvenção social para repasse financeiro à Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do presente Convênio, o Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL ESPERANÇA, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 04 (quatro) parcelas, sendo o primeiro repasse realizado após a publicação da lei que autoriza firmar o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1- Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.

2- Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos.

3- Prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes, porém a última parcela não poderá exceder ao último dia do exercício financeiro.

4- Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento.

5- A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão de responsabilidade da Entidade.

6- Cumprir os requisitos da Lei nº 3.230/2017 que autoriza firmar o presente Termo, bem como a IN 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Contribuir mensalmente no prazo pactuado na Cláusula Terceira - com o Valor, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vinculada a assinatura do termo de Convênio para o repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem, e manter a regularidade fiscal das mesmas até o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 3.230/2017 de 08 de dezembro de 2017, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DEPARTAMENTO DE ESPORTES Função Programática: 0604-27.812.00117-2040,Elemento de despesa: 3350000000, Transferências Financeiras a Entidades Filantrópicas Sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1- A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, será realizada pela Entidade beneficente mensalmente, não podendo ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes, de acordo com o anexo VII da resolução nº 14/12 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Normativa Municipal CCI nº 04/2006, conforme descriminada a seguir:
I – Cópia do convênio e dos seus termos aditivos se houver;
II – Comprovante de depósito do valor em conta;
III – Cópia do extrato da conta bancária para movimentação dos recursos conveniados, com a demonstração do valor depositado e respectivos saques via cheque;
IV - Conciliação bancária se for o caso;
V - Balancete de prestação de contas;
VI - Comprovante do recolhimento do saldo financeiro, se houver;
VII - Documentos comprobatórios da despesa em via original (Notas Fiscais, Cupons Fiscais, em nome da entidade beneficiada);
§ 1º. Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais;
§ 2º. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa autorizada pela Prefeitura Municipal, no caso de prestação de serviços;
VIII – Comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) no caso da despesa ser de prestação de serviços;
IX – Fotocópia dos cheques utilizados, caso seja realizado algum pagamento em cheque;
X – Declaração do Presidente da entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
XI – Carimbo nos comprovantes das despesas certificando que os

materiais foram recebidos ou os serviços prestados e aceitos;
XII – Relação contendo: nome completo, nº do CPF e assinatura dos beneficiados quando se tratar de doação de cestas básicas, medicamentos ou outras doações.
2- Os recursos transferidos mediante convênio, termo ou ajuste não poderão ser utilizados em finalidade diversa da pactuada.
3- Os recursos recebidos do Município a título de convênios, acordos ou ajustes, deverão ser depositados em conta específica em nome da entidade beneficiária e movimentados através de transferência eletrônica, ordem bancária ou via cheque para cada pagamento, nominal ao fornecedor do produto ou serviço, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal.
4- É vedada à utilização dos recursos concedidos para pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e tarifa de manutenção de conta bancária ativa.
5- É vedada à concessão de recursos:
I – Para entidades que visem à obtenção de lucros;
II – Para entidades que não tiveram, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente;
III – Para atender despesas já realizadas;
IV – Para Igrejas e cultos religiosos;
V – Para fundação, organização ou instalação de entidade.
6- As parcelas vincendas somente serão liberadas após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Coordenadoria de Controle Interno.

7- As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão respeitar a lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Municipalidade decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização relativa à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteirada.
Herval d' Oeste (SC), 09 de julho de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LUIS CARLOS SILVA DOS SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:
1- _____ _____
Mauro Sérgio Martini — Andréia Dorini Giacomini
CPF nº 713.164.509-53 — CPF nº 021.913.849-43

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO IPREVI-HO Nº 12/2018

Publicação Nº 1681503

RESOLUÇÃO Nº 12/2018
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL – ATIVIDADES NOCIVAS À SAÚDE, COM PROVENTOS INTEGRAIS À MÉDIA, SEM PARIDADE, À SERVIDORA BERNARDETE SALETE BORTOLI GÜNGERMANN."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial – Atividades Nocivas à Saúde, com proventos integrais à média, formalizado pela servidora Bernardete Salete Bortoli Güngermann em 23/04/2018;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1172, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando as Portarias nº 836 de 29/06/2018 e nº 859 de 03/07/2018;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 40, § 4º, III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial – Atividades Nocivas à Saúde, à servidora Bernardete Salete Bortoli Güngermann, Matrícula nº 548, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Classe "I", do Anexo V da LC nº 280/2011/Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais; com proventos integrais à média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, sem paridade; conforme decisão judicial proferida nos Autos nº 5003117-25.2016.4.04.7203/SC da 1ª Vara Federal de Joaçaba; a partir de 02 de julho de 2018;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 03 de julho de 2018.
JAQUELINE RAZERA — SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Diretora de Gestão Administrativa — Presidente do Conselho de Administração Gestora

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1681512

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D' OESTE (SC)– IPREVI-HO
CNPJ Nº: 07.733.382/0001-01
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
CONTRATANTE
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67
Rua João Pessoa, nº 134 - Centro.

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018
Pelo presente instrumento, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste (SC), - IPREVI-HO - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 07.733.382/0001-01, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração - Gestora, Senhora Sirlei de Fátima Miguelão, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 458.528.989-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 neste ato representado por seu procurador, Senhor Ernesto Muniz de Souza Jr, advogado, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, que tem por objeto cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação a número de usuários para uso da contratante no município de Herval d'Oeste, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo do sistema "Recursos Humanos" – sem limite de usuários – necessário ao uso do sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: Pelo acompanhamento técnico, configuração, customização, treinamento e despesas de implantação do serviço que é uma ferramenta de complementação do Sistema Folha de Pagamento – IPREVI-HO será pago o valor de R$ 563,05 (quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos) em parcela única.

Parágrafo segundo: a remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Parágrafo terceiro: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);

Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

Considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais. do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 040/2017 e nº 01/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste (SC), 11 de julho de 2018.
SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Gestora
CPF: 458.528.989-53
Contratante

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
Procurador
CPF nº 004.770.259-19
Contratada

Testemunhas:
Jaqueline Razera — CPF: 642.763.849-15
Francis Spada — CPF:

Ibiam

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033 - MIL PLANTAS LTDA ME

Publicação Nº 1681221

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 033/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2018
SRP Nº 028/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 040/2018, Processo Licitatório 079/2018, SRP 028/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa, MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.987.698/0001-92, localizada na Rua Brasil, n 07, Centro – Videira – CEP: 89560-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de grama esmeralda, mudas de flores, calcário e adubo para um período de 12 meses.

Item	Qtdade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1000 m²	Grama Esmeralda em placas sem plantio M².	R$ 8,24	R$ 8.240,00
02	5000 und	Mudas de Flores diversas – da época. (amor perfeito, cravina, boca de leão, calêndula, petúnia, sálvia, begônia).	R$ 0,65	R$ 3.250,00
03	06 sacos	Calcário dolomítico PRNT acima de 90%, sacas com no mínimo 50 kg.	R$ 10,00	R$ 60,00
04	06 sacos	Adubo fertilizante 9-33-12, sacas com no mínimo 50 kg.	R$ 90,00	R$ 540,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora. Os quantitativos abaixo indicados são mera expectativa de contratação.

1.4 O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantia necessária para suprir a necessidade das Secretarias do Município. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados. Empresas que, na fase de lance, cotarem valor acima dos abaixo indicados serão automaticamente desclassificadas no item, conforme segue:

1.5 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.6 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira da empresa vencedora.

1.7 O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de 02 dias após emitida a autorização de fornecimento.

1.8 A empresa vencedora, deverá observar o estado fitossanitário das mudas, devem apresentar brotações novas e sadias. Caso as mudas que forem entregues, apresentarem sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas, danificadas, torcidas ou quebradas, serão devolvidas para troca.

1.9 A grama, deve estar em perfeito estado de conservação, placas sadias e verdes. Se a placa estiver seca, será devolvida e solicitada a troca, sem custo ao município.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

Início: 03/07/2018
Término: 03/07/2019

a) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO
6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 – Fornecer peças com garantia mínima de 1 (um) ano.

7 - DA DESPESA:
7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduz.	Detalhamento	Atividade
63	33903031000000	Manutenção das atividades da Infraestrutura, Obras e Transportes.

8. DO PAGAMENTO
8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081 de 04/01/2018 através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e CNDT), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento-AF no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 3(três) dias, conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento do item, poderá o Município cobrar multa de R$ 400,00(Quatrocentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 040/2018 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 040/2018.

12. DAS PENALIDADES
12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total da proposta adjudicada;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois)

anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 079/2018; o Edital do Pregão n. 040/2018, SRP 028/2018 as propostas com preços e especificações.

16.2 - A fiscalização deverá ser acompanhada pelo Secretário Municipal, Ricardo Galafassi, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE JULHO DE 2018.

IVANIR ZANIN	MIL PLANTAS IND E COMÉRCIO LTDA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.987.698/0001-92
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3155/2018

Publicação Nº 1681644

DECRETO Nº 3155, DE 04 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	17	Saneamento
Sub-Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	1701	Prevenção de Doenças
Projeto/Atividade:	2012	Manut. do Saneamento Urbano
Modalidade de Aplicação:	3390	Aplicação Direta R$ 15.000,00
Fonte: Red. 156	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Próprio

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 04 DE JULHO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 1682082

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO N. 031/2012 – TOMADA DE PREÇOS N. 006/2012.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2012.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA 20 DE JULHO, CONTRATO DE REPASSE 3728914-02/2011 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – RECUSRSOS FEDERAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM/SC CNPJ 01.612.745/0001-74, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. IVANIR ZANIN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA ME, CNPJ Nº.05.140.822/0001-91.

Por meio deste instrumento o Município de Ibiam SC vem formalmente rescindir o contrato administrativo 056/2012 e seu termo aditivo 001/2017, firmados com a Empresa Construtora José Reinaldo Me com Sede na Cidade de Fraiburgo SC, uma vez que não cumpriu as obrigações contraídas através do contrato firmado entre as partes com relação ao convênio número 766599/2011, processo número 372914-02/2011, consiste na Pavimentação de Passeios na Avenida Vinte de Julho.

Consoante cláusula segunda do contrato firmado, a contratada deveria executar a obra dentro do cronograma físico financeiro, cujo prazo não foi respeitado, ocorrendo assim o abandono da obra .

Entretanto, não obstante o tempo transcorrido, a obra não fora executada/concluída.

Assim, tendo sido esgotadas todas as possibilidades de resolução amigável da situação, e não tendo a contratada cumprido com o contrato, estando, portanto, inadimplente, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato é medida que se impõe, forte no art. 79, inciso I, c/c art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993.

Diante do exposto, o contrato fica rescindido unilateralmente pela Administração Pública, condenando à contratada inadimplente às sanções previstas na cláusula sétima do contrato, sem prejuízo de ação civil reparatória.

Ante o exposto, DECLARO rescindido o contrato administrativo 056/2012 e seu termo aditivo 001/2017, DECLARO ainda a empresa CONSTRUTORA JOSÉ REINALDO LTDA ME, CNPJ Nº.05.140.822/0001-91, em situação de inadimplência referente Contrato administrativo 056/2012 e seu termo aditivo 001/2017, convênio CEF número 766599/2011, processo número 372914-02/2011.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Centro Administrativo de Ibiam – SC, 06 de junho de 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

ERRATA ALTERAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Publicação Nº 1681833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 032/2018
Onde se lê
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 42/2018, Edital de Pregão Presencial nº 26/2018.
OBJETO: Registro de preços para a contratação eventual e futura de serviços de conserto, incluindo a desmontagem e montagem, de pneus destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.
VALOR: R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR: SIGMAR KRUMENAUER - MEI
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2019.
Ibicaré, SC, em 04 de julho de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 032/2018
Como se lê
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 42/2018, Edital de Pregão Presencial nº 26/2018.
OBJETO: Registro de preços para a contratação eventual e futura de serviços de conserto, incluindo a desmontagem e montagem, de pneus destinados à manutenção dos veículos da frota dos órgãos participantes.
VALOR: R$ 69.550,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR: SIGMAR KRUMENAUER - MEI
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2019.
Ibicaré, SC, em 04 de julho de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 78/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Publicação Nº 1681326

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.

Contrato nº: 78/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.
Valor: R$ 1.885.747,25 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Vigência: Inicio 10/07/2018 Termino: 10/07/2019.
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº 58/2018. Recursos: Dotações: 2018(16) – 07.02.1.031.4.4.90.00.00.00.00.00.0183 0000 – Construção de Complexo Esportivo de Lazer. Recursos: Contrato de Empréstimo nº 2017 0128 02 – BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A. Objeto: Execução das obras de construção do parque público municipal, na Rua Marquês do Herval, centro deste município de Ibirama.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 270/2018

Publicação Nº 1682008

DECRETO Nº 270/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 29.600,00 (vinte e nove mi e
seiscentos reais),e da outras providências.

TITULO – I

CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social, 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade:0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1066), código reduzido (19451) valor 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social, 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade:0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1066), código reduzido (19451) valor 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social, 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade:0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1066), código reduzido (19451) valor 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
Atividade: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1066), código reduzido (19451) ..... valor 29.600,00 (Total .....
..... valor 29.600,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme especificado abaixo:
13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
Atividade: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1066), código reduzido (433) ..... valor 29.600,00 (Total .....
..... valor 29.600,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 13 – Fundo Municipal de Assistência Social 13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social, Atividade: 0824400162.029 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (1066), código reduzido (433) valor 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 10 de Julho de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL PRG 046- 2018 MUL - MATERIAL HOPITALAR - 3

Publicação Nº 1681495

Errata 3 do Edital Pregão 046 - FMS

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 046/2018 - FMS, que o Edital será retificado da seguinte forma: Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
45	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL COM PROTETOR DE DEDOS, ATENDENDO NR 32, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO PARENTERAL POR SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE CONFORME NBR 14041, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULA 15 MICRA E ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, TAMPA REVERSÍVEL, TUBO TRANSLÚCIDO PVC 1, 40M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER SLIP E LUER LOCK CONJUGADOS, CLAMP, COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFÓBICA, QUE PERMITE A RETIRADA DE AR DO EQUIPO SEM A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA DE PÉTALA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	1.000,00	UN	2,51	2.510,00	
80	LANCETA DE HGT COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE 25g - 0,5mm x 1,5mm COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGENICO, EM COR LARANJA E BRANCO. O CORPO PROTEGE A LANCETA ANTES E APÓS O USO DA MESMA. CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM LUMEN, COM BISEL DE 3 FACES. AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304, TRIFACETADO E AFIADO. A CANULA COM BISEL É FIXADA NO CORPO POR RESINA ATÓXICA E INERTE. A CANULA COM BISEL É FIXADA COM PROTETOR/SUP CANULA PELO PROCSSO DE CO PLASTICA. O PROTETOR/SUPORTE É COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGENICO, TRANSLUCIDO, PROTEGE O BISEL DA LANCETA. O PROTETOR FOI PROJETADO PARA NÃO SER REUTILIZADO POIS A LANCETA PERMANECE DENTRO DO CORPO, NÃO PERMITINDO ACESSO DO U. COTA PRINCIPAL	150.000,00	UN	0,64	96.000,00	
96	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA / TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA DE LED DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO. CONTER LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES E CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. POSSUIR CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (2.5/4.0MM), 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS. APRESENTAR CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, AUTORIZANDO A DISTRIBUIDORA A COMERCIALIZAR O PRODUTO OFERTADO. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	20,00	UN	485,83	9.716,60	
104	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA, SERINGA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAPACIDADE 1ML COM 100 UNIDADES	50,00	CX	75,63	3.781,50	
105	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA (13X0,33) ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO PRIMARIO, CILINDRO SECUNDARIO, EMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 1ML. O CILINDRO PRIMARIO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUERLOK, FLANGE. O CILINDRO SECUNDARIO É O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇAÕ DA AGULHA. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NO TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM 100 UNIDADES	100,00	CX	23,11	2.311,00	

129	LANCETA DE HGT COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE 25g - 0,5mm x 1,5mm COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGENICO, EM COR LARANJA E BRANCO. O CORPO PROTEGE A LANCETA ANTES E APÓS O USO DA MESMA. CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM LUMEN, COM BISEL DE 3 FACES. AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304, TRIFACETADO E AFIADO. COTA RESERVADA	50.000,00	UN	0,64	32.000,00	
Total Geral: 1.964.972,58						

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Unit	Vlr Tot	N° Registro Minist. Saúde/ Anvisa
45	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL COM PROTETOR DE DEDOS, ATENDENDO NR 32, PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO PARENTERAL POR SISTEMA FECHADO, PONTA PERFURANTE CONFORME NBR 14041, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULA 15 MICRA E ENTRADA DE AR COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRAS, TAMPA REVERSÍVEL, TUBO TRANSLÚCIDO PVC ENTRE 1,20M E 1,60M, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER SLIP E LUER LOCK CONJUGADOS, CLAMP, COM TAMPA PROTETORA CONTENDO MEMBRANA HIDROFÓBICA, QUE PERMITE A RETIRADA DE AR DO EQUIPO SEM A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA DE PÉTALA. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	1.000,00	UN	2,51	2.510,00	
80	LANCETA DE HGT COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE (entre 23 e 28g)- (entre 0,3 e 0,5mm) x (entre 1,3 e 1,6mm COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGENICO, EM CORES DIVERSAS CONFORME DISPONIBILIDADE NO MERCADO. O CORPO PROTEGE A LANCETA ANTES E APÓS O USO DA MESMA. CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM LUMEN, COM BISEL DE 3 FACES. AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304, TRIFACETADO E AFIADO. A CANULA COM BISEL É FIXADA NO CORPO POR RESINA ATÓXICA E INERTE. A CANULA COM BISEL É FIXADA COM PROTETOR/SUP CANULA PELO PROCESSO DE COR PLASTICA. O PROTETOR/SUPORTE É COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGENICO, TRANSLUCIDO, PROTEGE O BISEL DA LANCETA. O PROTETOR FOI PROJETADO PARA NÃO SER REUTILIZADO POIS A LANCETA PERMANECE DENTRO DO CORPO NÃO PERMITINDO ACESSO DO USUÁRIO EVITANDO ACIDENTES. COTA PRINCIPAL	150.000,00	UN	0,64	96.000,00	
96	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA / TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA DE LED DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO. CONTER LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES E CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. POSSUIR CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (2.5/4.0MM), 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	20,00	UN	485,83	9.716,60	
104	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SEM AGULHA, SERINGA FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAPACIDADE 1ML COM 100 UNIDADES	50,00	CX	33,15	3.781,50	
105	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA) SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA (13X0,33) ESTERIL, DESCARTAVEL, DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO PRIMARIO, CILINDRO SECUNDARIO, EMBOLO E GRADUAÇÃO ATE 1ML. O CILINDRO PRIMARIO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUERLOK, FLANGE. O CILINDRO SECUNDARIO É O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITA A RETRAÇAÕ DA AGULHA. O EMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NO TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. COM 100 UNIDADES	100,00	CX	75,63	2.311,00	

129	LANCETA DE HGT COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CALIBRE (entre 23 e 28g) - (entre 0,3 e 0,5mm) x (entre 1,3 e 1,6mm COMPOSTO DE POLIPROPILENO MOLDADO, ATÓXICO E APIROGENICO, EM CORES DIVERSAS CONFORME DISPONIBILIDADE NO MERCADO. O CORPO PROTEGE A LANCETA ANTES E APÓS O USO DA MESMA. CONSTITUIDA EM AÇO INOXIDAVEL, SEM LUMEN, COM BISEL DE 3 FACES. AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO 304, TRIFACETADO E AFIADO. A CANULA COM BISEL É FIXADA NO CORPO POR RESINA ATÓXICA E INERTE. A CANULA COM BISEL É FIXADA COM PROTETOR/SUP CANULA PELO PROCESSO DE COR PLASTICA. O PROTETOR/SUPORTE É COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, APIROGENICO, TRANSLUCIDO, PROTEGE O BISEL DA LANCETA. O PROTETOR FOI PROJETADO PARA NÃO SER REUTILIZADO POIS A LANCETA PERMANECE DENTRO DO CORPO NÃO PERMITINDO ACESSO DO USUÁRIO EVITANDO ACIDENTES. COTA RESERVADA	50.000,00	UN	0,64	32.000,00	
Total Geral: 1.968.100,58						

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 25 de Julho de 2018 às 09:00 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 08h30min horas.

Ilhota, 11 de Julho de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

REPUBLICAÇÃO POR ERRO LEI COMPLEMENTAR N°124/2018

Publicação Nº 1681001

LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2018

ALTERA A QUANTIDADE DE MÉDICOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulgou e sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada a quantidade de médicos do quadro de servidores do Município, prevista no Anexo I da Lei Complementar Municipal 39/2013, nos seguintes termos:

CARGO	QUANTIDADE
Médico Cardiologista	1
Médico Clínico Geral	10
Médico Ginecologista	3
Médico Pediatra	3

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 27 de junho de 2018.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2018

Publicação Nº 1681341

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA N° 08/2018

ESTABELECE A DATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74 DO REGIMENTO INTERNO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1° Ficam determinadas as datas das Sessões Ordinárias para os meses de agosto e setembro de 2018, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Ilhota da seguinte maneira:

MÊS DE AGOSTO MÊS DE SETEMBRO
07/08 (Terça-feira) 04/09 (Terça-feira)
14/08 (Terça-feira) 11/09 (Terça-feira)
21/08 (Terça-feira) 18/09 (Terça-feira)
28/08 (Terça-feira) 25/09 (Terça-feira)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ilhota, 03 de julho de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/2018

Publicação Nº 1682013

Ato da Presidência nº 030/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 24ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 12 de julho de 2018 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
	PLC 431/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	15/06/2018	Poder Legislativo	Luís Antônio Dutra	Acrescenta dispositivo na Lei nº 846, de 02 de janeiro de 1986, e altera a redação do artigo 177 que instituiu o Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
043	PLC 432/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: -	02/07/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Cria cargo e vaga no Anexo I da LC nº 3.135, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PL nº 5.034/2018 CCJ: Parecer Favorável	03/07/2018	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Desafeta Bens Móveis do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PR nº 003/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: -	03/07/2018	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Maria Julia Martins Nascimento.	Ordinário	Única	Única
	REQ nº 020/2018	09/07/2018	Poder Legislativo	Gilberto Pereira	Requer à Direção da FTC - Ferrovia Tereza Cristina, relatório contendo informações técnicas, bem como a previsão para o início e término da obra de concretagem da descida no final da Rua Itaquera, bairro Paes Leme, assumido publicamente pela empresa.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 11 de julho de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

PORTARIA CMI Nº 068/2018

Publicação Nº 1682007

PORTARIA CMI Nº 068/2018

"Concede Férias à Servidora Tatianne de Bona"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Tatianne de Bona, Analista Legislativa, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 25/06/2017 a 24/06/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 16/07/2018 e 25/07/2018.
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 11 de julho de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 11/07/2018.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 285/18

Publicação Nº 1681259

ATO DE POSSE Nº 285/18

De 09 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Valdete Cecilia Rezini de Souza, nomeada através da Portaria nº 961/18 para o cargo de Enfermeiro IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Valdete Cecilia Rezini de Souza
Empossada

ATO DE POSSE N° 286/18

Publicação Nº 1681260

ATO DE POSSE Nº 286/18
De 09 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Valmir Wotmeyer, nomeado através da Portaria nº 932/18 para o cargo de Motorista, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Valmir Wotmeyer
Empossado

ATO DE POSSE N° 287/18

Publicação Nº 1681261

ATO DE POSSE Nº 287/18

De 10 de julho de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Júlia Elisabeth Klitzke, nomeada através da Portaria nº 753/18 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Júlia Elisabeth Klitzke
Empossada

CONTRATO Nº 059/2018

Publicação Nº 1681121

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 059/2018
CONTRATADA: NOVO SOLO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente edital, a aquisição de uma roçadeira articulada lateral (implemento a ser fixado em trator de rodas).
VALOR: R$ 47.550,00
PRAZO: 02 de julho de 2018 até 02 de setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018.

DECRETO Nº 364/18

Publicação Nº 1680951

. DECRETO Nº 364/18
. De 11 de julho de 2018

Nomeia Comissão para Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Educador de Abrigo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, a Lei 4724/12, a Lei 4989/14 e Lei nº 5557/18 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a contratação por tempo

determinado de profissionais para compor a equipe do Abrigo Institucional, como Educador de Abrigo, as pessoas a seguir relacionadas:

- Walfredo Haag - Presidente
- Alessandra Mara de Souza - Membro
- José Dempsey Dodero Junior - Membro

Art. 2º Fica estipulada gratificação de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), por edital, aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido à Secretária e homologado pelo Prefeito, quando do término dos processos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 365/18

Publicação Nº 1680983

. DECRETO Nº 365/18
. De 11 de julho de 2018

Homologa Resultado Final Processo Seletivo / Obras

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Comissão nomeada pelo Decreto nº 296/18, Edital homologado pelo Decreto nº 300/18 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2018/OBRAS, para o cargo de Operador de Máquina Niveladora, o resultado é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Comissão para Processo Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Obras, nomeada pelo Decreto 296/2018

CANDIDATO APROVADO

Nº Inscrição	CANDIDATO	NOTA
001	ADELINO BRACIANI	9,0

Alexandre Ricardo Tamanini / Daniela Mattos Soares / Leníria Preillipper
Membros da Comissão

DECRETO Nº 366/18

Publicação Nº 1681039

. DECRETO Nº 366/18
. De 11 de julho de 2018

Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 257 de 2018.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício nº 005/2018 da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 257 de 2018, para apurar condutas e responsabilidades da Servidora Angelita Feliciano, por mais 60(sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 367/18

Publicação Nº 1681263

. DECRETO Nº 367/18
. De 11 de julho de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5559 de julho de 2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.980.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito	
0023.0695.0002.2070 - Manutenção das Ações de Turismo	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
0027.0813.0002.1070 - Investimentos em Infra-estrutura Turística	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
0027.0813.0002.1071 - Investimentos em Infra-estrutura do Parque Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0122.0009.2350 - Manutenção Geral Ações de Planejamento Urbano Municipal	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00

0015.0451.0009.1351 - Projetos, Gestão Urbana e Topografia	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
10.001 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0017.0512.0010.1400 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1314 - Pavimentação e Drenagem - PAC 2	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.980.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 368/18

Publicação Nº 1681350

. DECRETO Nº 368/18
. De 11 de julho de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 955.992,68 (NOVECENTOS CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
33.001.0008.0331.0033.2600.33900000000000	03000001	955.992,68

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 369/18

Publicação Nº 1681413

. DECRETO Nº 369/18
. De 11 de julho de 2018

Delega atribuições / Manoel Felipe Boaventura

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e considerando as férias do Secretário de Administração e Finanças, conforme CI nº 186/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada atribuições ao Chefe de Gabinete, Manoel Felipe Boaventura, para assinar a documentação contábil/financeira da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cumulativamente com as atribuições do seu cargo, durante o período de férias do Secretário Silvio Cesar da Silva, de 16 de julho à 25 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 370/18

Publicação Nº 1682009

. DECRETO Nº 370/18
. De 11 de julho de 2018
Nomeia Comissão para Processo Seletivo Nº 006/2018 SAÚDE / Médico Psiquiatra 10 h / Médico Pediatra 10 h / Médico Pneumologista 10h / Médico Oftalmologista 10 h / Médico Clínico Geral 20 h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de, Médico Psiquiatra 10 horas, Médico Pediatra 10 horas , Médico Pneumologista 10 horas , Médico Oftalmologista 10 horas, Médico Clínico Geral 20 horas, as pessoas a seguir relacionadas:

- Mara Aparecida Tambani
- Gislaine Niezer Ruthes
- Edson Calson

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5557/2018

Publicação Nº 1680905

. LEI Nº 5557
. de 09 de julho de 2018

Altera a Lei nº 4.724/2012 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no regime jurídico especial administrativo e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei 4.724, de 10 de dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As contratações serão realizadas pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, por tempo estritamente necessário para a consecução das tarefas, pelo prazo de 06 (seis) meses, possibilitada sua prorrogação por igual período, devidamente justificada, observado o prazo máximo de 01 (um ano), exceto para os profissionais técnicos da área da Saúde e educadores de abrigo, que poderão ser contratados pelo prazo de 01 (um) ano, possibilitada a prorrogação por igual período, devidamente justificada, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

LEI Nº 5558/2018

Publicação Nº 1681264

. LEI Nº 5558
. de 11 de julho de 2018
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Sala do Empreendedor "HENRIQUE WANKE SÊNIOR", a sala localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, em Indaial/SC, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

LEI Nº 5559/2018

Publicação Nº 1681265

. LEI Nº 5559
. de 11 de julho de 2018
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.980.000,00 (HUM MILHÃO E NOVECENTOS E OITENTA MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito	
0023.0695.0002.2070 - Manutenção das Ações de Turismo	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
0027.0813.0002.1070 - Investimentos em Infra-estrutura Turística	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	800.000,00
0027.0813.0002.1071 - Investimentos em Infra-estrutura do Parque Jorge Hardt - Ribeirão das Pedras	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
09.001 - Secretaria de Planejamento	
0015.0122.0009.2350 - Manutenção Geral Ações de Planejamento Urbano Municipal	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00
0015.0451.0009.1351 - Projetos, Gestão Urbana e Topografia	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
10.001 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	
0017.0512.0010.1400 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Mobiliário em Geral	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.002 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1314 - Pavimentação e Drenagem - PAC 2	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	1.980.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

LEI Nº 5560/2018

Publicação Nº 1681285

. LEI Nº 5560
. de 11 de julho de 2018
Autoriza o Município de Indaial a firmar Termo de Fomento com a Associação Participativa Recicle Indaial – APRI, com supedâneo no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Participativa Recicle Indaial – APRI, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.083/0001-05, podendo, para tanto, dentre outras medidas estabelecidas no Termo de fomento anexo, promover a concessão do espaço público (galpão), localizado na Rua Anna Bauer, nº 280, Bairro Warnow, Indaial – SC.

Art. 2º Para receber a quaisquer benefícios oriundos do Termo mencionado no art. 1º, a Associação Participativa Recicle Indaial – APRI, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014, especialmente no que concerne à prévia celebração de Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de julho de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

ANEXO I
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-10430

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL – APRI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL – APRI, associação civil sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública pela Lei Municipal nº 3767/08, inscrita no CNPJ sob n° 05.797.083/0001-05, com sede na Rua Anna Bauer, n° 280, bairro Warnow, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu presidente Sr. Osmair Ramos, brasileiro, solteiro, reciclador, inscrito no CPF sob n° 032.131.239-27 e Cédula de Identidade n° 3.899.247/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Assunção, s/n, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Fomento, com base na Lei nº 13.019/2014, com as alterações advindas da Lei 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação entre os partícipes com objetivo de realizar coleta, triagem, beneficiamento e destinação final dos resíduos recicláveis do Município de Indaial.

1.2. Faz parte integrante do presente instrumento o Plano de Trabalho apresentado pela OSC;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. As obrigações da OSC serão prestadas junto ao Centro de Triagem de Indaial, sito na Rua Anna Bauer, n° 280, bairro Warnow, no Município de Indaial.

2.2. O prazo de execução da presente parceira é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente.

Parágrafo único: Considera-se plenamente justificado o atraso da execução das obrigações assumidas pela OSC, ocorrendo:

a) epidemias;

b) cortes frequentes de energia elétrica e água;

c) enchentes e desmoronamentos;

d) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso as mesmas.

e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos de terceiros, por motivos não imputáveis a OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.1. Manter um mínimo de 14 (quatorze) associados para os serviços de triagem e prensa;

3.2. Realizar a triagem e a prensagem dos resíduos sólidos;

3.3. Comercializar por conta própria esses resíduos recicláveis, utilizando os recursos gerados para cobrir as despesas próprias, as rendas dos associados e os objetivos estatutários;

3.4. Manter as instalações da Central de Triagem limpas e organizadas;

3.5. Manter nas instalações da Central de Triagem somente associados e quites com suas obrigações perante a associação;

3.6. Compete a OSC a adesão de novos associados necessários ao desempenho dos serviços, objeto deste termo, correndo também por sua conta os respectivos encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança (equipamentos de proteção individual) e demais exigências decorrentes da legislação trabalhista;

3.7. A conduta dos associados em desacordo com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação, que seja prejudicial ao bom andamento dos serviços da OSC, deverá ser de sua responsabilidade;

3.8. Todas as instalações e equipamentos deverão ser conservados em condições de limpeza e de bom funcionamento;

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus associados, em decorrência da execução desta parceria;

3.10. Manter até o termo final desta parceria as obrigações com os

órgãos públicos (previdenciários, securitários, tributários, trabalhistas e comerciais), resultantes da execução do Termo de Fomento, devidamente regularizados;

3.11. Apresentar mensalmente o número de associados e os recolhimentos previdenciários referentes aos mesmos;

3.12. A OSC mensalmente deverá apresentar para o MUNICÍPIO o balanço dos créditos e débitos, provenientes do resultado do trabalho desenvolvido por meio da presente parceria;

3.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas mensais de água;

3.14. É proibido o uso de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras substâncias ilícitas na Central de Triagem.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Disponibilizar espaço físico (galpão) localizado a Rua Anna Bauer, n° 280, bairro Warnow, na cidade de Indaial/SC;

4.2. Disponibilizar equipamentos para triagem, adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes do convênio 27/MDS/2006 (Ministério de Desenvolvimento Social) relacionados abaixo:

1. 01 (um) refrigerador 370L, cônsul, modelo CRB 39;
2. 01 (um) fogão 4 bocas, marca Braslar;
3. 01(um) arquivo em aço 4 gavetas;
4. 01 (um) microcomputador completo com monitor LCD e Windows XP;
5. 01 (uma) impressora modelo I HP Laserjet P 2035N;
6. 05 (cinco) cadeiras;
7. 01(uma) mesa redonda;
8. 01(uma) mesa reta;
9. 01(uma) balança digital de plataforma;
10. 01 (uma) esteira seletora 1200mm X 9000mm;
11. 01(uma) plataforma elevatória – cap. 500kg;
12. 01(um) funil para esteira;
13. 02 (duas) prensas;

4.3. Planejar o roteiro a ser cumprido pelo serviço de coleta;

4.4. Efetuar e arcar com as despesas de seguro dos equipamentos e do prédio;

4.5. Disponibilizar um (01) caminhão de coleta seletiva, com manutenção e combustível, para execução da coleta seletiva;

4.6. Disponibilizar um (01) motorista para coleta seletiva e três coletores, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas e sociais do mesmo;

4.7. Dar destino final aos rejeitos não comercializáveis da reciclagem (apenas rejeitos com características domésticas), destinando -os ao aterro sanitário;

4.8. Efetuar o pagamento de energia elétrica;

4.9. Arcar com todas as despesas de licenciamentos ambientais, tendo em vista que o Centro de Triagem é de propriedade do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

5.1. A OSC fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais, devidamente comprovados, que eventualmente derem causa ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Fomento.

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta, responsabilidade e risco da OSC, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus associados;

b) falta de segurança durante a execução do objeto deste Termo de Fomento;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais não decorrentes de desgastes por uso normal de equipamentos do MUNICÍPIO, durante a execução do objeto deste Termo de Fomento, pela OSC;

d) atos dos associados, contrários a este termo e que tenham reflexos danosos aos serviços;

e) acidentes de qualquer natureza, de associados ou de terceiros, na execução dos serviços de sua responsabilidade ou em decorrência dele.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através dos órgãos requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução das obrigações da OSC;

6.2. A OSC declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO, os quais deverão ser previamente comunicados;

6.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da OSC, no que lhe compete;

6.4. A fiscalização da OSC exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar sua correção e/ou aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas;

6.5. A OSC deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização do MUNICÍPIO acerca das infrações de usuários, dos casos de descargas irregulares de resíduos, e falta de recipientes adequados;

6.6. A OSC se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando a inspeção e o exame das instalações, equipamentos, documentos, pessoal, material coletado, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

7.1. Os recursos destinados a consecução do objeto do presente convênio serão alocados por meio da exploração dos resíduos reciclados pela OSC.

7.2. Os demais recursos provenientes desta parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.002.2411.0017.0452.0010.3339000000000000.01000000 – Manutenção das Atividades do Gerenciamento do Lixo, Reciclagem e Limpeza Urbana.

CLÁUSULA OITAVA: INFORMAÇÕES SOBRE TRIAGEM

8.1. Pela cooperação prestada, deve a OSC informar mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, a quantidade e qualidade de resíduos triados, por categoria, em kg, através de documentos hábeis.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

9.2. O Termo de Fomento visa viabilizar a ampliação da coleta seletiva em 20% e a diminuição de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, serviço esse, essencial, necessário à sociedade e aos munícipes indaialenses e visitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do presente Termo Fomento poderá ser:

a) determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;

b) amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;

c) ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO CONTRATUAL

10.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes convenentes assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Indaial, ____ de ____ de _____.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Município	ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL Osmair Ramos OSC

SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

PORTARIA N° 1101/18

Publicação Nº 1681237

PORTARIA Nº 1101/18
De 06 de julho de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 1030/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não tem interesse em assumir a vaga que foi classificado no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1030/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II 40 h/s, Romulo Cavalcante Serpa.

Prefeitura de Indaial, em 06 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1102/18

Publicação Nº 1681251

PORTARIA Nº 1102/18

De 06 de julho de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5525 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Médico Clínico Geral II e tendo em vista resultado do concurso

Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Darlen Josilda da Silva Espindola, aprovada em 22° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 135/2017

Publicação Nº 1680833

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 135/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.894.553/0001-35, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 999, sala 01, bairro dos Estados, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. Ivete Maria Maurisenz Andreazza, brasileira, casada, engenheira civil, inscrito no CPF sob nº 787.765.209-78 e Cédula de Identidade nº 3/C-2.286.621, residente e domiciliada na Rua Presidente João Goulart, Lote 36, bairro Estrada das Areias, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, as cláusulas terceira, itens 3.1 e 3.2.1, quinta, item 5.1, e sétima, item 7.1., do contrato original que tem como objeto a contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia de pavimentação e correlatos à infraestrutura, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente contrato, a contratação dos serviços de elaboração de projetos de engenharia de pavimentação e correlatos à infraestrutura, conforme quantitativos e condições do quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	187.500	m2	Elaboração de projeto de pavimentação de ruas e/ou inserção de vias, trevos, rótulas e outros envolvendo o sistema viário do município, compreendendo: levantamento topográfico, estudos de tráfego, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos, projetos de terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, ciclovia, orçamentos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.	R$ 1,30	R$ 243.750,00
02	750	Hora	Equipe de topografia para execução de serviços de topografia pertinentes a estudos, levantamentos planialtimétricos cadastrais e mensuração topográfica de obras de infraestrutura.	R$ 100,00	R$ 75.000,00
03	12.500	Metro	Elaboração de projeto de rede de água potável, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 3,00	R$ 37.500,00
04	10.000	Metro	Elaboração de projeto de rede de esgoto sanitário, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 3,00	R$ 30.000,00
05	01	Unid.	Elaboração de projeto de estação elevatória de esgoto sanitário, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
06	5.000	Metro	Elaboração de projeto de rede de iluminação pública, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 5,00	R$ 25.000,00
07	60.000	m3	Elaboração de projeto de desassoreamento, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 0,75	R$ 45.000,00

08	01	Unid.	Elaboração de projeto de obra de arte especial sobre o Rio Itajaí-Açú, com extensão aproximada de 150 à 200 metros, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
09	01	Unid.	Elaboração de projeto de obra de arte especial sobre o Ribeirão Warnow, com extensão aproximada de 30 à 40 metros, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
10	01	Unid.	Elaboração de projeto de obra de arte especial sobre o Ribeirão Mulde, com extensão aproximada de 20 à 30 metros, indicando todos os dados necessários segundo legislação e normas técnicas em vigor e perfeita execução da obra.	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL:					R$ 682.250,00

3.2.1. Os serviços serão executados pelo período de 11 de julho de 2018 até 11 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade é de 11 de julho de 2018 até 11 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$682.250,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 10 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP Ivete Maria Maurisenz Andreazza Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Fabiano dos Santos Secretário Municipal	SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas de Lima Secretário Municipal

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Tânia Lúcia Petters Assessora Jurídica OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1798/2018

Publicação Nº 1681291

DECRETO Nº. 1798 DE 10 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 869/2017 de 17 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 869/2017 de 17 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 62.010,38 (Sessenta e dois mil dez reais trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Espores e Turismo
04.01 Departamento de Educação
1054 Ampliação da Rede Física Infantil
44900000 Aplicações Diretas
1189.00 Alienações de Bens dest. a Outros Programas
R$ 3.159,92

04.00 Secretaria M. de Educação, Cultura, Espores e Turismo
04.02 Departamento de Cultura
2015 Organização de Festas e Eventos
33900000 Aplicações Diretas
1300.00 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1058 Pavimentação de Ruas e Passeios
44900000 Aplicações Diretas
1189.00 Alienações de Bens dest. a Outros Programas
R$ 38.850,46

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do Exercício de 2017 e pelo Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 10 de julho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1799/2018

Publicação Nº 1681292

DECRETO Nº. 1799 DE 10 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 869/2017 de 17 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 869/2017 de 17 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
1065 Aquisição Veículos - Saúde
44900000 Aplicações Diretas
1188.00 Alienações de Bens dest. a Programas de Saúde
R$ 51.900,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 10 de julho de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3220/2018

Publicação Nº 1681278

PORTARIA Nº 3220 DE 06 DE JULHO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal MARTA SCHROR, pelo período de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018 a contar de 09/07/2018 a 23/07/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3221/2018

Publicação Nº 1681280

PORTARIA Nº 3221 DE 09 DE JULHO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal GABRIELA FAVARIN, pelo período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 a contar de 10/07/2018 a 29/07/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 09 de julho de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 124 DE 11 DE JULHO DE 2018. PROMOVE A ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 059, DE 13 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1681057

DECRETO Nº 124
DE 11 DE JULHO DE 2018.
PROMOVE A ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 059, DE 13 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes, e
Considerando a constatação que, por lapso do Setor Contábil do Município foi promovida a abertura, em, duplicidade, de crédito suplementar orçamentário com base no superávit financeiro do exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando não obstante a constatação do lapso, não houve a utilização integral das dotações ampliadas com base em ambos os decretos municipais, estando as despesas enquadradas dentro dos limites estabelecidos pelo primeiro decreto que promoveu a suplementação;
Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, a qual estabelece que 'a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial';

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado na íntegra, o Decreto Municipal n. 059, de 13 de março de 2018, que previu a abertura de crédito suplementar orçamentário com base no superávit financeiro do exercício anterior (2017) do Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista o limite para o referido crédito já havia sido contemplado no Decreto Municipal n. 017, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica determinado ao Setor Contábil que promova a imediata anulação do empenhamento das despesas contabilizadas na dotação orçamentária aberta com base no decreto anulado com base no artigo 1º do presente Decreto, e que tais despesas sejam reempenhadas tendo por base as dotações suplementares abertas através do Decreto Municipal n. 017/2018, o qual permanece integralmente incólume.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 10 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado – Matrícula n. 704

DECRETO Nº 125 DE 11 DE JULHO DE 2018. EXONERA À PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1681060

DECRETO Nº 125
DE 11 DE JULHO DE 2018.
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005, e Lei Complementar Municipal n°. 011, de 14 de junho de 2005, art. 39, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o servidor EDUARDO GIACHINI, EXONERADO À PEDIDO, do cargo em provimento efetivo de Técnico em Agropecuária – 40hs., conforme requerimento apresentado junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 11 de junho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

PORTARIA N° 113 DE 04 DE JULHO DE 2018. CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1681063

PORTARIA N° 113
DE 04 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal n° 13, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar nº 041, de 01 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedida Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
JAIR BIANCHINI	Técnico em Agropecuária – 40hs.	Assessoramento na elaboração de programas e projetos do governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 04 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL 001/2018

Publicação Nº 1681841

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2018

O Município de Irani(SC) - Cedente
Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo LTDA - Cessionária,
Amparados Lei Municipal nº 1.863, de 28 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003, resolvem, celebrar o presente termo de cessão de uso:

OBJETO E DESTINAÇÃO: Objetiva o presente Termo a outorga de concessão de direito real de uso, a título gratuito, de um lote de terra localizado na área industrial III deste Município de Irani/SC, com área total de 11.603,921m² (onze mil seiscentos e três, novecentos e vinte e um metros quadrados), sem benfeitorias, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo de comércio e transporte de derivados de petróleo.
PRAZO: A cessão de uso é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

Irani (SC), em 12 de julho de 2018.
Sivio Antonio Lemos Das Neves - Prefeito
Angelo Alberto Chiodini - Concessionária

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL 002/2018

Publicação Nº 1681844

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2018

O Município de Irani(SC) - Cedente
CCA Cartonagens e Transportes Maravilha – LTDA ME - Cessionária,
Amparados Lei Municipal nº 1.863, de 28 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 1.261, de 23 de dezembro de 2003, resolvem, celebrar o presente termo de cessão de uso:

OBJETO E DESTINAÇÃO: Objetiva o presente Termo a outorga de concessão de direito real de uso, a título gratuito, de um lote de terra localizado na área industrial III deste Município de Irani/SC, com área total 3.001,583m² (três mil e um metros, cinquenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos do ramo de comércio e transporte de derivados de petróleo.
PRAZO: A cessão de uso é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

Irani (SC), em 12 de julho de 2018.
Sivio Antonio Lemos Das Neves - Prefeito
Camila Dias dos Santos - Concessionária

IN 002 2018

Publicação Nº 1681085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA

002/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTROLADORIA GERAL

Sumário

CAPÍTULO I....3
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES....3
CAPÍTULO II....4
DA VERIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS....4
CAPÍTULO III....5
DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS....5
CAPÍTULO IV....5
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS....5
CAPÍTULO V....7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....7
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N° _____/_____....8
ANEXO II - FICHA CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° _____/_____....9
ANEXO III - FICHA DE APURAÇÃO DE VALORES DE HORAS MÁQUINAS A PARTICULARES (IN 002/2018)....10
ANEXO IV - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS A PARTICULARES....11
ANEXO V - FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO....12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018

Estabelece procedimentos quanto à prestação de serviços com máquinas rodoviárias e demais equipamentos para particulares no Município de Irani.

A Controladoria Geral do Município de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.099/2001 e Lei Complementar nº 032/2007, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, art. 21, Lei Municipal n° 917/1997 – Código Tributário Municipal em seu art. 223, I, bem como na Lei Municipal n° 258/1983, Lei Municipal n° 1.076/2001, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES

Art. 1° - Não serão prestados serviços com máquinas e veículos do Município:

I. Quando existirem débitos vencidos, dívida ativa não quitada ou parcelamentos vencidos em nome do solicitante ou do beneficiário do serviço;

II. Constar-se que houve declaração falsa ou apresentação de documentação falsa;

III. Houver inviabilidade técnica de realização do serviço solicitado;

IV. O solicitante não adotar as providências sob sua responsabilidade para a realização dos serviços;

V. Quando for destinado à implantação ou ampliação de empreendimentos de qualquer natureza, ressalvados os previstos nas leis de incentivos;

VI. Quando o serviço for destinado ao desenvolvimento da atividade econômica do solicitante, excetuadas aquelas previstas em lei;

VII. Quando ausente o licenciamento ambiental ou a anotação de responsabilidade técnica, quando exigido;

VIII. Quando a solicitação envolver áreas de preservação permanente ou faixas de domínio;

IX. Quando possam causar danos ou colocar em risco propriedades de terceiros, áreas públicas ou áreas de preservação permanente.

§ 1º - As secretarias municipais utilizarão os equipamentos e veículos prioritariamente na consecução de seus programas que visem o atendimento coletivo, sendo os serviços a terceiros prestados somente na vacância dos mesmos.

§ 2º - A prestação de serviços com equipamentos e veículos não constitui atividade finalística da municipalidade, não constituindo a solicitação, garantia de execução.

§ 3º - As solicitações que envolvam serviços que demandem uma grande quantia de horas ou que tenham elevado grau de complexidade técnica serão avaliadas pela secretaria responsável, que poderá negar a execução mediante justificativa reduzida a termo.

Art. 2° Os operadores somente prestarão serviços mediante a autorização da secretaria responsável, com a devida assinatura e identificação do responsável, devendo ser indicado servidor para acompanhar e comandar a execução do serviço.

CAPÍTULO II
DA VERIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Art. 3º – No ato da solicitação de qualquer serviço, o servidor responsável pelo protocolo deverá realizar consulta quanto à regularidade municipal do contribuinte, solicitando Certidão Negativa de Débitos Municipais através do portal do Município, no link:

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/resource.faces?params=AmJybGlKgiTnIyQ5l7-4Hw==, ou com o Setor de Tributação.

§ 1° - Sendo apurado qualquer débito deverá ser informado ao solicitante para que proceda a regularização de sua situação para então dar continuidade à solicitação.

§ 2º - Constatando que foram prestados serviços para contribuinte em débito, o Setor de Tributação, encaminhará comunicação por escrito ao Chefe do Poder Executivo para as medidas administrativas cabíveis.

§ 3º - Responderá solidariamente pelo débito o agente público que autorizou o serviço ao contribuinte em débito.

§ 4º - No caso de contribuintes que possuem parcelamentos com valores em atraso ou tiveram parcelamentos cancelados por inadimplência, somente serão realizados serviços quando da quitação integral de todos os débitos existentes.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4° - Os interessados deverão comparecer junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, munidos de documentos pessoais.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente preencherá todas as informações na Solicitação de Serviços, conforme Anexo I desta Instrução, que servirá de base para preenchimento da Ficha de Controle de Execução de Serviços (Anexo II).

Art. 6° - Em seguida, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente emitirá Avaliação da Solicitação, averiguando se atende aos dispositivos legais bem como o previsto nesta instrução.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7° - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente organizará as solicitações de serviços por área de abrangência, ordenando-as de acordo com a proximidade dos solicitantes, de modo a otimizar o trabalho desenvolvido.

Art. 8° - Após a organização dos pedidos, com base na Solicitação de Serviços, será preenchido a Ficha de Controle de Execução de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo que a entregará para o(s) operador(es) autorizando a execução do serviço.

Art. 9º - Para acompanhamento da execução dos serviços será designado um servidor, que preencherá todas as informações do maquinário a ser utilizado.

§ 1° - Quando for necessário apenas um servidor para a execução do serviço, o mesmo será responsável pelo acompanhamento.

Art. 10° - A Ficha de Controle de Execução de Serviços deverá ser preenchida de forma legível, sem rasuras ou borrões que impeçam sua averiguação.

§ 1º - Tendo sido prestado mais de um serviço, estes deverão ser individualizados na descrição, constando a quantia de horas para cada serviço realizado e/ou por cada tipo de máquina/veículo utilizado.

§ 2º - Ocorrendo a recusa do tomador do serviço em assinar o recebimento, o servidor constará no verso do recibo essa situação e dará encaminhamento ao recibo na forma prevista no presente decreto.

§ 3º - A Ficha de Controle de Execução de Serviços será emitida em 2 (duas) vias sendo destinatários:

I - 1ª via – Arquivo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 2ª via – Solicitante

Art. 11 – O servidor designado para acompanhamento dos serviços deverá entregar a 1ª da Ficha de Controle de Execução de Serviços em até 3 (três) dias úteis após a conclusão dos serviços para a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, que ficará responsável para envio ao Setor de Tributação, caso haja necessidade de geração de guia de recolhimento de horas.

§ 1º - Verificando inconsistências no preenchimento nos dados do contribuinte, nos dados dos serviços executados ou qualquer informação que inviabilize a apuração do serviço executado e/ou os valores devidos, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, encaminhará ao condutor/operador para que proceda a regularização, que deverá ser efetivada em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da comunicação.

Art. 12 - Não existindo inscrição formal na forma da lei em programas de gratuidade, o serviço será cobrado integralmente.

Art. 13 - Semanalmente, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente encaminhará ao Setor de Tributação a Ficha de Apuração de Valores de Horas Máquinas a Particulares para lançamentos de cobrança dos serviços realizados na semana anterior.

Art. 14 – O Setor de Tributos promoverá o lançamento em sistema informatizado os valores a recolher na Receita de Horas Máquinas, Rubrica 4.1.6.9.099.1.1.00.00.00 e emitirá a guia, tendo o valor a pagar definido mediante a aplicação de tabelas de valores vigente há época do lançamento.

§ 1º A primeira parcela ou parcela única deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com vistas a facilitar a procura pelas guias de pagamento.

§ 2º A Ficha de Apuração de Valores de Horas Máquinas a Particulares será devolvida a Secretaria após a entrega da guia ao contribuinte.

Art. 15 – Ressalvado aquele decorrente de ajuste ou correção de dados do sistema de tributação, o cancelamento de lançamento dar-se-á apenas por decisão fundamentada do chefe do poder executivo, motivada por:

I. Impugnação do débito pelo contribuinte julgada procedente, na forma da legislação vigente;

II. Serviço decorrente de caso fortuito ou de força maior, cuja gratuidade seja prevista em decreto de situação de emergência ou de calamidade pública, reconhecido posteriormente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTROLADORIA GERAL

§ 1º O cancelamento efetivado na hipótese do inciso I do caput importará na verificação de possível prejuízo causado por agente público, em que presente indícios, será apurado mediante processo administrativo específico.

§ 2º A correção de lançamento, de ofício ou por impugnação de débito, decorrente de classificação errônea de contribuinte, tipo de máquina utilizada ou tabela de preços utilizada, importará em novo lançamento cujo vencimento será fixado em 30 (trinta) dias a partir do lançamento corretivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 11 de Julho de 2018.

Susane Devens
Controladora Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N° _____/_____

Nome:	CPF:
Endereço:	
Telefone para Contato:	

SERVIÇO SOLICITADO Embasamento Legal: Lei N° 1.076/2001 e Decreto Municipal N° 100/2010	
( ) Limpeza de Silo	( ) Limpeza de terreno
( ) Terraplenagem terreno	( ) Estrada de roça
( ) Poço de água	
( ) Vala	
( ) Fossa	
( ) Outros:	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Data da Solicitação: ____/_____/____

_____

Assinatura do Solicitante

Avaliação da Solicitação
Nome do Servidor:
CPF:
Serviço atende aos dispostos na Lei Municipal n° 1.076/1991 e Decreto n° 100/2010. ( )SIM ( ) NÃO
Contribuinte possui regularidade junto ao município. ( )SIM ( ) NÃO
Serviço autorizado: ( )SIM ( ) NÃO Justificativa:
Assinatura Servidor:

8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTROLADORIA GERAL

ANEXO II - FICHA CONTROLE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N° _____/_____

Solicitação N°:		
Nome:	CPF:	Telefone:
Endereço:		

Data de Inicio: / /	Data de Conclusão: / /
Servidor Responsável Pelo Acompanhamento:	

Maquinário Utilizado							
Serviço executado	Tipo (caminhão/máquina /outros)	Descrição (placa/denominação)	Patrimônio	Operador/ motorista	Orímetro inicial (km/hr)	Orímetro final (km/hr)	Total horas realizadas

Declaro que os serviços acima descritos foram executados e comprometo-me a buscar junto ao Setor de Tributação do Município de Irani, a cobrança pelos serviços constantes neste recibo, caso ultrapasse ou não se enquadre como incentivo previsto na Lei Municipal n° 1.076/2001 e Decreto 100/2010, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, servindo o presente como notificação de lançamento.

_____ ASSINATURA DO TOMADOR DO SERVIÇO

_____ ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO III - FICHA DE APURAÇÃO DE VALORES DE HORAS MÁQUINAS A PARTICULARES (IN 002/2018)

Ficha de controle de execução de serviços n°:	
Contribuinte:	
CPF:	
Endereço:	
Data Realização Serviço:	
Máquina (s) utilizada (s):	
Horas/Kms realizados:	
Horas/Km isentos:	
Valor da Hora:	
Total a recolher (guia):	
Irani/SC, _____/_____/_____	
_____ Assinatura Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Recebimento Setor de Tributação: Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura Fiscal de Tributos Guia emitida pra vencimento: _____/_____/_____ Recebimento Contribuinte: Nome: _____ Assinatura: _____ Data entrega: ____/_____/_____	

10

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

CONTROLADORIA GERAL

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS A PARTICULARES

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/_____

N° FICHA DE EXECUÇÃO	DATA EXECUÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE	N° DA SOLICITAÇÃO	SERVIÇO SOLICITADO	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO	HORAS EXECUTADAS	HORAS ISENTAS POR INCENTIVO	HORAS A PAGAR	VALOR A RECOLHER	GUIA GERADA	OBSERVAÇÕES

RESUMO MÊS	
HORAS EXECUTADAS TOTAIS:	0
HORAS INCENTIVO:	0
HORAS A PAGAR:	R$ -
VALOR TOTAL A RECOLHER:	R$ -

_____

(ASSINATURA SECRETÁRIO)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO V - FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO

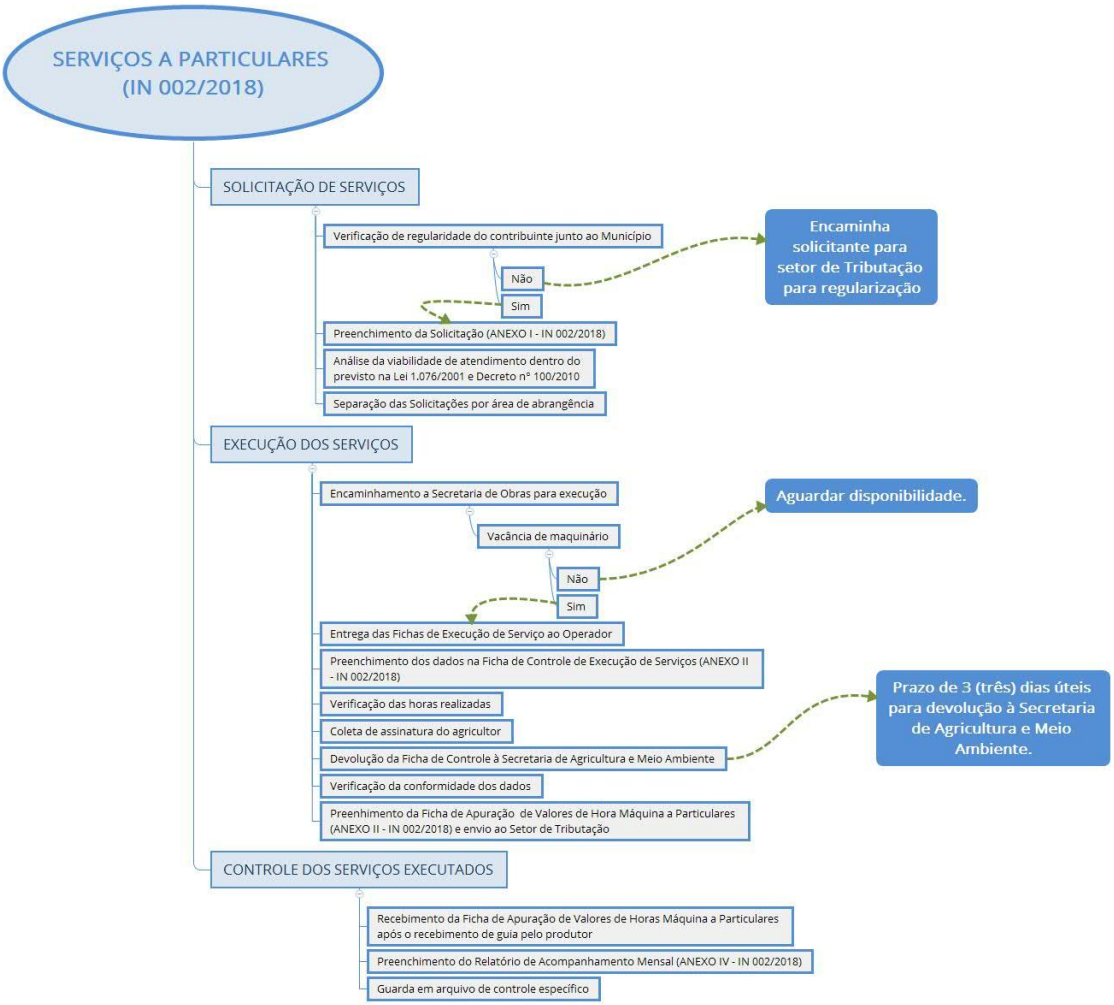

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 222/2018

Publicação Nº 1680960

PORTARIA N º. 222/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDINILSON BRAND, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para atuar como responsável pela emissão de laudos, com parecer técnico, sobre a análise das águas da solução alternativa de abastecimento de água, nos prédios públicos municipais.
Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pelo servidor, serão sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018, PP Nº 030/2018

Publicação Nº 1681010

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Ronei Trevisol, Silviane Carla Mertins e Joseane Passoni, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 041/2018, Pregão Presencial nº 030/2018, objetivando a aquisição de uma retroescavadeira nova traçada 4x4. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato, representada pelo Senhor: Amauri Neckel, Ederson de Oliveira, Mario Jose Sartori; os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais). Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso o representante da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA acenou positivante intenção de recurso quanto a documentação apresentada pela empresa RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, orientando que a empresa deveria apresentar também a documentação da empresa matriz, diante do fato o pregoeiro abre prazo de três dias consecutivos para protocolo do recurso no setor de protocolos do município de Itá; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Ronei Trevisol
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Joseane Passoni
Equipe de apoio

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
Licitante

RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES
Licitante

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Publicação Nº 1681561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 25 de julho de 2018, para a possível contratação de horas de caminhão munck. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 25 de julho de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 11 de julho de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.072.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DO TIPO RETO ORNAMENTAL, COLONIAL LONDRES E SUPORTES CENTRAIS DE FIXAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1681776

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.072.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de postes do tipo Reto Ornamental, Colonial Londres e Suportes Centrais de Fixação, para atender às necessidades da Diretoria de Iluminação Pública do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.072.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 25(vinte e cinco) de julho de 2018.
Abertura do Pregão: 25(vinte e cinco) de julho de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.072.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 11 de julho de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 232 - PROCESSO 110.2018 - HOMOLOGAÇÃO - MATERIAIS GRÁFICOS SAUDE

Publicação Nº 1682024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 04.065.2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.065.2018.
CONTRATADO: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinqüenta reais)

Itapema, 10/07/2018
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1681034

Portaria nº 139 de 11 de julho de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora municipal Lourdes Maria Wermuth Melz matrícula nº 14562/01, a partir do dia 11/7/2018, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.

Itapiranga SC, 11 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3678, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681490

DECRETO MUNICIPAL Nº 3678, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Nomeia Assessor Especial de Indústria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Marta Ferreira da Luz no cargo de Assessora Especial de Indústria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3679, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681496

DECRETO MUNICIPAL Nº 3679, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação para Biênio de Agosto de 2017 a Agosto de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, que farão parte do Conselho Municipal de Educação para Biênio de Agosto de 2017 a Agosto de 2019:

I – representantes eleitos:

a) da Educação Infantil:

1. Lucélia Renata Borges Titular;
2. Fabiana Bestel Pawlina Suplente;
3. Janete Maria dos Reis Titular;
4. Elaine M. S. de Freitas Suplente.

b) das Séries Iniciais – 1º ao 5º ano:

1. Hannfley Dmyterko Dallagnol Titular;
2. Adilson Rodrigues de Marafigo Suplente;
3. Alair M. Schneider Reolon Titular;
4. Rafael Henrique de Paula Suplente.

c) das Séries Finais – 6º ao 9º ano:

1. Marcelo Schatzmann Titular;
2. Andressa Dambros Suplente;
3. Ana Cristina S. Almendana Titular;
4. Sandra Devegili Suplente.

d) dos Especialistas da Educação:

1. José Antônio Soares Titular;
2. Rosana Amaral de Lima Suplente.

e) do Ensino de Jovens e Adultos – EJA:

1. Sandra M. Dani Benck Titular;
2. Francis Mara V. S. P. Ling Suplente.

f) das Diretorias das Escolas Municipais:

1. Sandra Regina F. da Silva Titular;
2. Marizélia Franz Perrony Suplente.

II – representantes indicados:
a) da Secretaria Municipal de Educação:

1. Márcia R. Eggert Soares Titular;
2. Maristela F. Perrony Fontana Suplente.

b) da Escola de Educação Básica Nereu Ramos:

1. Mariza Scholz Titular;
2. Maricélia Franz Perrony Suplente.

c) da Associação de Pais e Professores – APP:

1. Salete Lucotte Monteiro Titular;
2. Maris Cristina de O. da Silva Suplente;
3. Elvira Lacerda da Luz Titular.

d) da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Joseane M. Soares de Lima Titular;
2. Sandra R. Medeiros da Silva Suplente.

e) da Secretaria de Assistência Social:

1. Elisiane de Souza Martins Titular;
2. Célia Maria Konell Suplente.

f) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

1. Lana R. Quadros Bevilaqua Titular;
2. Edgar Uratã Doria Suplente.

g) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC/Itapoá:

1. Elaine Cristina Alves Titular;
2. Rosemeire Fabrin Braga Suplente.

h) da Rede Particular de Ensino:

1. Suely T. de Pauli Almeida Titular;
2. Tatiane Canestraro Suplente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação, e revoga o Decreto Municipal n° 2288, de 06 de outubro de 2014, Decreto Municipal n° 2537, de 03 de setembro de 2015, Decreto Municipal n° 2601, de 27 de novembro de 2015, Decreto Municipal n° 2763, de 10 de maio de 2016, e o Decreto Municipal

n° 3133, de 14 de março de 2017.

Itapoá (SC), 09 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 51/2018 - FRALDAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 1681621

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018 - ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo primeiro dia do mês de julho de 2018, a partir das 14:30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e MARIZA APARECIDA FILLA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL), CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA Nº 2.047/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME	SILVIO CRISPIM
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CLEITON ANDRE WAGNER
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	MARCOS ANTONIO LOBO
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME	JAIR APARECIDO PAIAO JUNIOR
ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP	PEDRO FERREIRA
BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA	JULIANO DOS SANTOS

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Nesta fase verificou-se que as empresas ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME e KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME descumpriram os Itens 6.2.2 e 6.2.3 do Edital, desta forma consideradas DESCLASSIFICADAS. As empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA não se enquadram como Microempresas/Pequeno Porte, sendo CLASSIFICADAS apenas para os itens 3 e 4 do Edital. Ao serem indagados quanto as propostas, os representantes das empresas BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP e METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA questionaram a marca dos produtos ofertados pela empresa BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA afirmando que a marca Descarpack não atende as especificações do edital e foi reprovada na fase de amostras no ano de 2017. A Pregoeira baixou diligência no processo de Pregão nº 17/2017 verificando que nesta ocasião a marca reprovada foi "Jardim". Indagado, o representante da empresa BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA reafirmou que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital. Deste feito, a Pregoeira aceitou a referida proposta salientando que, caso o produto seja reprovado na fase de amostra, recomendará que a comissão responsável apure esta situação, evitando transtornos futuros. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para os lances a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Nesta fase, o representante da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA solicitou que registrasse em ata o valor de R$ 1,33 para lance no Item 3. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA	1 e 3	R$ 55.770,00
ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP	2 e 4	R$ 76.250,00
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	5	R$ 920,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou o início da contagem do prazo para a apresentação de amostras, o qual finda na data de 18/07/2018, em cumprimento do item 2 do Anexo V do Edital. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 16h:00m.

Itapoá, 11 de julho de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeiro	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME SILVIO CRISPIM	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CLEITON ANDRE WAGNER
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP MARCOS ANTONIO LOBO	ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME JAIR APARECIDO PAIAO JUNIOR
ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP PEDRO FERREIRA	BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA JULIANO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 3677, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681470

DECRETO MUNICIPAL Nº 3677, DE 09 DE JULHO DE 2018.
Revoga o Decreto Municipal nº 3653, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação na mesma ação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3653/2018, que abriu no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$50.010,00 (cinquenta mil e dez reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 09 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3680, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681504

DECRETO MUNICIPAL Nº 3680, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Nomeia Secretário de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Silas Schafhauser no cargo de Secretário de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de julho de 2018.
Itapoá (SC), 11 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3681, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681506

DECRETO MUNICIPAL Nº 3681, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Exonera Diretora do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. Célia Maria Konell do cargo Diretora do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de junho de 2018.
Itapoá (SC), 11 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3682, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681511

DECRETO MUNICIPAL Nº 3682, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Nomeia Secretária de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Célia Maria Konell do cargo Secretária de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.
Itapoá (SC), 11 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MÉDICO ESF Nº 028/2018 - VAGA TEMPORÁRIA.

Publicação Nº 1681998

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MÉDICO ESF Nº 028/2018
VAGA TEMPORÁRIA

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Médicos, para atuarem temporariamente na Estratégia Saúde da Família.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais Médicos, para atuarem na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário, a fim de cobrir férias e licença de servidores efetivos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Médico ESF, para cobrir férias

e licença de servidores efetivos.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Retribuição Mensal para habilitado: R$ 9.339,99 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), para 40 horas semanais;

1.5. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) À férias e 13º salários proporcionais;

1.6. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.7. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 17 de julho de 2018;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

3.2. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação;
c. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
d. Comprovante de residência

3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área médica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.4. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

3.5. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.6. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.7. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;
.
4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada no mural da Prefeitura no dia 19 de julho de 2018, a partir das 13h00.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, para solicitar reconsideração, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia 24 de julho de 2018, às 14h00, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4- Desistirem da vaga;
8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano e não havendo

candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Saúde;

09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 11 de julho de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva Marciane Rech Secretária de Saúde Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS – EDITAL Nº 023/2018 CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PONTAL DO NORTE.

Publicação Nº 1682000

INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS – EDITAL Nº 023/2018
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PONTAL DO NORTE

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO
5529/2018	Anelise do Rosario Pereira
5539/2018	Charlene Peres dos Santos
5530/2018	Danielle Soares Nominato
5540/2018	Francieli Peres da Cunha
5537/2018	Gisele dos Santos Rieper
5526/2018	Jessica Neres do Rosario Silveira
5533/2018	Juliana Soares Amorin
5543/2018	Lucileia de Souza Ramos
5541/2018	Regiane Neundorff
5524/2018	Riuler Marcos Cappelletti
5535/2018	Teresinha dos Santos Rieper
5522/2018	Rogerio Goncalo Soares

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, conforme item 3, sub itens 3.3 e 3.5 do referido Edital

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5595/2018	Ariane Nascimento Gonçalo	Não apresentou comprovante nominal de residência ou Declaração firmada em cartório (modelo anexo I do Edital).
5591/2018	Clayton Marthiello Vitalino da Silva	Não apresentou certificado de conclusão do ensino médio
5532/2018	Monichelle Echterhoff	Não apresentou comprovante nominal de residência ou Declaração firmada em cartório (modelo anexo I do Edital).
5590/2018	Rejane de Fatima Faria Rypchinski	Não apresentou Certidão de Quitação Eleitoral

Itapoá, 11 de julho de 2018.

Marciane Rech
Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

NOTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Publicação Nº 1681979

EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 871430/2018
Concedente: União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal
Convenente: Município de Itapoá.
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Escavadeira Hidráulica).
Data da Assinatura: 29/06/2018.
Vigência: 30/06/2021.
Recursos do Repasse da União: R$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Recursos da Contrapartida: R$ 46.242,66 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Valor Total do Investimento: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).
Itapoá, 11 de julho de 2018
Departamento de Projetos e Convênios

NOTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO - PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1681980

EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 866759/2018
Concedente: União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal.
Convenente: Município de Itapoá.
Objeto: Ações de Infraestrutura Urbana -Pavimentação, recapeamento.
Data da Assinatura: 29/06/2018.
Vigência: 30/06/2021.
Recursos do Repasse da União: R$ 365.714,29 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).
Recursos da Contrapartida: R$ 14.285,71 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).
Valor Total do Investimento: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).
Itapoá, 11 de julho de 2018
Departamento de Projetos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 64/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 1681991

TERMO ADITIVO Nº 64/2018 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, com sede á Rua Alberto Leschkau, nº 69, Bairro: Capão Raso na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.470. 384/0001-78 e Inscrição Estadual n.º 90.588.348-80, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. JOSÉ ROBERTO BILOBRAN portador do CNPF/MF nº 014.619.529-99 e do CI.RG nº 5.919.891-2 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da ampliação da Creche Lua de Cristal, compreendendo 551,37m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017 - PROCESSO Nº 120/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 73/2017 em 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13/07/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 73/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 73/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de julho de 2018.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP JOSÉ ROBERTO BILOBRAN
Fiscais do Contrato: FERNANDO VITOR PERES ARQUITETO E URBANISTA FISCAL DO CONTRATO	ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - PLANTA DE VALORES

Publicação Nº 1681460

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 716/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos do Município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a Planta de Valores do Código Tributário Municipal, conforme disposições abaixo:

a) tabela de Valor Venal de Imóveis (em R$) para lançamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano:

Fator/Seção	Terreno	Edif. Alvenaria	Edif. Mista	Edif. Madeira	Edif. Metal (Container)
1	270,00	383,00	291,00	235,00	766,00
2	265,00	370,00	281,00	227,00	740,00
3	232,00	356,00	270,00	218,00	712,00
4	200,00	342,00	260,00	210,00	684,00
5	171,00	328,00	250,00	201,00	656,00
6	132,00	315,00	239,00	193,00	630,00
7	107,00	300,00	229,00	185,00	600,00
8	81,00	287,00	218,00	176,00	574,00
9	56,00	274,00	208,00	168,00	548,00
10	40,00	260,00	197,00	159,00	520,00
11	32,00	246,00	163,00	151,00	492,00
12	25,00	232,00	177,00	142,00	464,00
13	17,00	219,00	166,00	134,00	438,00
14	3,00	205,00	156,00	125,00	410,00

O Fator/Seção à que se refere a tabela acima, pode ser encontrado no mapa que faz parte do Anexo I desta Lei.

b) tabela de Valor Venal para Áreas e ou Glebas Urbanas o valor venal será de R$ 30,00 m² (trinta reais o metro quadrado);
c) valor Venal para Áreas Rurais para fins de ITBI: R$ 0,50 m² (cinquenta centavos de real o metro quadrado), tendo como limite máximo o valor da declarado no instrumento de compra e venda.

Art. 2º Para definição do tipo de construção considerar-se-á o seguinte percentual:

a) alvenaria – acima de 71% da obra;
b) mista (alvenaria/madeira) – de 11 a70% da obra;
c) madeira – acima de 90 % da obra;
d) metal – acima de 30% da obra.

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 3º O montante do IPTU será apurado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas correspondentes, observando-se o tipo do imóvel e as seguintes faixas de valores:

TIPO DO IMÓVEL	FAIXA DE VALOR (R$)	ALÍQUOTA %
Terrenos sem edificação	Até 5.000,00	1,70
	De 5.000,01 a 10.000,00	1,82
	De 10.000,01 a 15.000,00	1,95
	De 15.000,01 a 20.000,00	2,08
	De 20.000,01 a 30.000,00	2,21
	De 30.000,01 a 40.000,00	2,34
	De 40.000,01 a 50.000,00	2,47
	Acima de 50.000,00	2,60
Terrenos com edificação a) Alvenaria b) Mista c) Madeira	Até 10.000,00	0,65
	De 10.000,01 a 20.000,00	0,72
	De 20.000,01 a 30.000,00	0,78
	De 30.000,01 a 40.000,00	0,85
	De 40.000,01 a 50.000,00	0,91
	Acima de 50.000,00	1,00
Terrenos com edificação d) Metal	Qualquer valor	3,00
Áreas ou Glebas Urbanas	Até de 50.000,00	1,50
	De 50.000,01 a 100.000,00	2,00
	De 100.000,01 a 200.000,00	2,50
	Acima de 200.000,00	3,00

Art. 4º Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU terão as seguintes opções de pagamento:

a) à vista, em cota única, com duas opções de datas e descontos sobre o valor lançado:

OPÇÃO	VENCIMENTO	DESCONTO %
Cota Única	Até 10 de fevereiro	15 (quinze)
Cota Única	Até 10 de março	10 (dez)

b) parcelado em até 10 vezes, sem direito a desconto, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais):

Número da Parcela	Vencimento
1	Até 10 de março
2	Até 10 de abril
3	Até 10 de maio
4	Até 10 de junho
5	Até 10 de julho
6	Até 10 de agosto
7	Até 10 de setembro
8	Até 10 de outubro
9	Até 10 de novembro
10	Até 10 de dezembro

Art. 5º O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI será devido na forma prevista pelo artigo 25 da Lei Municipal n° 71, de 03 de novembro de 1994, e terá como base de cálculo o valor venal do bem ou o valor constante do instrumento de venda, prevalecendo o que for maior.

Parágrafo Único. Entende-se por valor venal o valor corrente de mercado de bens ou de direito.

Art. 6º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN através do Sistema Fixo será devido conforme segue:

a) para Profissionais cuja atividade exige escolaridade de 2º Grau, sem registro em órgão de classe, será de R$ 200,00 (duzentos reais);
b) para Profissionais cuja atividade exige escolaridade de nível de 2º grau ou superior, com registro em órgão de classe, será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O ISS variável será calculado com base na receita e deverá ser recolhido até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao faturamento.

Art. 7º As taxas pela utilização de serviços públicos divisíveis e específicos serão devidas pelos interessados, nos seguintes valores:

I - alvarás:

a) comércio e prestadores de serviços (ano):

1. até 50 m² -	R$ 250,00
2. de 51 a 100 m² -	R$ 300,00
3. de 101 a 200 m² -	R$ 350,00
4. de 201 a 400 m² -	R$ 400,00
5. de 401 a 600 m² -	R$ 550,00
6. de 601 a 1.000 m² -	R$ 750,00
7. de 1.001 a 1.500 m² -	R$ 1.200,00
8. de 1.501 a 2.000 m² -	R$ 1.500,00
9. mais de 2.000 m² -	R$ 2.500,00

b) alvará anual para comércio ambulante, com cadastro prévio junto à Prefeitura: R$ 350,00
c) atividades especiais:

1. venda, publicidade, propaganda:

Por dia -	R$ 50,00
Até 07 dias -	R$ 150,00
De 08 dias a 30 dias -	R$ 300,00
Anual -	R$ 600,00

2. táxi, ao ano, por veículo -	R$ 500,00
3. posto de gasolina -	R$ 2.000,00

4. transportadora, ao ano, por carro -	R$ 500,00
5. feiras (por evento) -	R$ 5.000,00
6. feiras (por evento) adicional por box -	R$ 500,00

d) alvarás para diversões públicas:

1. bailes para salão (por baile) -	R$ 500,00
2. boates, salões e similares -	R$ 1.500,00
3. promoções artísticas (por evento) -	R$ 800,00
4. banana boat e similares -	R$ 3.000,00
5. jet-ski (por unidade) -	R$ 850,00
6. ultraleve -	R$ 1.000,00
7. bondinho terrestre -	R$ 5.000,00
8. circos e parques de diversões:	

Até 15 dias -	R$ 1.500,00
De 16 a 30 dias -	R$ 2.800,00
Mais de 30 dias -	R$ 4.000,00

§1° A taxa de alvará permanente inicial deverá ser paga na data da expedição e retirada do documento. No caso de renovação automática, o pagamento poderá ocorrer até o dia 10 de março, com desconto de 10% (dez por cento) ou em 04 (quatro) parcelas iguais, com vencimento em 10 de março, 10 de abril, 10 de maio e 10 de junho.

§2° A taxa de alvará temporário, atividades especiais ou diversões públicas, deverá ser paga à vista, no ato da expedição da licença.

§3° É isento do pagamento da taxa de localização e funcionamento, os profissionais autônomos cuja profissão não exija escolaridade, conforme a Lei Municipal n° 108, de 03 de junho de 1998, e que não tenham estabelecimento comercial.

§4° No caso de atividade ou profissão que exija escolaridade em nível de 2ºgrau, sem registro em órgão de classe, a taxa de que trata este item será de R$ 200,00, e sendo atividade que exija formação de 2º grau ou superior, com registro em órgão de classe, a taxa de licença e funcionamento será devida no valor de R$ 350,00.

e) taxas diversas:

1. taxa de licença relativa ao abate de animais (por cabeça):

- bovinos, caprinos e suínos -	R$ 61,00
- equinos e outros -	R$ 93,00

2. taxa de apreensão e depósito de bens e mercadorias:

- apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por espécies e unidade -	R$ 26,00

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

- armazenagem por dia ou fração no depósito Municipal -	R$ 13,00
- veículos por dia -	R$ 39,50
- animais por dia -	R$ 13,00
- mercadorias ou objetos de qualquer espécie por tipo -	R$ 13,00

3. taxa de alvará de construção conforme classificação no artigo 2º (licença, aprovação, ISSQN):

- alvenaria (m²) -	R$ 4,60
- mista (m²) -	R$ 4,35
- madeira (m²) -	R$ 2,90
- metal (m²) -	R$ 54,60
- barracões, galpões, industriais e outros, independente do material construtivo (m²) -	R$ 2,00
4. taxa de reanalise de projeto (m²) -	R$ 4,60
5. taxa de habite-se (certificado de conclusão de obras) por m² -	R$ 5,00
6. TASH – (taxa de alvará sanitário para habitação) por m²:	
- apto em prédio -	R$ 0,50
- demais construções -	R$ 0,40
7. demolições (m²) -	R$ 0,90
8. Arruamentos (m²): Excluindo áreas destinadas às vias e logradouros públicos, que sejam doados ao Município -	R$ 0,20
9. Loteamentos (m²): Excluindo áreas destinadas às vias e logradouros públicos, que sejam doados ao Município -	R$ 0,30
10. Desmembramento e Unificação:	
Até 1.000,00 m² -	R$ 0,25
De 1.001,00 a 10.000,00 m² -	R$ 0,18
Acima de 10.000,00 m² -	R$ 0,13
Imóveis rurais m² -	R$ 0,08

11. taxa dos atos da saúde pública:

1 Alvará Sanitário Anual (por atividade desenvolvida)	
11 Indústria de Alimentos	
111 Menor Risco Epidemiológico	
11101 – Conservas de produtos de origem vegetal	R$ 419,25
11102 – Doces / produtos de confeitaria (com creme)	R$ 419,25
11103 – Massas frescas	R$ 419,25
11104 – Panificação (fábrica / distribuição)	R$ 419,25

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

11105 – Produtos alimentícios infantis	R$ 419,25
11106 – Produtos congelados	R$ 419,25
11107 – Produtos dietéticos	R$ 419,25
11108 – Refeições industriais	R$ 419,25
11109 – Sorvetes e similares	R$ 419,25
11199 – Congêneres grupo 111	R$ 419,25
A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de	R$ 28,00

12 Local de Elaboração e/ou Venda de Alimentos	
121 Maior Risco Epidemiológico	
12101 – Açougue	R$ 146,72
12102 – Assadora de aves e outros tipos de carne	R$ 104,80
12103 – Cantina escolar	R$ 104,80
12104 – Casa de carnes	R$ 104,80
12105 – Casa de frios (laticínios e embutidos)	R$ 104,80
12106 – Casa de sucos / caldo de cana e similares	R$ 83,84
12107 – Comércio atacadista de alimentos grupo 121	R$ 209,62
12108 – Confeitaria	R$ 146,72
12109 – Cozinha de escolas	R$ 83,84
12110 – Cozinha clube / hotel / motel / creche / boate / pensão / similares	R$ 83,84
12111 – Cozinha de lactários / hosp. / mater. / casas de saúde	R$ 62,88
12112 – Feira livre (comércio de carnes e derivados, leite e derivados, pescados, produtos de confeitaria, ovos, outros)	R$ 146,72
12113 – Lanchonete / café colonial e petiscarias	R$ 83,84
12114 – Marcados / super / mini (somatório das atividades) *	R$ 62,88
12115 – Mercearia / armazém (única atividade)	R$ 62,88
12116 – Padaria / panificadora	R$ 104,80
12117 – Pastelaria	R$ 62,88
12118 – Peixaria (pescados e frutos do mar)	R$ 104,80
12119 – Pizzaria	R$ 104,80
12120 – Produtos congelados	R$ 146,72

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

12121 – Restaurante / buffet / churrascaria	R$ 146,72
12122 – Rotisserie	R$ 146,72
12123 – Serv-car / drive-in / quiosque / trailer e similares	R$ 104,80
12124 – Sorveteria e/ou posto de venda	R$ 62,88
12125 – Depósito de alimentos grupo 121	R$ 146,72
12126 – Transportador e ou transportadora de alimentos grupo 121 (por veículo)	R$ 62,88
12127 – Venda ambulante (cachorro quente, crepe, sanduíche, churros, outros)	R$ 62,88
12199 – Congêneres grupo 121	R$ 62,88

*Excluídas as atividades exercidas

122 Menor Risco Epidemiológico

12201 – Bar / boate / uisqueria	R$ 62,88
12202 – Bomboniere	R$ 62,88
12203 – Café	R$ 62,88
12204 – Depósito de bebidas	R$ 62,88
12205 – Depósito de frutas e verduras	R$ 62,88
12206 – Depósito de alimentos grupo 122	R$ 62,88
12207 – Envasadora de chás / cafés / condimentos / especiarias	R$ 104,80
12208 – Feira livre (comércio de frutas, legumes e verduras)	R$ 31,44
12209 – Quitanda, frutas e verduras	R$ 31,44
12210 – Venda ambulante (comércio de pipoca, milho verde, algodão doce, outros)	R$ 31,44
12211 - Comércio atacadista de alimentos grupo 122	R$ 83,84
12212 - Transportador e/ou transportadora de alimentos grupo 122 (por veículo)	R$ 41,92
12299 - Congêneres grupo 122	R$ 62,88

Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma em reais das atividades exercidas.

13 Indústria de Produtos de Interesse Da Saúde

131 Maior Risco Epidemiológico	
13101 - Produtos tóxicos e/ou faz uso	R$ 419,25
13102 - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	R$ 419,25

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

13103 - Insumos farmacêuticos	R$ 419,25
13104 - Produtos farmacêuticos (medicamentos em geral e/ou correlatos estéreis)	R$ 419,25
13105 - Produtos biológicos	R$ 419,25
13106 - Produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	R$ 419,25
13107 - Produtos de consumo médico / hospitalar	R$ 419,25
13108 - Produtos de consumo odontológico	R$ 419,25
13109 - Material implantável	R$ 419,25
13110 - Saneantes domissanitários	R$ 419,25
13111 - Produtos de consumo radiológico	R$ 419,25
13112 - Educação física, embelezamento ou correção estética (órteses)	R$ 419,25
13199 - Congêneres grupo 131	R$ 419,25
132 Menor Risco Epidemiológico	
13201 - Embalagens	R$ 282,99
13202 - Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos laboratoriais	R$ 282,99
13203 - Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos médico / hospitalares	R$ 282,99
13204 - Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos odontológicos	R$ 282,99
13205 - Produtos veterinários	R$ 282,99
13206 - Artefatos de cimento de esgotamento sanitário	R$ 282,99
13207 - Equipamentos ou aparelhos ou instrumentos radiológicos	R$ 282,99
13299 - Congêneres grupo 132	R$ 282,99
14 Comércio de Produtos de Interesse Da Saúde	
141 Maior Risco Epidemiológico	
14101 - Comércio de produtos tóxicos	R$ 282,99
14102 - Distribuidora de medicamentos	R$ 419,25
14103 - Comércio de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	R$ 282,99
14104 - Comércio de produtos de consumo médico / hospitalar	R$ 282,99
14105 - Comércio de produtos de consumo odontológico	R$ 282,99
14106 - Comércio de produtos veterinários	R$ 282,99

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

14107 - Comércio de produtos saneantes domissanitários	R$ 282,99
14108 - Comércio de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	R$ 282,99
14109 - Distribuidora de produtos tóxicos	R$ 282,99
14110 - Transportadora de produtos tóxicos (por veículo)	R$ 282,99
14111 - Transportadora de medicamentos (por veículo)	R$ 282,99
14112 - Distribuidora de produtos de consumo laboratorial de análises clínicas	R$ 282,99
14113 - Transportadora de prod. de consumo laboratorial de análises clínicas (por veículo)	R$ 282,99
14114 - Distribuidora de produtos de consumo médico / hospitalar	R$ 282,99
14115 - Transportadora de produtos de consumo médico / hospitalar (por veículo)	R$ 282,99
14116 - Distribuidora de produtos de consumo odontológico	R$ 282,99
14117 - Transportadora de produtos de consumo odontológico (por veículo)	R$ 282,99
14118 - Comércio de produtos de consumo radiológico	R$ 282,99
14119 - Distribuidora de produtos de consumo radiológico	R$ 282,99
14120 - Transportadora de produtos de consumo radiológico (por veículo)	R$ 282,99
14121 - Distribuidora de produtos veterinários	R$ 282,99
14122 - Transportadora de produtos veterinários (por veículo)	R$ 282,99
14123 - Comércio de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	R$ 282,99
14124 - Distribuidora de produtos cosméticos, perfumes e produtos higiene pessoal	R$ 282,99
14125 - Transportadora de prod. químicos (tintas, solventes, vernizes, outros) (por veículo)	R$ 282,99
14126 - Distribuidora de produtos químicos (tintas, solventes, vernizes, outros)	R$ 282,99
14127 - Distribuidora de produtos saneantes domissanitários	R$ 282,99
14128 - Transportadora de produtos saneantes domissanitários (por veículo)	R$ 282,99
14129 - Comércio de materiais implantáveis	R$ 282,99
14130 - Distribuidora de materiais implantáveis	R$ 282,99
14131 - Transportadora de materiais implantáveis	R$ 282,99
14132 - Transportadora de prod. cosméticos, perfumes e prod. higiene pessoal (por veículo)	R$ 282,99
14199 - Congêneres grupo 141	R$ 282,99
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de	R$ 28,00

142 Menor Risco Epidemiológico

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

14201 - Comércio de produtos destinados à alimentação animal	R$ 146,72
14202 - Distribuidora de produtos destinados à alimentação animal	R$ 146,72
14203 - Embalagens	R$ 146,72
14204 - Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos agrícolas ou ferragens	R$ 146,72
14205 - Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	R$ 146,72
14206 - Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico/hosp.	R$ 146,72
14207 - Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso odontológico	R$ 146,72
14208 - Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	R$ 146,72
14209 - Comércio de sementes ou mudas	R$ 146,72
14210 - Transportadora de produtos destinados à alimentação animal (por veículo)	R$ 146,72
14211 - Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética	R$ 146,72
14212 - Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos destinados à educação física, embelezamento ou correção estética (por veículo)	R$ 146,72
14213 - Distribuidoras de embalagens	R$ 146,72
14214 - Transportadora de embalagens (por veículo)	R$ 146,72
14215 - Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial	R$ 146,72
14216 - Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso laboratorial (por veículo)	R$ 146,72
14217 - Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp.	R$ 146,72
14218 - Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos de uso médico / hosp. (por veículo)	R$ 146,72
14219 - Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia	R$ 146,72
14220 - Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em odontologia (por veículo)	R$ 146,72
14221 - Comércio de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	R$ 146,72
14222 - Distribuidora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia	R$ 146,72
14223 - Transportadora de equipamentos ou aparelhos ou instrumentos para uso em radiologia (por veículo)	R$ 146,72
14224 - Distribuidora de sementes ou mudas	R$ 146,72

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

14225 - Transportadora de sementes ou mudas (por veículo)	R$ 146,72
14226 - Agropecuária * (soma de todas as atividades desenvolvidas pelo respectivo estab.)	R$ 62,88
14227 - Comércio de pequenos animais (aves, peixes, outros)	R$ 146,72
14299 - Congêneres grupo 142	R$ 146,72
Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de	R$ 21,00

15 Prestação de Serviços de Saúde	
151 Maior Risco Epidemiológico	
15101 - Ambulatório médico	R$ 146,72
15102 - Ambulatório odontológico	R$ 146,72
15103 - Ambulatório veterinário	R$ 83,84
15104 - Ambulatório de enfermagem	R$ 146,72
15107 - Clínica médica	R$ 282,99
15108 - Clínica veterinária	R$ 146,72
15112 - Serviço de nutrição e dietética	R$ 83,84
15113 - Unidade sanitária	Isento
15117 - Radiologia médica (por equipamento)	R$ 230,58
15118 - Radiologia odontológica (por equipamento)	R$ 83,84
15119 - Farmácia (alopática)	R$ 282,99
15120 - Farmácia (homeopática)	R$ 282,99
15121 - Drogaria	R$ 282,99
15122 - Posto de medicamentos	R$ 83,84
15123 - Dispensário de medicamentos	R$ 83,84
15124 - Ervanária	R$ 146,72
15125 - Unidade volante de comércio farmacêutico	R$ 83,84
15126 - Farmácia privativa (hosp. / clínica / assoc., etc.)	R$ 283,06
15127 - Hospital especializado (soma das atividades desenvolvidas)	R$ 419,25
15132 - Laboratório de análises clínicas	R$ 282,99
15138 - Posto de coleta de material biológico	R$ 104,80
15141 - Posto de coleta de sangue	R$ 146,72

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

15144 - Unidade volante de assistência médica e/ou pré-hospitalar (por unidade móvel)	R$ 146,72
15145 - Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	R$ 83,84
15146 - Unidade volante laboratorial de análises clínicas	R$ 146,72
15147 - Unidade volante de coleta de sangue	R$ 146,72
15148 - Clínicas e institutos de beleza sob responsabilidade médica	R$ 146,72
15150 - Clínica de diagnóstico por imagem (por equipamento)	R$ 282,99
15151 - Unidade volante de assistência odontológica	R$ 146,72
15199 - Congêneres grupo 151	R$ 146,72

* Excluídas as atividades que exijam responsabilidade técnica específica

152 Menor Risco Epidemiológico

15201 - Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação	R$ 230,58
15202 - Clínica de psicoterapia / desintoxicação	R$ 230,58
15203 - Clínica de psicanálise	R$ 230,58
15204 - Clínica de odontologia	R$ 230,58
15205 - Clínica de tratamento e repouso	R$ 230,58
15206 - Clínica de ortopedia	R$ 230,58
15207 - Ultrassonografia	R$ 146,72
15208 - Clínica de fonoaudiologia	R$ 146,72
15209 - Consultório médico	R$ 146,72
15210 - Consultório nutricional	R$ 146,72
15211 - Consultório odontológico	R$ 146,72
15212 - Consultório de psicanálise / psicologia	R$ 146,72
15213 - Consultório veterinário	R$ 146,72
15214 - Estabelecimento de massagem	R$ 146,72
15215 - Laboratório ou oficina de prótese dentária	R$ 146,72
15216 - Laboratório de prótese auditiva	R$ 146,72
15217 - Laboratório de prótese ortopédica	R$ 146,72
15218 - Laboratório de ótica	R$ 146,72
15219 - Ótica	R$ 83,84

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

15220 - Consultório psicopedagógico	R$ 146,72
15221 - Estabelecimento de saúde de propriedade da União, Estado e Município	Isento
15222 - Clínica psicopedagógico	R$ 230,58
15299 - Congêneres grupo 152	R$ 83,84
16 Prestação de Serviços de Interesse da Saúde	
161 Maior Risco Epidemiológico	
16101 - Asilo e similares	R$ 83,84
16102 - Desinsetizadora e/ou desratizadora	R$ 282,99
16103 - Escola de natação e similares	R$ 146,72
16104 - Estação hidromineral / termal / climatério	R$ 419,25
16105 - Estab. de ensino pré-escolar (maternal, creche, jardim de infância)	R$ 146,72
16106 - Estab. ensino de 1º, 2º, 3º graus e similares	R$ 146,72
16107 - Estab. ensino (todos os graus) regime internato	R$ 146,72
16108 - Piscina coletiva	R$ 146,72
16110 - Sauna	R$ 146,72
16111 - Zoológico	R$ 230,58
16112 - Estab. de propriedade da União, Estado e Municípios	Isento
16113 - Centro de formação de condutores	R$ 146,72
16114 - Hotel infantil	R$ 146,72
16115 - Serviço de coleta, transporte e destino de resíduos	R$ 419,25
16116 - Serviço de limpeza e/ou desinfecção de poços	R$ 419,25
16117 - Serviço de limpeza e/ou desinfecção de caixas d'água	R$ 419,25
16118 - Serviço de limpeza e conservação de ambientes	R$ 419,25
16119 - Serviço de capina química	R$ 419,25
16120 - Motel (hospedagem) (por cômodo)	R$ 62,88
16121 - Desentupidora de rede de esgotamento sanitário	R$ 282,99
16199 - Congêneres grupo 161	R$ 146,72
162 Menor Risco Epidemiológico	
16201 - Hotel de pequenos animais	R$ 62,88

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

16202 - Academia de ginástica / dança / artes marciais e similares	R$ 83,84
16203 - Agência bancária e similares	R$ 62,88
16204 - Barbearia	R$ 31,44
16205 - Camping	R$ 146,72
16206 - Cárcere / penitenciária e similares	Isento
16207 - Casa de espetáculos (discoteca / baile, similares)	R$ 146,72
16208 - Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	R$ 83,84
16209 - Cemitério / necrotério / crematório	R$ 146,72
16210 - Cinema / auditório / teatro	R$ 62,88
16211 - Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	R$ 62,88
16212 - Comércio geral (eletrodomésticos, calçado, tecido, disco, vest., etc.)	R$ 62,88
16213 - Dormitório (por cômodo)	R$ 10,48
16214 - Escritório em geral	R$ 31,44
16215 - Estação de tratamento de água para abastecimento público	R$ 282,99
16216 - Estação de tratamento de esgoto	R$ 282,99
16217 - Estética facial / maquilagem	R$ 83,84
16218 - Floricultura / plantas / mudas	R$ 62,88
16219 - Garagem / estacionamento coberto	R$ 62,88
16220 - Hotel (hospedagem) (por cômodo)	R$ 20,96
16221 - Igrejas e similares	R$ 31,44
16222 - Lavanderia	R$ 62,88
16223 - Tabacaria	R$ 62,88
16224 - Oficina / consertos em geral	R$ 62,88
16225 - Orfanato / patronato	R$ 31,44
16226 - Parque natural / campo de naturismo	R$ 62,88
16227 - Pensão (por cômodo)	R$ 10,48
16228 - Posto de combustível / lubrificante	R$ 83,84
16229 - Quartel	Isento
16230 - Salão de beleza / manicuro / pedicuro / cabeleireiro	R$ 62,88
16231 - Shopping (área comum) exceto estabelecimentos	R$ 83,84

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

16232 - Salão de beleza para pequenos animais	R$ 83,84
16233 - Pet Shop	R$ 83,84
16234 - Serviço de lavagem de veículo	R$ 62,88
16235 - Colônia de férias	R$ 20,96
16236 - Serviço de limpeza / desinf. de poço / caixa d'água	R$ 98,00
16237 - Tapeçaria	R$ 42,00
16238 - Transportadora de produtos perecíveis (por veículo)	R$ 42,00
16239 - Transporte coletivo (terrestre, marítimo e aéreo)	R$ 42,00
16240 - Empresa produtora de módulos sanitários	R$ 56,00
16241 - Estabelecimento de propriedade da União, Estado ou Município	Isento
16299 - Congêneres grupo 162	R$ 62,88

2 Alvará Sanitário Para Habitação

21 Diversos	
211 Diversos	
21101 - Apartamento / hotel / cabana (prédio) (p/m²)	R$ 1,06
21102 - Residência (casa) (p/m²)	R$ 1,06
- Ampliação (p/m²)	R$ 1,06
21103 - Sala comercial (p/m²)	R$ 2,11
21104 - Ginásio / estádio / e similares (p/m²)	R$ 2,11
21105 - Galpão / depósito e similares (p/m²)	R$ 2,11
21106 - Garagem / estacionamento coberto (p/m²)	R$ 1,06
21107 - Estabelecimento de saúde (p/m²)	R$ 1,06
21108 - Estabelecimento de ensino (p/m²)	R$ 1,06
21109 - Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m²)	R$ 2,11
21110 - Maternal / creche / jardim infância (p/m²)	R$ 1,06
21111 - Habitação coletiva - internato e similares (p/m²)	R$ 1,06
21112 - Cemitérios e afins (p/m²)	R$ 1,06
21113 - Hotel, motel, cabana (p/m²)	R$ 2,11
21114 - Hotel infantil (p/m²)	R$ 2,11

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

21199 - Congêneres (p/m²)	R$ 1,06

4 Serviços Diversos

41 Diversos	
411 Diversos	
41101 - Segunda via do alvará sanitário	R$ 20,98
41102 - Análise de processos para registro de produto	R$ 209,62
41103 - Qualquer alteração do alvará sanitário	
- Por item alterado	R$ 41,92
Alteração de endereço (100% do valor do alvará)	
41104 - Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	R$ 104,80
41105 - Visto em receitas e notificação de receitas	Isento
41106 - Fornecimento de notificação de receita (por bloco)	Isento
41107 - Qualquer alteração de registro de produto	
- Por item alterado	R$ 209,62
- Cancelamento de registro	Isento
41108 - Encerramento das atividades	Isento
41109 - Baixa de responsabilidade técnica	R$ 20,96
41110 - Vistoria para concessão de autorização federal de funcionamento	R$ 230,58
41111 - Qualquer alteração de autorização de funcionamento	
- Por item alterado	R$ 104,80
- Alteração de endereço	R$ 230,58
- Mudança de responsabilidade técnica	Isento
- Cancelamento da autorização	Isento
41112 - Segunda via do laudo de análise	R$ 41,92

514 Autenticação de Livros

51401 - Farmácia, hospital, laboratório ótico, laboratório de prótese, ótica, creche, banco de órgãos, piscinas e outros (por folha)	R$ 0,12
51402 - Transferência de responsabilidade técnica (por livro)	R$ 20,96
51403 - Baixa (encerramento) (por livro)	R$ 20,96

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

515 Solicitações / Pareceres Técnicos

51501 - Emissão de edital	R$ 41,92
51502 - Atestado de antecedentes	R$ 104,80
51503 - Avaliação da conformidade de programa informatizado sobre medicamentos sujeitos ao regime especial de controle	R$ 209,62
51504 - Certidão (de qualquer natureza)	R$ 104,80
51505 - Requerimentos diversos	R$ 104,80
51506 - Certificado de livre comercialização de produtos	R$ 146,72
51507 - Laudo técnico	R$ 104,80
51508 - Fornecimento de cópia de legislação (por folha)	R$ 0,30

6 Serviços Diversos

611 Diversos	
61101 - Segunda via do alvará sanitário	R$ 20,98
61108 - Baixa do alvará sanitário (mudança, baixa razão social)	R$ 14,00
61109 - Baixa de responsabilidade técnica	R$ 20,98
61110 - Mudança de responsabilidade técnica	R$ 28,00

Art. 8º O não pagamento dos tributos a que se refere esta Lei nas datas de seus respectivos vencimentos acarretará multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), e juros moratórios na base de 1% (um por cento) ao mês. A correção monetária dos débitos será efetuada pela variação do IGPM / FGV ou outro índice oficial que eventualmente o substitua.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 e revoga integralmente a Lei Municipal 134, de 29 de novembro de 2002.

Itapoá (SC), 01 de setembro de 2017

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá,
Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento,pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Mapa Fator Seção

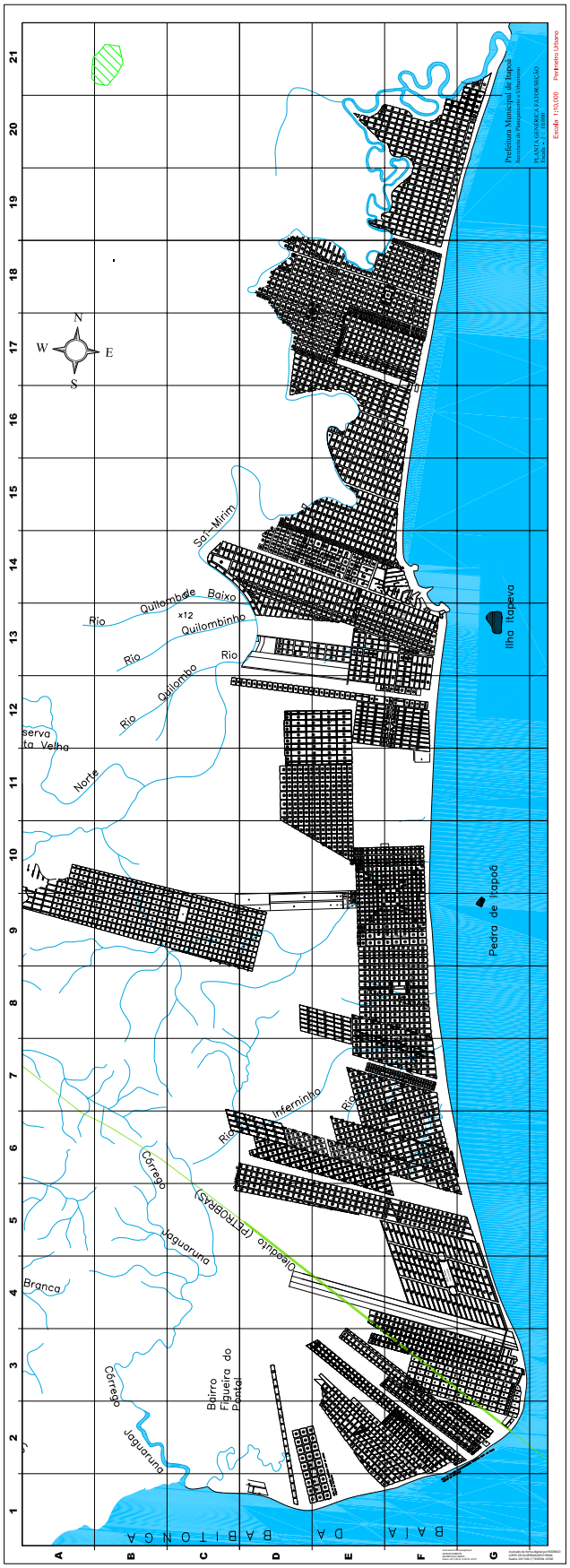
Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
PLANTA GENÉRICA FATOR SEÇÃO
Escala 1:10.000
Perímetro Urbano
N
W
E
S
Saí-Mirim
Quilombo de Baixo
Rio
x12
Quilombinho
Rio
Rio
Quilombo
Rio
Norte
Ilha Itapeva
Pedra de Itapoá
Inferninho
Rio
Rio
Córrego
Jaguaruna
Oleoduto (PETROBRAS)
Branca
Córrego
Jaguaruna
Bairro Figueira do Pontal
BAÍA DA BABITONGA

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1681132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº09/2018
Processo: 10/2018/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de julho de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 25 de julho de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 12 de julho de 2018
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO PARA FORA DO DOMICÍLIO.

Publicação Nº 1681133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº10/2018
Processo: 11/2018/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO PARA FORA DO DOMICÍLIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 26 de julho de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 26 de julho de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 12 de julho de 2018
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 707, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681128

PORTARIA Nº 707, DE 09 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora TATIANA SCHURHAUS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Secretaria da Saúde, com atribuição da função no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 02/07/2018 a 29/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 09 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 708, DE 09 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681130

PORTARIA Nº 708, DE 09 DE JULHO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.189/2007, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GUILHERME FERMIANO no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 09 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 709, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681357

PORTARIA Nº 709, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 2161/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor EDSON DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 25/06/2013 a 25/06/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 710, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681351

PORTARIA Nº 710, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 2240/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor GUILHERME FRANCISCO DA SILVA CAPISTRANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA na Secretaria da Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 01/02/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 711, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681508

PORTARIA Nº 711, DE 11 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 2226/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ELAINE CRISTINI BIANCATO, admitida em caráter temporário no cargo de MÉDICA, na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF de Rio Bonito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 712, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681516

PORTARIA Nº 712, DE 11 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 2231/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora JACQUELINE FRANCISCA HILLESHEIM, admitida em caráter temporário no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Nossa Senhora de Fátima, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 713, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681536

PORTARIA Nº 713, DE 11 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e em atendimento ao requerimento n° 2242/2018, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora JAKELINE MACHADO, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 416/2018, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 27/07/2018 a 24/09/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 11 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 222/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2015

Publicação Nº 1681593

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 222/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2015

PROCESSO: Inexigibilidade 022/2015-FMS ao CREDENCIAMENTO 059/2014 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA SAUDE MULHER SS LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em: Anestesiologia, Angiologia, Cirurgia Geral de Média Complexidade, Cardiologia, Cardio Pediatria, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Proctologia, Reumatologia, Neurologia, Urologia e Grupo 02 – Procedimento com finalidade Diagnóstica; todos da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Tabela de Preços, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de credenciamento, em especial o Edital e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento nº 59/2014-FMS.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 14.1 da cláusula décima quarta do Termo de Credenciamento original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 204/2016, prorrogado pelo item 2.1 da segunda cláusula do Segundo Termo Aditivo nº 205/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/06/2018 com término em 09/06/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	82	002
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	002
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	83	093
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Guilherme Maciel Sapia.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Publicação Nº 1682037

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 108/2018, que tem por objeto al aquisição de LUMINÁRIAS DE LED DE 240W, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram a esta sessão, devidamente credenciados os Representantes das seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ALPER ENERGIA S.A	Marlon Felizardo	024.153.269-84
APN COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	Sem represenante	x.x.x.x
BETA AUTOMAÇÃO LTDA ME	Sem representante	x.x.x.x
ELÉTRICA LUIZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	Sem representante	x.x.x.x

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELLI ME	Lindanir Hibner Linhares	015.248.409-47
ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA	Sem representante	x.x.x.x
PROMERCADO MAT. ELÉTR. E ILUMINAÇÕES LTDA	Sem representante	x.x.x.x
REFLETI COM. DE EQUIP. PARA ILUMINAÇÃO LTDA	Paulo Roberto Blanco Nunes	202.214.440-68
REPUME REPUXAMENTO E METALÚRGICA LTDA	Sem representante	x.x.x.x
UNICOBA ENERGIA S.A.	Renato de Magalhães Santiago	630.691.210-04

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à verificação dos Laudos de análise das Propostas, realizadas pelos Engenheiros, senhores Ronis Roberto Bosse e Marcelo Elias da Silveira, designados pelo Decreto nº 12.302/2018 onde consta os itens desclassificados de cada licitante e seus motivos, conforme Laudos em anexo a esta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação exclusiva para ME/EPP e empresas de grande porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário item (R$)
01	ALPER ENERGIA S.A	630 Disputa Ampla	Unid.	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	975,00
02	ALPER ENERGIA S.A	70 Exclusivo ME/EPP 10% do item 01	Unid.	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	975,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento não foram adjudicados os itens aos melhores classificados neste momento, em função da necessidade de apresentação de amostra e também pelo fato da Manifestação de Intenção de Recurso pelos Representantes credenciados, como segue:

UNICOBA ENERGIA S.A - Sr. Renato de Magalhães Santiago Sua manifestação é a não concordância com a desclassificação da sua proposta, alegando que vai contra a normativa da Portaria 20 do INMETRO; Alega também que não concorda com a classificação da proposta da empresa REPUME, o ensaio apresentado do UV não é creditado por laboratório certificado pelo INMETRO, não menciona o modelo das luminárias ensaiadas e falta de autenticação de tradução juramentada. Alega também que não concorda com a classificação da proposta da empresa REFLETI, LM sem tradução juramentada, todos os ensaios apresentados estão em divergência com o modelo apresentado na proposta comeercial; apresentou proposta somente com o valor unitário, em desconformidade com o modelo do Edital, não apresentou os ensaios LM79 e TM21, não apresentou catálogo. Alega também que não concorda com a classificação da proposta da empresa ALPER, não apresentou 50.000 horas de garantia do equipamento ofertado, LM80 sem tradução juramentada, apresentou proposta somente com valor unitário, em desconformidade com o modelo do Edital.
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELLI ME- Sra.Lindanir Hibner Linhares Sua manifestação é a não concordância com a desclassificação da sua proposta, alegando que referente ao resultado da avaliação técnica onde o Edital solicita que todo o conjunto optico e o driver deve possuir grau de proteção de IP 66 e o motivo da desclassificação não condiz com a exigência do Edital e também pelo motivo de apresentar copia simples do LM 80 que também condiz com a exigência do Edital que possibilita a apresentação em cópia simples, onde a Comissão poderá solicitar a qualquer momento os ensaios originais para a conferência. Alega também que não concorda com a classificação da proposta da empresa ALPER, visto que não apresentou as 50.000 horas do conjunto conforme solicitado no Edital. Alega também que não concorda com a classificação da proposta da empresa REFLETI, visto que não apresentou a carta de família, não apresentou LM79, TM21, não apresentou catálogo do produto, não atende o item 4.1 alínea "n.7". Alega também que não concorda com a classificação da proposta da empresa REPUME, não apresentou carta de família, não apresentou modelo da luminária nos ensaios, não atendendo o item 4.1 alínea "n.7".

Posto isto, a Pregoeira abre prazo de 03(três) dias úteis a contar desta data para que as empresas manifestantes de suas Intenções de Recurso apresentem seus Recursos, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, compreendendo o período

de 12/07/2018 com término em 16/07/2018 às 16:00 horas. As demais ficam cientes que poderão apresentar contrarrazões aos recursos apresentados, se houver, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo das empresas manifestantes da Intenção de Recurso. Após a finalização da fase de apresentação e julgamento dos recursos, se houver, e em atendimento ao ANEXO IX – Termo de Referência, a empresa melhor classificada será convocada para apresentar amostra dos itens 01 e 02 no setor responsável em até 3 (três) dias úteis para análise devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul SC aos cuidados dos Engenheiros Srs. Marcelo Elias da Silveira e/ou Ronis Roberto Bosse. A pedido da Sra.Lindanir Hibner Linhares e do Sr.Renato de Magalhães Santiago, foi registrado em Ata a solicitação de cópia das Propostas das empresas citadas em suas manifestações, que serão digitalizadas e disponibilizadas no site para retirada dos manifestantes. Após finalização de todas as fases citadas nesta Ata, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a competente Adjudicação e Homologação. Jaraguá do Sul, SC, 11 de julho de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Marlon Felizardo	
Lindanir Hibner Linhares	
Paulo Roberto Blanco Nunes	
Renato de Magalhães Santiago	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1680914

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Dirlene Laís Demarchi, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 Cargo de Enfermeira – 40H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2016.

Publicação Nº 1680919

Convocação de Processo Seletivo 002/2016.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, Caroline de Moraes Penno, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 Cargo de Médico Especialista - Pediatra – 20H.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1680912

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, EDUARDO MOIOLI, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de Médico Especialista - Cardiologia – 20H.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Publicação Nº 1681568

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FROAGRO.
CONTRATADA: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 35/2018, segundo as conveniências da administração direta. Os preços registrados e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos produtos previstos no item 1.2 da cláusula

primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, estão previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso em cada local conforme item 4.3 deste Edital.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão atender os seguintes endereços previstos na cláusula quarta desta Ata de Registro.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos e avaliados de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito e o pedido será devolvido em sua totalidade. Somente serão aceitos produtos novos, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Jonas Germano Schmidt, Daniel Peach e Magaly Natalia Caregnato

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

Daniel Peach
Gestor do Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

Publicação Nº 1681580

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: CODEJAS – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL S.A.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço o fornecimento de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a retirada de cada pedido, conforme item vencido, e apresentação da nota fiscal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
Forma de entrega/retirada: A extração, carregamento e transporte do material serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no local de extração (Saibreira) informado pela empresa vencedora.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Orlando Gilberto Gonçalves.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

Publicação Nº 1681581

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TRANSPÉZIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço o fornecimento de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a retirada de cada pedido, conforme item vencido, e apresentação da nota fiscal na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
Forma de entrega/retirada: A extração, carregamento e transporte do material serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no local de extração (Saibreira) informado pela empresa vencedora.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Delcio Luis Spézia.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

Publicação Nº 1681582

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: BECKUS ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA ME.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 87/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, contendo a indicação do dia, do horário de início do evento e do local onde os serviços devem ser prestados, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
Os serviços objeto da presente Ata de Registro regem-se quanto à sua execução pelo regime de empreitada por menor preço por item, pelas normas contidas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2017, bem como a ata de abertura e julgamento, instruções e fiscalização pelos setores competentes da Administração.
Os serviços solicitados deverão estar instalados com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência ao início do evento indicado na Autorização de Fornecimento.
Os serviços deverão ser prestados nos locais informados pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Alceu Euclides Wielgosz.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

Publicação Nº 1681585

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: LJV EVENTOS LTDA ME.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 87/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2018 e 2019, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, contendo a indicação do dia, do horário de início do evento e do local onde os serviços devem ser prestados,

emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
Os serviços objeto da presente Ata de Registro regem-se quanto à sua execução pelo regime de empreitada por menor preço por item, pelas normas contidas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2017, bem como a ata de abertura e julgamento, instruções e fiscalização pelos setores competentes da Administração.
Os serviços solicitados deverão estar instalados com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência ao início do evento indicado na Autorização de Fornecimento.
Os serviços deverão ser prestados nos locais informados pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Lucimeri Doge Siewert.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO Nº 211/2018 AO CONTRATO Nº 304/2012

Publicação Nº 1680923

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO Nº 211/2018
AO CONTRATO Nº 304/2012

Décimo Oitavo Aditivo nº 211/2018, de 30 de maio de 2018, ao Contrato nº 304/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e o HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ. OBJETO: de conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do CONTRATO 304/2012, de acordo com a Deliberação nº 073/CIB/18, de 19 de abril de 2018, através do item 2 – Remanejamento -2.4 – Mamografia – A SES está remanejando referente ao incremento no parâmetro de mamografia o valor de R$ 4.241,91, acrescendo ao Teto de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial) e alterando o fluxo de atendimento da assistência de média complexidade, transferindo o recurso da gestão municipal de São Bento do Sul de Diagnóstico Medicina Nuclear, no valor de R$ 604,40, para a gestão municipal de Jaraguá do Sul, acrescentando ao teto de Cintilografia (Alta Complexidade), ambos a partir da competência junho de 2018; de acordo com a Portaria 3033/GM, de 16 de novembro de 2017, que habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru – UCINCa do Hospital e Maternidade Jaraguá – Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul (SC) e estabelece recurso do Bloca da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Santa Catarina e Município de Jaraguá do Sul, no montante anual de R$ 147.825,00, com efeitos financeiros a partir da 11ª parcela de 2017, no valor de R$ 12.318,75 mensal e compromissos estabelecidos no Plano Operativo. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no artigo 57,§4° da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio nº 499/2017 fica prorrogado o contrato, com prazo de vigência através do presente TERMO ADITIVO de 01/06/2018 a 31/10/2018, podendo ser prorrogado e alterado de conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Contrato nº 304/2012. ASSINATURA: 30/05/2018. SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt - Secretário Municipal da Administração; Dalton Fernando Fischer - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e Sergio Luis Alves – Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Jaraguá.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

Publicação Nº 1681553

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 012/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais e equipamentos de Videomonitoramento e contratação de hora técnica de serviço de instalação ao longo de 12 (doze) meses, visando a conservação e segurança do patrimônio público do Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 140/2017, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se ao seguinte item adjudicado e constante no item 2.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 011/2018/SEMA-DTI, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
11.01.19.572.1260.5.252	Implantação do Distrito de Inovação	4.4.90 – Aplicações diretas	612	595

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Roberto Tromm.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 013/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

Publicação Nº 1681554

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 013/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 e Processos: 54/2017-FMS E 19/2017-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.
CONTRATADA:TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 183/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 010/2018/SEMA-DTI, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.01.04.122.0300.2.020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete	3.3.90 – Aplicações diretas	001	080
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	3.3.90 – Aplicações diretas	050	080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	500	080
39.01.13.391.1100.4.106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90 – Aplicações diretas	518	080
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	556	557

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt, Maria Santin Camello e Roberto Tromm.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 014/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

Publicação Nº 1681556

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 014/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 e Processos: 001/2017-FMDDD, 032/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 011/2017-FMAS, 010/2017-FROAGRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMDDD, FMS, FROHAB, FMAS e FROAGRO
CONTRATADA: PROVILLE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 009/2018/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.01.04.122.0300.2.020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete	3.3.90 – Aplicações diretas	001	080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	500	0080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	501	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90 – Aplicações diretas	512	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	4.4.90 – Aplicações diretas	513	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	3.3.90 – Aplicações diretas	514	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	4.4.90 – Aplicações diretas	516	0080
39.01.13.391.1100.4.106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90 – Aplicações diretas	518	0080
39.01.13.391.1100.4106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	4.4.90 – Aplicações diretas	519	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	3.3.90 – Aplicações diretas	549	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	4.4.90 – Aplicações diretas	550	0080
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	556	0557
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	4.4.90 – Aplicações diretas	557	0557
11.01.19.572.1260.5.252	Implantação do Distrito de Inovação	4.4.90 – Aplicações diretas	612	0595
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	693	1257

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Jonas Germano Schmidt, Samira Helena Abreu Leutprecht, Daniel Peahc, Luis Fernando Almeida e Tarcísio Antonello

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 015/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

Publicação Nº 1681557

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 015/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 e Processos: 001/2017-FMDDD, 032/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 011/2017-FMAS, 010/2017-FROAGRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMDDD, FMS, FROHAB, FMAS e FROAGRO
CONTRATADA: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 009/2018/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.01.04.122.0300.2.020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete	3.3.90 – Aplicações diretas	001	080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	500	0080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	501	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90 – Aplicações diretas	512	0080

39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	4.4.90 – Aplicações diretas	513	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	3.3.90 – Aplicações diretas	514	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	4.4.90 – Aplicações diretas	516	0080
39.01.13.391.1100.4.106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90 – Aplicações diretas	518	0080
39.01.13.391.1100.4106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	4.4.90 – Aplicações diretas	519	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	3.3.90 – Aplicações diretas	549	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	4.4.90 – Aplicações diretas	550	0080
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	556	0557
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	4.4.90 – Aplicações diretas	557	0557
11.01.19.572.1260.5.252	Implantação do Distrito de Inovação	4.4.90 – Aplicações diretas	612	0595
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	693	1257

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Jonas Germano Schmidt, Samira Helena Abreu Leutprecht, Daniel Peahc, Luis Fernando Almeida e César Augusto de Paula.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

Publicação Nº 1681560

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 016/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 e Processos: 001/2017-FMDDD, 032/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 011/2017-FMAS, 010/2017-FROAGRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMDDD, FMS, FROHAB, FMAS e FROAGRO
CONTRATADA: CEK INFORMÁTICA EIRELI ME.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 009/2018/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.01.04.122.0300.2.020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete	3.3.90 – Aplicações diretas	001	080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	500	0080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	501	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90 – Aplicações diretas	512	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	4.4.90 – Aplicações diretas	513	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	3.3.90 – Aplicações diretas	514	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	4.4.90 – Aplicações diretas	516	0080
39.01.13.391.1100.4.106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90 – Aplicações diretas	518	0080
39.01.13.391.1100.4106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	4.4.90 – Aplicações diretas	519	0080

39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	3.3.90 – Aplicações diretas	549	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	4.4.90 – Aplicações diretas	550	0080
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	556	0557
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	4.4.90 – Aplicações diretas	557	0557
11.01.19.572.1260.5.252	Implantação do Distrito de Inovação	4.4.90 – Aplicações diretas	612	0595
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	693	1257

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Jonas Germano Schmidt, Samira Helena Abreu Leutprecht, Daniel Peahc, Luis Fernando Almeida e Carlos Eduardo Kellner.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 017/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

Publicação Nº 1681562

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 017/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 e Processos: 001/2017-FMDDD, 032/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 011/2017-FMAS, 010/2017-FROAGRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMDDD, FMS, FROHAB, FMAS e FROAGRO
CONTRATADA: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 009/2018/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.01.04.122.0300.2.020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete	3.3.90 – Aplicações diretas	001	080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	500	0080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	501	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90 – Aplicações diretas	512	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	4.4.90 – Aplicações diretas	513	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	3.3.90 – Aplicações diretas	514	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	4.4.90 – Aplicações diretas	516	0080
39.01.13.391.1100.4.106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90 – Aplicações diretas	518	0080
39.01.13.391.1100.4106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	4.4.90 – Aplicações diretas	519	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	3.3.90 – Aplicações diretas	549	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	4.4.90 – Aplicações diretas	550	0080
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	556	0557
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	4.4.90 – Aplicações diretas	557	0557
11.01.19.572.1260.5.252	Implantação do Distrito de Inovação	4.4.90 – Aplicações diretas	612	0595
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	693	1257

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Jonas Germano Schmidt, Samira Helena Abreu Leutprecht, Daniel Peahc, Luis Fernando Almeida e Roberto Tromm.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

Publicação Nº 1681566

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017 e Processos: 001/2017-FMDDD, 032/2017-FMS, 005/2017-FROHAB, 011/2017-FMAS, 010/2017-FROAGRO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMDDD, FMS, FROHAB, FMAS e FROAGRO
CONTRATADA: SERV INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E LICENÇAS DE SOFTWARE ao longo de 12(doze) meses, destinados para diversas Secretarias da Administração Municipal, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora referem-se aos itens adjudicados conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Memorando nº 009/2018/SEMA-DTI, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
02.01.04.122.0300.2.020	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete	3.3.90 – Aplicações diretas	001	080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	500	0080
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas – Cultura	3.3.90 – Aplicações diretas	501	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	3.3.90 – Aplicações diretas	512	0080
39.01.13.391.1100.4.104	Gestão, divulgação e manutenção do Arquivo Histórico	4.4.90 – Aplicações diretas	513	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	3.3.90 – Aplicações diretas	514	0080
39.01.13.391.1100.4.105	Gestão, divulgação e manutenção da Biblioteca	4.4.90 – Aplicações diretas	516	0080
39.01.13.391.1100.4.106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	3.3.90 – Aplicações diretas	518	0080
39.01.13.391.1100.4106	Gestão, divulgação e manutenção dos Museus	4.4.90 – Aplicações diretas	519	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	3.3.90 – Aplicações diretas	549	0080
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas – Despostivas	4.4.90 – Aplicações diretas	550	0080
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	556	0557
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	4.4.90 – Aplicações diretas	557	0557
11.01.19.572.1260.5.252	Implantação do Distrito de Inovação	4.4.90 – Aplicações diretas	612	0595
39.04.27.122.0300.4.009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90 – Aplicações diretas	693	1257

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Jonas Germano Schmidt, Samira Helena Abreu Leutprecht, Daniel Peahc, Luis Fernando Almeida e Vani Goulart Reinert.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

Publicação Nº 1681570

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017-FMS
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para à aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada do item um do item nº 49, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário R$
49	625	Unid.	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% - CÓDIGO 14141 Gel a base de álcool com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais por enfermeiras, médicos, laboratórios dentistas, indústria de alimentos, fisioterapeutas, veterinários e esteticistas. Composição:- álcool etílico, carbômero, aminometilpropanol, metil parabeno, glicerina, água deionizada. Apresentação em frasco de 500ml – embalagem plástica com pump	5,09

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 49 passa de 500 (quinhentas) para 625 (seiscentos e vinte e cinco) unidades.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar assistência de atenção básica – PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	41	90

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Luiz Fernando Sebold

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Publicação Nº 1681575

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 070/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 265/2017/SEMOB, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0451.2.305	Manutenção de vias/passagens	4.4.90 – Aplicações Diretas	770	1080
09.01.15.452.0451.2.308	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	4.4.90 – Aplicações Diretas	771	1080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Alisson Deglmann

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 1681577

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 073/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/218
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: EMME PRÉ FABRICADOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 265/2017/SEMOB, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0451.2.305	Manutenção de vias/passagens	4.4.90 – Aplicações Diretas	770	1080
09.01.15.452.0451.2.308	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	4.4.90 – Aplicações Diretas	771	1080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Euclides Emmendoerfer.

Argos José Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 207/2018 AO CONTRATO Nº 479/2017

Publicação Nº 1681588

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 207/2018 AO CONTRATO Nº 479/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 151/2017 e Processos: 44/2017-FMS, 002/2017-FUJAMA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE-FUJAMA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.
CONTRATADA: SUPERAR EIRELI EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos e reinstalação de aparelhos já existentes do Município de Jaraguá do Sul, conforme Termo de Referência, constante do Anexo III e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.
DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES: Em consonância com a contratada, com fundamento no ofício acostado a este termo, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica reduzido, com efeitos a partir de 01/04/2018, em 25,15% (vinte e cinco inteiros e quinze centésimos por cento), passando o valor mensal de R$ 90.736,00 (noventa mil setecentos e trinta e seis reais) para o valor R$ 67.915,04 (sessenta e sete mil novecentos e quinze reais e quatro centavos). Os valores a serem suprimidos devido a repactuação acima descrita serão anulados dos empenhos em conformidade com o Ofício nº 037/2018/SEMAD/DA.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt, Normando Zitta Junior e Aldivar Bagatoli

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 236/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2017

Publicação Nº 1681597

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 236/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 323/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 129/2017 ao CREDENCIAMENTO 097/2017.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME
DO OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V

do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 097/2017 e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência e Anexo V – Tabela de preços.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescidas 84 (oitenta e quatro) remoções por guincho item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes, correspondente a 21% (vinte e um por cento) da quantidade credenciada inicial. Tendo em vista o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por remoção por guincho, o presente termo aditivo totaliza no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Em consequência ao acréscimo promovido, a quantidade registrada no item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes passa de 399 (trezentos e noventa e nove) para 483 (quatrocentos oitenta e três) veículos removidos por guincho e o valor estimado passa de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
06.122.0410.2.263.3.3.90	Manutenção do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	639	170

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Edna Maria Wilbert Rossi.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 237/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2017

Publicação Nº 1681599

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 237/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 324/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 130/2017 ao CREDENCIAMENTO 097/2017.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: EDEMAR FRIESE ME
DO OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 097/2017 e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência e Anexo V – Tabela de preços.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescidas 84 (oitenta e quatro) remoções por guincho item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes, correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade credenciada inicial. Tendo em vista o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por remoção por guincho, o presente termo aditivo totaliza no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Em consequência ao acréscimo promovido, a quantidade registrada no item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes passa de 402 (quatrocentos e dois) para 486 (quatrocentos oitenta e seis) veículos removidos por guincho e o valor estimado passa de R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais) para R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
06.122.0410.2.263.3.3.90	Manutenção do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	639	170

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Edemar Friese.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 238/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2017

Publicação Nº 1681600

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 238/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 325/2017

PROCESSO: Inexigibilidade 131/2017 ao CREDENCIAMENTO 097/2017.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: GUINCHO DOIS IRMÃOS LTDA ME
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 097/2017 e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência e Anexo V – Tabela de preços.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescidas 84 (oitenta e quatro) remoções por guincho item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes, correspondente a 21% (vinte e um por cento) da quantidade credenciada inicial. Tendo em vista o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por remoção por guincho, o presente termo aditivo totaliza no valor de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Em consequência ao acréscimo promovido, a quantidade registrada no item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes passa de 399 (trezentos e noventa e nove) para 483 (quatrocentos e oitenta e três) veículos removidos por guincho e o valor estimado passa de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais) e para R$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
06.122.0410.2.263.3.3.90	Manutenção do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	639	170

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Valmor Millnitz.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 239/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2018

Publicação Nº 1681603

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 239/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2018

PROCESSO: Inexigibilidade 014/2018 ao CREDENCIAMENTO 097/2017.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: LEANDRO VILAS BOAS DE SOUZA 04725529966 MEI
OBJETO: O objeto do presente CREDENCIAMENTO é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, nas condições e prazos estipulados no presente edital, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 097/2017 e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência e Anexo V – Tabela de preços.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, ficam acrescidas 48 (quarenta e oito) remoções por guincho item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade credenciada inicial. Tendo em vista o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por remoção por guincho, o presente termo aditivo totaliza no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Em consequência ao acréscimo promovido, a quantidade registrada no item nº 01 – Automóveis, camionetas e caminhonetes passa de 193 (cento e noventa e três) para 231 (duzentas e trinta e um) veículos removidos por guincho, e o valor estimado passa de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais) para R$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
06.122.0410.2.263.3.3.90	Manutenção do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	639	170

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Leandro Vilas Boas de Souza.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 069/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

Publicação Nº 1681573

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 069/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 e Processos 020/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão Presencial nº 062/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fundamento no requerimento da empresa sob o protocolo nº 9580/2018 de 19/04/2018 e conforme Decisão Administrativa exarada pelo Sr. Prefeito Municipal em anexo, fica, a partir de 19/04/2018, revisado o valor dos itens nº 01 e nº 02 do objeto contratual (óleo diesel S10) no percentual de 6,84% (onze inteiros e quarenta e um centésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do litro (R$)
01	432.000	Litros	Óleo diesel S10 Pedido mínimo: 5.000L	3,11
02	48.000	Litros	Óleo diesel S10 Pedido mínimo: 5.000L	3,11

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.122.0451.2.304	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	3.3.90 – Aplicações Diretas	192	080

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Pedro Biegai Junior.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

Publicação Nº 1681578

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 076/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME.
DO OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido ao item nº 31 a quantidade equivalente a 15% (quinze por cento) da quantidade estimada da Ata de Registro de Preços nº 038/2017, ficando da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário por item R$
31	920	kg	FÓRMULA INFANTIL 1o SEMESTRE – C/ PREBIÓTICOS – CÓDIGO 35076 Fórmula infantil de partida com DHA e ARA e nucleotídeos, com prebióticos para aumento do numero de evacuações e efeito bifidogênico.	21,80

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 31 passa de 800 (oitocentos) para 920 (novecentos e vinte) quilos.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.301.0751.2.661	Prestar assistência à saúde da família	3.3.90 – Aplicações Diretas	191	1094

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Fábio Paino Paim.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 221/2018 AO CONTRATO Nº 297/2017

Publicação Nº 1681591

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 221/2018 AO CONTRATO Nº 297/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 012/2017-FMS (Processo Licitatório nº 1012/2017 – PMJS).
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para construção da Unidade de Saúde ESF João Pessoa, com área total de 484,70m², localizado na Rua 666 – Iolanda Ruth Rohweder Sacht, s/nº, no Bairro João Pessoa, no município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e demais Anexos do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 136/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 164/2018, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 30/04/2018 com término em 13/06/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de agosto de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.454/2017, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Juarez Claumann e Gilmar Ricardo Bernardino
.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 223/2018 AO CONTRATO Nº 338/2017

Publicação Nº 1681595

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 223/2018 AO CONTRATO Nº 338/2017

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: TRUST CONSTRUTORA LTDA EPP.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma das salas 11 a 15 do Edifício Gardênia, localizado na rua Leopoldo Malheiro nº 15, no centro de Jaraguá do Sul, com área total de 322,81m², para nova sede do Procon, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 135/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 189/2018, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 15/06/2018 com término em 14/07/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no pedido realizado pelo fiscal da obra, o servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
21.01.14.422.0200.2.032	Manutenção das atividades do FMDD	4.4.90 – Aplicações Diretas	730	1435

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 23.568,30 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), correspondentes a 8,00% (oito por cento) de redução em relação ao valor do contrato original; Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 99.147,30 (noventa e nove mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), correspondentes a 33,64% (trinta e três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 370.270,34 (trezentos e setenta mil duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
21.01.14.422.0200.2.032	Manutenção das atividades do FMDD	4.4.90 – Aplicações Diretas	730	1435

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 15/2017.
DA COMPLEMENTAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 12 de setembro de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 6.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 6.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.536/2017, servidor público Engenheiro Dalton Uhlendorf, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Diogo Ferronato.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 234/2018 AO CONTRATO Nº 211/2016

Publicação Nº 1681596

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 234/2018 AO CONTRATO Nº 211/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 68/2016
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: AEB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
DO OBJETO: O objeto do presente é a Locação de imóvel, localizada na Rua 182 – Manoel Luiz da Silva, esquina com a Rua 186 – Martin Sthahl, no Bairro Vila Nova, terreno com área de 572,25m², com casa de alvenaria de 286,95m², Matrícula Imobiliária nº 6.626, destinado ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes. O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao funcionamento da Diretoria de Trânsito e Transportes.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 233/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 423/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 01/07/2018 e com término em 30/06/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com o locador o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 233/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceirado Segundo Termo Aditivo nº 423/2017, permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.182,27 (três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R$ 38.187,24 (trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.15.122.0302.2.251	Pagamento de despesas fixas – Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	468	80

33.02.15.122.0302.2.251	Pagamento de despesas fixas – Trânsito	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	80

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Adejair Estefano Balsanelli.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

LEI Nº 7.699/2018

Publicação Nº 1681483

LEI Nº 7.699/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.699/2018 - ANEXO - LINK

Publicação Nº 1681485

LEI MUNICIPAL Nº 7.699/2018
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.699/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.699/2018 encontram-se disponíveis no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=20427

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2018-SECEL

Publicação Nº 1680927

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2018-SECEL

Ao Senhor
Jhonatan Willian Moreira
Rua José Narloch nº 1620 – Tifa Martins
CEP – 89.253-790 – Jaraguá do Sul – SC

Assunto: Prestação de contas do projeto "Licença, Uma Informação"

CONSIDERANDO o Concurso 01/2014/FMC – Edital de Apoio a Projetos Culturais, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, por meio de prêmios, para fomentar atividades culturais em Jaraguá do Sul, tendo como objeto a premiação de projetos culturais que contribuam para a produção artístico-cultural, a difusão e o fomento, com vistas ao desenvolvimento cultural de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria de Nº 833/2017, designada para realizar a análise das prestações de contas;

CONSIDERANDO o item 11. Da Prestação de Contas constante no edital, bem como o Manual de Prestação de Contas (Anexo XVII);

CONSIDERANDO a análise prévia dos documentos apresentados na prestação de contas para o projeto supracitado, esta Comissão solicita as seguintes providências:

1 – Justificar e apresentar autorização do conselho para a alteração, bem como os currículos dos profissionais contratados para o projeto pois os mesmos não conferem com os elencados no projeto;
2- Apresentar relatório social;
3- Apresentar relatório de pagamentos.
4- Apresentar o cronograma executado.

Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento desta, para o protocolo dos itens supracitados.

Os documentos e/ou informações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à Rua Walter Marquardt,1111, na Barra do Rio Molha, das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado contendo os nomes do proponente e do projeto e como assunto resposta a NOTIFICAÇÃO nº 08/2018, Edital 001/2014/FMC, sob pena de ter a prestação de constas considerada irregularidade com a respectiva devolução dos recursos, bem como a aplicação das penalidades legais.

Em caso de dúvida, solicita-se esclarecê-la através dos e-mails: Liara (id9110@jaraguadosul.sc.gov.br), Marilene (id11135@jaraguadosul.sc.gov.br), Silvia (id7953@jaraguadosul.sc.gov.br) ou Vera (id7261@jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2018.
Marilene Giese
Presidente da Comissão Especial

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2018/SECEL

Publicação Nº 1680928

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2018/SECEL

Ao Senhor
NELSON VICENTE SARDO
Rua Amandus Rengel, 1844 Bairro Rio Cerro I
89261-520 – Jaraguá do Sul – SC

Assunto: Prestação de contas do projeto "POESIA NOS ÔNIBUS"

CONSIDERANDO o Concurso 01/2014/FMC – Edital de Apoio a Projetos Culturais, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, por meio de prêmios, para fomentar atividades culturais em Jaraguá do Sul, tendo como objeto a premiação de projetos culturais que contribuam para a produção artístico cultural, a difusão e o fomento, com vistas ao desenvolvimento cultural de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria de Nº 833/2017, designada para realizar a análise das prestações de contas;

CONSIDERANDO o item 11. Da Prestação de Contas constante no edital, bem como o Manual de Prestação de Contas (Anexo XVII);

CONSIDERANDO a análise prévia dos documentos apresentados na prestação de contas para o projeto supracitado, esta Comissão solicita as seguintes providências:

1- Apresentar Relatório Social (CD mencionado no relatório não consta);
2- Apresentar extratos bancários e comprovantes de transferências bancárias;
3- Apresentar comprovantes da contrapartida (fotos);
4-Justificar e comprovar o serviço prestado referente NF do fornecedeor Associação das Bandas de Jaraguá do Sul – Abajas.

Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento desta, para o protocolo dos itens supracitados.

Os documentos e/ou informações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à Rua Walter Marquardt,1111, na Barra do Rio Molha, das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado contendo os nomes do proponente e do projeto e como assunto resposta a NOTIFICAÇÃO nº 14/2018, Edital 001/2014/FMC, sob pena de ter a prestação de constas considerada irregularidade com a respectiva devolução dos recursos, bem como a aplicação das penalidades legais.

Em caso de dúvida, solicita-se esclarecê-la através dos e-mails: Liara (id9110@jaraguadosul.sc.gov.br), Marilene (id11135@jaraguadosul.sc.gov.br), Silvia (id7953@jaraguadosul.sc.gov.br) ou Vera (id7261@jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2018.
Marilene Giese
Presidente da Comissão Especial

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2018/SECEL

Publicação Nº 1680929

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2018/SECEL

A Senhora
Sabrina Aparecida Andrade
Rua: Domingos Vieira, 161 Bairro Barra do Rio Cerro –
CEP 89.260-490 Jaraguá do Sul – SC

Assunto: Prestação de contas do projeto "Teatro Lambe-lambe nos Bairros"

CONSIDERANDO o Concurso 01/2014/FMC – Edital de Apoio a Projetos Culturais, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, por meio de prêmios, para fomentar atividades culturais em Jaraguá do Sul, tendo como objeto a premiação de projetos culturais que contribuam para a produção artístico-cultural, a difusão e o fomento, com vistas ao desenvolvimento cultural de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria de Nº 833/2017, designada para realizar a análise das prestações de contas;

CONSIDERANDO o item 11. Da Prestação de Contas constante no edital, bem como o Manual de Prestação de Contas (Anexo XVII);

CONSIDERANDO a análise prévia dos documentos apresentados na prestação de contas para o projeto supracitado, esta Comissão solicita as seguintes providências:

1 – Justificar a alteração dos prestadores de serviço das apresentações e produção cultural ocorrida sem autorização do Conselho Municipal de Cultura.

Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento desta, para o protocolo dos itens supracitados.

Os documentos e/ou informações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à Rua Walter Marquardt,1111, na Barra do Rio Molha, das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado contendo os nomes do proponente e do projeto e como assunto resposta a NOTIFICAÇÃO nº 027/2018, Edital 001/2014/FMC, sob pena de ter a prestação de contas considerada irregular com a respectiva devolução dos recursos, bem como a aplicação das penalidades legais.

Em caso de dúvida, solicita-se esclarecê-la através dos e-mails: Liara (id9110@jaraguadosul.sc.gov.br), Marilene (id11135@jaraguadosul.sc.gov.br), Silvia (id7953@jaraguadosul.sc.gov.br) ou Vera (id7261@jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2018.
Marilene Giese
Presidente da Comissão Especial

NOTIFICAÇÃO Nº 51/2018/SECEL

Publicação Nº 1680932

NOTIFICAÇÃO Nº 51/2018/SECEL

Ao Senhor
Nelson Vicente Sardo
Rua Amandus nº 1844, Centro
CEP – 89261-520 – Jaraguá do Sul – SC

Assunto: Prestação de contas do projeto "Poesia que Alimenta"

CONSIDERANDO o Concurso 131/2015/FMC – Edital de Apoio a Projetos Culturais, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, por meio de prêmios, para fomentar atividades culturais em Jaraguá do Sul, tendo como objeto a premiação de projetos culturais que contribuam para a produção artístico-cultural, a difusão e o fomento, com vistas ao desenvolvimento cultural de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria de Nº 833/2017, designada para realizar a análise das prestações de contas;

CONSIDERANDO o item 15. Da Prestação de Contas constante no edital.

CONSIDERANDO a análise prévia dos documentos apresentados na prestação de contas para o projeto supracitado, esta Comissão solicita as seguintes providências:

1 - Apresentar público/quantitativo atingido;
2 - Apresentar releases;

3 - Complementar comprovação das apresentações, pois no projeto constam 10 e na prestação de contas constam nove.

Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento desta, para o protocolo dos itens supracitados.

Os documentos e/ou informações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à Rua Walter Marquardt,1111, na Barra do Rio Molha, das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado contendo os nomes do proponente e do projeto e como assunto resposta a NOTIFICAÇÃO nº 51/2018, Edital 131/2015/FMC, sob pena de ter a prestação de constas considerada irregularidade com a respectiva devolução dos recursos, bem como a aplicação das penalidades legais.

Em caso de dúvida, solicita-se esclarecê-la através dos e-mails: Liara (id9110@jaraguadosul.sc.gov.br), Marilene (id11135@jaraguadosul.sc.gov.br), Silvia (id7953@jaraguadosul.sc.gov.br) ou Vera (id7261@jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 26 de março de 2018.
Marilene Giese
Presidente da Comissão Especial

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2018/SECEL

Publicação Nº 1680934

NOTIFICAÇÃO Nº 53/2018/SECEL

Ao Senhor
Vanucci Bernard Deucher
Rua Emma Ziemann nº 68 apt.03, Czerniewicz
CEP – 89.255-370 – Jaraguá do Sul – SC

Assunto: Prestação de contas do projeto "Malandrices"

CONSIDERANDO o Concurso 131/2015/FMC – Edital de Apoio a Projetos Culturais, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, por meio de prêmios, para fomentar atividades culturais em Jaraguá do Sul, tendo como objeto a premiação de projetos culturais que contribuam para a produção artístico-cultural, a difusão e o fomento, com vistas ao desenvolvimento cultural de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a existência da Comissão Especial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela Portaria de Nº 833/2017, designada para realizar a análise das prestações de contas;

CONSIDERANDO o item 15. Da Prestação de Contas constante no edital.

CONSIDERANDO a análise prévia dos documentos apresentados na prestação de contas para o projeto supracitado, esta Comissão solicita as seguintes providências:

1 - Comprovar entrega da contrapartida;

Fica concedido o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir do recebimento desta, para o protocolo dos itens supracitados.

Os documentos e/ou informações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul à Rua Walter Marquardt,1111, na Barra do Rio Molha, das 8h às 11h e das 13h às 16h em envelope lacrado contendo os nomes do proponente e do projeto e como assunto resposta a NOTIFICAÇÃO nº 53/2018, Edital 131/2015/FMC, sob pena de ter a prestação de constas considerada irregularidade com a respectiva devolução dos recursos, bem como a aplicação das penalidades legais.

Em caso de dúvida, solicita-se esclarecê-la através dos e-mails: Liara (id9110@jaraguadosul.sc.gov.br), Marilene (id11135@jaraguadosul.sc.gov.br), Silvia (id7953@jaraguadosul.sc.gov.br) ou Vera (id7261@jaraguadosul.sc.gov.br).

Jaraguá do Sul, 26 de março de 2018.
Marilene Giese
Presidente da Comissão Especial

PORTARIA N.º 210/2018/SEMAD

Publicação Nº 1681550

PORTARIAN.º 210/2018/Semad
Instaura Sindicância Administrativa para apurar
possível acordo de horário de trabalho.

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 325/2018

Publicação Nº 1681474

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 325/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Leticia França Andrade – 491	25/03/2017 a 24/03/2018	18/07/2018 a 27/07/2018	10	10
Luciane Graciela Pires Ferreira – 652	07/10/2016 a 06/10/2017	18/07/2018 a 27/07/2018	10	x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 326/2018

Publicação Nº 1681475

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 326/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Deverson Simioni – 486	01/09/2015 a 31/08/2016	-*-*-*-*-*-	X	10
Deverson Simioni – 486	01/09/2016 a 31/08/2017	18/07/2018 a 27/07/2018	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 327/2018

Publicação Nº 1681478

PORTARIA SAMAEJSU Nº 327/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 0645/2018 de 09 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pela Senhora ROSELI BEIGER STEIN, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 271/2018 de 11 de junho de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018-FMAS

Publicação Nº 1682040

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018-FMAS

A Comissão de Licitações, através de seu presidente, designado pelo Decreto nº 12.078/2018, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 07/2018-FMAS na modalidade de TOMADA DE PREÇOS que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de engenharia para reforma do Sistema de Cobertura do prédio do CREAS Baependi, situado na rua 493 – Bertha L. Kassner n° 112, bairro Baependi, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato. que são partes integrantes do edital. 07/2018-FMAS, restou vencedora a empresa OMVS Construtora Ltda-ME com o valor de R$ 58.386,95, (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Jaraguá do Sul, 10 de julho de 2018.
Edson Willian Piotto
Presidente Comissão Especial – Decreto 12.078/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 93/2018

Publicação Nº 1681586

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.344/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 93/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Diretoria de Esportes e passageiros para eventos organizados pela Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital. nº 93/2018 , obteve o seguinte resultado, após recursos:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Especificação dos serviços	Valor unitário Estimado R$	Empresa Vencedora
01	30.000	KM	Contratação de serviços de transporte com ônibus executivo, com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados (incluindo o motorista) com banheiro, ar-condicionado, geladeira, TV, DVD, água e calefação, destinados a viagens intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o ônibus executivo deve obedecer às características que estabelece a ANTT. Para viagens intermunicipais e interestaduais, poderá ser requisitado no minímo 03(três) ônibus e até o limite de 05 (cinco) ônibus por dia.	6,60	TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA-EPP
02	4.000	KM	Contratação de serviços de transporte com ônibus convencional para fretamento, com capacidade mínima para transportar 43 (quarenta e três) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ou sem banheiro, por quilômetro rodado, com franquia de 90 (noventa) quilômetros, para viagens dentro do município de Jaraguá do Sul para as atividades e eventos da Gerência de Esportes da FME. Para viagens intramunicipais, poderá ser requisitado no mínimo 01(um) ônibus e até o limite de 15 (quinze) ônibus por dia.	6,05	AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA-EPP
03	12.000	KM	Contratação de serviços de transporte com micro-ônibus, com capacidade mínima para transportar 22 (vinte e dois) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, água e calefação, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros), intermunicipais e interestaduais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Além dos requisitos solicitados o micro-ônibus deve obedecer as características que estabelece a ANTT. Poderá ser requisitado no mínimo 03 (três) veículos com capacidade para no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, incluindo o motorista.	5,64	TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA-EPP
04	20.000	KM	Contratação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima para transportar 16 (dezesseis) passageiros sentados (incluindo o motorista), com ar-condicionado, destinados a viagens intramunicipais (com franquia de 90 (noventa) quilômetros) e intermunicipais, por quilômetro rodado, para transporte especial de atletas até os locais de competição. Poderá ser requisitado no mínimo 01 veículo e no máximo até 03 (três) veículos com capacidade para no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista.	2,99	KARITUR TRANSPORTES LTDA-EPP

Jaraguá do Sul, 09 de julho de 2018.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.334/2017

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

Publicação Nº 1682038

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 024/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS DA FROTA DO SAMAE.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 24/07/2018 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 930/2018

Publicação Nº 1682049

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 930/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 392/2018, de 09.03.2018, que admitiu, LEILA CORREIA DE NEGREIRO LOESCH, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 931/2018

Publicação Nº 1682050

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 931/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº016/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LENI FAURO ORTIZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 932/2018

Publicação Nº 1682051

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 932/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 127/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LENIRA PEREIRA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar

como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 933/2018

Publicação Nº 1682052

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 933/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 099/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LEONETE HELENA ANDERLE VERSINO DE BORBA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 934/2018

Publicação Nº 1682053

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 934/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 100/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LEONIR MARIA ANDERLE DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 935/2018

Publicação Nº 1682054

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 935/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 164/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LETICIA LEHMANN RAMALHO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 936/2018

Publicação Nº 1682055

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 936/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº017/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LETICIA MAISE KLEINE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 937/2018

Publicação Nº 1682056

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 937/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 120/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LETICIA RECH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 938/2018

Publicação Nº 1682057

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 938/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 293/2018, de 15.02.2018, que admitiu LEUZICLEIA DUARTE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 939/2018

Publicação Nº 1682058

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 939/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº150/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LIDIEINE AMARO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 940/2018

Publicação Nº 1682061

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 940/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº313/2018, de 28.02.2018, que admitiu, LISLEI REGIANE MARTINELLI BATISTA, para em Caráter Temporário

atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 941/2018

Publicação Nº 1682063

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 941/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 284/2018, de 15.02.2018, que admitiu LIZANDRA DOS SANTOS MACIEL DE AMORIM, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 942/2018

Publicação Nº 1682065

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 942/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 384/2018, de 09.03.2018, que admitiu, LUAN HENRIQUE PAZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 943/2018

Publicação Nº 1682066

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 943/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº085/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LUANA MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como, SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 944/2018

Publicação Nº 1682067

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 944/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº074/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LUCIANA DA SILVA ARTNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 04.06.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 945/2018

Publicação Nº 1682068

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 945/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº066/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LUCIANA FIGUEIREDO DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 946/2018

Publicação Nº 1682069

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 946/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº062/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LUCIANA MARA LINZMEYER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 947/2018

Publicação Nº 1682070

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 947/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 347/2018, de 09.03.2018, que admitiu, LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.05.2018 a 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 948/2018

Publicação Nº 1682071

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 948/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 121/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LUCIANA PINZEGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 949/2018

Publicação Nº 1682072

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 949/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 154/2018, de 15.02.2018, que admitiu, LUCIANE PETERS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 03.05.2018 até 03.08.2018.

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Publicação Nº 1682039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Tendo analisado a Ata e Julgamento da Tomada de Preços nº07/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Fundo Municipal da Assistência Social, efetuada pela Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto nº 12.078/2018, constatei total regularidade no procedimento da Comissão, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas que declarou vencedora a empresa OMVS Construtora Ltda-ME conforme valores abaixo.

OBJETO	Valor total do material	Valor total da mão-de-obra	VALOR GLOBAL da proposta
Prestação de serviço de engenharia para reforma do Sistema de Cobertura do prédio do CREAS Baependi, situado na rua 493 – Bertha L. Kassner n° 112, bairro Baependi, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato.	R$32.260,75	R$ 26.126,20	R$58.386,95

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 11 de julho de 2018.

MARIA SANTIN CAMELLO
ORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

ARGOS JOSÉ BURGARDT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1681332

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares, papel e suprimentos, para atender demanda da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 46.686,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais).

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2018, na recepção da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, na Avenida Getúlio Vargas, 621, Centro .
O CREDENCIAMENTO e abertura dos envelopes serão as 09:30hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail mauricio@jaraguadosul.sc.leg.br.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de julho de 2018.
ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

01/2018/PMJ/01 – TA 01

Publicação Nº 1681376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018/PMJ/01 – TA 01

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária, MARILENE ZANOELLO DETONI, como órgão gerenciador e o GABINETE DO PREFEITO, como órgão participante, e a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Brasília, 220D, no Município de Chapecó, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.016/0001-87, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato por IVANOR DE LIMA PINTO, portador do documento de identidade RG nº 3.570.747, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.776.399-05, residente e domiciliado em Chapecó, SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 01/2018/PMJ/01, firmada em 02/01/2018, originada do Processo de Licitação nº 91/2017/PMJ - Pregão Presencial nº 59/2017/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados ao consumo do Gabinete do Prefeito e à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 62, 76 e 104 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VA.LOR UNITÁRIO REVISADO R$
62	Café torrado e moído especial – 500 gr	pct	BOM DE PROSA	6,00	6,70
76	Farinha de Trigo Especial – tipo 1	kg	MARX	1,34	1,85
104	Café torrado e moído especial – 500 gr	pct	BOM DE PROSA	6,50	7,20

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 01/2018/PMJ/01.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 10 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
IVANOR DE LIMA PINTO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVISO PL 04/2018/FRBM- TP 01/2018/FRBM

Publicação Nº 1681987

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018/FUNREBOM
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018/FUNREBOM

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 04/2018/FRBM – Tomada de Preço n° 019/2018/FRBM, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação de grupo gerador junto ao quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, bairro Frei Bruno, neste Município" diante do constante na ata da sessão realizada na data de hoje, que está disponível no site do Município, fica aberto o prazo para apresentação de possíveis recursos quanto às propostas. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor

de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 11 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO 5438

Publicação Nº 1682015

DECRETO N° 5.438 DE 11 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 14.537,06 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 - 289 Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.500,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 06 – Gerência de Controle de Frota
Proj./Atividade: 2040 Manutenção da Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 284 Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.279,05
Unidade Orçamentária: 08 – Assistência de Operações de Serviços Rurais
Proj./Atividade: 2115 Manutenção da Frota Agrícola
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000- 285 Aplicações Diretas
Valor: R$ 7.758,01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de julho de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.436 DE 07 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681256

DECRETO N° 5.436 DE 07 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA DECRETO Nº 4.990/2016 QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AS MICROEMPRESAS E PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 284/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto Nº 4.990/2016 dispõe sobre a emissão de alvará de funcionamento provisório, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Município de Joaçaba poderá conceder alvará de funcionamento provisório aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, com validade de 180 (cento e oitenta dias) podendo ser renovado uma vez pelo mesmo período, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 06 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL 86/2018/PMJ

Publicação Nº 1681759

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018/PMJ

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilena Zanoello Detoni no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 86/2018/PMJ.

Modalidade: Pregão Presencial 54/2018/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gênero alimentício destinado à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.
Empresa Vencedora:
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 15.555,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Fiscal: FERNANDA LUNARDI.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 11 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Marilena Zanoello Detoni
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES (01-01-16136)	%	AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	38,2911	1
			AUTO CENTER JOAÇABA LTDA (806)		0	36,5921	2
			ELOI PAULO PETRY (2581)		0	50,5300	3
2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES (01-01-16137)	%	AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	43,1924	1
			AUTO CENTER JOAÇABA LTDA (806)		0	42,7162	2
			ELOI PAULO PETRY (2581)		0	61,8943	3
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES (01-01-16146)	%	AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	39,5165	1
			AUTO CENTER JOAÇABA LTDA (806)		0	42,6918	2
			ELOI PAULO PETRY (2581)		0	55,5809	3
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES (01-01-16147)	%	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	49,0000	1
			AUTO CENTER JOAÇABA LTDA (806)		0	58,0000	2
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	60,0000	3
5	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 01 - Veículos Leves. (01-01-18208)	HR/H	AUTO CENTER JOAÇABA LTDA (806)		0	68,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	69,0000	2
			ELOI PAULO PETRY (2581)		0	84,0000	3
6	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 2 - VANS E CAMIONETAS (01-01-16149)	%	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	79,8624	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	78,4450	2
7	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 2 - VANS E CAMIONETAS (01-01-16150)	%	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	98,2752	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	98,6041	2
8	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 2 - VANS E CAMIONETAS (01-01-16151)	%	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	79,8624	1
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	81,9509	2
9	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 2 - VANS E CAMIONETAS (01-01-16152)	%	VALTAIR JOSE MOTTA - ME (7309)		0	71,0000	1
			AUTO CENTER JOAÇABA LTDA (806)		0	72,0000	2
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	74,0000	3
10	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 02 - Vans e Camionetas. (01-01-18209)	HR/H	AUTO CENTER JOAÇABA LTDA (806)		0	115,0000	1
			ELOI PAULO PETRY (2581)		0	119,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTO VOLKS LTDA. (835)		0	137,0000	3
11	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (01-01-16154)	%	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	157,8907	1
12	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (01-01-16155)	%	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	175,5338	1
13	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (01-01-16156)	%	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	131,5756	1
15	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 03 - Caminhões e ônibus (01-01-18210)	HR/H	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	210,0000	1
16	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL - LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01-01-16159)	%	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	80,6800	1
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	71,1412	2
			RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA (6339)		0	100,0000	3
17	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA - LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01-01-16160)	%	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	89,6552	1
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	102,0706	2
			RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA (6339)		0	120,0000	3
18	SERVIÇO DE ELETRICIDADE - LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01-01-16161)	%	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	89,6552	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA (4557)		0	92,7881	2
			RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA (6339)		0	140,0000	3
19	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - LOTE 4 - MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01-01-16162)	%	SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (7789)		0	89,0000	1
20	Serviço de balanceamento, alinhamento e/ou geometria - GRUPO 04 - Máquinas Pesadas / Equipamentos Agrícolas. (01-01-18211)	HR/H	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	231,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA E DE ELETRICIDADE - LOTE 5 - MOTOCICLETAS (01-01-16164)	%	ELOI PAULO PETRY (2581)		0	57,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 06/07/2018** **Válido até: 06/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
PROCESSO N° 69/2018

(806) - AUTO CENTER JOAÇABA LTDA
(835) - AUTO VOLKS LTDA.
(2581) - ELOI PAULO PETRY
(4557) - LOCOMAQ COM. LOCAÇÃO DE MAQ. EQUIP. LTDA
(6339) - RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA
(7309) - VALTAIR JOSE MOTTA - ME
(7789) - SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Joaçaba, 6 de Julho de 2018.

Publicação Nº 1681764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2018

Número do Registro de Preços: 41/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gênero alimentício destinado à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Biscoito doce tipo Maisena / Maria / Leite / Coco. (01-01-16575)	KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	Iuam	0	9,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2018

Número do Registro de Preços: 41/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gênero alimentício destinado à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
PROCESSO N° 86/2018

(5578) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Joaçaba, 11 de Julho de 2018.

NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TP 13/2018/PMJ

Publicação Nº 1681472

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2018 - TP Processo Administrativo: 71/2018 Processo de Licitação: 71/2018 Data do Processo: 22/05/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ da Rua Antonio Zagonel, bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba, SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2018

Motivo: Nos termos da ata da sessão de julgamento das propostas todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, mesmo após a concessão de prazo para regularização, sendo assim a licitação restou fracassada.

Joaçaba, 11 de Julho de 2018

_____

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 13/2018 - TP

Processo Administrativo: 71/2018
Processo de Licitação: 71/2018
Data do Processo: 22/05/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ da Rua Antonio Zagonel, bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba, SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2018

Motivo: Nos termos da ata da sessão de julgamento das propostas todas as propostas apresentadas foram desclassificadas, mesmo após a concessão de prazo para regularização, sendo assim a licitação restou fracassada.

Joaçaba, 11 de Julho de 2018

_____
RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PL 86/2018/PMJ PP 54/2018/PMJ

Publicação Nº 1681755

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA** **CNPJ: 82.939.380/0001-99** **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 54/2018 - PR** **Processo Administrativo: 86/2018** **Processo de Licitação: 86/2018** **Data do Processo: 22/06/2018**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2018
b) Licitação Nr.: 54/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/07/2018
e) Data da Adjudicação: 10/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gênero alimentício destinado à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)					
1 Biscoito doce tipo Maisena / Maria / Leite / Coco. - Marca: Iuam	KG	1.700,00	0,0000	9,15	15.555,00
				Total do Fornecedor:	**15.555,00**
				Total Geral:	**15.555,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 10 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 236/2018

Publicação Nº 1681017

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 236/2018 DE 11.07.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Ilineu Ratti, ocupante do cargo de Pedreiro, enquadrado no P-4, N-3, Ref. B-8, sob n° da CNH 04514293574, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo S-10 Placa OKF-7879, no período de 12 de julho de 2018 à 31 de julho de 2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2018, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 11 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 237/2018

Publicação Nº 1681020

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 237/2018 DE 11.07.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Leandro de Paula, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref. D-1, sob n° da CNH 03508398224, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o caminhão Volks 15.180 Placa MHH-4895, no período de 12 de julho de 2018 à 31 de julho de 2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2018, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 11 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 238/2018

Publicação Nº 1681023

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 238/2018 DE 11/07/2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Murilo Girardi, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1, Ref.I-3, sob n° da CNH 04239218608, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Master, Placa MLW 3315, no período de 12.07.2018 à 10.08.2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 11 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0048/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1679743

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2018
PROTOCOLO JHL 1835/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0048/2018 – Licitação 0057/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS E COMUNICADOS AOS USUÁRIOS DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 25/07/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 25/07/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/07/2018 a 25/07/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 10 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

REAJUSTE ATA JHL 23A/2017 COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 1681314

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0067/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023A/2017

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-1.707.669 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 047.099.739-70, torna publico o realinhamento do valor do item Diesel S-10 cujo valor conforme tabela abaixo, os demais itens não sofreram reajuste por estarem com o valor dentro do praticado no mercado. O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para concessão do reequilibrio economico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
Diesel S-10	3,36	3,37

Joaçaba 11 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

REAJUSTE ATA JHL 23B/2017 COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 1681466

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0078/2017
PREGÃO PRESENCIAL 0067/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023B/2017

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-1.707.669 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 047.099.739-70, torna publico o realinhamento do valor do item 03- Óleo Diesel cujo valor conforme tabela abaixo, os demais itens não sofreram reajuste por estarem com o valor dentro do praticado no mercado. O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para concessão do reequilibrio economico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
03	L	Óleo Diesel	3,45	3,19

Joaçaba 11 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do SIMAE

ATA CONCORRÊNCIA 0002/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1681656

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2018 - CC
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 29/2018 Processo de Licitação: 29/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 3/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO MUNÍCIPIO DE JOAÇABA, IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DO SISTEMA EAT - RAP 010 E REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA RUA 12 DE OUTUBRO E URBANIZAÇÃO DE SERRA ALTA.

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018), às nove horas, nas dependências do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n.º JHL-0429/2017, de 15/12/2017, do Sr. Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente do Simae, sob a Presidência de Cesar Augusto Maciel Ribeiro, Vice-Presidente, estando presentes os membros Susana Rodrigues Barbosa e Alessandra Marcon Zanchetta, para retomada da sessão de julgamento das propostas referentes a Concorrência JHL 0002/2018 - Licitação 0029/2018, destinada à contratação de empresa de engenharia para implantação de rede coletora de esgoto nas ruas que serão pavimentadas pela Prefeitura Municipal de Joaçaba; implantação de rede coletora de esgoto e estações elevatórias de esgoto nos bairros Clara Adélia e Contestado, no município de Joaçaba/SC; implantação de adutora de água tratada do sistema EAT-RAP 010 e rede de distribuição na rua 12 de outubro, em Joaçaba e para execução de construção de casa de química, base de reservatório, urbanização e instalações na localidade de Serra Alta, em Herval d'Oeste/SC, com fornecimento de material (exceto tubos, válvulas, conexões e reservatório de aço inoxidável que serão fornecidos pelo Simae), equipamentos, mão de obra e máquinas. Após análise das propostas e das planilhas orçamentárias apresentadas, bem como conferência dos valores unitários apresentados nas planilhas orçamentárias com os valores constantes no Edital. Abertos os trabalhos, a Comissão recalculou os valores totais de cada lote apresentados nas planilhas orçamentárias da empresa NCM Construções Ltda ME, tendo em vista os valores unitários e os valores totais apresentarem divergência, conforme planilhas em anexo. Ressalta-se que essa Comissão, durante a análise das propostas percebeu dois pequenos equívocos nas Planilhas Orçamentárias, referentes aos lotes 02 e 04, constante no Edital de licitação, nos quais os valores totais dos itens 2.19.1 e 2.19.2 da última planilha do lote 02 e os valores totais dos itens 3.6.2 e 3.6.3 do lote 02 ficaram errados, sendo dessa forma considerado o valor unitário (correto) como referência. Tendo em vista, que essas pequenas divergências não alteravam consideravelmente o valor final dos lotes, bem como não prejudicava a apresentação das propostas por partes das empresas licitantes, a Comissão decidiu por dar prosseguimento ao processo licitatório. Da análise e exame das propostas e em vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou: 1) Desclassificar a empresa Fimak Saneamento e Loc. De Equipamentos Eirelli-ME para os lotes 03 e 04, tendo em vista não ter apresentado a documentação exigida no item 7.1, alínea "g" (Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra) do Edital; 2) Desclassificar a empresa NCM Construções Ltda ME no lote 01 por não atendimento ao item 7.1, alínea "d1" do Edital, já que apresentou o valor referente ao item "placa informativa" da Planilha Orçamentária superior a 5% (cinco por cento) do valor orçado pelo Simae; 3) Classificar em PRIMEIRO LUGAR a empresa NCM Construções Ltda ME para os lotes 02, 03 e 04 do Edital, com os seguintes valores: Lote 02: R$ 583.586,13 (quinhentos e oitenta três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos); Lote 03: R $ 232,739,01 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo); Lote 04: R$ 127.201,54 (cento e vinte e sete mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); 4) Considerando que a empresa NCM Construções Ltda ME era a única habilitada para o item 01, o disposto no item 9.7 do Edital e a previsão constante no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo de 8 (oito) dias úteis para que a empresa NCM Construções Ltda ME apresente nova proposta escoimadas das causas de desclassificação. Em nada mais havendo, o Senhor Vice-Presidente encerrou a sessão e eu, Alessandra Marcon Zanchetta lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2018 - CC Processo Administrativo: 29/2018 Processo de Licitação: 29/2018 Data do Processo: 28/03/2018

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 3/2018 (Sequência: 3)

Joaçaba, 11 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Cesar Augusto Maciel Ribeiro - ..... - Vice-Presidente

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Vogal

Susana Rodrigues Barbosa - ..... - Suplente

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.147/2018

Publicação Nº 1681305

LEI MUNICIPAL Nº 2.147 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Aprova as alterações do Plano Municipal de Educação – PME e outras providências.

Eu, SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações feitas no Plano Municipal de Educação – PME conforme preconizam os arts. 1º da Lei Municipal n. 2.009 de 15 de junho de 2015, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da revisão do Plano Municipal de Educação – PME a cada 02 (dois) anos pelo Fórum e Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único: Faz parte desta lei o Relatório de monitoramento e avaliação do PME e Ata de aprovação das alterações no PME pela comunidade ANEXOS I e II, respectivamente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender as novas exigências do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º - O Município promoverá a realização de 02 (duas) conferências municipais de Educação até o final de 2024, precedidas de amplo debate e ordenadas pelo Fórum Municipal de Educação. As conferências municipais de Educação poderão ser realizadas com intervalo de até 04 (quatro) anos, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE, bem como do Plano Municipal de Educação – PME, e subsidiar a elaboração dos planos de educação para o decênio subsequente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 09 de julho de 2018.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO_02_2018-FMS

Publicação Nº 1681563

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 02/2018-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de exames citopatológicos, até o dia 01 de agosto de 2018, às 19:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, 11 de julho de 2018
Valéria Olivier Alves Souza - Secretária

DECRETO Nº. 5.043/2018

Publicação Nº 1682021

DECRETO Nº 5.043/2018, de 10 de julho de 2018.

Altera o Decreto nº. 5.034/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO os memorandos nº. 181 e 184/2018, da Secretária de Educação e Esportes;
DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº. 5.034/2018, nos seguintes termos:
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação instituída pelo Decreto nº. 4.729/2016, fica alterada com a substituição da servidora Alexandra Fraga Izidoro, pela servidora Janaína Prevê Costa, nos termos do inciso III, art. 1º, do Decreto nº. 4.729/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 5.044/2018

Publicação Nº 1682022

DECRETO Nº 5.044/2018, de 10 de julho de 2018.

Revoga o Decreto nº. 5.040/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº. 5.040/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO Nº. 5.045/2018

Publicação Nº 1682023

DECRETO Nº 5.045/2018, de 10 de julho de 2018.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e considerando o art. 28, da Lei Complementar nº. 135/2006,
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Guarda Municipal de Laguna, que regulamenta a Lei Complementar nº 135 de 02 de março de 2006, nos termos do artigo 28 da mesma Lei.
Parágrafo Único. O Regimento Interno da Guarda Municipal de Laguna faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MUNICIPAL DE LAGUNA

Capítulo I
GENERALIDADES

Art. 1º Fica criada no Município de Laguna, a Guarda Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, uniformizada, organizada e calcada nos princípios de hierarquia e disciplina, treinada, armada e preparada para proteção do patrimônio, bens e serviços e instalações públicas municipais, a proteção do meio ambiente e a fiscalização do uso das vias públicas urbanas e estradas municipais, cabendo-lhe, ainda:
§1º O armamento utilizada pela guarda será não letal, tais como, armas com balas de borracha, armas de choque, além de gaz de pimenta e outros armamentos menos letais, estes armamentos somente poderão ser utilizados apos a capacitação dos membros da guarda municipal.
§2º A utilização de armamento letal, como armas de fogo, somente poderão ser aceitas se submetidas a ampla consulta popular, preferencialmente, por plebiscito, sendo obrigatória a oitiva da Polícia Militar e do Ministério Público, sendo que a estes dois órgãos será possibilitado, mediante parecer fundamentado, vetar a utilização de armamento letal.

Art. 2º O Regimento Interno da Guarda Municipal de Laguna tem por finalidade especificar os critérios de seleção; admissão; competências; definir, especificar, classificar e aplicar as transgressões e sanções disciplinares; comportamento, recompensas e recursos alusivos aos integrantes à Guarda Municipal de Laguna.

Capítulo II
DA SELEÇÃO

Art. 3º A admissão no cargo de Guarda Municipal far-se-á através de concurso público, na forma da legislação vigente, com avaliação física e intelectual para o exercício da função, sujeita à obtenção, pelo candidato, da credencial de Guarda Municipal junto à Secretária de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.
§1º Para a admissão de guarda municipal deverá ser observado:
I - Concurso público;
II – Nível médio completo de escolaridade;
III - Avaliação física;
IV - Avaliação psicológica.
§2º Antes da entrada em exercício das funções o guarda municipal deverá ser aprovado em curso de formação de guarda municipal, a ser ministrado sob a responsabilidade do Município.

Art. 4º Os demais critérios e requisitos para a seleção, formação e treinamento da Guarda Municipal serão estabelecidos através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal ou de Edital para concurso público podendo-se, ainda, estabelecer-se convênios com a Polícia Militar e demais forças de segurança do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Subsidiariamente e de forma complementar será utilizado para o ingresso o Estatuto do Servidor Publico Municipal, a Lei complementar 136/2006, que também servirá para complementar a este Estatuto.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 6º A Guarda Municipal de Laguna é a Instituição do Poder Público Municipal, que tem por base a legalidade, a ética, a hierarquia e a disciplina e que, devidamente estruturada, é destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e meio ambiente, conforme o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 135.
Parágrafo único. O Município acata a recomendação resultante do Oficio nº 0384/2017/01/PJ/LGN do Ministério Publico Estadual de Laguna que informou o Parecer nº. 001/2017 do Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público Estadual, que recomenda a vedação pela Guarda Municipal de participação no policiamento ostensivo, ficando vedado o policiamento ostensivo da guarda municipal devendo dar prioridade a proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e meio ambiente, conforme o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal

Art. 7º A Guarda Municipal será empregada, preferencialmente, na fiscalização e controle de trânsito e na proteção do patrimônio público, como escolas, parques, jardins, prédios públicos, paço municipal, pontos turísticos, terminais rodoviários, praças, estádios, quadras e campos de práticas desportivas, área de lazer ou camping, solenidades e eventos públicos municipais ou outras atividades no âmbito municipal que sejam da sua competência.

Art. 8º A Guarda Municipal de Laguna, constitui um órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Art. 9º A estrutura hierárquica e funcional da guarda municipal é composta por:
I – Prefeito;

II - Comandante;
III - Supervisor de Operações;
IV - Inspetores;
V - Guardas Municipais.

Capítulo IV
DOS CARGOS E COMPETÊNCIA

Art. 10º O Prefeito é o dirigente máximo da Guarda Municipal de Laguna e a ele compete:
I - Efetuar a nomeação dos guardas municipais aprovados em concursos ou contratados por força de lei;
II - Deliberar sobre as verbas a serem destinadas à Guarda Municipal, relativas às despesas com a manutenção e os serviços, exercendo sobre ela controle e fiscalização;
III - Convocar reuniões;
IV - Estabelecer competências, em conformidade com a legislação em vigor.
V - Opinar sobre o aumento ou diminuição do quadro efetivo da Guarda Municipal de Laguna, mediante projeto de lei.

Art. 11. Compete ao Comandante da Guarda Municipal:
I - Coordenar e controlar a Guarda Municipal de Laguna, administrativamente, tecnicamente e disciplinarmente;
II - Fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Municipal;
III - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e ordens superiores;
IV - Encaminhar os descumprimentos disciplinares ao Corregedor da Guarda Municipal.
V - Presidir as reuniões por ele convocadas;
VI - Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
VII - Receber todas as documentações oriundas de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal, decidindo as de sua competência e opinando em relação as que dependerem de decisões superiores;
VIII - Enviar ao Chefe do Executivo, mensalmente, o relatório das atividades da Guarda Municipal;
IX - Propor medidas de interesse da Guarda Municipal;
X - Procurar conhecer seus comandados com o máximo critério;
XI - Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando tempestivamente formuladas legalmente;
XII - Despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados;
XIII - Encarregar-se das ligações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores; e,
XIV - Providenciar e adquirir, pelos meios legais todo o material, equipamento e apoio logístico necessário ao eficiente desempenho funcional da Guarda Municipal.
XV - Publicar em Boletim Interno da Guarda Municipal, notas referentes a atos e fatos relativos aos seus comandados e que devam constar de suas folhas de alterações;
XVI - Organizar as escalas de serviços gerais ordinárias e extraordinárias, da Guarda Municipal.

Art. 12º O cargo de Comandante da Guarda Municipal, de provimento em comissão, será exercido, preferencialmente, por profissional com formação em segurança pública.

Art. 13º O cargo de Supervisor de Operações, de provimento em comissão, será provido por membro do corpo da guarda municipal.

Art. 14. A função de inspetor será exercida por guarda municipal, com formação específica, cujo comportamento, capacidade de liderança e conhecimento cultural, assegure condições de desenvolvimento de relações práticas para aperfeiçoamento dos serviços, atuando ainda como fiscalizador e elo de ligação entre o comando e os guardas municipais.
Parágrafo único. A guarda municipal possui as seguintes funções de Inspetores:
I - Inspetor do serviço de proteção ao patrimônio;
II - Inspetor do serviço de fiscalização do meio ambiente;
III - Inspetor do serviço de fiscalização de trânsito.

Art. 15º A guarda contará com um Corregedor-Geral da Guarda Municipal ao qual compete:
I - assistir a Administração Direta Centralizada nos assuntos e questões disciplinares dos servidores do Quadro da Guarda Municipal de Laguna e de servidores de outros órgãos correlatos com a atividade;
II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devem ser submetidos à apreciação do Prefeito, bem como indicar a composição das comissões processantes;
III - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda;
IV - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal e de servidores de órgãos correlatos, bem como determinar a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para apuração de infrações administrativas e disciplinares atribuídas aos referidos servidores;
V - a presidência dos procedimentos administrativos disciplinares de sua competência, podendo delegar a membro da comissão de sindicância;
VI - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
VII - realizar correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos, remetendo relatório reservado ao Prefeito;
VIII - remeter ao Prefeito, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal, inclusive em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
IX - submeter ao Prefeito, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, observada a legislação;
X - proceder, pessoalmente, às correções ordinárias nas unidades da Guarda Municipal e em órgãos correlatos pelo menos uma vez por

semestre;
XI - propor, ao Prefeito a aplicação de penalidades, na forma prevista na Lei;
XII - avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal;
XIII - exercer as competências previstas para os dirigentes, inerentes aos sistemas de administração, no âmbito de sua unidade de despesa, a ser criada em legislação própria;
XIV - acompanhar os processos de seleção de concurso, inclusive os processos de estágio probatório, do Quadro da Guarda Municipal e de órgãos correlatos às suas atividades;
XV - aplicar as penalidades, na forma prevista em Lei;
XVI - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, disciplinares, civis e criminais, fazendo ao Ministério Público a devida comunicação, quando houver indício ou suspeita de ação criminosa ou delito penal.

Art. 15º À possuirá um Ouvidor da Guarda Municipal ao qual compete:
I - receber de qualquer cidadão ou munícipe:
a) denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Municipal e servidores de órgãos correlatos;
b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Municipal.
II - receber, de servidores da Guarda Municipal e de servidores de órgãos correlatos às atividades, sugestões sobre o funcionamento dos seus serviços e órgãos e denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução desses serviços, tal como a falta de zelo no uso do patrimônio público, inclusive por superiores hierárquicos;
III - verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, propondo aos órgãos competentes da Administração a instauração de sindicância, inquérito e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas;
IV - propor ao Prefeito:
a) medidas que visem a resguardar a cidadania e a melhorar a segurança urbana;
b) a adoção de providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos órgãos da Guarda Municipal;
c) a realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse da segurança pública e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos.
V organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas;
VI - elaborar e publicar relatório de suas atividades, enviando, antecipadamente, ao Prefeito;
VII - solicitar, fundamentadamente, a qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações que estejam em curso no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal;
VIII - dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas ao Prefeito, bem como à Corregedoria da Guarda Municipal e aos membros do Conselho Consultivo de que trata o art. 5º desta Lei;
IX - fiscalizar, investigar e auditorar as atividades dos órgãos da Guarda Municipal.
§ 1º A Ouvidoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Ouvidor-Geral da Guarda Municipal, detentor de capacitação básica para função, reputação ilibada e não-integrante do Quadro da Guarda Municipal, que será indicado e nomeado pelo Prefeito, para um mandato de 03 (três) anos, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
§ 2º Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor-Geral autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias.
§ 3º O Ouvidor-Geral da Guarda Municipal exercerá as competências previstas para os dirigentes, inerentes aos sistemas da administração, no âmbito de sua unidade de despesa, a ser criada em legislação própria.

Capítulo V
DO UNIFORME

Art. 15. Fica estabelecida a cor azul, com detalhes dos brasões do município e com nome da guarda municipal, para a confecção dos uniformes dos guardas municipais, com obrigatoriedade de tarjeta contendo a identificação do cargo e nome do servidor da guarda municipal, fazendo parte do uniforme, boina preta com distintivo da Guarda Municipal, cinto de couro preto com fivela, sapatos pretos, tipo social com ou sem cadarço.
Parágrafo Único. Os uniformes são acrescidos de japona azul, capa de chuva azul, a primeira para ser usada em temperatura baixas e a segunda para dias chuvosos, proibido o uso de guarda-chuvas, e o colete militar balístico que passa a ser de uso obrigatório, a partir de 180 dias deste Decreto.

Art. 16. O Comandante da Guarda Municipal de Laguna poderá, respeitados os parâmetros legais, sugerir ao Secretário Municipal de Administração e ao Prefeito a criação de novos modelos de uniforme, bem como alterações nos já existentes.

Capítulo VI
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 17. O aperfeiçoamento para a Guarda Municipal, previsto na Lei Complementar nº 135, de 2006, se comprovará com a apresentação do certificado de conclusão em cursos específicos voltados às atividades de Segurança Pública e ou Defesa do Cidadão , ministradas internamente na corporação ou por entidade externa, pública ou privada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

Capítulo VII
DOS DEVERES

Art. 18. Ao Guarda Municipal compete a observância rigorosa de todas as ordens gerais e em especial às ordens específicas dos serviços.

Parágrafo único. As ordens mencionadas no caput deste artigo são abrangentes a todos os níveis dentro da Guarda Municipal.

Art. 19. Os servidores da Guarda Municipal devem estar uniformizados e equipados durante o serviço, o que lhes propiciará condições de estarem sempre prontos às eventualidades e às rotinas de serviço.

Art. 20. É obrigatória a presença dos componentes da Guarda Municipal nas chamadas previamente programadas, bem como às instruções, excetuando os casos de dispensas legais.
Parágrafo único. Toda instrução programada será considerada ato de serviço

Capítulo VIII
DAS VIATURAS

Art. 21. As viaturas, motocicletas, ônibus e outros veículos pertencentes ou que venham a pertencer a Guarda Municipal de Laguna deverão estar identificados e padronizados, devendo ter como cor predominante o branco, com identificação da guarda municipal de Laguna.

Capítulo IX
DOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DISCIPLINA E HIERARQUIA

Art. 22. Entende-se por disciplina a exteriorização da ética profissional dos Guardas Municipais, manifestada pelo exato cumprimento de deveres, em todos os escalões e graus de hierarquia, cuja manifestação essencial é:
I - A pronta obediência às ordens superiores;
II - A pronta obediência às prescrições contidas nos regulamentos, normas e leis;
III - A correção de atitudes;
IV - A colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da Guarda Municipal.

Art. 23. Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura da Guarda Municipal.
Parágrafo Único. A Hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.

Capítulo X
DA ESFERA DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 24. Estão sujeitos a este regulamento todos os integrantes, concursados ou contratados, da Guarda Municipal de Laguna quando em serviço ou ainda que cometam as transgressões aqui especificadas fora do exercício de suas funções e trajados civilmente.

Capítulo XI
DAS PROIBIÇÕES, USO DO UNIFORME, ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 25. O uniforme, armamento e equipamentos da Guarda Municipal só poderão ser utilizados quando em serviço ou nos deslocamentos para este, podendo as autoridades Prefeito e Comandante da Guarda ou por recomendação da corregedora da Guardas Municipais proibir o uso parcial ou total daqueles, quando o integrante da Guarda Municipal:
I - Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;
II - Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de guarda ou cometer faltas reiteradas;
III - Mostrar-se refratário à disciplina;
IV - Praticar conduta pública escandalosa, jogos proibidos, embriaguez em serviço ou de forma vexatória fora dele.

Capítulo XII
DAS TRANSGRESSÕES E DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 26. Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades da Guarda Municipal na sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada neste regimento, distinguindo-se da infração penal, considerada violação dos bens juridicamente tutelados pela Legislação Penal.

Art. 27. São transgressões disciplinares:
I - todas as ações ou omissões contrárias às normas contidas neste Regimento e demais normas legais relativas à Guarda Municipal de Laguna, vigentes ou por vigerem;

II - Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento que atentem contra normas estabelecidas em leis, regras de serviços, ordens prescritas por superiores hierárquicos ou autoridades competentes e legalmente constituídas, e ainda, contra o pudor do guarda, decoro da classe, preceitos sociais, normas de moral e os preceitos de subordinação.

Art. 28. As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas:
I - Leves são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de advertência verbal a repreensão
II - Médias são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de repreensão a prestação de serviços;
III - Graves são as transgressões disciplinares a que se comina a pena prestação de serviços a de suspensão;
IV - Gravíssimas são as transgressões disciplinares a que se comina a pena de suspensão a demissão.
Parágrafo Único. A aplicação das sanções disciplinares ficarão sob responsabilidade da autoridade julgadora que será o Prefeito, sempre em observância às causas de justificação, circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 29. São penalidades disciplinares:

I - Advertência Verbal;
II - Repreensão;
III - Prestação de serviço;
IV - Suspensão de até dez dias
V - demissão.
Parágrafo Único - É assegurado ao acusado de transgressão disciplinar prevista neste Regimento o contraditório e ampla defesa na forma expressa na Constituição Federal, artigo 5º, inciso LV.

Capítulo XIII
DO JULGAMENTO DA TRANSGRESSÃO

Art. 30. Influem no julgamento da transgressão as seguintes causas de justificação:
I - Motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado e justificado;
II - Evitar mal maior, dano ao serviço ou a ordem pública;
II - Ter sido cometida a transgressão:
a) na prática de ação meritória;
b) em estado de necessidade;
c) em legítima defesa própria ou de outrem;
d) em obediência à ordem superior manifestamente legal;
e) no estrito cumprimento do dever legal ou;
f) sob coação irresistível.
Parágrafo Único. Quando ocorrer qualquer das causas de justificação, não haverá punição.

Art. 31. São circunstâncias atenuantes:
I - O bom comportamento, pelo menos;
II - Relevância de serviços prestados;
III - Falta de prática do serviço;
IV - Ter sido cometida a transgressão para evitar o mal maior;
V - Ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos ou de outrem;
VI - Ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando ignorada ou imputada a outrem.

Art. 32. São circunstâncias agravantes:
I - Mau comportamento;
II - Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
III - Conluio de duas ou mais pessoas;
IV - Ser praticada a transgressão durante a execução de serviço;
V - Ser cometida a transgressão em presença do subordinado;
VI - Ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
VII - Ter sido praticada transgressão premeditadamente;
VIII - Ter sido praticada transgressão em formatura ou em público.

Capítulo XIV
DA APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS PENAS

Art. 33. Na aplicação das penalidades previstas neste Regimento, obrigatoriamente, serão mencionados:
I - A autoridade que aplicar a pena sempre será o Prefeito, cabendo a corregedora da guarda o processamento e enquadramento jurídico -administrativo disciplinar e ouvir testemunhas, se necessário, e colher provas e emitir parecer conclusivo ao prefeito para decisão;
II - A competência legal para sua aplicação;
III - A transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;
IV - A natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;
V - O nome do guarda, número e seu cargo;
VI - O texto do Regimento em que incidiu o transgressor;
VII - A classificação da transgressão;
VIII - O enquadramento legal da transgressão nos artigos em que incidiu o transgressor e nos artigos das circunstâncias atenuantes e agravantes;
IX - A pena imposta, sua forma de cumprimento, quando isto couber.
X - A categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor.

Art. 34. As penas aplicadas serão cumpridas a partir da data em que delas o punido tomar conhecimento, através do seu chefe imediato, ressalvando:
§1º Se o punido encontra-se cumprindo pena de suspensão, a pena será cumprida a contar da data seguinte em que se concluir a anterior,
§2º Afastado legalmente a pena será cumprida a partir da data em que tiver de reassumir.

Art. 35. Não poderá ser imposta mais de uma pena para cada infração disciplinar.

Art. 36. Na ocorrência de várias transgressões, sem conexão entre si, a cada uma será aplicada a pena correspondente. Quando forem aplicadas simultaneamente, as de menor importância disciplinar, serão consideradas circunstâncias agravantes à mais grave.

Art. 37. A aplicação da sanção disciplinar será proporcional à gravidade obedecendo-se, também os seguintes critérios:

I - Ocorrendo apenas circunstâncias atenuantes ou quando o número destas for igual ao número de agravantes, aplicar-se-á a sanção disciplinar não poderá atingir a máxima prevista;
II - Ocorrendo somente circunstâncias agravantes a sanção não poderá ser aplicada no seu mínimo;
III - Ocorrendo circunstâncias atenuantes e agravantes, a sanção será aplicada de acordo com os incisos I e II deste artigo, conforme preponderem umas sobre as outras;

Art. 38. As penas que forem aplicadas aos guardas serão publicadas no Boletim Interno, ressalvadas as penas de demissão que obrigatoriamente deverão ser publicadas no diário oficial cumulativamente.
Parágrafo Único. São proibidos quaisquer comentários ofensivos ou deprimentes, porém, são permitidos os ensinamentos decorrentes do fato, desde que não contenham alusões pessoais.

Capítulo XV
DA EXECUÇÃO

Art. 39. A ADVERTÊNCIA VERBAL consiste em uma admoestação do transgressor.

Art. 40. A REPREENSÃO consiste em uma censura formal ao transgressor

Art. 41. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSISTE na atribuição ao Guarda Municipal de tarefa, preferencialmente de natureza operacional, fora de sua jornada habitual, correspondente a um turno de serviço semanal, que não exceda a oito horas, sem remuneração extra.

Art. 42. A SUSPENSÃO consiste em uma interrupção temporária do exercício de cargo, encargo ou função, não podendo exceder a dez dias, observando-se que os dias de suspensão não serão remunerados.

Art. 43. A DEMISSÃO consiste em destituir o Guarda Municipal, concursado ou contratado, do cargo, encargo ou função pública que ocupa

Art. 44. É de competência exclusiva do Sr. Prefeito, em consonância, aplicar as penas de suspensão e demissão, em conformidade com o disposto neste Regimento, podendo as demais penalidades, serem aplicadas pelo Comandante da Guarda sempre com parecer fundamentada da corregedora da guarda municipal.

Capítulo XVI
DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS TRANSGRESSÕES

Art. 45. Aplicar-se-á desde a penalidade de advertência verbal até a de repreensão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I - Deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;
II - Apresentar-se para o serviço com atraso;
III - Comparecer ao serviço com uniforme em desalinho ou diferente ao daquele que tenha sido designado;
IV - Apresentar-se nas formaturas diárias ou em público com as costeletas, cavanhaque, barba ou cabelos crescidos; bigode ou unhas desproporcionais; ou adornos extravagantes (brincos ou outros enfeites);
V - Frequentar, sem a necessidade imposta pelo serviço:
a) Casas de prostituição ou congêneres;
b) Locais onde se pratique jogos de azar e outros que pela localização, freqüência, finalidade ou prática habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe.
VI - Portar-se inconvenientemente em solenidades, atos ou reuniões sociais;
VII - Viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhores ou senhoras idosas, grávidas, enfermos, pessoas portadoras de deficiência física, com criança no colo, autoridades e superiores hierárquicos;
VIII - Fumar :
a) No atendimento de ocorrência, particularmente no transporte de senhoras, crianças e idosos;
b) Em lugar que tal seja vedado.
IX - Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado.
X - Utilizar-se do anonimato;
XI - Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas do trabalho.
XII - Não ter o devido zelo a qualquer material que lhe esteja confiado.
XIII - Sentar-se, estando de serviço, salvo quando pela sua natureza circunstancial e admissível.
XIV - Usar equipamento ou uniforme incompleto ou de forma contrária ao regimento no período de serviço.
XV - Omitir ou retardar a comunicação de mudança de residência.
XVI - Usar no uniforme insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares.
XVII - Deixar de manter em dia os seus assentamentos ou de sua família na Seção de Pessoal e nos registros da Guarda Municipal.
XVIII - Deixar como guarda de prestar informações que lhe competirem.
XIX - Divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de publicadas;
XX - Atrasar, sem motivo justificável:
a) A qualquer ato de serviço que deva participar:
b) A entrega de objetos achados ou apreendidos;
c) A prestação de contas de pagamentos;
d) O encaminhamento de informações, comunicações e documentos;
e) A entrega de armamento e outros equipamentos destinados ao serviço.
XXI - Efetuar transações pecuniárias com superiores, pares e subordinados
XXII - Manter relações de amizade com pessoas de conduta notoriamente suspeita e desabonadora

Art. 46. Aplicar-se-á desde a penalidade de repreensão até a de prestação de serviço ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I - Retardar injustificadamente ou deixar de se apresentar à Sede da Guarda Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores ou houver iminência de perturbação da ordem ou calamidade pública;
II - Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
III - Esquivar-se de satisfazer compromisso pecuniário;
IV - Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem dele recebida;
V - Tratar de interesses particulares durante o serviço e alheios a este, sem a devida autorização .
VI - Criticar ato da administração pública, praticado por superior hierárquico ou autoridade constituída.
VII - Perambular ou permanecer uniformizado, quando de folga, em logradouros públicos.
VIII - Deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável.
IX - Resolver assuntos referentes ao serviço que não sejam de sua competência;
X - Ofender subordinados, pares e superiores com palavras ou gestos;
XI - Afastar-se, injustificadamente, do posto de vigilância ou qualquer lugar que se deva achar por força de ordem;
XII - Deixar de comunicar aos seus superiores as transgressões disciplinares ou crimes praticados por integrantes da Guarda Municipal de que tenha conhecimento;
XIII - Negar-se a receber uniformes e/ou objetos que lhe sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;
XIV - Permutar serviço sem permissão;
XV - Conduzir veículo sem estar habilitado;
XVI - Deixar de comunicar ao superior ou autoridade competente qualquer informação que tiver sobre perturbação da ordem pública;
XVII - Provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária ou religião em local público;
XVIII - Descumprir ou retardar a execução de ordem legal;
XIX - Exercer atividades incompatíveis com a função de guarda municipal;
XX - Emprestar ou ceder a pessoa estranha à Guarda Municipal, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à administração pública municipal, sem permissão de quem de direito;
XXI - Abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço;
XXII - Dormir durante as horas de trabalho;
XXIII - Deixar, por culpa, que extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Municipal que esteja sob sua responsabilidade direta;
XXIV - Recusar-se em atender ocorrência que seja de sua competência;
XXV - Praticar violência no exercício da função, sem o amparo legal do uso de força.

Art. 47. Aplicar-se-á desde a penalidade de prestação de serviço até a de suspensão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I - Utilizar-se de recursos humanos ou logísticos públicos ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros;
II - Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;
III - Infringir maus tratos a qualquer pessoa sob sua custódia;
IV - Liberar apreendido, preso ou material sob sua custódia sem ordem da autoridade competente;
V - Recusar-se auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes, que estejam nos exercícios de suas funções, e que em virtude destas, necessitem de auxílio;
VI - Deixar de providenciar para que seja garantida a integridade física e moral das pessoas que prender ou apreender;
VII - Dar, alugar, emprestar, penhorar ou vender, peças do uniforme ou de equipamento, novas ou usadas;
VIII - Concorrer para crítica, discórdia ou desavença entre os componentes da Guarda Municipal ou entre os integrantes das Forças Públicas Estaduais e Federais apresentando informação; comunicação, representação ou queixas, destituídas de fundamentos
IX - Usar armamento que não seja regulamentar.
X - Descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento e munição
XI - Deixar de encaminhar à autoridade competente qualquer material que seja apreendido ou lhe seja destinado em razão de suas funções;
XII - Faltar, injustificadamente, ao serviço.

Art. 48. Aplicar-se-á desde a penalidade de suspensão até a de demissão ao guarda que incorrer nas seguintes transgressões disciplinares:
I - Promover ou participar de desordem pública ou greves;
II - Exercitar acumulação proibida de cargo ou função pública;
III - Praticar crime contra a administração pública, contra a pessoa ou contra o patrimônio cuja pena mínima prevista seja superior a dois anos ou os previstos nas leis relativas à Segurança e à Defesa Nacional;
IV - Exigir, receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie.

Capítulo XVII
DAS PRESCRIÇÕES DAS PENALIDADES

Art. 49. As transgressões disciplinares previstas neste Regimento prescreverão:
I - cento e vinte dias, se transgressão leve;
II - seis meses, se transgressão média
III - um ano, se transgressão grave;
IV - cinco anos, se transgressão gravíssima.

Capítulo XVIII
DO COMPORTAMENTO E SUA CLASSIFICAÇÃO

Art. 50. O comportamento dos guardas municipais espelha a seu procedimento civil e funcional.
§1º A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Comandante da Guarda em conjunto com a corregedora da Guarda da Municipal;
§2º Ao ser incluído na Guarda Municipal, o guarda será classificado no comportamento "BOM" .

Art. 51. Para fins disciplinares e para outros efeitos, o Guarda Municipal é considerado de:
I - excelente comportamento, o guarda que no período de 04(quatro) anos, não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar.
II - ótimo comportamento, o guarda que no período de 03(três) anos, tenha sofrido apenas uma advertência.
III - bom comportamento, o guarda que no período de 02(dois) anos, tenha sido punido até o limite de uma advertência.
IV - regular comportamento, o guarda que no período de 01(um) ano, tenha sofrido mais de 02(duas) sanções de prestação de serviço ou outra qualquer outra sanção cumulativa à estas.
V - mau comportamento, o guarda que no período de 01(um) ano, tenha sofrido mais de 02(duas) sanções de suspensão ou outra Qualquer outra sanção cumulativa à estas.

Art. 52. A melhoria do comportamento far-se-á automaticamente de acordo com os prazos estabelecidos no artigo anterior e seus incisos.

Art. 53. A contagem do prazo para melhoria de comportamento deve ser iniciada a partir da data em que expirar efetivamente o cumprimento da pena.

Art. 54. As licenças, hospitalização ou qualquer afastamento do exercício, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou intercalados, não entrarão no cômputo dos períodos de que se trata o artigo 55 e seus incisos.

Capítulo XIX
DA REVISÃO E ANULAÇÃO

Art. 55. Somente se admitirá revisão ou anulação de sanção disciplinar aplicada quando na solução do processo ou procedimento:
I - A pena for contrária a lei vigente, no tempo em que foi proferida;
II - A pena tiver como fundamento provas falsas ou depoimentos manifestamente falsos;
III - No processo houver sido preterida formalidade substancial, com evidentes prejuízos da defesa do acusado;
IV - A pena for aplicada contrariando a evidência dos autos;
V - Após cumprimento da pena se descobrirem novas e irrefutáveis provas de inocência do acusado.

Art. 56. O reconhecimento de qualquer causa que leve a revisão ou anulação da sanção disciplinar aplicada isentará o apenado dos efeitos da sanção a ser revista ou anulada.
§1º Caberá ao Sr. Prefeito, anular ou rever a sanção disciplinar, se a tiver imposta a qualquer membro da guarda municipal.
§2º A decisão que rever, anular ou mantiver sanção disciplinar imposta deverá ser publicada e fundamentada com os seus fundamentos fáticos e legais, sendo que obrigatoriamente devera possuir parecer do corregedor da guarda municipal , ressalvado se este estiver impedido neste caso caberá ao Procurador-Geral do Município.

Art. 57. O prazo para que o acusado apresente seu pedido de revisão, independentemente da pena aplicada, será de 05(cinco) dias úteis a partir do conhecimento formal da sanção imposta.

Capítulo XX
DAS RECOMPENSAS

Art. 58. - Será concedido Menção Elogiosa Escrita, quando considerados prestados serviços de alta relevância e divulgado o fato nos meios de comunicação oficial.

Art. 59. É de competência exclusiva do Prefeito a concessão da referida menção citada no artigo anterior.

Capítulo XXI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 60. A jornada de trabalho será em regime de escala de plantão de doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de descanso, cabendo ao Comandante a organização da escala conforme o melhor interesse da Administração e da economicidade.
Parágrafo único. Os Guardas Municipais poderão trabalhar em regime de escala de plantão de vinte e quatro horas trabalhadas por setenta e duas horas de descanso, devendo respeitar o horário de trabalho determinado pelo Comando.

Art. 61. Excepcionalmente, mediante justificativa escrita do Comando da Guarda Municipal, poderão ser realizadas outras escalas de serviço, dependendo a contratação de horas extras de manifestação da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

Capítulo XXII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. É da competência do comandante da guarda municipal com apoio da corregedora da guarda municipal apurar transgressões disciplinares ou irregulares em serviços públicos atribuídos aos seus subordinados, ressalvada quando se tratar de apuração de transgressão contra o comandante da guarda neste caso a apuração será realizada unicamente pela Corregedora da Guarda Municipal e a decisão de penalidade ou absolvição caberá exclusivamente ao prefeito.

Art. 63. Todo processo ou procedimento administrativo apuratório que vise apurar transgressão disciplinar deverá ser concluído em um prazo máximo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 dias, sendo sanção disciplinar publicada e lançada para fins de assentamento.

Art. 64. É de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, consonância com parecer da Corregedora da Guarda Municipal e em seu impedimento com parecer da Procuradoria-Geral, aplicar as penas disciplinares.

Art. 65. Nenhuma penalidade será aplicada sem o exercício do contraditório e da ampla defesa, apregoados no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 66. A Guarda Municipal ficará subordinada administrativamente ao Poder Executivo Municipal e, tecnicamente, à Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 67. Os integrantes das Forças Públicas Federais e Estaduais gozam de precedência sobre os integrantes da Guarda Municipal.

Art. 68. As normas do presente regimento se aplicam, a partir de sua vigência, a todos aqueles que vierem a integrar a Guarda Municipal e aos já concursados naquilo que couber.

Art. 69. Os casos omissos ou duvidosos resultantes da aplicação deste regimento serão normatizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal aplicando a Lei complementar 135/2006 e subsidiariamente aplicasse o Estatuto do Servidor Público Municipal atualmente Lei Complementar nº. 136/2006.

Art. 70. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação e regulamenta a Lei Complementar nº 135/2006.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 378/2018

Publicação Nº 1681150

Lei complementar Nº. 378, de 02 DE JULHO DE 2018.

concede revisão geral anual aos servidores do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual de vencimento aos servidores públicos ativos, integrantes do quadro permanente, em extinção e comissionados da Administração Direta, da Administração Indireta, Fundações e Autarquias do Município de Laguna, bem como aos inativos e pensionistas, abrangendo os subsídios dos ocupantes de cargos de natureza especial, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes de Fundação e Secretários Adjuntos, no percentual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2018.
Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao vencimento dos servidores ocupantes de cargo de nível básico e aqueles comissionados identificados pelo código DS 4, cujo vencimento é equivalente ao valor do salário mínimo nacional, aos profissionais do magistério público da rede municipal, que por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso nacional, têm seus vencimentos revisados anualmente em janeiro, aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, que é fixado por Lei Federal.
Art. 2º O percentual de reajuste previsto no artigo 1º desta Lei, se refere à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE do período compreendido entre maio de 2017 e abril de 2018.
Art. 3º Os recursos para implementação e execução desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.004/2018

Publicação Nº 1681116

Lei ORDINÁRIA Nº. 2.004, de 25 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção do Gabinete

Elemento da Despesa:
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas - R$ 200.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 2.002 – Manutenção da Guarda Municipal
Elemento da Despesa:
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas - R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda Administração e Serviços Públicos
Proj/Ativ: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa:
14 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas - R$ 300.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 04 – Secretaria da Fazenda Administração e Serviços Públicos
Proj/Ativ: 2.034 – Controle e Fiscalização do Transito /Convenio SSP/SC
Elemento da Despesa:
26 – 3.3.30.00.00.00.00.00.01.0000 – Transf. a Estados e ao Distrito Federal - R$ 50.000,00
Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente do Município de Laguna, com anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 09 – Encargos Gerais do Município
Proj/Ativ: 0.004 – Contribuição ao PASEP ao INSS
Elemento da Despesa:
73 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas - R$ 650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.005/2018

Publicação Nº 1681146

Lei ORDINÁRIA Nº. 2.005, de 28 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º e revoga os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº. 1.807 de 01 de junho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015 passa a vigorar como §1º.
Art. 2º Fica criado o parágrafo segundo ao art. 1º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015 o qual vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
(...)
§2º O cadastro a que se refere o parágrafo primeiro deverá ser realizado com a apresentação dos seguintes documentos:
I – Documentação de Identificação;
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Diplomas e Certificados escolares;
V – Curriculum Vitae impresso;
VI – Certificados dos cursos;
VII – CADASTUR;
VIII – Certidões de Antecedentes Criminais expedido pela Justiça Federal e Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
IX – Foto 3x4.
§3º Ficam dispensados do cadastro previsto no §1º, os guias com domicílio fora do Município de Laguna.
Art. 3º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Somente é permitida no Município de Laguna a atuação de guia qualificado como Guia de Turismo Regional, o qual deverá estar obrigatoriamente cadastrado junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR.
Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015.
Art. 5º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015, que vigorará com a seguinte redação:
Art. 3º É expressamente vedado aos grupos ou excursões de turistas dispensar a prestação dos serviços de guias de turismo Regional quando em visita ao Município de Laguna.
Art. 6º Fica alterado o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Será notificada à CADASTUR e ao Ministério do Turismo o caso do Guia de Turismo que infringir as presentes normas por

desempenho irregular de suas funções, sem prejuízo de tomada das medidas legais e cabíveis por parte do Município.
Art. 7º Fica alterada a redação do art. 9º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. Para garantir a aplicação da presente Lei fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, autorizada a realizar a compra de adesivos indicativos para colocação nos ônibus, vans e micro-ônibus que atenderam ao determinado na presente Lei.
Art. 8º Fica alterada a redação do art. 10º da Lei nº 1.807 de 01 de junho de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. A fiscalização e aplicação das penalidades das atividades previstas nesta Lei ficarão a cargo do Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Laguna com o auxílio da Guarda Municipal.

Art. 9º O art. 12, da Lei nº. 1.807, de 01 de junho de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)
Parágrafo único. O valor mínimo da sanção aplicável não poderá ser inferior a 100 (cem) UFRM por infração.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 077/2018

Publicação Nº 1681084

DECRETO Nº 077/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 125.00,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 100.00,00
3.3.50.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 25.00,00
Total ..... R$ 125.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 125.00,00
Total ..... R$ 125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 078/2018

Publicação Nº 1681086

DECRETO Nº 078/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.531,00 (Hum mil quinhentos e trinta e um reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.037 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.50.00.00.00.5035 ..... Aplicação Direta ..... R$ 1.531,00
Total ..... R$ 1.531,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da fonte 5035 –Transferências do Sistema Único de Assistência Social, a ser verificado até 31.12.2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 079/2018

Publicação Nº 1681088

DECRETO Nº 079/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.038 - Bloco de Gestão SUAS ☐ Índice de gestão descentralizada do SUAS - IGDSUAS
3.3.90.00.00.00.5035 ..... Aplicação Direta ..... R$ 4.000,00
Total ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da fonte 5035 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social, a ser verificado até 31.12.2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/PMLM/2018

Publicação Nº 1681092

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 24/07/2018 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação do sistema de emergência e calhas, aquisição materiais elétricos, extintores para atendimento das demandas da policia civil de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 11 de julho de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº121/PMLM/2018

Publicação Nº 1681152

TOMADA DE PREÇO Nº121/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 27/07/2018 às 09h00min.
Objeto: a escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos para o fornecimento de assessoria técnica em captação de recursos junto aos governos estadual, federal e instituições financeiras a ser executada de acordo com as necessidades da administração do Município de Lauro Muller – SC.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller, 11 de julho de 2018
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1681040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de 83 (oitenta e três) ingressos, referente ao II ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, objetivando a formação continuada dos profissionais do Magistério Público Municipal, a realizar-se dia 24 e 25 de julho de 2018, conforme projeto apresentado através da Universidade. Empresa Homologada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - FUNIARP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.798.828/0001-00. VALOR: R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), que serão pagos em até 30 dias após a realização dos serviços e mediante emissão da Nota Fiscal. Lebon Régis, 11 de julho de 2018. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 67/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018.

Publicação Nº 1681320

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 67/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018.
Objeto: O Presente contrato tem por objeto a aquisição de 83 (oitenta e três) ingressos referente ao II ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, objetivando a formação continuada dos profissionais do Magistério Público Municipal. Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Empresa Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – FUNIARP, CNPJ nº 82.798.828/0001-00. Valor total de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e mediante emissão da Nota Fiscal. Lebon Régis, 11 de julho de 2018. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - PMLL

Publicação Nº 1680948

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
Tipo: "Menor Preço por Lote", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e britas, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 024/2018. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 26 de julho de 2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 11/07/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1681390

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CONVÊNIO Nº 001/2015

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Cidade de Leoberto Leal/SC, CEP 88445-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. VITOR NORBERTO ALVES, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALBERTINA BERKENBROCK, inscrita no CNPJ Nº 22.981.904/0001-88, com sede a Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Município de Vidal Ramos/SC, representada neste ato por ALINE FEUSER, portadora do CPF nº 055.075.259-51 e do RG: 3.718.302-8, domiciliada no Beco Otacílio Hoeppers nº 22, Centro, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº 01/2018, conforme cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Sexta do Convênio nº 001/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA (...)
IV – Findo o prazo de vigência previsto no Inciso III, fica prorrogado através do Termo Aditivo nº 01/2018, o prazo de vigência do referido convênio, de 01/07/2018 até 31/10/2018."

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do aditivo ao Convênio ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Leoberto Leal, 29 de junho de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES ALINE FEUSER
Prefeito Municipal Presidente da Associação de
Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Albertina Berkenbrock

TESTEMUNHAS:

Gian Carlos Knaul	Ana Paula Eger
CPF: 080.725.649-86	CPF: 059.017.979-19

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.056, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681743

DECRETO Nº 3.056, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei N° 1.384, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL
3.1.71.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 4.300,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 3.500,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constante no art. 1º, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 – Apoio Administrativo – FUNDERURAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.800,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.057, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681745

DECRETO Nº 3.057, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei N° 1.397, de 11 de julho de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.397, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681697

LEI Nº 1.397, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Lindóia do Sul, 11 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.398, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681707

LEI Nº 1.398, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Altera a Lei n. 1.387, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos econômicos a empresas vencedoras de processo licitatório, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 2º da Lei n. 1.387, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Os incentivos terão o objetivo de possibilitar a instalação de empresas no ramo de produção industrial nas áreas química, construção civil, madeireira, têxtil e gêneros alimentícios.".
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.399, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681711

LEI Nº 1.399, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Denomina Viveiro Horto Florestal Neudi João Zanatta, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de "Viveiro Horto Florestal Neudi João Zanatta" o Viveiro Municipal instalado nas dependências do terreno do Município Lindóia do Sul, identificado como parte do lote rural nº 324, do Bloco Sertãozinho, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio Engano, matriculado sob o nº 31.438, situado no perímetro urbano deste Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681650

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Interrompe Férias Concedidas a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a excepcional necessidade de retorno ao serviço, para que não haja interrupção da continuidade dos trabalhos desempenhados pela Servidora,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, a partir de 10 de julho de 2018, as férias concedidas, na forma da Portaria nº 183, de 26 de junho de 2018, da servidora publica municipal Orvane Gehrke Zanatta, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre os dias 10 a 24 de julho de 2018, sendo que os dias trabalhados serão gozados oportunamente, de acordo com entendimento entre as partes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681653

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Prorroga prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os argumentos lançados no Ofício n. 6/2018 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2018.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2018, instaurado pela Portaria n. 87, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 14 de março de 2018, edição n. 2.476, pg. 521.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 12/07/2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de julho de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 83/2018

Publicação Nº 1680940

DECRETO Nº 83/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Tomada de Preço nº 59/2018 em 26 de junho de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 59/2018, na modalidade de Tomada de Preço para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PASCOAL CONTE, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de junho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 99/2018

Publicação Nº 1680933

DECRETO Nº 99 DE 10 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA EQUIPE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65 inciso VII da Lei Orgânica do Município de Lontras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo para compor a equipe municipal incumbida de participar da elaboração do Diagnóstico Socioambiental do Município de Lontras em cumprimento a item 7.2 da Cláusula sétima do contrato celebrado junto ao CIMCATARINA:

- Josiane Teixeira, ocupante do cargo de Gerência de Política Fiscais, matrícula 131199, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento;
- Geferson Roberto do Aragão, ocupante do cargo de Secretário Municipal do Planejamento, matrícula 68560, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento;
- Marcos Adriano Hang, ocupante do cargo de Biólogo, matrícula 71447, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- Vanderlei Machado, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 51258, lotado na Secretária de Planejamento;
- Lírio Jorge Mendes, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 57223, lotado na Secretaria da Fazenda;
- Sérgio Maggio, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Fazenda, matrícula 73750, lotado na Secretaria da Fazenda;
- Fernando Westphal, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 135445 – lotado na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º. Fica designada a servidora Josiane Teixeira, matriculada sob o n. 131199, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Diagnóstico Socioambiental.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 10 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

LEI N° 2376/2018

Publicação Nº 1681398

LEI Nº 2376 DE 11 DE JULHO DE 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica anulada a seguinte Dotação Orçamentária da Câmara de Vereadores:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01– CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 1.00.00 – Ordinário R$ 85.000,00
Total anulado: R$ 85.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação constante no artigo anterior, fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 CÂMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.01– CÂMARA DE VEREADORES
Atividade: 20.01 – Manutenção da Câmara de Vereadores
Modalidade: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Recursos: 1.00.00 – Ordinário R$ 85.000,00
Total suplementado: R$ 85.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Lontras(SC), 11 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 105/2018

Publicação Nº 1681608

DECRETO N.º 105/2018
Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º 12 de junho de 2018;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 12, de 05 de junho de 2018, a qual Institui a Política Municipal do Meio Ambiente de Luiz Alves e dispõe acerca do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, órgão que compõe o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos do artigo 6º da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981;
CONSIDERANDO que o artigo 74 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 12/2018 prevê o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA como o órgão integrante do SISMUMA, de caráter consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, normativo e deliberativo no âmbito de suas competências;
CONSIDERANDO o artigo 78 da Lei Complementar Municipal n.º 12/2018, o qual prevê que os conselheiros do CONDEMA, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica reestruturado, composto e nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Luiz Alves, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 12/2018, estando assim constituído:
§ 1º Na condição de representantes do segmento governamental:
I – representantes do Departamento do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) titular: Rogério José da Rocha;
b) suplente: Suely Menezes Hoffmann.
II – representantes do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) titular: Douglas Reichert;
b) suplente: Rosemir Zappellini.
III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) titular: Gabriel Elias da Silva;
b) suplente: Silene Luciani Reichert.
IV – representantes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento:
a) titular: Robson José Xavier da Silva;
b) suplente: Caroline Wust Schmitz.
V – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Susana Müller Campigotto;
b) suplente: Marilene Kons Winter.
VI – representantes da Unidade de Defesa Civil:
a) titular: Alison Euclides Pasquali;
b) suplente: Thiago Felipe Sutil de Oliveira.
VII – representantes da Procuradoria-Geral do Município:
a) titular: Amábile Erbs Schoping;
b) suplente: Julia Akemi Sugiuchi.
VIII – representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
a) titular: Carlos Alberto Jacobsen;
b) suplente: Jeronimo Veppo.
IX – representantes do órgão público ou concessionária responsável pela prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município:
a) titular: David Mariel Romani;
b) suplente: Gilson José da Rocha.
§ 2º Na condição de representantes do segmento não governamental:
I – representantes da Associação Comercial e Industrial de Luiz Alves – CDL:
a) titular: Lorena Raitz;
b) suplente: Samara Mittelmann.
II – representantes das agroindustriais do município:
a) titular: Vidal Lauro Schmitz;
b) suplente: Adolar Wruck.
III – representantes da Associação dos Bananicultores de Luiz Alves – ABLA:
a) titular: Vanessa Pacheco;
b) suplente: Ronivandro Piccini.
IV – representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luiz Alves – SITRULA:
a) titular: José Matias Scherer;
b) suplente: Douglas Nery da Silva.
V – representantes de associação de moradores do meio rural:

a) titular: Felisberto José Luciani;
b) suplente: Rosiléia Raquel Volpi;
c) titular: Francisco Dias;
d) suplente: Tuane Karoline Dias.
VI – representantes de associação de moradores do meio urbano:
a) titular: Maria Salete Kraisch;
b) suplente: Adecio Gesser.
VII – representantes do Conselho de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA:
a) titular: Leonel Eduardo Paes de Chaves;
b) suplente: Ezequiel Manenti.
VIII – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atuação na Subseção de Navegantes/SC:
a) titular: Franciele Weber;
b) suplente: Isabelle Kraisch de Oliveira.
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do COMDEMA exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Complementar Municipal n.º 12/2018.
Art. 3º Os membros do COMDEMA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos respectivos segmentos que representam.
Art. 4º Os membros COMDEMA de Luiz Alves não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 108/2018

Publicação Nº 1681610

DECRETO N.º 108/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(80) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.06.0987.0 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 275.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0987.0 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 275.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1681632

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 11 de julho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Atendente de Educação Infantil

N.º Inscrição	Candidata
00000569	Ângela Marques da Silva Cremonese

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	

Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2018 COMPRA DIRETA N.º 318/2018

Publicação Nº 1680989

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2018
COMPRA DIRETA N.º 318/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ sob o n.º 14.038.059/0001-83.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EM CONFORMIDADE À LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, CNPJ N.º 03.111.139/0001-09, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATO N.º 57/2018.
Luiz Alves, 05 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2018 COMPRA DIRETA N.º 319/2018

Publicação Nº 1681071

EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2018
COMPRA DIRETA N.º 319/2018

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ sob o n.º 14.038.059/0001-83.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EM CONFORMIDADE À LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, CNPJ N.º 03.111.139/0001-09, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATO N.º 57/2018.
Luiz Alves, 06 de julho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2018

Publicação Nº 1681716

PORTARIA N.º 336/2018

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato da servidora Sr.ª FABRÍCIA MARTINS, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 337/2018

Publicação Nº 1681718

PORTARIA N.º 337/2018
Concede férias à servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADOLFO MOJE, vigia junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 05 de julho de 2018 e término no dia 03 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 338/2018

Publicação Nº 1681721

PORTARIA N.º 338/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª NAIANE LUCIANI, recepcionista junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 11 de julho de 2018 e término no dia 20 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 339/2018

Publicação Nº 1681723

PORTARIA N.º 339/2018
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª SUELY MENEZES HOFFMANN, auxiliar administrativa junto à Secretaria Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente, com início no dia 16 de julho de 2018 e término no dia 30 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de julho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2607 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1680971

DECRETO Nº 2607 de 06 de julho de 2018.

"REGULAMENTA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL FREI BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 175 da Lei Complementar nº 145 de 05 de abril de 2016,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Fica regulamentado o exercício da atividade de cemitério no âmbito da Administração Pública Municipal de Luzerna(SC) quanto ao uso do CEMITÉRIO MUNICIPAL FREI BRUNO, nos termos do Art. 175 da Lei Complementar nº 145 de 05 de abril de 2016.

Art.2º- O Município de Luzerna(SC) disponibilizará os terrenos apenas mediante ao óbito e concomitante à apresentação do atestado de óbito correspondente, sendo que a comercialização dos terrenos será limitada a um terreno por óbito.

Art.3º- Somente poderão ser sepultados nos CEMITÉRIO MUNICIPAL FREI BRUNO as pessoas falecidas residentes em Luzerna(SC) na data do óbito, conforme comprovante de residência em nome do falecido.
Parágrafo Único - Excetuam-se da regra prevista no "caput" os sepultamentos realizados em jazigos já construídos, devendo, porém seus proprietários solicitarem autorização para sepultamento junto ao Setor de Tributação.

Art.4º- Os sepultamentos ocorrerão todos os dias da semana, das 7h00hs (sete) às 18h00 (dezoito) horas.

Art.5º- O Alvará de Posse de Terreno de Cemitério será emitido através de preenchimento de formulário específico e pagamento de taxa para o uso do terreno exclusivamente junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Luzerna.
§1º- Ninguém está autorizado a comercializar terrenos do cemitério e a aquisição de terrenos em que não for respeitado o procedimento previsto no "caput" não gerará direito ao terreno podendo ainda responder processo administrativo, civil e criminal o vendedor e o adquirente.
§2º- Em caso de sepultamento em finais de semana ou dia em que não houver expediente nas repartições públicas municipais, a pessoa responsável pelo sepultamento fica obrigada a exigir do responsável pelo falecido o comprovante de residência para cumprimento do disposto no art. 3º deste Decreto e encaminhamento para que a pessoa regularize a situação junto ao Poder Público Municipal no primeiro dia útil subseqüente.
§3º- O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará a pessoa responsável pelo sepultamento ao pagamento dos valores que seriam devidos, bem como, pelas despesas de translado do corpo para outro Cemitério no caso de realização de sepultamento em desconformidade com o art. 3º.
§4º- No caso do usuário, responsável pelo falecido não comparecer à Prefeitura Municipal de Luzerna no Setor de Tributação no primeiro dia útil seguinte ao sepultamento efetuado em dia sem expediente, o mesmo poderá ser executado judicialmente.

Capítulo II
COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art.6º- Cabe ao Município, por meio dos funcionários designados, prestar serviços de manutenção e conservação do Cemitério Municipal.
Art.7º - Compete ao Município a disponibilização do terreno e a limpeza do cemitério, exceto dos túmulos, que são responsabilidade dos familiares dos sepultados.

Art.8º- O controle dos terrenos será feito pela Diretoria de Planejamento a qual ficará encarregada também de mapear os terrenos disponíveis.

Art.9º- O Setor de Tributação será o responsável pela expedição de autorização de sepultamentos e expedição de taxas.
Capítulo III
COMPETÊNCIAS DO USUÁRIO

Art.10- O contribuinte poderá realizar melhorias ou sepultamento em terreno adquirido anteriormente, devendo o mesmo comprovar a posse através de Alvará de Posse de Terreno de Cemitério, expedido pelo Município e obter a autorização para sepultamento junto ao Setor de Tributação.

Art.11 - São responsabilidades do usuário:
I. Providenciar o sepultamento;
II. Regularização do terreno com o pagamento das taxas devidas;

III. Construir o túmulo ou capela/jazigo;
IV. Conservar e manter em bom estado o túmulo ou capela/jazigo construídos.
V. Dar destino adequado através de papa-entulho dos materiais provenientes de construção ou reforma de túmulos ou capelas/jazigos, sendo responsabilizado e cobrado se o serviço tiver que ser executado pela Municipalidade.

Art.12 - Ao usuário será permitido o uso da Capela Mortuária através de pagamento de taxa específica e preenchimento de formulário junto ao Setor de Tributação.
Parágrafo Único - A construção de túmulos ou capelas/jazigos, referidos no art. 11, inciso II deste Decreto, deverá ser realizada por profissional contratado pelos familiares do falecido à sua livre escolha.

Art.13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de julho de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1680952

PORTARIA Nº 103/18 de 02 de julho de 2018.

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR A PEDIDO o servidor MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR, do cargo público efetivo de Odontólogo, 40 horas semanais, Nível 05, Classe "A", do Grupo V - Estratégia Saúde da Família/ESF, do Anexo I, da Tabela de Empregos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, nomeado pela Portaria nº 012/18 de 04 de janeiro de 2018, a partir de 26 de junho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2018.

Luzerna(SC), 02 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

GABARITO OFICIAL TESTE SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1681064

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	EDUCADOR FÍSICO	FARMACÊUTICO	ODONTÓLOGO
01 C.E.	B	C	B
02 C.E.	A	A	C
03 C.E.	B	D	B
04 C.E.	C	B	C
05 C.E.	A	D	A
06 C.E.	A	B	A
07 C.E.	D	A	D
08 C.E.	B	A	A
09 C.E.	C	C	C
10 C.E.	B	A	B
11 Port.	B	D	D
12 Port.	D	B	B
13 Port.	D	A	D
14 Port.	B	D	B
15 Port.	A	B	A
16 Mat.	B	B	B
17 Mat.	C	C	D
18 Mat.	C	B	B
19 Mat.	B	D	C
20 Mat.	D	C	C

Obs: C.E. – Conhecimento Específico / Port. – Língua Portuguesa / Mat. – Matemática.

Macieira, 11 de julho 2018.

HOMOLOGAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1681067

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2018

Cargo: Educador Físico

Nº Inscrição	Nome	RG nº	Prova objetiva	Classificação
006	PABLO JUNIOR NAVA	4.369.726	60,0	1º lugar

Cargo: Farmacêutico

Nº Inscrição	Nome	RG nº	Prova objetiva	Classificação
001	MONALISA VALÉRIA ZANELATO	4.840.707	60,0	1º lugar
003	ROBERTA DICH SIQUEIRA	5.327.338	Ausente	desclassificada

Cargo: Odontólogo

Nº Inscrição	Nome	RG nº	Prova objetiva	Classificação
008	DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL	4.797.444	65,0	1º lugar
005	EMANUELI SCOLARI ROSSETTO	9097587985	60,0	2º lugar
007	MAX FALCHETTI COSSUL	5.219.137	40,0	3º lugar
002	ANA PAULA BISSANI	5.619.195	25,0	4º lugar
004	MARIANA BORTOLON	3.362.239	Ausente	desclassificada

Macieira, 11de julhode 2018.

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0037/2018

Publicação Nº 1681545

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0038/2018
Pregão Presencial n° 0019/2018
Objeto: Aquisição de doses de vacina de bovinos como prevenção de doenças, de acordo com a Lei n° 546, de 25/10/2011 e Decreto n° 1482, de 26/03/2015, conforme especificações do Anexo I do Edital.
Contrato Administrativo n° 0037/2018
Contratada: MULTIRURAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor global: De 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), sendo o valor de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) cada dose.
Vigência do Contrato: 31/12/2018.
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: Fica designada o servidor público, veterinário, Jaderson Canalle, de acordo com a Portaria n° 3911/2018, conforme artigo 67, da Lei n° 8.666/93. Para maiores informações, sugestões ou reclamações poderão ser obtidas através do telefone (49) 3574 2015 ou ainda no email agricultura@macieira.sc.gov.br.

Macieira, 03 de julho de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0038/2018

Publicação Nº 1681546

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0001/2018
Tomada de Preços n° 0001/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para reforma do Paço Municipal, com área total de ampliação de 31,90 m², situado na Rua José Augusto Royer, n133, Centro, conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contrato Administrativo n° 0038/2018
Contratada: TINELLI SERVIÇOS EIRELI ME.
Valor do Contrato: O valor global de R$52.186,72 (cinqüenta e dois mil cento e oitenta e seis reais com setenta e dois centavos)
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias após a entrega de Ordem de Serviços de acordo com o cronograma físico financeiro.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após emissão de boletim de medição e emissão de Nota Fiscal.Social
Vigência: 31/12/2018.
Macieira, 05 de julho de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

Publicação Nº 1682004

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME
CNPJ Nº 22.068.330/0001-51
Valor Registrado: R$ 33.599,00 (trinta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais).
Objeto: aquisição de fardamento, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 228/2018, Pregão Presencial - RP nº 062/2018.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

Publicação Nº 1682005

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 80.498.546/0001-53
Valor Registrado: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
Objeto: aquisição de fardamento, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 228/2018, Pregão Presencial - RP nº 062/2018.
Data de Assinatura: 11 de julho de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 11 de julho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2017

Publicação Nº 1682002

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 274/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: ALTA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ nº 05.076.619/0001-01
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Mafra - SC, com recursos Ordinários e Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC e FNDE/PNAE-AEE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade Processo Licitatório n.º 597/2017. Pregão Presencial – RP Nº 149/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de junho de 2018.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Econômico Financeiro R$
1	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, s/ excesso de pele, emb. individual, com etiqueta de peso, procedência, data de envasamento e validade, entrega semanal – CANÇÃO.	R$ 5,15	R$ 8,24

Foro: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 532/2018

Publicação Nº 1681617

DECRETO Nº 532, DE 10 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 10 de julho de 2018 a 21 de janeiro de 2019, MARIZ REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 2855601, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 10 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.097/2018

Publicação Nº 1680890

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 097/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Anderson Borghetti ME. Objeto: Prestação de serviços de transportes escolar no município, atendendo alunos da rede municipal e estadual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 meses. Valor R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), por quilometro rodado. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Anderson Borghetti pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.098/2018

Publicação Nº 1680846

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 098/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e GP Sinalização Indústria e Comércio LTDA EPP. Objeto: Execução de pintura da Sinalização Horizontal das Pistas de Rolagem e Sinalização Horizontal das Pistas de Rodagem e Sinalização nas ruas e avenidas de Maravilha – SC. Vigência: 30 dias. Valor R$ 128.551,94. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 11/07/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Gregory Barbieri de Meneses pela Contratada.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2018

Publicação Nº 1682016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2018

CONTRATO Nº 6/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
OBJETO: implantação do sistema E-Social.
VALOR: não haverá acréscimos de valores no contrato.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 11 de julho de 2018.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2018.

Maravilha/SC, 12 de julho de 2018
Láurio Stieler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 7, 8 E 9/2018

Publicação Nº 1682020

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 7, 8 E 9/2018

CONTRATO Nº 7/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: MARCIANE TIBOLA HAACK ME, CNPJ nº 30.276.404/0001-73.
OBJETO: aquisição do seguinte equipamento: 1 (uma) impressora multifuncional, tudo conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I.
VALOR: R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 11 de julho de 2018.
VENCIMENTO: 06 de agosto de 2018.
CONTRATO Nº 8/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA ME, CNPJ nº 06.165.903/0001-09.
OBJETO: aquisição dos seguintes equipamentos: 2 (dois) projetores de mídia tudo conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I.
VALOR: R$ 7.469,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 11 de julho de 2018.
VENCIMENTO: 06 de agosto de 2018.
CONTRATO Nº 9/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC
CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 04.326.894/0001-65.
OBJETO: aquisição do seguinte equipamento: 1 (uma) Filmadora Digital, tudo conforme detalhamento do Edital e especificações do Anexo I.
VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais), conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450.
DATA DE EMISSÃO: 11 de julho de 2018.
VENCIMENTO: 06 de agosto de 2018.

Maravilha/SC, 12 de julho de 2018
Láurio Stieler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marema

Prefeitura

CONTRATO Nº: 027/2018

Publicação Nº 1681005

MINUTA

Contrato nº: 027/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: DISQUE EVENTOS VIP E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ/MF n. 17.339.584/0001-27
Finalidade: aquisição de Patrulha Mecanizada através do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento conforme contrato de repasse nº 847344/2017 firmados em 2018 com o Município de Marema.
Vinculo: Processo Licitatório n. 033/2018 – Dispensa de licitação n. 07/2018.
Valor Total: 7.950,00 (reais)
Prazo: 30 de junho de 2018
Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema/ SC, 04 de junho de 2018

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 028/2018

Publicação Nº 1681026

Contrato nº: 028/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Marema
Contratado: JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n. 10.480.731/0001-35
Finalidade: Mão-de-Obra e peças para reforma de Pá Carregadeira Fiatallis 1500 B, inclusos todos os custos de mão de obra e peças.
Vinculo: Processo Licitatório n. 032/2018 – Pregão Presencial n. 023/2018.
Valor Total: Valor Total Máximo R$ 55.450,00
Prazo: 31 de dezembro 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 06 de julho de 2018

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

DECRETO 070/2018

Publicação Nº 1681823

DECRETO nº070/2018
De 15/06/2018
NOMEIA ELIAMARA BALBINOT PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-08, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de ELIAMARA BALBINOT na função Diretor de Departamento CC-08 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 071/2018

Publicação Nº 1681824

DECRETO nº071/2018
De 15/06/2018
NOMEIA FABRICIA ANTUNES PAZ PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-08, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de FABRICIA ANTUNES PAZ na função Diretor de Departamento CC-08 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 072/2018

Publicação Nº 1681820

DECRETO nº072/2018
De 15/06/2018
NOMEIA CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE SECRETARIO MUNICIPAL CC-07, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de CHANQUERLI FERNANDO CHEROBIM na função Secretario Municipal CC-07 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 073/2018

Publicação Nº 1681822

DECRETO nº073/2018
De 15/06/2018
NOMEIA LUIZ ANTONIO CIPRIANI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE ASSESSOR JURIDICO CC-02, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de LUIZ ANTONIO CIPRIANI na função Assessor Jurídico CC-02 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 30 horas, junto ao Departamento Municipal de Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 074/2018

Publicação Nº 1681817

DECRETO nº074/2018
De 15/06/2018
NOMEIA JOSE ANTONIO MARCHETTI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE ASSESSOR DE ADMINISTRACAO GERAL CC-03, DE LIVRE NOMEAÇAO, EXONERAÇÃO E VENCIMENTOS, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

DECRETA

Art. 1º - A nomeação de JOSE ANTONIO MARCHETTI na função Assessor de Administração Geral CC-03 – Cargo de Provimento Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração – 40 horas, junto ao Departamento Municipal de Educação, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de junho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 117/2018

Publicação Nº 1681843

Portaria nº117/2018
De 07/05/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO MAROSTICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO MAROSTICA, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 08/06/2018 a 07/07/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 27/08/2016 A 26/08/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 118/2018

Publicação Nº 1681854

PORTARIA 118/2018
De 07/05/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ENEDI CHITOLINA DONZELLI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho- LTCAT, firmado pela Polimedici Ass. E Cons. Em Med. Do Trabalho Ltda., arquivado no Setor de Recursos Humanos. CONSIDERANDO que referido Laudo da conta de que o local de trabalho do servidor é insalubre em grau médio,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gratificação de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o menor vencimento do cargo efetivo do Quadro Geral de Pessoal, a Servidora Pública Municipal ENEDI CHITOLINA DONZELLI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 14 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Recursos Humanos

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1681878

Portaria nº126/2018
De 14/05/2018
CONCEDE, DIREITO A AUSENCIA DE O SERVIÇO PARA AMAMENTAR A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL GLEICI ALINE CUNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art.105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. CONSIDERANDO Atestado da Drª Camila Bottin CRM/SC 25308 dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de amamentação de seu filho; considerando requerimento da servidora

RESOLVE

Art. 1º - Conceder direito a ausência de serviço para amamentar seu filho a Servidora Pública Municipal GLEICI ALINE CUNICO, no espaço de 1 (uma) hora diária, conforme orientação medica.

Parágrafo Único: A dispensa para a amamentação dar-se-á de acordo com o horário ajustado entre a servidora e o Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. A contar a partir de 24 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito em 14 de maio de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Setor Recursos Humanos

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 067/2018

Publicação Nº 1681403

DECRETO N.º 67/2018 – de 10 de julho de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.2.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
ATIVIDADE	2.037	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E ENCARGOS	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 10 de julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM AMÉLIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO 13/2018

Publicação Nº 1680985

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 13/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: BORILLE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, registrado no CNPJ sob o nº 10.460.953/0001-96
VALOR R$: 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)
Vigência: Da assinatura do contrato até 31/12/2018.
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um link de internet 10mb dowload/10mb upload, para atendimento da demanda de acesso aos programas e usuários da Unidade Básica de Saúde. Matos Costa, 10 de julho de 2018. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 31/2017

Publicação Nº 1681122

EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2017
ALTRAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67.
PROCESSO 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2017

Objeto: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Obs.: O Sistema deverá abranger o Município, os Fundos e o IPMC. Base Legal art. 65, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 11 de julho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA 12/2018

Publicação Nº 1681119

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras, de forma parcelada de Gás de Cozinha destinado as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Saúde, Samu e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: CRISTIANO JOSE CASTILHO 03193944920, inscrita no CNPJ nº.: 15.030.285/0001-80
VALOR DA DESPESA: R$ 25.452,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
DATA: 11/07/2018 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PLANO DE AUDITORIA 01/2018

Publicação Nº 1680986

PLANO DE AUDITORIA INTERNA – PACI 2018

Estabelece o Plano de Auditoria Interna –PACI 2018, do Município de Matos Costa-SC, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos.

O Sistema de Controle Interno do Município de Matos Costa-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1320/2005, bem como o Decreto Municipal nº. 034/2010 e;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica Municipal e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;

Considerando o Art. 11 do Decreto n. 034/2010, que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal realizará auditorias esporádicas, para a consecução de suas finalidades;

Considerando que auditoria visa certificar-se sobre a legitimidade, equidade, responsabilidade, eficiência, probidade e transparência na gestão;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria Municipal terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando o prazo para adequação aos requisitos exigidos pela Lei da Transparência (Lei Complementar n. 131/09) e pela Lei de acesso a Informação (Lei 12.527/11), firmado através do TAC Ministério Público sob nº inquérito civil 06.2015.00002764-7;

Considerando que, para os Municípios com população de até 10 mil habitantes, foi mantida a obrigatoriedade da divulgação, em tempo real, de informações relativas á execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art.73-B da Lei Complementar 101/00;

Considerando o Oficio Circular RCGP/SC/162/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o Plano de Atividades do Sistema de Controle Interno, para o exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC que tem como objetivo a realização de auditoria preventiva, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas nas áreas: Tributação, Portal da Transparência, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, responsabilidade e transparência.

Art. 2º. As principais ações preventivas, objetivos, para auditoria interna pretendidos com a execução deste Plano de Auditoria Interna – PACI 2018 são os seguintes:

I- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 –GESTÃO FISCAL: SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Avaliação sumária: análise e acompanhamento das atividades e rotinas e outros assuntos pertinentes a área de tributos, para comprovar a eficácia na arrecadação de tributos da competência do município.

Avaliação de risco: Não atendimento a legislação fiscal de procedimentos e rotinas, sem observância das disposições legais;

Objetivo da Auditoria: Examinar e avaliar as rotinas e procedimentos, controles adotados para a operacionalização quanto á conformidade, legitimidade e economicidade.

Resultados esperados: Contribuir para melhoria da operacionalização e sistema de arrecadação municipal.

II- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARNCIA.

Avaliação Sumária: Averiguar o cumprimento das obrigações do Município de Matos Costa de acordo com o firmado no TAC Ministério Público sob nºinquérito civil 06.2015.00002764-7 e Oficio Circular RCGP/SC/162/2017;

Avaliação de risco: Observância dos dispositivos legais de acordo com a Lei de Acesso a Informação (Lei Complementar n. 131/09) e pela Lei de acesso a Informação (Lei 12.527/11);

Relevância: Garantir o direito a informação e ao controle social;

Objetivo da Auditoria: Diagnosticar e monitorar a situação do portal da transparência, verificando as irregularidades e necessidades de adequação de melhoria, acordo com TAC Ministério Públicas firmado sob nºinquérito civil 06.2015.00002764-7 e Oficio Circular RCGP/SC/162/2017; Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/09) e Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11);

Resultados esperados: Minimizar a discordância informacional entre os cidadãos e os gestores público e a garantia da publicidade, transparência e controle social sobre os gastos públicos;

Art.1º O Plano de Auditoria Interna (PACI) em 2018, será executado no período de 09/07/2017 a 31/10/2018, sendo utilizado auditoria operacional, através da técnica de Entrevistas(Indagações Escritas) e da Observação, de acordo com programação constante do Anexo Único, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:
a) Trabalhos especiais;
b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários)
c) Fatos imprevistos e,
d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

Art.2º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 3º O Analista de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PACI 2018.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos do Analista de Controle Interno será comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 4º. O Analista de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados neste Plano de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 5º Ressalta-se às atividades do Analista de Controle Interno em exercício ainda se encontra em caráter experimental, pois o Sistema de Controle Interno Municipal do Município de Matos Costa-SC se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

Matos Costa (SC), 03 de Julho de 2018.

Aprovado:

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

PLANO DE AUTIDORIA - 2018

AUDITORIA	OBJETIVO	PERIODO	SETOR	SECRETRIA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO	Examinar e avaliar as rotinas e procedimentos, controles adotados para a operacionalização quanto á conformidade, legitimidade e economicidade	Julho a Setembro	Tributos	Administração

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Diagnosticar e monitorar a situação do portal da transparência, verificando as irregularidades e necessidades de adequação de melhoria,de acordo com TAC Ministério Públicas firmado sob nºinquérito civil 06.2015.00002764-7 e Oficio Circular RCGP/SC/162/2017; Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/09) e Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/11)	Agosto A Outubro	Portal da Transparência	Administração

Acompanhamentos mensais/Bimestrais:

- Acompanhar mensalmente, o nível de execução das despesas com exigências de limites mínimos ou máximos: Pessoal, Educação e Saúde.
- Analisar as prestações de contas das transferências, legais ou voluntárias, realizadas pelo Município, em função de acordos, convênios, ou outros instrumentos e emitir parecer.
- Analisar as contratações e emitir parecer sobre as mesmas.
- Emissão de Pareceres, Orientações Técnicas, Instruções Normativas e Ofícios de recomendações sobre diversos assuntos as Secretarias do Município.
- Acompanhamento da regularidade dos Órgãos Entidades da Administração.
- Atendimento as solicitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC
- Acompanhamento das publicações Legais.
- Elaboração do Relatório Circunstanciado de Controle Interno.

- Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.
- Conferir a documentação apresentada nos processos de adiantamento e emitir pareceres.
- Verificar a inserção dos dados no sistema E-Sfinge Obras do TCE/SC das obras e serviços de engenharia pelo Setor de Engenharia.
- Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
- Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2017 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
- Acompanhar a Audiência Pública para discussão e elaboração do Plano Plurianual (PPA), para o exercício de 2018-2021, LDO, LOA, conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
- Avaliar Metas fiscais;
- Participação Fórum, cursos, etc;
- Demais atividades correlatas;

PORTARIA 431/2018

Publicação Nº 1681004

PORTARIA Nº 431/2018 – De 09 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FATIMA DANIELI GOMES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de FISIOTERAPEUTA, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, a serem gozadas entre os dias 09.07.18 a 28.07.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 432/2018

Publicação Nº 1681007

PORTARIA Nº 432/2018 – De 10 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIANE BEATRIZ CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 10.07.18 á 23.08.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Julho de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**3.567.313,89**	**24,71**	**8.173.987,66**	**56,63**	**6.261.012,34**
RECEITAS CORRENTES	**14.407.000,00**	**14.407.000,00**	**2.550.898,99**	**17,71**	**6.908.810,52**	**47,95**	**7.498.189,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.100,00	341.100,00	70.873,20	20,78	194.433,56	57,00	146.666,44
IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	56.021,07	19,15	144.356,88	49,34	148.243,12
TAXAS	36.500,00	36.500,00	14.852,13	40,69	50.076,68	137,20	-13.576,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	522.000,00	522.000,00	86.972,90	16,66	250.706,07	48,03	271.293,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	462.000,00	462.000,00	77.746,32	16,83	223.360,34	48,35	238.639,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI	60.000,00	60.000,00	9.226,58	15,38	27.345,73	45,58	32.654,27
RECEITA PATRIMONIAL	264.000,00	264.000,00	7.010,48	2,66	32.208,61	12,20	231.791,39
VALORES MOBILIÁRIOS	264.000,00	264.000,00	7.010,48	2,66	32.208,61	12,20	231.791,39
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	131,28	0,00	279,27	0,00	-279,27
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	131,28	0,00	279,27	0,00	-279,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.224.200,00	13.224.200,00	2.381.927,03	18,01	6.381.374,64	48,26	6.842.825,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.332.200,00	8.332.200,00	1.643.589,78	19,73	4.100.392,81	49,21	4.231.807,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	3.392.000,00	3.392.000,00	509.842,19	15,03	1.570.641,99	46,30	1.821.358,01
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00	1.500.000,00	228.495,06	15,23	710.339,84	47,36	789.660,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.700,00	55.700,00	3.984,10	7,15	49.808,37	89,42	5.891,63
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.000,00	7.000,00	2.539,60	36,28	4.970,66	71,01	2.029,34
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	268,51	1,28	20.731,49
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.700,00	27.700,00	1.444,50	5,21	44.569,20	160,90	-16.869,20
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**1.016.414,90**	**3.630,05**	**1.265.177,14**	**4.518,49**	**-1.237.177,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	740.964,90	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	740.964,90	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	97.950,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	97.950,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	177.500,00	633,93	308.112,24	1.100,40	-280.112,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	177.500,00	1.267,86	277.500,00	1.982,14	-263.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	30.612,24	218,66	-16.612,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**3.567.313,89**	**24,71**	**8.173.987,66**	**56,63**	**6.261.012,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**3.567.313,89**	**24,71**	**8.173.987,66**	**56,63**	**6.261.012,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.435.000,00	14.435.000,00	3.567.313,89	24,71	8.173.987,66	56,63	6.261.012,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	404.552,53	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.024.681,71	—	—	404.552,53	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.435.000,00**	**18.537.651,58**	**2.220.534,72**	**7.960.345,70**	**10.577.305,88**	**2.418.220,77**	**7.023.175,46**	**11.514.476,12**	**6.477.892,62**
DESPESAS CORRENTES	**13.853.000,00**	**15.344.570,74**	**1.852.743,56**	**6.581.968,93**	**8.762.601,81**	**2.105.410,41**	**5.846.699,13**	**9.497.871,61**	**5.562.497,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.093.160,00	7.990.592,04	1.162.545,89	3.529.267,55	4.461.324,49	1.168.255,89	3.512.137,55	4.478.454,49	3.407.185,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.500,00	12.500,00	4.965,27	5.229,27	7.270,73	4.993,88	5.065,64	7.434,36	5.051,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.747.340,00	7.341.478,70	685.232,40	3.047.472,11	4.294.006,59	932.160,64	2.329.495,94	5.011.982,76	2.150.260,34
DESPESAS DE CAPITAL	**562.000,00**	**3.173.080,84**	**367.791,16**	**1.378.376,77**	**1.794.704,07**	**312.810,36**	**1.176.476,33**	**1.996.604,51**	**915.395,34**
INVESTIMENTOS	376.000,00	2.952.080,84	333.932,09	1.257.074,40	1.695.006,44	277.977,18	1.058.045,49	1.894.035,35	797.452,16
INVERSOES FINANCEIRAS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	170.500,00	205.500,00	33.859,07	121.302,37	84.197,63	34.833,18	118.430,84	87.069,16	117.943,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.435.000,00**	**18.537.651,58**	**2.220.534,72**	**7.960.345,70**	**10.577.305,88**	**2.418.220,77**	**7.023.175,46**	**11.514.476,12**	**6.477.892,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.435.000,00**	**18.537.651,58**	**2.220.534,72**	**7.960.345,70**	**10.577.305,88**	**2.418.220,77**	**7.023.175,46**	**11.514.476,12**	**6.477.892,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	213.641,96	—	—	1.150.812,20	—	1.696.095,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.435.000,00	18.537.651,58	2.220.534,72	8.173.987,66	—	2.418.220,77	8.173.987,66	—	8.173.987,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 262.897,45

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM. DAS REC. E DESP. COM. MDE 3º BIM

Publicação Nº 1681619

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	144.356,88	49,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	33.758,14	78,51
1.1.1- IPTU	36.000,00	36.000,00	30.969,14	86,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	2.789,00	39,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.600,00	20.600,00	21.003,15	101,96
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	21.003,15	105,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	36.416,45	33,41
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	36.298,57	36,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	117,88	1,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	53.179,14	44,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.254.000,00	12.254.000,00	5.500.504,92	44,89
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	3.718.614,01	44,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	3.718.614,01	48,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.657.334,37	46,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00	5.550,98	39,65
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.835,99	53,67
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.046,31	6,31
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	87.123,26	58,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.546.600,00	12.546.600,00	5.644.861,80	44,99

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	181.000,00	181.000,00	85.288,41	47,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	83.961,93	46,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.326,48	132,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	206.000,00	206.000,00	95.235,55	46,23
6.1- Transferências de Convênios	206.000,00	206.000,00	95.235,55	46,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.500,00	93.500,00	124.915,38	133,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	480.500,00	480.500,00	305.439,34	63,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.318.800,00	2.318.800,00	1.100.099,73	47,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	743.722,66	48,29
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	331.466,30	46,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	1.110,18	39,65
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	5.367,12	53,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	1.009,25	6,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	17.424,22	58,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	711.337,70	47,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	710.339,84	47,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	997,86	9,98
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-818.800,00	-818.800,00	-389.759,89	47,60
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.356.000,00	1.356.000,00	559.320,25	41,25	559.320,25	41,25
13.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	237.067,05	52,68	237.067,05	52,68
13.2- Com Ensino Fundamental	906.000,00	906.000,00	322.253,20	35,57	322.253,20	35,57
14- OUTRAS DESPESAS	154.000,00	168.077,63	112.098,48	66,69	112.098,48	66,69
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	154.000,00	168.077,63	112.098,48	66,69	112.098,48	66,69
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.524.077,63	671.418,73	44,05	671.418,73	44,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	671.418,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	237.067,05	52,68	237.067,05	52,68
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.000,00	1.074.077,63	434.351,68	40,44	434.351,68	40,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.074.077,63	434.351,68	40,44	434.351,68	40,44
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.510.000,00	1.524.077,63	671.418,73	44,05	671.418,73	44,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-389.759,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-389.759,89
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.061.178,62
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	29.797,76	29,80	28.338,51	28,34
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.000,00	254.077,27	26.990,70	10,62	20.488,00	8,06
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.350,00	1.767.527,39	590.790,97	33,42	519.689,27	29,40
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.956.350,00	2.121.604,66	647.579,43	30,52	568.515,78	26,80
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.466.350,00	3.645.682,29	1.318.998,16	36,18	1.239.934,51	34,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.978,93	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	12.572,93	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	406,00	0,00

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	710.339,84	83.961,93
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.382,58	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.382,58	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	997,86	1.326,48
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	705.955,12	85.288,41
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	705.955,12	85.288,41

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	216.100,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	216.100,00	-216.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	523,45	216.100,00	216.623,45

FONTE:

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.537.651,58	2.220.534,72	7.960.345,70	100,00	10.577.305,88	2.418.220,77	7.023.175,46	100,00	11.514.476,12
Legislativa	720.000,00	720.000,00	99.118,97	318.941,06	4,01	401.058,94	105.450,40	299.427,17	4,26	420.572,83
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	99.118,97	318.941,06	4,01	401.058,94	105.450,40	299.427,17	4,26	420.572,83
Administração	2.260.500,00	2.081.500,00	208.829,54	1.112.643,35	13,98	968.856,65	280.704,08	894.768,17	12,74	1.186.731,83
Administração Geral	2.260.500,00	2.081.500,00	208.829,54	1.112.643,35	13,98	968.856,65	280.704,08	894.768,17	12,74	1.186.731,83
Segurança Pública	57.500,00	67.022,60	8.029,31	17.251,71	0,22	49.770,89	7.897,31	17.119,71	0,24	49.902,89
Policiamento	20.500,00	30.022,60	1.887,84	7.110,65	0,09	22.911,95	1.887,84	7.110,65	0,10	22.911,95
Defesa Civil	37.000,00	37.000,00	6.141,47	10.141,06	0,13	26.858,94	6.009,47	10.009,06	0,14	26.990,94
Assistência Social	931.000,00	1.088.089,09	107.102,70	349.267,29	4,39	738.821,80	112.447,42	324.112,55	4,61	763.976,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.000,00	159.000,00	22.428,23	56.467,67	0,71	102.532,33	22.754,25	54.587,75	0,78	104.412,25
Assistência Comunitária	737.000,00	929.089,09	84.674,47	292.799,62	3,68	636.289,47	89.693,17	269.524,80	3,84	659.564,29
Previdência Social	170.000,00	170.000,00	21.960,98	69.620,94	0,87	100.379,06	22.868,98	67.804,94	0,97	102.195,06
Previdência do Regime Estatutário	170.000,00	170.000,00	21.960,98	69.620,94	0,87	100.379,06	22.868,98	67.804,94	0,97	102.195,06
Saúde	4.075.490,00	5.306.929,52	639.051,16	2.017.225,33	25,34	3.289.704,19	663.360,90	1.835.189,53	26,13	3.471.739,99
Atenção Básica	3.957.990,00	5.185.579,59	626.469,60	1.969.979,43	24,75	3.215.600,16	649.080,55	1.794.547,86	25,55	3.391.031,73
Alimentação e Nutrição	117.500,00	121.349,93	12.581,56	47.245,90	0,59	74.104,03	14.280,35	40.641,67	0,58	80.708,26
Educação	3.348.850,00	3.524.332,36	439.678,41	1.271.752,26	15,98	2.252.580,10	489.701,56	1.199.292,84	17,08	2.325.039,52
Ensino Fundamental	2.499.850,00	2.675.332,36	325.113,91	864.752,01	10,86	1.810.580,35	366.631,03	829.067,77	11,80	1.846.264,59
Educação Infantil	807.000,00	807.000,00	114.564,50	367.400,25	4,62	439.599,75	116.470,53	357.025,07	5,08	449.974,93
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	0,00	39.600,00	0,50	2.400,00	6.600,00	13.200,00	0,19	28.800,00
Cultura	130.000,00	373.750,00	238.477,47	280.936,22	3,53	92.813,78	81.427,98	117.837,07	1,68	255.912,93
Difusão Cultural	130.000,00	373.750,00	238.477,47	280.936,22	3,53	92.813,78	81.427,98	117.837,07	1,68	255.912,93
Urbanismo	633.500,00	812.723,48	67.200,99	356.067,16	4,47	456.656,32	102.705,60	297.123,87	4,23	515.599,61
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviços Urbanos	619.500,00	798.723,48	67.200,99	356.067,16	4,47	442.656,32	102.705,60	297.123,87	4,23	501.599,61
Habitação	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Agricultura	435.000,00	535.000,00	69.065,76	383.138,96	4,81	151.861,04	208.357,18	350.741,82	4,99	184.258,18
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	535.000,00	69.065,76	383.138,96	4,81	151.861,04	208.357,18	350.741,82	4,99	184.258,18
Indústria	151.000,00	151.000,00	13.315,58	109.263,90	1,37	41.736,10	25.315,58	67.263,90	0,96	83.736,10
Promoção Industrial	151.000,00	151.000,00	13.315,58	109.263,90	1,37	41.736,10	25.315,58	67.263,90	0,96	83.736,10
Transporte	1.111.160,00	3.256.304,53	256.664,41	1.383.057,34	17,37	1.873.247,19	240.471,88	1.343.185,97	19,13	1.913.118,56
Transporte Rodoviário	1.111.160,00	3.256.304,53	256.664,41	1.383.057,34	17,37	1.873.247,19	240.471,88	1.343.185,97	19,13	1.913.118,56
Desporto e Lazer	36.000,00	41.000,00	13.215,10	24.648,54	0,31	16.351,46	13.815,23	16.951,00	0,24	24.049,00
Desporto Comunitário	36.000,00	41.000,00	13.215,10	24.648,54	0,31	16.351,46	13.815,23	16.951,00	0,24	24.049,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.537.651,58	2.220.534,72	7.960.345,70	100,00	10.577.305,88	2.418.220,77	7.023.175,46	100,00	11.514.476,12
Encargos Especiais	334.000,00	369.000,00	38.824,34	266.531,64	3,35	102.468,36	63.696,67	192.356,92	2,74	176.643,08
Outros Encargos Especiais	334.000,00	369.000,00	38.824,34	266.531,64	3,35	102.468,36	63.696,67	192.356,92	2,74	176.643,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.435.000,00	18.537.651,58	2.220.534,72	7.960.345,70	100,00	10.577.305,88	2.418.220,77	7.023.175,46	100,00	11.514.476,12

FONTE:

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEM. PARCE.PUBL. PRIV. 3º BIMESTRE

Publicação Nº 1681572

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	292.600,00	292.600,00	144.396,30	49,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.000,00	43.000,00	33.758,14	78,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.600,00	20.600,00	21.003,15	101,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	36.455,87	33,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	53.179,14	44,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.594.000,00	11.594.000,00	5.523.372,83	47,64
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	3.718.614,01	48,29
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.046,31	6,31
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	92.910,22	61,94
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.674.415,32	46,51
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.835,99	53,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	5.550,98	39,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	5.550,98	39,65
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.886.600,00**	**11.886.600,00**	**5.667.769,13**	**47,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.000,00	16.000,00	12.300,00	76,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**16.000,00**	**16.000,00**	**12.300,00**	**76,88**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	-850.165,37

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000,00	28.000,00	4.217,05	8.501,08
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.000,00	28.000,00	4.217,05	8.501,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.000,00	28.000,00	4.217,05	8.501,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**28.000,00**	**28.000,00**	**104.217,05**	**8.501,08**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
PREVIDÊNCIA (VI)	160.000,00	160.000,00	64.679,94	0,00	64.679,94	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	64.679,94	0,00	64.679,94	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	49.070,28	0,00	49.070,28	0,00
Pensões	0,00	0,00	15.609,66	0,00	15.609,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**160.000,00**	**160.000,00**	**64.679,94**	**0,00**	**64.679,94**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(132.000,00)**	**(132.000,00)**	**39.537,11**	**8.501,08**	**39.537,11**	**8.501,08**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani	Raul Ribas Neto
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-	Prefeito Municipal

DEM. REC. OP. CRED. E DESP. DE CAP. 3º BIM

Publicação Nº 1681584

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**740.964,90**	**-740.964,90**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.173.080,84	1.378.376,77	1.176.476,33	0,00	1.794.704,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.173.080,84**	**1.378.376,77**	**1.176.476,33**	**0,00**	**1.794.704,07**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.173.080,84**	**-637.411,87**	**-**	**-**	**-2.535.668,97**

FONTE:

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM. RESTOS A PAGAR POR ORGÃO 3º BIM

Publicação Nº 1681590

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	158.727,44	137.252,53	136.603,28	656,79	158.719,90	128.220,47	30.883,48	31.192,61	18.664,51	-	140.439,44	299.159,34
EXECUTIVO	158.727,44	137.252,53	136.603,28	656,79	158.719,90	128.220,47	30.883,48	31.192,61	18.664,51	0,00	140.439,44	299.159,34
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	158.727,44	128.480,86	127.831,61	656,79	158.719,90	128.220,47	30.883,48	31.192,61	18.664,51	0,00	140.439,44	299.159,34
FUNDO MUNIC. DE SAUDE	84,60	40.956,04	40.956,04	0,00	84,60	396,25	8.071,97	3.602,14	3.602,14	0,00	4.866,08	4.950,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.489,20	1.139,20	0,00	350,00	0,00	126,41	0,00	0,00	0,00	126,41	476,41
GOVERNO MUNICIPAL	7.192,78	0,00	0,00	0,00	7.192,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.192,78
SECRET. DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	0,00	3.850,93	3.850,93	0,00	0,00	0,00	613,92	0,00	0,00	0,00	613,92	613,92
SECRET. DA IND. COM. SERVIÇOS	0,00	6.341,96	6.341,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.116,24	25.790,39	25.577,69	0,00	1.328,94	118.620,29	1.690,71	7.494,00	2.185,74	0,00	118.125,26	119.454,20
SECRET. DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	354,21	354,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIME	4.153,33	0,00	0,00	0,00	4.153,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153,33
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.568,28	31.517,91	31.431,36	7,00	11.647,83	1.224,60	14.326,47	14.096,47	6.876,63	0,00	8.674,44	20.322,27
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.143,76	2.626,22	2.626,22	0,00	6.143,76	5.098,20	6.054,00	6.000,00	6.000,00	0,00	5.152,20	11.295,96
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.554,00	15.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	92.002,11	0,00	0,00	180,00	91.822,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.822,11
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	25.566,11	0,00	0,00	469,79	25.096,32	2.491,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.491,13	27.587,45
SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	10.900,23	0,00	0,00	0,00	10.900,23	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00	11.290,23
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**158.727,44**	**137.252,53**	**136.603,28**	**656,79**	**158.719,90**	**128.220,47**	**30.883,48**	**31.192,61**	**18.664,51**	**0,00**	**140.439,44**	**299.159,34**

FONTE:

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DEM. RESULT. NOMINAL 3º BIM

Publicação Nº 1681606

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	764.101,45	1.472.735,84	2.191.188,70
DEDUÇÕES (II)	1.699.306,58	1.694.028,64	2.839.067,93
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	1.679.250,30	2.824.289,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	2.890.219,48	3.540.820,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	295.979,97	1.210.969,18	716.530,84
Demais Haveres Financeiros	14.778,34	14.778,34	14.778,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	678.462,17	1.399.585,32	2.129.657,87
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-678.462,17**	**-1.399.585,32**	**-2.129.657,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-730.072,55**	**-1.451.195,70**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-100.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.407.000,00	6.908.810,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.100,00	194.433,56
I.P.T.U.	43.000,00	33.758,14
I.S.S.	109.000,00	36.416,45
I.T.B.I.	20.600,00	21.003,15
I.R.R.F.	120.000,00	53.179,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.500,00	50.076,68
Contribuições	522.000,00	250.706,07
Receita Patrimonial	264.000,00	32.208,61
Aplicações Financeiras(II)	264.000,00	32.208,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.224.200,00	6.381.374,64
Cota-Parte do FPM	6.820.000,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	1.325.868,07
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	69.699,04
Cota-Parte do ITR	64.000,00	4.037,06
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	4.440,80
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	21.468,87
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	710.339,84
Outras Transferências Correntes	1.789.000,00	1.270.629,61
Demais Receitas Correntes	55.700,00	50.087,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.700,00	50.087,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.143.000,00	6.876.601,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	1.265.177,14
Operação de Crédito(VI)	0,00	740.964,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	216.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	216.100,00
Transferências de Capital	28.000,00	308.112,24
Convênios	28.000,00	308.112,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	524.212,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.171.000,00**	**7.400.814,15**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.344.570,74	6.517.288,99	5.846.699,13	5.562.497,28	92.003,07	23.698,61	16.478,77
Pessoal e Encargos Sociais	7.990.592,04	3.464.587,61	3.512.137,55	3.407.185,00	92.003,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.500,00	5.229,27	5.065,64	5.051,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.341.478,70	3.047.472,11	2.329.495,94	2.150.260,34	0,00	23.698,61	16.478,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.341.478,70	3.047.472,11	2.329.495,94	2.150.260,34	0,00	23.698,61	16.478,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.332.070,74	6.512.059,72	5.841.633,49	5.557.445,34	92.003,07	23.698,61	16.478,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.157.580,84	1.378.376,77	1.176.476,33	915.395,34	289,89	7.494,00	2.185,74
Investimentos	2.952.080,84	1.257.074,40	1.058.045,49	797.452,16	289,89	7.494,00	2.185,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	205.500,00	121.302,37	118.430,84	117.943,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.952.080,84	1.257.074,40	1.058.045,49	797.452,16	289,89	7.494,00	2.185,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.952.080,84	1.257.074,40	1.058.045,49	797.452,16	289,89	7.494,00	2.185,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.304.151,58**	**7.769.134,12**	**6.899.678,98**	**6.354.897,50**	**92.292,96**	**31.192,61**	**18.664,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**934.959,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	32.208,61
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	26.392,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**940.775,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	764.101,45	2.191.188,70
DEDUÇÕES (XXIX)	1.699.306,58	2.839.067,93

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	2.824.289,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	3.540.820,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	295.979,97	716.530,84
Demais Haveres Financeiros	14.778,34	14.778,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-935.205,13	-647.879,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-287.325,90**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-420.550,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**133.224,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**127.408,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.024.681,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.024.681,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEM. SIMP.RELT. RES. EXEC. ORÇ. 3º BIM.

Publicação Nº 1681615

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.435.000,00
Previsão Atualizada	14.435.000,00
Receitas Realizadas	8.173.987,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	404.552,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.435.000,00
Créditos Adicionais	4.102.651,58
Dotação Atualizada	18.537.651,58
Despesas Empenhadas	7.960.345,70
Despesas Liquidadas	7.023.175,46
Despesas pagas	6.477.892,62
Superavit Orçamentário	1.150.812,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.960.345,70
Despesas Liquidadas	7.023.175,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.680.805,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	104.217,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	64.679,94
Resultado Previdenciário	39.537,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	940.775,52	0,00
Resultado Primário	0,00	934.959,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	159.103,95	0,00	18.664,51	140.439,44
EXECUTIVO	159.103,95	0,00	18.664,51	140.439,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	295.979,97	656,79	136.603,28	158.719,90
EXECUTIVO	295.979,97	656,79	136.603,28	158.719,90
TOTAL:	**455.083,92**	**656,79**	**155.267,79**	**299.159,34**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.061.178,62	25%	18,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	559.320,25	60%	78,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	740.964,90	-740.964,90
Despesa de Capital Líquida	1.176.476,33	1.996.604,51

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.100,00	-216.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.543.356,86	15,00	27,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3º BIM

Publicação Nº 1681627

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.321.705,78**	**1.298.719,78**	**1.033.785,25**	**1.136.365,62**	**1.173.261,80**	**1.960.430,04**	**1.194.374,66**	**1.379.621,54**	**1.128.201,46**	**1.385.477,71**	**1.285.673,49**	**1.635.561,39**	**15.933.178,52**	**16.725.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.110,62	26.928,86	20.063,58	21.469,08	15.105,53	25.335,24	14.235,82	18.993,79	35.864,31	54.466,44	31.470,11	39.403,09	326.446,47	341.100,00
I.P.T.U.	2.110,41	1.418,71	1.417,79	338,03	496,88	1.602,39	4,05	73,22	1.435,70	25.843,92	3.430,90	2.970,35	41.142,35	43.000,00
I.S.S.	7.267,74	9.043,31	6.904,68	4.916,76	4.379,70	9.800,40	4.164,59	3.911,38	5.733,95	7.904,05	7.599,37	7.103,11	78.729,04	109.000,00
I.T.B.I.	4.724,00	6.651,25	1.927,94	6.375,98	1.270,00	901,00	844,58	0,00	4.229,71	1.238,92	922,92	13.767,02	42.853,32	20.600,00
I.R.R.F	8.618,36	9.184,36	9.304,41	9.311,31	8.211,88	12.919,13	6.790,91	7.912,73	9.099,53	9.148,57	10.587,84	9.639,56	110.728,59	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390,11	631,23	508,76	527,00	747,07	112,32	2.431,69	7.096,46	15.365,42	10.330,98	8.929,08	5.923,05	52.993,17	48.500,00
Contribuições	40.110,98	41.774,19	40.621,41	39.697,22	38.791,08	43.079,51	35.104,54	45.924,26	36.810,20	45.894,17	39.224,14	47.748,76	494.780,46	522.000,00
Receita Patrimonial	9.285,03	8.352,29	6.302,63	5.702,87	4.770,32	4.832,53	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	71.454,28	264.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	32.208,61	264.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.285,03	8.352,29	6.302,63	5.702,87	4.770,32	4.832,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.245,67	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,35	65,64	65,64	65,64	279,27	0,00
Transferências Correntes	1.232.992,48	1.210.309,13	954.366,98	1.061.235,80	1.082.717,74	1.881.772,70	1.132.013,36	1.309.219,05	1.049.857,67	1.238.121,37	1.208.302,24	1.543.960,68	14.904.869,20	15.543.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	6.948.768,73	8.360.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	245.080,13	251.039,92	273.762,20	258.352,42	263.448,13	281.711,03	309.466,30	275.593,26	271.821,70	287.560,28	264.281,56	248.611,27	3.230.728,20	3.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	13.402,13	12.510,92	10.290,24	12.406,59	8.493,59	5.218,18	9.552,07	12.219,95	16.647,90	15.076,71	16.008,54	17.618,09	149.444,91	150.000,00
Cota-Parte do ITR.	107,99	95,56	4.223,40	41.185,82	4.638,81	4.772,60	4.540,03	184,23	0,00	0,00	322,05	0,00	60.070,49	80.000,00
Outras Transferências Correntes	421.095,80	332.779,16	123.453,24	153.574,97	199.907,02	523.325,44	87.513,02	122.688,27	122.498,91	265.843,17	136.863,13	535.223,11	3.024.765,24	1.789.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.666,15	3.430,65	3.664,34	4.624,50	3.776,15	5.210,00	4.689,22	4.783,72	3.990,96	4.260,89	4.342,52	4.768,68	51.207,78	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	898,07	0,00	898,07	898,07	898,07	898,07	924,99	924,99	925,25	925,25	925,25	925,25	10.041,33	14.000,00
Transferências do FUNDEB	112.906,73	116.163,46	123.038,83	119.838,43	117.762,91	129.792,32	125.460,34	121.683,49	114.693,49	120.007,46	117.389,71	111.105,35	1.429.842,52	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	16.206,67	11.355,31	12.430,65	8.260,65	31.877,13	5.410,06	7.299,83	1.080,42	264,67	37.179,35	1.137,76	2.846,34	135.348,84	55.700,00
DEDUÇÕES (II)	**176.092,35**	**189.779,60**	**178.102,03**	**193.094,56**	**187.397,10**	**227.807,27**	**183.807,78**	**212.969,27**	**162.532,85**	**170.453,94**	**190.809,66**	**179.526,23**	**2.252.372,64**	**2.321.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	139.797,75	152.273,11	141.574,81	157.564,31	153.009,37	188.975,13	183.807,78	212.969,27	162.532,85	170.453,94	190.809,66	179.526,23	2.033.294,21	2.318.800,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.865,83	0,00
Outras Contribuições Sociais - FIMPREV	36.294,60	37.506,49	36.527,22	35.530,25	34.387,73	34.966,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.212,60	0,00
Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.145.613,43**	**1.108.940,18**	**855.683,22**	**943.271,06**	**985.864,70**	**1.732.622,77**	**1.010.566,88**	**1.166.652,27**	**965.668,61**	**1.215.023,77**	**1.094.863,83**	**1.456.035,16**	**13.680.805,88**	**14.404.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 11/07/2018

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2018 (RETIFICADO)

Publicação Nº 1681298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MELEIRO
SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO – SAMAE.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 - RETIFICADO

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/07/2018, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018, objetivando a AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO COMPACTA E AUTOMÁTICA, NOVA, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 30m³/h, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO – SAMAE.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 11 de julho de 2018.
ELOIR CÓRNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 185-2018

Publicação Nº 1681706

PORTARIA nº 185/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e a Lei n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal PATRICIA SARTOR BAESSO – matrícula 1161, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem E.S.F., referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2018.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Julho de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Publicação Nº 1680973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1277/2018
Modalidade: Pregão Nº 052/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de julho de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 25 de julho de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 11 de julho de 2018.
Marcia Teresinha Jacoby
Diretora de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

Publicação Nº 1681044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1369/2018
Modalidade: Pregão Nº 053/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 25 de julho de 2018
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 25 de julho de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 11 de julho de 2018
Marcia Teresinha Jacoby
Diretora de Departamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166-2018 - LIXEIRAS - TDF COMERCIO

Publicação Nº 1681542

Extrato de Contrato n° 166/2018
Processo Licitatório nº 607/2018
Registro de Preços nº 025/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: TDF COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.055.497/0001-73
Valor: R$ 4.410,00
Assinado em: 10/07/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL DA CIDADE DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 10 de julho de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

ERRATA - EXTRATO CONTRATO Nº 057 E 058/2018 - PMM

Publicação Nº 1681499

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2018. CONTRATANTE: Município de Mondaí/SC. CONTRATADO: NEON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. ORIGEM: Processo Licitatório nº 070/2018 – Tomada de Preço nº 006/2018. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018. Mondaí – SC, 11 de Julho de 2018. Valdir Rubert - Prefeito Municipal.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2018. CONTRATANTE: Município de Mondaí/SC. CONTRATADO: RODI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. ORIGEM: Processo Licitatório nº 070/2018 – Tomada de Preço nº 006/2018. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018. Mondaí – SC, 11 de Julho de 2018. Valdir Rubert - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 033.2018 - FMS

Publicação Nº 1681564

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mondaí/SC
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ
OBJETO: Contratação de serviços de RAIO X, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC pelo período de 30 (trinta) dias, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, face inexistência de proponentes em itens do Procedimento Licitatório nº 022/2018, Pregão Presencial nº 018/2018. ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 002/2018. VALOR: O valor máximo do contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Mondaí – SC, 09 de Julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N° 002.2018 FMS

Publicação Nº 1681555

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 025/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2018. TIPO: Menor Preço POR LOTE. OBJETO: Contratação de serviços de RAIO X, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC pelo período de 30 (trinta) dias, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, face inexistência de proponentes em itens do Procedimento Licitatório nº 022/2018, Pregão Presencial nº 018/2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 09 de Julho de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 1681435

PRIMEIRO TERMO DE DESISTENCIA AO CONTRATO N.° 031/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018-FMS

PRIMEIRO TERMO DE DESISTÊNCIA AO CONTRATO 031/18 - REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS , DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 E SEUS ANEXOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.455.792/0001-05 com sede a Rua Gregório Mathioski , s/n na cidade de Monte Castelo - SC, neste ato representada por sua Gestora Sra. RENI MARIA MEISTER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Monte Castelo/SC, portadora do RG sob n.º 978.014 SSP/SC e do CPF nº 776.315.609-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02, com sede localizada na Rua: Rubens Derks, nº 105 , Bairro Santa Terezinha, Distrito Industrial na cidade de Erechin - RS, neste ato aqui representada por seu procurador o Sr.º Wilson Rodrigo da Silva portador do CPF n.º 014.543.929-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Desistência, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O primeiro Termo de Desistência tem por objeto, de comum acordo, a desistência de item/cancelamento visando atender o interesse público do Município de Monte Castelo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Conforme pedido de desistência e aceitação por esta municipalidade o item nº 118 Diazepan 10 mg será atendido pelo segundo colocado, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 Este aditamento contratual tem sua previsão constante na Lei 8.666/93 no seu Art. 43 § 6º e parecer jurídico 052/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do extrato do presente Termo de Desistência fica a cargo do CONTRATANTE e será efetuada na imprensa oficial nos termos do § Único, Art. 61 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original N.º 031/2018, celebrado em 01 de Março de 2.018 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, passando o presente termo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E por estarem assim, justas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

MONTE CASTELO (SC), 11 DE JULHO DE 2018.

JANAYNA CRISTIANI FAURO
PREGOEIRA

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 1681437

PRIMEIRO TERMO DE DESISTENCIA AO CONTRATO N.° 032/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018-FMS

PRIMEIRO TERMO DE DESISTENCIA AO CONTRATO 032/18 - REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS , DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 E SEUS ANEXOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.455.792/0001-05 com sede a Rua Gregório Mathioski , s/n na cidade de Monte Castelo - SC, neste ato representada por sua Gestora Sra. RENI MARIA MEISTER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Monte Castelo/SC, portadora do RG sob n.º 978.014 SSP/SC e do CPF nº 776.315.609-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROMEFARMA

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, com sede localizada na Rua: Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847 , Bairro Parolin na cidade de Curitiba-PR, neste ato aqui representada por seu procurador o Sr.º Juliano de Lacerda do CPF n.º 026.937.659-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo de Desistência, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O primeiro Termo de Desistência tem por objeto, de comum acordo, a desistência de item/cancelamento visando atender o interesse público do Município de Monte Castelo/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 Conforme pedido de desistência e aceitação por esta municipalidade o item nº 98 Clorpromazina será atendido pelo segundo colocado, a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 Este aditamento contratual tem sua previsão constante na Lei 8.666/93 no seu Art. 43 § 6º e parecer jurídico 055/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do extrato do presente Termo de Desistência fica a cargo do CONTRATANTE e será efetuada na imprensa oficial nos termos do § Único, Art. 61 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato Original N.º 032/2018, celebrado em 01 de Março de 2.018 não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, passando o presente termo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

E por estarem assim, justas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

MONTE CASTELO (SC), 11 DE JULHO DE 2018.

JANAYNA CRISTIANI FAURO
PREGOEIRA

Morro Grande

Prefeitura

916

Publicação Nº 1680839

PROJETO DE LEI N° 916/2018
Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei nº 894/2017, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberta a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.051 – MANUTENÇÃO DO BLOCO INVESTIMENTO
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (20)–Aplicações diretas 39.500,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (1)–Aplicações Diretas 39.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Morro Grande, 11 de julho de 2018
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO - PREGAO PRESENCIAL Nº 4/2018 - FMS

Publicação Nº 1681471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 25/07/2018, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 66

Publicação Nº 1681325

DECRETO N° 66/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 896 de 03 de dezembro de 2017 e Lei especial 916/2018.
DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária fica suplementada conforme abaixo especificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.051 – MANUTENÇÃO DO BLOCO INVESTIMENTO

4.4.90.00.00.00.00.00.0002(20)–Aplicações diretas 39.500,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.011 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0002 (1)–Aplicações diretas 39.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de julho de 2018.
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 26/2018 FMS

Publicação Nº 1680880

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO – CONCORRÊNCIA 26/2018 FMS

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está CANCELADO o Processo Licitatório Concorrência 26/2018 FMS, do objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS; IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE DE DADOS; PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E PROJETO DE GASES MEDICINAIS, A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PROCESSO Nº 16/2018-FMS RESTOU FRACASSADO. Conforme ofício nº 174/2018 da Secretária Municipal de Saúde.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 11 de julho de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO PP 94/2018 PMN

Publicação Nº 1680888

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 94/2018 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO para Alterações do edital do Pregão Presencial 94/2018 PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP (P13KG E P45KG) E VASILHAMES (P13KG E P45KG) ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DE ÁGUA (BOMBONA 20L) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 11 de julho de 2018.

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 05/2015 FMAS

Publicação Nº 1681963

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 05/2015 FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAI
Representada por Sr. Célio José Bernardino,
CNPJ: 82.747.460/0001-42
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TRABALHO SOCIAL NO SUAS-PROTEÇÃO NO CAMPO DAS PROTEÇÕES, PARA 08 (OITO) SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS LIGADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (GESTÃO, CRAS, CREAS, INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ANILDO DE SOUZA), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR TOTAL: R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 10 de julho de 2018

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 136/2018

Publicação Nº 1681964

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 136/2018
Contrato Nº..: 136/2018.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.160.936/0001-91.
Representante: Jorge Goetten de Lima
Vigência ..... : Início: 01/07/2018 Término:.10/10/2018.

Licitação ..... : CC113/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Quinto Termo Aditivo visando a Renovação /Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO DA REDE DE AGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTES, RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE AGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AFERIÇÃO DE HIDROMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES E MANUTENÇÃO ELETROMECANICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concorrência nº 113/2014.
Valor Total: R$ 443.130,99 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos).
*Valor estimado ao período contratado.
Serviços Contínuos
Navegantes, 29 de junho de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 89/2018 PMN

Publicação Nº 1681543

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 89/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 89/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL) DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ITENS FRACASSADOS NO RP 02/2018. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 89/2018 PMN.
Fornecedor: L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 06.915.456/0001-68
Proprietários: Ricardo Luiz Alves e Paola Yuri Morikawa Rodrigues
R$ 13.470,00
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 22.253,50
Vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de julho de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 137/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1681235

DECRETO Nº 137 DE 10 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Projeto	1022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS P/ SECRET. DE OBRAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$340.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$100.000,00

Órgão	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O SOCIAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R.01.00	R$58.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	

Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	Administração	
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Operação Especial	0005	PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$35.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP. ESCOLAR	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$150.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA LOCAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Atividade	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$35.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	

Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$23.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0019	MENOR ASSISTIDO	
Atividade	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0014	HABITAÇÃO POPULAR	
Projeto	1035	PROGRAMA HABITAÇÕES POPULARES	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$175.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 3ª ETAPA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.02	R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 138/2018 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1681239

DECRETO Nº 138 DE 10 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 100.160,00 (Cem mil, cento e sessenta reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	

Projeto	1033	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$25.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.62	R$13.160,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$25.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$37.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	SECREATARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Atividade	2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 15.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$32.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1033	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.62	R$5.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2036	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.62	R$8.160,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Atividade	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1867/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1681225

LEI MUNICIPAL Nº. 1867/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	

Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Projeto	1022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS P/ SECRET. DE OBRAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$340.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$100.000,00

Órgão	08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/ O SOCIAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R.01.00	R$58.000,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	Administração	
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Operação Especial	0005	PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$35.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	

Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP. ESCOLAR	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$150.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	02	Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	0007	CULTURA EM MOVIMENTO	
Atividade	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA LOCAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 10.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Atividade	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$35.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS, TRANSPORTE E OBRAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$23.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa	0019	MENOR ASSISTIDO	
Atividade	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$30.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0014	HABITAÇÃO POPULAR	
Projeto	1035	PROGRAMA HABITAÇÕES POPULARES	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$175.000,00

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE 3ª ETAPA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.02	R$50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1868/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1681229

LEI MUNICIPAL Nº. 1868/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a movimentação de dotações orçamentárias, no Orçamento do Município de Nova Erechim, no valor de R$ 100.160,00 (Cem mil, cento e sessenta reais), destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1033	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$25.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.62	R$13.160,00

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$25.000,00

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$37.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	03	SECREATARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	123	Administração Financeira	
Programa	0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Atividade	2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$ 15.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$32.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Projeto	1033	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.62	R$5.000,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2036	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.62	R$8.160,00

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Atividade	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 10 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 55/2018 FÉRIAS VIVIANE REGINA SOLIVO

Publicação Nº 1681791

PORTARIA nº 055, de 11 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal VIVIANE REGINA SOLIVO, Matrícula 671/01, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 25.07.2018 a 03.08.2018, referente ao período 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 56/2018 FÉRIAS RUDINEI SCHNEIDER

Publicação Nº 1681792

PORTARIA nº 056, de 11 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal RUDINEI SCHNEIDER, Matrícula 2240/01, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 19.07.2018 a 28.07.2018, referente ao período 12.11.2017 a 11.11.2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de julho de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AET, PPRA, PPR, LTCAT, PCMSO, PPP, PCA E AVALIAÇÕES CLINICAS PARA EMISSÃO DOS ASOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 1681244

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AET, PPRA, PPR, LTCAT, PCMSO, PPP, PCA E AVALIAÇÕES CLINICAS PARA EMISSÃO DOS ASOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 27 de julho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail: licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 11 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM OPERADOR E SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS COM USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS

Publicação Nº 1681861

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS COM OPERADOR E SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES DE ROCHAS COM USO DE MATERIAIS EXPLOSIVOS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de julho de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 11 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129-2018

Publicação Nº 1681190

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2018, de 10/07/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo sócio ambiental para o perímetro urbano de Nova Itaberaba/SC, conforme Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços nº 99/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130-2018

Publicação Nº 1681192

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2018, de 10/07/18
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CLEBERTON BARBIERI
OBJETO: SEVIÇO DE SONORIZAÇÃO DURANTE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 04, 14 e 25 DE SETEMBRO DE 2018, CONFORME DECRETO 219/2018 E LEI MUNICIPAL 677/2006
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL Inexigibilidade nº 110/2018, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 03.2018

Publicação Nº 1681195

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.894.000,00	22.894.000,00	3.271.467,75	14,29	9.632.352,86	42,07	13.261.647,14
Receitas Correntes	17.980.400,00	17.980.400,00	3.186.188,14	17,72	9.268.688,68	51,55	8.711.711,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.275.200,00	1.275.200,00	238.396,64	18,69	588.764,33	46,17	686.435,67
Impostos	1.157.000,00	1.157.000,00	208.461,34	18,02	478.831,90	41,39	678.168,10
Taxas	100.400,00	100.400,00	27.142,48	27,03	101.553,97	101,15	(1.153,97)
Contribuição de Melhoria	17.800,00	17.800,00	2.792,82	15,69	8.378,46	47,07	9.421,54
Contribuições	123.000,00	123.000,00	30.674,09	24,94	78.475,21	63,80	44.524,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	123.000,00	123.000,00	30.674,09	24,94	78.475,21	63,80	44.524,79
Receita Patrimonial	365.600,00	365.600,00	26.340,26	7,20	75.678,82	20,70	289.921,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.600,00	10.600,00	-	-	-	-	10.600,00
Valores Mobiliários	355.000,00	355.000,00	26.340,26	7,42	75.678,82	21,32	279.321,18
Receita de Serviços	271.000,00	271.000,00	47.600,99	17,56	173.231,27	63,92	97.768,73
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	47.600,99	17,56	173.231,27	63,92	97.768,73
Transferências Correntes	15.940.000,00	15.940.000,00	2.836.949,21	17,80	8.316.224,46	52,17	7.623.775,54
Transferências da União e de suas Entidades	7.971.200,00	7.971.200,00	1.408.071,24	17,66	3.895.289,83	48,87	4.075.910,17
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.486.600,00	6.486.600,00	1.169.024,86	18,02	3.613.221,34	55,70	2.873.378,66
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.482.200,00	1.482.200,00	259.853,11	17,53	807.713,29	54,49	674.486,71
Outras Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	6.226,95	111,20	36.314,59	648,47	(30.714,59)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	5.936,73	-	33.069,73	-	(33.069,73)
Demais Receitas Correntes	5.600,00	5.600,00	290,22	5,18	3.244,86	57,94	2.355,14
Receitas de Capital	4.913.600,00	4.913.600,00	85.279,61	1,74	363.664,18	7,40	4.549.935,82
Operações de Crédito	500.000,00	500.000,00	-	-	190.000,00	38,00	310.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	-	-	190.000,00	38,00	310.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	-	-	83.116,87	83,12	16.883,13
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	83.116,87	-	(83.116,87)
Amortização de Empréstimos	10.600,00	10.600,00	2.279,61	21,51	7.547,31	71,20	3.052,69
Transferências de Capital	4.303.000,00	4.303.000,00	83.000,00	1,93	83.000,00	1,93	4.220.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.328.000,00	2.328.000,00	83.000,00	3,57	83.000,00	3,57	2.245.000,00
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.975.000,00	1.975.000,00	-	-	-	-	1.975.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.894.000,00	22.894.000,00	3.271.467,75	14,29	9.632.352,86	42,07	13.261.647,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.894.000,00	22.894.000,00	3.271.467,75	14,29	9.632.352,86	42,07	13.261.647,14
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.894.000,00	22.894.000,00	3.271.467,75	14,29	9.632.352,86	42,07	13.261.647,14

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.807.266,94	-	-	1.807.266,94	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.807.266,94	-	-	1.807.266,94	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.894.000,00	25.526.072,26	3.133.613,77	11.922.109,36	13.603.962,90	3.590.595,25	9.325.572,79	16.200.499,47	8.484.087,75	-
DESPESAS CORRENTES	17.425.000,00	18.778.162,39	2.770.495,63	10.936.959,78	7.841.202,61	3.342.608,11	8.518.671,21	10.259.491,18	7.902.321,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.861.200,00	8.990.589,46	1.761.986,76	4.530.659,44	4.459.930,02	1.764.073,04	4.524.400,60	4.466.188,86	4.400.957,88	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	1.957,06	4.769,36	155.230,64	1.957,06	4.769,36	155.230,64	4.769,36	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.403.800,00	9.627.572,93	1.006.551,81	6.401.530,98	3.226.041,95	1.576.578,01	3.989.501,25	5.638.071,68	3.496.593,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.464.000,00	6.742.909,87	363.118,14	985.149,58	5.757.760,29	247.987,14	806.901,58	5.936.008,29	581.766,58	-
INVESTIMENTOS	5.289.000,00	6.567.909,87	350.880,00	962.526,04	5.605.383,83	235.749,00	784.278,04	5.783.631,83	559.143,04	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.000,00	175.000,00	12.238,14	22.623,54	152.376,46	12.238,14	22.623,54	152.376,46	22.623,54	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.894.000,00	25.526.072,26	3.133.613,77	11.922.109,36	13.603.962,90	3.590.595,25	9.325.572,79	16.200.499,47	8.484.087,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.894.000,00	25.526.072,26	3.133.613,77	11.922.109,36	13.603.962,90	3.590.595,25	9.325.572,79	16.200.499,47	8.484.087,75	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	306.780,07	-	1.148.265,11	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.894.000,00	25.526.072,26	3.133.613,77	11.922.109,36	-	3.590.595,25	9.632.352,86	-	9.632.352,86	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 00m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO EXEC. DAS DESP. POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO RREO 03.2018

Publicação Nº 1681198

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**22.894.000,00**	**25.526.072,26**	**3.133.613,77**	**11.922.109,36**	**100,00**	**13.603.962,90**	**3.590.595,25**	**9.325.572,79**	**100,00**	**16.200.499,47**
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	149.545,24	524.196,99	4,40	475.803,01	163.759,58	485.264,44	5,20	514.735,56
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	149.545,24	524.196,99	4,40	475.803,01	163.759,58	485.264,44	5,20	514.735,56
Administração	2.547.000,00	2.605.321,16	325.842,42	1.532.188,43	12,85	1.073.132,73	415.444,87	1.174.731,04	12,60	1.430.590,12
Administração Geral	2.547.000,00	2.605.321,16	325.842,42	1.532.188,43	12,85	1.073.132,73	415.444,87	1.174.731,04	12,60	1.430.590,12
Segurança Pública	60.000,00	70.620,88	3.336,96	11.962,25	0,10	58.658,63	3.485,58	8.790,15	0,09	61.830,73
Policiamento	60.000,00	70.620,88	3.336,96	11.962,25	0,10	58.658,63	3.485,58	8.790,15	0,09	61.830,73
Assistência Social	1.538.800,00	1.717.748,07	196.362,35	629.053,51	5,28	1.088.694,56	200.286,33	510.630,82	5,48	1.207.117,25
Assistência ao Idoso	10.000,00	28.000,00	5.419,45	11.382,83	0,10	16.617,17	5.107,82	8.264,00	0,09	19.736,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	1.200,00	0,01	6.800,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	1.520.800,00	1.681.748,07	190.942,90	616.470,68	5,17	1.065.277,39	195.178,51	502.366,82	5,39	1.179.381,25
Saúde	4.418.400,00	5.323.835,04	685.031,08	3.041.536,89	25,51	2.282.298,15	928.891,54	2.405.922,74	25,80	2.917.912,30
Atenção Básica	4.395.400,00	5.257.220,41	682.587,50	3.025.301,88	25,38	2.231.918,53	924.328,86	2.395.059,73	25,68	2.862.160,68
Vigilância Sanitária	23.000,00	66.614,63	2.443,58	16.235,01	0,14	50.379,62	4.562,68	10.863,01	0,12	55.751,62
Educação	4.294.400,00	4.435.420,83	768.208,15	2.182.100,25	18,30	2.253.320,58	839.137,53	1.949.467,87	20,90	2.485.952,96
Alimentação e Nutrição	126.000,00	126.877,99	0,00	84.469,60	0,71	42.408,39	18.583,21	38.643,66	0,41	88.234,33
Ensino Fundamental	2.929.320,00	3.069.462,84	510.806,73	1.484.686,13	12,45	1.584.776,71	548.174,48	1.364.738,07	14,63	1.704.724,77
Ensino Médio	247.000,00	247.000,00	63.603,02	119.042,06	1,00	127.957,94	63.603,02	119.042,06	1,28	127.957,94
Educação Infantil	992.080,00	992.080,00	193.798,40	493.902,46	4,14	498.177,54	208.776,82	427.044,08	4,58	565.035,92
Cultura	373.000,00	388.000,00	15.262,57	120.878,05	1,01	267.121,95	31.733,52	56.023,58	0,60	331.976,42
Difusão Cultural	373.000,00	388.000,00	15.262,57	120.878,05	1,01	267.121,95	31.733,52	56.023,58	0,60	331.976,42
Urbanismo	2.639.000,00	2.815.435,83	35.681,76	636.958,76	5,34	2.178.477,07	99.605,97	324.113,78	3,48	2.491.322,05
Infra-Estrutura Urbana	2.061.000,00	2.061.000,00	0,00	0,00	0,00	2.061.000,00	0,00	0,00	0,00	2.061.000,00
Serviços Urbanos	578.000,00	754.435,83	35.681,76	636.958,76	5,34	117.477,07	99.605,97	324.113,78	3,48	430.322,05
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	4.686,00	0,04	1.314,00	426,00	1.704,00	0,02	4.296,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	4.686,00	0,04	1.314,00	426,00	1.704,00	0,02	4.296,00
Saneamento	245.000,00	298.000,00	18.404,50	236.361,25	1,98	61.638,75	32.527,00	110.653,09	1,19	187.346,91
Saneamento Básico Urbano	245.000,00	298.000,00	18.404,50	236.361,25	1,98	61.638,75	32.527,00	110.653,09	1,19	187.346,91

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Agricultura	1.670.500,00	1.670.500,00	221.627,57	708.114,88	5,94	962.385,12	224.900,51	507.636,75	5,44	1.162.863,25
Extensão Rural	1.670.500,00	1.670.500,00	221.627,57	708.114,88	5,94	962.385,12	224.900,51	507.636,75	5,44	1.162.863,25
Indústria	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Promoção Industrial	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Comércio e Serviços	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Turismo	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transporte	2.947.000,00	4.032.590,45	640.297,45	1.856.006,66	15,57	2.176.583,79	547.484,81	1.546.262,01	16,58	2.486.328,44
Transporte Rodoviário	2.947.000,00	4.032.590,45	640.297,45	1.856.006,66	15,57	2.176.583,79	547.484,81	1.546.262,01	16,58	2.486.328,44
Desporto e Lazer	331.900,00	339.600,00	59.818,52	203.348,54	1,71	136.251,46	55.381,38	116.838,01	1,25	222.761,99
Desporto Comunitário	331.900,00	339.600,00	59.818,52	203.348,54	1,71	136.251,46	55.381,38	116.838,01	1,25	222.761,99
Encargos Especiais	610.000,00	610.000,00	14.195,20	234.716,90	1,97	375.283,10	47.530,63	127.534,51	1,37	482.465,49
Outros Encargos Especiais	610.000,00	610.000,00	14.195,20	234.716,90	1,97	375.283,10	47.530,63	127.534,51	1,37	482.465,49
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**22.894.000,00**	**25.526.072,26**	**3.133.613,77**	**11.922.109,36**	**100,00**	**13.603.962,90**	**3.590.595,25**	**9.325.572,79**	**100,00**	**16.200.499,47**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 03m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681200

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.693.564,45	1.615.861,56	1.498.032,30	1.731.854,48	1.591.405,02	2.449.681,67	21.430.372,60	20.930.400,00
	1.743.860,81	1.868.460,16	1.633.766,12	1.896.446,09	1.889.168,03	1.818.271,91		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.511,43	104.955,29	38.534,21	72.605,44	66.012,01	155.756,30	1.081.139,01	1.275.200,00
	47.017,65	72.536,92	116.565,75	114.247,37	137.996,92	100.399,72		
IPTU	12.028,21	3.279,29	1.652,48	254,36	3,95	80,24	121.887,70	128.800,00
	3.959,25	2.173,72	12.042,79	21.192,45	50.557,46	14.663,50		
ISS	24.088,99	36.381,78	28.911,42	32.455,10	34.039,10	59.799,95	384.408,06	576.000,00
	30.238,32	24.879,03	23.406,22	31.339,07	31.627,76	27.241,32		
ITBI	9.086,50	13.206,78	2.059,58	10.580,94	4.030,82	16.127,87	100.321,46	119.200,00
	4.902,18	7.737,67	12.102,92	12.784,32	3.224,42	4.477,46		
IRRF	4.146,42	49.758,29	3.793,97	27.928,83	27.309,07	78.616,55	351.835,17	333.000,00
	364,19	28.874,10	25.078,71	29.295,62	34.668,80	42.000,62		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.161,31	2.329,15	2.116,76	1.386,21	629,07	1.131,69	122.686,62	118.200,00
	7.553,71	8.872,40	43.935,11	19.635,91	17.918,48	12.016,82		
Contribuições	10.581,57	8.985,15	8.359,38	8.031,64	9.239,50	8.930,97	132.603,42	123.000,00
	11.152,96	10.427,33	12.522,04	13.698,79	18.699,13	11.974,96		
Receita Patrimonial	23.422,49	22.880,09	16.816,89	16.144,78	13.569,47	14.841,16	183.353,70	365.600,00
	11.783,75	11.651,61	13.833,03	12.070,17	13.163,38	13.176,88		
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.422,49	22.880,09	16.816,89	16.144,78	13.569,47	14.841,16	183.353,70	355.000,00
	11.783,75	11.651,61	13.833,03	12.070,17	13.163,38	13.176,88		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	10.600,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	14.856,13	34.160,48	30.072,21	28.812,49	27.054,06	19.249,83	327.436,47	271.000,00
	68.233,28	19.899,89	18.439,65	19.057,46	43.039,97	4.561,02		
Transferências Correntes	1.573.938,85	1.423.792,73	1.379.734,32	1.556.356,28	1.435.470,23	2.223.161,41	19.489.962,72	18.890.000,00
	1.604.328,03	1.726.074,11	1.471.676,76	1.737.228,99	1.676.131,12	1.682.069,89		
Cota-Parte do FPM	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	7.241.552,59	7.651.400,00
	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93		
Cota-Parte do ICMS	568.098,16	579.831,88	634.586,92	598.857,98	610.670,43	653.006,31	7.537.830,22	6.980.000,00
	726.392,77	647.132,13	638.632,15	675.620,86	620.913,84	584.086,79		
Cota-Parte do IPVA	32.603,62	35.662,27	26.059,93	28.827,76	14.990,13	8.598,47	365.355,88	341.600,00
	27.208,97	32.345,55	36.478,26	41.083,36	41.775,43	39.722,13		

Municipio de Nova Itaberaba-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2017 a Junho/2018

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2018
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
Cota-Parte do ITR	62,62	141,58	1.639,84	3.881,66	133,66	73,53	6.258,12	5.600,00
	49,26	115,50	6,19	30,75	117,29	6,24		
Transferências da LC 87/1996	2.081,85	2.081,85	2.081,85	2.081,85	2.081,85	2.081,85	25.533,84	26.400,00
	2.172,55	2.172,55	2.174,41	2.174,41	2.174,41	2.174,41		
Transferências da LC 61/1989	8.498,65	7.952,74	8.494,46	10.720,20	8.753,66	12.077,51	119.551,35	94.200,00
	11.013,75	11.235,71	9.379,12	10.013,43	10.205,31	11.206,81		
Transferências do FUNDEB	123.734,22	127.299,63	134.826,84	131.336,73	129.064,48	142.234,55	1.596.209,74	1.482.200,00
	142.575,54	138.378,11	130.433,31	136.473,22	113.540,45	146.312,66		
Outras Transferências Correntes	110.240,39	176.533,32	157.007,82	310.295,10	185.982,96	474.244,13	2.597.670,98	2.308.600,00
	105.047,80	123.553,42	135.293,86	327.385,35	219.234,91	272.851,92		
Outras Receitas Correntes	16.253,98	21.087,82	24.515,29	49.903,85	40.059,75	27.742,00	215.877,28	5.600,00
	1.345,14	27.870,30	728,89	143,31	137,51	6.089,44		
DEDUÇÕES (II)	209.435,87	223.991,75	217.579,75	222.944,70	224.084,37	264.580,64	2.943.901,52	2.950.000,00
	271.340,72	292.828,34	241.189,68	254.673,90	268.670,94	252.580,86		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	209.435,87	223.991,75	217.579,75	222.944,70	224.084,37	264.580,64	2.943.901,52	2.950.000,00
	271.340,72	292.828,34	241.189,68	254.673,90	268.670,94	252.580,86		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.484.128,58**	**1.391.869,81**	**1.280.452,55**	**1.508.909,78**	**1.367.320,65**	**2.185.101,03**	**18.486.471,08**	**17.980.400,00**
	1.472.520,09	**1.575.631,82**	**1.392.576,44**	**1.641.772,19**	**1.620.497,09**	**1.565.691,05**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 15h e 59m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681201

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2018	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	17.980.400,00		9.268.688,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.275.200,00		588.764,33
IPTU	128.800,00		104.589,17
ISS	576.000,00		168.731,72
ITBI	119.200,00		45.228,97
IRRF	333.000,00		160.282,04
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	118.200,00		109.932,43
Contribuições	123.000,00		78.475,21
Receita Patrimonial	365.600,00		75.678,82
Aplicações Financeiras (II)	355.000,00		75.678,82
Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00		-
Transferências Correntes	15.940.000,00		8.316.224,46
Cota-Parte do FPM	6.190.800,00		2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	5.584.000,00		3.114.223,43
Cota-Parte do IPVA	273.200,00		174.891,41
Cota-Parte do ITR	4.600,00		260,23
Transferências da LC 87/1996	21.200,00		10.434,20
Transferências da LC 61/1989	75.400,00		50.443,29
Transferências do FUNDEB	1.482.200,00		807.713,29
Outras Transferências Correntes	2.308.600,00		1.183.367,26
Demais Receitas Correntes	276.600,00		209.545,86
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	276.600,00		209.545,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.625.400,00		9.193.009,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.913.600,00		363.664,18
Operações de Crédito (VI)	500.000,00		190.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	10.600,00		7.547,31
Alienação de Bens	100.000,00		83.116,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	100.000,00		83.116,87
Transferências de Capital	4.303.000,00		83.000,00
Convênios	4.303.000,00		-
Outras Transferências de Capital	-		83.000,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.403.000,00		166.116,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.028.400,00		9.359.126,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2018					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.778.162,39	10.936.959,78	8.518.671,21	7.902.321,17	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.990.589,46	4.530.659,44	4.524.400,60	4.400.957,88	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.000,00	4.769,36	4.769,36	4.769,36	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.627.572,93	6.401.530,98	3.989.501,25	3.496.593,93	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.618.162,39	10.932.190,42	8.513.901,85	7.897.551,81	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.742.909,87	985.149,58	806.901,58	581.766,58	-	-	-
Investimentos	6.567.909,87	962.526,04	784.278,04	559.143,04	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	175.000,00	22.623,54	22.623,54	22.623,54	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	6.567.909,87	962.526,04	784.278,04	559.143,04	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.191.072,26	11.894.716,46	9.298.179,89	8.456.694,85	-	-	-

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	902.431,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(275.600,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	75.678,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	978.110,70

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-70.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.897,04	173.193,33
DEDUÇÕES (XXIX)	3.394.431,06	4.774.532,94
Disponibilidade de Caixa	3.393.205,34	4.655.048,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.393.205,34	4.655.048,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.225,72	119.484,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.386.534,02	(4.601.339,61)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.214.805,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
OUTROS PASSIVOS (XXXV)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.214.805,59**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.139.126,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.807.266,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.807.266,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 01m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
021.563.329-67
Prefeito Municipal

CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE
852.198.279-87
020845/O-0
Contadora

CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
007.729.369-00
028338/O-5
Controlador Interno

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681202

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
Existem Empenhos de Restos com código de Órgãos de Restos zerados, acerte-os antes de imprimir este relatório novamente.												
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 02m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. COM MANUT. ENSINO - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681203

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.157.000,00	1.157.000,00	478.831,90	41,39
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	128.800,00	128.800,00	104.589,17	81,20
1.1.1-IPTU	113.600,00	113.600,00	88.594,81	77,99
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	15.994,36	105,23
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	119.200,00	119.200,00	45.228,97	37,94
1.2.1-ITBI	119.200,00	119.200,00	45.228,97	37,94
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	576.000,00	576.000,00	168.731,72	29,29
1.3.1-ISS	538.400,00	538.400,00	163.217,73	30,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	37.600,00	37.600,00	5.513,99	14,66
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	333.000,00	333.000,00	160.282,04	48,13
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.099.200,00	15.099.200,00	7.906.428,35	52,36
2.1-Cota-Parte FPM	7.651.400,00	7.651.400,00	3.718.614,01	48,60
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.125.400,00	7.125.400,00	3.718.614,01	52,19
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	263.000,00	263.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	263.000,00	263.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	6.980.000,00	6.980.000,00	3.892.778,54	55,77
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	26.400,00	26.400,00	13.042,74	49,40
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	94.200,00	94.200,00	63.054,13	66,94
2.5-Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	325,23	5,81
2.6-Cota-Parte IPVA	341.600,00	341.600,00	218.613,70	64,00
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.256.200,00	16.256.200,00	8.385.260,25	51,58

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	273.200,00	273.200,00	137.798,52	50,44
5.1 - Transferências do Salário-Educação	169.200,00	169.200,00	97.103,81	57,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	36.000,00	36.000,00	16.871,20	46,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	68.000,00	68.000,00	23.823,51	35,03
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.000,00	65.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	65.000,00	65.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	338.200,00	338.200,00	137.798,52	40,74

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	1.581.284,44	53,60
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.460.600,00	1.460.600,00	743.722,66	50,92
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.396.000,00	1.396.000,00	778.555,11	55,77
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.200,00	5.200,00	2.608,54	50,16
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	12.610,84	67,08
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	65,00	6,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	68.400,00	68.400,00	43.722,29	63,92
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.482.200,00	1.482.200,00	807.713,29	54,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.482.200,00	1.482.200,00	807.713,29	54,49
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.467.800,00	-1.467.800,00	-773.571,15	52,70

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.482.200,00	1.482.200,00	746.462,02	50,36	746.462,02	50,36
13.1-Com Educação Infantil	592.880,00	592.880,00	298.660,69	50,37	298.660,69	50,37
13.2-Com Ensino Fundamental	889.320,00	889.320,00	447.801,33	50,35	447.801,33	50,35
14-OUTRAS DESPESAS	-	13.833,69	13.833,69	100,00	13.833,69	100,00
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	13.833,69	13.833,69	100,00	13.833,69	100,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.482.200,00	1.496.033,69	760.295,71	50,82	760.295,71	50,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	760.295,71
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,42
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,71
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,87

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	942.880,00	942.880,00	491.885,96	52,17	425.027,58	45,08
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	942.880,00	942.880,00	491.885,96	52,17	425.027,58	45,08
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	592.880,00	592.880,00	298.660,69	50,37	298.660,69	50,37
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	350.000,00	350.000,00	193.225,27	55,21	126.366,89	36,10
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.499.320,00	2.513.153,69	1.271.610,81	50,60	1.161.524,49	46,22
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	889.320,00	903.153,69	461.635,02	51,11	461.635,02	51,11
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.610.000,00	1.610.000,00	809.975,79	50,31	699.889,47	43,47
24-ENSINO MÉDIO	50.000,00	50.000,00	32.450,37	64,90	32.450,37	64,90
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.492.200,00	3.506.033,69	1.795.947,14	51,22	1.619.002,44	46,18

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-773.571,15
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-773.571,15
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(36))[6]	2.360.123,22
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	90.000,00	90.000,00	75.269,45	83,63	35.165,10	39,07
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	169.200,00	249.200,00	93.878,07	37,67	84.016,33	33,71
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	359.000,00	406.187,14	133.361,94	32,83	127.640,35	31,42
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	618.200,00	745.387,14	302.509,46	40,58	246.821,78	33,11
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	4.110.400,00	4.251.420,83	2.098.456,60	49,36	1.865.824,22	43,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	-	-
47-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	807.713,29	97.103,81
48-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	737.625,04	60.752,38
48.1 Orçamento do Exercício	737.625,04	60.752,38
48.2 Restos a Pagar	-	-
49-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	70.088,25	36.351,43
51- (+)Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	70.088,25	36.351,43

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 30m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS REC. DE OP. DE CRÉDITOS E DESP. DE CAPITAL - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681206

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	500.000,00	190.000,00	310.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.742.909,87	985.149,58	806.901,58		5.757.760,29
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.742.909,87	985.149,58	806.901,58		5.757.760,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-6.242.909,87	-795.149,58	-	-	-5.447.760,29

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 05m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 11 - DEMONSTRAITVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DOS RECURSOS - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681207

Municipio de Nova Itaberaba - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	110.000,00	84.116,87	25.883,13
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	1.000,00	109.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	83.116,87	-83.116,87

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		84.116,87	84.116,87

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 06m.

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RREO 12 - 03.2018

Publicação Nº 1681208

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.157.000,00	1.157.000,00	478.831,90	41,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.600,00	113.600,00	88.594,81	77,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	119.200,00	119.200,00	45.228,97	37,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	538.400,00	538.400,00	163.217,73	30,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	333.000,00	333.000,00	160.282,04	48,13
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.200,00	13.200,00	614,64	4,66
Dívida Ativa dos Impostos	27.400,00	27.400,00	18.367,94	67,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.200,00	12.200,00	2.525,77	20,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.573.200,00	14.573.200,00	7.906.428,35	54,25
Cota-Parte FPM	7.125.400,00	7.125.400,00	3.718.614,01	52,19
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	325,23	5,81
Cota-Parte IPVA	341.600,00	341.600,00	218.613,70	64,00
Cota-Parte ICMS	6.980.000,00	6.980.000,00	3.892.778,54	55,77
Cota-Parte IPI-Exportação	94.200,00	94.200,00	63.054,13	66,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.400,00	26.400,00	13.042,74	49,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.400,00	26.400,00	13.042,74	49,40
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.730.200,00**	**15.730.200,00**	**8.385.260,25**	**53,31**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.284.400,00	1.284.400,00	589.499,83	45,90
Provenientes da União	1.179.200,00	1.179.200,00	540.497,33	45,84
Provenientes dos Estados	105.200,00	105.200,00	49.002,50	46,58
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.284.400,00**	**1.284.400,00**	**589.499,83**	**45,90**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.140.400,00	4.957.835,04	3.035.338,99	61,22	2.399.724,84	48,40
Pessoal e Encargos Sociais	2.212.600,00	2.275.500,45	1.191.058,05	52,34	1.184.799,21	52,07
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.927.800,00	2.682.334,59	1.844.280,94	68,76	1.214.925,63	45,29
DESPESAS DE CAPITAL	278.000,00	366.000,00	6.197,90	1,69	6.197,90	1,69
Investimentos	278.000,00	366.000,00	6.197,90	1,69	6.197,90	1,69
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.418.400,00**	**5.323.835,04**	**3.041.536,89**	**57,13**	**2.405.922,74**	**45,19**

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.385.400,00	2.110.835,04	1.005.864,22	33,07	829.350,73	34,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.384.400,00	2.105.979,01	1.005.864,22	33,07	829.350,73	34,47
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	1.000,00	4.856,03	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.385.400,00**	**2.110.835,04**	**1.005.864,22**	**33,07**	**829.350,73**	**34,47**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.033.000,00**	**3.213.000,00**	**2.035.672,67**	**66,93**	**1.576.572,01**	**65,53**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**18,80**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100][6]	**318.782,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	1.726.649,77	-	1.726.649,77
Total (IX)	**1.726.649,77**	-	**1.726.649,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.395.400,00	5.257.220,41	3.025.301,88	99,47	2.395.059,73	99,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	23.000,00	66.614,63	16.235,01	0,53	10.863,01	0,45
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.418.400,00**	**5.323.835,04**	**3.041.536,89**	**100,00**	**2.405.922,74**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 32m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

ANEXO 13 - DEM. DAS DESP. DE CARATER CONT. DERIVADAS DAS PPP - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681209

Municipio de Nova Itaberaba-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 13m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Página: 2 de 2
10/07/2018 16:13

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RES. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 03.2018

Publicação Nº 1681210

10/07/2018 16:15

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.894.000,00
Previsão Atualizada	22.894.000,00
Receitas Realizadas	9.632.352,86
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.807.266,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.894.000,00
Créditos Adicionais	2.632.072,26
Dotação Atualizada	25.526.072,26
Despesas Empenhadas	11.922.109,36
Despesas Liquidadas	9.325.572,79
Despesas Pagas	8.484.087,75
Superávit Orçamentário	306.780,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	11.922.109,36
Despesas Liquidadas	9.325.572,79

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.486.471,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-70.000,00	978.110,70	-1.397,30
Resultado Primário	-275.600,00	902.431,88	-327,44

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Municipio de Nova Itaberaba - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.360.123,22	25%	28,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	746.462,02	60%	92,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.576.572,01	15%	18,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jul/2018, 16h e 15m.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI	CLENICE MARIA TEDESCO DE ZORZE	CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA
021.563.329-67	852.198.279-87	007.729.369-00
Prefeito Municipal	020845/O-0	028338/O-5
	Contadora	Controlador Interno

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 430/2018

Publicação Nº 1680877

Retifica Portaria nº 430/2018

Fica retificada a Portaria nº 430/2018 de 06 de julho de 2018, publicada em 06 de julho de 2018 no DOM/SC – edição nº 2.569, páginas 908 e 909, passando a vigorar a Portaria nº 430/2018 devidamente retificada, publicada na data de 06/07/2018, por motivo de equívoco na matrícula do Servidor.

Nova Trento, 12 de julho de 2018.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº429/2018

Publicação Nº 1680882

Retifica Portaria nº 429/2018

Fica retificada a Portaria nº 429/2018, de 06 de julho de 2018, publicada em 06 de julho de 2018 no DOM/SC – edição nº 2569, página 907 e 908, passando a vigorar a Portaria nº 429/2018, devidamente retificada, publicada na data de 12/07/2018, por motivo de equívoco na digitação da data final da admissão.

Nova Trento, 12 de julho de 2018.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO Nº 123/2018

Publicação Nº 1681161

Decreto nº 123, de 28 de junho de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.660/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 73.008,87 (setenta e três mil, oito reais e oitenta e sete centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "9" – Recursos de Transferências do FNDE – Detalhamento 40 – Apoio Financeiro da União aos Municípios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2018, (Lei Municipal nº 2.662/2017):
0401 – Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	73.008,87
0401.2.015	Manutenção das Creches	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.09.000040	Aplicações Diretas	73.008,87

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de junho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.680/2018

Publicação Nº 1680958

Lei nº 2.680, de 11 de julho de 2018

Determina aplicação de índice de revisão e perda inflacionária nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Trento SC, previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento SC, os benefícios e reajustes concedidos por esta Lei, que trata da Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos a partir de 1º de julho de 2018, será reajustado em 10,65% (dez vírgula sessenta e cinco por cento), equivalentes a inflação acumulada do período de novembro de 2015 a dezembro de 2017.
Art. 3º O percentual da revisão geral anual para os servidores públicos municipais será o correspondente às perdas inflacionárias acumuladas e medidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulada do período de novembro de 2015 a dezembro de 2017, a serem incorporados a partir dos vencimentos de julho de 2018.
art. 4º A Revisão Geral Anual que trata está Lei não se aplica aos subsídios dos Vereadores.
Art. 5º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente desta Casa Legislativa.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Trento, em 11 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1680965

PORTARIA Nº 418/2018
Concede Licença Prêmio

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal ISMENIA JOANA MERIZIO, matrícula nº 224, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 03 (três) meses, sendo 02 (dois) meses, relativos ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 28/02/2003, e 01(hum) mês relativo ao periodo aquisitivo de 20/03/2013 a 19/03/2018, a contar de 03 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº /2018
Concede Licença Prêmio

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal ISMENIA JOANA MERIZIO, matrícula nº 224, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativos ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 28/02/2003, e 01(hum) mês relativo ao periodo aquisitivo de 20/03/2013 a 19/03/2018, a contar de 03 de julho de 2018 a 30 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de novembro de 2017.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 429/2018

Publicação Nº 1680878

PORTARIA Nº 429/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 116/2018, ADRIANA REGINA PAVAN BIF, matricula nº 7828, para exercer o cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 06 de julho de 2018 a 02 de dezembro de 2018, em substituição a titular Caroline Krasota Matos Nowak, afastada conforme Portaria nº 377/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 154/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Santo Inácio, s/n°, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ADRIANA REGINA PAVAN BIF, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Canoinhas, nº 211, Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, portador do CPF nº 703.694.539-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.647,68 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de contar de 06 de julho de 2018 a 02 de dezembro de 2018, em substituição a titular Caroline Krasota Matos Nowak, afastada conforme Portaria nº 377/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 154/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 06 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Adriana Regina Pavan Bif
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário o Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 430/2018

Publicação Nº 1680876

PORTARIA Nº 430/2018

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal ELAINE APARECIDA DE SOUZA, matrícula n° 7717, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos a partir do dia 10 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de julho de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 437/2018

Publicação Nº 1681117

PORTARIA Nº 437/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal PAMELA GRAZIELI CASAGRANDE, matrícula nº 6563, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05/07/2018 a 03/08/2018, conforme resultado pericial, datado de 09/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 073/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018

Publicação Nº 1680834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 073/2018 – Concorrência N° 003/2018
Objeto: O objeto deste edital constitui a seleção de Instituição Financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas da Prefeitura de Nova Trento e de serviços de expediente prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, na forma do Termo de Referência e demais elementos constituídos, anexados ao edital.
Julgamento: MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 09:00 horas. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIO 3º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1681673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 3º Bimestre do exercício de 2018, previsto na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 10/07/2018.

Nova Veneza (SC), 10 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO JOSÉ CARLOS POLICARPI
Prefeito Municipal Contador CRC/SC 024696/O-7

DECRETO N.º 267, DE 04 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681227

DECRETO N.º 267, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.310.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 8º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017 e Lei Municipal n.º 2.629, de 04 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Gestão do Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção dos Serviços Administrativos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (011) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.020: Manutenção de Outros Niveis de Ensino
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (056) – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01: Departamento de Educação Infantil e Fundamental
Proj./Ativ. 2.014: Transporte Escolar
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0719 (043) – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

Órgão 12: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade 01: Encargos Gerais do Município
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos Encargos Especiais
Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 0700 (128) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 04 de julho de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 04 de julho de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 025/2018

Publicação Nº 1681284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 11.07.2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais
DATA: 11.07.2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO –Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 049/2017

Publicação Nº 1680867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06.07.2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 326,57 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)
DATA: 06.07.2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 99/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1681075

ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 99/2018
PROCESSO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA REDE DE INTERNET E TELEFONE DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 10 de Julho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 125/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1681850

PROCESSO Nº 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 72/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 25/07/2018 às 14h00min. Abertura das Propostas: dia 25/07/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 11 de Julho de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal,

PROCESSO Nº 38/2018 FMS

Publicação Nº 1681855

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 38/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS DEPENDÊNCIAS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 25/07/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 25/07/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 11 de Julho de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PROCESSO Nº 28/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1681043

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018
EMPRESA: ANTONIO VOLPATO EPP
Visando manter a margem de lucro anteriormente pactuada, fica alterado o preço do seguinte item:
Item 1 – CESTA BÁSICA – R$ 120,00
Orleans, 11 de Julho de 2018
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

CONTRATO 015/2018

Publicação Nº 1681701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA de acordo com o Contrato n° 015/2018, que tem por Finalidade/Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, para Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Assistência Social, serviços e programas, os quais deverão estar dentro dos padrões de qualidade mínias exigidas, para o exercício/ano base de 2018. A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2018, PREGÃO Nº 005/2018 em conformidade com a Lei 8.666/93. O Valor total da contratação é de R$6.814,00. E a vigência do contrato a partir de 05/04/2018 até 31/12/2018.
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

CONTRATO 016/2018

Publicação Nº 1681720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com ABM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA de acordo com o Contrato n° 016/2017, que tem por Finalidade/Objeto: Aquisição de materiais de expediente para Secretária de Desenvolvimento Comunitário e Assist. Social, Setores e Programas, os quais deveram estar dentro dos padrões de qualidade mínimas exigidas, para o exercício/ano de 2017. A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017, PREGÃO Nº 004/2017 em conformidade com a Lei 8.666/93. O Valor total da contratação é de R$182,50. E a vigência do contrato a partir de 19/06/2017 até 31/12/2017.

LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 32/2018 PP 016/2018

Publicação Nº 1681114

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato Nº: 032/2018
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 10/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial 016/2018
Objeto ..... : Retroescavadeira nova, Marca JCB Modelo 3CX, fabricação nacional, ano 2018, com as seguintes características mínimas, tração nas quatro rodas (4X4), peso operacional 8185 kg visando melhor estabilidade do equipamento, com motor da mesma marca do fabricante (à fim de perceber agilidade no fornecimento e substituição de peças e serviços com mão de obra autorizada) com potência de 92HP, turbo alimentado.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 055/2018 - RESULTADO

Publicação Nº 1681910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de Relógio Ponto Biométrico para atender as necessidades do Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

Todas as propostas foram desclassificadas. O Pregoeiro então decide arquivar o presente processo, dando como FRACASSADO, sugerindo assim a promoção de um novo certame.

Palhoça, 11 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA N. 141_2018_INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1681969

PORTARIA Nº 141/2018
INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 767 de 28 de março de 2018 e no Decreto Municipal nº 1.390 de 29 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º deste Decreto, será composta por 03 (três) membros, sendo dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, sendo os seguintes representantes:
I – Cassiana Sardá Souza Oliveira; servidora efetiva, matrícula 106;
II - Paulo Cesar da Luz Antunes; cargo comissionado, matrícula 6167;
III - Jaqueline Campos, servidora efetiva, matrícula nº 4067.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 1.390/2016, arts. 13 e 14 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.
Palmeira, 11 de Julho de 2018.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal
Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de julho de 2018.

PORTARIA N. 142_2018_DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTASC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1681971

PORTARIA Nº 142/2018
DESIGNA GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Fernanda de Souza Córdova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 767 de 28 de março de 2018 e no Decreto Municipal nº 1.390 de 29 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Viviane Matteucci Zanqueta, servidora efetiva, matrícula 4245, para a função de gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA/SC, referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018, Processo n.º 01 /2018, que tem por objeto promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Parágrafo único: O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014. V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
IV – emitir parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Art. 3º A participação como gestora de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 11 de Julho de 2018.
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de julho de 2018.

PREGÃO Nº 25/2018

Publicação Nº 1681849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de espaço em jornal de grande circulação para publicação de informativos da administração e secretarias". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. Credenciamento será feito a partir das 13h30min do dia 25.07.2018. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 12 de julho de 2018. VIVIANE GODOY – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 78/2018

Publicação Nº 1681766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 78/2018. Modalidade: Pregão Presencial 51/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MODELO MB 1513, PLACA LZW 2418, ANO 1978.. Data da entrega dos envelopes: 24/07/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/07/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 11 de Julho de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 79/2018

Publicação Nº 1681769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 79/2018. Modalidade: Pregão Presencial 52/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICRO ESFERA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Data da entrega dos envelopes: 24/07/2018 até as 14:00 horas. Data da abertura: 24/07/2018 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 11 de Julho de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PROCE. LIC. 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Publicação Nº 1681975

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 05/2018. Modalidade: Pregão Presencial 02/2018.
Objeto: Aquisição de um (01) veículo zero Km, para uso da Câmara de Vereadores de Palmitos.
Data da entrega dos envelopes: 26/07/2018 até as 14:00 horas.
Data da abertura: 26/07/2018 até às 14h30min.
Edital disponível no site www.camarapalmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Câmara.

Palmitos, 11 de julho de 2018.
Cristiano André Hoppe
Presidente da Câmara.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 062/2018 AGLON

Publicação Nº 1681243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 062/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor de R$ 6.328,00 (seis mil e trezentos e vinte e oito reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 065/2018 CIAMED

Publicação Nº 1681234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 065/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos e Não básicos para compor a Farmácia Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total de R$ 40.539,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 22 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DE ATA 076/2018 PAPELARIA S. BENTO

Publicação Nº 1681255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 076/2018
Objeto: Aquisição de Leites e Suplementos Especiais, solicitados Judicialmente pelos pacientes com necessidades especiais, os quais necessitam de dietas especificadas. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA –EPP, valor de R$ 112.225,00 (cento e doze mil e duzentos e vinte e cinco reais). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 10 de Julho de 2018. Luiz Henrique Saliba- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA 079/2018 PAPELARIA S. BENTO

Publicação Nº 1681250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 079/2018
Objeto: Registro de Preços, visando o fornecimento de Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo este, de expressa necessidade, destinadas a alimentação dos Pacientes e Demais Frequentadores do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO. Valor de R$ 14.082,48 (catorze mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). . Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Julho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA 100/2018 PAPELARIA S. BENTO

Publicação Nº 1681252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 100/2018
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE com distribuição nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sendo Centros de Educação infantil, Escolas de Ensino Fundamental, AEE e EJA. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP. Valor de R$ 48.406,70 (quarenta e oito mil e quatrocentos e seis reais e setenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 04 de Julho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA 107/2018 ANDRÉ LUIZ SELINKE

Publicação Nº 1681257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 107/2018
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de COMPONENTES E MATERIAIS utilizados na Sinalização Viária Urbana

Municipal, sendo: PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, MATERIAL DE SUSTENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO MÓVEL TEMPORÁRIA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ANDRÉ LUIZ SELINKE. Valor de R$ 28.924,40 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Base Legal Lei 8666/92. Papanduva, 06 de Julho de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

PR 33/2018

Publicação Nº 1680848

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 25 de Julho de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVIDO AOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 11 de Julho de 2018.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Câmara Municipal

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1681407

PORTARIA Nº 040/2018
Concede férias regulamentares.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, Sr. Antoninho Leão, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, art. 43, caput, inciso XXXVI, alínea a, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Assessora Jurídica Cristina Gazzi, inscrita na OAB sob o nº 48.836, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a partir do dia 16 de julho de 2018 até o dia 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso - SC, em 11 de julho de 2018.
ANTONINHO LEÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Passo de Torres

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 004/2018 FMS

Publicação Nº 1680970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório nº. 006/2018/FMS
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 004/2018/FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Base Legal: Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações nº 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ATENÇÃO BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, INCLUINDO CERTIFICADO E TODO MATERIAL DIDÁTICO JUNTO AO CISAMESC (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE), CONFORME CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EM ANEXO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – AMESC.
VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 31/12/2018
VALOR GLOBAL DO OBJETO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa de Licitação para contratação de serviços de tal natureza, considerando-se a necessidade de capacitação dos profissionais na área de saúde, mais especificamente no atendimento básico de saúde à população, e por ser o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMESC uma entidade sem fins lucrativos e que pratica preços notoriamente abaixo do preço de mercado.
Passo de Torres - SC, em 11 de julho de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 065/2018

Publicação Nº 1681294

DECRETO N° 065, DE 06 DE JULHO DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 62, incisos V e XIII, mais o previsto no artigo 2º, inciso V, do Decreto Lei n. 4.132, de 10 de setembro de 1962, c/c os artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando a necessidade de ampliação do distrito industrial do município;
Considerando a necessidade de estímulo à criação de novos empreendimentos no município, com vistas à geração de emprego e renda, no sentido de promover o desenvolvimento social e econômico do município;
Considerando que o Município não possui nenhum imóvel com as características necessárias para este fim;
Considerando que a área de terras abaixo descrita preenche as características necessárias para a implantação do novo distrito industrial, em razão de se tratar de área contígua ao atual; e que, já existem tratativas prévias para desapropriação amigável da fração necessária para viabilizar a referida ampliação, de forma mais rápida e menos onerosa;
Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo pela legislação de regência antes referida, para promover a desapropriação.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:
a) Quatro áreas de terras com 99.298,00 m² (noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito m²), parte da Matrícula n. 7.583, do Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada, SC, devidamente demarcada e identificada conforme mapa e memorial descritivo em anexo;

Art. 2º. Para avaliação da área desapropriada nomeio Comissão Especial composta pelas seguintes servidores:
I – Osmar Bresciani;
II – Jair Paulo Bosetti;
III – Edson Salvadego.

Art. 3º. Determino que o responsável pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, proceda à publicação do presente Decreto e oficie os membros da Comissão Especial de Avaliação ora nomeada, para que, no prazo de cinco dias, proceda a avaliação e emita o respectivo laudo, para fins de pagamento à proprietária do imóvel, ou de depósito judicial, se for o caso.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.045/2018.

Registre-se e Publique-se.

Passos Maia, SC, 06 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal
Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Edson Salvadego
Secretário Executivo

LAUDO AVALIAÇÃO PROPRIEDADE TEREZINHA FALCHETTI CASAGRANDE E OUTROS.

Publicação Nº 1681400

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I - INTRODUÇÃO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, instituída pelo Decreto Municipal n. 065/2018, datado de 06 de julho de 2018, foi nomeada para efetuar a avaliação das seguintes áreas de terras:

a) Quatro áreas de terras a serem desapropriadas de propriedade de Terezinha Falchetti Casagrande e Outros. Conforme PLANTA

TOPOGRAFICA em anexo.

II – IDENTIFICAÇÃO DO BEM AVALIADO

Quatro áreas de terras totalizando 99.298,00m², sendo parte constante da Mat. 7.583 do CRI da Comarca de Ponte Serrada – SC, localizada no município de Passos Maia – SC.

III - PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO

Levaram-se em consideração os preços efetivamente praticados nas últimas transações do gênero ocorridas no Município de Passos Maia e Região, em especial, a localização do imóvel.

IV - VALOR DA AVALIAÇÃO:

Avaliação do Terreno: O terreno foi avaliado em R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) o metro quadrado, o qual multiplicado pela área de 99.298,00m² (noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados), totaliza o importe de R$ 238,315. 20 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Conclusos os trabalhos, lavrou-se o presente laudo que vai assinado por todos os membros da Comissão, e encaminhado ao Prefeito Municipal de Passos Maia, para os devidos fins e efeitos.

Passos Maia – SC, 10 de julho de 2018.

OSMAR BRESCIANI ENGENHEIRO CIVIL	EDSON SALVADEGO SECRETÁRIO EXECUTIVO	
JAIR PAULO BOSETTI ENGENHEIRO AGRÔNOMO		

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0056/2018

Publicação Nº 1681037

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0056/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2018
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0056/2018, Modalidade de Pregão Presencial n. 0037/2018 – Objeto: Implantação e locação de software de controle interno para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Passos Maia. Quantidades e descrição contidas no Anexo I do Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 25 de julho de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 11 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

188/2018

Publicação Nº 1681165

PORTARIA Nº 188/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Giseli Noemia Marcos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, matrícula n° 10886, nomeada pela portaria nº 115/2013, por 15 dias, entre o período de 09/07/2018 a 23/07/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 10 de julho de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de julho de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 41/2018

Publicação Nº 1680946

DECRETO N° 41/2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017, aprova o seguinte DECRETO,

Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo, no limite de R$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 358.600,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Veículos R$ 358.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0015.000053 – Aplicações Diretas R$ 358.600,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 01.0015.000053 – Transf. Diretas do FNDE referente ao PAR - no valor de R$ 358.600,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de julho de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

EXTRATO - OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2018

Publicação Nº 1681105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO OF.TCE/SEG Nº 5.668/18 de 20 de abril de 2018, Assunto: Tomada de Contas Especial Conversão do Processo n. REP-15/00104350 – Representação acerca de irregularidades nas obras de reforma do Colégio Municipal e do Posto de Saúde do Bairro Ribeirão Grande, onde foi reiterado à Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, na Pessoa do Prefeito Municipal em exercício, que exija da Empresa APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.776/0001-49 com sede na cidade de Biguaçú/SC, Contratada para execução das Obras de reforma da Escola Reunida Professora Targina Boaventura da Costa, com base no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, o cumprimento das cláusulas contratuais firmado entre as partes. Desta forma, à vista da devolução por parte da Empresa de Correios e Telégrafos, do Aviso de Recebimento N. JR402604257BR anexado ao envelope que encaminhou o ofício de Notificação nº 197/2018, com a informação "Não Procurado" constando 03 (três) tentativas de entrega, NOTIFICO a empresa acima supracitada, para que tome conhecimento da decisão exarada. Paulo Lopes, 11 de julho de 2018. Nadir Carlos Rodrigues Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2018

Publicação Nº 1681160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 14/2018 conforme Processo Licitatório nº 23034.019710/2017-78, PL Nº19/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº59.104.273/0001-29. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. O valor total deste contrato é de R$226.550,00 (duzentos e vinte seis mil e quinhentos e cinqüenta reais). Data da Assinatura: 28/06/2018.

Penha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-FMS

Publicação Nº 1680962

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-FMS

Objeto: O objeto da presente chamada pública consiste no Credenciamento de Entidades Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, para realização de procedimentos de exames de diagnose, em caráter ambulatorial, por meio de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30 de julho de 2018 às 09:30 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições do Edital.

Local para entrega dos envelopes: Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenador do Processo: Maikil Gileno dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, e-mail: licitacao@penha.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 11 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 087/2018-PMP

Publicação Nº 1681920

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE PRAIA.

CONTRATO Nº 087/2018-PMP de 09/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018-PMP
HOMOLOGADO EM 09/07/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rua Dona Leopoldina, n° 26, Bairro Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.283.065/0001-41, CEP: 89.201-095, telefone para contato (47) 3461-4200, endereço eletrônico: licitacoes@orbenk.com.br, representada neste ato pela Sra. Cristiane Longhi Tortelli Vaz, inscrita no CPF sob o nº 924.808.370-68, Procuradora, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 1993/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, Anulação do Processo Licitatório nº 047/2018-PMP, Concorrência Pública nº 001/2018-PMP, com base em decisão do TCE/SC no dia 27 de junho de 2018, Parecer Jurídico nº 304/2018-PGM (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de serviços de Limpeza de Logradouros Públicos e Limpeza de Praia, para atender solicitação nº 1993/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e nas especificações e quantidades constantes da solicitação, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E LIMPEZA DE PRAIA COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: 01 (UM) COORDENADOR GERAL, 01(UM) SUB COORDENADOR, 30 (TRINTA) FUNCIONÁRIOS PARA SERVIÇOS GERAIS, 06 (SEIS) ROÇADEIRAS COMBUSTÍVEL GASOLINA, 02 (DOIS) MINI CARREGADEIRAS COM VASSOURA, CAPINADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA, 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 5M³, 01 (UM) TRATOR 4X4 COM SANEADORA PARA PRAIA, 02 (DOIS) TRATORES 4X4 COM CARRETÃO, 01 (UM) RETROESCAVADEIRA 4X4, 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS MATERIAIS INERENTES E NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO BALDE, BROXAS, PINCÉIS, REDE PROTETORA, PÁ, ENXADA E OUTROS BEM COMO MATERIAL NECESSÁRIO PARA RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS E REJEITADOS (SACOS DE LIXO). A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO.	MÊS	05	R$ 350.412,67	R$ 1.752.063,35

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de 1.752.063,35 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsávelda Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria Requisitante.
2.3 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica);
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 03 - Departamento Operacional
Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, iniciar o fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento, após recebimento de Autorização de Fornecimento e ou assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, compreendendo à Contratada:
a) Fornecer os veículos e equipamentos com motorista/operador, combustível e manutenção;
b) Fornecer todos materiais e/ou ferramentas inerentes e necessários à execução dos serviços como: baldes, broxas, pincéis, rede protetora, pá, enxada e outros, bem como material necessário para recolhimento dos resíduos e rejeitos (sacos de lixo). As roçadeiras serão

ferramentas utilizadas pelos 30 (trinta) funcionários dos serviços gerais de limpeza (serviço braçal);
c) Fornecer uma equipe de no mínimo 15 (quinze) homens (serviços gerais), 1 (um) coordenador geral e 1 (um) subcoordenador para a limpeza de praia pelo período trabalhado de 7 (sete) dias por semana com uma carga horária de 8 (oito) horas diárias;
d) Fornecer aos funcionários uniforme para identificação nos locais de trabalho e equipamento de proteção individual – EPI;
e) Os resíduos decorrentes da limpeza de praias e vias serão descartados em local devidamente licenciados, designado pelo Município, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a perfeita execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento, eficiência e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta de pessoal, materiais ou equipamentos que sejam necessáriosà execução dos serviços não poderão ser alegadas como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10- As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11- Caso a vencedora venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12– O fornecimento dos serviçoscontratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalização com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14- Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17- Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, oequilíbrioeconômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19- As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA RONALDO BENKENDORF
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)97º

Publicação Nº 1681862

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/07/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
97º. 110546 ANDRESSA DO NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 154º

Publicação Nº 1681864

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/07/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
154º. 110580 JACILENE BARROS WILDE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 06º

Publicação Nº 1681866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/07/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
06º. 110877 LETICIA DA COSTA FERREIRA EYNG
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,

sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 07º

Publicação Nº 1681868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 13/07/2018 as 08:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/07/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
07º. 109205 NAYARA CAROLINE LEACHENSKI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de

residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____

( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012 2018 - PMP

Publicação Nº 1680907

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2018 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018 –PMP

Contrato: 087/2018 - PMP
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação da EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços de Limpeza de Logradouros

Públicos e Limpeza de Praia, para atender solicitação nº 1993/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos.
Valor: R$ 1.752.063,35 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: Órgão: 12 - Secretaria de Serviços Urbanos. Unidade: 03 - Departamento Operacional. Projeto/Atividade: 2.040 - Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional. Elemento: 3.3.90.0.0.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (152)
Vigência do contrato: 05 (cinco) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 1993/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, Anulação do Processo Licitatório nº 047/2018-PMP, Concorrência Pública nº 001/2018-PMP, com base em decisão do TCE/SC no dia 27 de junho de 2018, Parecer Jurídico nº 304/2018-PGM (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 09 de julho de 2018.
CRISTIANE LONGHI TORTELLI VAZ – Procuradora da Empresa.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1204/2018

Publicação Nº 1681876

PORTARIA N.º 1204/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 259/2018 PMP, onde era contratada a Sra. GABRIELA SCHMOELZ BOERA DO NASCIMENTO, na função de Monitor de Educação Infantil, a contar de 04/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 499/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1205/2018

Publicação Nº 1681880

PORTARIA N.º 1205/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. MARIA ELISANDRA VIEIRA, no período de 11/07/2018 a 09/08/2018, conforme o 2º Termo Aditivo nº 563/2018 ao Contrato nº 238/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1206/2018

Publicação Nº 1681882

PORTARIA N.º 1206/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato nº 295/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SIMONI VALERIA ROMAO MARKOSKI, na função de Professor Não Habilitado de Educação Especial, a contar de 03/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 542/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1207/2018

Publicação Nº 1681885

PORTARIA N.º 1207/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDREA DO PRADO, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, no período de 09/07/2018 a 08/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 112/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1208/2018

Publicação Nº 1681887

PORTARIA N.º 1208/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JULIANO ANDRE VARGAS SILVEIRA, para exercer a função de Médico Plantonista, no período de 09/07/2018 a 08/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 113/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1209/2018

Publicação Nº 1681889

PORTARIA N.º 1209/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2254/2009 RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. GABRIEL YAGI DOS SANTOS, para exercer a função de Estagiário, no período de 10/07/2018 a 09/07/2019, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 20/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1210/2018

Publicação Nº 1681899

PORTARIA N.º 1210/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do Sr. GABRIEL RODRIGUES PORTO DE SA, no período de 10/07/2018 a 17/12/2018, conforme o 1º Termo Aditivo nº 564/2018 ao Contrato nº 505/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1211/2018

Publicação Nº 1681902

PORTARIA N.º 1211/2018

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JARBAS DA SILVA MARTINI FILHO, para exercer a função de Médico Plantonista, no

período de 10/07/2018 a 09/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 114/2018 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 10 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018-FMAS

Publicação Nº 1681736

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
A Prefeitura Municipal de Penha, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da Tomada de Preços supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, com um pavimento em alvenaria e estrutura de concreto armado, com 216,60 m² de área, situada na Rua José Roberto Gomes, s/nº – Centro - Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos que são partes integrantes do Processo, em Regime de Empreitada Global.
Empresas Participantes e habilitadas:
Icom Construções Eireli Ltda - valor R$ 320.712,63.
Engecon Serviços de Engenharia Ltda EPP - valor R$ 379.286,82.
J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra Eireli- valor R$ 392.066,07.
Jean Clei Luchtemberg ME - valor R$ 397.919,62.
Empresa Vencedora: Icom Construções Eireli Ltda - valor R$ 320.712,63.
Penha, 10 de julho de 2018.
Maikil Gileno dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018-PMP

Publicação Nº 1681513

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
A Prefeitura Municipal de Penha, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da Tomada de Preços supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de reforma do prédio do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, localizado na Rua Felipe João Anacleto, nº 1058, Bairro Nossa Senhora de Fátima, compreendendo 1.539,25m², incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes do Processo, em Regime de Empreitada Global.
Empresas Participantes e habilitadas:
J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - valor R$ 884.834,28
ENGECON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - valor R$ 899.881,99.
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - valor R$ 993.699,76.
Empresa Vencedora: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI - valor R$ 884.834,28.
Penha, 09 de julho de 2018.
Maikil Gileno dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-PMP

Publicação Nº 1681917

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Penha, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da Tomada de Preços supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de travessia sob galeria de concreto armado pré moldado na Estrada Geral Santa Lídia, Bairro Santa Lídia, compreendendo 11,00 metros de extensão, incluindo o fornecimento de equipamentos, material, mão de obra, pavimentação e sinalização, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos que são partes integrantes do Processo, em Regime de Empreitada Global.

Empresas Participantes e Habilitadas:
NAJ Empreiteira Ltda - valor R$ 203.658,15.
CR Artefatos de Cimento Ltda - valor R$ 219.157,00.
Freedom Engenharia e Construção Ltda - valor R$ 244.612,91.
Royer Pré-Moldados Ltda EPP – valor R$ 262.496,32
Empresa Vencedora: NAJ Empreiteira Ltda - valor R$ 203.658,15.
Penha, 04 de julho de 2018.
Maikil Gileno dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pescaria Brava

Prefeitura

ATA HABILITAÇÃO TP Nº 01-2018

Publicação Nº 1681110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 – PMPB
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, através da Comissão de Licitação, na TP nº 01/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para reformas nas unidades escolares do Município de Pescaria Brava e execução de muro de contenção de via pública na comunidade de Ponta das Laranjeiras, informa que após a analisar o recurso apresentado pela empresa Magapavi Construtora Terraplanagem e Pavimentadora Ltda. EPP, e os demais documentos de habilitação das empresas licitantes resolve Habilitar as empresas Madecril Madeiras e Construções Ltda. E a empresa Magapavi Construtora Terraplanagem e Pavimentadora Ltda. e Inabilitar a empresa WB Empreiteira de Mão de Obra Eireli. Abre-se o prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação, para apresentação de recurso. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 11 de julho de 2018.
EDSON DE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE ATA 22/2018 PMPB

Publicação Nº 1680849

Extrato De ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da prefeitura municipal de pescaria brava
Processo Administrativo nº: 21/2018- pmpb
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2018
Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava/SC
Contratada: MARLI WATERKEMPER FERNANDES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC
Valor: r$ 4.149,50 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência: 12 meses

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 009/2018

Publicação Nº 1681394

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 009/2018, modalidade Tomada de Preços, passou a vigorar com a seguinte alteração no ANEXO VII ITEM 3.:
[...]

3.	ELABORAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO				
3.1	ELABORAÇÃO DO PROJETO GEOMÉTRICO	Hrs	40,00	80,00	3.200,00
3.2	ELABORAÇÃO DO PROJETO VIÁRIO PAVIMENTAÇÃO	Hrs	30,00	80,00	2.400,00
3.3	ELABORAÇÃO DO PROJETO PLUVIAL	Hrs	20,00	80,00	1.600,00
3.4	ELABORAÇÃO DO PROJETO HIDRAULICO	Hrs	20,00	70,00	1.400,00
3.5	ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO	Hrs	20,00	80,00	1.600,00
3.6	ELABORAÇÃO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO	Hrs	20,00	70,00	1.400,00

[...]
Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito do edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 11 DE JULHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 216/2018

Publicação Nº 1681517

CONTRATO ADMINISTRATIVO 216/2018

Termo de Contrato de CONFECÇÃO DE CAMISETAS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TOTAL SPORTS LTDA ME, autorizado através do Processo n. 198/2018, Licitação n. 082DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: TOTAL SPORTS LTDA ME
CNPJ-MF nº 13.248.252/0001-86
Endereço: Rua XV de Novembro, n° 546, Centro
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 082DL2018, datado de 05/07/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto confecção de camisetas esportivas para serem utilizados pelas equipes da modalidade esportiva: Bocha Rafa Vollo, para representar o município nas competições oficias da FESPORTE.

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CAMISETA ESPORTIVA PERSONALIZADA 100% SUBLIMADA	12	43,90	526,80

TOTAL CONTRATADO: R$ 526,80 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
24 – Esporte É vida
2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
60 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 082DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 05 de junho de 2018.
CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
TOTAL SPORTS LTDA ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 4835

Publicação Nº 1681012

DECRETO Nº 4.835, DE 21 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - EDUCAÇÃO
Despesa 178
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:162 - Transferências de Convênios - Estado

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação no Munícipio de Pinheiro Preto, pelo contrato de repasse nº 2018TR774, Processo ADR09 1605/2018 celebrado junto ao Estado de Santa Catarina, Agencia de Desenvolvimento Regional de Videira, com objeto de repasse aquisição de veículo micro-ônibus.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 21 DE JUNHO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL BOLSA DE ESTUDO 003/2018

Publicação Nº 1680987

EDITAL Nº 003 /2018
Dispõe sobre as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos previsto na Lei Municipal Nº 1.200/06 de 22 de Março de 2006 e Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, comunica que encontram-se abertas às inscrições aos novos estudantes, referente ao segundo semestre de 2018, para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos a estudantes residentes no Município de Pinheiro Preto, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006 e Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

I – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

1.1. As inscrições referentes ao segundo semestre de 2018, serão realizadas no período de 1 a 20 de agosto de 2018, na sede do Centro Administrativo – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, das 07:45 hs às 11:45 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.

1.2 Os interessados (ou seu representante legal) deverão retirar o formulário de inscrição, questionário socioeconômico e Termo de compromisso na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Avenida Marechal Artur Costa e Silva, n.º 111, Centro, ou no Site www.pinheiropreto.sc.gov.br e entregá-los devidamente preenchidos na Secretaria.

1.3 Os estudantes que já são beneficiados com a bolsa de estudo de outros editais, deverão também responder ao formulário de inscrição e questionário socioeconômico, que será avaliado pela Comissão de Análise.

1.4 O Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo é destinado a estudantes que residam no Município de Pinheiro Preto, pertencentes à rede particular de Ensino Médio Profissionalizante ou Superior.

Parágrafo único. O valor mensal da bolsa de estudos será o que trata no Decreto 4.756 de 23 de janeiro de 2018.

1.5 Poderão beneficiar-se com a Bolsa de Estudos de que trata este edital apenas estudantes que não recebem benefício similar de outras origens.

1.6 O formulário de inscrição, questionário socioeconômico e Termo de compromisso deverão ser preenchidos devidamente assinados em todos os campos, acompanhados dos documentos exigidos, sob pena de não ser apreciado pela Comissão de Análise.

II – DOS DOCUMENTOS

2.1 O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar juntamente com formulário preenchido e assinado, os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do solicitante;
b) Comprovante de pagamento da última mensalidade escolar;
c) Comprovante de matrícula;
d) Comprovante de residência (conta de luz ou água atualizado)
e) Declaração fornecida pela instituição que não recebe quaisquer auxílio financeiro;
f) Termo do Compromisso;
g) Questionário Socioeconômico.

2.2 Ficam excluídos do processo seletivo os alunos que:

a) Preencherem incorretamente a ficha de inscrição;
b) Não apresentarem os documentos exigidos;
c) Estejam recebendo auxílio financeiro de outras fontes;
d) Prestarem informações falsas;
e) Estudarem em universidades estaduais e federais.

III - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 À análise e seleção dos candidatos será realizada por Comissão nomeada pela Secretária da Educação, a qual será composta por efetivos do Conselho Municipal de Educação (art. 5º da Lei nº 1.200/2006).

3.2 O resultado será publicado no Mural de Atos da Administração Municipal e no site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

3.3 O pagamento da bolsa será a partir do dia 10 setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação. O bolsista deverá apresentar o boleto bancário quitado referente ao mês de pagamento, caso não tenha quitado o boleto até o momento de retirada da bolsa, deverá apresentar o comprovante de pagamento no mês subsequente.

3.4 O candidato que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, interpor recurso ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os estudantes bolsistas deverão prestar gratuitamente um total de 8 horas anuais de serviços voluntários podendo ser realizados na Secretaria de Educação/ Unidades Escolares Municipais ou quaisquer outras entidades, assinando o Termo de Compromisso juntamente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. A prova da prestação das horas do serviço voluntário se fará mediante declaração emitida pela instituição beneficiada. Declarações falsas estarão sujeitas à pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados monetariamente e acrescido de juros legais.

4.3 O bolsista já beneficiado, caso venha a ser contemplado com outra bolsa de estudo/benefício ou desista do curso, deve comunicar prontamente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Esta informação não pode ser omitida, sob pena de devolução dos valores recebidos devidamente atualizados monetariamente e acrescido de juros legais.

4.5 Faz parte integrante do presente edital, a Lei Municipal nº 1.200, de 22 de março de 2006.

Pinheiro Preto, 02 de Julho de 2018.

JUSSARA TREVIZOL EINSWEILER	PEDRO RABUSKE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Prefeito Municipal

PORTARIA 342

Publicação Nº 1681810

PORTARIA Nº 342, DE 09 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo administrativo nº 016/2018, que tem por objeto concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina abertura de processo administrativo para fins de avaliar o seguinte bem imóvel:

I - UM TERRENO RURAL, medindo 5.000 m², sem benfeitorias, localizado no Município de Pinheiro Preto, o qual faz parte da área maior medindo 49.377,88 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará – SC, matrícula nº 4.984.

Art. 2º Fica instituída comissão de avaliação, designando para compô-la os seguintes membros:

I – Hadriel Dalmolin, Fiscal de Obras, Tributos e Rendas;

II – Erio Partyka, Técnico em Cadastro e Tributação;

III – Ronaldo Regalin, engenheiro AMARP;

IV – Mauricio Chelest, Secretário Municipal de Agricultura,

V- Flávio de Oliveira, engenheiro AMARP

Parágrafo único. Fixa o prazo de 05 (cinco) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de julho de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1681463

PORTARIA N° 247/2018
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do ofício n. 171/2018/SMEE.

CONTRATA

IVETE DA MOTTA DE AZEREDO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio s/n, na cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.216.183 e CPF sob o n°027.814.919-77, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na E.B.M Marechal Câmara.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 28 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de julho de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 10 de julho de 2018
Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018 SAUDE - OBJETO/VALOR

Publicação Nº 1680975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2018
OBJETO/VALOR

Processo Administrativo n.º 018 / 2018.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, A SER INSTALADA NA RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N.º, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - CONSTRUÇÃO - PROPOSTA N.º 11436.9100001/15-001 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Valor Total contratado: R$ 16.406,33. (dezesseis mil e quatrocentos e seis reias e trinta e três centavos).
Objeto/Valor: Projetos Complementares - prazo final: 15/09/2018.
Justificativa: Acréscimo de valor em 2,28% em função do Projeto Básico Padrão do Ministério da Saúde, não contemplar os Projetos complementares de Edificações, serviços não previstos na planilha orçamentária que são de extrema necessidade para continuidade da execução da obra em conformidade como o Contrato Administrativo n.º002 / 2018 - Saúde e de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Marcos Bonmann – Secretário Municipal de Saúde de Pomerode - Contratante / Valter Poli, Sócio Administrador – Poli Construções Eireli EPP - Contratada.

Pomerode / SC, 27 de Junho de 2018.

Marcos Bonmann
Secretário Municipal de Saúde de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1681870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2018 - FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades básicas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 13:30 horas do dia 25/07/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 14:00 horas do dia 25/07/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 11 de Julho de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL PRG 007/2018 - FMEDUCA

Publicação Nº 1681607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 007/2018 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Lote
Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de Registro de Preços para Aquisição de uniformes para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 12:30 horas do dia 26/07/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 13:00 horas do dia 26/07/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB, End. Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 227 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 12 de Julho de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 493/2018

Publicação Nº 1681028

DECRETO Nº 493, de 11 de julho de 2018.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação financeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade Senhora Sofia Sydol, inscrita no CPF nº 339.610.349-15 e ao Gerente Financeiro do Município de Porto União, Senhor Vanderlei Werle, inscrito no CPF nº 501.090.659-72, os quais ficam autorizados, individualmente, a realizar movimentações financeiras na conta corrente 0130653750 de titularidade do Município de Porto União, junto à Agência 1296 do Banco Santander S.A.

Art. 2º Os mesmos estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos;
8- sustar/contra – ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques – conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito.

Art. 3º Os mesmos estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- solicitar saldos/extratos de investimentos;

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 485, de 02 de julho de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de julho de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1681303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 025/2018 - Educação
Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial, para implantação, locação de software e locação de equipamento para digitalização de documentos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h0min do dia 25 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.

portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2018 - REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1681286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 161/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2018 – REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de materiais para adequação de acessibilidade em diversas edificações do município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 25 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

Publicação Nº 1681295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 162/2018
Extrato de Edital de Pregão Presencial 099/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de serviços de diárias de hospedagem. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h0min do dia 26 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 618/2018

Publicação Nº 1681068

DECRETO Nº 618/2018

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 819764/2015/MCIDADES, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 819764/2015/MCIDADES, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2018.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 619/2018

Publicação Nº 1681410

DECRETO Nº 619/2018

EMENTA: "Homologa Convênio de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná e o Município de Porto união, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Art. 1º - Fica homologado o Convênio de Cooperação que entre si celebram o Estado do Paraná e o Município de Porto união, autorizando a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2018.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 620/2018

Publicação Nº 1681103

DECRETO Nº 620/2018

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº002/2018, celebrado em 12 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a Associação Beneficente Lar de Nazaré, com sede no Município de União da Vitória".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo de Fomento nº002/2018, celebrado em 12 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a Associação Beneficente Lar de Nazaré, com sede no Município de União da Vitória.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 621/2018

Publicação Nº 1681109

DECRETO Nº 621/2018

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº03/2018, celebrado em 14 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a Fundação Hermon - Centro Ambiental Hermon, com sede no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo de Fomento nº03/2018, celebrado em 14 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a

Fundação Hermon - Centro Ambiental Hermon, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2018.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 622/2018

Publicação Nº 1681127

DECRETO Nº 622/2018

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº001/2018, celebrado em 08 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Art. 1º - Fica homologado Termo de Fomento nº001/2018, celebrado em 08 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a Associação de Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais - ARLEP, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 623/2018

Publicação Nº 1681137

DECRETO Nº 623/2018

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº004/2018, celebrado em 14 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a Associação Família Zalewski - Casa de Apoio Amor Fraterno, com sede no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo de Fomento nº004/2018, celebrado em 14 de junho de 2018, entre o Município de Porto União, e a Associação Família Zalewski - Casa de Apoio Amor Fraterno, com sede no Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2018.

Porto União - SC, em 11 de julho de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente

Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

DECRETO Nº 624/2018

Publicação Nº 1681144

DECRETO Nº 624/2018

EMENTA: "Homologa Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº799869/2013/MCIDADES, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº799869/2013/MCIDADES, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018..

Porto União - SC, em 11 de julho de 2018.

Christian Agenor Martins	Elio Miguel Weber
Presidente	Vice - Presidente
Neilor Grabovski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 242/2018

Publicação Nº 1681032

RESOLUÇÃO Nº 242/2018

Súmula: "Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto União"

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 124 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

"O Presidente não receberá a Moção que considerar ofensiva a quem se refere ou se dirige, sendo limitada a apresentação de no máximo 02 (duas) Moções por Vereador anualmente".

Art. 2º - Revogadas a disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 11 de julho de 2.018.

Christian Agenor Martins Presidente	Élio Miguel Weber Vice-Presidente
Neilor Grabowski 1º Secretário	Carlos Roderlei Pinto 2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2018 de 10/07/2018 Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Publicação Nº 1681266

DECRETO Nº 058/2018 de 10/07/2018
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município e conforme Lei nº 2.711/18 de 10/07/18.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.1.012 Ampliação, Reforma do Centro Administrativo
(1) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02. DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional: 13.392.0010.2.018 – Manutenção do Depto de Cultura
(81) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 220.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 132.550,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 17.450,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02. DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional: 13.392.0010.2.018 – Manutenção do Depto de Cultura
(82) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2018
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2018 de 10/07/2018. Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1681274

DECRETO Nº 059/2018 de 10/07/2018.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município e conforme Lei nº 2.712/18 de 10/07/18.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO DMUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Funcional: 16.481.0112.2.042- Manutenção do Fundo de Hab. de Interesse Social
(173) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.549,75

TOTAL .....R$ 30.549,75

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2018 de 10/07/2018 Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

Publicação Nº 1681282

DECRETO Nº 060/2018 de 10/07/2018

Cancela lançamento de débito e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO requerimento emitido pelo setor de tributos, em anexo;
CONSIDERANDO que referido requerimento consta a informação de que o lançamento de débito em nome do contribuinte Bizolo & Peters Transportes LTDA ME, referente a taxas de licença, localização e funcionamento, nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 são indevidos, haja vista que a empresa tem sua sede no Município de Seara e nunca esteve implantada no Município de Pouso Redondo, nem mesmo uma filial.
CONSIDERANDO que a mesma se encontra com Situação Cadastral cancelada junto à Secretaria do Estado da fazenda e ao SINTEGRA desde 01/08/2011, sendo assim indevida á cobrança junto ao órgão publico
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado os débitos de TLLF (taxa de licença, localização e funcionamento) referente aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor de R$ 3.945,85 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em nome de Bizolo & Peters Transportes LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada inscrito no CNPJ 12.700.459/0001-87, com sede no Municio de Seara - SC, devendo o setor competente cancelar o débito equivalente aos serviços realizados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2018 de 10/07/2018 Declara deserta a Licitação de processo nº 088/2018 na modalidade Pregão Presencial de n° 067/2018, e dá outras providências.

Publicação Nº 1681297

DECRETO Nº 061/2018 de 10/07/2018

Declara deserta a Licitação de processo nº 088/2018 na modalidade Pregão Presencial de n° 067/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 088/2018 foi deserta;

DECRETA:
Art. 1º — Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 088/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 067/2018 (Aquisição de gêneros alimentícios (Merenda escolar), para alunos matriculados nos Centros Educacionais e Centros Educacionais Infantis do Município, que possuam necessidades de alimentação especial (Alérgicos)).

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 10 de julho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 11 DE JULHO DE 2018. ENVIA OS CONSELHEIROS TUTELARES AO JEFFERSON MONTEIRO E VOLNEI DEBACHER AO XV SEMINÁRIO DOS CONSELHO TUTELARES DA REGIONAL AMVALI.

Publicação Nº 1681106

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Envia os conselheiros tutelares ao Jefferson Monteiro e Volnei Debacher ao XV Seminário dos Conselho Tutelares da Regional AMVALI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2459 de 2013 e suas alterações. E considerando a Lei 8.069/1990;
Considerando a necessidade de formação continuada dos conselheiros tutelares, conforme resolução nº 170 do CONANDA;
Considerando a resolução nº 015 do CMDCA de Pouso Redondo, que aprova o plano de ação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) para 2018;
Considerando que o tema e o assunto do referido seminário são pertinentes a realidade municipal e demanda atendida pelo Conselho Tutelar;

Resolve:
art. 1° Enviar os conselheiros tutelares Jefferson Monteiro e Volnei Debacher ao XV Seminário dos Conselho Tutelares da Regional AMVALI, em Corupá – SC;

art. 2° As despesas com inscrição, alimentação e transporte são custeadas através do FIA municipal;

art. 3° Esta resolução será publicada no mural da prefeitura e no diário oficial do município.

Pouso Redondo, 11 de julho de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular Eleno Amancio – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Luiz Nelson Borghesan –Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018-PM - RETIFICADO II

Publicação Nº 1681275

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 51/2018-PM
Pregão Presencial 30/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que que está retificando e prorrogando a licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de PNEUS NOVOS e CÂMARAS DE AR para uso nos veículos e equipamentos que compõem a Frota Municipal." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 31 de julho de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 20 de junho de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018-PM - RETIFICADO II

Publicação Nº 1681276

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 53/2018-PM
Pregão Presencial 31/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que que está realizando licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de RECAPAGENS DE PNEUS para uso nos veículos e equipamentos que compõem a Frota Municipal." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 31 de julho de 2018, às 14H00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 20 de junho de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59.2018-PM PREGÃO PRESENCIAL 32-2018-PM

Publicação Nº 1681515

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 59/2018-PM
Pregão Presencial 32/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que que está realizando licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS para uso da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 25 de julho de 2018, às 08H30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 11 de julho de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 86/2018

Publicação Nº 1680993

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 86/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018
Tipo : Menor Preço/Por Lote
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE JARDINS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 25/07/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 25/07/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 11 de Julho 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 192/2018 - DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1682035

DECRETO Nº 192/2018 - DE 11 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.676/2018, de 23 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2018 no valor de R$11.039,93 (Onze mil, trinta e nove reais e noventa e três centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		12.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU		2.061
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.64 – Transferências de Convênios-Estado=Outros	11.039,93
Valor Total R$:			11.039,93

-Convênio Estado 2016TR1648 ADR QUILOMBO SC-R$11.039,93-Pavimentação Asfáltica.
Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação de recursos do Convênio.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado

Em 12/07/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO 3/2014

Publicação Nº 1680998

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Participantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO e a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2014
Valor estimado:	R$ 186.447,24 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência ..... :	01/07/2018 a 31/12/2018.
Dotação ..... :	2.081 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 29 de junho de 2018.	
ADRIANO JOÃO BOARETTO	
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
	Extrato de Convênio

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

Publicação Nº 1681315

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018. Contratante: Município de Rancho Queimado. Colaboradora: CTG LAÇO VELHO DA SAUDADE. Objeto: Apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de evento específico que já acontece a mais de 30 anos, para fomentar o tradicionalismo através de atividades culturais campeiras e artísticas realizadas pelos seus integrantes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: até 31/12/2018. Assinatura: 11/07/2018. CLECI APARECIDA VERONEZI – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1681287

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Edital de concurso público nº 01/2018
Abre inscrições e define normas do Concurso Público para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva no quadro de servidores do Município de Rio das Antas.
O Senhor Ronaldo Domingos Loss, Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontram abertas, no período das 12 horas de 11 de julho de 2018, às 16 horas de 10 de agosto de 2018, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, no regime estatutário do quadro de servidores do Município.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Concurso Público será regido pela legislação em vigor e por este Edital, seus anexos e alterações e será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis-SC. Endereço eletrônico: http://riodasantas.fepese.org.br/ , endereço de e-mail: riodasantas@fepese,org.br, telefones: (48) 3953-1000 / (48) 3953-1032.
0.2 Documentos e requerimentos relacionados ao presente Edital e suas alterações poderão ser entregues pessoalmente, por procurador em um dos postos de atendimento aos candidatos abaixo indicados:
Posto de atendimento aos candidatos em Florianópolis.
Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Campus Universitário Professor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Trindade • Florianópolis, SC.
Horário de funcionamento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às17h.
No último dia de inscrição o atendimento será encerrado às16 h.
Posto de atendimento aos candidatos em Rio das Antas.
Casa da Cidadania (Fórum Municipal)-
Rua Jacob Willibaldo Hartmann, s/nº .Rio das Antas – SC.
Horário de funcionamento: Nos dias úteis, das 13h30 min. às17h.

No último dia de inscrição o atendimento será encerrado às16 h.

0.3 Os documentos e requerimentos relacionados ao presente Edital e suas alterações também poderão ser enviados, salvo expressa determinação do Edital, via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, unicamente para o endereço abaixo:

Endereço para remessa postal de documentos:
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS (FEPESE)
Concurso Prefeitura Municipal de Rio das Antas
Campus Universitário Professor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067.
88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.

0.4 Só serão analisados os documentos entregues na sede da FEPESE pelo correio ou qualquer outro transportador, nas datas e horários determinados pelo Edital. Os candidatos devem postar os documentos com a antecedência possível, pois findo o prazo para entrega não serão aceitos.
0.5 As provas do presente Concurso Público serão aplicadas na cidade de Rio das Antas, podendo na eventualidade da inexistência de locais insuficientes ou apropriados, serem aplicadas também em cidades vizinhas.
0.6 Ao se inscrever no Concurso Público o candidato declara concordar que seus dados pessoais de identificação, bem como a pontuação e classificação obtida nas provas seja publicada na Internet- no sitio do concurso público e no sitio da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, bem como por qualquer outro meio se exigência legal. Declara também permitir a sua identificação digital, bem como a gravação de sua imagem, caso necessária para sua identificação ou segurança do Concurso Público.
0.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
0.8 O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
2. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS
1.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município de Rio das Antas:
1. Nacionalidade brasileira;
2. Gozo dos direitos políticos;
3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

1.2 Os candidatos classificados e nomeados ficarão vinculados ao Regime Estatutário.
1.3 A aprovação e classificação no concurso público não assegura a imediata nomeação do candidato, que ocorrerá a critério de conveniência e oportunidade da Administração e disponibilidade de recursos.
1.4 Os cargos, número de vagas, vencimento mensal e requisitos para provimento das vagas estão indicados nos quadros abaixo.

1.4.1 Cargos com exigência de nível superior

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS (R$}	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ADVOGADO	01 + CR	4.528,55	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Direito (Ciências Jurídicas), com registro na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.
CONTADOR	01 + CR	5.580,39	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Contabilidade (Ciências Contábeis), com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
ENFERMEIRO	01 + CR	3.774,00	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem.
ENGENHEIRO CIVIL	01 + CR	3.990,63	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Engenharia Civil com registro no CREA.
MÉDICO	01 + CR	17.344,70	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR	3.990,63	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
PSICÓLOGO	01 + CR	2.994,72	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia.
VIGILANTE EPDEMIOLÓGICO E SANITARISTA	01 + CR	2.172,28	40 horas semanais	Curso de ensino superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Bacharel em Química com registro no Conselho Regional de Classe.

1.4.2 Cargos com exigência de nível médio-técnico

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS (R$}	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
AUXILIAR EDUCACIONAL	03 + CR	1.390,62	40 horas semanais	Curso de nível médio.
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01 + CR	2.434,06	40 horas semanais	Curso de nível médio.
SECRETÁRIO DE ESCOLA	02 + CR	1.418,57	40 horas semanais	Curso de nível médio.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01 + CR	2.434,06	40 horas semanais	Curso Técnico de Enfermagem em nível médio. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
TRIBUTARISTA FISCAL	01 + CR	2.434,06	40 horas semanais	Curso de nível médio.

1.4.3 Cargos com exigência de nível fundamental/ fundamental incompleto

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS (R$}	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
MOTORISTA II (VEÍCULO PESADO)	03 + CR	1.832,22	40 horas semanais	Ter concluído a quarta série do Ensino Fundamental. POSSUIR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "D"
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03 + CR	1.978,05	40 horas semanais	Ter concluído a quarta série do Ensino Fundamental. POSSUIR NO MÍNIMO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO "B"

1.5 A escolaridade mínima deverá ser comprovada no ato de posse no cargo ou emprego, não sendo necessária a comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas, exceto a habilitação para conduzir máquina ou veículo quando da realização da prova prática.
2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.
2.2 Em face ao número de vagas constantes do Concurso Público, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. No caso de abertura de novas vagas, no prazo de validade do Concurso Público, será admitido 1 (um) candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª (quinta) vaga que vier a ser aberta no cargo para o qual se inscreveu.
2.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão no Requerimento de Inscrição:
1. Assinalar a opção de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência;
2. Informar, no espaço apropriado as condições especiais desejadas para prestar a prova: dilação do tempo de prova, prova ampliada, prova em Braille, assistência especial, uso de equipamentos especiais, uso de óculos escuros, aparelhos auditivos, etc.
2.4 Para validar a sua inscrição os candidatos que desejarem com correr às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento ou pelo correio, até o último dia de inscrições os seguintes documentos:
1. Cópia do requerimento de inscrição;
2. Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de

Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
2.5 Caso necessitem a dilação do tempo da prova escrita ou adaptação da prova prática, a além dos documentos exigidos no item anterior, deverão entregar Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência atestando a necessidade da dilação.
2.6 Os laudos médicos só serão avaliados se emitidos impressos ou manuscritos com letra legível, contendo todas as exigências constantes do edital e com data posterior a 11 de julho de 2017.
2.7 Endereço para remessa postal:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Público: Prefeitura Municipal de Rio das Antas
Documentação para: Vaga reservada às pessoas com deficiência
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Caixa Postal: 5067
CEP: 88040-970– Florianópolis, SC – Brasil.
2.7.1 Os documentos enviados via postal só serão aceitos se entregues no endereço da FEPESE rigorosamente nos prazos determinados pelo edital, mesmo que tenham sido postados com antecedência.
2.8 Os candidatos com deficiência que necessitarem de ajuda de profissional especializado para realizar a sua inscrição deverão fazer a solicitação com no mínimo 7 (sete) dias úteis do término das inscrições, por meio do telefone (48) 3953.1000, mencionando o atendimento especial de que necessitam.
2.9 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n° 12.870/04, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota exigida para todos os demais candidatos.
2.10 Não poderá ser oferecida, no dia de aplicação da prova, condição especial ao candidato que não a tiver solicitado na forma e prazos determinados neste Edital.
2.11 A inobservância às disposições do presente Edital determinará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência.
2.12 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.
2.13 O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame de equipe multiprofissional e a exame médico oficial por Perícia Médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio das Antas a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício do cargo pretendido.
2.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, 12 horas de 11 de julho de 2018, às 16 horas de 10 de agosto de 2018.
3.2 O valor da inscrição é de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Ensino Fundamental	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Cargos de Ensino Médio e Técnico	R$ 70,00 (setenta reais)
Cargos de Nível Superior	R$ 100,00 (cem reais)

3.3 O candidato poderá participar do Concurso Público com apenas uma inscrição. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
3.4 A inscrição poderá ser efetuada unicamente on line (pela Internet).
3.5 Os candidatos que não dispuserem de equipamento ou tiverem dificuldade de acessar à Internet, poderão dispor de equipamentos ou obter ajuda para efetuarem a sua inscrição em um dos postos de atendimento instalados em Rio das Antas ou Florianópolis.
3.6 O acesso aos equipamentos e orientação é limitado aos equipamentos e pessoal disponíveis nos Postos de Atendimento podendo, em determinados horários, haver a formação de filas. O atendimento prestado restringe-se à orientação dos procedimentos, sendo unicamente do candidato a responsabilidade pela inscrição, pelos dados informados e ou documentos entregues.
3.7 Ao fazer a sua inscrição o candidato deverá informar uma senha individual e intransferível, que dará acesso à ÁREA DO CANDIDATO no site do concurso público na Internet. Na ÁREA DO CANDIDATO poderá visualizar, a seu tempo, a cópia ao cartão resposta da prova, as respostas aos recursos e requerimentos que tiver interposto, bem como, se assim o desejar, alterar seu endereço ou dados da sua inscrição.
3.8 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: http://riodasantas.fepese.org.br/ , das 12 horas de 11 de julho de 2018, às 16 horas de 10 de agosto de 2018;
b) Preencher on line o Requerimento de Inscrição e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto do valor da inscrição, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o último dia de inscrições.

3.9 O comprovante de pagamento do valor da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e caso solicitado, apresentado nos locais de realização da prova.
3.10 No caso de feriado bancário ou qualquer outro evento que suspenda o funcionamento dos estabelecimentos bancários no dia do vencimento do boleto bancário correspondente à inscrição, o pagamento deverá ser antecipado para o dia anterior.
3.11 O boleto da taxa de inscrição não poderá ser pago em data posterior ao último dia de inscrição. O pagamento em data posterior, mesmo que seja aceito pelo estabelecimento bancário, não dará quitação à referida taxa.
3.12 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.13 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
3.14 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a posterior alteração do cargo para o qual se inscreveu. Pedidos de correção das demais informações prestadas poderão ser feitos mediante requerimento que deve ser preenchido na ÁREA DO CANDIDATO no site do Concurso Público na Internet: http://riodasantas.fepese.org.br/.

3.15 Eventual mudança de endereço deverá ser comunicada à FEPESE até a data de publicação do resultado final. A comunicação deverá ser feita mediante requerimento disponível na ÁREA DO CANDIDATO no sitio do concurso na Internet. Após esta data a comunicação deverá ser feita diretamente à Prefeitura Municipal de Rio das Antas, pessoalmente ou via postal. É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para o caso de necessidade de envio de comunicado.
3.16 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento do valor da inscrição confirmar o respectivo pagamento. A devolução de cheque com o qual foi quitada a inscrição ou qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento do valor até o último dia de inscrições, implicará o cancelamento da inscrição a qualquer tempo.
3.17 O valor da inscrição, por se destinar ao ressarcimento das despesas decorrentes da realização do concurso público, não será restituído.
3.18 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.
3.19 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.20 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.
3.21 Nos termos do artigo 217 da Lei Complementar nº 3 de 30/09/1993, os servidores não estáveis e não concursados do Município de Rio das Antas poderão submeter-se a concurso público em igualdade de condições aos demais candidatos.
4 REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E OUTROS PEDIDOS
4.1 Condições especiais para prestação da prova. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita, mesmo que não inscritos para as vagas reservadas a pessoas deficientes, deverão assinalar esta condição no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições que necessitam.
4.1.1 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitados os critérios de legalidade, razoabilidade e viabilidade. É de responsabilidade do candidato a aquisição, montagem e operação de equipamentos especiais que necessite, devendo neste caso apresenta-los tempestivamente à Comissão do Concurso Público para sua validação.
4.2 Benefícios da Lei 11.689/2008. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar em um dos Postos de Atendimento ou pelo correio na FEPESE, pessoalmente, por procurador, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
4.3 Candidata lactante. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
4.3.1 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. O responsável pela criança não poderá ausentar-se da sala de amamentação, nem se deslocar pelos corredores e não poderá portar quaisquer dos itens vetados ao candidato, como livros, textos e equipamentos transmissores e ou receptores de ondas eletromagnéticas.
4.3.2 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.
5 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
5.1 O presente Concurso Público, constará das seguintes etapas:
5.1.1 Para os cargos com exigência de nível superior:
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter classificatório.
5.1.2 Para os cargos de Motorista II (Veículos pesados) e Operador de Máquinas Pesadas:
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
Segunda etapa: Prova prática: de caráter eliminatório e classificatório.
5.1.3 Para os demais cargos:
Etapa única: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
6 DA PROVA ESCRITA
6.1 A prova escrita será realizada na data provável de 26 de agosto de 2018, com a duração de 4 h (quatro horas), em local que será divulgado na data provável de 21 de agosto de 2018, no endereço eletrônico do Concurso Público: http://riodasantas.fepese.org.br/.
Cronograma de aplicação da prova escrita.

HORÁRIO	EVENTO DA PROVA
8h	Abertura dos portões para entrada dos candidatos
8h40 min	Fechamento dos portões. A partir desse horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação
8h50 min	Abertura dos envelopes e distribuição das provas. Os candidatos só poderão iniciar a resolução das questões quando autorizados
9h	Início da prova
10h	A partir desse momento os candidatos que concluíram a prova poderão entregá-la
13h	Término da prova, recolhimento dos cartões resposta e cadernos de provas não entregues.

6.2 Não havendo disponibilidade de locais adequados ou suficientes para todos os inscritos na cidade de Rio das Antas, as provas poderão ser aplicadas em outras cidades e ou municípios.
6.3 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a obtenção da informação dos locais de prova e localização das salas onde prestarão as provas, de transporte, alimentação e outras havidas para a prestação da prova mesmo que a data venha a ser alterada ou remarcada, ou

aplicada em outra cidade e ou município para o qual se inscreveu.
6.4 Os conhecimentos e habilidades dos candidatos serão avaliados por questões objetivas com 5 alternativas, das quais uma única será a correta.
6.5 As áreas de conhecimento exigidas, o número e valor das questões, encontram-se nos quadros abaixo:
6.5.1 PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,10	0,50
Temas de Atualidade	5	0,10	0,50
Informática	5	0,10	0,50
Legislação Municipal	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos	20	0,35	7,00
TOTAL	40		9,00

6.5.1.1 A nota máxima da prova escrita para os cargos de ensino superior será 9,00. A nota obtida na prova escrita dos candidatos aprovados será somada à nota da Prova de Títulos para o cálculo da Nota Final.
6.5.2 PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO E OU TÉCNICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Temas de Atualidade	5	0,10	0,50
Informática	5	0,10	0,50
Legislação Municipal	5	0,10	0,50
Conhecimentos específicos	15	0,50	7,50
TOTAL	35		10,00

6.5.3 PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL/ ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,20	1,00
Temas de Atualidade	5	0,20	1,00
Higiene e segurança no trabalho	10	0,10	1,00
Conhecimentos específicos	10	0,70	7,00
TOTAL	30		10,00

6.6 Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital e apresentar documento (original) de identificação válido, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário do fechamento dos portões de entrada ou que não apresentar a devida identificação.
6.7.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
6.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
6.9 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a. Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
b. Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
c. Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
6.11 Durante a prova não será permitido (a):
a. A comunicação entre os candidatos;
b. A consulta a qualquer obra ou anotação;
c. O uso de relógio, telefones celulares, qualquer equipamento eletroeletrônico como máquinas de calcular, computadores e ou receptor-emissor de ondas eletromagnéticas como controle remoto, chaves de ignição de automóveis com controle de abertura de portas, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura bem como o porte de armas;
d. A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal e ou portando o Caderno de questões ou caderno de prova;
e. Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em embalagem transparente sem qualquer rótulo e ou etiqueta.
6.12 Poderá ser permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab ou kipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Concurso Público.
6.13 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova escrita.

6.14 O porte de qualquer tipo de armamento, sob qualquer alegação, impedirá a entrada do candidato no local de aplicação da prova.
6.15 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.16 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
6.17 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões ou por em qualquer outro material.
6.18 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
6.19 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a. Cuja resposta não coincida com o gabarito definitivo oficial;
b. Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
f. Contida em cartão-resposta sem a assinatura do candidato.
6.20 Por razões de segurança, não será permitida a entrega da prova e Caderno de questões e ou a saída do local onde a prova se realizar, antes de decorrida 1 hora do seu início, mesmo que o candidato seja desistente ou tenha sido excluído.
6.21 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser submetido à revista pessoal e ou de seus pertences, à varredura eletrônica e a identificação datiloscópica.
6.22 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
6.23 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.
6.24 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público, a partir das 20 horas do dia da sua realização.
6.25 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
6.26 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova.
6.27 Os programas da prova escrita estão descritos no Anexo 1 do presente Edital.
7 DA PROVA DE TÍTULOSPARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR
7.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, é a segunda etapa do Concurso Público para os cargos com exigência de curso de ensino superior e será constituída pela análise e pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação, apresentados pelos candidatos no tempo, local e forma regulamentados no presente edital.
7.2 Para participar da Prova de Títulos os candidatos aos cargos com exigência de curso de ensino superior deverão entregar nos Postos de Atendimento em Rio das Antas ou Florianópolis, ou enviar pelo correio -com a devida antecedência -para que seja entregue na sede da FEPESE até o último dia de inscrição Requerimento para a Prova de Títulos (Anexo 3), acompanhado da cópia (simples) do Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente.
7.2.1 Os referidos documentos poderão também ser enviados pelo correio em correspondência registrada com AR, mas devem ser postados com a devida antecedência para que sejam entregues à FEPESE até o último dia de inscrições, após o qual não mais serão analisados e ou avaliados.

7.2.2 Endereço exclusivo para remessa postal:
FEPESE – CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL RIO DAS ANTAS
Prova de Títulos
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Caixa Postal – 5067
Trindade
88040-900 – Florianópolis, SC.

7.3 Os títulos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo histórico escolar.
7.4 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
7.5 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
7.6 Não serão pontuados: Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que a defesa de tese/ monografia tenha sido realizada após o dia 1º de janeiro de 2017.
7.7 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado unicamente o de maior valor acadêmico.
7.7.1 Pontuação:

TÍTULO/DOCUMENTO	PONTUAÇÃO

Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização especificamente na área de conhecimento do cargo para o qual se inscreveu.	0,20
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização em outra área de conhecimento.	0,10
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado especificamente na área de conhecimento do cargo para o qual se inscreveu.	0,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado em outra área de conhecimento.	0,25
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado especificamente na área de conhecimento do cargo para o qual se inscreveu.	1,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado em outra área de conhecimento.	0,50

Pontuação máxima: 1,00
7.7.2 Havendo dúvida quanto ao título apresentado pertencer ou não área de conhecimento relacionada ao cargo do candidato, será utilizada a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPQ, disponível em: http://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7/ .

7.8 O candidato declara, para fins de direito, que o documento entregue é cópia fiel de documento autêntico do qual é titular. Declara ainda que a eventual divergência entre a grafia do seu nome no documento entregue, daquela constante no requerimento de inscrição, decorre de retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que apresentará, caso solicitado, no prazo máximo de 48 horas após à sua exigência. A negativa ou omissão na apresentação do documento original, implicará na exclusão do Concurso Público e ou revogação da sua nomeação caso já tenha sido nomeado, sem prejuízo das demais sanções legais.
7.9 Não serão pontuados os documentos em desacordo com as exigências do Edital, ilegíveis, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, bem como os entregues intempestivamente ou em local não determinado pelo Edital.
7.10 Os documentos apresentados não poderão ser substituídos ou complementados, mesmo em prazo recursal.
7.11 Só será computada, para o cálculo da nota final do candidato, a nota da Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita.
7.12 A nota da Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita para a obtenção da Nota Final.
8 DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA II E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
8.1 A Prova Prática é a segunda etapa do Concurso Público para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista II.
8.2 Serão convocados para a prestação da Prova Prática:

Os candidatos ao cargo Motorista II (Veículo pesado) aprovados na prova escrita e classificados do 1º ao 20º lugar.
Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas aprovados na prova escrita e classificados do 1º ao 20º lugar.

8.3 Ocorrendo empate na nota correspondente à última classificação, serão usados sequencialmente como critério de desempate:
8.3.1 Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
8.3.2 Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
8.3.3 Maior número de acertos nas questões de Higiene e Segurança no Trabalho.
8.3.4 Maior número de acertos nas questões de Temas de Atualidade;
8.3.5 Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
8.3.6 Maior idade (na data de início das inscrições no Concurso Público).
8.4 A Prova Prática consistirá na demonstração dos conhecimentos e habilidades dos candidatos indispensáveis ao exercício do cargo, através da execução de uma ou mais tarefas inerentes ao cargo pretendido, conforme abaixo:
Prova Prática para o cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS.
TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
Operação do equipamento efetuando uma tarefa própria da função e demonstrando conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; direção, operação e manutenção do equipamento.
AVALIAÇÃO
Fatores mínimos a serem avaliados:
I - Verificação da máquina;
II - Habilidades ao operar o equipamento;
III - Aproveitamento do equipamento, qualidade da tarefa;
IV – Produtividade;
V - Técnica/Aptidão/Eficiência;
VI- Postura Corporal.
Duração da Prova: mínimo de 15 minutos e máximo de 25 minutos.
PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO		Atingiu plenamente	Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu
1	Verificação das condições de operação e segurança.	1,00	0,50	0,20	0,00
2	Técnica, aptidão, eficiência	2,00	1,00	0,40	0,00
3	Habilidade na operação da máquina/equipamento.	2,00	1,00	0,40	0,00
4	Qualidade da tarefa realizada	2,00	1,00	0,40	0,00
5	Produtividade	2,00	1,00	0,40	0,00
6	Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00
	Pontuação máxima	10,00	5,00	2,00	0,00

Prova Prática para o cargo: MOTORISTA II
TAREFAS A SEREM EXIGIDAS
Condução do veículo em percurso onde poderá haver curvas, aclives, declives e obstáculos, demonstrando o domínio dos conhecimentos e habilidades necessárias de condução, frenagem, parada em aclive, estacionamento, bem como para a execução de tarefas típicas da profissão, como transporte de passageiros e cargas, carregamento, descarregamento, uso de caçamba, reboque, etc.
AVALIAÇÃO
Fatores mínimos a serem avaliados:
I - Verificação das condições de manutenção e operação do veículo;
II - Habilidades ao operar o equipamento, atenção, respeito ao CTB;
III - Aproveitamento do veículo no desempenho da tarefa determinada;
IV – Produtividade;
V - Técnica/Aptidão/Eficiência;
VI-Postura corporal.

Duração da Prova: mínimo de 15 minutos e máximo de 25 minutos.
PONTUAÇÃO

DESEMPENHO AVALIADO		Atingiu plenamente	Atingiu parcialmente	Atingiu minimamente	Não atingiu
1	Verificação das condições de operação e segurança.	1,00	0,50	0,20	0,00
2	Técnica, aptidão e eficiência	2,00	1,00	0,40	0,00
3	Habilidade na operação do veículo.	2,00	1,00	0,40	0,00
4	Qualidade da tarefa realizada	2,00	1,00	0,40	0,00
5	Produtividade	2,00	1,00	0,40	0,00
6	Postura corporal.	1,00	0,50	0,20	0,00
	Pontuação máxima	10,00	5,00	2,00	0,00

8.5 A convocação para o Prova Prática será publicada no site do concurso na Internet, na data provável de 12 de setembro de 2018.
8.6 A Prova Prática será realizada na cidade de Rio das Antas, na data provável de 15 de setembro de 2018, em locais e horários que serão divulgados no edital de convocação. Inexistindo local apropriado para a aplicação da prova em Rio das Antas, a avaliação poderá ser feita em outra cidade e ou Município, cabendo ao candidato as providências necessárias e as despesas de deslocamento e estada na localidade determinada.
8.7 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no site do concurso na Internet e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
8.8 No dia e horário determinados, os candidatos deverão comparecer ao local da prova:
a) Munidos da habilitação para a condução do veículo ou máquina (determinada no CTB) e documento de identificação, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas e/ou protocolos.
b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.
8.9 Ao chegarem ao local determinado, após a sua identificação, os candidatos sortearão- por ordem de classificação na prova escrita- um envelope contendo uma "Folha de Tarefa". Na folha sorteada constará o veículo/ equipamento que deverá ser utilizado, a tarefa e sua duração. Após autorização do avaliador, iniciarão a sua execução. Eventualmente uma mesma tarefa poderá constar de mais de um envelope.
8.10 O número de envelopes para serem sorteados será igual ao número de participantes. Desta maneira, o último a escolher não terá outra opção.
8.11 As máquinas e veículos que serão usados na prova prática serão fornecidos no estado em que se encontrarem e não poderão ser trocados durante a realização da prova, salvo por defeito que impossibilite o seu funcionamento, a critério do avaliador, desde que não tenha sido causado pelo candidato.
8.12 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
8.13 Durante a duração da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som de qualquer natureza.
8.14 O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
8.15 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
8.16 O veículo/ equipamento que couber ao candidato, as tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova, estarão especificadas e descritas em uma "Folha de Tarefa" que será preparada pela banca de avaliação da prova prática.
8.17 Terminado o prazo fixado na "Folha de Tarefa" o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
8.18 A avaliação da Prova Prática será feita por avaliador, designado pela FEPESE, que preencherá para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo uma pontuação de acordo com o desempenho do candidato. A nota da prova prática será obtida mediante a soma dos pontos obtidos.
8.19 Será desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Prática.
9 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1 A nota final do candidato será apurada de acordo com as fórmulas abaixo.
9.1.1 Para os cargos com exigência de curso de ensino superior:

NF= NPE+ NPT
Sendo:
NF= Nota Final
NPE= Nota da prova escrita
NPTTS= Nota da prova de títulos
9.1.2 Para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas:

Sendo:
NF= Nota Final
NPE= Nota da prova escrita
NPP= Nota da prova prática
9.1.3 Para os demais cargos: NF= NPE
Sendo:
NF= Nota Final
NPE= Nota da prova escrita
9.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).
9.3 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
9.4 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
9.5 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova escrita,
b) Maior nota na prova prática (nos cargos em que houver)
c) Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
d) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
e) Maior número de acertos nas questões de Legislação Municipal (nos cargos em que houver);
f) Maior número de acertos nas questões de Informática (nos cargos em que houver);
g) Maior número de acertos nas questões de Temas de Atualidade (nos cargos em que houver);
h) Maior nota na Prova de Títulos (nos cargos em que houver);
i) Maior número de acertos nas questões de Higiene e Segurança no Trabalho (nos cargos em que houver);
j) Comprovação de ter exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), entregue nos termos deste edital.
k) Maior idade.
9.6 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência integrarão lista de classificação especial.
10 DOS RECURSOS
10.1 Caberão recursos, quando couber, do (a):
1) Indeferimento da inscrição;
2) Indeferimento do pedido de condição especial;
3) Teor da prova e gabarito preliminar da prova escrita;
4) Nota da Prova de Títulos;
5) Nota da Prova Prática;
6) Resultado final e classificação.
10.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar, unicamente pela Internet.
10.3 Os candidatos que assim desejarem devem comparecer a um dos Postos de Atendimento aos candidatos onde estará disponível equipamento para a interposição de recursos e pessoal para orientar o procedimento.
10.3.1 O atendimento aos candidatos é limitado aos equipamentos e pessoal disponíveis podendo, em determinados horários, haver a formação de filas. A responsabilidade do preenchimento do requerimento, embora orientada pelo atendente, é do candidato.
10.4 Instruções para interposição de recursos pela Internet:
a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público: http://riodasantas.fepese.org.br/;
b) Preencher on line, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um para cada uma das questões discutidas.
10.5 Não serão conhecidos os recursos:
a) Que não contenham o pedido e, sendo contra questão ou gabarito preliminar da prova escrita, o número da questão combatida;
b) Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
c) Entregues por meios não descritos no presente Edital;
d) Interpostos após os prazos previstos neste Edital.
10.6 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público só será analisado o último recebido.
10.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://riodasantas.fepese.org.br/. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço, na ÁREA DO CANDIDATO.
10.8 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.
10.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
10.10 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
10.11 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão de Oficio havida pela Comissão Organizadora em função de erro material, poderá haver, a qualquer tempo, alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior.
11 DO FORO
11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador, Estado

de Santa Catarina.
12 NOMEAÇÃO E POSSE
11.1 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A decisão de nomeação é de competência da Prefeita Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
11.2 A convocação e nomeação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
11.3 O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico para inspeção médica oficial, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias, sendo no mínimo, os seguintes exames, acompanhados de laudo médico:
1. Acuidade visual;
2. Audiométrico;
3. RX Torax;
4. RX coluna lombo sacra ap+p oblíquas;
5. Hemograma completo;
6. Eletrocardiograma;
7. Eletroencefalograma;
8. Lipidograma;
9. Fator RH;
10. Sorologia para Lues;
11. Glicemia;
12. Parcial de urina;
13. Ureia;
14. ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos;
11.4 Exigências mínimas que devem ser comprovadas:
1. O gozo dos direitos políticos;
2. A quitação com as obrigações militares, para os homens;
3. A quitação com as obrigações eleitorais;
4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5. O nível de escolaridade exigido para o exercício de do cargo e o devido Registro no Conselho Regional de Classe para o exercício do cargo;
6. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
7. Declaração de anuência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
8. Apresentar os seguintes documentos, todos autenticados em cartório:
a) PIS/PASEP
b) 01 foto 3X4 recente;
c) Comprovante de Residência;
d) Declaração de dependentes para Imposto de Renda com cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
e) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Casamento, Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
f) Certidão negativa de antecedentes criminais (Fórum);
g) Comprovante de escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
h) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital do Concurso);
i) Certidão de regularidade Eleitoral
13 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1 Ficam delegadas competências à FEPESE para:
a) Divulgar o Concurso Público;
b) Receber, deferir e indeferir as inscrições;
c) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
d) Aplicar e julgar a Prova Prática;
e) Receber a documentação e avaliar a Prova de Títulos;
f) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
g) Prestar informações sobre o Concurso Público, no período de realização do mesmo,
h) Divulgar o resultado final.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
e) Recusar-se a proceder a autenticação datiloscópica do cartão resposta ou de outros documentos;
f) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

Rio das Antas, 11 de julho de 2018

ANEXO 1
PROGRAMAS DAS PROVAS

PROGRAMA DAS PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR
Conhecimentos gerais
LÍNGUA PORTUGUESA
Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.
TEMAS DE ATUALIDADE
Conhecimento e análise de fatos relevantes nas áreas de política, economia, relações internacionais, ciências, cultura, tecnologia e meio ambiente, ocorridos a partir de 31 de dezembro de 2016, divulgados nas versões digitais e ou impressas dos jornais O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo, Diário Catarinense e jornais locais e ou das revistas Veja, Isto É e Época.
Localização, população, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município de Rio das Antas. Fonte: Site da Prefeitura Municipal, IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, versões impressas ou digitais de jornais locais.
INFORMÁTICA
Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner, fac.- símile, tablets. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.
Atenção: Poderão ser arguidos conhecimentos de quaisquer versões em uso no mercado.
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Lei complementar nº 03, de 30 de setembro de 1993. (Redação consolidada com as alterações por leis compl. Posteriores). Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais
Conhecimentos específicos
ADVOGADO
DIREITO CONSTITUICIONAL
Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Evolução Constitucional do Brasil. Interpretação e caracterização das normas constitucionais. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. União. Competência. Estado-Membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações.
DIREITO CIVIL:
Fontes formais do direito positivo. Da Lei: Vigência e eficácia. Conflitos no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação. Das Pessoas Naturais: Registro. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Estado. Das Pessoas Jurídicas: Registro. Espécies. Classificação (direito público X direito privado). Personalidade Jurídica. Habilidade. Ratificação e convalidação. Prescrição e Decadência: Conceitos. Disposições Gerais. Efeitos. Causas suspensivas e interruptivas. Prazos. Das Obrigações: Definição. Elementos constitutivos. Fontes. Classificação. Modalidades. Liquidação. Solidariedade. Transmissão. Cláusula Penal. Extinção. Inexecução. Juros. Correção monetária. Mora. Pagamento. Objeto. Prova. Lugar e tempo. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação. Dação em Pagamento. Compensação. Novação. Transação.
DIREITO ADMINISTRATIVO Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Entidades Paraestatais. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Anulação e Revogação. Licitação e Contratos (Lei n. 8.666/93): Conceito. Normas Gerais. Objeto. Princípios. Modalidades. Procedimentos. Finalidades. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Pregão. Vedação. Revogação. Anulação. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Parcerias público-privadas. Regime de Contratação Diferenciado. Os Agentes e Servidores Públicos: Regimes jurídicos dos Servidores Públicos. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Aposentadoria. Atos de Pessoal. Processo Especial dos Crimes Praticados por Servidores Públicos. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa. Lei de Transparência, Lei nº 12.846/2013. Crimes contra a Administração Pública.
DIREITO TRIBUTÁRIO Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Poder de tributar. Competência tributária. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies. Princípios constitucionais do Direito Tributário: legalidade, Isonomia. Irretroatividade. Anualidade e anterioridade. Proibição de uso de tributo com efeito de confisco.
DIREITO PROCESSUAL Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais: das normas fundamentais do processo civil e da aplicação das normas processuais. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna: da competência e da cooperação nacional. Das partes e dos procuradores: da capacidade processual, dos deveres das partes e de seus procuradores, dos procuradores, da sucessão das partes e dos procuradores. Do Litisconsórcio. Da intervenção de terceiros: da assistência, da denunciação da lide, do chamamento ao processo, do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, do amicus curiae. Do Juiz e dos auxiliares: dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do juiz e dos impedimentos e da suspeição. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais: da forma dos atos processuais, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais, da citação, das cartas, das intimações, das nulidades. Da distribuição e do registro, Do valor da causa. Da tutela provisória: das disposições gerais, da tutela de urgência: disposições gerais, do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, do procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente, da tutela da evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do procedimento comum capítulo: das disposições gerais, da petição inicial, da improcedência liminar do pedido, da improcedência liminar do pedido, da audiência de conciliação ou de mediação, da contestação, da reconvenção, da revelia, das providências preliminares e do saneamento, do julgamento conforme o estado do processo, da audiência

de instrução e julgamento, das provas, da sentença e da coisa julgada, da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: das disposições gerais, do cumprimento provisório da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, do cumprimento definitivo da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa, - do cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos, do cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública, do cumprimento da sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública. Embargos de terceiros. Ação monitória. Da execução em geral: das disposições gerais, das partes, da competência, dos requisitos necessários para realizar qualquer execução, da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: das disposições gerais, da execução para a entrega de coisa, da execução das obrigações de fazer e de não fazer, da execução por quantia certa, da execução contra a fazenda pública, da execução de alimentos, dos embargos à execução, da suspensão e da extinção do processo de execução, da suspensão, da extinção. Dos recursos: das disposições gerais, apelação, do agravo de instrumento, do agravo interno, dos embargos de declaração, dos recursos para o supremo tribunal federal e para o superior tribunal de justiça.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:

Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Proteção ao patrimônio público e social. Políticas públicas. Ação Civil Pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. competência. Transação. Sentença. Recursos. Coisa julgada. Execução. Fundo para reparação dos bens lesados. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Ação popular: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Ação popular destinada à anulação de ato lesivo ao interesse público e à tutela de interesses difusos. Competência. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Posição processual das pessoas de direito público. Criança e Adolescente. Princípios. Direitos fundamentais. Política de atendimento. Medidas de proteção. Proteção da criança e do adolescente em juízo: individual e coletiva. Conselho tutelar. Estatuto do Idoso. Princípios. Direitos fundamentais. Outros interesses difusos e coletivos: patrimônio histórico, artístico, turístico, urbanístico. A tutela dos interesses metaindividuais pelo Município. Legitimação e interesse.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio das Antas. Estatuto do Servidor Municipal. Estatuto do Magistério Municipal.

CONTADOR

Contabilidade Pública: Conceito, objetivo e regime. Campo de aplicação. Lei nº 4.320/64, Decreto Lei nº 200/67, Portaria Interministerial nº 163/2001. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias. Plano de Contas: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCT 16. Orçamento Público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual. Elaboração, Aprovação, Execução e Avaliação do Orçamento. Classificação Institucional e Funcional Programática. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Resolução nº. 750 do Conselho Federal de Contabilidade. Licitações: Conceito, princípios, objeto e finalidade. Obrigatoriedade dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Procedimentos e fases. Revogação e anulação (fundamentos, iniciativa e efeitos decorrentes). Contratos administrativos: conceito, características e principais tipos: reajuste de preços: correção monetária: reequilíbrio econômico e financeiro. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Resolução nº 1.111/07 do Conselho Federal de Contabilidade.

ENFERMEIRO

Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Enfermagem médico-cirúrgica: Patologia e procedimentos. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem em pediatria: patologias e procedimentos. Enfermagem e saúde mental. Enfermagem em ginecoobstetrícia: procedimentos. Prevenção e controle de infecções. Administração de medicamentos. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Administração em Enfermagem. Enfermagem em neonatologia: patologias e procedimentos. Enfermagem de emergências. Processo de enfermagem. Legislação e Saúde Pública: Legislação aplicada ao desempenho profissional. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. Educação em saúde. SUS e política nacional de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Procedimentos de esterilização, vacinação (curso de sala de vacinas), Lista de Agravos de Notificação Compulsória, doenças ocupacionais e sua forma de tratamento.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento Urbano. Parcelamento de solo urbano; Lei de Licitações e Contratos; Acessibilidade; Estatuto das Cidades; Política Nacional de Mobilidade Urbana; Novo Código Florestal Brasileiro; Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Legislação Estadual: Parcelamento de solo urbano. Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção; Teoria das Estruturas; Estradas; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Concreto Armado; Saneamento; Fundações; Planejamento; Orçamento e Controle de Obras; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Mobilidade; Cadastro Fiscal Imobiliário. Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Higiene e segurança do trabalho. Legislação do Município de Rio das Antas: Código de Posturas, Código de Obras.

MÉDICO

Programa de Saúde da Família, noções de medicina comunitária, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardiorrespiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica. - Reanimação Cardiorrespiratória cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematúria e

infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopatias. Colecistite aguda. Lesões agudas da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações agudas. Acidentes por animais peçonhentos. Choque. Traumatismo crânio encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Embolia pulmonar. Ressuscitação cardiopulmonar Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio acidobásico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. Paciente poli traumatizado. Doenças cardiovasculares: avaliação inicial de precordialgias; crônica, avaliação do paciente com hemoptise. Doenças do aparelho digestivo: esofagites; corpo estranho no esôfago; doença ulcerosa péptica; sangramento digestivo alto e baixo; avaliação inicial do abdome agudo; apendicite; megacolo, volvo de sigmoide; diarreias agudas; pancreatites agudas e crônicas; colecistites; hepatopatias agudas e crônicas. Doenças do aparelho geniturinário: infecções alta e baixa; litíase; orquiepididimites; insuficiência renal aguda e crônica. Ginecologia e obstetrícia: avaliação inicial de sangramento vaginal e infecção urinária durante a gravidez. Doenças infectocontagiosas: DST. AIDS, meningites virais e bacterianas, meningococcemia, tétano, choque séptico. Doenças do sistema endócrino: cetoacidose diabética, descompensação diabética hiperosmolar. Doenças neurológicas: AVC, epilepsias. Oftalmologia e otorrinolaringologia: sinusites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturase drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Infarto do miocárdio; insuficiência cardíaca congestiva e edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; emergência hipertensiva; insuficiência arterial aguda; trombose venosa profunda. Doenças respiratórias: pneumonias, tuberculose, pneumotórax, asma, doença pulmonar obstrutiva.

MÉDICO VETERINÁRIO

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem-Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica e de controle 70 (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal.

PSICÓLOGO

Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Personalidade. A sensação e a percepção. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Psicofarmacologia. Neuropsicologia. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Tratamento e prevenção da dependência química. Técnicas de entrevista. Psicologia da saúde: fundamentos e prática.

PROGRAMA DAS PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO E OU TÉCNICO

Conhecimentos gerais

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

TEMAS DE ATUALIDADE

Conhecimento e análise de fatos relevantes nas áreas de política, economia, relações internacionais, ciências, cultura, tecnologia e meio ambiente, ocorridos a partir de 31 de dezembro de 2016, divulgados nas versões digitais e ou impressas dos jornais O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo, Diário Catarinense e jornais locais e ou das revistas Veja, Isto É e Época.

Localização, população, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município de Rio das Antas. Fonte: Site da Prefeitura Municipal, IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, versões impressas ou digitais de jornais locais.

INFORMÁTICA

Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner, fac.- símile, tablets. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

Atenção: Poderão ser arguidos conhecimentos de quaisquer versões em uso no mercado.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei complementar nº 03, de 30 de setembro de 1993. (Redação consolidada com as alterações por leis compl. Posteriores). Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais

Conhecimentos específicos

AUXILIAR EDUCACIONAL

Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA (Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: - Título II Capítulo I - Do Direito à vida e à saúde; - Capítulo II - Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; - Capítulo IV - Do direito à

educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Desenvolvimento infantil: desenvolvimento físico, cognitivo, desenvolvimento social, desenvolvimento afetivo. Saúde e higiene pessoal do auxiliar educacional. Saúde e higiene das crianças: lavagem das mãos; banho; troca de fraldas; descarte das fraldas; escovação dos dentes; saúde das crianças (observação- febre, alterações da pele, etc., registro diário, cuidado com os medicamentos). Higiene e cuidados com a alimentação das crianças. Higiene e limpeza do local de trabalho. Limpeza dos equipamentos, utensílios e instalações.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Noções de redação Oficial. Redação de cartas, ofícios, memorandos, e-mails. Noções de protocolo e arquivamento de documentos. Atendimento telefônico. Noções de atendimento ao público. Correspondência: tipos; endereçamento; postagem; registro; serviço de entrega rápida de documentos e encomendas- SEDEX. CLT. Noções de arquivo. Conhecimento e utilização de equipamentos de escritório: centrais telefônicas, impressoras, scaner.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e alterações. Lei nº 8.069/1990 e alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). Redação de Correspondências oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). Noções de arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. O gerenciamento da informação e a gestão de documentos: diagnósticos; arquivos correntes e intermediário; protocolos; avaliação de documentos; arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos. Conhecimento e utilização de equipamentos de escritório: centrais telefônicas, impressoras, scaner.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O exercício profissional da enfermagem; Equipe de saúde; Educação para saúde; O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros. Métodos de esterilização de materiais. Administração de medicamentos: métodos e vias, posologias de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos; Ações do enfermeiro nos exames complementares; assistência de enfermagem em programas especiais: DST/AIDS, Imunizações, Hipertensão, Diabetes, Pneumologia Sanitária; Assistência de Enfermagem e atenção à saúde de crianças e adolescentes e do Idoso. Sala de Vacinas. Aferição de sinais vitais. Coleta de materiais para análises laboratoriais.

TRIBUTARISTA FISCAL

Redação Oficial. Correspondência oficial: ofícios, avisos, cartas, memorandos. Noções de Arquivo. Noções de cadastramento.

Decreto Executivo 01/2017. Lei Orgânica Municipal. Lei nº 379, de 31/12/1976 Código Tributário Municipal e suas alterações. Lei Complementar Nº 50, de 24/12/2003-Dispõe Sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Competência do Município e dá outras providências e suas alterações.

Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa.

PROGRAMA DAS PROVAS PARA OS CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos gerais

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto(s). Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

TEMAS DE ATUALIDADE

Conhecimento e análise de fatos relevantes nas áreas de política, economia, relações internacionais, ciências, cultura, tecnologia e meio ambiente, ocorridos a partir de 31 de dezembro de 2016, divulgados nas versões digitais e ou impressas dos jornais O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo, Diário Catarinense e jornais locais e ou das revistas Veja, Isto É e Época.

Localização, população, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atuais do Município de Rio das Antas. Fonte: Site da Prefeitura Municipal, IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, versões impressas ou digitais de jornais locais.

HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para os trabalhos de limpeza e conservação externos como capina, recolhimento de resíduos, trabalhos de alvenaria e pintura. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento, etc.

Conhecimentos específicos

MOTORISTA II (VEÍCULO PESADO)

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; Manuseio e transporte de cargas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de

Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados;
Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção de equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Conservação e manutenção de máquinas rodoviárias. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações.

ANEXO 2
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EM ORDEM ALFABÉTICA
ADVOGADO
Representar em juízo ou fora dele a Prefeitura, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. • Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; • Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utiliza-los na defesa da Prefeitura. • Orientar a Prefeitura com relação aos seus direitos e obrigações legais. • Prestar orientação sobre os atos dos setores da administração pública. Emitir pareceres sobre a legalidade de atos de pessoal, licitação e outros, quando solicitado.
AUXILIAR EDUCACIONAL
Amparar, defender, proteger e guardar crianças em creches e pré-escolas, auxiliando no desenvolvimento integral e socialização;- Prestar os cuidados básicos às crianças, tais como alimentação, troca de fraldas e higiene geral, lazer, locomoção e sono, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego;-Auxiliar na manutenção geral da disciplina no que é permitido, observado o ECA;-Proporcionar o bem-estar das crianças, prezando pela organização, conservação e higiene do ambiente e dos materiais disponíveis na sala de aula. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e Instituição. Integrar a família com a Instituição que atua, mantendo um relacionamento saudável com os pais e/ou responsáveis pelos alunos.- Participar na elaboração de materiais didático-pedagógicos;-Auxiliar na observação e avaliação de desenvolvimento das crianças e jovens na turma em que atua cooperando com com os superiores e/ou Professor se for o caso, restringindo-se a avaliação a capacidade do cargo de auxiliar educacional;- Auxiliar os alunos infanto-juvenis com NECESSIDADES ESPECIAIS no que tange aos cuidados com saúde, higiene, alimentação, locomoção, lazer e outros, bem como no acompanhamento de atividades pedagógicas e ou tarefas afins;-Auxiliar de forma articulada com o Professor as crianças ou jovens do ensino fundamental que necessitam de atendimento mais individualizado em razão de dificuldades especificas; -Colaborar nas atividades administrativas da Unidade Escolar, orientado pela diretoria ou outro responsável designado;-Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho e daqueles trazidos pelas crianças; -Participar de eventos e treinamentos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional;-Participar de reuniões, obedecer as políticas e propostas existentes para o setor e realizar outras atividades correlatas com a função.
CONTADOR
Promover e acompanhar a execução orçamentária do Poder Executivo do Município, e ainda a gestão orçamentária, financeira e patrimonial: - Elaborando planos de contas e preparando normas de trabalho de contabilidade; - Executando a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis: - Planejando o sistema de registros e operações, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; - Lançando dívidas ativas, transferências, incorporações e baixas de bens, bem como toda e qualquer ação de natureza contábil; - Acompanhando a composição patrimonial, os balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros; - Elaborando e mantendo atualizados os registros de operações contábeis e relatórios contábeis; - Elaborando os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimoniais com os respectivos demonstrativos; - Elaborando relatórios circunstanciados da situação orçamentária das entidades; - Observando normas, procedimentos e a legislação vigente, a fim de garantir a correta contabilização de dados. • Organizar, emitir, conferir saldos, e assinar todas as peças contábeis, balanços e balancetes, visando assegurar que os relatórios mensais e o balanço final reflitam corretamente a realidade econômico-financeira do município. • Orientar e conferir todos os lançamentos referentes aos impostos e tributos recolhidos, compras e vendas, e outros dados de receita e despesa, verificando registros e classificações contábeis. • Analisar os balanços gerais e balancetes, objetivando o fornecimento de índices contábeis. • Inspecionar regularmente a escrituração dos livros e registros, a fim de cumprir as exigências legais e administrativas: - Verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem. • Orientar e organizar os processos de tomadas de prestação de contas; - Coordenando e controlando as prestações de contas de responsáveis por valores financeiros; - Assegurando a correção das operações contábeis e conferindo os saldos apresentados; - Promovendo a prestação, acertos e conciliação de contas; - Preparando a defesa relativa a prestação de contas quando necessário. • Orientar e suprir o processo para tomada de decisão: - Assessorando os superiores hierárquicos e demais servidores, visando fornecer subsídios para decisões: - Atuando como fonte permanente de consultas a todas as Secretarias e Autoridades do Município; - Atendendo pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como contribuir na busca de soluções; - Opinando a respeito de consultas sobre a matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis; - Emitindo pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários quando necessário ou solicitado; Elaborando relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área; - Prestando assessoria e preparando informações econômico financeiras. • Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário: - Atendendo as Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e outros atos; - Elaborando relatórios diversos para Saúde, Educação entre outros. • Analisar e monitorar as contas Públicas. • Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, bem como realizar trabalhos de auditoria contábil interna, inspecionando regularmente os registros contábeis, verificando se correspondem aos documentos que lhes deram origem. • Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. • Atuar na elaboração de projetos para viabilizar recursos de convênios e posteriormente realizar o controle dos recursos provenientes de convênios. • Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores. • Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. • Realizar o acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas e efetuar seu registro sistemático.

ENFERMEIRO

Zelar pelo bem-estar da pessoa atendida, buscando melhorar as condições de saúde do paciente, por meio da realização de procedimentos de enfermagem: - Triando as demandas identificadas; - Atendendo pacientes em seus domicílios, quando necessário; - Encaminhando os pacientes conforme referência e recursos existentes; - Realizando consultas de enfermagem; - Utilizando-se das técnicas de enfermagem apropriadas conforme a demanda identificada; - Prescrevendo ações; - Realizando aferição de sinais vitais, cateterismo vesical e nasogástrico, punções venosas, eletrocardiogramas e demais procedimentos que se fizerem necessários; - Coletando materiais de triagem; Prescrevendo medicamentos previamente estabelecidos em programa de Saúde Pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem; - Acompanhando os pacientes durante o seu desenvolvimento e/ou tratamento. • Contribuir com a qualidade de vida da população, por meio da execução e/ou participação em programas, projetos e ações estratégicas: - Planejando, programando e/ou coordenando serviços; - Executando e monitorando políticas de Saúde preconizadas pela Gestão Municipal, com a finalidade de intervir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios do SUS. • Promover saúde, disseminando conhecimentos, por meio da prestação de orientações sobre saúde, cuidados pessoais e familiares, realizando reuniões, grupos de serviço, grupos na comunidade, trabalhos individuais, grupais e/ou outros eventos. • Produzir análises, relatórios, material educativo e boletins, preparando informações em saúde, visando propiciar debates, difusão de informações e divulgação junto à comunidade e servidores do Município. • Participar de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde. • Desempenhar atividades de vigilância epidemiológica de acordo com as normas vigentes. • Acompanhar o desempenho da área, avaliando sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem. • Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente em diferentes níveis de atenção e saúde. • Facilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, por meio da elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação. • Participar, se necessário, nos processos de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, necessários para assistência à saúde. • Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde. • Prezar por condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material a ser utilizado nos diversos procedimentos.

FARMACÊUTICO

Atender a demanda da população no que se refere à distribuição de medicamentos, visando manter o fluxo adequado de distribuição aos usuários e/ou serviços e racionalizar a compra de medicamentos padronizados: - Planejando a aquisição e distribuição de medicamentos; - Acompanhando todo o processo de elaboração de pedidos e compras, desde a relação de pedidos até a presença no pregão; - Realizando procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros; - Elaborando lista de medicamentos e quantidades necessárias; - Planejando registro de preços; - Participando de compras mensais; - Realizando a análise das amostras via internet com laudo de aceitabilidade; - Autorizando a dispensação para as Unidades de Saúde mediante pedido; - Recebendo as receitas do público e analisando-as; - Fornecendo os medicamentos de acordo com a necessidade do requisitante e padronização do Município. • Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, a respeito de medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos. • Organizar a estruturar a farmácia de acordo com as normas definidas, atendendo a legislação vigente. • Responder tecnicamente e legalmente pela farmácia, desempenhando, administrando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, tais como seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de insumos farmacêuticos. • Atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos, a fim de garantir que o que foi comprado foi entregue, bem como garantir a qualidade de estocagem dos produtos: - Conferindo volumes, quantidades, validades, valores referentes às autorizações; - Dando entrada no sistema específico; - Controlando condições de estoque e armazenagem. • Garantir que os medicamentos vencidos sejam descartados com segurança e de acordo com as normas ambientais, definindo o destino de produtos vencidos, providenciando o recolhimento e encaminhamento para a empresa responsável pela coleta. • Atender à necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto, participando ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, tomando como base os protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituição congêneres. • Participar da comissão da farmácia e terapêutica do Município. • Contribuir com o correto andamento das ações na área de vigilância epidemiológica, saúde ambiental e sanitária, bem como de atividades relacionadas às ações de saúde e programas municipais, participando do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação destas ações. • Contribuir para que os resíduos de farmácias, postos e/ou outras unidades de saúde sejam destinados corretamente, de acordo com as normas sanitárias: - Realizando o levantamento dos resíduos produzidos; - Elaborando e implementando ações que visem a eliminação destes resíduos. • Atuar de acordo com os procedimentos legais, bem como manter órgãos fiscalizadores informados, realizando o balanço de medicamentos controlados, encaminhando periodicamente os relatórios necessários para a Vigilância Sanitária responsável. • Contribuir com a saúde da população, garantindo o cumprimento da legislação vigente, no que tange aos procedimentos relacionados à sua área: - Desenvolvendo ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos nas atividades de vigilância sanitária de serviços de saúde, bem como de produtos de interesse à saúde, higiene e saneamento; - Elaborando, instruindo, julgando e dando ciência de processos administrativos sanitários aos estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação de vigilância sanitária vigente; - Emitindo pareceres técnicos sobre questões da legislação sanitária em vigor; - Respondendo solicitações e questionamentos da promotoria, dos órgãos de classe, dos conselhos de saúde de usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde. • Participar de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. • Auxiliar na elaboração de planos, programas e políticas, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde da população. • Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros eventos.

MÉDICO

Implementar ações para promoção da saúde: - Estabelecendo planos de ação; - Ministrando tratamentos preventivos; - Promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses; - Implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador. • Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos: - Efetuando anamnese; - Realizando exame físico e solicitando exames complementares; - Realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental; - Interpretando dados de exames clínicos e exames complementares; - Diagnosticando o estado de saúde do paciente; - Planejando, indicando e prescrevendo tratamento; - Praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas Estabelecendo prognóstico; - Monitorando o estado de saúde dos pacientes. • Prestar atendimento clínico e outros procedimentos na Unidade de Saúde da Família e quando indicado ou necessário, no

domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.). • Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. • Promover a educação em saúde: - Promovendo atividades educativas; - Prestando informações e orientações à população; - Divulgando fatores de riscos e outros; - Divulgando informações em mídia; - Desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; - Realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares; - Organizando campanhas, palestras e/ou outras atividades afins. • Participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva. • Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico. • Elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.

MÉDICO VETERINÁRIO

Proporcionar segurança aos consumidores dos produtos de origem animal fabricados no Município no que diz respeito à qualidade e higiene dos produtos, bem como seus locais de fabricação: - Fiscalizando estabelecimentos; Realizando a inspeção de produtos de origem animal, bem como a distribuição e transporte dos mesmos; - Fazendo cumprir a legislação pertinente; - Autorizando ou não o funcionamento de estabelecimentos; - Prestando orientações sobre manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; - Avaliando o risco do uso de insumos. • Promover a saúde pública, evitando a proliferação de zoonoses: - Fiscalizando, investigando, orientando e realizando vistorias; - Coletando material e encaminhando para análise; - Avaliando clinicamente os animais agressores; - Promovendo campanhas de vacinação antirrábica de animais no Município; - Orientando profissionais de saúde quanto ao procedimento a ser tomado em relação ao paciente agredido por animais domésticos e silvestres. • Prestar esclarecimentos aos pecuaristas a respeito de criação e manuseio de animais, bem como informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos e divulgar fatores de riscos e/ou outros. • Realizar visitar técnicas, a fim de diagnosticar situações e dificuldades, fornecendo informações para melhorar as atividades relacionadas à área, acompanhando, se necessário, os processos envolvidos. • Restabelecer a saúde animal, prestando atendimento clínico conforme a demanda do Município: - Efetuando a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais; - Realizando exames clínicos e laboratoriais, por meio da coleta e/ou análise de material; - Efetuando procedimentos relacionados à reprodução; - Prescrevendo medicação, quando necessário.

MOTORISTA II (VEÍCULO PESADO)

Dirigir veículos oficiais leves ou pesados, transportando materiais, máquinas, equipamentos, alunos, pacientes, dentre outros, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente. • Manter-se atualizado e obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente. • Operar os equipamentos auxiliares do caminhão, conforme normas e procedimentos dos fabricantes. • Abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais. • Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário. • Transportar pacientes com as mais diversas patologias, bem como material biológico em geral. • Auxiliar pacientes com dificuldades a chegar em seu local de destino, indicando o local a qual sevem se dirigir, auxiliando na comunicação com as instituições de saúde quando necessário. • Responder pela manutenção, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, zelando pelas boas condições do mesmo. - Vistoriando o veículo e realizando pequenos reparos; - Verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, testando o freio, a parte elétrica; - Abastecendo o veículo; - Detectando problemas mecânicos; - Informando seu superior quando há necessidade da realização do concerto por outros profissionais ou terceiros; - Identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais; - Checando indicações dos instrumentos do painel e itens de segurança. • Tratar dos passageiros com respeito durante o transporte, evitando desconforto a estes indivíduos. • Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega. • Participar de reuniões promovidas pela prefeitura quando convocado. • Preencher o controle ou diário de bordo conforme orientação.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Executar serviços burocráticos, visando atender a legislação e cumprir com os procedimentos de cunho administrativo do município. • Efetuar levantamentos, registros, baixas, cadastros e outros correlatos dentro do setor em que estiver atuando. • Fazer a tomada de preços sempre que for necessária a aquisição de materiais, bem como efetivar o processo de compras quando necessário e/ou solicitado. • Contribuir com a realização de reuniões, elaborando pautas e atas. • Preparar e emitir documentos a serem expedidos (ofícios, pedidos de informação entre outros documentos solicitados). • Revisar e confrontar informações contidas em cadastros, registros, relatórios e outros documentos, dirimindo dúvidas e incompatibilidades existentes. • Agilizar e assegurar os processos administrativos da secretaria em que estiver atuando: - Digitando e fazendo cópias de documentos com segurança; Emitindo relatórios; - Efetuando o controle do almoxarifado; - Recepcionando e expedindo listagem de trabalhos processados; - Efetuando controle de material de expediente; - Digitando e inserindo no sistema tabelas, correspondências, relatórios, circulares, formulários, informações processuais, requerimentos, memorando e outros dados/documentos; - Providenciando a duplicação de documentos utilizando máquinas para tal; - Preenchendo requisições e angariando assinaturas; - Conferindo nomes, endereços e telefones extraídos de documentos recebidos, fichas e outros; - Realizando o fechamento de planilhas de controles diversos; - Realizando o recebimento, classificação e arquivamento de papeis e documentos. • Realizar procedimentos relacionados às atividades funcionais do servidor, tais como cadastro de servidores, escalas de férias, atualizações de versões e impressão de folha ponto. • Elaborar ofícios, despachos, portarias, termos de convênio, aditivos, editais, atestados, declarações e/ou outros documentos, sempre que necessário. • Estudar, interpretar e consolidar lei e demais atividades correlatas onde desempenha a sua função, de acordo com orientações recebidas e escopo de seu cargo. • Auxiliar em todas as atividades burocráticas exigidas no setor em que estiver atuando, seja em atos de pessoal, contabilidade, tributação, licitação e compras, tesouraria ou outros da administração pública, em quaisquer das secretarias em que estiverem lotados.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Ater-se ao trabalho a ser executado juntamente com seu superior e quando necessário com os agricultores. • Checar detalhes da máquina e/ou caminhão verificando se há segurança e condições de realizar o trabalho, verificando condições de uso do maquinário, acoplagem dos implementos, água do radiador, nível do óleo, lubrificação, aquecimento do motor, calibragem do pneu e/ou outros itens de manutenção. • Transportar com segurança a máquina até o local onde será realizado o trabalho. • Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente. • Operar os equipamentos e máquinas de acordo com a orientação do superior, executando serviços como patrolamento de vias públicas, abertura de valas para colocação de tubos e/ou limpeza, terraplenagem, abertura de ruas, nivelamento de terrenos, preparação de solo, compactação de terra e/ou materiais sedimentos e demais atividades afins. • Responder pela manutenção, limpeza e conservação do equipamento sob sua responsabilidade, zelando pelas boas condições da mesma. - Realizando serviços de manutenção e concertos básicos do

equipamento; - Realizando a troca de pneus e implementos; - Limpando, lubrificando, providenciando troca de óleo diferencial e força matriz, bem como outras atividades a fim de conservar a máquina; - Informando seu superior quando há necessidade da realização do conserto por outros profissionais ou terceiros. • Zelar pelas condições de segurança individual e coletiva: - Evitandos acidentes; - Atentando-se para normas e procedimentos preestabelecidos; - Utilizando equipamentos de proteção e/ou segurança quando necessário.

PSICÓLOGO

Buscar a diminuição do sofrimento psíquico em usuários que precisam de atendimento psicológico, bem como em seus familiares e grupos sociais em que está vinculado: Triando e avaliando novos e antigos pacientes; Aplicando testes psicológicos;- Diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social;- Encaminhando o usuário para os profissionais adequados conforme a demanda identificada;- Promovendo grupos de atendimento psicoterápico e oficinas artesanais;- Realizando diagnósticos psicológicos, psicoterapia e atendimentos emergenciais;- Acompanhando o desenvolvimento dos usuários e a evolução de intervenções realizadas.• Identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia. Participar da execução de programas, planos, serviços e ações de saúde e assistência social, visando promover a qualidade de vida e a valorização dos munícipes:- Participando da elaboração de planos e políticas;- Auxiliando na elaboração de procedimentos diferenciados;- Analisando características de indivíduos;- Elaborando estratégias que favoreçam as mediações em sala de aula, instituições de saúde e demais estabelecimentos; Prestando orientação psicológica aos educadores e profissionais da saúde envolvidos no processo.• Prestar o devido encaminhamento de pacientes, caso identifique a necessidade, além de realizar os devidos acompanhamentos, avaliando a capacidade cognitiva e habilidades sociais de pacientes, por meio da aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.• Identificar demandas familiares e oferecer informações que favoreçam o processo de aprendizagem, orientando as famílias dos alunos, realizando o acompanhamento das mesmas, por meio de entrevistas familiares ou outros métodos.• Proporcionar o desenvolvimento dos recursos humanos da Prefeitura, utilizando princípios e métodos da psicologia:- Coordenando e executando projetos, como processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento, integração de novos funcionários;- Realizando a análise ocupacional dos cargos;- Propondo melhorias das condições ambientais, relacionais, materiais e outras.• Colaborar para a ampliação da visão da realidade psicossocial à qual os usuários estão inseridos, por meio do acompanhamento técnico, através de visitas a hospitais, escolas, domicílios, centros de referências e outros, sempre que necessário.• Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando executando programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS, SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Conselhos Profissionais de Psicologia e Legislação Municipal.• Elaborar e executar programas de prevenção, assistência, apoio, educação e outros, atendendo plenamente os usuários, integrando à equipe multiprofissional das instituições em geral.• Contribuir, com os conhecimentos de sua área de atuação, coordenando grupos de estudos, assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros, bem como proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo pesquisas experimentais, teóricas e clínicas, palestras, grupos educacionais, entre outros.• Elaborar laudos, pareceres e outros documentos técnicos relacionados à sua atuação junto ao Município de Rio das Antas.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Auxiliar no processo de matricula de alunos; organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos; preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc. Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; • Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matriculas corretas; atender para que os serviços de secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; • Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula; • Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins; manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; executar outras tarefas correlatas

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Proporcionar a atenção humanizada, viabilizando o estabelecimento de vínculo, por meio do acolhimento e da escuta qualificada das necessidades dos usuários em todos os atendimentos. • Fornecer informações pertinentes para posterior avaliação médica, realizando pré- consultas, com aferição dos sinais vitais, pressão arterial, peso, altura, temperatura, entre outros fatores. • Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, visando o bem-estar e a promoção de saúde: - Higienizando pacientes; - Fazendo curativos de I e II grau, utilizando materiais adequados; - Realizando a coleta de material para análise em laboratório, quando necessário; - Auxiliando o médico na realização de exames; - Realizando nebulizações, preparando as soluções e acompanhando o paciente no procedimento; - Realizando testes de Glicemia, a fim de controlar a diabetes e prestar informações para evitá-la; - Prestando orientações sobre como evitar e/ou tratar hipertensão arterial; - Administrando medicamentos sob orientação médica; - Prestando cuidados a pacientes em estado grave. • Prestar trabalhos administrativos e assistenciais, tais como: - Agendamento de consultas; - Distribuição de medicamentos; - Fechamento de relatório de produção mensal e/ou outros diversos; - Organização e atualização de prontuários; - Orientação à comunidade dos serviços que são prestados na unidade central; - Repasse de informações pertinentes a (ao) Secretária (o) de Saúde; - Cadastro de informações de pacientes através dos programas de saúde via internet; - Controle de todo material e equipamento para o funcionamento da unidade; - Cadastramento de gestantes; - Notificações e orientações a cada pessoa notificada; - Alimentação de sistemas de informação em saúde; - Entre outros procedimentos e rotinas. • Planejar, supervisionar e executar em conjunto com a equipe, ações de enfermagem, participando de campanhas de vacinas, de ações de bloqueios em epidemiologias, atividades educativas e de prevenção, implementando atitudes de saúde na população. • Contribuir com a prevenção e controle de infecção no ambiente de trabalho, cuidando e orientando a limpeza dos equipamentos, material em geral e ambientes das unidades de saúde, garantindo assistência de qualidade e isenção de riscos ao usuário. • Atuar na prevenção de doenças transmissíveis em geral, bem como em programas de vigilância epidemiológica. • Garantir o pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando a reposição de material e realizando a organização, manutenção e controle de materiais, equipamentos, ambientes e outros.

TRIBUTARISTA FISCAL

Manter cadastros atualizados, a fim de facilitar a cobrança e controlar a sonegação de impostos: - Realizando a inscrição de contribuintes, imóveis e/ou empresas; - Atualizando a planta de valores para cobrança; - Cobrando anualmente os devidos vencimentos; - Efetuando a inscrição da dívida ativa quando necessário. • Atender os contribuintes de acordo com as suas necessidades, emitindo certidões, declarações, efetuando cadastros e prestando o devido atendimento ao público. • Cumprir com exigências legais, efetuando os devidos cadastros no sistema e atentando-se para a legislação pertinente. • Realizar consultas de cadastros, documentos e processos, a fim de possibilitar o andamento das solicitações de isenções de impostos, para aposentados pensionistas do Município. • Elaborar e/ou digitar memorandos, ofícios, guias de recolhimento e outros relacionados à área, garantindo a expedição e/ou arquivamento dos mesmos. • Orientar e informar

os bancos credenciados referente às cobranças de tributos. • Realizar análises de devoluções e desenvolvimento de processos relativos a tributos pagos indevidamente. • Calcular impostos e taxas, bem como elaborar e controlar pagamentos de parcelamento de dívidas. • Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo os documentos solicitados. • Efetuar a revisão de impostos e contribuições lançadas através da análise dos documentos e/ou pareceres apresentados nos processos administrativos, a fim de verificar se os valores lançados estão corretos.

AB-020618260618

ANEXO 3
requerimento para participação na prova de títulos
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		CPF
Cargo	Número de inscrição	

REQUERIMENTO
Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso Público do Município de Rio das Antas, requerer o recebimento do título e ou documento abaixo relacionado que declaro ser cópia autêntica, de igual teor dos documentos originais dos quais sou legítimo portador.
Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará a atribuição de nota 0,00 na Prova de Títulos.
Importante: Deverão ser entregues cópias simples (não é necessário autenticação). Não entregue os documentos originais.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
Curso de Pós-graduação

	Especialização
	Mestrado
	Doutorado

Instituição que emitiu o diploma:

D:
Data e local de emissão

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato ou seu representante legal

Importante:
Os certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização devem ser acompanhados do Histórico Escolar.
Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução oficial.
Os diplomas de Mestrado e ou Doutorado emitidos no exterior devem ser reconhecidos na forma da lei.

ANEXO 4
CRONOGRAMA

	EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
01	Publicação do Edital		11/7/18
02	Período de Inscrição	11/7/18	10/8/18
03	Requerimentos de condições especiais	11/7/18	10/8/18
04	Entrega de documentação: Vagas reservadas pessoas com deficiência	11/7/18	10/8/18
05	Entrega de documentação: Prova de títulos	11/7/18	10/8/18
06	Deferimentos das condições especiais e homologação das inscrições		15/8/18
07	Prazo Recursal – Homologação das inscrições e condições especiais	16/8/18	17/8/18

08	Resultado do julgamento dos recursos – Inscrições e condições especiais indeferidas		21/8/18
09	Publicação dos locais de realização da prova escrita		21/8/18
10	Prova Escrita		26/8/18
11	Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita		26/8/18
12	Prazo recursal - teor da prova e gabarito preliminar	27/8/18	28/8/18
13	Resultado do julgamento dos recursos - teor da prova e gabarito preliminar		06/9/18
14	Publicação dos resultados da Prova escrita		06/9/18
15	Prazo recursal	05/9/18	06/9/18
16	Resultado do julgamento dos recursos - republicação		12/9/18
17	Convocação para a Prova Prática		12/9/18
18	Prova Prática		15/9/18
19	Resultado da Prova Prática		21/9/18
20	Resultado e classificação final		21/9/18
21	Prazo recursal	24/9/18	25/9/18
22	Resultado do julgamento dos recursos - republicação dos resultados e classificação final.		28/9/18
23	Homologação do Concurso Público		ASD

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

Publicação Nº 1681288

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Edital de concurso público nº 02/2018
Abre inscrições e define normas do Concurso Público para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva no quadro de servidores do Magistério Municipal de Rio das Antas.
O Senhor Ronaldo Domingos Loss, Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontram abertas, no período das 12 horas de 11 de julho de 2018, às 16 horas de 10 de agosto de 2018, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, no regime estatutário do quadro do Magistério Municipal de Rio das Antas.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O Concurso Público será regido pela legislação em vigor e por este Edital, seus anexos e alterações e será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis-SC. Endereço eletrônico: http://riodasantas.fepese.org.br/, endereço de e-mail: riodasantas@fepese,org.br, telefones: (48) 3953-1000 / (48) 3953-1032.
0.2 Documentos e requerimentos relacionados ao presente Edital e suas alterações poderão ser entregues pessoalmente, por procurador em um dos postos de atendimento aos candidatos abaixo indicados:
Posto de atendimento aos candidatos em Florianópolis.
Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Campus Universitário Professor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Trindade • Florianópolis, SC.
Horário de funcionamento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às17h.
No último dia de inscrição o atendimento será encerrado às16 h.
Posto de atendimento aos candidatos em Rio das Antas.
Casa da Cidadania (Fórum Municipal)

Rua Jacob Willibaldo Hartmann, s/nº
Rio das Antas – SC.
Horário de funcionamento: Nos dias úteis, das 13h30 min. às17h.

No último dia de inscrição o atendimento será encerrado às16 h.

0.3 Os documentos e requerimentos relacionados ao presente Edital e suas alterações também poderão ser enviados, salvo expressa determinação do Edital, via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, unicamente para o endereço abaixo:
Endereço para remessa postal de documentos:
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS (FEPESE)
Concurso Prefeitura Municipal de Rio das Antas
Campus Universitário Professor João David Ferreira Lima Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Caixa Postal: 5067.
88040-970 • Trindade • Florianópolis, SC.

0.4 Só serão analisados os documentos entregues na sede da FEPESE pelo correio ou qualquer outro transportador, nas datas e horários determinados pelo Edital. Os candidatos devem postar os documentos com a antecedência possível, pois findo o prazo para entrega não serão aceitos.
0.5 As provas do presente Concurso Público serão aplicadas na cidade de Rio das Antas, podendo na eventualidade da inexistência de locais insuficientes ou apropriados, serem aplicadas também em cidades vizinhas.
0.6 Ao se inscrever no Concurso Público o candidato declara concordar que seus dados pessoais de identificação, bem como a pontuação e classificação obtida nas provas seja publicada na Internet- no sitio do concurso público e no sitio da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, bem como por qualquer outro meio se exigência legal. Declara também permitir a sua identificação digital, bem como a gravação de sua imagem, caso necessária para sua identificação ou segurança do Concurso Público.
0.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
0.8 O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
2. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS
1.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público do Município de Rio das Antas:
1. Nacionalidade brasileira;
2. Gozo dos direitos políticos;
3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
1.2 Os candidatos classificados e nomeados ficarão vinculados ao Regime Estatutário.
1.3 A aprovação e classificação no concurso público não assegura a imediata nomeação do candidato, que ocorrerá a critério de conveniência e oportunidade da Administração e disponibilidade de recursos.
1.4 Os cargos, número de vagas, vencimento mensal e requisitos para provimento das vagas estão indicados nos quadros abaixo.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS (R$}	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
PROFESSOR I - 20 HORAS	01 + CR	1.423,72	20H	Curso superior- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais.
PROFESSOR I - 40 HORAS	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em Pedagogia com habilitação em séries iniciais.
PROFESSOR II – CIÊNCIAS-20 HORAS	01 +CR	1.423,72	20H	Curso superior- Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR II – CIÊNCIAS-40 HORAS	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física.
PROFESSOR II – GEOGRAFIA- 20 HORAS	CR	1.423,72	20H	Curso superior- Licenciatura em Geografia.
PROFESSOR II – GEOGRAFIA-40 HORAS	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em Geografia.
PROFESSOR II – HISTÓRIA-20 HORAS	CR	1.423,72	20H	Curso superior- Licenciatura em História.
PROFESSOR II – HISTÓRIA- 40 HORAS	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em História.
PROFESSOR II – INGLÊS- 20 HORAS	01 +CR	1.423,72	20H	Curso superior- Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa
PROFESSOR II – INGLÊS- 40 HORAS	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA- 20 HORAS	01 +CR	1.423,72	20H	Curso superior- Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa.
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA- 40 HORAS	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA-20 HORAS	01 + CR	1.423,72	20H	Curso superior- Licenciatura em Matemática
PROFESSOR II – MATEMÁTICA-40 HORAS	01 + CR	2.743,92	40H	Curso superior- Licenciatura em Matemática
PSICOPEDAGOGO	01 + CR	3.018,37	40H	Curso superior- Licenciatura em Pedagogia com curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia.

1.5 A escolaridade mínima deverá ser comprovada no ato de posse no cargo, não sendo necessária a comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas etapas.
3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.
2.2 Em face ao número de vagas constantes do Concurso Público, não há oferecimento de vaga imediata para pessoas com deficiência. No caso de abertura de novas vagas, no prazo de validade do Concurso Público, será admitido 1 (um) candidato com deficiência, regularmente inscrito e classificado para a 5ª (quinta) vaga que vier a ser aberta no cargo para o qual se inscreveu.
2.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão no Requerimento de Inscrição:
1. Assinalar a opção de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência;
2. Informar, no espaço apropriado as condições especiais desejadas para prestar a prova: dilação do tempo de prova, prova ampliada, prova em Braille, assistência especial, uso de equipamentos especiais, uso de óculos escuros, aparelhos auditivos, etc.
2.4 Para validar a sua inscrição os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, nos horários previstos no item 1.2 do Edital, ou pelo correio, até o último dia de inscrições os seguintes documentos:
1. Cópia do requerimento de inscrição;
2. Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
2.5 Caso necessitem a dilação do tempo da prova além dos documentos exigidos no item anterior, deverão entregar Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência atestando a necessidade da dilação.
2.6 Os laudos médicos só serão avaliados se emitidos impressos ou com letra legível, contendo todas as exigências constantes do edital e com data posterior a 11 de julho de 2017.
2.7 Endereço para remessa postal:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Concurso Público: Prefeitura Municipal de Rio das Antas
Documentação para: Vaga reservada às pessoas com deficiência
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Caixa Postal: 5067
CEP: 88040-970– Florianópolis, SC – Brasil.
2.7.1 Os documentos enviados via postal só serão aceitos se entregues no endereço da FEPESE rigorosamente nos prazos determinados pelo edital, mesmo que tenham sido postados com antecedência.
2.8 Os candidatos com deficiência que necessitarem de ajuda de profissional especializado para realizar a sua inscrição deverão fazer a solicitação com no mínimo 7 (sete) dias úteis do término das inscrições, por meio do telefone (48) 3953.1000, mencionando o atendimento especial de que necessitam.
2.9 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n° 12.870/04, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota exigida para todos os demais candidatos.
2.10 Não poderá ser oferecida, no dia de aplicação da prova, condição especial ao candidato que não a tiver solicitado na forma e prazos determinados neste Edital.
2.11 A inobservância às disposições do presente Edital determinará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência.
2.12 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.
2.13 O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame de equipe multiprofissional e a exame médico oficial por Perícia Médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Rio das Antas a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício do cargo pretendido.
2.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, das 12 horas de 11 de julho de 2018, às 16 horas de 10 de agosto de 2018.
3.2 O valor da inscrição é de R$ 100,00 (cem Reais).
3.3 O candidato poderá participar do Concurso Público com apenas uma inscrição, para uma única disciplina ou cargo. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
3.4 A inscrição poderá ser efetuada unicamente on line (pela Internet).
3.5 Os candidatos que não dispuserem de equipamento ou tiverem dificuldade de acessar a Internet, poderão dispor de equipamentos ou obter ajuda para efetuarem a sua inscrição em um dos postos de atendimento instalados em Rio das Antas ou Florianópolis.
3.6 O acesso aos equipamentos e orientação é limitado aos equipamentos e pessoal disponíveis nos Postos de Atendimento podendo, em determinados horários, haver a formação de filas. O atendimento prestado restringe-se à orientação dos procedimentos, sendo unicamente do candidato à responsabilidade pela inscrição, pelos dados informados e ou documentos entregues.
3.7 Ao fazer a sua inscrição o candidato deverá informar uma senha individual e intransferível, que dará acesso à ÁREA DO CANDIDATO no site do concurso público na Internet. Na ÁREA DO CANDIDATO poderá visualizar, a seu tempo, a cópia ao cartão resposta da prova, as respostas aos recursos e requerimentos que tiver interposto, bem como, se assim o desejar, alterar seu endereço ou dados da sua inscrição.

3.8 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: http://riodasantas.fepese.org.br/ das 12h de 11 de julho de 2018, às 16 horas de 10 de agosto de 2018;
b) Preencher on line o Requerimento de Inscrição e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto do valor da inscrição, em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco do Brasil S.A, até o último dia de inscrições.

3.9 O comprovante de pagamento do valor da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e caso solicitado, apresentado nos locais de realização da prova.
3.10 No caso de feriado bancário ou qualquer outro evento que suspenda o funcionamento dos estabelecimentos bancários no dia do vencimento do boleto bancário correspondente à inscrição, o pagamento deverá ser antecipado para o dia anterior.
3.11 O boleto da taxa de inscrição não poderá ser pago em data posterior ao último dia de inscrição. O pagamento em data posterior, mesmo que seja aceito pelo estabelecimento bancário, não dará quitação à referida taxa.
3.12 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.13 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
3.14 O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a posterior alteração do cargo para o qual se inscreveu. Pedidos de correção das demais informações prestadas poderão ser feitos mediante requerimento que deve ser preenchido na ÁREA DO CANDIDATO no site do Concurso Público na Internet: http://riodasantas.fepese.org.br/.
3.15 Eventual mudança de endereço deverá ser comunicada à FEPESE até a data de publicação do resultado final. A comunicação deverá ser feita mediante requerimento disponível na ÁREA DO CANDIDATO no sitio do concurso na Internet. Após esta data a comunicação deverá ser feita diretamente à Prefeitura Municipal de Rio das Antas, pessoalmente ou via postal. É responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado para o caso de necessidade de envio de comunicado.
3.16 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento do valor da inscrição confirmar o respectivo pagamento. A devolução de cheque com o qual foi quitada a inscrição ou qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento do valor até o último dia de inscrições, implicará o cancelamento da inscrição a qualquer tempo.
3.17 O valor da inscrição, por se destinar ao ressarcimento das despesas decorrentes da realização do concurso público, não será restituído.
3.18 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.
3.19 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.20 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.
3.21 Nos termos do artigo 217 da Lei Complementar nº 3 de 30/09/1993, os servidores não estáveis e não concursados do Município de Rio das Antas poderão submeter-se a concurso público em igualdade de condições aos demais candidatos.
4 REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS E OUTROS PEDIDOS
4.1 Condições especiais para prestação da prova. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita, mesmo que não inscritos para as vagas reservadas a pessoas deficientes, deverão assinalar esta condição no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições que necessitam.
4.1.1 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitados os critérios de legalidade, razoabilidade e viabilidade. É de responsabilidade do candidato a aquisição, montagem e operação de equipamentos especiais que necessite, devendo neste caso apresenta-los tempestivamente à Comissão do Concurso Público para sua validação.
4.2 Benefícios da Lei 11.689/2008. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar em um dos Postos de Atendimento, nos horários previstos no item 1.2 do Edital, ou pelo correio na FEPESE, pessoalmente, por procurador, até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
4.3 Candidata lactante. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa de maior idade que ficará responsável pela guarda da criança.
4.3.1 O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. O responsável pela criança não poderá ausentar-se da sala de amamentação, nem se deslocar pelos corredores e não poderá portar quaisquer dos itens vetados ao candidato, como livros, textos e equipamentos transmissores e ou receptores de ondas eletromagnéticas.
4.3.2 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.
5 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
5.1 O presente Concurso Público constará de duas etapas:
Primeira etapa: Prova escrita com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
Segunda etapa: Prova de Títulos de caráter classificatório.
6 DA PROVA ESCRITA
6.1 A prova escrita será realizada na data provável de 26 de agosto de 2018, com a duração de 4 h (quatro horas), em local que será divulgado na data provável de 21 de julho de 2018, no endereço eletrônico do Concurso Público: http://riodasantas.fepese.org.br/.
Cronograma de aplicação da prova escrita.

HORÁRIO	EVENTO DA PROVA
8h	Abertura dos portões para entrada dos candidatos

8h40 min	Fechamento dos portões. A partir desse horário não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação
8h50 min	Abertura dos envelopes e distribuição das provas. Os candidatos só poderão iniciar a resolução das questões quando autorizados
9h	Início da prova
10h	A partir desse momento os candidatos que concluíram a prova poderão entregá-la
13h	Término da prova, recolhimento dos cartões resposta e cadernos de provas não entregues.

6.2 Não havendo disponibilidade de locais adequados ou suficientes para todos os inscritos na cidade de Rio das Antas, as provas poderão ser aplicadas em outras cidades e ou municípios.
6.3 São de exclusiva responsabilidade dos candidatos a obtenção da informação dos locais de prova e localização das salas onde prestarão as provas, de transporte, alimentação e outras havidas para a prestação da prova mesmo que sua data venha a ser alterada ou remarcada, ou aplicada em outra cidade e ou município para o qual se inscreveu.
6.4 Os conhecimentos e habilidades dos candidatos serão avaliados por questões objetivas com 5 alternativas, das quais uma única será a correta.
6.5 As áreas de conhecimento exigidas, o número e valor das questões, encontram-se nos quadros abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	5	0,10	0,50
Temas de Atualidade	5	0,10	0,50
Informática	5	0,10	0,50
Legislação Municipal	5	0,10	0,50
Temas de Educação	10	0,30	3,00
Conhecimentos específicos	10	0,40	4,00
TOTAL	40		9,00

6.5.1 A nota máxima da prova escrita para os cargos de ensino superior será 9,00. A nota obtida na prova escrita dos candidatos aprovados será somada à nota da Prova de Títulos para o cálculo da Nota Final.
6.6 Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital e apresentar documento (original) de identificação válido, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário do fechamento dos portões de entrada ou que não apresentar a devida identificação.
6.7.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
6.8 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
6.9 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.10 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a. Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
b. Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
c. Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
6.11 Durante a prova não será permitido (a):
a. A comunicação entre os candidatos;
b. A consulta a qualquer obra ou anotação;
c. O uso de relógio, telefones celulares, qualquer equipamento eletroeletrônico como máquinas de calcular, computadores e ou receptor-emissor de ondas eletromagnéticas como controle remoto, chaves de ignição de automóveis com controle de abertura de portas, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura bem como o porte de armas;
d. A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal e ou portando o Caderno de questões ou caderno de prova;
e. Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em embalagem transparente sem qualquer rótulo e ou etiqueta.
6.12 Poderá ser permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab ou kipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Concurso Público.
6.13 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova escrita.
6.14 O porte de qualquer tipo de armamento, sob qualquer alegação, impedirá a entrada do candidato no local de aplicação da prova.
6.15 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
6.16 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
6.17 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta

preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões ou por em qualquer outro material.
6.18 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão- resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
6.19 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a. Cuja resposta não coincida com o gabarito definitivo oficial;
b. Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
f. Contida em cartão-resposta sem a assinatura do candidato.
6.20 Por razões de segurança, não será permitida a entrega da prova e Caderno de questões e ou a saída do local onde a prova se realizar, antes de decorrida 1 hora do seu início, mesmo que o candidato seja desistente ou tenha sido excluído.
6.21 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser submetido à revista pessoal e ou de seus pertences, à varredura eletrônica e a identificação datiloscópica.
6.22 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. O pedido deverá ser acompanhado de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
6.23 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.
6.24 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso Público, a partir das 20 horas do dia da sua realização.
6.25 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
6.26 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova.
6.27 Os programas da prova escrita estão descritos no Anexo 1 do presente Edital.
7 DA PROVA DE TÍTULOS
7.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, é a segunda etapa do Concurso Público e será constituída pela análise e pontuação de certificados e ou diplomas de cursos de pós-graduação, apresentados pelos candidatos no tempo, local e forma regulamentados no presente edital.
7.2 Para participar da Prova de Títulos os candidatos deverão entregar nos Postos de Atendimento em Rio das Antas ou Florianópolis, nos horários previstos no item 1.2 do Edital, ou enviar pelo correio -com a devida antecedência -para que seja entregue na sede da FEPESE até o último dia de inscrição Requerimento para a Prova de Títulos (Anexo 3), acompanhado da cópia (simples) do Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente.
7.2.1 Os referidos documentos poderão também ser enviados pelo correio em correspondência registrada com AR, mas devem ser postados com a devida antecedência para que sejam entregues à FEPESE até o último dia de inscrições, após o qual não mais serão analisados e ou avaliados.

7.2.2 Endereço exclusivo para remessa postal:
FEPESE – CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL RIO DAS ANTAS
Prova de Títulos
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
Caixa Postal – 5067
Trindade
88040-900 – Florianópolis, SC.

7.3 Os títulos de pós-graduação em nível de especialização deverão ser acompanhados do respectivo histórico escolar.
7.4 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
7.5 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
7.6 Não serão pontuados: Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que a defesa de tese/ monografia tenha sido realizada após o dia 1º de janeiro de 2017.
7.7 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado unicamente o de maior valor acadêmico.
7.7.1 Pontuação:

TÍTULO/ DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização no cargo/ disciplina para que se inscreveu.	0,20
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização em curso na área de Educação (de outra disciplina).	0,10
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado no cargo/ disciplina para que se inscreveu.	0,50
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado em curso na área de Educação (de outra disciplina).	0,25
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado no cargo/ disciplina para que se inscreveu.	1,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado em curso na área de Educação (de outra disciplina).	0,50

7.7.2 Será considerada formação na área da Educação a conclusão dos cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na

Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, abaixo relacionados:

EDUCAÇÃO
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO
ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL
ECONOMIA DA EDUCAÇÃO
PSICOLOGIA EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS
PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
POLÍTICA EDUCACIONAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS
ENSINO-APRENDIZAGEM
TEORIAS DA INSTRUÇÃO
MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
TECNOLOGIA EDUCACIONAL
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
CURRÍCULO
TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. CURRICULAR
CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO DE ADULTOS
EDUCAÇÃO PERMANENTE
EDUCAÇÃO RURAL
EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
EDUCAÇÃO ESPECIAL
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
ENSINO PROFISSIONALIZANTE

7.8 O candidato declara, para fins de direito, que o documento entregue é cópia fiel de documento autêntico do qual é titular. Declara ainda que a eventual divergência entre a grafia do seu nome no documento entregue, daquela constante no requerimento de inscrição, decorre de retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que apresentará, caso solicitado, no prazo máximo de 48 horas após à sua exigência. A negativa ou omissão na apresentação do documento original, implicará na exclusão do Concurso Público e ou revogação da sua nomeação caso já tenha sido nomeado, sem prejuízo das demais sanções legais.
7.9 Não serão pontuados os documentos em desacordo com as exigências do Edital, ilegíveis, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, bem como os entregues intempestivamente ou em local não determinado pelo Edital.
7.10 Os documentos apresentados não poderão ser substituídos ou complementados, mesmo em prazo recursal.
7.11 Só será computada, para o cálculo da nota final do candidato, a nota da Prova de Títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita.
7.12 A nota da Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita para a obtenção da Nota Final.
8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1 A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo.
NF= NPE+ NPT
Sendo:
NF= Nota Final
NPE= Nota da prova escrita
NPT= Nota da prova de títulos

8.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).
8.3 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
8.4 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.5 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Maior nota na prova escrita,
b) Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
c) Maior nota nas questões de Temas de Educação;
d) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
e) Maior nota na Prova de Títulos;
f) Maior número de acertos nas questões de Legislação Municipal (nos cargos em que houver);
g) Maior número de acertos nas questões de Informática (nos cargos em que houver);
h) Maior número de acertos nas questões de Temas de Atualidade (nos cargos em que houver);
i) Comprovação de ter exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), entregue nos termos deste edital.
j) Maior idade.
8.6 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência integrarão lista de classificação especial.
9 DOS RECURSOS
9.1 Caberão recursos, quando couber, do (a):
1) Indeferimento da inscrição;
2) Indeferimento do pedido de condição especial;
3) Teor da prova e gabarito preliminar da prova escrita;
4) Nota da Prova de Títulos;
5) Resultado final e classificação.
9.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar, unicamente pela Internet.
9.3 Os candidatos que assim desejarem devem comparecer a um dos Postos de Atendimento aos candidatos, nos horários previstos no item 1.2 do Edital, onde estará disponível equipamento para a interposição de recursos e pessoal para orientar o procedimento.
9.3.1 O atendimento aos candidatos é limitado aos equipamentos e pessoal disponíveis podendo, em determinados horários, haver a formação de filas. A responsabilidade do preenchimento do requerimento, embora orientada pelo atendente, é do candidato.
9.4 Instruções para interposição de recursos pela Internet:
a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público: http://riodasantas.fepese.org.br/;
b) Preencher on line, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova, preencher um para cada uma das questões discutidas.
9.5 Não serão conhecidos os recursos:
a) Que não contenham o pedido e, sendo contra questão ou gabarito preliminar da prova escrita, o número da questão combatida;
b) Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
c) Entregues por meios não descritos no presente Edital;
d) Interpostos após os prazos previstos neste Edital.
9.6 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público só será analisado o último recebido.
9.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://riodasantas.fepese.org.br/. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço, na ÁREA DO CANDIDATO.
9.8 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.
9.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.
9.10 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
9.11 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão de Oficio havida pela Comissão Organizadora em função de erro material, poderá haver, a qualquer tempo, alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior.
10 DO FORO
10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina.
11 NOMEAÇÃO E POSSE
11.1 A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de nomeação automática. A decisão de nomeação é de competência do Prefeito Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas.
11.2 A convocação e nomeação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
11.3 O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico para inspeção médica oficial, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias, sendo no mínimo, os seguintes exames, acompanhados de laudo médico:
1. Acuidade visual;
2. Audiométrico;
3. RX Torax;
4. RX coluna lombo sacra ap+p oblíquas;
5. Hemograma completo;
6. Eletrocardiograma;
7. Eletroencefalograma;
8. Lipidograma;
9. Fator RH;
10. Sorologia para Lues;
11. Glicemia;
12. Parcial de urina;
13. Ureia;
14. ECG de repouso, para candidatos com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos;
11.4 Exigências mínimas que devem ser comprovadas:
1. O gozo dos direitos políticos;

2. A quitação com as obrigações militares, para os homens;
3. A quitação com as obrigações eleitorais;
4. A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5. O nível de escolaridade exigido para o exercício de do cargo e o devido Registro no Conselho Regional de Classe para o exercício do cargo;
6. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
7. Declaração de anuência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
8. Apresentar os seguintes documentos, todos autenticados em cartório:
a) PIS/PASEP
b) 01 foto 3X4 recente;
c) Comprovante de Residência;
d) Declaração de dependentes para Imposto de Renda com cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
e) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Casamento, Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
f) Certidão negativa de antecedentes criminais (Frum);
g) Comprovante de escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
h) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital do Concurso);
i) Certidão de regularidade Eleitoral

12 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1 Ficam delegadas competências à FEPESE para:
a) Divulgar o Concurso Público;
b) Receber, deferir e indeferir as inscrições;
c) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
d) Receber a documentação e avaliar a Prova de Títulos;
e) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
f) Prestar informações sobre o Concurso Público, no período de realização do mesmo,
g) Divulgar o resultado final.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) For culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
e) Recusar-se a proceder a autenticação datiloscópica do cartão resposta ou de outros documentos.
f) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

Rio das Antas, 15 de junho de 2018

ANEXO 1
PROGRAMAS DAS PROVAS

Conhecimentos gerais (comuns a todos os cargos/disciplinas)

LÍNGUA PORTUGUESA

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

TEMAS DE ATUALIDADE

Conhecimento e análise de fatos relevantes nas áreas de política, economia, relações internacionais, ciências, cultura, tecnologia e meio ambiente, ocorridos a partir de 31 de dezembro de 2016, divulgados nas versões digitais e ou impressas dos jornais O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, O Globo, Diário Catarinense e jornais locais e ou das revistas Veja, Isto É e Época.

Localização, população, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município de Rio das Antas. Fonte: Site da Prefeitura Municipal, IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, versões impressas ou digitais de jornais locais.

INFORMÁTICA

Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner, fac.- símile, tablets. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

Atenção: Poderão ser arguidos conhecimentos de quaisquer versões em uso no mercado.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei complementar nº 03, de 30 de setembro de 1993. (Redação consolidada com as alterações por leis compl. Posteriores). Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais.

TEMAS DE EDUCAÇÃO

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Conhecimentos específicos

PROFESSOR I –

A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS
Ecologia Geral, Relações entre os Seres Vivos, Biomas brasileiros; Poluição Ambiental : água, ar e solo. Resíduos sólidos e líquidos; Educação Ambiental. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Citologia, Reprodução, Desenvolvimento Embrionário. Genética, Genética de populações. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade.
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA
Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físicos - esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; estudo do movimento humano; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; educação/esporte/aula de educação física; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA
A história do pensamento geográfico; Objeto e método da ciência geográfica; O ensino de Geografia; O ensino de Geografia e a Cartografia; Fotogrametria; Geografia de Santa Catarina; Geografia do Brasil; Geografia Mundial; Geografia Física; Geografia Humana; Geografia Econômica. Aspectos geográficos do Município de Chapecó; Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Solos e sua dinâmica; Bacias Hidrográficas, Oceanos; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil – Diversidade Natural / Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação; Brasil – Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos.
PROFESSOR II – HISTÓRIA
A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval. As transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, Conflitos mundiais do século XX. Brasil colônia: expansão territorial e o Povoamento Vicentista em Santa Catarina. O povoamento do Oeste Catarinense. Povoamento Açoriano. Economia e sociedade colonial. Escravidão e a resistência negra no Brasil. O processo de independência. As lutas internas no Primeiro e Segundo Império. Revolução Farroupilha. A República Juliana. As lutas externas no Primeiro e Segundo Império. A agricultura cafeeira e as mudanças econômicas. A imigração europeia em Santa Catarina. A República Velha. A República Nova. Os governos militares e a redemocratização. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente.
PROFESSOR II – INGLÊS
O ENSINO DE INGLÊS: Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Compreensão e produção oral e escrita; Metodologias e Abordagens do Ensino da Língua Estrangeira no Brasil; Educomunicação. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever.
Observação: O comando das questões e as alternativas propostas poderão ser redigidos em Inglês e/ou Português.
GRAMÁTICA e VOCABULÁRIO: Substantivos: gênero, forma possessiva, número. Pronomes: possessivos, reflexivos, relativos, pessoais, interrogativos. Adjetivos e advérbios: graus comparativo e superlativo, regulares e irregulares.
Verbos: tempos, modos e formas (presente, passado, futuro simples, contínuo, perfeito, imperativo). Modais. Voz passiva. Preposições. Orações Condicionais. Infinitivos e gerúndios. Verbos regulares e irregulares. Conjunções. Advérbios. Preposições. Phrasal verbs.
Compreensão e analise de textos em língua inglesa.
Observação: O comando das questões e as alternativas propostas poderão ser redigidos em Inglês.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
Concepções de linguagem. Linguagem, Língua, Discurso, Estilo. Análise linguística e o ensino da língua materna. Linguagem e interação: A linguagem como interação; O texto como enunciado; Os gêneros do discurso. Texto oral e texto escrito: Princípios de textualização; Condições de produção; Organização/ Tessitura textual; A construção do sentido; Processamento textual, Tipologias textuais; Intertextualidade; Coesão e coerência textuais. Aspectos do uso da língua padrão escrita: Estrutura e Formação de Palavras; Classes de palavras e seus mecanismos de flexão; Formas combinadas do artigo definido: crase; Sintaxe do período simples; Processos Sintáticos e Semânticos de Coordenação e subordinação; Morfossintaxe; Sintaxe dos modos e tempos verbais; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Pontuação. Estilística: Denotação e Conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem, Funções da linguagem. Literatura Brasileira: A Literatura

Brasileira da Era colonial à contemporaneidade: principais autores e estéticas.
PROFESSOR II – MATEMÁTICA
Razão e Proporção. Média aritmética e ponderada. Regra de três simples e composta, porcentagens e juros simples. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Números decimais, potência de 10, cálculo com radicais. Campos algébricos: expressões algébricas, polinômios, produtos notáveis, fracionárias do 1º grau. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Campos Geométricos: sistemas de medidas (comprimento, área, capacidades e massa). Polígonos convexos (triângulos e quadriláteros). Funções: função polinomial do 1º grau e 2º grau, função exponencial, logarítmica e trigonométrica. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, relações métricas de um triângulo qualquer. Razões trigonométricas. Ângulos: operações, ângulos complementares e suplementares opostos pelo vértice. Teorema de Tales. Círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem, combinação, arranjo e permutação. Sistemas lineares: Resolução, matrizes e determinante.

PSICOPEDAGOGO
Histórico e fundamentos da Psicopedagogia, os campos de atuação, identidade e ética psicopedagógica. A instituição: aspectos sociais, políticos, ideológicos e estruturais; O diagnóstico institucional, os instrumentos para o diagnóstico institucional: observação, entrevistas, pesquisa documental e questionários e a elaboração de projetos de intervenção na instituição. Psicologia do desenvolvimento: cognitivo, emocional, psicolinguístico e neurológico articulado com as questões de aprendizagem. Dinâmica das relações familiares; Dinâmicas de grupo e relacionamento interpessoal; Diagnóstico e intervenção na psicopedagogia clínica; Construção da Leitura e da Escrita e do Raciocínio Lógico Matemático; Estratégias para o ensino e aprendizagem; Jogos, Brinquedos e Arte terapia como Recursos Psicopedagógicos; Psicopedagogia na perspectiva da Educação Inclusiva; Aspectos Psicanalíticos do processo de construção do conhecimento; Desenvolvimento de Aprendizagem; Instrumentos e Procedimentos de avaliação Psicopedagógica; Neuropsicologia e Aprendizagem; Psicopedagogia e Dificuldades de Aprendizagem; Fundamentos da Psicomotricidade; problemas de aprendizagem e fracasso escolar; deficiência intelectual; Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD; comunicação alternativa e/ou suplementar. Distúrbios de aprendizagem: da criança ao adolescente.

ANEXO 2
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR I
Docência na educação infantil e/ ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas- aulas estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem.

PROFESSOR II
Docência nos anos finais do ensino fundamental e/ ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas- aulas estabelecidos;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem.

PSICOPEDAGOGO
Trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem estar do aluno; - participar, com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas; - realizar avaliações psicopedagógicas dos alunos;
- entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aluno; - planejar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores; - fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; - participar de reuniões pedagógicas e técnicas com os professores;- acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; - contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; - documentar a avaliação do aluno na Instituição; - elaborar parecer técnico dos alunos acompanhados; - participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do aluno na Instituição; - participar da análise dos programas da Instituição; - participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das extraordinárias, sob convocação; - participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; - realizar pesquisas no contexto da Instituição, planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; - orientar os pais no acompanhamento dos filhos atendidos; - participar de estudos de casos, quando necessário; - orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; - gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; - disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins; - orientar e acompanhar o profissional das salas de AEE – Atendimento educacional especializado; - orientar e acompanhar o profissional que atende, junto aos regentes de turmas, o aluno com necessidades especiais.

ANEXO 3

requerimento para participação na prova de títulos
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome		CPF
Cargo	Número de inscrição	

REQUERIMENTO
Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso Público do Município de Rio das Antas, requerer o recebimento do título e ou documento abaixo relacionado que declaro ser cópia autêntica, de igual teor dos documentos originais dos quais sou legítimo portador.
Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará a atribuição de nota 0,00 na Prova de Títulos.
Importante: Deverão ser entregues cópias simples (não é necessário autenticação). Não entregue os documentos originais.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
Curso de Pós-graduação

	Especialização
	Mestrado
	Doutorado

Instituição que emitiu o diploma:

D:
Data e local de emissão

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato ou seu representante legal

Importante:
Os certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização devem ser acompanhados do Histórico Escolar.
Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução oficial.
Os diplomas de Mestrado e ou Doutorado emitidos no exterior devem ser reconhecidos na forma da lei.

ANEXO 4
CRONOGRAMA

	EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS	
		INÍCIO	FINAL
01	Publicação do Edital		11/7/18
02	Período de Inscrição	11/7/18	10/8/18
03	Requerimentos de condições especiais	11/7/18	10/8/18
04	Entrega de documentação: Vagas reservadas pessoas com deficiência	11/7/18	10/8/18
05	Entrega de documentação: Prova de títulos	11/7/18	10/8/18
06	Deferimentos das condições especiais e homologação das inscrições		15/8/18
07	Prazo Recursal – Homologação das inscrições e condições especiais	16/8/18	17/8/18
08	Resultado do julgamento dos recursos – Inscrições e condições especiais indeferidas		21/8/18
09	Publicação dos locais de realização da prova escrita		21/8/18
10	Prova Escrita		26/8/18

11	Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita		26/8/18
12	Prazo recursal - teor da prova e gabarito preliminar	27/8/18	28/8/18
13	Resultado do julgamento dos recursos - teor da prova e gabarito preliminar		04/9/18
14	Publicação dos resultados da Prova escrita		4/9/18
15	Prazo recursal	5/9/18	6/9/18
16	Resultado do julgamento dos recursos - republicação		12/9/18
17	Convocação para a Prova Prática		12/9/18
18	Prova Prática		15/9/18
19	Resultado da Prova Prática		21/9/18
20	Resultado e classificação final		21/9/18
21	Prazo recursal	24/9/18	25/9/18
22	Resultado do julgamento dos recursos - republicação dos resultados e classificação final.		28/9/18

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.957

Publicação Nº 1681529

DECRETO Nº 3.957, DE 11 DE JULHO DE 2018.

"Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, no exercício das atribuições e autorização contida na lei 2.179 de 30 de novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.33190 0000000000.01000400	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	10.001.0004.0122.0018.2069.33390 0000000000.01000400	3.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
10 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL
REO_3BIM_AN1
Publicação Nº 1680871

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

EO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR2581101-007-FDXAG-268951909 - Emitido por: NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	373.770,30	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**373.770,30**	**0,00**	**(373.770,30)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	948.000,00	948.000,00	110.077,55	411.449,08	536.550,92	122.093,13	373.770,30	574.229,70	364.444,44
DESPESAS CORRENTES	913.000,00	913.000,00	110.077,55	410.969,08	502.030,92	122.093,13	373.290,30	539.709,70	363.964,44
Pessoal e Encargos Sociais	705.400,00	705.400,00	103.522,63	304.615,49	400.784,51	103.522,63	304.615,49	400.784,51	295.578,08
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	207.600,00	207.600,00	6.554,92	106.353,59	101.246,41	18.570,50	68.674,81	138.925,19	68.386,36
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	480,00	34.520,00	0,00	480,00	34.520,00	480,00
Investimentos	35.000,00	35.000,00	0,00	480,00	34.520,00	0,00	480,00	34.520,00	480,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	948.000,00	948.000,00	110.077,55	411.449,08	536.550,92	122.093,13	373.770,30	574.229,70	364.444,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	948.000,00	948.000,00	110.077,55	411.449,08	536.550,92	122.093,13	373.770,30	574.229,70	364.444,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**948.000,00**	**948.000,00**	**110.077,55**	**411.449,08**	**-**	**122.093,13**	**373.770,30**	**-**	**364.444,44**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 10/07/2018, às 19:53:11.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARNILDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 831.646.699-68

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	948.000,00	948.000,00	110.077,55	411.449,08	100,00	536.550,92	122.093,13	373.770,30	100,00	574.229,70
LEGISLATIVA	948.000,00	948.000,00	110.077,55	411.449,08	100,00	536.550,92	122.093,13	373.770,30	100,00	574.229,70
Ação Legislativa	948.000,00	948.000,00	110.077,55	411.449,08	100,00	536.550,92	122.093,13	373.770,30	100,00	574.229,70
TOTAL (III) = (I + II)	**948.000,00**	**948.000,00**	**110.077,55**	**411.449,08**	**100,00**	**536.550,92**	**122.093,13**	**373.770,30**	**100,00**	**574.229,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 10/07/2018, às 19:56:56.

Publicação Nº 1680873

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARNILDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 831.646.699-68

NÁDIA B. DEPINÉ BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.748,44	50.633,72	50.998,66	50.998,66	50.998,66	79.510,50	46.411,45	52.746,47	51.626,89	50.308,05	51.449,89	52.072,74	642.504,13	0,00
Pessoal Ativo	54.748,44	50.633,72	50.998,66	50.998,66	50.998,66	79.510,50	46.411,45	52.746,47	51.626,89	50.308,05	51.449,89	52.072,74	642.504,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.343,48	41.503,05	41.802,19	41.802,19	41.802,19	65.212,83	38.356,58	43.592,14	42.666,86	41.576,91	42.520,58	43.035,33	529.214,33	0,00
Obrigações Patronais	9.404,96	9.130,67	9.196,47	9.196,47	9.196,47	14.297,67	8.054,87	9.154,33	8.960,03	8.731,14	8.929,31	9.037,41	113.289,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.593,63	0,00	0,00	0,00	0,00	893,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,08	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.593,63	0,00	0,00	0,00	0,00	893,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.487,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.154,81	50.633,72	50.998,66	50.998,66	50.998,66	78.617,05	46.411,45	52.746,47	51.626,89	50.308,05	51.449,89	52.072,74	639.017,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.605.791,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.605.791,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	639.017,05	2,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.296.347,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.231.530,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.166.712,74	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 10/07/2018, às 19:45:17.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ARNILDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 831.646.699-68

GENTIL SIDOOSKI
VICE-PRESIDENTE

JUDITE MOSER PISETTA
1ª SECRETÁRIA

VANDERLEI MOSER
2º SECRETÁRIO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1119/2018

Publicação Nº 1681540

PORTARIA No 1119, DE 11 DE JULHO DE 2018

Designa o servidor Roberto Andrade Bastos para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 20/2018 – Pregão Presencial n° 10/2018 (Manutenção Elétrica e Hidráulica)

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor Roberto Andrade Bastos, matricula n° 3727-1, Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 20/2018 – Pregão Presencial n° 10/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Leonardo Simon Rutzen, matricula n° 8460-1, Técnico Legislativo – Área Legislativa.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA
Presidente

PORTARIA N° 1120/2018

Publicação Nº 1681541

PORTARIA No 1120, DE 11 DE JULHO DE 2018

Altera dispositivos da Portaria n° 1073/2018, Portaria n° 1087/2018, Portaria n° 1089/2018, Portaria n° 1096/2018 e Portaria n° 1099/2018, que designam fiscais de contratos.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Fica alterado o art. 1° da Portaria n° 1073, de 28 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Designar o servidor Amauri Abe, matricula n° 4642-1, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização a execução dos Termos de Credenciamentos e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 05/2018 – Chamamento Público n° 02/2018 (Imprensa falada) e Processo Licitatório n° 07/2018 – Chamamento Público n° 03/2018 (Imprensa escrita), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor comissionado João Henrique Facchini, matricula n° 11002-1, Assessor Parlamentar." (NR)

Art. 2o Fica alterado o art. 1° da Portaria n° 1087, de 04 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Designar o servidor Amauri Abe, matricula n° 4642-1, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Termos de Credenciamentos e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 06/2018 – Chamamento Público n° 04/2018 (Imprensa televisiva – aberta e fechada), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor comissionado João Henrique Facchini, matricula n° 11002-1, Assessor Parlamentar." (NR)

Art. 3o Fica alterado o art. 1° da Portaria n° 1089, de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Designar o servidor Amauri Abe, matricula n° 4642-1, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos das Atas, decorrente do Processo Licitatório n° 15/2018 – Pregão Presencial n° 07/2018 (Prestação de serviços de cobertura fotográfica de solenidades), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor comissionado João Henrique Facchini, matricula n° 11002-1, Assessor Parlamentar." (NR)

Art. 4o Fica alterado o art. 1° da Portaria n° 1096, de 27 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Designar a servidora Jenifer Aline Passing, matricula n° 3948-2, Atendente Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos oriundos das Atas, decorrente do Processo Licitatório n° 18/2018 – Pregão Presencial n° 08/2018 (Assinatura de Jornais de Circulação Diária), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor comissionado João Henrique Facchini, matricula n° 11002-1, Assessor Parlamentar." (NR)

Art. 5o Fica alterado o art. 1° da Portaria n° 1099, de 27 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o Designar o servidor Amauri Abe, matricula n° 4642-1, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Termos de Credenciamentos e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 17/2018 – Chamamento Público n° 05/2018 (imprensa escrita), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor comissionado João Henrique Facchini, matricula n° 11002-1, Assessor Parlamentar." (NR)

Art. 6o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretora Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1121/2018

Publicação Nº 1681967

PORTARIA No 1121, DE 11 DE JULHO DE 2018
Autoriza o Gozo Remanescente de Férias ao Servidor Fernando Guedes

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 18 a 27 de julho (10 dias), em complemento ao período remanescente referente a 2017 – 2018, de acordo com a Portaria n° 1025, de 12 de dezembro de 2017, ao servidor Fernando Guedes, Analista Legislativo - Contador da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 145/2018.
Art. 2o De acordo com o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais fica convertido o período de 28 de julho a 04 de agosto de 2018 (10 dias) em abono pecuniário.
Art. 3o O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição Federal.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 11 de julho de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 E 004/2018

Publicação Nº 1682074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2018, sob nº 003/2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Posto Ricken Ltda.
VALOR: O valor do litro de Óleo Diesel S10, fica acrescido em R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), passando de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), para R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos).
DATA DO CONTRATO: 21/05/2018
VIGÊNCIA: de 21/05/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 21 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajustamento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2018, sob nº 004/2018.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Oenning & Cia. Ltda.
VALOR: O valor do litro da Gasolina Comum fica acrescido em R$ 0,09 (nove centavos), passando de R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), para R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), e o valor do litro de Óleo Diesel Comum fica acrescido em R$ 0,33 (trinta e três centavos), passando de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 21/05/2018
VIGÊNCIA: de 21/05/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 21 de maio de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 1682080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do valor Aditado em 02 de abril de 2018, voltando ao valor do Contrato Original, celebrado em 22 de janeiro de 2018, sob nº 019/2018, devido à redução do percurso.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Aládio Da Boit Nandi.
VALOR: O valor do Contrato nº 019/2018 fica reduzido em R$ 1.171,20 (um mil e cento e setenta e um reais e vinte centavos), passando de R$ 32.546,35 (trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para R$ 31.375,15 (trinta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
DATA DO CONTRATO: 01/06/2018
VIGÊNCIA: de 01/06/2018 a 31/12/2018
Rio Fortuna/SC, 01 de junho de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1681459

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**22.028.000,00**	**22.028.000,00**	**3.869.386,18**	**17,57**	**11.890.334,82**	**53,98**	**10.137.665,18**
RECEITAS CORRENTES	**22.000.000,00**	**22.000.000,00**	**3.649.417,18**	**16,59**	**11.587.865,82**	**52,67**	**10.412.134,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.315.000,00	1.315.000,00	274.474,00	20,87	775.811,50	59,00	539.188,50
IMPOSTOS	942.000,00	942.000,00	234.744,95	24,92	622.860,75	66,12	319.139,25
TAXAS	247.000,00	247.000,00	34.487,91	13,96	145.674,87	58,98	101.325,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	126.000,00	126.000,00	5.241,14	4,16	7.275,88	5,77	118.724,12
CONTRIBUIÇÕES	1.290.000,00	1.290.000,00	257.179,76	19,94	739.092,45	57,29	550.907,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.130.000,00	1.130.000,00	257.050,62	22,75	687.364,22	60,83	442.635,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	160.000,00	160.000,00	129,14	0,08	51.728,23	32,33	108.271,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.794.100,00	1.794.100,00	39.549,80	2,20	881.654,11	49,14	912.445,89
VALORES MOBILIÁRIOS	1.794.100,00	1.794.100,00	39.549,80	2,20	881.654,11	49,14	912.445,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.500,00	6.500,00	154,21	2,37	154,21	2,37	6.345,79
RECEITA DE SERVIÇOS	22.500,00	22.500,00	5.263,32	23,39	5.263,32	23,39	17.236,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	22.000,00	22.000,00	5.263,32	23,92	5.263,32	23,92	16.736,68
OUTROS SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.119.000,00	17.119.000,00	3.038.473,88	17,75	8.802.834,73	51,42	8.316.165,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.961.000,00	7.961.000,00	1.537.183,13	19,31	4.072.016,00	51,15	3.888.984,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.158.000,00	6.158.000,00	937.637,49	15,23	2.981.733,57	48,42	3.176.266,43
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.000.000,00	3.000.000,00	563.653,26	18,79	1.749.085,16	58,30	1.250.914,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	452.900,00	452.900,00	34.322,21	7,58	383.055,50	84,58	69.844,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.000,00	31.000,00	4.276,76	13,80	9.589,97	30,94	21.410,03
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.100,00	55.100,00	0,00	0,00	2.657,74	4,82	52.442,26
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	366.800,00	366.800,00	30.045,45	8,19	370.807,79	101,09	-4.007,79
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**219.969,00**	**785,60**	**302.469,00**	**1.080,25**	**-274.469,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	219.969,00	785,60	302.469,00	1.080,25	-274.469,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	209.170,00	1.494,07	291.670,00	2.083,36	-277.670,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	10.799,00	77,14	10.799,00	77,14	3.201,00
CEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**	**264.945,57**	**17,29**	**635.370,05**	**41,47**	**896.629,95**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.560.000,00**	**23.560.000,00**	**4.134.331,75**	**17,55**	**12.525.704,87**	**53,17**	**11.034.295,13**
ERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.560.000,00**	**23.560.000,00**	**4.134.331,75**	**17,55**	**12.525.704,87**	**53,17**	**11.034.295,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.560.000,00	23.560.000,00	4.134.331,75	17,55	12.525.704,87	53,17	11.034.295,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	103.399,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	278.913,20	—	—	103.399,79	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.028.000,00**	**22.984.990,93**	**2.624.795,81**	**12.017.929,50**	**10.967.061,43**	**3.186.093,32**	**9.174.718,63**	**13.810.272,30**	**9.121.338,10**
DESPESAS CORRENTES	**18.696.700,00**	**19.127.630,93**	**2.414.637,82**	**11.708.849,54**	**7.418.781,39**	**3.173.141,33**	**9.068.616,67**	**10.059.014,26**	**9.015.236,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.160.900,00	10.333.412,41	1.637.347,37	4.879.483,93	5.453.928,48	1.642.612,37	4.868.953,93	5.464.458,48	4.845.245,35
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.530.300,00	8.788.718,52	777.290,45	6.829.365,61	1.959.352,91	1.530.528,96	4.199.662,74	4.589.055,78	4.169.990,79
DESPESAS DE CAPITAL	**829.300,00**	**1.355.360,00**	**210.157,99**	**309.079,96**	**1.046.280,04**	**12.951,99**	**106.101,96**	**1.249.258,04**	**106.101,96**
INVESTIMENTOS	823.800,00	1.349.860,00	210.157,99	309.079,96	1.040.780,04	12.951,99	106.101,96	1.243.758,04	106.101,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.502.000,00**	**2.502.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.502.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.502.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.502.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00	2.502.000,00	0,00	0,00	2.502.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.532.000,00**	**1.531.000,00**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**626.990,82**
	1.532.000,00								

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.532.000,00**	**1.531.000,00**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**626.990,82**
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.560.000,00**	**24.515.990,93**	**2.836.064,02**	**12.644.920,32**	**11.871.070,61**	**3.397.361,53**	**9.801.709,45**	**14.714.281,48**	**9.748.328,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.560.000,00**	**24.515.990,93**	**2.836.064,02**	**12.644.920,32**	**11.871.070,61**	**3.397.361,53**	**9.801.709,45**	**14.714.281,48**	**9.748.328,92**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.723.995,42	—	2.777.375,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.560.000,00	24.515.990,93	2.836.064,02	12.644.920,32	—	3.397.361,53	12.525.704,87	—	12.525.704,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**	**264.945,57**	**17,29**	**635.370,05**	**41,47**	**896.629,95**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.532.000,00**	**1.532.000,00**	**264.945,57**	**17,29**	**635.370,05**	**41,47**	**896.629,95**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.532.000,00	1.532.000,00	264.945,57	17,29	635.370,05	41,47	896.629,95
Contribuição Patronal ao RPPS	1.532.000,00	1.532.000,00	264.945,57	17,29	635.370,05	41,47	896.629,95

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.532.000,00**	**1.531.000,00**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**626.990,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.532.000,00	1.531.000,00	211.268,21	626.990,82	904.009,18	211.268,21	626.990,82	904.009,18	626.990,82

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.532.000,00**	**1.531.000,00**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**211.268,21**	**626.990,82**	**904.009,18**	**626.990,82**

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.284.652,13

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.028.000,00	22.984.990,93	2.624.795,81	12.017.929,50	95,04	10.967.061,43	3.186.093,32	9.174.718,63	93,60	13.810.272,30
Legislativa	920.000,00	720.000,00	78.001,89	273.648,19	2,16	446.351,81	87.621,86	248.555,95	2,54	471.444,05
Ação Legislativa	920.000,00	720.000,00	78.001,89	273.648,19	2,16	446.351,81	87.621,86	248.555,95	2,54	471.444,05
Administração	2.625.500,00	2.625.500,00	325.358,06	1.828.031,12	14,46	797.468,88	471.412,81	1.396.559,80	14,25	1.228.940,20
Administração Geral	2.625.500,00	2.625.500,00	325.358,06	1.828.031,12	14,46	797.468,88	471.412,81	1.396.559,80	14,25	1.228.940,20
Segurança Pública	74.500,00	74.500,00	3.592,00	14.177,67	0,11	60.322,33	2.758,00	12.498,67	0,13	62.001,33
Policiamento	67.500,00	67.500,00	3.592,00	14.177,67	0,11	53.322,33	2.758,00	12.498,67	0,13	55.001,33
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	1.263.800,00	1.293.003,54	59.256,16	931.100,09	7,36	361.903,45	183.482,85	540.488,16	5,51	752.515,38
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	1.905,31	5.563,43	0,04	11.436,57	1.652,45	4.302,26	0,04	12.697,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	0,00	6.536,07	0,05	5.463,93	0,00	6.536,07	0,07	5.463,93
Assistência Comunitária	1.234.800,00	1.264.003,54	57.350,85	919.000,59	7,27	345.002,95	181.830,40	529.649,83	5,40	734.353,71
Previdência Social	1.970.000,00	1.970.000,00	279.525,26	824.873,79	6,52	1.145.126,21	284.945,26	807.483,79	8,24	1.162.516,21
Previdência do Regime Estatutário	1.970.000,00	1.970.000,00	279.525,26	824.873,79	6,52	1.145.126,21	284.945,26	807.483,79	8,24	1.162.516,21
Saúde	4.260.550,00	4.727.472,07	666.636,24	3.027.631,04	23,94	1.699.841,03	731.326,68	1.977.309,35	20,17	2.750.162,72
Atenção Básica	4.138.050,00	4.604.972,07	634.009,63	2.962.436,06	23,43	1.642.536,01	701.425,17	1.926.205,50	19,65	2.678.766,57
Alimentação e Nutrição	115.500,00	115.500,00	32.626,61	65.194,98	0,52	50.305,02	29.901,51	51.103,85	0,52	64.396,15
Abastecimento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Educação	4.276.750,00	4.361.765,32	674.105,37	2.375.848,82	18,79	1.985.916,50	757.748,57	2.178.419,43	22,22	2.183.345,89
Ensino Fundamental	2.677.750,00	2.762.765,32	459.977,92	1.672.595,26	13,23	1.090.170,06	499.882,25	1.481.144,62	15,11	1.281.620,70
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	1.592.000,00	1.592.000,00	213.410,07	700.466,82	5,54	891.533,18	256.621,88	694.996,30	7,09	897.003,70
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	717,38	2.786,74	0,02	213,26	1.244,44	2.278,51	0,02	721,49
Cultura	184.000,00	184.000,00	5.192,69	142.090,39	1,12	41.909,61	16.144,78	67.001,98	0,68	116.998,02
Difusão Cultural	184.000,00	184.000,00	5.192,69	142.090,39	1,12	41.909,61	16.144,78	67.001,98	0,68	116.998,02
Urbanismo	1.002.500,00	1.448.350,00	88.376,85	739.569,60	5,85	708.780,40	148.468,94	511.936,03	5,22	936.413,97
Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	267.850,00	0,00	0,00	0,00	267.850,00	0,00	0,00	0,00	267.850,00
Serviços Urbanos	980.500,00	1.180.500,00	88.376,85	739.569,60	5,85	440.930,40	148.468,94	511.936,03	5,22	668.563,97
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.028.000,00	22.984.990,93	2.624.795,81	12.017.929,50	95,04	10.967.061,43	3.186.093,32	9.174.718,63	93,60	13.810.272,30
Agricultura	712.000,00	796.000,00	94.858,04	516.462,91	4,08	279.537,09	87.909,05	406.642,20	4,15	389.357,80
Promoção da Produção Agropecuária	712.000,00	796.000,00	94.858,04	516.462,91	4,08	279.537,09	87.909,05	406.642,20	4,15	389.357,80
Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Promoção Industrial	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Comércio e Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte	1.568.400,00	1.568.400,00	191.014,37	762.581,54	6,03	805.818,46	235.286,40	637.359,85	6,50	931.040,15
Transporte Rodoviário	1.568.400,00	1.568.400,00	191.014,37	762.581,54	6,03	805.818,46	235.286,40	637.359,85	6,50	931.040,15
Desporto e Lazer	95.000,00	141.000,00	30.637,61	124.084,06	0,98	16.915,94	25.711,97	68.169,42	0,70	72.830,58
Desporto Comunitário	95.000,00	141.000,00	30.637,61	124.084,06	0,98	16.915,94	25.711,97	68.169,42	0,70	72.830,58
Encargos Especiais	531.500,00	531.500,00	128.241,27	457.830,28	3,62	73.669,72	153.276,15	322.294,00	3,29	209.206,00
Outros Encargos Especiais	531.500,00	531.500,00	128.241,27	457.830,28	3,62	73.669,72	153.276,15	322.294,00	3,29	209.206,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.502.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00	0,00	2.502.000,00	0,00	0,00	0,00	2.502.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.531.000,00	211.268,21	626.990,82	4,96	904.009,18	211.268,21	626.990,82	6,40	904.009,18
Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.791,08	14.184,82	0,11	15.815,18	4.791,08	14.184,82	0,14	15.815,18
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	4.791,08	14.184,82	0,11	15.815,18	4.791,08	14.184,82	0,14	15.815,18
Administração	165.000,00	165.000,00	26.273,27	78.203,67	0,62	86.796,33	26.273,27	78.203,67	0,80	86.796,33
Administração Geral	165.000,00	165.000,00	26.273,27	78.203,67	0,62	86.796,33	26.273,27	78.203,67	0,80	86.796,33
Assistência Social	14.000,00	14.000,00	1.910,16	5.647,22	0,04	8.352,78	1.910,16	5.647,22	0,06	8.352,78
Assistência Comunitária	14.000,00	14.000,00	1.910,16	5.647,22	0,04	8.352,78	1.910,16	5.647,22	0,06	8.352,78
Saúde	380.000,00	380.000,00	54.697,39	165.214,64	1,31	214.785,36	54.697,39	165.214,64	1,69	214.785,36
Atenção Básica	380.000,00	380.000,00	54.697,39	165.214,64	1,31	214.785,36	54.697,39	165.214,64	1,69	214.785,36
Educação	615.000,00	615.000,00	81.317,45	247.375,63	1,96	367.624,37	81.317,45	247.375,63	2,52	367.624,37
Ensino Fundamental	380.000,00	380.000,00	66.168,26	203.264,83	1,61	176.735,17	66.168,26	203.264,83	2,07	176.735,17
Educação Infantil	235.000,00	235.000,00	15.149,19	44.110,80	0,35	190.889,20	15.149,19	44.110,80	0,45	190.889,20
Cultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	18.021,54	51.768,00	0,41	3.232,00	18.021,54	51.768,00	0,53	3.232,00
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	18.021,54	51.768,00	0,41	3.232,00	18.021,54	51.768,00	0,53	3.232,00
Agricultura	90.000,00	90.000,00	12.280,94	37.739,54	0,30	52.260,46	12.280,94	37.739,54	0,39	52.260,46
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	12.280,94	37.739,54	0,30	52.260,46	12.280,94	37.739,54	0,39	52.260,46
Transporte	180.000,00	180.000,00	11.976,38	26.857,30	0,21	153.142,70	11.976,38	26.857,30	0,27	153.142,70
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	11.976,38	26.857,30	0,21	153.142,70	11.976,38	26.857,30	0,27	153.142,70

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.531.000,00	211.268,21	626.990,82	4,96	904.009,18	211.268,21	626.990,82	6,40	904.009,18
Desporto e Lazer	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.560.000,00	24.515.990,93	2.836.064,02	12.644.920,32	100,00	11.871.070,61	3.397.361,53	9.801.709,45	100,00	14.714.281,48

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.540.525,53**	**2.122.085,08**	**1.992.697,54**	**1.880.402,15**	**1.875.312,97**	**3.313.851,23**	**2.097.135,70**	**2.462.521,09**	**2.164.099,88**	**2.200.413,67**	**2.023.559,22**	**2.113.715,84**	**26.786.319,90**	**24.985.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.612,16	115.145,42	43.921,37	54.155,06	47.885,65	178.793,02	25.912,87	57.695,73	185.066,09	232.662,81	138.027,11	136.446,89	1.269.324,18	1.315.000,00
I.P.T.U.	3.050,31	4.032,93	1.247,55	1.619,74	6.907,56	2.698,10	138,91	264,53	38.568,78	110.326,74	34.988,23	5.809,83	209.653,21	200.000,00
I.S.S.	11.382,61	12.856,66	13.460,39	10.544,76	10.182,19	24.379,85	9.770,22	11.216,09	18.577,93	15.620,72	11.543,75	23.672,94	173.208,11	229.000,00
I.T.B.I.	4.520,00	42.465,65	1.280,00	15.868,50	6.400,00	9.756,00	5.986,47	5.200,00	38.992,48	22.200,00	18.282,75	15.562,27	186.514,12	153.000,00
I.R.R.F	26.117,65	52.356,77	24.280,50	23.281,14	17.653,34	129.778,55	3.845,27	19.710,96	56.417,25	31.279,45	40.384,74	84.500,44	509.606,06	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.541,59	3.433,41	3.652,93	2.840,92	6.742,56	12.180,52	6.172,00	21.304,15	32.509,65	53.235,90	32.827,64	6.901,41	190.342,68	373.000,00
Contribuições	233.553,16	235.044,01	232.551,95	214.757,46	240.480,42	529.772,89	56.604,35	153.331,40	137.877,73	134.099,21	123.005,86	134.173,90	2.425.252,34	1.290.000,00
Receita Patrimonial	530.963,95	280.405,72	246.405,76	77.866,54	39.720,79	194.983,01	317.655,37	141.636,40	290.851,93	91.960,61	14.536,34	25.013,46	2.251.999,88	1.794.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	496.969,13	247.069,53	221.939,58	62.125,83	20.835,46	168.239,32	317.655,37	141.636,40	290.851,93	91.960,61	14.536,34	25.013,46	2.098.832,96	1.794.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.994,82	33.336,19	24.466,18	15.740,71	18.885,33	26.743,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.166,92	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	35,64	63,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,21	253,84	6.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.790,40	3.147,02	20.521,27	1.537,99	19.766,31	1.497,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,32	65.523,56	22.500,00
Transferências Correntes	1.694.353,11	1.468.868,31	1.426.841,46	1.498.694,89	1.502.662,81	2.365.620,29	1.669.861,71	1.818.574,33	1.535.263,82	1.726.382,69	1.730.889,96	1.795.441,80	20.233.455,18	20.104.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	647.066,65	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	6.664.990,32	7.920.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	534.353,15	544.503,82	592.603,34	563.081,06	574.215,02	614.119,48	616.734,26	547.990,48	532.221,32	572.052,83	525.735,51	494.556,36	6.712.166,63	6.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	55.789,78	44.753,48	47.075,32	39.117,41	33.547,01	17.885,66	34.968,83	36.743,06	59.827,04	58.283,51	51.465,45	51.826,36	531.282,91	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	7,73	18,96	1.290,78	1.669,41	117,55	-0,68	41,76	60,43	23,04	0,00	10,06	16,81	3.255,85	5.000,00
Outras Transferências Correntes	430.210,47	141.041,04	112.450,47	170.106,53	162.696,99	809.052,97	108.675,95	151.800,47	131.113,09	246.760,05	185.353,12	338.026,12	2.987.287,27	1.659.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.010,52	7.495,99	8.006,59	10.104,52	8.250,90	11.383,85	9.325,70	9.513,62	7.940,77	8.477,80	8.640,24	9.488,16	106.638,66	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.962,29	1.962,29	1.962,29	1.962,29	1.962,29	1.962,29	1.839,57	1.839,57	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	22.816,68	20.000,00
Transferências do FUNDEB	228.183,69	234.803,27	248.416,01	242.298,67	238.079,99	264.150,07	308.408,25	299.485,56	283.018,15	294.519,94	289.675,15	273.978,11	3.205.016,86	3.000.000,00
Outras Receitas Correntes	14.252,75	19.474,60	22.420,09	33.326,22	24.796,99	43.184,77	27.101,40	291.283,23	15.040,31	15.308,35	17.099,95	17.222,26	540.510,92	452.900,00
DEDUÇÕES (II)	**419.196,41**	**453.832,41**	**445.746,78**	**432.015,14**	**436.346,70**	**760.579,07**	**282.226,47**	**427.227,86**	**361.665,05**	**344.868,20**	**374.022,79**	**370.878,99**	**5.108.605,87**	**4.113.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	31.794,46	37.194,99	50.828,31	49.837,41	54.239,97	144.988,74	31.686,76	153.331,40	137.487,68	107.807,76	122.876,72	134.173,90	1.056.248,10	1.130.000,00
Contribuição Patronal - Pensionista Civil	118.919,62	127.085,92	126.715,58	101.065,45	97.860,29	217.581,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.228,44	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,21	12,05	4,60	0,00	0,00	3,36	27,22	1.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	207.191,52	218.788,40	213.194,83	217.257,68	220.376,97	258.517,80	250.546,92	273.908,51	224.181,97	237.060,44	251.146,07	236.708,45	2.808.879,56	2.984.000,00
Outras Contribuições Sociais	36.784,94	46.287,37	29.904,83	38.397,71	38.906,01	85.270,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.551,73	0,00
Outras Contribuições Sociais Patronais	24.505,87	24.475,73	25.103,23	25.456,89	24.963,46	54.220,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.725,26	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.121.329,12**	**1.668.252,67**	**1.546.950,76**	**1.448.387,01**	**1.438.966,27**	**2.553.272,16**	**1.814.909,23**	**2.035.293,23**	**1.802.434,83**	**1.855.545,47**	**1.649.536,43**	**1.742.836,85**	**21.677.714,03**	**20.872.000,00**

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.032.000,00	4.032.000,00	2.152.982,13	768.106,35
Receita de Contribuições dos Segurados	600.000,00	600.000,00	319.196,55	298.838,37
Civil	600.000,00	600.000,00	319.196,55	298.838,37
Ativo	600.000,00	600.000,00	319.196,55	298.838,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.532.000,00	1.532.000,00	635.370,05	469.267,98
Civil	1.532.000,00	1.532.000,00	635.370,05	469.267,98
Ativo	1.532.000,00	1.532.000,00	635.370,05	469.267,98
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.640.000,00	1.640.000,00	835.298,57	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.640.000,00	1.640.000,00	835.298,57	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	363.116,96	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	329.402,75	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	60.000,00	60.000,00	33.714,21	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	12.000,00	12.000,00	131.670,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	131.670,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.984.000,00**	**3.984.000,00**	**2.250.937,92**	**768.106,35**

Continua 1/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**3.984.000,00**	**3.984.000,00**	**2.250.937,92**	**768.106,35**	**2.250.937,92**	**768.106,35**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.070.114,39	27.182.094,86	27.856.107,07
Disponibilidade de Caixa	25.070.114,39	27.182.094,86	27.856.107,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.070.114,39	27.413.359,18	27.909.487,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	231.264,32	53.380,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.800.000,00**

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.525.500,00	12.223.081,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.000,00	775.811,50
I.P.T.U.	200.000,00	190.097,02
I.S.S.	229.000,00	90.401,65
I.T.B.I.	153.000,00	106.223,97
I.R.R.F.	360.000,00	236.138,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.000,00	152.950,75
Contribuições	2.822.000,00	1.374.462,50
Receita Patrimonial	1.794.100,00	881.654,11
Aplicações Financeiras(II)	1.794.100,00	881.654,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.119.000,00	8.802.834,73
Cota-Parte do FPM	6.440.000,00	2.974.428,23
Cota-Parte do ICMS	5.440.000,00	2.631.432,82
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	234.491,40
Cota-Parte do ITR	4.000,00	124,88
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	8.834,36
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	42.709,08
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.659.000,00	2.910.813,96
Demais Receitas Correntes	475.400,00	388.318,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	475.400,00	388.318,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.731.400,00	11.341.427,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	302.469,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	302.469,00

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	28.000,00	302.469,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	302.469,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.759.400,00**	**11.643.896,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.491.825,61	12.335.840,36	9.695.607,49	9.642.226,96	0,00	9.818,06	9.818,06
Pessoal e Encargos Sociais	11.864.412,41	5.506.474,75	5.495.944,75	5.472.236,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.621.913,20	6.829.365,61	4.199.662,74	4.169.990,79	0,00	9.818,06	9.818,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.621.913,20	6.829.365,61	4.199.662,74	4.169.990,79	0,00	9.818,06	9.818,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.486.325,61	12.335.840,36	9.695.607,49	9.642.226,96	0,00	9.818,06	9.818,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.355.360,00	309.079,96	106.101,96	106.101,96	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.349.860,00	309.079,96	106.101,96	106.101,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.349.860,00	309.079,96	106.101,96	106.101,96	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.502.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.338.185,61**	**12.644.920,32**	**9.801.709,45**	**9.748.328,92**	**0,00**	**9.818,06**	**9.818,06**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.885.749,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.885.749,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	25.070.114,39	27.856.107,07
Disponibilidade de Caixa	25.070.114,39	27.856.107,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.070.114,39	27.909.487,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	53.380,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-25.070.114,39	-27.856.107,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.785.992,68**	

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-53.380,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.839.373,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.839.373,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	278.913,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	278.913,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	10.867,96	9.818,06	9.818,06	692,90	357,00	357,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867,96	9.818,06	9.818,06	692,90	357,00	357,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867,96	9.818,06	9.818,06	692,90	357,00	357,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.867,96	9.818,06	9.818,06	692,90	357,00	357,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.867,96**	**9.818,06**	**9.818,06**	**692,90**	**357,00**	**357,00**

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	942.000,00	942.000,00	622.860,75	66,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200.000,00	200.000,00	190.097,02	95,05
1.1.1- IPTU	180.000,00	180.000,00	183.103,32	101,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	6.993,70	34,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	106.223,97	69,43
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	105.381,26	70,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	842,71	28,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.000,00	229.000,00	90.401,65	39,48
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	90.006,90	40,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	394,75	4,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	236.138,11	65,59
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.445.000,00	15.445.000,00	7.365.600,35	47,69
2.1- Cota-Parte FPM	7.920.000,00	7.920.000,00	3.718.614,01	46,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	3.289.290,76	48,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	11.042,94	55,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	53.386,29	53,39
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	152,10	3,04
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	293.114,25	48,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.387.000,00	16.387.000,00	7.988.461,10	48,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	426.000,00	426.000,00	259.111,62	60,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	214.407,16	67,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.000,00	80.000,00	36.467,20	45,58
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	7.902,68	39,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	334,58	6,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.000,00	29.000,00	10.944,91	37,74
6.1- Transferências de Convênios	24.000,00	24.000,00	10.785,35	44,94
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	159,56	3,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.500,00	330.500,00	128.921,65	39,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	785.500,00	785.500,00	398.978,18	50,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.984.000,00	2.984.000,00	1.473.552,36	49,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.480.000,00	1.480.000,00	744.185,78	50,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.360.000,00	1.360.000,00	657.857,94	48,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.208,58	55,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	10.677,21	53,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	58.622,85	48,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.749.085,16	58,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.749.085,16	58,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	16.000,00	16.000,00	275.532,80	1.722,08

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.406.000,00	2.356.000,00	1.133.041,17	48,09	1.133.041,17	48,09
13.1- Com Educação Infantil	1.085.000,00	1.085.000,00	426.666,73	39,32	426.666,73	39,32
13.2- Com Ensino Fundamental	1.321.000,00	1.271.000,00	706.374,44	55,58	706.374,44	55,58
14- OUTRAS DESPESAS	604.000,00	654.000,00	464.692,30	71,05	449.573,00	68,74
14.1- Com Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	46.925,16	26,07	46.539,56	25,86
14.2- Com Ensino Fundamental	424.000,00	474.000,00	417.767,14	88,14	403.033,44	85,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.010.000,00	3.010.000,00	1.597.733,47	53,08	1.582.614,17	52,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.582.614,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,78
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.265.000,00	1.265.000,00	473.591,89	37,44	473.206,29	37,41
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.745.000,00	1.745.000,00	1.124.141,58	64,42	1.109.407,88	63,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.745.000,00	1.745.000,00	1.124.141,58	64,42	1.109.407,88	63,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.010.000,00	3.010.000,00	1.597.733,47	53,08	1.582.614,17	52,58

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	275.532,80
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	275.532,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.307.081,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	16,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	325.000,00	325.000,00	177.967,80	54,76	162.022,90	49,85
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.672.250,00	1.757.265,32	912.718,16	51,94	732.261,84	41,67
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.997.250,00	2.082.265,32	1.090.685,96	52,38	894.284,74	42,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.007.250,00	5.092.265,32	2.688.419,43	52,79	2.476.898,91	48,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.749.085,16	214.407,16
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	334,58
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.749.085,16	214.741,74
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.749.085,16	214.741,74

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.355.360,00	309.079,96	106.101,96	0,00	1.046.280,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.355.360,00**	**309.079,96**	**106.101,96**	**0,00**	**1.046.280,04**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.355.360,00**	**-309.079,96**	**-**	**-**	**-1.046.280,04**

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	21.916.930,14
2018	1.924.649,79	1.464.043,56	460.606,23	22.377.536,37
2019	1.531.095,70	1.186.594,48	344.501,22	22.722.037,59
2020	1.450.827,59	1.165.196,47	285.631,12	23.007.668,71
2021	1.362.345,08	1.137.385,84	224.959,24	23.232.627,95
2022	1.280.672,70	1.165.649,09	115.023,61	23.347.651,56
2023	1.183.565,81	1.261.784,26	-78.218,45	23.269.433,11
2024	1.066.264,22	1.205.979,61	-139.715,39	23.129.717,72
2025	1.005.982,18	1.222.930,70	-216.948,52	22.912.769,20
2026	923.771,12	1.179.108,57	-255.337,45	22.657.431,75
2027	866.337,05	1.139.772,44	-273.435,39	22.383.996,36
2028	810.749,75	1.195.794,84	-385.045,09	21.998.951,27
2029	724.541,26	1.164.697,42	-440.156,16	21.558.795,11
2030	671.851,30	1.125.993,70	-454.142,40	21.104.652,71
2031	624.807,67	1.113.105,62	-488.297,95	20.616.354,76
2032	571.410,72	1.083.480,40	-512.069,68	20.104.285,08
2033	526.553,50	1.099.463,91	-572.910,41	19.531.374,67
2034	468.045,98	1.097.455,14	-629.409,16	18.901.965,51
2035	418.185,19	1.188.392,43	-770.207,24	18.131.758,27
2036	337.238,50	1.134.076,61	-796.838,11	17.334.920,16
2037	309.915,40	1.116.617,03	-806.701,63	16.528.218,53
2038	271.707,37	1.099.127,69	-827.420,32	15.700.798,21
2039	235.543,79	1.077.248,83	-841.705,04	14.859.093,17
2040	202.853,02	1.055.814,12	-852.961,10	14.006.132,07
2041	171.864,52	1.032.594,84	-860.730,32	13.145.401,75
2042	143.338,79	995.130,34	-851.791,55	12.293.610,20
2043	121.738,50	942.151,95	-820.413,45	11.473.196,75
2044	107.498,72	907.262,64	-799.763,92	10.673.432,83
2045	88.468,04	882.968,51	-794.500,47	9.878.932,36
2046	67.207,60	822.244,28	-755.036,68	9.123.895,68
2047	60.705,28	788.686,17	-727.980,89	8.395.914,79
2048	45.152,02	735.637,67	-690.485,65	7.705.429,14
2049	30.574,22	690.164,36	-659.590,14	7.045.839,00
2050	23.635,23	639.328,02	-615.692,79	6.430.146,21
2051	20.064,86	609.870,49	-589.805,63	5.840.340,58
2052	9.927,98	561.150,07	-551.222,09	5.289.118,49
2053	8.201,49	527.857,67	-519.656,18	4.769.462,31
2054	1.958,58	483.034,65	-481.076,07	4.288.386,24
2055	1.187,63	442.069,89	-440.882,26	3.847.503,98
2056	0,00	401.448,70	-401.448,70	3.446.055,28
2057	0,00	362.696,61	-362.696,61	3.083.358,67
2058	0,00	327.486,69	-327.486,69	2.755.871,98
2059	0,00	295.598,98	-295.598,98	2.460.273,00
2060	0,00	265.826,04	-265.826,04	2.194.446,96
2061	0,00	238.816,84	-238.816,84	1.955.630,12
2062	0,00	213.676,37	-213.676,37	1.741.953,75
2063	0,00	189.683,49	-189.683,49	1.552.270,26
2064	0,00	168.678,96	-168.678,96	1.383.591,30
2065	0,00	149.560,68	-149.560,68	1.234.030,62
2066	0,00	131.654,85	-131.654,85	1.102.375,77
2067	0,00	116.209,86	-116.209,86	986.165,91
2068	0,00	101.578,77	-101.578,77	884.587,14
2069	0,00	88.961,00	-88.961,00	795.626,14
2070	0,00	77.759,67	-77.759,67	717.866,47
2071	0,00	67.536,95	-67.536,95	650.329,52
2072	0,00	58.613,18	-58.613,18	591.716,34
2073	0,00	50.043,49	-50.043,49	541.672,85
2074	0,00	43.027,72	-43.027,72	498.645,13

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	36.647,74	-36.647,74	461.997,39
2076	0,00	31.136,60	-31.136,60	430.860,79
2077	0,00	26.202,89	-26.202,89	404.657,90
2078	0,00	21.931,68	-21.931,68	382.726,22
2079	0,00	18.173,75	-18.173,75	364.552,47
2080	0,00	14.465,66	-14.465,66	350.086,81
2081	0,00	11.677,28	-11.677,28	338.409,53
2082	0,00	9.428,39	-9.428,39	328.981,14
2083	0,00	7.529,49	-7.529,49	321.451,65
2084	0,00	5.873,97	-5.873,97	315.577,68
2085	0,00	4.533,44	-4.533,44	311.044,24
2086	0,00	3.501,39	-3.501,39	307.542,85
2087	0,00	2.765,81	-2.765,81	304.777,04
2088	0,00	2.186,47	-2.186,47	302.590,57
2089	0,00	1.644,39	-1.644,39	300.946,18
2090	0,00	1.333,01	-1.333,01	299.613,17
2091	0,00	1.093,48	-1.093,48	298.519,69

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	942.000,00	942.000,00	622.860,75	66,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	190.097,02	95,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	153.000,00	153.000,00	106.223,97	69,43
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.000,00	229.000,00	90.401,65	39,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	236.138,11	65,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.925.000,00	14.925.000,00	7.365.600,35	49,35
Cota-Parte FPM	7.400.000,00	7.400.000,00	3.718.614,01	50,25
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	152,10	3,04
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	293.114,25	48,85
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	3.289.290,76	48,37
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	53.386,29	53,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	11.042,94	55,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	11.042,94	55,21
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.867.000,00**	**15.867.000,00**	**7.988.461,10**	**50,35**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	936.900,00	936.900,00	653.816,22	69,79
Provenientes da União	936.900,00	936.900,00	653.766,66	69,78
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	49,56	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.100,00	9.100,00	160.041,08	1.758,69
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**946.000,00**	**946.000,00**	**813.857,30**	**86,03**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	904.900,00	1.294.822,07	818.930,61	63,25	680.480,72	52,55
Pessoal e Encargos Sociais	504.900,00	647.908,87	424.498,41	65,52	424.498,41	65,52
Outras Despesas Correntes	400.000,00	646.913,20	394.432,20	60,97	255.982,31	39,57
DESPESAS DE CAPITAL	111.000,00	268.000,00	158.620,00	59,19	620,00	0,23
Investimentos	111.000,00	268.000,00	158.620,00	59,19	620,00	0,23

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	111.000,00	268.000,00	158.620,00	59,19	620,00	0,23
Investimentos	111.000,00	268.000,00	158.620,00	59,19	620,00	0,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.015.900,00	1.562.822,07	977.550,61	62,55	681.100,72	43,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	940.900,00	1.100.900,00	725.879,73	74,25	508.837,71	74,71
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	937.900,00	937.900,00	567.879,73	58,09	508.837,71	74,71
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.000,00	163.000,00	158.000,00	16,16	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	940.900,00	1.100.900,00	725.879,73	74,25	508.837,71	74,71
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	75.000,00	461.922,07	251.670,88	25,75	172.263,01	25,29

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	2,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-1.026.006,15

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	692,90	1.872,19	-1.872,19	2,00
TOTAL	**0,00**	**692,90**	**1.872,19**	**-1.872,19**	**2,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	694,90	0,00	694,90
TOTAL (VIII)	**694,90**	**0,00**	**694,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.015.900,00	1.562.822,07	977.550,61	100,00	681.100,72	100,00
TOTAL	**1.015.900,00**	**1.562.822,07**	**977.550,61**	**100,00**	**681.100,72**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.560.000,00
Previsão Atualizada	23.560.000,00
Receitas Realizadas	12.525.704,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	103.399,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.560.000,00
Créditos Adicionais	955.990,93
Dotação Atualizada	24.515.990,93
Despesas Empenhadas	12.644.920,32
Despesas Liquidadas	9.801.709,45
Despesas pagas	9.748.328,92
Superavit Orçamentário	2.723.995,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.644.920,32
Despesas Liquidadas	9.801.709,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.677.714,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.284.652,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.284.652,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.885.749,57	0,00
Resultado Primário	0,00	1.885.749,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.867,96	692,90	9.818,06	357,00
EXECUTIVO	10.867,96	692,90	9.818,06	357,00
TOTAL:	**10.867,96**	**692,90**	**9.818,06**	**357,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.307.081,37	25%	16,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.133.041,17	60%	64,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	106.101,96	1.249.258,04

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.924.649,79	810.749,75	271.707,37	8.201,49
Despesas Previdenciárias	1.464.043,56	1.195.794,84	1.099.127,69	527.857,67
Resultado Previdenciário	460.606,23	-385.045,09	-827.420,32	-519.656,18
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	172.263,01	15,00	2,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 11/07/2018

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1681788

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tipo: Inexigibilidade de Licitação 003/2018
Processo licitatório: 058/2018
Objeto: Acolhimento temporário para mulheres vitimas de violência e seus filhos (crianças e adolescentes), que se encontram sob ameaças de agressões e risco de morte; ou, pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Valor: R$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - SC
Contratada: ASSOCIACAO MARIA ROSA
Fundamento legal: art. 31 da lei 13.019/14

Santa Cecília, 11 de Julho de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 39/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 02/2018

Publicação Nº 1681592

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 39/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 02/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 39/2018, na Modalidade de Tomada de Preço n° 02/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra de cobertura tipo pergolado com estrutura metálica da entrada do prédio da escola de educação infantil. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 30 de julho de 2018. Abertura das propostas as 08h45min do dia 30 de julho de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 11 de julho de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2018 PR

Publicação Nº 1682025

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 073/2018 - PR 073/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e pequenos reparos em alvenaria e madeira, destinados a conservação das repartições públicas, conforme necessidade do município, durante o exercício. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h15min do dia 23 de Julho de 2018, início da sessão e abertura dos envelopes e julgamento às 09h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 11 de Julho de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 98/2018

Publicação Nº 1682076

DECRETO N° 098/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1360/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde				
14	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei nº 1360, de 05 de Dezembro de 2017, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde				
4	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 06 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL N 82/2018

Publicação Nº 1682079

PORTARIA Nº 082/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, NÁDIA FERRI, matrícula 7706/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermeira. Período aquisitivo de 23/04/2015 a 22/04/2016, período de gozo de férias de 09/07/2018 a 28/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 83/2018

Publicação Nº 1682081

PORTARIA Nº 083/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor ADELMIR KRAUSE, Matrícula 1660/01, conforme o Atestado Médico no período de 09 de Julho a 23 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2013.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 84/2018

Publicação Nº 1682083

PORTARIA Nº 084/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor ARI BARPP, Matrícula 5355/01, conforme o Atestado Médico no período de 11 de Julho a 25 de Julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 11 de Julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO - 71/2018 TOMADA DE PREÇO 11/2018

Publicação Nº 1682086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 71/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 14:00 horas do dia 30 de Julho de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tendo como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, E-SOCIAL E GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E CONTABILIDADE.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 11 de julho de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018

Publicação Nº 1681502

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 26 de julho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONES E FITA ZEBRADA), A SER UTILIZADO PELO 23º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018

Publicação Nº 1681505

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018
MENOR PREÇO POR ITEM.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de julho de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

DECRETO N° 0996/2018

Publicação Nº 1681270

DECRETO Nº 0996, DE 11 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 1732, DE 4 DE MAIO DE 2006.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 1425, de 04 de novembro de 2005, a qual "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 1732, de 04 de maio de 2006, que "REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO SÃO BENTO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1425, DE 04 DE MAIO DE 2005".

CONSIDERANDO o teor do Contrato nº 063/2018, firmado com a empresa Lapaza Empreendimentos Ltda., especificadamente os subitens 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4, todos do item 4.5 contratual, sob o título "Dispositivos e/ou aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso – Rede de Comércio Credenciada";

CONSIDERANDO as orientações exaradas no Parecer Jurídico nº 138/2018,

DECRETA

Art. 1º O artigo 16 do Decreto nº 1732, de 04 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Os dispositivos que permitam a utilização do equipamento eletrônico controlador de vagas de estacionamento ou o "Cartão Turista" serão comercializados em postos de venda devidamente identificados, na administração da empresa concessionária, por orientadoras, supervisoras e demais funcionários devidamente credenciados pelo Departamento de Trânsito Urbano – DETRU.

§ 1º A Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL prestará auxílio para incentivar os estabelecimentos comerciais a disponibilizarem o recarregamento do dispositivo que permita a utilização do equipamento eletrônico juntamente com a comercialização do "Cartão Turista".

§ 2º Quando os pontos de vendas credenciados adquirirem os créditos de estacionamento poderão receber desconto de 15% (quinze) por cento sobre o valor da compra."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1732, de 04 de maio de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0997/2018

Publicação Nº 1681273

DECRETO Nº 0997, DE 11 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 0970, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a possibilidade de permitir ao servidor público a contratação de dívidas menos onerosas, trocando-se as contratações de cartão de crédito e cheque especial pelo consignado, com taxas de juros menores, bem como visando a possibilidade de renegociação das dívidas contraídas e já existentes junto às instituições financeiras,

DECRETA

Art. 1º O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 0970, de 16 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
.....

§ 1º Os descontos referidos no caput ficam limitados a 84 (oitenta e quatro) parcelas sucessivas.

§ 2º .....
.....
....."

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 0970, de 16 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1472, de 11 de outubro de 2016.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1680881

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, referente empenho nº. 1347 e 1368, datado em 28/02/2018, no valor de R$ 90.000,00 referente notas fiscais nº. 26813, 51858, 51859, 51860, 51861, 54660, 54661,54662,58685,58686, 58687, 58688, 69248, 69249, 69250, 69251, 69252, 69253, 69254, 69257, 69258,69259, 69260, 69261, 69262, 69263, 74896 e 74899. Referido pagamento destina-se a manutenção do fornecimento do cartão "SBSCARD Benefício Eventual", destinado a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender famílias cadastradas com Benefício Eventual de Alimentação, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social, regulamentado através do art. 22 do Decreto Municipal 625/2017. A necessidade de pagamento imediato justifica-se a garantir a mantença de benefício assistencial destinado a cidadãos de vulnerabilidade social, ato justificado pelo relevante interesse público, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo essencial a necessidade de continuidade do serviços previstos pelo Contrato 016/2018 decorrente do Pregão Presencial 1/2018, afim de garantir a concretização das políticas de assistência social, de superação da situação de vulnerabilidade e risco social, além de impedir que 200 famílias deixem imediatamente de receber auxílio.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

Magno Bollmann
Prefeito Municipal

LEI N° 3926/2018

Publicação Nº 1681277

LEI Nº 3926, DE 12 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 405.049,44 (quatrocentos e cinco mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Operação Especial: 0091 - Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catariana - AMUNESC

3350410000 - Contribuições (01000100) R$ 405.049,44

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Operação Especial: 0049 - Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil

3350410000 - Contribuições (01000100) R$ 380.000,00
3350430000 - Subvenções sociais (01000100) R$ 25.049,44

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 3796, de 26 de julho de 2017 – PPA e Lei Municipal nº 3819, de 12 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Programa de Trabalho nº 0002 – Gabinete do Prefeito, Ação: 0049 – Repasses Financeiros para Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 4848/2018 A 4865/2018

Publicação Nº 1681281

PORTARIA Nº 4848, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 13 de julho de 2018, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora GABRIELA OLESKOWICZ DO NASCIMENTO.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4849, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CHEILA ROCHA PERSCH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 22/06/2015 a 22/06/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4850, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de julho de 2018, SUSANA DE SOUZA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4851, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de julho de 2018, SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4852, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 8 de julho de 2018, JOSE ANIBAL MASSANEIRO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4853, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de julho de 2018, ENI DE FATIMA MACHOVSKI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4854, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de julho de 2018, ROSEMERI APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4855, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de julho de 2018, ALINE MARIA HERMES PUPO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4856, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 9 de julho de 2018, FABRICIO LIDANI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4857, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2018, CELI SILVIA SOARES VICTORINO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4858, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de julho de 2018, ROMILDA PEREIRA PILZ, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4859, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 10 de julho de 2018, CLECI ALVES FERNANDES, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4860, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 7 de julho de 2018, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora MARIA SENHORINHA DOS SANTOS
.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4861, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida e de conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e do inciso V, do art. 91 da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividade política, a partir de 07 de julho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 10481/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4862, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede Licença para Atividade Política

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida e de conformidade com a Lei Complementar nº 64/1990 e do inciso V, do art. 91 da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ABEL HACK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Bateria e Percussão, na Fundação Cultural, licença para atividade política, a partir de 07 de julho de 2018, conforme Processo Administrativo nº 10589/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4863, DE 11 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e ROSEMARE AUGUSTIN, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Ford K4, placas QJA 7175.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4864, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal JENI APARECIDA KRZEZINSKI, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00129/17-6, de 2 anos, 6 meses e 3 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 10826/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4865, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Revoga Portaria nº 4764/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando, que o pedido da servidora SELMA BALAO MENDES foi para o período de 10/07/2019 a 09/08/2019, e que no ato houve equívoco em relação ao ano do gozo da licença,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4764/2018 que concedeu Licença Prêmio à servidora pública municipal SELMA BALAO MENDES, no cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo n° 9214/2018.

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44-2018

Publicação Nº 1680909

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O SAMAE de São Bento do Sul comunica que, em virtude da necessidade diversas alterações do referido pregão, fica revogado o Edital de Pregão Presencial n.º 44/2018, que tinha abertura programada para o dia 18 de julho de 2018 e como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na reforma, revisão e adequação de subestações e transformadores conforme solicitação concessionária Celesc.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do SAMAE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018

Publicação Nº 1681663

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 36/2018
Contrato Nº: 61/2018
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME
VIGÊNCIA: Início: 02/07/2018 - Término: 02/01/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS E RECALQUES DE ESGOTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REFORMAS DE UNIDADES OPERACIONAIS, REFORMAS DE CALÇADAS, CALÇAMENTOS E MONTAGEM DE POÇOS DE VISITA.
RECURSOS: Dotação Orçamentária:
(664) 23.2.2064.3.1.90.34.01 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
(663) 23.3.2065.3.1.90.34.01 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

VALOR: O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial, é de R$ 28.770,00 (Vinte e oito mil setecentos e setenta reais), conforme abaixo:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL
01	01	Pedreiro civil para o setor de esgotamento sanitário.	3.380,00	3.380,00
02	04	Auxiliares de operações e serviços gerais para o setor de abastecimento de água.	2.633,50	10.534,01

03	04	Auxiliares de operações e serviços gerais para o setor de esgotamento sanitário.	2.939,00	11.755,99
04	01	Pintor civil.	3.100,00	3.100,00
VALOR TOTAL R$				28.770,00

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018

Publicação Nº 1681761

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 10/2017
Contrato Nº: 62/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: JDI CONSTRUTORA LTDA EPP
VIGÊNCIA: Início: 19/05/2018 - Término: 19/05/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DE CALÇADAS, RUAS E AVENIDAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO ONDE OCORREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SAMAE.
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato aditado pelo prazo de 12 (meses), contados da data de assinatura do presente termo, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 1,8953% passando então para os valores unitários abaixo:

ITENS				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2.000 m²	Serviço de recolocação de Paralelepípedo - remendos	12,2274	24.454,80
2	1.600 m²	Serviço de recolocação de Lajota sextavada - remendos	11,2085	17.933,60
3	300 m²	Serviço de recolocação de Pedra tipo "petit pavê" - remendos	32,6065	9.781,95
4	2.000 m²	Serviço de Concreto - remendos	16,3032	32.606,40
5	200 m²	Serviço de recolocação de Peiver - remendos	12,2274	2.445,48
6	500 m	Serviço de recolocação de Meio-fio - remendos	6,1137	3.056,85
7	1.200 m²	Lajota sextavada – pavimentação nova com lajotas usadas	12,2274	14.672,88
8	1.500 m	Meio-fio – colocação em ruas sem pavimentação (junto com o item 07)	6,1137	9.170,55
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:				114.122,51

RECURSOS: Dotação Orçamentária:
(599) 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Abastecimento de Água
(699) 3.3.90.39.00.00.00 – Setor de Esgoto Sanitário

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018

Publicação Nº 1681940

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 26/2017
Contrato Nº: 63/2018 – 1º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: JOÃO ALBERTO TREML - ME
VIGÊNCIA: Início: 10/07/2018 - Término: 10/07/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR E GASTOS COM COMBUSTÍVEL.
DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato aditado pelo prazo de 12 (meses), contados da data de assinatura do presente termo, podendo o mesmo ser novamente renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 6,9376%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R$ 6.309,32 (Seis mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos) por mês.
RECURSOS: Dotação Orçamentária:

(699) – 3.3.90.39.00 Setor de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

São Bento do Sul, 11 de julho de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 137/2018

Publicação Nº 1681469

DECRETO Nº 137/2018 DE 11/07/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA POSSIVEL PERMUTA COM MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC;

CONSIDERANDO QUE:

O Município dispõe de área de terras de 30.805,40 m² (trinta mil oitocentos e cinco vírgula quarenta metros quadrados), denominadas de área industrial, sob matrícula nº 8.546;
A área total se compõe de duas áreas unificadas pela matrícula 8.546, sendo uma de 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados) e a outra de 10.345,40 (dez mil trezentos e quarenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados);
O Município realizou a concessão de direito real de uso de 13.640,25 (treze mil seiscentos e quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados) a Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., conforme Contrato nº 60/2006, que é parte da área de 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados);
Há interesse por parte da Empresa Laticínio São Bernardino Ltda, em adquirir ou permutar a área de 20.460 m² (vinte mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), bem como a estrutura do barracão construído sobre a mesma;
A Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., é uma das empresas que mais emprega no Município;
A Empresa Laticínio São Bernardino Ltda, já realizou vultosos investimentos sobre a área objeto de concessão;
A Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., necessita ampliar suas atividades;
Sem a titularidade do imóvel fica impossível a Empresa Laticínio São Bernardino Ltda., obter crédito através de financiamento junto a instituições financeiras, para realização de novos investimentos;
Que a Empresa Laticínio São Bernardino Ltda, encaminhou comunicado de que possui interesse em realizar a permuta por imóveis que se encontram em processo de aquisição pelo mesmo;
Que permite a visita aos imóveis e avaliação pelo Município para proposta de permuta;
É de interesse do Município, possibilitar o crescimento das empresas já instaladas e que por conseqüência a geração de emprego e renda;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação, que sob a presidência do primeiro, realizarão a avaliação do valor atribuído aos seguintes imóveis localizados no Município de São Bernardino - SC:

a) Área rural, medindo 32.771 m² (trinta e dois mil setecentos e setenta e um metros quadrados), localizada na Linha Sturmer, em anexo a área pertencente ao Município de São Bernardino, denominada área do Centro de Eventos, conforme mapa google, em anexo.

b) Área rural, medindo 45.354 m² (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), está localizada as margens do acesso a SC 305, próximo da propriedade do Sr. Otavio Egnasio Fritzen, conforme mapa google, em anexo.

Presidente: Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53
Membro: Edilaine Gomes Werner
CPF: 087.324.759-00
Membro: Ricardo José Ludwig
CPF: 604.948759-68
Membro: Fernando Luiz Jantch
CPF: 019.438.239-79

Art. 2º - Aos membros da comissão especial a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração pelos trabalhos de avaliação, por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - A Comissão Especial, ora instituída, poderá se fazer valer de profissionais do Município e/ou mediante requisição, poderá a municipalidade realizar a contratação de terceiros, para auxiliar na avaliação e definir sobre o valor exato dos bens supra descritos.
Parágrafo Único - A atribuição aferida por este ato deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de laudo de avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 11 de Julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 118/2018

Publicação Nº 1681385

PORTARIA Nº 118/2018 DE 11/07/2018

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DE PORTARIA 102/2018 de 25/06/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria nº 102/2018 de 26/06/2018 a partir da data de 30/08/2018, a qual concedia a Licença para tratamento de saúde de 26/06/2018 por período indeterminado, a Servidora Pública Municipal, SRA. ELIANI T P FEX conforme perícia INSS emitida em 06 de julho de 2018, apresentada ao Setor de Recursos Humanos em 11 de julho de 2018, conforme cópia em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário em especial a portaria 102/2018, a partir de 30/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 11 de julho de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 26/2018 - CONVITE N° 12/2018

Publicação Nº 1682031

AVISO DE LICITAÇÃO N° 26/2018

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 12/2018
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
Sessão de entrega de envelopes: 19 de Julho de 2018, à Comissão de Licitações, às 10h00.
Sessão de Julgamento: 19 de Julho de 2018, às 10h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 12 de Julho de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 32/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018

Publicação Nº 1682033

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 32/2018 Edital de Pregão 12/2018 do Tipo: Menor Preço Por Item; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES DE ÔNIBUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO PARA AS UNIVERSIDADES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 24/07/2018. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio (SC), 12 de Julho de 2018. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 088/2018

Publicação Nº 1680837

PORTARIA Nº 88/2018
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora FABIANA MARIA CENTA para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento do nível CC-02 constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 089/2018

Publicação Nº 1681628

PORTARIA Nº 089/2018
DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede, à Servidora Municipal CAROLINE UES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, licença sem remuneração, para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 4 (quatro) anos consecutivos.
Art. 2º - Licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, na segunda hipótese o servidor será cientificado e deverá reassumir o exercício no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da licença anterior.
Art. 4º - Ficará caracterizado o abandono do cargo pelo servidor que não retornar ao exercício da função imediatamente após o termino da licença.
Art. 5º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo na data de 02 de julho de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 11 de Julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se

São Francisco do Sul

Prefeitura

2ª AUDIENCIA PÙBLICA PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1680889

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Prefeito em exercício de São Francisco do Sul, com a finalidade de atendimento ao princípio comunitário e da participação popular, que se fundamenta nos direitos do cidadão e da comunidade, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso I do § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica Municipal, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada na forma de exposição e manifestações verbais e escritas por participantes, nos seguintes termos:

1. OBJETO: Diagnóstico coletado na etapa 02 do Processo de Revisão do Plano Diretor que corresponde às Leituras Comunitárias realizadas nos bairros e localidades de São Francisco do Sul.

2. DO LOCAL, DATA E HORA: A Audiência Pública será realizada no dia 07 de agosto de 2018, com sua instalação marcada para as 19h00min no Cine Teatro X de Novembro, sito à Rua Dr. Hercílio Luz, nº 50, Bairro Centro, no Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina;

3. PARTICIPANTES: Audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.

São Francisco do Sul (SC), 10 de julho de 2018.
Walmor Berretta Júnior
Prefeito em exercício de São Francisco do Sul

EDITAL COMTUR

Publicação Nº 1680830

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

WALMOR BERRETTA JÚNIOR, Prefeito em exercício do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a diretriz geral de desenvolver e estimular o turismo nesta cidade adequado à política urbana e a contribuição efetiva para o desenvolvimento socioeconômico do Município, torna público a convocação para que representantes da atividade turística neste município, se cadastrem para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo é um órgão de assessoramento, que congrega representantes escolhidos dentre cidadãos da comunidade e, de histórico saber e que tenham interesse pelo desenvolvimento e estímulo turismo neste município.

Art. 2º A composição do Conselho será de doze membros, sendo 06 titulares e suplentes do poder público e 06 titulares e suplentes que neste caso será a partir de um levantamento cadastral dos representantes que atuem ou prestem serviços relevantes no âmbito municipais relacionadas ao Turismo, conforme estabelecido a seguir:

a) Um representante e um suplente dos Meios de Hospedagem;
b) Um representante e um suplente dos Bares, Restaurantes e Similares;
c) Um representante e um suplente de Organização da Sociedade Civil, cujo objeto envolva turismo, comércio e serviços;
d) Um representante e um suplente de empresas ou instituição ligadas ao transporte marítimo turístico;
e) Um representante e um suplente dos serviços de receptivo e/ou guias de turismo;
f) Um representante e um suplente de serviços de eventos.

Art. 3º Os representantes interessados em compor o Conselho Municipal de Turismo deverão:

I – Fazer seu cadastramento através de ficha cadastral, conforme Anexo I deste documento, a ser protocolado na Gerência de Turismo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito a Rua Babitonga, 62 - Centro – São Francisco do Sul, a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios;

II - Anexar ao protocolo a seguinte documentação:
a) Ficha cadastral para constituição do processo participativo do Conselho Municipal de Turismo do município de São Francisco do Sul, conforme Anexo I;
b) Cópia autenticada do Contrato social da empresa ou do estatuto registrado e suas alterações;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove que a empresa ou organização social civil está estabelecida formalmente no município há no mínimo 2 anos, conforme Anexo II

§1º Os documentos apresentados pelos representantes serão julgados por meio de comissão instituída pela Portaria nº 14.959 de 02 de junho de 2018.

Art. 4º Após o término do cadastramento, os representantes serão convocadas, por edital próprio da Prefeitura, para participar de reunião pública com a finalidade de se proceder com a eleição dos representantes das organizações da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 5º Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Francisco do Sul, 06 de julho de 2018.
WALMOR BERRETTA JÚNIOR
Prefeito e.e. de São Francisco do Sul

Anexo I

FICHA CADASTRAL DOS REPRESENTANTES PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

1 - Dados do Representantes ou Prestadores de Serviço de Turismo:

Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
E-mail: .....
Representante: .....

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Anexo II

Declaração

Declaro para devido fins, que como representante legal da … ..... situada na … ..... , Cidade de São Francisco do Sul/SC, encontra-se estabelecida formalmente no Município há no mínimo 2 (dois) anos.
Esta declaração é verdadeira, sob pena de violar o art. 1° da Lei 7.115/83, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

São Francisco do Sul – SC ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

ERRATA PP 025-2018 FMS

Publicação Nº 1681171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento Pré Hospitalar do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alterações:

Onde le-se : Por Lote

Leia –se por item

Os demais itens ficam inalterados

São Francisco do Sul, 11 de julho de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

Publicação Nº 1680967

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito de São Francisco do Sul, o Senhor Renato Gama Lobo, Prefeito Municipal, transmitiu o cargo ao Senhor Walmor Berretta Júnior, face ao direito constitucional de gozo de férias do titular, no período de 02 a 12 de julho de 2018. Na oportunidade o Prefeito que passa o cargo apresentou o saldo de contas bancárias da Prefeitura Municipal, com os seguintes valores:

Banco do Brasil	R$ 19.562.136,01
Caixa Econômica Federal	R$ 7.185.234,52
Banco Itaú	R$ 10.619,99
TOTAL	R$ 26.757.990,52

E, para constar, eu, Henrique Celestino Bueno Junior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos presentes.

ERRATA ao TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

Na condição de Chefe de Gabinete determino a publicação da correção da Ata de Transmissão do Cargo de Prefeito, realizada em 02.07.2018.
Onde se lê: "...face ao direito constitucional de gozo de férias do titular, no período de 02 a 12 de julho de 2018...";
Leia-se: "face ao direito constitucional de gozo de férias do titular, no período de 02 a 31 de julho de 2018...".

(De acordo com o lavrado, de forma manuscrita, em Livro próprio, onde são lavrados os Termos de Posse dos Prefeitos deste Município)

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 33/2018

Publicação Nº 1681804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 33/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Odontólogo - PSF

Classificação	Candidato:
005	EDSON RODRIGO GOMES
006	RAFAELA CRISTINAKOLODZEJEZYK

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 12 de julho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 34/2018

Publicação Nº 1681805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 34/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Carmelo

Classificação	Candidato:
001	ADRIELI DE SOUZA TAMANINI
002	SANDRA MARA CLEMES CIPRIANI

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Cardoso

Classificação	Candidato:
001	CARLA DA CUNHA
002	ISABEL MARQUES DA SILVA
003	ELISABETE DUARTE SETTI
004	ESTER DIAS AMARAL DOS SANTOS

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Jardim São Paulo

Classificação	Candidato:
001	RAFAEL GELSLEICHTER
002	MARISANE LOPES DIAS
003	MARIA JOSÉ DE LIMA
004	CARLOS EDUARDO MARTINS
005	RENATA REGINA FARIAS DA SILVA
006	TAYNA DE LIMA
007	NATALIA DE SOUZA ASSIS

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Ribanceira do Sul

Classificação	Candidato:
001	LUCIMARI BRIZOLLA DE VARGAS MARQUES
002	ANA PAULA TAVARES FERREIRA
003	TAUANY REGINA DE JESUS ALVES

Cargo: Agente de Saúde – PSF/Bairro Centro

Classificação	Candidato:
001	ODAIR JOSÉ KRUCINSKI
002	ADRIANA BEATRIS RECH
003	ANA BEATRIS MURCHESKI
004	MARIA AZENIR ESPERANDIO OECHSLER
005	DILNEA FERNANDA MORAES

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias

dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 12 de julho de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 026/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/SISAM/2018

Publicação Nº 1681352

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 026/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SISAM/2018 – Pregão Presencial 024/SISAM/2018, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO, MARTELE DEMOLIDOR, PLACA VIBRATÓRIA, ROÇADEIRA, E SOPRADOR PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 06/08/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 06/08/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 11 de julho de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 113/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/PMSJB/2018

Publicação Nº 1680875

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 113/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 113/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 092/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 02/08/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 02/08/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 11 de julho de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 114/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/PMSJB/2018

Publicação Nº 1681070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 093/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 093/PMSJB/2018, para a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) ARES-CONDICIONADOS DESTINADOS A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, DE ACORDO COM O CONVENIO DE TRÂNSITO 2016TN001763. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 03/08/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 03/08/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 11 de julho de 2018. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3402/2018

Publicação Nº 1681807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3402/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 24.917,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 24.917,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 24.917,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 5 de Julho de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 05/07/2018

Assessoria de Comunicação

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

Publicação Nº 1680835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO , PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a presente retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 03/2018, conforme segue:

Retificação 1

Onde se lê:

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 29 de junho de 2018 a 08 de julho de 2018, devendo ser efetuada através da ficha de inscrição contida neste edital como anexo VI.

Leia-se:

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 29 de junho de 2018 a 29 de julho de 2018, devendo ser efetuada através da ficha de inscrição contida neste edital como anexo VI.

Retificação 2

Onde se lê:

6.4 A prova escrita será realizada no dia 15 de julho de 2018, o local da prova será divulgado juntamente com o rol de inscritos, com início às 09h00min e término às 11h00min.

Leia-se:

6.4 A prova escrita será realizada no dia 5 de agosto de 2018, o local da prova será divulgado juntamente com o rol de inscritos, com início às 09h00min e término às 12h00min.

Onde se lê:

7.1 O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município www.sjbatista.sc.gov.br no dia 16 de julho de 2018, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

Leia-se

7.1 O gabarito provisório da Prova Escrita será divulgado no site do município www.sjbatista.sc.gov.br no dia 6 de agosto de 2018, a partir das 09h00min, juntamente com o caderno de provas.

Onde se lê:

DATA PREVISTA	ATO
28/06/2018	Publicação do Edital.
29/06/2018 a 08/07/2018	Período das inscrições.
10/07/2018	Publicação das inscrições.
11/07/2018 e 12/07/2018	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.
13/07/2018	Publicação definitiva das inscrições.
15/07/2018	Data da Prova escrita.
16/07/2018	Publicação do gabarito provisório.
17/07/2018 e 18/07/2018	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita.
19/07/2018	Publicação do gabarito definitivo .
19/07/2018	Publicação das notas e classificação provisória.
20/07/2018 e 23/07/2018	Prazo de Recurso contra a classificação provisória
25/07/2018	Publicação das notas e classificação definitiva.
25/07/2018	Homologação do resultado final do Processo Seletivo n 01/2018.

Leia-se:

DATA PREVISTA	ATO
28/06/2018	Publicação do Edital.
29/06/2018 a 29/07/2018	Período das inscrições.
31/07/2018	Publicação das inscrições.
01/08/2018 e 02/08/2018	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.
03/08/2018	Publicação definitiva das inscrições.
05/08/2018	Data da Prova escrita.
06/08/2018	Publicação do gabarito provisório.
07/08/2018 e 08/08/2018	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita.
Quando esgotar os recursos	Publicação do gabarito definitivo .
Quando esgotar os recursos	Publicação das notas e classificação provisória.

2

Quando esgotar os recursos	Prazo de Recurso contra a classificação provisória
Quando esgotar os recursos	Publicação das notas e classificação definitiva.
Quando esgotar os recursos	Homologação do resultado final do Processo Seletivo n 01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João Batista, em 09 de julho de 2018.

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

3

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 073/2018 - AUTORIZA DESMEMBRAMENTO PAULO WENDLING

Publicação Nº 1680857

DECRETO Nº 073/18, DE 11/07/2018.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE ARRUAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas correspondentes aos imóveis constantes nos I, II e III, deste artigo, para formação de rua na comunidade de Cristo Rei, sendo:
I – a área de 299,13m², de parte do lote urbano nº 350, da matrícula 14.663, de propriedade de Paulo Wendling;
II – a área de 552,43m², de parte do lote urbano nº 450, da matrícula 15.892, de propriedade de Janice Grasel;
III – a área de 194,16m², de parte do lote urbano nº 390, da matrícula 14.662, de propriedade de Rosane Simone Ludwig.

Art. 2º. O detalhamento do desmembramento, das confrontações e da localização da rua encontram-se estampados nos mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º Esta operação é objeto das Anotações de Responsabilidade Técnica nº 6548379-9, 6548371-3, 6548385-3, firmadas pelo Técnico em Agrimensura Sr. Christopher Ferrari Thums CREA/SC nº 117683-3.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 11 de julho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 84.18 REFORMA CAMINHÃO OBRAS

Publicação Nº 1681125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de materiais e mão de obra para efetuar reparos no caminhão VM Volvo 260, ano 2009, placa MHC -0994 da secretariam de Transportes e Obras do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 27 de julho de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de julho de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA E NOVA DATA PP 31/2018

Publicação Nº 1681498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO E NOVA DATA

Na edição DOM/SC - Edição N° 2561 Página 755 do dia 26/06/2018
Processo n.º 57/2018
Pregão Presencial 31/2018
Objeto: Aquisição de materiais Elétricos para Iluminação Pública da cidade de São Joaquim

A nova data de abertura ficará marcada para o dia 31 de julho de 2018 às 13:30 horas

No Anexo 1, item nº 56.

Onde se lê: Luminária Led 60w, luminária integrada led com tecnologia driverless dotada de dispositivo de proteção contra surto e relé fotoelétrico incorporado. Luminária com características técnicas conforme descrição: Potência Nominal 60W. 1 módulo de Chip Led. Tensão de alimentação 200-240V~60Hz. Sistema de acionamento automático ou fotocélula incluso na luminária. A fotocélula deverá ser conectada ao protetor de surtos de 6kV/10kA. Cabo de alimentação 2000mm sem emendas. Parafusos e sistemas de fixação em aço inox. Chip LED COB (Chip On Board) com tecnologia Driveless. Não necessita de driver para seu funcionamento. Temperatura de cor 5.500k com IRC >80%. Distorção harmônica total THD <10%. Fluxo Luminoso 6.300Lm~105lm. Alto fator de potência >0,96. Temperatura de operação -40° a 60° C. Encaixe suporte/braços e hastes 49mm a 2" com fixação mínima composta por 2 parafusos. LED com vida útil 50.000/h e Garantia da luminária mínima de 5 anos. Fabricação nacional. Lente em policarbonato com ângulo 152° x 85°. Luminária, conjunto completo com grau de proteção IP 66. Estrutura em alumínio injetado e vazado para dissipação de calor, baixa resistência a rajadas de vento, não acumula água, menor peso. Peso máximo de 2,9 Kg. Acabamento de superfície em tinta eletrostática epóxi pó com poliéster. Cor cinza Munsell 6.5. LM -80 juramentada.

Leia-se: Luminária Led 60 w, de poste para uso externo com alto índice de luminosidade, indicado para vias públicas; com tecnologia SMD (surface mounted diode), com no mínimo 04 metros de cabo, Dissipador de alumínio com alta dissipação de calor, gerando um aumento significativo na vida útil do LED;
• Garantia mínima de 05 anos
• Durabilidade de 50.000 h
• Facho de luz de l20°
• Sistema de acionamento automático ou fotocélula inclusa na luminária.
• Potência nominal de 60w.

• Parafusos e sistemas de fixação em aço inox.
• IRC maior ou igual a 70.
• Fabricação Nacional ou Estrangeira
• Corpo óptico fabricado em alumínio injetado.
• Temperatura de cor no mínimo de 5.000 k.
• Estrutura em alumínio injetado e vazado para dissipação de calor, baixa resistência a rajadas de vento que não acumule água,
• Preferencialmente com menor peso.
• Driver para fornecimento constante ao Led no nível de tensão necessário.
• Estar de acordo com a ABNT NBR 5101:2012
• Grau de proteção mínimo de IP 66
• Frequência 50/60 hz
• A Luminária de Led para Iluminação Pública deverá atender aos requisitos da Portaria Inmetro/MDIC n°20 de 15/02/2017.

Diretoria de Compras

ERRATA LEILÃO 001/2018

Publicação Nº 1682011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O município de São Joaquim, SC, com sede na Praça João Ribeiro, n° 01, Centro, na cidade de São Joaquim, CEP 88.600/000, inscrito no CNPJ sob nº 82.561.093/0001-98, Telefone (49) 3233 6400, torna público aos interessados que no Edital de Leilão 001/2018, que ocorrerá no dia 02 de Agosto de 2018 às 09:00 horas.

Exclui-se o item:

09: 01 ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113, ano/modelo 1980, Placas LZE 8843, RENAVAM 547528337, cor branca, diesel, 40 lugares.

São Joaquim (SC), 11 de julho de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

São José

Prefeitura

ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 004

Publicação Nº 1681982

PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta o corte de árvores exóticas isoladas em áreas urbanas antropizadas ou rurais com usos agrossilvipastoris no Município de São José/SC.

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, faz saber e tornar público pelo presente que:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a compensação para o corte de árvores exóticas isoladas em áreas antropizadas e áreas rurais com uso agrossilvipastoris;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.605/85, em seu artigo 193, veda o corte de árvores no município sem prévia autorização;
CONSIDERANDO que a compensação pelo corte de árvores isoladas para fins de uso do imóvel não está definida em lei e nem em outra norma jurídica;
CONSIDERANDO que os indivíduos arbóreos isolados podem ser exóticos ou nativos, sendo que este último possui regramento de compensação específico, conforme Portaria nº 307/2016 da FATMA;
CONSIDERANDO que os indivíduos arbóreos exóticos isolados são aqueles não pertencentes às espécies brasileiras;
CONSIDERANDO que toda árvore exerce função ecológica no meio em que está inserida e a compensação é uma forma de minimizar o dano ambiental causado por sua supressão;
CONSIDERANDO que compete ao órgão ambiental dar interpretação mais adequada a questão, à luz dos Princípios Constitucionais da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

RESOLVE:
Art. 1º A autorização para supressão de exemplares arbóreos exóticos isolados vivos, situados fora de Áreas de Preservação Permanente e fora das Unidades de Conservação de Proteção Integral, assim definidas por Ato do Poder Público, será emitida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS.
§1° A vegetação a ser considerada para efeito desta Portaria é aquela composta por qualquer espécime vegetal exótica que possua tronco ou estipe lenhoso, com Diâmetro do Caule à Altura do Peito – DAP igual ou superior a 10,0 cm (dez centímetros).
§2° Em Áreas de Preservação Permanente e em Unidades de Conservação de Proteção Integral (Parques, Reservas e Estações Ecológicas), o corte de árvores exóticas isoladas será permitido somente para os casos de Utilidade Pública, Interesse Social, Baixo Impacto ou para substituição por espécies nativas.
Art. 2° A emissão da Autorização de Corte de Árvore – AuCA para árvores exóticas isoladas ficará condicionada à realização da Compensação Ambiental – CA.
§1° A Compensação Ambiental – CA consiste na doação de mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica para o Horto Florestal Municipal ou Jardim Botânico Municipal.
§2° Mediante decisão superior motivada, a Compensação Ambiental poderá ser convertida em plantio, transplante de espécimes arbóreos, equipamentos, insumos ou serviços que sejam necessários para o emprego em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§3° A Compensação Ambiental poderá ser dispensada mediante parecer técnico que ateste ao menos uma das seguintes situações:
a) Risco iminente de queda natural ou de dano material a bem ou patrimônio público ou privado;
b) Localizadas em áreas públicas, quando necessário o manejo da arborização urbana;
c) Por motivos de força maior, ou caso fortuito, assim considerados pelo Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil Municipal, mediante comprovação documental expedida pelo órgão.
Art. 3° A supressão de indivíduos arbóreos exóticos isolados deverá ser compensada na proporção de 1:5 mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, com especificações estabelecidas pelo corpo técnico desta Fundação.
§1º Nos casos em que os indivíduos arbóreos exóticos isolados forem suprimidos sem autorização desta Fundação, além da compensação acima, ensejará a penalidade de multa prevista na legislação.
§2º No caso da solicitação ser para florestas plantadas para exploração comercial, a compensação ambiental será na proporção de 1:1 muda de espécie nativa do Bioma Mata Atlântica, com especificações estabelecidas pelo corpo técnico desta Fundação.
Art. 4° O cumprimento da medida compensatória deverá ser comprovado pelo interessado mediante apresentação à FMADS de cópia da nota fiscal de aquisição, acompanhado de cópia do respectivo Termo de Recebimento emitido pelo Órgão Municipal responsável.
§1º No caso de plantio ou transplante, a comprovação deverá ser mediante apresentação de relatório com a localização dos indivíduos plantados/transplantados e registro fotográfico.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos têm aplicabilidade imediata e estão revogadas todas as normas internas em conflito.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.
São José, 10 de julho de 2018

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente a FMADS/SJ
Decreto Municipal n° 6214/2016

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 015/2017

Publicação Nº 1681349

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.975/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 922/2017
CONCORRÊNCIA Nº 015/2017

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RETIDOS POR AGENTE PUBLICO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAIS, TRANSPORTE, TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO NO ÂMBITO DA SUA CIRCUNSCRIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das PROPOSTAS apresentadas pelas empresas HABILITADAS no certame, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

EMPRESAS HABILITADAS

• ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA;
• PARKING & GUARDA DE VEÍCULOS LTDA;
• RESGATE IMEDIATO LTDA ME;

1 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações com base no parecer exarado pela SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

• RESGATE IMEDIATO LTDA ME;
• PARKING & GUARDA DE VEÍCULOS LTDA;
• ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA;

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MAIOR PERCENTUAL DE RETORNO as empresas:

1ª Classificada: RESGATE IMEDIATO LTDA ME: 33,15% (trinta e três vírgula quinze por cento).

2ª Classificada: PARKING & GUARDA DE VEÍCULOS LTDA: 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento).

3ª Classificada: ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA: 17,00% (dezessete por cento).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 11 de julho de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ATA FINAL DE ELEIÇÃO

Publicação Nº 1681981

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ENCERRAMENTO ELEITORAL 2018-2020

2ª CHAMADA CMSSJ.

Aos onze de Julho de dois mil e dezoito, às 09:00 hs na sala do Conselho Municipal de Saúde na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403 Prédio da Prefeitura, Bairro Praia Comprida, reuniram-se a comissão eleitoral para eleição da 2ª chamada para preenchimento das vagas remanescentes do Conselho Municipal de Saúde de São José Edital nº01/2018/CMSSJ das vagas do Biênio 2018-2020. Estavam presentes o Senhor Adair Tessari, Paulo Cesar de Souza, Maria Helena Koerich, Gisele Kirchner Alves, Erika Simas Ebsen, Terezinha Bastos da Silva, Cesar Murilo Souto dos Santos, Ivani Spigiorin. Iniciamos a reunião de eleição conversando com os candidatos que foram eleitos em 1ª chamada (Senhor Adair Tessari e Senhor Paulo Cesar de Souza) explicitando o caso citado em ata anterior. Em seguida iniciamos o processo eleitoral, com os seguimentos homologados e registrado em ata anterior, todos fizeram suas devidas apresentações e intenções em participar do Pleito. Diante do exposto, todas as entidades presentes foram eleitas em 2ª chamada.

COMISSÃO ELEITORAL
Lidiane Ramos Leal
Ivanice Alves

CONTRATO/CT: N° 066/2018

Publicação Nº 1681742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 066/2018 – DL 315/2018 – Processo 390/2018 – Proc. Adm. 3730/2018 - Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO SE SANTA CATARINA S/A – CIASC. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTO DE FIBRA ÓPTICA ESPECIFICADOS PARA A PREFEITURA SE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, renováveis até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsão expressa no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993. Valor: R$148.028,83 (cento e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e oitenta e três centavos). Data da Assinatura do Contrato: 05 de junho de 2018.

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1681159

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 62, VI c/c com as Leis Municipais n° 2411/92, n° 4302/2005 e n° 5482/2015, convoca os representantes das Entidades Filantrópicas registradas junto ao CMDCA/SJ, juridicamente constituídas e em regular funcionamento, para participarem do FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 07 de Agosto de 2018, das 14h às 17h, na Associação dos Moradores do Jardim Amodelar – AMORJA, Sito à Rua Manoel Loureiro, nº 1620 - Bairro: Barreiros – CEP: 88117-331, neste Município, quando se elegerá 02 (duas) entidades titulares e suplentes, para compôr o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, conforme orientações do Coordenador do Fórum Eletivo Sr. Oclides Rodrigues, em anexo.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Órgão independente e consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n° 5.482 de 11 de Maio de 2015.

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE DUAS (02) ENTIDADES TITULARES E SUPLENTES, NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA COMPOR O CMDCA/SJ

INFORMAÇÕES GERAIS
Data: 07 de Agosto de 2018
Local: AMORJA – Associação dos Moradores do Jardim Amodelar
Sito à Rua Manoel Loureiro, nº 1620 - Bairro: Barreiros – CEP: 88117-331, neste Município.
Horário: Início: 14h Término previsto para: 17h

• Cada entidade participará com um DELEGADO;

• Somente poderão participar as entidades que atendam os requisitos legais, conforme Lei nº.2.411/92 c/c 4.302/05, devidamente registradas no CMDCA/SJ;

• A entidade deverá comprovar a forma de atendimento, pois somente serão aceitas as que se enquadram nas categorias de: Atendimento

Direto com Crianças e Adolescentes, conforme Lei n. 5482 de 11 de maio de 2015.

• O candidato indicado pela Entidade ao Conselho deverá ter disponibilidade e priorizar a atenção ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José – CMDCA/SJ.

• As duas (02) entidades mais votadas serão consideradas TITULARES e as demais serão consideradas SUPLENTES do CMDCA/SJ.

• Cada delegado poderá votar no máximo em até duas (02) entidades para compor o CMDCA.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DO FÓRUM E CANDIDATAR-SE A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ;

Encaminhar impreterivelmente no prazo de 12/07/2018 à26/07/2018 (das 13h às 17h de segunda a quinta feira e das 08h às 12h as sextas feiras) à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José – CMDCA/SJ, que funciona na rua Coronel Américo nº 25 Barreios, os documentos abaixo relacionados (no momento será fornecido protocolo de entrega):

• Ata da última eleição;

• Ofício do Presidente da Entidade, indicando o representante desta.

Obs.: 1- Não serão aceitas inscrições após ás 15h do dia 26/07/2018.

2-Maiores esclarecimentos pelo Fone: (48) 3249-3668 – com Tamara (Secretaria Executiva CMDCA/SJ) ou Oclides (48) 98813-4975 (Coordenador do Fórum)

OCLIDES RODRIGUES
Coordenador do Fórum Eletivo
FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEDO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Órgão independente e consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n° 5.482 de 11 de Maio de 2015.

AGENDA
ASSEMBLEIA 2018
DATA 07/08/2018

HORÁRIOS	ACONTECIMENTOS
14h	Recepção das Entidades.
14h e 10min	Abertura do Fórum: Fala do Coordenador do Fórum e um breve informe sobre o papel do Conselheiro.
14h e 20min	Resolução de Casos Omissos.
14h e 30min	Apresentação das Entidades Candidatas. (MÁXIMO 5 MINUTOS)
15h	Eleição da Mesa Eleitoral; Processo Eleitoral; Votação e Apuração;
16h	Entrega dos Trabalhos à Coordenação do Fórum; Conclamação dos Eleitos; Orientação as Entidades Eleitas sobre Propostas de Atendimento;
17h	Assinatura da Ata; Encerramento.

São José, 09 de Julho de 2018.

DECRETO 10395/2018

Publicação Nº 1681974

DECRETO Nº 10395/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e

382 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 53.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 53.000,00
Total do Órgão ..... R$ 53.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 53.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros, Pontos de Taxi e Terminais

434 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 1.000,00

09.01.06.181.0110.1.019 – Implantação e Reforma de Unidades Operacionais da SSDST e Guarda Municipal

329 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 1.000,00

09.01.26.782.0112.1.099 – Viabilizar a Rodoviária Interestadual

446 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
451 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
453 – 4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 3.000,00

09.01.15.453.0112.1.102 – Implantar Sistema de Transporte Coletivo Municipal

436 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
439 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
440 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 3.000,00

09.01.15.451.0112.1.173 – Sinalização Horizontal e Vertical para o Município

412 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
415 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
417 – 4.4.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 7.000,00

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

408 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.600,00

19.01.06.182.0110.2.010 – Ações de Defesa Civil

358 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita,

Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
359 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
361 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.000,00

09.01.06.183.0110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito
386 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
381 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 400,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.400,00

09.01.18.541.0109.2.256 – Fiscalização de Áreas Verdes

441 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 4.000,00
442 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
443 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
444 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.000,00

09.01.06.124.0110.2.258 – Programa de Apoio à Corregedoria

309 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
310 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
311 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

09.01.06.125.0112.2.259 – Fiscalização de Transportes

322 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
323 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização Eletrônica

316 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

09.01.06.125.0110.2.297 – Instalação e Manutenção de Totens

318 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
319 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
320 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

09.01.06.125.0112.2.298 – Conselho Municipal de Transportes

324 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
325 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
326 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.000,00

19.01.06.183.0110.2.401 – Implantação e Manutenção do Videomonitoramento Eletrônico
398 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 53.000,00
Total da Anulação ..... R$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10399/2018

Publicação Nº 1681976

DECRETO Nº 10399/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 637.946,60 (seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica,

3.3.90.39.00.00.0147 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – MP815/17 ..... R$ 167.946,60
3.3.90.30.00.00.0147 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – MP815/17 ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 237.946,60

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.0147 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS – MP815/17 ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 637.946,60
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 637.946,60

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS (Medida Provisória 815/2017, referente Auxílio Financeiro para Municípios), a serem consignados no orçamento vigente com o código 147.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10400/2018

Publicação Nº 1681978

DECRETO Nº 10400/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90.39.00.00.0139 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UPA Forquilhinha ..... R$ 216.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 216.500,00
Total do Órgão ..... R$ 216.500,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 216.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS decorrentes da habilitação da Unidade de Pronto Atendimento Forquilhinha pelo Ministério da Saúde, a serem consignados no orçamento vigente com o código 139.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10418/2018

Publicação Nº 1681961

DECRETO Nº10418/2018
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora DIVANIR CANDIDO VELOSO FAGUNDES, matrícula nº 13871-1, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Interativo Floresta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2018.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO 10419/2018

Publicação Nº 1681959

DECRETO Nº10419/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora JULIANE DE FATIMA DA ROSA SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10420/2018

Publicação Nº 1681957

DECRETO Nº10420/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10421/2018

Publicação Nº 1681956

DECRETO Nº10421/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora RUBIA FRANCISCA ROYER DA SILVA CORREA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10422/2018

Publicação Nº 1681955

DECRETO Nº10422/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora TATIANE MENDES para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10423/2018

Publicação Nº 1681954

DECRETO Nº10423/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MADHY PREIS para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 1 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10424/2018

Publicação Nº 1681953

DECRETO Nº10424/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ROSITA ELI BERNARDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10425/2018

Publicação Nº 1681952

DECRETO Nº10425/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor HEDER LUCIANO LYRA ROSA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10426/2018

Publicação Nº 1681951

DECRETO Nº10426/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor CRISTIAN ROLIN DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10427/2018

Publicação Nº 1681950

DECRETO Nº10427/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor EDSON LUIZ BARBIERI para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovado em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10428/2018

Publicação Nº 1681949

DECRETO Nº10428/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a senhora DAIANA CASTOLDI LENCINA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10429/2018

Publicação Nº 1681948

DECRETO Nº10429/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ALINE DE AMORIM para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10430/2018

Publicação Nº 1681944

DECRETO Nº10430/2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora PATRICIA LISBOA para exercer o cargo efetivo de Professor, referência A do nível 10 da Área de ensino 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de DOCENTE, sob código de MAG-PROF do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I,II e XII da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 004/2015, datado de 10/08/2015, com resultado homologado em 06 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal da Educação

DECRETO 10431/2018

Publicação Nº 1681965

DECRETO Nº10431/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDREIA CARMINATTI DE AQUINO	Auxiliar de Sala	40 Horas	03/07/2018
GISELLY DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	40 Horas	03/07/2018
SUZY ZAPAROLI	Professor-H	37 Horas Aulas	03/07/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO 10432/2018

Publicação Nº 1681966

DECRETO Nº10432/2018
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017
DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CATIA SOTHE	Professor-M	20 Horas	04/07/2018
MARIA CARMELITA DE SOUZA CHAVES	Auxiliar de Sala	40 Horas	04/07/2018
ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	30 Horas	04/07/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO 10435/2018

Publicação Nº 1681921

DECRETO Nº 10435/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10394/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Decreto nº 10394 de 03 de julho de 2018, possui erro formal e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10394/2018, que nomeou a Sra. THAILANE ANDRADE ROSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 10436/2018

Publicação Nº 1681925

DECRETO Nº 10436/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SUZANA BENTA SANTOS para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 10437/2018

Publicação Nº 1681927

DECRETO Nº 10437/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. HENRIQUE MACHADO FERREIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 10438/2018

Publicação Nº 1681934

DECRETO Nº 10438/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 003/2015;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. THAILANE ANDRADE ROSA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 10439/2018

Publicação Nº 1681972

DECRETO Nº 10439/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 394,49 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.93.00.00.0042 – Indenizações e Restituições,
Recurso VISA ..... R$ 394,49
Total desta Atividade ..... R$ 394,49
Total do Órgão ..... R$ 394,49
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 394,49

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 394,49 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

994 – 3.3.90.33.00.00.0042 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recurso VISA ..... R$ 394,49
Total desta Atividade ..... R$ 394,49
Total do Órgão ..... R$ 394,49
Total da Anulação ..... R$ 394,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10440/2018

Publicação Nº 1681973

DECRETO Nº 10440/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 31.232,60 (trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

931 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 31.232,60
Total desta Atividade ..... R$ 31.232,60
Total do Órgão ..... R$ 31.232,60
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 31.232,60

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 31.232,60 (trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

911 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 31.232,60
Total desta Atividade ..... R$ 31.232,60
Total do Órgão ..... R$ 31.232,60
Total da Anulação ..... R$ 31.232,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10441/2018

Publicação Nº 1681936

DECRETO Nº 10441/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE SUPERINTENDENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável estará em gozo de férias por quinze dias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado RODRIGO DE ANDRADE, Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SM, até o retorno da titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 10442/2018

Publicação Nº 1681923

DECRETO Nº 10442/2018
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 04 e 05 de agosto do corrente ano, toda a área que envolve a Avenida Assis Brasil, ente os números 6.130 e 6.296, tendo em vista a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 10443/2018

Publicação Nº 1681922

DECRETO Nº 10443/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, a pedido, o seguintes servidor admitido em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
JOSIANE MARGARETE DE AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4280431	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	27/06/2018

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 10444/2018

Publicação Nº 1681968

DECRETO Nº 10444/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

362 – 3.3.90.30.00.00.0019 – Material de Consumo,

Recursos do FUNREBOM ..... R$ 200.000,00
364 – 4.4.90.52.00.00.0019 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do FUNREBOM ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.182.0110.2.016 – Encargos do Convênio FUNREBOM

366 – 4.4.90.51.00.00.0019 – Obras e Instalações,
Recursos FUNREBOM .....R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00
Total do Órgão ..... R$ 400.000,00
Total da Anulação ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10445/2018

Publicação Nº 1681970

DECRETO Nº 10445/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

59 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 270.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00
Total do Órgão ..... R$ 270.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 270.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.071 – Contribuição à Associação de Municípios GRANFPOLIS

873 – 3.3.70.41.00.00.0080 – Contribuição,
Recursos Próprios ..... R$ 270.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 270.000,00
Total do Órgão ..... R$ 270.000,00

Total da Anulação ..... R$ 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10447/2018

Publicação Nº 1681941

DECRETO Nº 10447/2018

TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8039/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso XIX do Decreto 8039/2017 de 05 de maio de 2017, que concede função gratificada ao servidor SÉRGIO LUIZ DE ALMEIDA, matrícula: 2782-0.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de julho de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038.2018

Publicação Nº 1681988

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2018
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos(as) aprovados(as) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionados(as), para comparecerem mediante agendamento, nos termos do item 14.8 do Edital, à Secretaria de Administração - Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, munidos de seus documentos pessoais para dar início a nomeação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LARISE HELENA VENTURA	Médico da Família	77
MUNIQUE LAYLANE ARAUJO JORGE	Médico da Família	78
RAFAEL PORTO COSTA	Médico Psiquiatra	18
FERNANDA ISABEL SCHWERTZ	Médico Psiquiatra	19
SIMONE DE ALMEIDA SARRES	Médico Pediatra	18

São José, 10 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

Publicação Nº 1681983

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 019/2018
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 19/07/2018, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	5783/2017(apenso 4428/2018
Recorrente	WFJ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
Procurador habilitado nos autos	ADRIANA ADADA BARROS
Relator	VALMOR DOS SANTOS JUNIOR

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 11 de julho de 2018.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE DUAS (02) ENTIDADES TITULARES E SUPLENTES, NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA COMPOR O CMDCA/SJ

Publicação Nº 1681990

FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

Órgão independente e consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n° 5.482 de 11 de Maio de 2015.

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE DUAS (02) ENTIDADES TITULARES E SUPLENTES, NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA COMPOR O CMDCA/SJ

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 07 de Agosto de 2018
Local: AMORJA – Associação dos Moradores do Jardim Amodelar
Sito à Rua Manoel Loureiro, nº 1620 - Bairro: Barreiros – CEP: 88117-331, neste Município.
Horário: Início: 14h Término previsto para: 17h

• Cada entidade participará com um DELEGADO;

• Somente poderão participar as entidades que atendam os requisitos legais, conforme Lei nº.2.411/92 c/c 4.302/05, devidamente registradas no CMDCA/SJ;

• A entidade deverá comprovar a forma de atendimento, pois somente serão aceitas as que se enquadram nas categorias de: Atendimento Direto com Crianças e Adolescentes, conforme Lei n. 5482 de 11 de maio de 2015.

• O candidato indicado pela Entidade ao Conselho deverá ter disponibilidade e priorizar a atenção ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José – CMDCA/SJ.

• As duas (02) entidades mais votadas serão consideradas TITULARES e as demais serão consideradas SUPLENTES do CMDCA/SJ.

• Cada delegado poderá votar no máximo em até duas (02) entidades para compor o CMDCA.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DO FÓRUM E CANDIDATAR-SE A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ:

Encaminhar impreterivelmente no prazo de 12/07/2018 à 26/07/2018 (das 13h às 17h de segunda a quinta feira e das 08h às 12h as sextas feiras) à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José – CMDCA/SJ, que funciona na rua Coronel Américo nº 25 Barreios, os documentos abaixo relacionados (no momento será fornecido protocolo de entrega):

• Ata da última eleição;

• Ofício do Presidente da Entidade, indicando o representante desta.

Obs.: 1- Não serão aceitas inscrições após ás 15h do dia 26/07/2018.

2-Maiores esclarecimentos pelo Fone: (48) 3249-3668 – com Tamara (Secretaria Executiva CMDCA/SJ) ou Oclides (48) 98813-4975 (Coordenador do Fórum)

OCLIDES RODRIGUES
Coordenador do Fórum Eletivo
FÓRUM ELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
Órgão independente e consultivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei n° 5.482 de 11 de Maio de 2015.

AGENDA
ASSEMBLEIA 2018

DATA 07/08/2018

HORÁRIOS	ACONTECIMENTOS
14h	Recepção das Entidades.
14h e 10min	Abertura do Fórum: Fala do Coordenador do Fórum e um breve informe sobre o papel do Conselheiro.
14h e 20min	Resolução de Casos Omissos.
14h e 30min	Apresentação das Entidades Candidatas. (MÁXIMO 5 MINUTOS)
15h	Eleição da Mesa Eleitoral; Processo Eleitoral; Votação e Apuração;
16h	Entrega dos Trabalhos à Coordenação do Fórum; Conclamação dos Eleitos; Orientação as Entidades Eleitas sobre Propostas de Atendimento;
17h	Assinatura da Ata; Encerramento.

São José, 09 de Julho de 2018.

IN 15

Publicação Nº 1681992

IN 15	CORTE DE ÁRVORES EXÓTICAS

Dispõe sobre os critérios para a análise e emissão de Autorização de Corte de Árvores Exóticas para os imóveis em área urbana ou área rural no Município de São José/SC e dá outras providências.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009

e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:

1. CONCEITOS GERAIS: Para efeitos desta instrução normativa entende-se por:

· Árvores exóticas: Aquelas de espécies não pertencentes à flora Brasileira.

2. INSTRUÇÕES GERAIS:

2.1. O corte de árvores no interior de propriedades particulares é de responsabilidade do proprietário, o qual deve requerer a Fundação Municipal do Meio Ambiente à Autorização para o corte, nos termos do artigo 193, da Lei municipal nº 1605/1985, de 17/05/1985.
2.2. O corte de árvores exóticas é autorizado mediante cumprimento de medida compensatória.
2.3. A análise é realizada através de vistoria por técnicos da FMADS, que avaliarão se a árvore cujo corte foi pleiteado é, de fato, exótica, caso seja constatado tratar-se de espécie nativa a autorização será indeferida.
2.4. A solicitação para corte de árvores situadas em terrenos de domínio público que possam causar risco à vida ou às edificações do entorno deverá ser realizada por meio de ouvidoria.
2.5. O manejo da arborização que esteja em conato com as redes de transmissão de energia deverá ser requerido junto à concessionária de serviços públicos – CELESC.
2.6. No caso de indivíduos arbóreos que se encontrem em situação de queda iminente, oferecendo risco à integridade física de moradores ou usuários, deverá ser realizado contato prévio à defesa civil.
2.7. A poda de árvores, desde que não se trate de poda drástica, acima de um terço do volume da copa da árvore, não necessita de Autorização desta Fundação.
2.8. Não será aceito protocolo de documentação incompleta. Todos os documentos devem ser entregues em protocolo único. A documentação deve ser apresentada na sequência da listagem da presente Instrução Normativa.
2.9. Sempre que julgar necessário a FMADS solicitará documentos, estudos ou informações complementares.
2.10. A FMADS coloca-se a disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas sobre esta Instrução Normativa.
2.11. Cortar, destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos, em propriedade privada alheia ou áreas consideradas de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente, constitui Infração administrativa ambiental e/ou crime ambiental (Decreto federal 6.514/2008, Lei de Crimes Ambientais ou da Natureza - Lei nº 9.605/98 e Novo Código Florestal Brasileiro Lei Nº 12.651/12).
2.12. Ao infrator serão aplicadas penalidades previstas na Lei Municipal nº 1605/1985 e/ou Lei Federal nº 9605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e/ou Decreto Federal nº 6.514/2008.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. Requerimento totalmente preenchido, com devida justificativa para o corte de árvore(s) isolada(s), indicação do número de árvores a serem cortadas e da modalidade de compensação ambiental a ser adotada, conforme modelo do ANEXO I.
3.2. Caso o responsável pelo processo não seja o proprietário do imóvel, empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida, conforme modelo do ANEXO II.
3.3. Quando se tratar de pessoa física deverá juntar cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica deverá juntar cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contrato social contendo as últimas alterações, bem como a cópia do CPF e do comprovante de residência do representante legal.
3.5. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
3.6. No caso de terreno de Marinha, cópia da inscrição de ocupação do Patrimônio da União.
3.7. No caso de posse, deverá preencher declaração, com firma reconhecida e anexar documentos para sua comprovação, a citar:
a) Contas de água antigas e atuais;
b) Contas de luz antigas e atuais;
c) Contas de telefone antigas e atuais;
d) Contrato de compra e venda devidamente registrado;
e) Demais documentos.
3.8. Cópia do contrato de locação do imóvel ou autorização de uso, caso o imóvel não seja de propriedade do requerente.
3.9. No caso de o imóvel não ser de propriedade do requerente, também deverá ser apresentado documento assinado pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, concordando com a remoção dos indivíduos arbóreos.
3.10. No caso de condomínios ou entidades correlatas (clubes, igrejas,), apresentar a ata da assembléia em que conste a resolução de corte da(s) árvore(s) e a ata da assembléia que elegeu atual síndico, presidente e etc.
3.11. No caso de imóvel rural, cópia do Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural.
3.12. Croqui de acesso e localização da propriedade em escala adequada, indicando a posição das árvores no imóvel e a incidência de áreas especialmente protegidas, quando houver. Em caso de imóvel rural o croqui deverá indicar, também, a Reserva Legal.
3.13. Comprovante de pagamento da taxa de análise ambiental emitida pela FMADS/SJ.

Anexo 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE PARA ÁRVORES ISOLADAS EXÓTICAS	
Identificação do Requerente	
Nome/Razão social:	
Inscrição estadual:	CNPJ/CPF nº:

End. correspondência:			nº:
e-mail:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Localização da Área			
Endereço:			nº:
Ponto de Referência:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
( ) Imóvel Próprio	( ) Imóvel Alugado		
Identificação do Representante			
Nome:		CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Descrição			
Número de árvores:	Medida compensatória escolhida:		
( ) Área Própria ( ) Área de Outros	( ) Plantio ( ) Transplante ( ) Doação		
Identificação dos espécimes arbóreos e justificativa para o corte			
Declaração de Responsabilidade			
O requerente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente requerimento.			
São José, _____ de _____ de _____			
Nome:			
Assinatura:			

Anexo 2

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante			
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	CARGO:	
NACIONALIDADE:	RG:	CNPJ/CPF:	
Endereço do(a) Outorgante			
CEP:	LOGRADOURO:		
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
Dados do(a) Outorgado(a)			

RAZÃO SOCIAL/NOME:						
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:			CARGO:		
NACIONALIDADE:	RG:		CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) Outorgado(a)						
CEP:	LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:			
MUNICÍPIO:			UF:			
Dados da Área do Empreendimento/Atividade						
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:						
CEP:	LOGRADOURO:					
BAIRRO:	MUNICÍPIO:			UF:		
Assinaturas						
LOCAL E DATA	,	DE		DE		
Outorgante		Outorgado(a)				

PORTARIA Nº 016/SSDST/2018

Publicação Nº 1681482

PORTARIA Nº 016, DE 11 DE JULHO DE 2018.

EXTINÇÃO DA LICENÇA DE TRANSPORTE ESCOLAR E-045.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido do interessado, a licença de transporte escolar E-045, conforme processo administrativo nº 5495/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA Nº 07772018

Publicação Nº 1681847

P O R T A R I A- SA - N.º 0777/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando Despacho exarados no Processo Administrativo nº 4522/18 de 14.06.2018 e a sentença Judicial proferido no Processo nº 0000.184-65-2018.8.24.0103.
RESOLVE:

I –Cancelar à servidora Sr. (a) ELAINE DEREWLANY, matrícula n.º 24505-4, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, conforme Portaria nº 358/18 de 02 de abril de 2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0778/2018

Publicação Nº 1681834

PORTARIA– SA – N° 0778/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.106, da Lei n° 2.761/95–do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o parecer proferido no Processo nº 4523/2018.
RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ELAINE DEREWLANY, matrícula nº 24505-4 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Orientador Educacional, para tratar de assuntos particulares a partir de 13.06.2018.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2018.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0779/2018

Publicação Nº 1681838

P O R T A R I A- SA - N.º 0779/2018

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I- Conceder ao (a) servidor (a) Sr(a) IVONETE MARIA RODRIGUES DA ROSA, matrícula N.1777-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias de 06.05.2018 à 04.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2018 .

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

Publicação Nº 1681984

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ CMSSJ/SC
Lei Municipal nº 4776/2009 alterada pela lei Municipal nº 5146/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução nº05/2018 no uso de suas atribuições;

Considerando o que dispõe o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde no tocante a eleição;
Considerando as competências instituídas a referida Comissão, bem como, as diretrizes eleitorais instituídas pelo Regimento Eleitoral;
Considerando o edital 02/2018 CMSSJ/SC;

Resolve:

Art.1º- Homologar as inscrições das entidades habilitadas para participar do Pleito Bienal 2018-2020 para o Conselho Municipal de Saúde São Jose.

I- SEGMENTO DOS USUÁRIOS
Associação Josefense de Pessoas com Deficiência-AJEPED
Associação Brasileira de Portadores de Cancer -AMUCC
II- SEGMENTO DOS TRABALHADORES
Conselho Regional de Medicina/SC
Conselho Regional de Enfermagem/SC
Conselho Regional de Farmácia/SC

III- SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE
Não houve inscrito habilitado

Art.2º Esse termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando

São José, 10 de Julho de 2018

COMISSÃO ELEITORAL:

Lidiane Ramos Leal

Ivanice Alves

Udo Hawerroth

Publique-se, Cumpra-se

TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 1681985

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS – CRETA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Acioni Souza Filho, 403, Centro, São José/SC, inscrito no CNPJ nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD, aqui representado pela Gestora do FMAD Senhora ROSEMERI BARTUCHESKI, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 563.563.669-15, denominados neste ato simplesmente Administração Pública Municipal , resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2017, firmado com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS – CRETA, inscrito no CNPJ nº 01.349.518/0001-06, estabelecido na Rua Antônio Ferreira, 02, Centro, São José/SC, representado pelo Presidente, Senhor JONAS RICARDO PIRES, portador da C.I. nº 1.469.234, inscrito no CNPJ nº 455.205.859-20, em conformidade com as disposições da Lei do Marco Regulatório e o termo de colaboração nº 027/2017, conforme abaixo exposto:

CONSIDERANDO que não houve a apresentação dos alvarás sanitários válidos referentes às fazendas terapêuticas, quando solicitado por meio do ofício nº 748/2018/GAB/SAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas realizada pelo Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas – CRETA foi rejeitada pelo Controle Interno, conforme despacho emitido pelo Exmo. Secretário Executivo de Controle Interno e Transparência, Sr. Gustavo Duarte do Valle Pereira, evidenciando-se inexecução do objeto.

CONSIDERANDO que a administração pública entende que não há interesse na continuidade do serviço contratado perante termo de colaboração vigente, uma vez que a prestação de contas realizada no referido termo foi rejeitada pelo Controle Interno da Administração Pública, bem como não houve a apresentação do alvará sanitário das fazendas terapêuticas por parte do Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoolistas – Creta;

Fica rescindido o contrato a partir do dia 04 de julho de 2018, conforme notificação de rescisão do termo de colaboração encaminhado por meio do ofício nº 1112/2018/GAB/SAS.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José, 04 de julho de 2018.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social de São José

CARLOS SCHMIDT
Coordenador da Parceria

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 663, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681789

PORTARIA Nº 663, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARTA SURDI DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula nº 3088/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 à 18 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1680879

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.
Publicado no DOM/SC - Edição nº 2572, pág. 877, datada de 11/07/2018.
Fica anulada a publicação do extrato do Termo de Permissão de Uso nº 014/2018, contendo os dados abaixo mencionados, por cancelamento do uso por parte da Permissionária, fato este que impede a produção de seus efeitos:

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, e Decreto nº 5.959, de 03 de julho de 2018.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÓROR ANGÉLICA, CNPJ sob o nº 83.675.819/0001-86.
Objeto: Permissão de Uso Gratuita do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, situado na Rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da realização do evento "Projeto Copa no Mundo", a ser promovido na data de 11 de julho de 2018, sob responsabilidade do(a) Permissionário(a).
Valor: Permissão de Uso Gratuita, conforme Decreto nº 5.959, de 03 de julho de 2018.
Data de Assinatura: 05/07/2018.
Vigência: 10 até o dia 12 de julho de 2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Marivoni Pozzer - pela permissionária.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - SRP - PR Nº 025/2018 - FMS

Publicação Nº 1682078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua

Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) PARA USO NO ANO DE 2018 NAS AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, TODOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018 - SRP - PR Nº 092/2018

Publicação Nº 1682075

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 126/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO DAS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681296

PORTARIA Nº 656, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALEXSANDRO MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 3206/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 à 16 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 657, DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681302

PORTARIA Nº 657, DE 02 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a portaria n° 654/2018, que concede Licença Maternidade à servidora pública municipal GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, matrículas 3193/05 e 3193/06, carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, de 07 de julho à 27 de outubro de 2018, a Portaria nº 653 de 29 de junho de 2018, que contrata em caráter temporário a senhora CARLA MARIOTT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 658, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681353

PORTARIA Nº 658, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal JAQUELINE CITTADIM BAMBERG, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 3534/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de junho a 05 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 659, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681355

PORTARIA Nº 659, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ROSANGELA BALBINOT, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 1698/12, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 03 à 17 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 660, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681785

PORTARIA Nº 660, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DEBORA CANEVER BORTOLOTI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula nº 465/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 à 17 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 661, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681356

PORTARIA Nº 661, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISA SERVELIN, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3001/93, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 à 23 de julho de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 664, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681360

PORTARIA Nº 664, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Designar, o Servidor Público Municipal PAULO GIOVANI VIVIAN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3271/01, para responder pelos serviços da Junta do Serviço Militar, bem como pela emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a partir da data desta Portaria, por período indeterminado, de acordo com as legislações aplicáveis.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no Dom em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 665, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681364

PORTARIA Nº 665, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, matrícula nº 3407/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de agosto à 1º de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 666, DE 06 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681366

PORTARIA Nº 666, DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal DANIANA DE COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, matrícula nº 1884/07, licença por motivo do falecimento de seu PAI, no período de 05 a 09 de julho de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 667, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681368

PORTARIA Nº 667, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal LIGIA APARECIDA DE CARVALHO, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 107/04, no período de 05 de julho a 1º de novembro de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 668, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1681374

PORTARIA Nº 668, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal FRANCIELLI LIGIA GRACIOLLI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3000/16, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 à 13 de julho de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 36/2018

Publicação Nº 1681177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA e ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para o programa de incentivo a produção rural, para a secretaria municipal da agricultura, conforme Lei Ordinária n°. 1050/2017, para o período de 12 meses, conforme itens e quantidades estimadas e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 25/07/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 12 de julho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EXTRATO FINAL DE PROCESSO 05/2018 FMAS

Publicação Nº 1681544

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2018 FMAS
Modalidade: Pregão Presencial
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) do município , a empresa GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.294.419/0001-53, no valor total de R$ 45.000,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 11 de julho de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.008 ALTERA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1681614

DECRETO N. 9.008/2018

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 8.860/2017 QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais no que lhe confere inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 6.095 de 28 de novembro de 2008, e,

Considerando o ofício n. 038/2018 da Secretaria Municipal de Educação que solicita alteração de membros para compor o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto 8.860 de 24 de maio de 2017 que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Jaqueline Gaboardi
Suplente: Maria Roselaine Bedin

II - Representantes da 1ª GERED
Titular: Beatriz Fátima Naue
Suplente: Paulo Cesar Kochem

III - Representante de Gestores da Rede Pública de Ensino
Titular: Cátia Pompermeyer Loch
Suplente: Maurício José Agustini

IV - Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: Marisa Rosa Mendonça
Suplente: Mari Salete Araujo Falavigna

V - Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal
Titular: Celoí Terezinha Vichroski
Suplente: Mariane Korbes Zilles

VI - Representante da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino
Titular: Janice Wibrantz
Suplente: Jaqueline Machado

VII - Representantes do Ensino Técnico profissionalizante
Titular: Judite Rosa Werlang
Suplente: Roberto Bresciani

VIII - Representante da Educação Especial
Titular: Claudia Mara Visentin
Suplente: Cristiane Magrini Dutra

IX - Representante das Instituições de Educação Infantil da Rede Particular de Ensino
Titular: Cenize Joceli Ribeiro Vetorello
Suplente: Patricia Carla Ecker Pioczkoski

X - Representante dos Servidores das Escolas da Rede Municipal
Titular: Luci Lene Furlan
Suplente: Marlete Dill Daltoé

XI - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino
Titular: Marli Ferreira Wandscheer
Suplente: Cristiane Schulz Lazzarotto

XII - Representante das Instituições de Ensino Superior
Titular: Giovana Maria Di Domenico Silva
Suplente: Alice Lacerda Paim Pandolfo

XIII - Representante da Educação, indicado pela Câmara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste
Titular: Simoni Bergamini
Suplente: Albino Wolfart

XIV - Representante de Pais de Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal
Titular: Franciele Regina de Andrade Bervian
Suplente: Franciele Caron

XV - Representante de Pais de aluno da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
Titular: Derli Ivete Klagemberg
Suplente: Edson Luiz Zanatta

XVI - Representante de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Poliana Eduarda Dalmagro
Suplente: Beatriz Iolanda Prestes

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o tempo de mandato remanescente dos substituídos.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se a atividade como função de serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 09 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ROSANI TERESA SPANIOL PELISSARI
Secretária Municipal de Educação
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.009 ALTERA MEMBRO PARA COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 1681620

DECRETO N. 9.009/2018

ALTERA MEMBRO PARA COMPOR AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e X, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando as Leis Complementares Municipais n. 025 e 026/2013, e suas alterações, e,

CONSIDERANDO o ofício n. 100/2018 do sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Extremo Oeste de Santa Catarina – SISME, que solicita a alteração do membro representante do Sindicato para compor a Comissão da progressão funcional por desempenho dos servidores.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora efetiva senhora Lucinéia Accadrolli, indicada pela entidade representativa da categoria, em substituição a senhora Vaine Rosali Freese Plautz, nomeada por meio do Decreto 8.981 de 19 de abril de 2018, para compor a Comissão de Avaliação Municipal dos Servidores para avaliação do desempenho para progressão funcional das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de julho de 2018.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1681323

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 154/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CILIA, PARA O PERÍODO DE 1 ANO, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, PARA UTILIZAÇÃO COMO REFER|ÊNCIA NA CONSULTA DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Contratado: CILIA TECNOLOGIA LTDA. Valor Total de R$ 6.250,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 10 de julho de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 001/2018 - APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016.

Publicação Nº 1681310

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAZ saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício financeiro de 2016, relativo ao Processo PCP nº 17/00255271, acompanhando o Parecer Prévio TCE nº 0279/2017, Ata n. 04/2017, sessão do dia 19/12/2017.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
São Miguel do Oeste – SC, 06 de julho de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que o presente Decreto Legislativo,
foi publicado na forma da lei, nesta data.

Claudete Maria de Oliveira Fabiani
Chefe de Gabinete

ATA Nº 038/2018
ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO,
TRIGÉSIMA PRIMEIRA ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO
DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Às vinte horas do dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, tendo como local o Salão Nobre ATÍLIO LUIZ CALZA da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, localizado à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, o Poder Legislativo

Municipal reuniu-se em sessão ordinária. O Presidente da Mesa Diretora, Cláudio José Barp, após verificar o quórum e havendo, invocando a proteção de Deus e de acordo com a competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, declarou abertos e instalados os trabalhos legislativos desta trigésima oitava sessão, trigésima primeira sessão ordinária do ano em curso. Compareceram os Senhores Vereadores que, estando em pleno gozo de seus direitos constitucionais e regimentais, assinaram o livro próprio de presença pela seguinte ordem: CARLOS GRASSI, CÁSSIO AUGUSTO DA SILVA, CLÁUDIO JOSÉ BARP, DEOCLIDES DALLA ROSA, EVERALDO DI BERTI, GILBERTO PEDRO BERTÉ, JOSÉ ELIAS ARAÚJO DO ROSÁRIO, JOSÉ JAIR GIOVENARDI, MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA, MILTO ANNONI, ODEMAR MARQUES, VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS e VANIRTO JOSÉ CONRAD. Em posição de respeito, ouviram o Hino Municipal de São Miguel do Oeste. O Senhor Presidente colocou em discussão a ATA Nº 037/2018, relativa à sessão ordinária realizada no dia vinte e seis de junho de 2018. Não havendo manifestações, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade. Em razão do pedido de licença da Vereadora Silvia Teresinha Kuhn, no mês de julho, foi empossado o Suplente de Vereador Deoclides Dalla Rosa. Em seguida, o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra pelo Vereador empossado. O Vereador Deoclides Dalla Rosa fez agradecimentos e expôs, em resumo, a sua história. Na sequência, o Senhor Presidente cumprimentou o casal Elton Daltoé e Silvana Daltoé, que estiveram à frente, respectivamente, do Rotary Club e da Casa da Amizade; também, saudou os respectivos sucessores, Roberto Mileski e Fátima Mileski. O Senhor Presidente agradeceu o convite e a participação, ocorrida ontem, em evento na Linha Sete de Setembro. ORDEM DO DIA: Em votação única, o Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2018, referente a prestação de contas do Executivo Municipal de 2016, foi aprovado por maioria, com voto contrário da Vereadora Maria Tereza Zanella Capra. O Senhor Presidente convocou os Vereadores para a Sessão Ordinária que será realizada no dia dez de julho de 2018, às vinte horas, nas dependências da Câmara Municipal. Não havendo mais manifestações, deu por encerrada a presente Sessão. Sala das Sessões, cinco de julho de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente

GILBERTO PEDRO BERTÉ
Primeiro Secretário

EXTRATO EDITAL 17/2018

Publicação Nº 1681468

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até as 09h00min horas do dia 24 de julho de 2018.
Abertura: as 09h10min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

EXTRATO EDITAL 18/2018

Publicação Nº 1681481

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA PESSOAS OBESAS PARA USO NO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min horas do dia 24 de julho de 2018.
Abertura: as 14h10min horas do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br
São Miguel do Oeste/SC, 12 de julho de 2018.
CLÁUDIO JOSÉ BARP
Presidente da Câmara de Vereadores

Schroeder

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 03/2018- SMSGA

Publicação Nº 1682087

NOTIFICAÇÃO 03/2018- SMSGA

Processo de licitação nº. 13/2017 - SANEAMENTO
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 9/2017 - SANEAMENTO

Fica a empresa ECO SYSTEN - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.067.846/0001-74, estabelecida na Rua Dom Pedro I, 458, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13073-003, NOTIFICADA do inadimplemento do Item 5.3 do anexo VIII do Edital de Licitação PR 9/2017-SANEAMENTO, no que se refere ao envio dos relatórios das análises semanais no prazo estabelecido.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato efetuando a entrega dos relatórios, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) serviço(s) cuja entrega está atrasada.

Serviço	Realização da coleta	Prazo limite desobedecido
Os relatórios de ensaios deverão ser entregues em até 8 (oito) dias úteis para as amostras semanais(...)	25/06/2018	05/07/2018

"Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 9/2017, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais", e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 12 de julho de 2018.
Valvenir Doge
Diretor de Saneamento

PORTARIA Nº 7.512/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1682062

PORTARIA Nº 7.512/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Josiane Cordeiro de Souza Zils, a partir desta data.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de julho de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.514/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1682073

PORTARIA Nº 7.514/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Mara Denise de Souza, com efeitos retroativos a partir de 04/07/2018.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 11 de julho de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Flor - Cravina, mínimo 8 cm de altura	CX/15	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,7500	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,8500	2
2	Flor - Salvia, mínimo 8 cm de altura	CX/15	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,8500	1
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,9000	2
3	Flor - Impatien, mínimo 8 cm de altura	CX/15	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,6000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,8500	2
4	Flor - Begonia, mínimo 8 cm de altura	CX/15	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,7500	1
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,8000	2
5	Flor - Beijinho, mínimo 8 cm de altura	CX/15	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,6000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,8500	2
6	Flor - Torenia, mínimo 8 cm de alatura	CX/15	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,7000	1
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,8000	2
7	Flor - Vinca, mínimo 8 cm de altura	CX/15	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,6500	2
8	Flor - Perpétua, mínimo 8 cm de altura	CX/15	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,6500	1
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,7000	2
9	Flor - Tagetes, mínimo 8 cm de altura	CX/15	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,6000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,8500	2
10	Flor - Onze horas, mínimo 4 cm de altura	CX/15	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,7500	1
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,8000	2
11	Planta - Gerânio pndente, mínimo 4 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	9,5000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	9,5500	2
12	Planta - Tuia verde, mínimo 1,2 m altura	UN	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	26,2000	1
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	26,3000	2
13	Planta - Mini ixora, mínimo 30 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	3,4000	1
14	Planta - Manacá-da-serra, mínimo 1 m de altura	UN	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	19,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	19,5000	2
15	Flor - Falsa Érica, mínimo 8 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,9000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	13,5000	2
16	Planta - Mini rosa, mínimo 30 cm de altura	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	27,0000	1
17	Planta - Mini hibisco, mínimo 50 cm de altura	UN	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	9,5000	1
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	9,6000	2
18	Flor - Amor perfeito, mínimo 8 cm de altura	CX/15	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	11,8000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	11,8500	2
22	Terra adubada - humos, cálcario, cinza, adubo de aves e terra - saco 20 Kg	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	8,9000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	9,0000	2
23	Planta moreia branca	UN	MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	8,3000	1
			HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	8,4000	2
24	Mudas de hortência - 20 cm de altura	UN	HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA (13967)		0	5,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCELUS JACOB SANDESKI (13966)	Agriplugs	0	5,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 11/07/2018** **Válido até: 11/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de flores, adubo, chips, terra e veneno para insetos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PROCESSO Nº 84/2018

(13966) - MARCELUS JACOB SANDESKI

(13967) - HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA

Schroeder, 11 de Julho de 2018.

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1464

Publicação Nº 1681851

DECRETO Nº 1464, DE 11 DE JULHO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares por conta do remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 48.129,45.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 31 da Lei 1951, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1954 de 27 de dezembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2018 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade – MAC
Modalidade: 25 31710000000000 0.1.0003 - Transf. a Cons. Públicos 7.129,45
Modalidade: 34 33930000000000 0.1.0003 – Aplicação Direta Decorrente
de Operação entre Órgão 41.000,00
TOTAL 48.129,45

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes do artigo anterior será aberto por conta do remanejamento da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 – Ações de Assistência em Saúde de Média de Alta Complexidade – MAC
Modalidade: 29 33710000000000 0.1.0003 - Transf. a Cons. Públicos 48.129,45
TOTAL 48.129,45

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 11 de julho de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 11 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1465

Publicação Nº 1681852

DECRETO N° 1465, DE 11 DE JULHO DE 2018

Fixa o novo valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e § 4º do art. 341 da Lei Complementar nº 25, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Seara, revoga leis anteriores e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 32,39 (trinta e dois reais e trinta e nove centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, correspondente a aplicação 5,39736% da variação verificada de janeiro a junho de 2018 do Íncide Geral de Preços de Mercado - IGP-M. – FGV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1° de julho de 2018.
.
Seara-SC, 11 de julho 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2018

Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 363/2018 E 364/2018

Publicação Nº 1681014

Portaria nº. 363/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a professora titular da vaga, Marlene Manorov, permanece legalmente licenciada;
b) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 101/2018, que contrata Delvina Taffarel Sordi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 01 de agosto a 21 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 364/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
a) Que a professora titular da vaga, Marlene Manorov, permanece legalmente licenciada;
b) O andamento do ano letivo e, que, a troca de professor pode causar prejuízos na aprendizagem das crianças e ao andamento dos trabalhos na escola,
RESOLVE, Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 110/2018, que contrata Juliana Maria Gaspodini Ticz, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 01 de agosto a 21 de dezembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018-FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018-FMS

Publicação Nº 1681444

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n.º 018/2018-FMS - Dispensa de Licitação n.º 004/2018–FMS.

Objeto: Aquisição de materiais educativos para programa saúde bucal
Justificativa: Orientar aos alunos e a população em geral sobre a importância da prática diária de higienização bucal, através de atividades que englobam o uso de jogos, livros, fantasia, livros, CDs, e DVDs.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 4.037,70
Fornecedor: Dinamo Express Indústria e Comércio Ltda

Seara, SC, 10 de julho de 2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2018

Publicação Nº 1681331

Processo Licitatório nº 179/2018 - Dispensa de Licitação nº 066/2018.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Recuperação dos bicos injetores da escavadeira hidráulica JCB 160, frota 108,
a fim de mantê-la em funcionamento para dar continuidade aos serviços prestados pela secretaria do interior.

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Injetronick Diesel Comércio de Peças para Veículos Ltda
Valor: R$ 5.110,00

Seara, SC, 10 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2018

Publicação Nº 1681335

Processo Licitatório nº 180/2018 - Dispensa de Licitação nº. 067/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº. 004/2018.
Fornecedor: Cooperativa de Produção e Consumo dos Produtores e das Agroindústrias Familiares de Seara – Coopase.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 10 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018

Publicação Nº 1681340

Processo Licitatório nº 181/2018 - Dispensa de Licitação nº. 068/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº. 004/2018.
Fornecedor: Cooperativa Central Sabor Colonial.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 10 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

Publicação Nº 1681342

Processo Licitatório nº 182/2018 - Dispensa de Licitação nº. 069/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº. 004/2018.
Fornecedor: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93.

Seara, SC, 10 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

BALANCETE JUNHO 2018

Publicação Nº 1680979

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SEARA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**97.347,75**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**97.347,75**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.118,57
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.229,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**170.495,42**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	170.495,42		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**217.843,97**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**247.938,29**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.063,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.989,49
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	104.411,71	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	107.399,45
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	101.368,49	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	128.549,35
SALDOS ANTERIORES	**343.453,85**	**SALDOS ATUAIS**	**386.507,20**
BANCO C/ MOVIMENTO	343.453,85	BANCO C/ MOVIMENTO	386.507,20
TOTAL	**731.793,24**	**TOTAL**	**731.793,24**

SEARA, 09/07/2018

ELISEU AREND
Presidente da Câmara Municipal

LÉSIO LUVISA
Contador CRC/SC 020188/0-0

ADRIANA DE CAMARGO
Tesoureira

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 245/2018

Publicação Nº 1681476

DECRETO Nº 245/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município de Serra Alta/SC, preservado o interesse público, os bens móveis a seguir relacionados, que compõe o patrimônio público deste Município.

Parágrafo Primeiro: Lote de bens concernentes ao setor de informática, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4728	CAIXA DE SOM P/12" DUTO RETANGULAR
121	CPU MARCA LG, COM MAUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM
1900	ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION SMS NA COR CINZA
2389	ESTABILIZADOR MARCA SMS DE COR PRETA
759	FAX SIMILE MARCA PANASSONIC FT901L DE COR PRETA
4753	FILMADORA DIGITAL
3278	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX4833 PRATA
1223	MONITOR LCD MARCA POSITIVO NA COR PRATA
1224	MONITOR LCD MARCA POSITIVO NA COR PRATA
379	MONITOR MARCA MICROTEC 15"
1858	MONITOR MARCA POSITIVO DE COR PRETA 17"
2775	SUPORTE PARA TV E APARELHO
2983	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0005 – LINHA SÃO LUIZ
2987	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0020 – LINHA BIANCHETTO
2989	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0219 – LINHA NOVO HORIZONTE
2985	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0277 – LINHA SÃO SEBASTIÃO
2990	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0373 – LINHA IPIRANGA
2988	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0404 – LINHA PARIZOTTO
1646	TELEVISÃO MARCA PANASSONIC, COR PRETA COM CONTROLE DE 21 POLEGADAS
1376	TELEVISOR MARCA CCE 20 POLEGADAS NA COR PRETO

Parágrafo Segundo: Lote de bens mobiliários em geral, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1319	BANCO DE MADEIRA EM FORMA DE LAPIS COM CORES DIFERENCIADAS COLORIDAS
3765	CADEIORA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3282	CADEIRA CAVALETTI LAMINADA AZUL/PRETO
3013	CADEIRA ESCOLAR PEQUENA – COR VERDE
3763	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA ETÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3752	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3774	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3735	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3782	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3768	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMIN ANATÔMICO
3767	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO

3742	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3772	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDADO SEMI-ANATÔMICO
3753	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3773	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3762	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3740	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3770	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3730	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3741	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3729	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3764	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3779	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPRNSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3766	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3730	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3759	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3746	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDA SEMI-ANATÔMICA
3784	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3708	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDAO SEMI-ANATÔMICO
3754	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3739	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3751	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3733	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3750	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3758	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3771	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3755	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3738	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3745	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3775	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3776	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3734	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3732	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3728	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO

3749	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3769	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3718	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3722	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
1916	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3780	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA OR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3786	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA, NA COR VERDE, COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3783	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
1026	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1034	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1025	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1037	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1023	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1040	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1039	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1006	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1007	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1015	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1014	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1008	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1002	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1012	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1013	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1004	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
4562	CONJUNTO DE MESA OITAVADA JUVENIL EM FÓRMICA MODELO DELLUS – COLORIDA, COM OITO CADEIRAS
4561	CONJUNTO MESA OITAVADA JUVENIL EM FÓRMICA MODELO DELLUS – COLORIDA, COM OITO CADEIRAS
2021	MESA DE CENTRO COLORIDA P/ APOIO DE CARTEIRAS ESCOLARES
3296	MESA MDF REDONDA COR BEGE
2960	PIA EM MADEIRA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS
2065	SUPORTE DE MADEIRA (PEDESTAL) PARA ESPOR CARTAZES (1,00 x 1,80m)
2357	SUPORTE DE MADEIRA NA COR MARFIM PARA QUADRO – CAVALETE

Parágrafo Terceiro: Lote de Sucata, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
	APROXIMADAMENTE 10 BICICLETAS
370	BEBEDOURO ELÉTRICO EM INOX MARCA MASTERFRIO
939	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA AQUAMASTER
2405	BEBEDOURO MARCA BELLIERE EM INOX
546	FOGÃO DE 6 BOCAS COM BUTIJÃO DE GÁS
2326	GELADEIRA COR MARRON MARCA CONSUL
529	GELADEIRA MARCA CONSUL 280 COR MARROM
4363	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 08 KG – MQ (MODELO PROIN MARCA ELETROLUX)
2319	MESA PARA BUFFET DE AÇO INOX 8 CUBAS PRB-8 MARCA PROGÁS COM RODINHAS
2962	MESA PARA BUFFET PRB-08 PROGÁS

Parágrafo Quarto: Lote do Veículo SPIN LTZ, MARCA GM/CHEVROLET, DE COR BRANCA, 04 PORTAS, ANO 2013, MODELO 2014, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 07 (SETE) PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTIVEL, MOTOR COM CAPACIDADE NO MINÍMO 1.8 FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) CHASSI 9BGJC75Z0E4B224132, RENAVAM 1000246229, PLACA MLL-4292. Número de patrimônio 4468.

Parágrafo Quinto: Lote do Veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, FLEX 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, 66 CV, ANO/MODELO 2009/2010, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822AA6276800, RENAVAM 152685510, PLACA MGH-6715. Número de patrimônio 2418.

Parágrafo Sexto: Lote do Veículo AMBULÂNCIA DUCATO MULTI TA 2.3, ANO FAB/MOD 2012/2013, MARCA FIAT, COR BRANCA BACHISA-SOLIDO, COMBUSTÍVEL DISEL, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, RENAVAM 470089490, MOTOR F1AE0481*7143948*, CHASSI 93W245H34D2094913, PLACA MKJ-9443, Número do Patrimônio 3441.

Parágrafo Sétimo: Lote do VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, COR BRANCA, 103 CV 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W88TT180476, RENAVAM 953938611, PLACA MHB-6151. Número do patrimônio 118.

Parágrafo Oitavo: Lote da Máquina RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406 ADVENCED CABINE FECHADA. AQUISIÇÃO 2014. CHASSI 9AD406AELE0005785, MOTOR EIS189070. Número do patrimônio 4590.

Parágrafo Nono: Lote do TRATOR DE PNEUS VALMET 68, COR AMARELO, ANO 1992, COMBUSTÍVEL DEISEL. Número do Patrimônio 2255

Parágrafo Décimo: Lote da CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA TRUCAR, SÉRIE: ST 063, ANO 2008, CAP: 14M³.

Parágrafo Décimo Primeiro: Lote da GRADE APROXIMADAMENTE 200 GRADES METÁLICAS (BANDEJAS METÁLICAS) E APROXIMADAMENTE 200.000,00
(DUZENTOS MIL TUBETES).

Parágrafo Décimo Segundo: Lote da COLHEDORA DE FORRAGEM, UMA LINHA PECUS 9004 45/80CM NOGUEIRA. Número do patrimônio 4470.

Parágrafo Décimo Terceiro: Lote da COLHEDORA DE FORRAGENS UMA LINHA, MARCA NOGUEIRA. Número do patrimônio 4537.

Art. 2° - Justifica-se a necessidade da desafetação dos bens móveis especificados nos Parágrafos Primeiro e Segundo, declarando-os inservíveis, por serem bens antigos, danificados, com defeitos e/ou problemas de manutenção. Já, no que tange aos bens móveis descritos nos Parágrafos Terceiro ao Décimo Terceiro, são inservíveis por não estarem sendo utilizados e alguns são considerados como sucata e, portanto, todos são inutilizados por este Órgão Público.

Art. 3º - Fica determinado a venda dos referidos bens, mediante processo licitatório competente e, avaliação prévia por comissão especialmente designada.

Art. 4º - Os bens móveis acima citados ficam desafetados das finalidades a eles inerentes, para fins de baixa do patrimônio municipal.

Art. 5º - As receitas decorrentes da aplicação do presente decreto serão classificadas de receitas de capital – alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto 244/2018 de 09 de julho de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de julho de 2018.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PARECER 001/2018

Publicação Nº 1681509

PARECER Nº 001/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS MUNICIPAIS".

Excelentíssimo Senhor RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em exercício, Estado de Santa Catarina:

Art. 1º - Os membros da comissão permanente de avaliação de bens públicos municipais, nomeados pelo Decreto n° 145/2017, de 04 de julho de 2017, formada pelos membros Ederson Cerezolli; Jéferson Martini; Daniela da Silva; Fabiano Bernardi; César de Carli; Dilvar José Cerutti e Enio Pagliocchi, com a finalidade de avaliar os bens móveis públicos municipais, após a verificação e avaliação individual dos mesmos, reuniram-se na data de 10 julho de 2018, às 07h30min., nas dependências da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor mínimo aos bens, em moeda corrente nacional, conforme segue:

Parágrafo Primeiro: Lote de bens concernentes ao setor de informática, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
4728	CAIXA DE SOM P/12" DUTO RETANGULAR
121	CPU MARCA LG, COM MAUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM
1900	ESTABILIZADOR MARCA REVOLUTION SMS NA COR CINZA
2389	ESTABILIZADOR MARCA SMS DE COR PRETA
759	FAX SIMILE MARCA PANASSONIC FT901L DE COR PRETA

4753	FILMADORA DIGITAL
3278	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX4833 PRATA
1223	MONITOR LCD MARCA POSITIVO NA COR PRATA
1224	MONITOR LCD MARCA POSITIVO NA COR PRATA
379	MONITOR MARCA MICROTEC 15”
1858	MONITOR MARCA POSITIVO DE COR PRETA 17”
2775	SUPORTE PARA TV E APARELHO
2983	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0005 – LINHA SÃO LUIZ
2987	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0020 – LINHA BIANCHETTO
2989	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0219 – LINHA NOVO HORIZONTE
2985	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0277 – LINHA SÃO SEBASTIÃO
2990	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0373 – LINHA IPIRANGA
2988	TELEFONE MONO CANAL Nº 3364-0404 – LINHA PARIZOTTO
1646	TELEVISÃO MARCA PANASSONIC, COR PRETA COM CONTROLE DE 21 POLEGADAS
1376	TELEVISOR MARCA CCE 20 POLEGADAS NA COR PRETO

Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Segundo: Lote de bens mobiliários em geral, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1319	BANCO DE MADEIRA EM FORMA DE LAPIS COM CORES DIFERENCIADAS COLORIDAS
3765	CADEIORA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3282	CADEIRA CAVALETTI LAMINADA AZUL/PRETO
3013	CADEIRA ESCOLAR PEQUENA – COR VERDE
3763	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA ETÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3752	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3774	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3735	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3782	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3768	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMIN ANATÔMICO
3767	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3742	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3772	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDADO SEMI-ANATÔMICO
3753	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3773	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3762	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3740	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3770	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3730	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3741	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3729	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3764	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3779	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPRNSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3766	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO

3730	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3759	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3746	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDA SEMI-ANATÔMICA
3784	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3708	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDAO SEMI-ANATÔMICO
3754	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3739	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3751	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3733	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3750	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3758	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3771	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3755	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3738	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3745	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3775	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3776	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3734	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3732	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3728	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3749	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3769	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3718	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3722	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
1916	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACETO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3780	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA OR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
3786	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUIPEL, ESTRUTURA METÁLICA, NA COR VERDE, COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINDO SEMI-ANATÔMICO
3783	CADEIRA ESCOLAR, MARCA CEQUPEL, ESTRUTURA METÁLICA NA COR VERDE COM ACENTO E ENCOSTO DE COMPENSADO MULTILAMINADO SEMI-ANATÔMICO
1026	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1034	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1025	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1037	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1023	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1040	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1039	CADEIRINHAS ESCOLARES COLORIDAS
1006	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1007	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1015	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA

1014	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1008	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1002	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1012	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1013	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
1004	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COLORIDA
4562	CONJUNTO DE MESA OITAVADA JUVENIL EM FÓRMICA MODELO DELLUS – COLORIDA, COM OITO CADEIRAS
4561	CONJUNTO MESA OITAVADA JUVENIL EM FÓRMICA MODELO DELLUS – COLORIDA, COM OITO CADEIRAS
2021	MESA DE CENTRO COLORIDA P/ APOIO DE CARTEIRAS ESCOLARES
3296	MESA MDF REDONDA COR BEGE
2960	PIA EM MADEIRA COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS
2065	SUPORTE DE MADEIRA (PEDESTAL) PARA ESPOR CARTAZES (1,00 x 1,80m)
2357	SUPORTE DE MADEIRA NA COR MARFIM PARA QUADRO – CAVALETE

Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Terceiro: Lote de Sucata, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

N° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
	APROXIMADAMENTE 10 BICICLETAS
370	BEBEDOURO ELÉTRICO EM INOX MARCA MASTERFRIO
939	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA AQUAMASTER
2405	BEBEDOURO MARCA BELLIERE EM INOX
546	FOGÃO DE 6 BOCAS COM BUTIJÃO DE GÁS
2326	GELADEIRA COR MARRON MARCA CONSUL
529	GELADEIRA MARCA CONSUL 280 COR MARROM
4363	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 08 KG – MQ (MODELO PROIN MARCA ELETROLUX)
2319	MESA PARA BUFFET DE AÇO INOX 8 CUBAS PRB-8 MARCA PROGÁS COM RODINHAS
2962	MESA PARA BUFFET PRB-08 PROGÁS

Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Quarto: Lote do Veículo SPIN LTZ, MARCA GM/CHEVROLET, DE COR BRANCA, 04 PORTAS, ANO 2013, MODELO 2014, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 07 (SETE) PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTIVEL, MOTOR COM CAPACIDADE NO MINÍMO 1.8 FLEX (GASOLINA E ÁLCOOL) CHASSI 9BGJC75Z0E4B224132, RENAVAM 1000246229, PLACA MLL-4292. Número de patrimônio 4468.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Parágrafo Quinto: Lote do Veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCO, FLEX 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, 66 CV, ANO/MODELO 2009/2010, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15822AA6276800, RENAVAM 152685510, PLACA MGH-6715. Número de patrimônio 2418.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo Sexto: Lote do Veículo AMBULÂNCIA DUCATO MULTI TA 2.3, ANO FAB/MOD 2012/2013, MARCA FIAT, COR BRANCA BACHISA-SOLIDO, COMBUSTÍVEL DISEL, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, RENAVAM 470089490, MOTOR F1AE0481*7143948*, CHASSI 93W245H34D2094913, PLACA MKJ-9443, Número do Patrimônio 3441.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Sétimo: Lote do VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, COR BRANCA, 103 CV 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BWCB05W88TT180476, RENAVAM 953938611, PLACA MHB-6151. Número do patrimônio 118.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Oitavo: Lote da Máquina RETROESCAVADEIRA RANDON RD-406 ADVENCED CABINE FECHADA. AQUISIÇÃO 2014. CHASSI 9AD406AELE0005785, MOTOR EIS189070. Número do patrimônio 4590.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Parágrafo Nono: Lote do TRATOR DE PNEUS VALMET 68, COR AMARELO, ANO 1992, COMBUSTÍVEL DISEL. Número do Patrimônio 2255.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Parágrafo Décimo: Lote da CARROCERIA BASCULANTE METÁLICA TRUCAR, SÉRIE: ST 063, ANO 2008, CAP: 14M³.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Parágrafo Décimo Primeiro: Lote da GRADE APROXIMADAMENTE 200 GRADES METÁLICAS (BANDEJAS METÁLICAS) E APROXIMADAMENTE 200.000,00 (DUZENTOS MIL TUBETES).
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Décimo Segundo: Lote da COLHEDORA DE FORRAGEM, UMA LINHA PECUS 9004 45/80CM NOGUEIRA. Número do patrimônio

4470.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Décimo Terceiro: Lote da COLHEDORA DE FORRAGENS UMA LINHA, MARCA NOGUEIRA. Número do patrimônio 4537.
Avaliado em moeda corrente nacional, o preço mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, em exercício, Senhor Rafael Senhor, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 12 de julho de 2018.
EDERSON CEREZOLLI JÉFERSON MARTINI
Presidente Secretário

DANIELA DA SILVA FABIANO BERNARDI
Membro Membro

CÉSAR DE CARLI DILVAR JOSÉ CERUTTI
Membro Membro

ENIO PAGLIOCCHI
Membro

Siderópolis

Prefeitura

42/2018 PREGÃO DESFIBRILADOR

Publicação Nº 1681072

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 42/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 11/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Aquisição de 01 (um) desfibrilador Externo Automático (DEA) bifásico e demais materiais complementares para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 24/07/2018 às 094h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 11 de julho de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 102/2018

Publicação Nº 1681079

DECRETO Nº 102, DE 29 DE JUNHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.03 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – Gestão de Serviços Administrativos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(21) – Aplicações Diretos R$ 150.000,00

05.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
1.007 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0086 (75) - Aplicações Diretas R$ 71.000,00
2.034 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(94) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

08.01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA
2.052 – Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(189) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 e 86 (Recursos Próprios)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 29 de junho de 2018.
ZENIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0142/2018

Publicação Nº 1680838

DECRETO N° 0142, DE 09 DE JULHO DE 2018

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MOACIR FERRARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Moacir Ferrari, ocupante do cargo de Motorista, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 09.07.2018 a 06.09.2018, conforme atestado médico do Dr Eduart Grellmann CRM/SC 15794 em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 0133/2018 de 29.06.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0143/2018

Publicação Nº 1680845

DECRETO N° 0143, DE 10 DE JULHO DE 2018

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº. 001/2016, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente Vanderlei Antonio Cremonini
- Secretária Andressa Vial Provenci
- Membros Claudemir Saugo
- Membros Fabiane Gotz
- Membros Leoni Gorczeveski
-

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de julho de 2018.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO N 0144/2018

Publicação Nº 1682034

DECRETO N° 0144/2018 DE 11/07/2018

"FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017.

Artigo 1o Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 343,24 (trezentos e quarenta e três e vinte e quatro centavos), nos seguintes programas, projetos e atividades e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.149/2017 de 14/12/2017 a saber:

05.01.0010.0301.0008.2.024- Manut. da estrutura física e equip. básicos de saúde

4.4.90.00(58)	0.1.00.001033	Investimentos- Aplicações Diretas (1033)	R$ 343,24

Artigo 2o Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 343,24 (trezentos e quarenta e três e vinte e quatro centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2018, referente a receita não prevista na Fonte de Recurso 1033- Recurso de Receita de Aplicação de Aplicação Financeira referente Convênio do Fundo Nacional da Saúde para Aquisição de Equipamentos para a unidade de Saúde.

Artigo 3o Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 11 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
Contador CRC/SC 024848/O-0

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL PROCESSO N° 111/2018 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

Publicação Nº 1681624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL PROCESSO N° 111/2018 CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

Aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Chamada Publica nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR CHAMADA PÚBLICA, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018. Participam deste certame as seguintes empresas/pessoa física:
1) LAURI JOSE BOESING, representada neste ato por Lauri Jose Boesing;
2) INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME, representada neste ato;
3) NATAL ALBERTI, representada neste ato por Natal Alberti;
4) DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA, representada neste ato por Dirlene Stanguerlin Barivieira;
5) ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO, representada neste ato por Alessandra Morais Cordeiro;
6) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ-COPAFAT, representada neste ato Fabricio Kaffer;
7) ERVINO BLEIDORN, representada neste ato por Ervino Bleidorn.
8) ERNANI STREY BLEIDORN, não representada neste ato;
9) CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO, representada neste ato por Cleusa Maria Vieira Barroso;
Iniciado o certame, esteve presente no ato a Sr. Lenise Camilotti Sartor nutricionista da alimentação escolar do município para auxiliar e Fernando José de Souza presidente do Conselho de Alimentação Escolar CAE. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes propostas/documentação, constatou-se que as empresas/pessoa física participantes encontram-se habilitadas. Passou-se então para a separação dos itens conforme cotação de cada empresa/pessoa física, após sagrou-se vencedor dos itens 1,2,6,7,8,10,17 e 21 a pessoa física NATAL ALBERTI, para os itens 1,2,3,5,14,15 e 17 sagrou-se vencedor a pessoa física CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO, para os itens 3,9 e 17 sagrou-se vencedor pessoa física ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO para os itens 1,6,16 e 17 sagrou-se vencedor a empresa ERVINO BLEIDORN, para os itens 1,2,6,7,8,16 e 17 sagrou-se vencedor pessoa física ERNANI STREY BLEIDORN para os itens 14,15 e 16 sagrou-se vencedor a pessoa física LAURI JOSE BOESING, para o item 13 e 18 sagrou-se vencedor a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME, sagrou-se vencedor dos itens 11 e 12 a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ-COPAFAT e sagrou-se vencedor dos itens 19 e 20 a vencedor a pessoa física DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA, já para o item 4 não houve credenciados. Após analisada a documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa/pessoa física manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 11/07/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará 11 de Julho de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Lenise Camilotti Sartor Fernando José de Souza
Nutricionista da Alimentação Escolar Presidente do Conselho de Alimentação Escolar CAE

LAURI JOSE BOESING
ALESSANDRA MORAIS CORDEIRO

INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS SÃO CARLOS LTDA ME

_____ _____
NATAL ALBERTI
ERVINO BLEIDORN

DIRLENE STANGUERLIN BARIVIEIRA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE TANGARÁ-COPAFAT

CLEUSA MARIA VIEIRA BARROSO

_____ não presente _____
ERNANI STREY BLEIDORN

PORTARIA N. 375 DE 10 DE JULHO DE 2018. NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1681099

PORTARIA N. 375 DE 10 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere com o disposto no art. 53, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomeia a servidora PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER, como Leiloeira para presidir o Processo Licitatório nº 127/2018 – Leilão nº 001/2018, do dia 31 de Julho de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE JULHO DE 2.018.
NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO 127/2018 EDITAL DE LEILÃO N°001/2018

Publicação Nº 1681104

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LEILÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
LEILÃO PUBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que TORNA PÚBLICO o Leilão 001/2018, A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANEXO AO EDITAL DISCRIMINADOS, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda (SUPERBID). O leilão será realizado no dia 31 de Julho de 2018, a partir das 10h:00m, no Centro de Múltiplo Uso na Rua Ademar de Barros, n° 100, Centro, Tangará/SC, Fone 49 3532-7450.

Tangará–SC, 11 de Julho de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 037-2018 CHAMAMENTO PÚBLICO AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1681477

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2018

FORNECEDORES DA AGRICULTURA/ EMPREENDEDOR FAMILIAR

O Município de Tigrinhos Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito Público, representado pelo Senhor DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando INSCRIÇÕES DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, no Setor de Compras e Licitações em conformidade com as Resolução/SC/FNDE n° 38/2009, Lei n. 11.947/2009 e Lei Federal n. 8666/93.

OBJETO - O presente chamamento tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2018, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	4.400,00	UN	1,75	MINI PIZZA - SABORES VARIADOS, tamanho pequeno. Condições de entrega: conforme cronograma encaminhado pela Nutricionista, o mesmo estará especificado com data, horário, local de entrega e quantidade.
2	180,00	KG	8,00	PÃO - frances e de cachorro quente. Condições de entrega: conforme cronograma encaminhado pela Nutricionista, o mesmo estará especificado com data, horário, local de entrega e quantidade.
3	240,00	UN	6,00	PÃO FATIADO: PÃO EM MÉDIA DE 600 A 700GR CADA: Condições de entrega: conforme cronograma encaminhado pela Nutricionista, o mesmo estará especificado com data, horário, local de entrega e quantidade.
4	220,00	UN	15,00	CUCA RECHEADA - SABORES DIVERSOS: tamanho da forma grande. A embalagem deverá ser transparente e resistente, especial para alimentos, embaladas individualmente. A embalagem externa deverá conter informação nutricional do produto, bem como os dados de identificação do fornecedor, data de fabricação, peso. Condições de entrega: conforme cronograma encaminhado pela Nutricionista, o mesmo estará especificado com data, horário, local de entrega e quantidade.

DO CADASTRAMENTO: Aos fornecedores, interessados, desde que abrangidos pela Resolução nº. 038, de 16 de julho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, deverão comparecer para fins de cadastramento na Prefeitura Municipal de Tigrinhos no Setor de Compras, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, Tigrinhos/SC, no horário de expediente do dia 13/07/2018 a 27/07/2018 (até as 09:00hs) apresentando os documentos abaixo relacionados:

DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação a ser apresentada para fins de cadastramento será: I - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares; Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes; II - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos para serem avaliados e aprovados; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; Comprovante de Regularidade (negativas) junto ao INSS, FGTS, e Receita Federal e Dívida Ativa da União; Cópias do estatuto e ata da posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I - Será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009; II - As possíveis alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro serão regidas pela Lei n. 8.666/93; III - Toda e qualquer transação oriunda pelo fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser precedidas da competente Nota Fiscal. TIGRINHOS/SC, 12 de julho de 2018. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 036-2018

Publicação Nº 1680090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 030/2018
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, PARA SER UTILIZADO POR TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO SUAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h00min do dia 26/07/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 12 de julho de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 165/2018

Publicação Nº 1682043

PORTARIA Nº. 165/2018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. MARINÊS KIRTEN DA SILVA, Merendeira, 40 horas semanais, efetiva, cadastrada sob a matrícula nº 435/01, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de Julho de 2018 até 20 de Julho de 2018, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de Julho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 166/2018

Publicação Nº 1682044

PORTARIA N°. 166/2018.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a Servidora Pública Sra. ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES, do cargo comissionado de ASSESSOR EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, cadastrada sob a matrícula nº. 560/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12/07/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 167/2018

Publicação Nº 1682045

PORTARIA Nº. 167/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeada a Sra. ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de Julho de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 12 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 168/2018

Publicação Nº 1682046

PORTARIA N°. 168/2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA SRA. LILIAN SANTIN, SENDO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido da Servidora Pública Sra. LILIAN SANTIN, efetiva no cargo de Contadora, 30 (trinta) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 357/01, relativo ao período aquisitivo vencido em 02 de Julho de 2018, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 12 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 169/2018

Publicação Nº 1682047

PORTARIA N°. 169/2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA SRA. LUCIANE PISSATTO, SENDO CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica Concedida Licença Prêmio a pedido da Servidora Pública Sra. LUCIANE PISSATTO, efetiva no cargo de Controle Interno, 20 (vinte) horas semanais, cadastrada na matrícula nº. 358/01, relativo ao período aquisitivo vencido em 02 de Julho de 2018, sendo 60 (sessenta) dias convertido em Abono Pecuniário o percentual de 100%, de acordo com o Art. 104, § 3º da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.
§ 3º Em caso de excepcional necessidade de continuidade do serviço público desenvolvido pelo servidor municipal, que não possa ser substituído por outro servidor do quadro efetivo, poderá ser convertida a licença prêmio em abono pecuniário em percentual equivalente a 100% (cem por cento)".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 12 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FME/2018 PREGÃO RPESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FME/2018

Publicação Nº 1682085

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 004/FME/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FME/2018

Objeto: Aquisição de coffe break para eventos da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC..
Empresa Vencedora do Processo: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora do Lote: 01, no valor de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 071/PMT/18 - PROCESSO LICITATÓRIO 128/PMT/18 - DISPENSA 041/PMT/18

Publicação Nº 1681158

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 071/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA CHEFIA DO GABINETE

CONTRATADA: FABRICIO MEDEIROS ELETRONICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVE PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS E AUDIOVISUAIS, DO GABINETE DO PREFEITO.
.

VALOR: R$. 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 256/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 06 DE JULHO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FME/2018

Publicação Nº 1681172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/FME/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/FME/2018 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 004/FME/2018, para readequação do edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/FMS/2018

Publicação Nº 1681131

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 027/FMS/18

Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos Agentes Comunitários do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 24 de julho de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMT/2018

Publicação Nº 1681166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviço para reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 24 de julho de 2018, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/2018

Publicação Nº 1681167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 078/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para os veículos da frota da Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 24 de julho de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2018

Publicação Nº 1682060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 079/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica leve, elétrica, latoaria,

funilaria, vidraçaria, tapeçaria e pintura geral, com fornecimento de peças originais e ou/paralelas de 1ª linha, com desconto em relação à tabela do fabricante, para conserto da frota mecanizada da Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 25 de julho de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA ENVELOPE CREDENCIAMENTO N.º 12 2018 FCT - TOP LIVROS

Publicação Nº 1681089

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 12/2018 – FCT
INTERESSADA:
TOP LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

Às oito horas e trinta minutos, do décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 12/2018 - FCT.
Considerando a reabertura do prazo para credenciamento, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios/SC em 10/07/2018, edição n.º 2572, página 947, entregou tempestivamente o envelope a interessada TOP LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº. 00.366.681/0001-06.
O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação da interessada TOP LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI (03 espaços) considerando ausência de apresentação do documento exigido no subitem 4.3.2-f (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
No entanto, considerando a previsão constante no ato convocatório, nos termos do subitem 5.1.2.1, poderá a proponente inabilitada, ser notificada para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata em órgão oficial, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 67 2018 PMT - LAJETUBOS

Publicação Nº 1681090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2018 - PMT

Às catorze horas, do décimo dia do mês de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 540, de 02 de janeiro de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2018 – PMT.
Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 02.267.742/0001-03:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua México	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Comprovante e Situação Cadastral na Secr. Da Fazenda Estadual	
Ato Constitutivo – Contrato Social – 3ª Alteração	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III

Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó - CND do município Sede da Empresa – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98

Da análise destes documentos observa-se que a empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI está com a documentação regular.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO M. SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA N.º 55 2018 PMT

Publicação Nº 1681091

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 55/2018 – PMT

Às oito horas do décimo dia, do mês de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório – Concorrência nº. 55/2018 - PMT.
Tendo em vista o término do prazo recursal e a ausência de manifestação, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada, realizar-se-á no dia 13 de julho de 2018, às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO N.º 11 2018 SAMAE

Publicação Nº 1681094

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018 – SAMAE

Às nove horas do décimo dia, do mês de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório – Tomada de Preço nº. 11/2018 - SAMAE.
Tendo em vista o término do prazo recursal e a ausência de qualquer manifestação, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada, realizar-se-á no dia 13 de julho de 2018, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO N.º 54 2018 PMT

Publicação Nº 1681095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2018 – PMT

Às nove horas, do décimo primeiro dia, do mês de julho de dois mil e dezoito (11/07/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, para dar continuidade ao processo licitatório Tomada de Preços n°. 54/2018 - PMT.
Considerando o Parecer emitido pelo corpo técnico da Prefeitura de Timbó, a Comissão Permanente de Licitações decide pela classificação da proposta da empresa: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e pela desclassificação das propostas das empresas: CONSTRUTORA E.M.C. LTDA. EPP e J.J.R. CONST. E EMPR. MÃO DE OBRA EIRELI-ME, considerando a ausência de cálculo de encargos sociais.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento e classificação das propostas, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.
Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
FELIPE RAMOS DOS SANTOS
Membro

DECISÃO RECURSOS ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA N.º 10 2018 PMT - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB

Publicação Nº 1681096

DECISÃO

Edital de Concorrência nº 10/2018 PMT.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NESTOR MARGARIDA, LOCALIZADA NA RUA ARAPONGUINHAS, N.º 1137, BAIRRO ARAPONGUINHAS, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO com subcontratação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC n.º 147/2014.

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó/SC através da Secretaria de Educação, lançou processo licitatório, Edital de Concorrência nº 10/2018 PMT tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), da obra de ampliação e reforma da ESCOLA MUNICIPAL NESTOR MARGARIDA, localizada na rua Araponguinhas, n.º 1137, Bairro Araponguinhas, neste município, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

2. Em 05/06/2018 reuniram-se os membros da Comissão de Licitações para o Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência nº. 10/2018 - PMT. Naquela ocasião proferiu-se o que segue:
Ressalva-se que, na Ata Abertura da Proposta de Preços, houve um equívoco no lançamento do valor ofertado pela empresa CONSTRUTORA F&F EIRELI – EPP, o qual naquela data foi considerado o "Valor Máximo" apresentado na proposta. Corrige-se assim o valor a partir desta ata e fica sendo considerado correto o "Valor Ofertado" que aparece na proposta desta empresa.
Mediante análise do valor médio das propostas, em seu relatório de Parecer Técnico, o corpo técnico da Prefeitura de Timbó sinaliza que:
• as empresas CONSTRUTORA F&F EIRELI – EPP e AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP apresentaram propostas de acordo com o objeto licitado;
• as empresas EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP apresentaram propostas com erros de arredondamento e itens unitários com desconto superior a 30% (trinta por cento);
• as empresas SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e CONSTRUTORA E.M.C. LTDA - EPP apresentaram propostas com erros de arredondamento, e a empresa EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP apresentou proposta com menor valor.
Considerando o Parecer emitido pelo corpo técnico da Prefeitura de Timbó, levando em consideração a análise do valor médio das propostas, a Comissão Permanente de Licitações decide pela desclassificação das propostas das seguintes empresas:
Empresas participantes Valor análise técnica (R$)
1 EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP 1.972.172,90
2 AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP 1.995.950,93
3 CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP 2.112.112,12

E diante do exposto, tem-se a seguinte classificação das empresas abaixo por ordem de valores:
Empresas participantes Valor análise técnica (R$)

1 SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP 1.987.225,39
2 CONSTRUTORA F&F EIRELI – EPP 2.061.728,26
3 AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP 2.097.140,23
4 CONSTRUTORA EMC LTDA – EPP 2.239.006,53
(...)

3. Irresignada a EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP veio aos autos para apresentar recurso contra sua desclassificação e inteiro teor de ata de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

4. Ante ao contesto exposto, foram os autos submetidos a esta autoridade para análise e julgamento do Recurso Administrativo contra a desclassificação da empresa EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP, conforme a Lei nº 8.666/93.

5. É o breve relato dos fatos.

III. Do Mérito:

6. Em atenção à argumentação trazida pela ora Recorrente, qual seja o cumprimento efetivo dos critérios pertinentes a arredondamento, análise da proposta pelo crivo do "item global", análise da inexequibilidade de proposta superior a 70% e não 30%, ilegalidade da decretação de inexequibilidade e violação da liberdade concorrencial, tem-se o que segue a considerar.

I. Do cumprimento efetivo dos critérios pertinentes ao arredondamento:

7. Inobstante constar do texto da ata proferida em 05/06/2018 pelos membros da Comissão de Licitações quando do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços da Concorrência que as empresas EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP apresentaram propostas com erros de arredondamento e itens unitários com desconto superior a 30% (trinta por cento), insta esclarecer que os erros de arredondamento não foram objeto da decisão de desclassificação, tendo-se limitado a comissão a desclassificar as empresas pelo fato de que haviam itens unitários com desconto superior a 30% (trinta por cento), em evidente afronta aos proclames editalícios.

8. Portanto, deixa-se de apreciar o requerimento recursal no que tange ao pleito (erros de arredondamento).

II. Análise da proposta pelo crivo do "item global", análise da inexequibilidade de proposta superior a 70% e não 30%, ilegalidade da decretação de inexequibilidade e violação da liberdade concorrencial:

9. O instrumento convocatório previa como tipo de Julgamento por item: menor preço por item e o regime de execução: empreitada por preço global. Veja-se que ambas não se confundem tratando-se o edital de julgamento menor preço por item! Neste sentido, atendendo aos comandos previstos na Lei nº 8.666/93, em especial o artigo 48, I, seria pertinente a desclassificação das empresas que não atendam às exigências previstas do ato convocatório, como o presente caso, em que se verificou preços unitários inexequíveis, objetos da forma de julgamento.

10. Entretanto, também, prevê o instrumento convocatório a desclassificação pela decretação de inexequibilidade da licitante que apresentar proposta de preços superior ao valor máximo orçado pela administração, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

11. Ante a previsão contida no edital, em especial à regra acima citada que prevê: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração, promoveu-se cálculo pela área técnica para avaliar os preços contidos na proposta nos dois modais, tendo a Recorrente apresentado proposta com valor considerado inexequível em ambos os casos:
TAPUME EM CHAPA DE COMPENSADO - ESP.=10mm e altura 2,20m C/ PINTURA A CAL TODO
VALOR VB - 30,85
VALOR MÉDIO - 45,21
VALOR LICITADO - 49,92

BARRACÃO PROVISÓRIO PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS, ESCRITÓRIO E REFEITÓRIO
VALOR VB 246,80
VALOR MÉDIO 369,98
VALOR LICITADO - 408,26

REMOÇÃO DE SOLOS INSERVIVEIS COM TRANSPORTE
VALOR VB - 7,40
VALOR MÉDIO - 11,02
VALOR LICITADO - 13,04

12. Desta forma, ante a proeminência contábil de inexequibilidade dos valores propostos, cumpria a Recorrente anexar à proposta, termo de justificativa acompanhado dos documentos que entendia pertinentes, a exemplo notas fiscais de produtos/serviços entre outros, visando a comprovação da viabilidade de sua proposta, todavia deixou de apresentar referido documento, o que ensejou a decretação de desclassificação.

13. Contudo, apesar da proeminência contábil de inexequibilidade dos valores propostos e da ausência de justificativa, em análise aos dispositivos previstos no artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e atenção ao interesse coletivo decorrente da administração de verba pública, bem como considerando que o valor global das propostas está dentro do limite legal considerado objetivamente exequível, vê-se necessária a instituição de prazo para que as licitantes desclassificadas promovam a demonstração de viabilidade das propostas através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14. Como se vê, cabe ao administrador público exercer a tarefa da desclassificação de proposta com cautela, sob pena de eliminar propostas exequíveis que à primeira vista se mostrem inviáveis, em descompasso com a busca pela proposta mais vantajosa e, por consequência, com o princípio da economicidade, sendo pertinente desta forma a análise de termo de justificativa apresentado pelas licitantes.

15. É a letra da lei:

Art. 48. Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16. Neste sentido, mudando aquilo que deve ser mudado, se posicionou Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 697/2006-Plenário (Rel.: Ministro Ubiratan Aguiar), de cujo voto orientador transcreve-se o seguinte excerto:
"10. No que se refere à inexeqüibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.
11. Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexequibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1°, da Lei n° 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exequibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexeqüibilidade de preços. Isso porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração" (grifo nosso).

17. Essa decisão encontra o mesmo sentido da redação do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, visto que não afasta a possibilidade de prova em contrário a cargo do licitante, segundo a qual as condições para comprovação da viabilidade de sua proposta devem ser apresentadas através de termo de justificativa acompanhado dos documentos que entender pertinentes, a exemplo notas fiscais de produtos/serviços entre outros.

18. Esclarece-se, a saber, que a justificativa a ser protocolada pela licitante interessada/recorrente, deverá comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração no que se refere a prazo e qualidade.

19. Ainda, pertence esclarecer que apenas em situações extremas nas quais se veja diante de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a teor do § 3º do art. 44, a norma não outorga à comissão julgadora ou ao pregoeiro poder para desclassificar proposta sem que esteja demonstrada, no procedimento licitatório, a incompatibilidade entre os custos dos insumos do proponente e os custos de mercado, bem como entre os seus coeficientes de produtividade e os necessários à execução do objeto, o que não se verifica no caso, diante da razoabilidade do valor proposto pela ora Recorrente.

20. Desta forma, atendendo aos comandos previstos no artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, vê-se necessária a suspensão de parte da decisão proferida em 05/06/2018 para instituir prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação oficial desta decisão, para que as licitantes desclassificadas EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP promovam a demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

IV. Da Conclusão:

21. Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se pelo DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto por EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP.

22. Desta forma SUSPENDE-SE OS EFEITOS EM PARTE da decisão proferida em 05/06/2018 no que se refere a desclassificação das licitantes EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA VB LTDA – EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP instituindo-se prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação oficial desta decisão, para que as licitantes desclassificadas apresentem justificativas plausíveis acerca da exequibilidade dos valores propostos bem como documentos que entender pertinentes, sob pena de manutenção da decisão retro.

23. Apresentada justificativa, submeta-se ao contraditório em igual prazo e, findo este, encaminhe-se ao corpo técnico do município para análise e parecer, após voltem conclusos para decisão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

Timbó, 10 de julho de 2018.

ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

DECRETO NO 4849, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681135

DECRETO No 4849, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Declara inservíveis para uso do SAMAE, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pelo Diretor Presidente do SAMAE, através do Ofício 024/2018, de 23 de abril do corrente,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do SAMAE, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SAMAE			
Nº DO TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL R$
50	TERMINAL TAMPO C/PÉ	21/05/2003	R$ 79,00
1028	CONJUNTO MESA 1,50 x 0,68 + 1,20 x 0,68 + CONEXÃO GAVETEIRO FIXO COM CHAVE	10/03/2018	R$ 758,00
854	FORNO DE MICROONDAS DE 30 LITROS NA COR BRANCA	16/09/2009	R$ 330,00
551	IMPRESSORA LASER HP 1020	04/10/2006	R$ 549,00
109	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 220/110 05 KVA	30/07/2003	R$ 45,00
604	FREEZER VERTICAL ELETROLUX 317 LITROS, BRANCO	02/02/2017	R$ 1.210,00
12424	MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, SCANER E COPIADORA) MODELO CSX4600	20/04/2015	R$ 630,00
907	PROCESSADOR PENTIUM DUAL-CORE, TECLADO MULTIMIDIA, MOUSE OPTICO COM SCROLL, CAIXAS DE SOM E MONITOR	03/08/2010	R$ 1.299,00
1120	APARELHO TELEFONICO COM FIO INTELBRAS COM IDENTIFICADOR DE CHAMA-DAS	22/02/2011	R$ 45,00
14276	ESTABILIZADOR - VOLTAGEM: BIVOLT	22/05/2015	R$ 109,50
997	MICRO-COMPUTADOR, GABINETE MID-TORRE, TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE OPTICO COM SCROLL, CAIXAS DE SOM 180w	17/03/2011	R$ 1.339,00
768	CORTINA PERSIANA PRATA HORIZONTAL	09/06/2008	R$ 168,78
820	TELEFONE SEM FIO COM ID INTELBRAS	02/09/2008	R$ 125,00
892	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MODELO J3680, IMPRESSORA, FAX, SCANNER, COPIADORA E TELEFONE LJ	04/03/2010	R$ 364,00
586	APARELHO PARA TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RADIO	24/01/2007	R$ 190,00
1183	APOIO PARA PÉS ERGONOMICO, ANTIDERAPANTE	09/11/2011	R$ 87,90
1174	APOIO PARA PÉS ERGONOMICO, ANTIDERAPANTE	09/11/2011	R$ 87,90
316	CADEIRA GIRATORIA TEC LINE	11/09/2004	R$ 76,00
15145	APARELHO DE TELEFONE TC50 BRANCO	29/10/2015	R$ 49,50
1197	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS	14/03/2012	R$ 34,40
1169	APOIO PARA PÉS ERGONOMICO, ANTIDERAPANTE	09/11/2011	R$ 87,90

894	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL, MARCA SAMSUNG, GABINETE KIT LUXO	29/03/2010	R$ 1.765,00
664	MEDIA CONVERTER 10/100 BASE TX RJ45 BASE FX	05/03/2007	R$ 252,00
8152	APARELHO DE TELEFONE PLENO INTELBRAS	28/10/2014	R$ 39,00
1127	PROCESSADOR CORE INTEL, CAIXAS DE SOM, TECLADO, MOUSE, MONITOR LCD 18,5 LED LG, NOBREAK SMS 700VA BIV	16/02/2011	R$ 1.870,00
8070	APARELHO CELULAR LG A275 - DUAL CHIP	01/10/2013	R$ 139,00
8108	APARELHO DE CELULAR SONY C1604 SMART	18/02/2014	R$ 599,00
1282	APARELHO DE CELULAR MODELO 110 MARCA NOKIA	20/09/2012	R$ 169,00
8133	CELULAR CLARO GSM ALCATEL PRETO	08/08/2014	R$ 89,00
8127	APARELHO CELULAR LG A275 - DUAL CHIP	27/06/2014	R$ 149,00
1266	APARELHO DE CELULAR NOKIA	16/11/2012	R$ 189,00
1232	APARELHO DE CELULAR NOKIA X1-01	23/05/2012	R$ 139,00
1230	APARELHO DE CELULAR MPKIA X1-01	23/05/2012	R$ 139,00
956	APARELHO CELULAR NOKIA 7020 COM CARREGADOR	05/07/2011	R$ 309,00
51	CANTO MESA AZUL	21/05/2003	R$ 79,00
895	MULTIFUNCIONAL MODELO CSX-4200	18/05/2010	R$ 560,00
152	CADEIRA FIXA	24/11/2003	R$ 56,00
155	CADEIRA GIRATORIA	24/11/2003	R$ 85,00
357	CADEIRA GIRATORIA COM RELAX INJETADA	05/04/2005	R$ 280,00
580	CADEIRA DIRETOR COM RELAX INJETADA	03/01/2007	R$ 290,00
266	CADEIRA FIXA TIPO UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA	23/03/2004	R$ 56,00
340	GUARDA VOLUMES	01/03/2005	R$ 1.687,00
1178	APOIO PARA PÉS ERGONOMICO, ANTIDERAPANTE	09/11/2011	R$ 87,90
1167	APOIO PARA PÉS ERGONOMICO, ANTIDERAPANTE	09/11/2011	R$ 87,90
1168	APOIO PARA PÉS ERGONOMICO, ANTIDERAPANTE	09/11/2011	R$ 87,90
1173	APOIO PARA PÉS ERGONOMICO, ANTIDERAPANTE	09/11/2011	R$ 87,90
574	MP3 PLAYER MERLIM 1GB	05/12/2006	R$ 221,00
1125	PROCESSADOR CORE INTEL, GABINETE 4 BAIAS, CAIXA DE SOM, TECLADO, MOUSE, MONITOR LCD 18,5 LED, NOBREAK SMS	16/02/2011	R$ 1.870,00
1214	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS/H CICLO FRIO	13/12/2011	R$ 1.683,23
856	VENTILADOR DE PAREDE TWISTER	19/11/2009	R$ 134,00
855	VENTILADOR DE PAREDE TWISTER	19/11/2009	R$ 134,00
981	APARELHO TELEFONE INTELBRAS PLENO	01/04/2011	R$ 34,40
548	CAMINHÃO 0KM, ANO/MODELO 2006 MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MINIMA 170 CV 4 CILINDROS. CAMINHAO C-130 PLACAS MEC-6137	18/09/2006	R$ 149.880,00
769	STOP LOG 1300 X 1070	03/06/2008	R$ 2.570,00
531	PAINELPARA ELEVATÓRIA	14/07/2006	R$ 2.370,00
204	ROCADEIRA COSTAL MARCA STHILL FR220	06/02/2004	R$ 2.100,00
703	APARELHO TELEFONICO PLENO - COR CINZA, COM PINO	10/10/2007	R$ 31,90
150	ARQUIVO 04 GAVETAS	24/11/2003	R$ 317,00
588	FILTRO PURIBRAS SOFT EVEREST - GELADO	31/01/2007	R$ 800,00

Parágrafo único. Os bens móveis do SAMAE relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO NO 4850, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681155

DECRETO No 4850, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Declara inservível para uso do SAMAE, bem móvel registrado no Patrimônio Público, autorizando sua baixa.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pelo Diretor Presidente do SAMAE, através do Ofício 031/2018, de 03 de maio do corrente,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado inservível para o uso do SAMAE, o bem móvel abaixo relacionado, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal:

SAMAE			
Nº DO TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL(R$)
17239	Hidrômetro Unijato ¾	06/06/2017	36,94

Parágrafo único. O bem móvel do SAMAE relacionado no "caput" deste artigo, é declarado inservível pela ocorrência de furto, conforme Boletim de Ocorrência, Registro: 00295-2018-0001461, comunicado em 30/04/2018.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO NO 4862, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681156

DECRETO No 4862, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1902, de 1° de março de 2016, no âmbito do Processo nº DAP-470,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
172 e 174	Cadeira	10,00
198	Arquivo	80,00
226,251,304,340	Cadeira	40,00
28597	Cadeira diretor	555,00

30808 a 30817	Livros infantis	29,42
30840 a 30844	Livro – Trabalho Pedagógico	35,02
30861 a 30872	Livro- Quem tem medo de ensinar	33,62
30909 e 30910	Ar condicionado	2.350,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA - COZINHA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
139	Mesa	120,00
30904	Ventilador de mesa	68,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, IND.COM. E SERVIÇOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
34 e 35	Suporte para papel	1,00
900	Gaveteiro 6 portas	10,00
1022	Mesa branca	70,00
8573	Arquivo de aço	290,00
8951	Máquina de escrever	50,00
12737	Arquivo de aço	420,00
12829	Mesa	145,00
30176	CPU Pentium	1.970,00
30177	Cadeira presidente	511,00
30178	Cadeira	420,00
30180	Computador Intel	966,00
30185	Cadeira giratória com braço	266,80
30187	Gaveteiro 6 gavetas	799,00
30188	Cadeira giratória	420,00
30207	Cadeira secretária	52,00
30217	Gaveteiro 3 gavetas	51,00
30219	Armário estante	360,00
30225	HD Externo	380,81
30220 e 30222	Gaveteiro 2 gavetas	190,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - PATRIMONIO MOVEL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
251	Cadeira giratória	40,00
12301	Ar condicionado	610,00
28853	Teclado	14,00
29768	Cadeira giratória	220,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
17067	Gaveteiro	217,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
17598	Teclado	30,00
29916	Nobreak	543,45
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
27330	Teclado	24,90
SEMED – UPE CINDERELA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
26011	Cadeira para criança	104,90
28010	Fogão	530,00
SEMED – NEI ARCO-IRIS		

Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
7937	Fogão industrial	50,00
25776 a 25779	Berço infantil	154,00
SEMED – NEI PROFESSORA MARIA LUIZA BELL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
2851,2846	Banco	6,00
11088	Estante	43,00
21704	Mesa	376,00
SEMED – UPE GIRASSOL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
26418	Máquina fotográfica	322,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
20419	Cadeira giratória	170,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
17351	Cadeira com rodas	108,00
26012	Cadeira preta	43,70
26019	Ar condicionado	2.198,50
26077	Estabilizador	595,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL – Posto Vila Germer		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
17845	Televisor	1,00
26942	Sonar	293,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL – Posto das Nações		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
18022	Sonar	238,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
28632 a 28641	Teclado	18,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NEI MUNDO MÁGICO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
1965	Aquecedor	5,00
15909	Dvd	157,00
15943	Armário de aço	370,00
19162,19163	Ventilador de parede	89,50
19740	Espremedor	46,00
19751	Televisão CCE	645,00
22500	Impressora sansung	892,50
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA - LAVAÇÃO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
7991	Lava jato	1.000,00
7994	Aspirador de pó	40,00
14300	Carrinho 2 rodas	180,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4863, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681157

DECRETO N° 4863, DE 28 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 250.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.06.017.512.0390.2720	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
25.06.017.512.0390.2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE	
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	
	TOTAL	50.000,00
25.01.017.512.0391.2722	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0391.2722	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0391.2722	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DA ETA.	
3300000.00	DESPESAS CORRENTES	
3330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	250.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4851, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681140

DECRETO Nº 4851, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Fixa preços mínimos para comercialização de material reciclado pela Divisão de Resíduos Sólidos do SAMAE, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VII, XX, XXII e XXV, c/c art. 70, inciso I, alíneas "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nos artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 30, inciso V, e 175 da Constituição Federal, nos artigos 9º, 13 e 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, e no artigo 17, II, "e", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e

Considerando-se que o Município implantou o Processo de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em 02 de Junho de 2003;
Considerando-se que através da Portaria nº SAMAE -017, de 13 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº SAMAE-025, de 01 de março

de 2018, foi designada Comissão Especial de Avaliação de material reciclado para fins de alienação, tendo-se recebido o respectivo Laudo de Avaliação proposto pela mesma,

DECRETA:
Art.1o Fica homologado o Laudo de Avaliação, apresentado pela Comissão Especial de Avaliação, e fixada a tabela de preços mínimos para comercialização, pelo SAMAE, dos resíduos sólidos reciclados pela Divisão de Resíduos Sólidos, conforme classificação abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	Preço Mínimo por Unidade (R$)
001	70.000	Kg	Papelão (reciclado)	0,25
002	100.000	Kg	Papel misto (reciclado)	0,15
003	7.000	Kg	Papel Kraft (reciclado)	0,15
004	16.000	Kg	Tetra Pack (embalagem longa vida) reciclado	0,15
005	20.000	Kg	Plástico pet refrigerante	1,50
006	4.000	Kg	Plástico pet azeite	0,30
007	8.000	Kg	Plástico PP Transparente (vinagre / álcool / shampoo)	1,00
008	4.000	Kg	Plástico duro branco leitoso	0,80
009	30.000	Kg	Plástico PEAD/PEAB (PT de margarina, leitoso colorido, balde,)	0,50
010	2.500	Kg	PVC e caixa de geladeira	0,30
011	2.500	Kg	Plástico PS copinhos	0,15
012	70.000	Kg	PE filme colorido limpo/sujo	0,15
013	2.000	Kg	PP filme colorido	0,01
014	1.000	Kg	Filme cristal limpo/sujo	0,80
015	450	Peça	Vidros de conserva grande	0,60
016	1.100	Peça	Garrafão de vidro	0,80
017	52.000	Kg	Conservas pequenas, vidros e litros diversos	0,10
018	20.000	Kg	Caco misto (vidros e litros diversos quebrados)	0,03
019	1.000	Kg	Pet Bandeja (Cachopa)	0,05
020	2.660	Kg	Alumínio diversos	2,50
021	13.000	Kg	Alumínio latinhas	2,60
022	1.000	Kg	Plástico Laminado (salgadinho)	0,05
023	2.800	Kg	Motores Elétricos para desmanche	0,90
024	10.000	Kg	Lixo Eletrônico	0,09
025	500	Kg	Isopor	0,25
026	450	Kg	Fios com capa	4,50
027	800	Kg	Óleo cozinha usado	0,50
028	500	Kg	Metal (Antimônio e Inox)	4,00
029	41.500	Kg	Latas e sucatas bruta de ferro	0,20
030	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (lixo orgânico)	0,10
031	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (lixo orgânico)	0,10
032	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (lixo orgânico)	0,10
033	20.000	Kg	Papéis, Plásticos, Vidros, Metais e aproximadamente trinta por cento de rejeito (lixo orgânico)	0,10

§1º Fica estabelecida a apresentação de novo Laudo de Avaliação pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº SAMAE -017, de 13 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº SAMAE -025, de 01 de março de 2018, com validade pelo período de 06 (seis) meses, após a publicação deste decreto, com vistas à avaliação da eficiência e do interesse nas alienações e a eventual revisão dos preços mínimos fixados.

§2º O procedimento interno do SAMAE para efetivação das alienações dos materiais reciclados deverá incluir o controle de produção e pesagem dos materiais e o pagamento exclusivamente em agência bancária ou correspondente, em conta corrente específica.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Art.3° Fica revogado o Decreto n° 4531 de 03 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de Junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 108.2018 FUMTRAN

Publicação Nº 1681527

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó.
CONTRATADO: Jocimar Figueiredo.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eletrotécnica e elétrica para os conjuntos semafóricos instalados nas ruas Indaial com Blumenau e Araponguinhas com Blumenau, totalizando 20 (vinte horas mensais), com validade de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 FUMTRAN.
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 03/07/2018 até 02/07/2019
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO CONTRATO 111.2018 FCT

Publicação Nº 1681528

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Daniela Michelle Campos Marinho 06711505964.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e licor alcoólico digestivo com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a "Praça de Alimentação" do evento "28ª Festa do Imigrante de Timbó", que acontecerá no período de 11 a 14 de outubro de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, tudo de acordo com as condições previstas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 10/2018.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) correspondente ao item 02.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.107 PMT

Publicação Nº 1681532

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/107
AUTORIZANTE: Município de Timbó
AUTORIZADO: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: O valor estimado do objeto do Contrato Administrativo nº. 2014/107, consta no item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº. 2014/107 fica acrescido em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 805, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681143

PORTARIA No 805, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Designa servidor para compor a Comissão Especial para coordenar todas as etapas, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, de CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de vagas na Administração Direta e Indireta, conforme Portaria n° 508, de 31 de outubro de

2017.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n° 2325, de 11 de abril do corrente,
RESOLVE:
Art.1° Designar o seguinte servidor, para compor a Comissão Especial para coordenar todas as etapas, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, de CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento de vagas na Administração Direta e Indireta, conforme Portaria n° 508, de 31 de outubro de 2017, como segue:

Art.1° .....

Nome	Setor
.....	.....
EDESIO MARCOS SLOMP	PMT – EDUCAÇÃO

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 809, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681145

PORTARIA No 809, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Altera a Função Gratificada de Servidor Público Municipal na Administração Direta, a contar de 1° de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada do Servidor abaixo relacionado, designado pela Portaria n° 411 de 14 de agosto de 2017, a contar de 1° de junho do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG
.....	....	...	.....	.....
Edio Frankenberger	FG-2	40	Integrar a Comissão de Sindicância das Secretarias: Fazenda e Administração; Obras, Serviços Urbanos e Agrícola; e Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços; e na Coordenação no gerenciamento das Licitações Multientidades	....
.....	....	...	....	....

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 810, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681147

PORTARIA No 810, DE 15 DE JUNHO DE 2018
Autoriza Servidora lotada na Procuradoria Geral do Município, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Barbara Hochheim	Auxiliar de Serviços Administrativos	02348706428 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 811, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681148

PORTARIA No 811, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Altera a Função Gratificada de Servidor Público Municipal na Administração Direta, a contar de 1° de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada do Servidor abaixo relacionado, designado pela Portaria n° 747 de 02 de maio de 2018, a contar de 1° de junho do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG
.....	....	...	.....	.....
Elisete Gadotti	FG-4	20	Coordenar as atividades do empenhamento da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	....
.....	....	...	....	....

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 812, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681149

PORTARIA No 812, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa Servidora Pública Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 1º de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00; a servidora abaixo relacionada, a contar de 1° de junho do corrente:

Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio ambiente, Indústria, Comércio e Serviços			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Claudia Rodrigues de Melo Schneider	FG-2	40	Coordenação do setor de protocolo e distribuição de procedimentos internos bem como organização de arquivos inclusive de pessoal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 813, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681151

PORTARIA No 813, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 12 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00; o servidor abaixo relacionado, a contar de 12 de junho do corrente:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Fausto Orli da Silva	FG-4	20	Médico Perito da Secretaria de Saúde de Timbó

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 814, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1681153

PORTARIA No 814, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 18 de junho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00; o servidor abaixo relacionado, a contar de 18 de junho do corrente:

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Steneo Guillande	FG-4	20	Diretor Clínico e Técnico da Secretaria de Saúde de Timbó

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07.2018 PMT

Publicação Nº 1670808

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Suprimoveis Eireli – Epp; Farias e Farias Com. de Móveis Ltda Epp; Paulineia Lottermann Reis; MMobile Eireli; Ekomob Comercio Ltda – Epp; Micanto Moveis Sob Medida Ltda Epp; Jhonatan Bagatoli – Me; Osmar Orlandi Junior – Me e Vicente Departamentos Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 227.488,70 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/04/2019
Timbó, 11/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2017 FME

Publicação Nº 1670835

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 - FME

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para manutenção e aprimoramento nos treinamentos das modalidades e projetos da Fundação Municipal de Esportes.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Regis Comercio de Brinquedos Ltda - Me; L.Mohr Ltda - Epp; Milrau Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda; GTA Atacado e Varejo Eireli; Mario Rahn Me e Igor Correia de Siqueira Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 90.523,45 (noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/01/2019
Timbó, 11/01/2018
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente FME

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1981

Publicação Nº 1681279

LEI MUNICIPAL Nº 1.981/2018
De 05 de Julho de 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS A INSTITUIR A CAMPANHA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a campanha de estímulo à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural denominada "PRODUTOR NOTA 10", visando aumentar o índice de participação no retorno do ICMS, valorizar os produtores rurais do município, motivar a limpeza da beira das estradas e estimular o desenvolvimento da agropecuária do Município de Treze Tílias.

Art. 2º. A Campanha "PRODUTOR NOTA 10", consiste na premiação, por meio de sorteio, dos produtores rurais pessoa física cadastrados no Município de Treze Tílias que atendam os seguintes requisitos cumulativamente:

§ 1º. CATEGORIA BRONZE: 06 prêmios de R$ 600,00 (seiscentos reais):

a) Aos produtores que mantiverem a limpeza da beira das estradas de suas propriedades;
b) Aos produtores que não possuírem dívida ativa/débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal na data do sorteio;
c) Os produtores que possuírem Nota Fiscal Eletrônica e/ou tenham apresentado até o dia 29/03/2019 todas as notas retiradas em 2018 acompanhadas das respectivas contra-notas e, as mesmas tenham sido revisadas pelo Setor de Agricultura do Município de Treze Tílias;

§ 2º. CATEGORIA PRATA: 06 prêmios de R$ 900,00 (novecentos reais):

a) Aos produtores que mantiverem a limpeza da beira das estradas de suas propriedades;
b) Aos produtores que não possuírem dívida ativa/débitos vencidos com a Fazenda Pública na data do sorteio;
c) Os produtores que possuírem Nota Fiscal Eletrônica e/ou tenham apresentado até o dia 29/03/2019 todas as notas de produtor rural retiradas em 2018 acompanhadas das respectivas contra-notas e, as mesmas tenham sido revisadas pelo Setor de Agricultura do Município de Treze Tílias;
d) Os produtores que em 2017 venderam valores acima de R$ 40.000,00.
e) Os produtores que aumentarem no ano de 2018 em 15% a sua venda em comparação ao ano de 2017, conforme os dados levantados por meio das notas de produtor rural pelo setor de Agricultura do Munícipio de Treze Tílias;

§ 3º. CATEGORIA OURO: 05 prêmios de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais):

a) Aos produtores que mantiverem a limpeza da beira das estradas de suas propriedades;
b) Os produtores que não possuírem dívida ativa/débitos vencidos com a Fazenda Pública na data do sorteio;
c) Os produtores que possuírem Nota Fiscal Eletrônica e/ou tenham apresentado até o dia 29/03/2019 todas as notas retiradas em 2018 acompanhadas das respectivas contra-notas e, as mesmas tenham sido revisadas pelo Setor de Agricultura do Município de Treze Tílias;
d) Os produtores que em 2017 venderam valores acima de R$ 40.000,00.
e) Os produtores que aumentarem no ano de 2018 em 25% a sua venda em comparação ao ano de 2017, conforme os dados levantados por meio das notas de produtor rural pelo setor de Agricultura do Munícipio de Treze Tílias;

Art. 3º. Para fins da presente lei, será considerado como "manutenção da limpeza da beira das estradas" os matos baixos no período de novembro/2018 a fevereiro/2019, conforme constatado em Vistoria pela Secretaria da Agricultura no referido período.

§ 1º. A Secretaria de Agricultura fará uma vistoria para cada propriedade para verificar se está sendo realizada a manutenção da limpeza da beira das estradas e efetuará o respectivo relatório, instruído de registro fotográfico.

§ 2º. A vistoria realizada pela Secretaria da Agricultura independe de prévio aviso aos produtores rurais pessoa física do município de Treze Tílias.

Art. 4º. Os produtores rurais que tiverem a inscrição realizada em 2018 não participarão do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 5º. Não há necessidade de realização de inscrição, por parte dos produtores rurais pessoas físicas cadastrados no município de Treze Tílias, para a participação do sorteio.

§ 1º. A lista com a comparação dos valores de venda de cada produtor rural entre o ano de 2017 e 2018, será emitida pela AMMOC, a qual será utilizada para a classificação dos participantes nas categorias previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º. A lista final contendo os nomes dos participantes de cada categoria será elaborada pela Secretaria de Agricultura, e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes da data do sorteio. A listagem será igualmente publicada no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Art. 6º. O produtor rural pessoa física que verificar alguma incorreção na lista a que se refere o parágrafo único do art. 4º poderá apresentar reclamação escrita no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Único. Referida reclamação será analisada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR no prazo de 05 (cinco) dias contados do protocolo da reclamação.

Art. 7º. O sorteio público será realizado no mês de maio de 2019. A data, local e horário do sorteio serão pré-estabelecidos pela Secretaria de Agricultura e divulgados por meio de edital, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, até 30 (trinta) dias antes da data do sorteio.

Parágrafo Único. O resultado do sorteio será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, e por outros meios que a Administração Municipal entender necessários.

Art. 8º. Cada produtor rural será contemplado somente por um único prêmio da Campanha "PRODUTOR NOTA 10", não sendo possível cumular prêmio de duas categorias distintas.

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Fazenda remeterá ofício a cada contemplado, mencionando o prêmio e o prazo para apresentação da conta na qual deverá ser feito o depósito bancário.

Art. 10. A pessoa sorteada que não apresentar o número da conta no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do ofício perderá o direito sobre o mesmo.

Art. 11. A entrega dos prêmios aos contemplados será feito por meio de transferência bancária em conta em nome da pessoa sorteada.

Art. 12. Perderá o direito de receber a premiação, aquele contribuinte que na data do pagamento do prêmio estiver em débito para com a Fazenda Municipal, conforme consulta ao setor de tributos do município.

Art. 13. Os prêmios não entregues por falta de indicação do número da conta em nome da pessoa sorteada ou por motivos de inadimplência para com a Fazenda Municipal serão revertidos novamente ao Setor da Agricultura.

Art. 14. Poderão ser celebrados convênios, com vistas à popularização e incremento promocional da campanha "PRODUTOR NOTA 10".

Art. 15. Compete ao Executivo Municipal a constituição de quaisquer comissões, na administração, divulgação e realização da campanha "PRODUTOR NOTA 10", caso entender necessário.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a Campanha por Decreto, no que couber.
Art. 17. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação constante no orçamento vigente da Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 18. Os casos omissos pela presente lei serão resolvidos em conjunto pela Secretaria da Agricultura e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
05 de julho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1982

Publicação Nº 1681267

LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2018
De 11 de Julho de 2018
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Definição

Art. 1°. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.

Seção II
Dos Usuários

Art. 2°. Constitui o público usuário da Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

II - ciclos de vida;

III - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;

IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;

V - exclusão pela pobreza;

VI - falta de acesso às demais políticas públicas;

VII - uso de substâncias psicoativas;

VIII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;

IX - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;

X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 3°. A política da assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Dos Princípios

Art. 4°. A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 5°. A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

III - primazia da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na condução da política de assistência social;

IV – centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6°. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1°. São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial, e concedem benefícios, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitados as deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2°. São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam ações voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.

§ 3°. São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7°. A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

III - estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1°. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2°. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.

§ 3°. A instância gestora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. A assistência social organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 9°. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço conforme preconiza a Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, exceto o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, os quais devem ser executados exclusivamente pelo município.

§ 1°. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 2°. Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e

II - integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.

§ 3°. As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento com o poder público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

§ 4°. As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do CMAS, conforme normatizas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I – coordenar e organizar o SUAS em âmbito municipal;

II – planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III – organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;

IV – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;

V – realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;

VI – promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;

VII – elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;

VIII – efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;

IX – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;

X – apoiar e oferecer estrutura para a realização da conferência municipal;

XI – gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;

XII – elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

XIII – assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de direitos a ela vinculados;

XIV – desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XV – desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;

XVI – desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;

XVII – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.

XVIII- instituir a educação permanente, para trabalhadores e conselheiros da assistência social;

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social é constituída pela seguinte estrutura:

§ 1° Diretamente vinculados a Assistência Social – Gestão Direta:

I – Secretário Municipal de Assistência Social;

II – Diretor de Assistência Social;

§ 2° Órgãos Colegiados vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – o Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

III – o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

§ 3° Órgãos de execução de atividades meio:

I – a Secretaria de Administração e Finanças;

II – o Departamento de Recursos Humanos;

IV – o Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

V – a Divisão de Informática;

VI – a Assessoria Jurídica;

VII – a Assessoria de Comunicação.

Seção II
Dos Serviços Ofertados

Art. 12. A Proteção Social Básica será responsável por executar os seguintes serviços:

I – serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF);

II – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

III – serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 13. A Proteção Social Especial de média complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:

I – serviço de proteção e atendimento especializado para famílias e indivíduos (PAEFI);

II – serviço especializado em abordagem social;

III – serviço de proteção social para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);

IV – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;

V – serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Art. 14. A proteção social especial de alta complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:

I - serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades:

a) abrigo institucional;

b) casa lar;

c) casa de passagem;

d) residência inclusiva.

II - serviço de acolhimento em família acolhedora;

III – serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Art. 15. Os serviços de proteção social básica serão executados ou referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 16. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:

I – promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;

II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;

III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;

IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;

V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 17. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/RH e na Resolução n. 17/2011.

Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social básica, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 18. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados ou referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 19. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS se constitui em unidade pública e pólo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:

I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do município;

II – prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;

III – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;

IV – auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;

V – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em medida de semiliberdade ou internação, bem como suas famílias;

VI – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município ou regionalizados às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.

Art. 20. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e Resolução n. 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 50 pessoas/indivíduos.

Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de média complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.

Art. 21. Os serviços de média complexidade poderão ser executados por equipe de referência alocada no órgão gestor municipal, exclusiva para atendimento de proteção social especial, quando o município justificar não ter demanda o suficiente para instituir espaço físico de CREAS, ou então atender por meio do CREAS Regional, executado pelo Estado.

Art. 22. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes equipamentos, conforme citado no Art. 14, destinados às famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral.
Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de alta complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.
Art. 23. Deverá ser replicada as equipes de referência da proteção especial de média e alta complexidade, sempre que a demanda municipal dos serviços justificar.

Art. 24. As equipes de referências para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.

Art. 25. Os serviços de alta complexidade serão implantados no município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.

Art. 26. Os serviços de alta complexidade, que não exigem equipe de referência no equipamento, poderão ser executados por equipe de referência alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Seção III
Dos Benefícios Eventuais

Art. 27. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1°. A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo CMAS e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho.

§ 2º. Os benefícios eventuais serão concedidos articulados com a execução dos serviços socioassistenciais e são complementares ao atendimento das famílias.

§ 3°. Os benefícios serão concedidos, conforme a Lei Municipal específica, mediante parecer social.

Seção IV
Dos Programas e Projetos

Art. 28. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

Art. 29. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

SEÇÃO V
Do Financiamento

Art. 30. O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de Treze Tílias, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 1° A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da política municipal de Assistência Social.

§ 2° Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 3° O financiamento da assistência social deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos serem alocados no fundo municipal de assistência social e serem destinados à operacionalização, execução, aprimoramento e viabilização

dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Compete ao Município:

I – executar com qualidade dos serviços socioassistenciais, programas e projeto;

II - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social;

V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:

I – o Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – o Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – o Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
11 de julho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1983

Publicação Nº 1681268

LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2018
De 11 de Julho de 2018
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Treze Tílias, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Treze Tílias é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1°. As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 2°. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;

IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em consonância com o Plano Nacional e Estadual de capacitação;

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social – FMAS.

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, e serviços;

XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;

XIII - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - publicar no respectivo meio oficial do município todas as suas deliberações;

XVIII – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; conforme prescrito na NOBSUAS/RH;

XIX - Eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;

XX - Fiscalizar e acompanhar o benefício de prestação continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF;

XXI - Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 4°. Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) o plano municipal de assistência social;

b) o plano de ação;

c) a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;

d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);

e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;

f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;

g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;

h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.

II - das entidades e organizações de assistência social:

a) o estatuto social;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;

III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):

a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;

b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.

IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).

V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

Art. 5°. O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

I – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes.

II – Serão 06 (seis) representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) 01 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 01 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) 01 do Departamento de Esporte;

f) 01 da Secretaria de Cultura.

III – Serão 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) 03 representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;

b) 02 representantes de entidades e organizações, preferencialmente de Assistência Social;

c) 01 representante de entidade de trabalhadores do setor.

§1º. Caso o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.

§ 2°. A eleição da sociedade civil ocorrerá por indicação da própria entidade através de ofício, tendo como candidatos os segmentos descritos no parágrafo anterior, inciso II. Deve-se, ainda, observar:

I - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;

§ 3°. A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.

§ 4°. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

§ 5°. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 6°. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 6°. Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 7°. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.

§ 2°. As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 3°. Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

Art. 8°. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.

Art. 9°. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Do Funcionamento
Art. 11. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 12. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 13. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo secretário municipal de assistencial social.

§ 1°. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2°. A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.

Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;

II - de Financiamento e Orçamento;

III - de Políticas;

IV - de Divulgação e Comunicação.

Art. 15. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.
Art. 17. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho

Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;

VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;

VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;

XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:

I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

II – da Mesa Diretora;

III – das Comissões;

IV – da Secretaria Executiva.

§ 1°. A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2°. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - o Presidente;

II - o Vice-Presidente;

III - o 1° Secretário;

IV - o 2° Secretário.

§ 3°. Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

Art. 21. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 22. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 23. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária nº 1.818/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
11 de julho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1984

Publicação Nº 1681269

LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2018
De 11 de Julho de 2018
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1°. O Fundo Municipal de Assistência Social de Treze Tílias – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e os benefícios da política de assistência social.

Art. 2°. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1°. A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.

§ 2°. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3°. Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - recursos provenientes das receitas advindas dos estacionamentos públicos, cujo índice será definido pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo ser inferior a quarenta por cento da receita bruta;

VIII - doações em espécie;

IX - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

X - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.

§ 1°. Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.

§ 2°. Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social de Treze Tílias(FMAS).

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4°. Os recursos repassados pelo FMAS destinam-se ao:

I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do município;

II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

III - atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;

V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, conforme legislação específica;

VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.

VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

VIII – apoio e financiamento da conferência municipal de assistência social, em conjunto com a administração municipal, e das demais conferências, com a deliberação do CMAS.

IX – O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com as normativas vigentes.

§ 1°. Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V deverão ser transferidos, de forma regular e automática, diretamente pelo FNAS e FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 2°. Os recursos de que trata o inciso I também poderão ser utilizados pelos entes federados:

a) para pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e conforme a Resolução do CNAS vigente.

b) para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos e benefícios de assistência social.

§ 3°. Os recursos de que trata o inciso IV e V devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD-Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS E DO FEAS PARA O FMAS

Art. 5°. São condições para transferência de recursos do FNAS ao FMAS de Treze Tílias:

I - a instituição e o funcionamento de Conselho de Assistência Social;

II - a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;

III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e

IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.

Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.

Art. 6°. Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no plano de ação, aprovado por seu respectivo conselho.

Art. 7°. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.

Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8°. A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, IV e V do art. 4°, repassados para o fundo de assistência social do município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

§ 1°. Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata inciso I do art. 4°, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
§ 2°. A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do FMAS e posteriormente encaminhada ao FNAS e ao FEAS.

Art. 9°. A utilização e prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo fundo de assistência social do Município, de que tratam os incisos IV e V do art. 4°, observará o disposto em legislação específica.

Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do art. 4° poderão ser repassados pelos fundos municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.

Art. 11. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:

I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;

II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;

III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:

a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.

V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;

VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:

a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;

b) relação com o plano municipal de assistência social;

c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;

d) regularização no alcance da previsão de atendimento;

e) qualidade dos serviços prestados;

f) articulação com as demais políticas intersetoriais.

VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (REDESUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;

VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;

IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;

XII - Elaborar Parecer sobre a Utilização dos Recursos ao Tribunal Contas do Estado – TCE.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.819/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
11 de julho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1985

Publicação Nº 1681271

LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2018
De 11 de Julho de 2018
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a arcar com o custeio dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo Único - O custeio dos Benefícios Eventuais será proveniente de recursos Federais, Estaduais e Municipais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista nesta lei.

Parágrafo Único. A concessão dos Benefícios Eventuais visa o atendimento das necessidades humanas básicas e deve ser integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, unificando assim, as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidade e contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros e será concedido mediante preenchimento dos requisitos constantes na presente Lei.

I - O acesso aos Benefícios Eventuais é um direito do cidadão, por isso deve ser concedido priorizando o respeito e a dignidade das famílias e indivíduos que deles necessitem.

II - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual devem ser evitadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

III - Os Benefícios Eventuais são gratuitos, sendo vedado subordinar o seu recebimento a pagamentos prévios ou exigir compensações posteriores.

IV – Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e a família.

§ 1º. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

§ 2º. Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos, situações estas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdade sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar este conjunto de bens e serviços, de modo a exercer sua cidadania.

Art. 4º. O benefício eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação única, não contributiva da assistência social, concedido em pecúnia, para aquisição de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º. O valor do benefício eventual em razão de nascimento será no valor de um salário mínimo nacional.

§ 2º. O benefício eventual em razão de nascimento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 3º. O benefício pode ser requerido partir do sexto mês de gestação.

Art. 5º. O Benefício Eventual em razão de nascimento atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I- Necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II- Apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III- Apoio a família no caso de morte da mãe.

Parágrafo único. São documentos essenciais para concessão do benefício por razão de natalidade:

I- Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação;

II- Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento; e

III- Documentos pessoais e comprovante de renda do grupo familiar.

Art. 6º. O benefício eventual concedido em virtude de morte, constitui-se em uma prestação única, não contributiva da assistência social, em pecúnia, pago diretamente a funerária, para pagamento de bens de consumo e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 7º. O valor do benefício eventual concedido em virtude de morte, será de até um salário mínimo.

§ 1º. O benefício concedido em virtude de morte deverá ser requerido em até trinta dias após o óbito.

§ 2º. O valor do benefício concedido em virtude de morte, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, morador de rua ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido, será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pelo órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 8º. Os benefícios eventuais concedidos em virtude de morte ou nascimento serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 9º. Os benefícios eventuais em virtude de morte ou nascimento, serão concedidos mediante requerimento formulado junto ao serviço

socioassistencial ao qual a família estiver referenciada, por parente de até segundo grau do recém-nascido ou falecido, ou pessoas por aqueles autorizadas, mediante procuração devidamente instruídos.
Parágrafo Único. São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:

I - Certidão de óbito;

II - comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, tec.), desde que o comprovante de residência seja do próprio município; e

III - Documentos pessoais do falecido e do requerente;

IV- Comprovante de renda do grupo familiar do requerente.
Art. 10. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, e - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, supridas através do fornecimento de passagem rodoviária ou passes para situação de trânsito e/ou outras situações encaminhadas pelo Conselho Tutelar e demais serviços socioassistenciais.

b) documentação;

c) domicílio, quando:

I- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.

III- de desastres e de calamidade pública, sendo supridos através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme necessidades detectadas.

§2º. Considera-se situação de trânsito aquela de indivíduos ou famílias, vindos de outras cidades, em passagem pelo Município Treze Tílias, sem referências, sem destino certo ou em busca de alternativas ou novos projetos de vida, não possuindo condições econômicas de custear o seu transporte.

Art. 11. Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

§1º. A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§2º. O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§3º. Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou a vida de seus integrantes.

§ 4º. A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os benefícios eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º. A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e benefícios eventuais, mediante trabalho integrado da política de defesa civil e Assistência Social.

§ 6º. A concessão do benefício eventual de aluguel social em virtude de situação de emergência ou de calamidade pública será instituída por legislação especifica, conforme Plano Municipal de Habitação Social.

Art. 12. Para concessão dos Benefícios Eventuais, exceto em situação de calamidade pública, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I- Renda per capita mensal de ½ salário mínimo vigente.

II- Comprovar residência no município de Treze Tílias, exceto em situação de trânsito.

III- Acolhida e avaliação realizada pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais.

IV- Requerimento do benefício em formulário instituído pela gestão Municipal da Assistência Social.

§ 1º. A acolhida é uma ação da equipe psicossocial de referência dos Serviços Socioassistenciais e é um momento em que os profissionais devem buscar compreender os múltiplos significados das demandas, vulnerabilidades e necessidades apresentadas pelas famílias identificando seus recursos e potencialidades e como tais situações se relacionam e ganham significado no território.
§ 2º. O atendimento das famílias com beneficiários que estão em serviços de o acolhimento da rede socioassistencial terá como foco a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a reintegração familiar e a garantia dos direitos socioassistenciais.

§ 3º. A família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para ser inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADUNICO. No entanto, a inclusão no CADUNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

§ 4º. Nas situações de calamidade pública os benefícios serão concedidos mediante a constatação de que a pessoa foi afetada pela situação anormal conforme prevista Art. 11.

§ 5º. As equipes dos serviços socioassistenciais devem atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território.

§ 6º. Os benefícios eventuais serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta lei.

§ 7º. Conforme NOB RH 2006, entende-se por equipe técnica de referência aquela constituída por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas e benefícios de proteção social básica e especial.

Art. 13. O Critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingencias sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.

Art. 14. Não serão considerados Benefícios Eventuais situações relativas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de habitação, saúde, educação, demais políticas setoriais.

Parágrafo único. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 15. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:

I- Coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;

II- Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
III- Garantir a descentralização da oferta dos benefícios eventuais;

IV- Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;

V- Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;

VI- Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

VII- Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

VIII- Prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta resolução e,

IX- Elaborar anualmente o plano de aplicação e relatório descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao conselho municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente.

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

II- Acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III- Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social pelo Município;

IV- Acompanhar as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda, conforme protocolo de gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS.

V- Fiscalizar a aplicação dos recursos destinadas aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos.
Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
11 de julho de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 FMS

Publicação Nº 1680887

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 15/2018 FMS – Pregão Presencial

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo novo, tipo furgão, com transformação em ambulância de remoção básica tipo A, destinado para a Secretaria de Saúde do Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do anexo I do edital, e NBR 14561, através de recursos financeiros provenientes do convênio nº 2018 TR000779 com o Estado de Santa Catarina.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 25/07/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler nº 25, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

ALCIR DE RÓS
GESTOR DO FUNDO

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 247/18

Publicação Nº 1681300

PORTARIA 247/18 DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 042/2018 de 04 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Interna de Processo Administrativo Licitatório nº 117/2017, Licitação nº 16/2017, constituída pelos seguintes membros:

- TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK – Secretária da Saúde - PRESIDENTE;
- CLARICE SCHLICKMANN PETRI – Assistente Social;
- FERNANDO ARNDT – Advogado (OAB/SC – 37.092).

Art. 2º - A Comissão de que trata o Artigo 1º, procederá à avaliação no cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa vencedora do certame, pelos preceitos legais nos termos do Contrato nº 002/2018 – FMS, datado em 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 248/18

Publicação Nº 1681301

PORTARIA 248/18 DE 09 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA FINS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO, o Registro de Ocorrência datado de 20 de junho de 2018 junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte e, demais Registros posteriores acerca de denúncia de irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob o rito ordinário, para apurar responsabilidades referentes a fatos de possíveis irregularidades na conduta funcional e a fatos conexos ao mesmo, em desfavor da servidora Pública Municipal Sra. JUCÉLIA ZOBOLI RIBAS, conforme nominata abaixo descrita:

- REGIANE MARIA SENES FRANZ - Professora – Presidente
- LUIZA CAROLINA SAMAGAIA - Professora
- LILIANE KRUEGER WESTPHAL – Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - A Comissão interna descrita no artigo primeiro, que terá prazo de até 90 (noventa) dias, para análise e apresentação da conclusão do Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 249/18

Publicação Nº 1681449

PORTARIA 249/18 DE 09 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. JOABE LUCAS COMPER DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a desempenhar suas funções junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a partir do mês de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 250/18

Publicação Nº 1681451

PORTARIA 250/18 DE 09 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. LUCIANA CORREA KUNZE, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a desempenhar suas funções junto a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir do mês de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi publicada e registrada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 251/18

Publicação Nº 1681454

PORTARIA 251/18 DE 11 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Pessoal do Município na data de 10 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. JAQUELINE NEHRING, ocupante do cargo em provimento de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018 MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS /SC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2018 TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

Publicação Nº 1681113

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
Município de Tunápolis /SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2018
Tipo: Maior PONTUAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, representado por seu Prefeito Municipal, SR. Renato Paulata, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA, nos termos da Lei Municipal 901, de 25 de junho de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 1077/2012, 1247/2015 e 1355/2018, observadas as regras de licitação estabelecidas pela Lei 8.666/93, sendo que os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues até 15 minutos antes do início da Sessão de Julgamento que ocorrerá dia 14 de Agosto de 2018, às 14 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, na Rua João Castilho, 111.

O objeto licitação consiste na seleção de empresas do ramo industrial para utilização comercial/industrial de fabricação de alimentos para animais, para a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade da Municipalidade, edificado com um pavilhão industrial de 1.221,44 m² e um escritório de 83,27 m² ambos em alvenaria, objetivando a instalação de Indústria, conforme quantitativos, prazos, encargos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
A empresa interessada deverá requerer junto à Secretaria da Indústria e Comércio a sua habilitação para participação até dois (02) dias antes da abertura da concorrência pública.

A Secretaria da Indústria e Comércio emitirá um parecer de enquadramento que atenda todos os requisitos acima mencionados, sendo desclassificada do presente certame pela comissão de licitação a empresa que não apresentar o referido enquadramento.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta poderão ser entregues até 15 minutos antes do início da Sessão de Julgamento que ocorrerá dia 14 de Agosto de 2018, às 14 horas.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,11 de Julho de 2018
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4856/2018

Publicação Nº 1681056

PORTARIA Nº. 4.856/2018
Em 11 de Julho de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, Capítulo V das Licenças, artigo 62 e 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por direito adquirido, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor(a), ANGELICA KESSLER, efetiva, conforme Portaria de Nomeação nº 2.792/2011, com o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM ESF.

Período de Aquisição: 02.05.2011 à 01/05/2016, 60 (sessenta dias).
Gozo: 11.07.2018 à 08.09.2018, 60 (sessenta) dias, dando como quites o referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Julho de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 CONTRATO Nº 23/2018

Publicação Nº 1682059

Processo licitatório Nº 23/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
CONTRATO nº 23/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato, em EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 474, sala 02, Centro no Município de Tunápolis-SC, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551-0001-29, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE I e II, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COM RECURSOS VINCULADOS DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Nº 12273240000116001 E 12273240000116002, PORTARIA Nº 1.061 DE 24/05/2016 como se aqui transcritos estivessem em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preço n° 01/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 23/2018 e Tomada de Preço nº 01/2018, e Contrato nº 23/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO referente REFORMA DO POSTO DE SAÚDE I e II, CONFORME PROJETO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COM RECURSOS VINCULADOS DO PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE Nº 12273240000116001 E 12273240000116002, PORTARIA Nº 1.061 DE 24/05/2016.
2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a partir de 11 de julho de 2018 até o dia 11 de agosto de 2018, em conformidade com o contrato CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS.6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 60 (sessenta)dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93, e de acordo com a justificativa e anuência do Eng. Civil do Município de Tunápolis.

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil deste Município
Fiscal deste Termo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 11 de julho de 2018.

CLARICE WEIS STAUB BORDO ENGENHARIA LTDA ME
Gestora do Fundo CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 54/2018

Publicação Nº 1681589

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 54/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 54/2018
Tipo: Menor Preço/Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - "HOMEM HORA", PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA, SERVIÇOS DE FUNILARIA/LATARIA, TORNO, SOLDA E SERVIÇOS DE REBOQUE (24 HORAS, 07 DIAS P/ SEMANA) INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PELA RELAÇÃO DE PREÇO HOMEM/HORA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 24 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24 de julho de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 11 de julho de 2018.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3859/2018

Publicação Nº 1680944

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3859/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1097/2017 e solicitação do Legislativo através do Oficio nº 14/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas						
03 - Aplicações Diretas - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000						1.300,00
04 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		11.300,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 03: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores						
FUNÇÃO: 01 Legislativa - SUBFUNÇÃO: 31 Ação Legislativa						
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas						
02 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						11.300,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		11.300,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.						

DECRETO N. 3860/2018

Publicação Nº 1680945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.860, de 11 de julho 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, FERNANDA SIMONATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Obras e Vigilância Sanitária, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, relativas ao período aquisitivo de 10/02/2016 à 09/02/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de julho 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3861/2018

Publicação Nº 1681222

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.861, De 11 de julho de 2018.
Dispõe sobre homologação do Resultado Final do Processo de CONCURSO PÚBLICO N. 02/2018 e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 02/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado Final do Processo de CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2018, apresentado pela empresa EPBAZI LTDA ME, nos termos do Anexo I do Edital n.º 007/2018, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

ANEXO I - DECRETO 3861/2018

Publicação Nº 1681223

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONCURSO PÚBLICO - 002/2018

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 007/2018 - RESULTADO FINAL

001 - AGENTE DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - UNIÃO DO OESTE

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO
0000016	ANDRESSA GREGOLIN DONZELLI	1,20	6,00	7,20	14/09/1995	1º	Classificado
0000017	ELIS REGINA VEDANA	1,60	5,20	6,80	19/01/1990	2º	Classificado
0000022	CLAISNEI ANDRÉ VANI	1,40	5,20	6,60	28/12/1992	3º	Classificado
0000013	GIANE SMANIOTTO	0,80	4,80	5,60	04/11/1990	4º	Classificado
0000001	EDNA CASSARO	0,80	4,00	4,80	29/04/1995	-	Não Classificado
0000021	MIGUEL INÁCIO KREUZ	1,20	3,60	4,80	26/03/1977	-	Não Classificado
0000014	JEAN CARLOS BERNARDI	1,00	3,60	4,60	01/08/1992	-	Não Classificado
0000004	RAFAEL GEREMIA	1,40	3,20	4,60	21/05/1986	-	Não Classificado
0000009	ADILES TEREZINHA OSTROWSKI	0,80	3,60	4,40	15/12/1980	-	Não Classificado
0000005	ROSELI LOTTERMANN	0,80	3,60	4,40	08/06/1988	-	Não Classificado
0000003	SIMONE COZER	1,20	3,20	4,40	29/04/1977	-	Não Classificado
0000026	LIDIONEI JOÃO FERRARI	0,40	3,20	3,60	21/12/1995	-	Não Classificado
0000019	MARCELO JOSE RITTER	0,80	2,40	3,20	01/11/1982	-	Não Classificado
0000018	ANDRÉIA SERAFINI DISARZ	1,20	2,00	3,20	08/08/1987	-	Não Classificado
0000012	BRUNO COLPANI	0,60	2,40	3,00	08/07/1993	-	Não Classificado
0000011	BRUNA SANTA CATARINA FEDATTO	0,20	2,40	2,60	17/10/1994	-	Não Classificado
0000006	MARLENE NEIVA POGORZELSKI	0,60	1,60	2,20	30/03/1978	-	Não Classificado
0000023	SOLANGE MASUCO BENETTI	0,60	1,60	2,20	10/07/1988	-	Não Classificado
0000002	EDUARDO GRANDO	1,00	0,80	1,80	04/08/1996	-	Não Classificado
0000008	VIVIANE BRUSCHI	-	-	-	14/07/1981	-	Não Classificado
0000020	SILVANA APARECIDA LAMP COVATI	-	-	-	08/11/1986	-	Não Classificado

Urubici

Prefeitura

EDITAL 039/2018

Publicação Nº 1681254

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste edital para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme $1 do art. 14 da Lei 11.947/2009 resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, para creches e escolas municipais. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 27/07/2018 às 14h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 27/07/2018 às 14h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 60 2018 PMU PR 50 2018

Publicação Nº 1681630

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018/PMU
Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, novos e de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 13:15 do dia 30/07/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Início dos trabalhos junto aos licitantes: as 13:45 do dia 30/07/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, página principal acessando-se o ícone "LICITAÇÕES", fazendo-se a opção pelo ano de "2018", situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2018

Publicação Nº 1681727

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 49/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 06 de agosto de 2018 às 8h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal (lombadas, faixas de pedestres, linhas demarcatórias de pista e estacionamento) sobre pavimentação asfáltica, conforme normas do CONTRAN, com fornecimento de materiais, de até 3.000m², em diversas ruas do perímetro urbano da sede do município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 49/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 11 de julho de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 005/2018-COMAD

Publicação Nº 1681796

ATA 005/2018-COMAD – Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação de novos Conselheiros: APP Escola de Educação Básica Joaquim Amarante; 2. Ofícios Enviados; 3. Mobilização 26 de junho - Dia Mundial de Combate às Drogas; 4. Definição de equipe para aplicação do Projeto de Prevenção do COMAD; 5. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. A Presidente do COMAD, Jociane Oliveira Dutra informou que foram solicitadas novas indicações de representantes da UNOESC, APP Joaquim Amarante, APP Waldemar Kleinubing, Polícia Civil e OAB diante da ausência dos atuais representantes nas reuniões do Conselho. Neste tocante, a Conselheira Claudiana informou que a Policia Civil já informou a substituição ao Conselho. Dessa forma, foram apresentadas as novas representantes na APP Joaquim Amarante, sendo as Conselheiras Marli Lurdes Zanella (titular) e Mariane Marcondes (suplente) e explanado a importância do Conselho e da comunicação entre Conselheiro Titular e Suplente. Em sequência, quanto à campanha de 26 de junho - Dia Mundial de Combate às Drogas, a Presidente informou que houve a mobilização no CEVI, porem não houve muita adesão da população videirense. Sugerido para o Conselho realizar ações atrativas voltado aos adolescentes juntamente com as escolas, como por exemplo: apresentação de peça teatral, gincana, batalha de rap, distribuição de brindes. Sugerido que esta ação seja realizada no mês de outubro, e que o Conselho busque a participação do Leo Clube, grupo de jovens da Paróquia, e haja inscrições e definição de faixa etária. Deliberado para montar o projeto e apresentar as atividades na próxima reunião. Após, quanto ao projeto de prevenção do COMAD, ficou definido para os Conselheiros Mauro Cesar Telles, Sônia Cardozo dos Santos, Jociane Oliveira Dutra e Francisco Marchetti visitem as E.E.B.M. Joaquim Amarante e E.E.B. Josefina Caldeira de Andrade na data de 09 de julho para explanação do projeto e posterior visita à Comunidade Terapêutica São Francisco. Registre-se que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 07/08/2018. Encerradas as discussões, às 14h30min , nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COMAD agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 276/2018-CMDCA

Publicação Nº 1681797

ATA 276/2018-CMDCA – Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às 13h30min, nas dependências da sala de gabinete da Prefeitura Municipal de Videira, situado à Rua Manoel Roque, nº 188, Alvorada, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros e demais Secretários e Diretores Municipais, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira. Dando início a presidente do CMDCA Sra. Viviane Spörr agradeceu a presença de todos e frisou que essa reunião foi solicitada pelos membros do Conselho a partir da sugestão de alguns. Dando sequência o conselheiro Rodolfo explanou sobre que os conselhos são ferramentas que possibilitam aos cidadãos a participação no processo de criação de políticas públicas. Frisou sobre que as crianças são sujeitos de uma condição peculiar estando em absoluta prioridade, sendo o CMDCA, um órgão autônomo com composição paritária, não sendo órgão ou setor que responde ou venha a ser subordinado à administração pública, apesar desta dar o suporte para seu funcionamento. Expostos os membros que o compõem, explanou sobre as funções que lhe competem, da mesma forma sobre o que significa o FIA – Fundo da Infância e Adolescência, sendo que, mesmo tendo um gestor escolhido pelo Poder Público, quanto à responsabilidade sobre os gastos efetuados esta é dos Conselheiros a partir de sua deliberação através de reuniões, seguindo o estipulado no Plano de Ação e Aplicação. A seguir citou sobre alguns assuntos que o Conselho acha conveniente discutir. Sendo eles: 1) Protagonismo da Assistência Social em relação ao Conselho e a rotatividade de conselheiros com representação governamental; Sendo necessário que não haja uma troca constante de representantes dos conselheiros governamentais, pois essa dificulta o bom andamento dos trabalhos. O Senhor Prefeito solicitou que o Conselho envie a relação dos representantes que solicitaram desligamento de sua representação para que possa indagar os motivos e buscar solucionar esse problema. 2) Ações de fiscalização em prol dos direitos das crianças e dos adolescentes; Citou que as situações de irregularidades do Poder Público quanto à criança e ao adolescente, o CMDCA tem a obrigação de buscar informações e solucionar essa deficiências, cabendo a ele informar o Ministério Público mediante fatos constatados. O Senhor Prefeito expôs que em um ano e oito meses de administração já ampliou mais de 600 vagas em CEMEIs, através das reformas e reordenamento de salas para atendimento de crianças em idade de educação infantil. O Conselheiro Rodolfo explanou que as ações do Conselho não são contra a administração e sim a busca de solucionar problemas que sejam apresentados. 3) Alteração da lei orgânica no que diz respeito ao Prefeito ser presidente dos conselhos municipais, com posterior alteração da lei de criação do CMDCA definindo alternância das cadeiras de presidente entre entidades governamentais e não governamentais; O Conselheiro Rodolfo expôs sobre a ambiguidade em o Presidente do Conselho ser o Prefeito ou o mesmo nomear o representante, trazendo a ideia de que a presidência seja escolhida pelos próprios conselheiros, alternando a cada dois anos entre governamentais ou não governamentais. 4) Passar as sindicâncias e os processos administrativos dos Conselheiros Tutelares para a administração pública; O Conselheiro Rodolfo explicou que os representantes do Conselho já possuem muitas funções em seu dia a dia de trabalho, sendo que em relação às sindicâncias as mesmas poderiam ser designadas ao Poder Público ao invés de ficar a cargo do CMDCA. Por sugestão do Prefeito o CMDCA irá enviar as sugestões para o Poder Público. 5) Autonomia do Conselho em relação ao FIA; Para que o CMDCA possa ter autonomia ao realizar gastos quando deliberados pelo Conselho em plenária. Encerradas as discussões,15h22min, nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 277/2018-CMDCA

Publicação Nº 1681799

ATA 277/2018-CMDCA – Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os Conselheiros, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019 do FMDCAV; 2. Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar; 3. Eleição de entidades Não Governamentais; 4. Visita em municípios modelos para verificação de projetos FIA; 5. Organização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 6. Capacitação com o palestrante Luciano Betiate em Iomerê/SC; 7. Ofícios recebidos; 7.1 Ofício Edu nº 82; 7.2 Ofício nº 136/2018/CT; 7.3 Ofício nº 137/2018/CT; 8. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto e da Presidente do Conselho Tutelar Marilene Vanz dos Santos. Iniciou-se a abertura da reunião, a Presidente do Conselho explanou sobre a eleição de entidades, informando que o último fórum próprio de eleição de entidades não governamentais foi realizado em outubro/2015. Neste ponto, a Presidente informou que recentemente houve assembleia para a composição das duas cadeiras que faltavam. Sugerido para realizar o fórum próprio de eleição de entidades para compor o Conselho no próximo ano, o qual foi aprovado. Em sequência, a Presidente explanou que realizou uma pesquisa com municípios em Santa Catarina em que o CMDCA lançou edital de Chamamento Público para seleção de programas e projetos com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Sugerido realizar visita ao município de Blumenau com a participação de representante da gestão e de dois Conselheiros. Deliberado pelas Conselheiras Luana Longhi e Viviane de Fátima e Silva Spörr e será estendido o convite aos Conselheiros Rodolfo Pires Filho e Luana Baraúna, para que um deles participe. Quanto ao andamento da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Presidente apresentou o material gráfico e a programação, a qual foi aprovada. Sugerido para a apresentação artística, solicitar o apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. No tocante, a cartilha do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Videira, a Presidente explanou sobre a importância desse material e poderia ser utilizado na Conferência. Deliberado pelo aguardo da licitação. Após, a Presidente informou que haverá capacitação para o Conselho Tutelar e rede de atendimento nos dias 18/07/18 e 19/07/18 no município de Iomerê, e foi concedido 05 (cinco) vagas para o município de Videira. Deliberado para estar participando os cinco primeiros candidatos classificados no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar Suplente, conforme o Edital CMDCA n. 001/2018. Dando continuidade, quanto aos ofícios recebidos, foram apresentados os seguintes: 1) Ofício Edu nº 82, o qual informa que no município as vagas são ofertadas/concedidas após a averiguação da idade da criança, mas, no entanto os pais se recusam a matricular a criança devido ao CEMEI ser longe da residência da criança ou por não ter condições de pagar o transporte. Neste ponto, a Conselheira Tutelar Marilene informou que há desde o ano de 2014 um documento entre a Secretaria Municipal e Estadual de Educação, Conselho Tutelar e Ministério Público para que as escolas realizem a busca ativa. Deliberado pela plenária para reiterar este ofício, pois o mesmo contém informações incompletas, sugerindo que a ficha cadastral seja preenchida pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, justificando o motivo da recusa da vaga, bem como, no caso em que a recusa da vaga seja pelo zoneamento, a Secretaria encontre uma solução efetiva e estas situações sejam comunicadas ao Conselho Tutelar. 2) Ofício nº 136/2018/CT, o qual informa a escala de plantão/sobreaviso dos Conselheiros Tutelares no mês de julho/2018 e ainda, houve a alteração da escala devido a Conselheira Tutelar Gisele Garcia da Silva estar afastada do trabalho através de atestado médico de gravidez de risco. Neste tocante, a Presidente comunicou que entrou em contato com a Chefe do Departamento Pessoal Josiane Pereira, a qual informou que poderá ser convocado Conselheiro Tutelar Suplente. 3) Ofício nº 137/2018/CT, o qual informa os registros pendentes no sistema SIPIA referente a 01/01/2011 à 31/12/2015 que haviam 2.106 fatos registrados e destes foram encerrados 1.789 e ainda faltam 317 fatos, sendo dados relativos até o mês de junho/2018. Em sequência, foi apresentado o regimento interno do Conselho Tutelar, o qual já foi submetido para análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação. Após discussões, o referido regimento foi aprovado pela plenária, o qual será encaminhado para publicação. Será verificado pelos Conselheiros Rodolfo Pires Filho e Luana Longhi se há necessidade de emissão de Decreto para homologação do Regimento Interno. Após, passada a palavra a Diretora a qual apresentou a proposta orçamentária da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCAV) para o ano de 2019. Em sequência, o Conselheiro Rodolfo explanou sobre a importância da reunião realizada com os Secretários e Prefeito Municipal e o Conselho comunicará através de ofício as sugestões levantadas conforme descrito na Ata 276/2018-CMDCA. Ao final, a Presidente do Conselho Tutelar informou sobre a capacitação do Capacita Sul voltada aos Conselheiros Tutelares e Conselheiros do CMDCA que será realizada nos dias 01/08/2018 e 02/08/2018 em Porto Alegre/RS, o qual será encaminhado aos Conselheiros. Reiterou-se a data de 14/08/2018 para a realização da próxima reunião. Encerradas as discussões, às 10h40min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018

Publicação Nº 1681248

ATA Nº..: ATA 100/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: MIL PLANTAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 95.857,00 (noventa e cinco mil oitocentos e cinqüenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2018 Término: 09/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO) E GRAMA ESMERALDA PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018 POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

Publicação Nº 1681249

ATA Nº..: ATA 101/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: PIATA COMERCIO DE PECAS EIRELI - ME
Valor ..... : 11.872,00 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 11/07/2018 Término: 11/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

Publicação Nº 1681240

ATA Nº..: ATA 96/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME
Valor ..... : 80.590,00 (oitenta mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2018 Término: 27/10/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018

Publicação Nº 1681242

ATA Nº..: ATA 97/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: JULIO SILVESTRI FILHO
Valor ..... : 191.300,00 (cento e noventa e um mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2018 Término: 03/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2018

Publicação Nº 1681246

ATA Nº..: ATA 98/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor ..... : 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2018 Término: 03/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/218

Publicação Nº 1681247

ATA Nº..: ATA 99/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA EPP.
Valor ..... : 35.001,70 (trinta e cinco mil e um reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/07/2018 Término: 09/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2018 - PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES DA ESTAÇÃO (INVERNO E VERÃO), GRAMA AMENDOIM, SEIXO ROLADO NATURAL E LIMITADOR DE GRAMA PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018 POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

DECRETO Nº 15.304/18

Publicação Nº 1680995

DECRETO Nº 15.304/18, DE 6 DE JULHO DE 2018.

Regulamenta o Processo Seletivo Interno de Remoção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto do art. 44, da Lei Complementar nº 129/12,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, processo seletivo interno para remoção a pedido.

§1º O processo seletivo interno será realizado por uma Comissão Organizadora de Remoção, composta por 3 (três) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Cabe a comissão organizadora efetuar levantamento das vagas existente e excedentes em cada unidade da Rede Municipal de Ensino, compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, as quais deverão ser oferecidas através de edital apropriado.

Art. 2º Poderá requerer vaga qualquer servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A formalização da solicitação de remoção deverá ser feita através de requerimento, o qual deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários constantes no Edital de remoção.

Art. 4º Em caso de solicitação de remoção de um ou mais candidatos para a mesma vaga, adotar-se-ão os seguintes critérios:

I - Servidor que resida mais próximo ao local de trabalho;
II – Servidor com mais tempo de serviço no cargo de carreira;
III – Servidor com maior idade;
IV - Maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos.
Art. 5º Cabe a Comissão Organizadora de Remoção, analisar as solicitações dando-lhes deferimento no caso de cumprimento das exigências legais ou indeferindo-as, no caso de descumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único – A homologação do resultado final das solicitações de remoção dar-se-á através de Decreto.

Art. 6º O servidor removido terá direito à lotação em uma única unidade escolar.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.305/18

Publicação Nº 1680996

DECRETO Nº 15.305/18, DE 6 DE JULHO DE 2018

Acrescenta o item 12, no artigo 1º do Decreto nº 14.036/17, que Estabelece valor do preço público para permissão de uso de Bem Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 544/99, de 04 de março de 1999 e alterações, bem como no Memorando nº 150/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o item 12, no artigo 1º do Decreto nº 14.036/17, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

12) Claro S/A

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018-CMDCA

Publicação Nº 1681802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015, torna público que fica CONVOCADA a Sra. Lourdes Aparecida Surdi Bocca, eleita na 1ª (primeira) colocação, em ordem decrescente, no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Videira/SC, conforme o Edital CMDCA nº 001/2018, para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a partir do recebimento da convocação, no prazo de 2 (dois) dias, a fim de tomar posse na função de Conselheira Suplente, em substituição a Conselheira Tutelar Gisele Garcia da Silva.

A convocada deverá comprovar a participação na capacitação para Conselheiros Tutelares Suplentes promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 02/07/2018, bem como, apresentar no ato da posse atestado médico comprovando estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

O não comparecimento importará na renúncia ao mandato, conforme §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015.

Videira, 10 de julho de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 042/18

Publicação Nº 1681100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. DANIELA VENDRAMI MARAFON	FISIOTERAPEUTA
2. MAIARA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. IRACI PAZ MAURICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. MARIA MADALENA BUSS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. LUCIANE COLOMBO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7. DAYANE DEICKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. CASSIANE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. DANIELA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. ANGELA COSTENARO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. SARA GONÇALVES RYBANDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. ALINE CISTINA DALAGNOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. VERA LUCIA LEISMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16. JUVILDE SALETE LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17. ALESANDRA ROSA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18. CRISTINA BEVILAQUA	AUXILIAR EDUCACIONAL
19. PATRÍCIA ALVES SCHONS	AUXILIAR EDUCACIONAL
20. KATIANE ROBERTI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
21. GILMARA VALER	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
22. DRIELI FINGER MORESCO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 043/18

Publicação Nº 1681101

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. VERONICE SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. FRANCIELI ZAGO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
3. ALESSANDRA CENDRON TONELLO	PROFESSOR - INGLÊS
4. LEDIANE VERMOLHEN TESK	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

5. CÉLIA TEREZINHA GUZI ANZANELLO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
6. DELSON DIOGO BORIM	AUXILIAR EDUCACIONAL
7. ELIANE CRISTINA ANTUNES SALLES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
8. LUCIANE BALESTIERI MOURA	PROFESSOR - INGLÊS
9. MARIA LEDA FURLIN ZARDO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº. 20/2018

Publicação Nº 1681467

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº. 20/2018

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados das inscrições em Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos, proveniente das Notificações Fiscais e Autos de Infrações.

A inscrição em dívida ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município, e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Contribuinte: ENIO ANTONIO PAZINI - MEI
Insc. Municipal: 2085674 CPF/CNPJ: 13.141.930/0001-07
Endereço: Rod. SC 355 - Bairro Rio das Pedras – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 325436/2017.
Auto de Infração nº 68/2017 Data de emissão: 24/08/2017 Valor: R$ 162,44
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA25436/2017.
Fiscais: Edvans Pasqual e Wolmar Erdmann.

Contribuinte: BELLA SAT COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA ME
Insc. Municipal: 2010658 CPF/CNPJ: 08.873.560/0001-62
Endereço: Rua Saul Brandalise, 851 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 7656/2018.
Auto de Infração nº 50/2018 Data de emissão: 09/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA7656/2018. Contribuinte desativado em 06/03/2013 através do termo de ocorrência e edital declaratório 015/2013 edições 1283 de 18/07/2013.
Fiscal: Edvans Pasqual.

Contribuinte: CARMEN PINNOW MOZER ME
Insc. Municipal: 1830130 CPF/CNPJ: 04.419.122/0001-78
Endereço: Rua Saul Brandalise, 790 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 1807/2018.
Auto de Infração nº 19/2018 Data de emissão: 26/02/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA1807/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual.

Contribuinte: INDUPLASTIC INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI
Insc. Municipal: 187607 CPF/CNPJ: 04.526.879/0001-60
Endereço: Distrito Industrial - Bairro Rio das Pedras – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 34711/2017.
Auto de Infração nº 09/2018 Data de emissão: 02/02/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA34711/2017.
Fiscal: Edvans Pasqual.

Contribuinte: GI & HYS CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA ME
Insc. Municipal: 2049716 CPF/CNPJ: 10.877.547/0001-23
Endereço: Rua Saul Brandalise, 164 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 5836/2018.
Auto de Infração nº 35/2018 Data de emissão: 28/03/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA5836/2018 e edital declaratório 43/15. PA 14922/15.
Fiscal: Edvans Pasqual.

Contribuinte: LINDAMIR APARECIDA VISENTIN MEI
Insc. Municipal: 2326248 CPF/CNPJ: 24.578.302/0001-00
Endereço: Rua XV de Novembro, 827 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 6688/2018.
Auto de Infração nº 45/2018 Data de emissão: 12/04/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA6688/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira/SC, 11 de julho de 2018.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1681461

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2018

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta nos Processos Administrativo, nas Notificações de Lançamentos, nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificadas as empresas abaixo relacionadas, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS:
Contribuinte: PANIFICADORA E CONFEITARIA EXCELENCIA LTDA ME
Insc. Municipal: 2090171 CPF/CNPJ: 13.687.464/0001-60
Endereço: Rua Antônio Marafon, 489 - Bairro Marafon – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 83365/2018.

Auto de Infração nº 49/2018 Data de emissão: 09/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA8335/2018. Contribuinte desativado através do edital declaratório 1577 de 23/09/2014.
Fiscal: Edvans Pasqual - Mat.15.490

Contribuinte: TOP BIKE BICICLETAS LTDA ME
Insc. Municipal: 2083272 CPF/CNPJ: 13.294.794/0001-95
Endereço: Rua Saul Brandalise, 929 - Bairro Centro – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 10760/2018.
Notificação de Lançamento nº 69/2018 Data de emissão: 22/06/2018 Valor: R$ 87,01
Falta de pagamento total ou parcial do ISS no prazo regulamentar, incidente sobre os serviços prestados mediante as notas fiscais de prestação de serviços nºs 24, 25, 26, 27, 28, emitidas nos meses de abril e setembro de 2014, conforme fls/08 a 12 anexas ao PA nº 10760/2018, constatados a partir do confronto entre valores devidos e efetivamente recolhidos no período fiscalizado.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 88/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 331,19
Omissão na entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados ou sem movimento nos meses de janeiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e novembro de 2013 com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme ficha financeira (fls. 04 a 06) anexas ao PA nº 10760/18 e partes integrantes deste auto de infração.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Auto de Infração nº 89/2018 Data de emissão: 05/06/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, conforme consta no PA nº 10760/2018.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: EG OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA ME
Insc. Municipal: 2232880 CPF/CNPJ: 25.239.335/0001-98
Endereço: Rua Lauro Muller, 444 - Bairro Alvorada – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 117/2018.
Auto de Infração nº 61/2018 Data de emissão: 25/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA117/2018.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: BC3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Insc. Municipal: 2345455 CPF/CNPJ: 29.823.029/0001-55
Endereço: Rua Coronel Fagundes, 191 - Bairro Santa Tereza – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 9032/2018.
Auto de Infração nº 65/2018 Data de emissão: 28/05/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias.
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat.15.936

Contribuinte: DOCA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI ME
Insc. Municipal: 2155397 CPF/CNPJ: 18.697.047/0001-11
Endereço: Rodovia SC 355 - Bairro Nossa Senhora Aparecida – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 4731/2018.
Auto de Infração nº 29/2018 Data de emissão: 23/03/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA4731/2018.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Contribuinte: MJ TRANSPORTES LTDA
Insc. Municipal: 1991434 CPF/CNPJ: 08.093.164/0001-12
Endereço: Linha Rio Tigre - Bairro Zona Rural – Município de Videira/SC
Processo Administrativo 34046/2017.
Auto de Infração nº 07/2018 Data de emissão: 01/02/2018 Valor: R$ 165,60
Não comunicação de baixa e/ou alteração inscrição municipal no prazo regulamentar previsto. Pedido de baixa foi comunicado fora do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias conforme documentos acostados no PA34046/2017.
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 11 de julho de 2018.
Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018

Publicação Nº 1681224

Contrato Nº..: CT 121/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Valor ..... : 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DOS MÓVEIS EXISTENTES REPARAÇÃO DOS MÓVEIS EXISTENTES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018

Publicação Nº 1681226

Contrato Nº..: CT 122/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: ELISEU FLECK
Valor ..... : 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2018 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM INSTALAÇÃO PARA O ESF FLORESTA E PAME 24 HORAS, E MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DOS MÓVEIS EXISTENTES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018

Publicação Nº 1681230

Contrato Nº..: CT 123/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Valor ..... : 14.323,00 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM INSTALAÇÃO PARA O ESF FLORESTA, CENTRAL ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E PAME 24 HORAS, E MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DOS MÓVEIS EXISTENTES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

Publicação Nº 1681231

Contrato Nº..: CT 124/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: SEARA INDUSTRIAL DE MOVEIS LTDA.
Valor ..... : 2.267,14 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM INSTALAÇÃO PARA O PAME 24 HORAS, E MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DOS MÓVEIS EXISTENTES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018

Publicação Nº 1681233

Contrato Nº..: CT 125/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: RICHESSE MOVEIS LTDA.
Valor ..... : 16.800,78 (dezesseis mil oitocentos reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE OS MÓVEIS SOB MEDIDA COM INSTALAÇÃO PARA O PAME 24 HORAS, E MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DOS MÓVEIS EXISTENTES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 1681236

Contrato Nº..: CT 126/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA
Contratada...: RETIFICA E AUTO PECAS DOCA EIRELI
Valor ..... : 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 05/2018 - FMS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO COMPLETO, COM INSTALAÇÃO, PARA O VEÍCULO VAN RENAULT MASTER, ANO 2014, PLACA OKH 1454 DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018

Publicação Nº 1681238

Contrato Nº..: CT 127/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Valor ..... : 150.000,00 (cento e cinqüenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2018 Término: 10/07/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 07/2018-PMV
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE SOBRE O CÓRREGO LOCAL AFLUENTE DO RIO DAS PEDRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 59,50M², CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

PORTARIA N° 0990/18

Publicação Nº 1680997

PORTARIA nº 0990/18

Revoga a Portaria nº 0869/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0869/18, que designa MARCELO PERIN, Auxiliar Operacional, para sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo exercer a Função Gratificada de Assessor Nível V, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Videira, 6 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0991/18

Publicação Nº 1680999

PORTARIA nº 0991/18

Remove temporariamente servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Educação acerca da disponibilização de servidor para auxiliar, temporariamente, junto à gestão de pessoas daquela Secretaria e;

Considerando a anuência da servidora;

RESOLVE

Art. 1º Remover, temporariamente, pelo período de 90 dias, a partir de 5 de julho de 2018, a servidora IZABEL APARECIDA BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2018.

Videira, 6 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 - PMV

Publicação Nº 1681058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 66/2018 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA O AEROPORTO ÂNGELO PONZONI. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 02/08/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 11 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - PMV

Publicação Nº 1681337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 67/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS, FMS, FMDCAV E FME). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 31/07/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 11 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 012/2018-CMDCA

Publicação Nº 1681808

RESOLUÇÃO 012/2018-CMDCA

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando, o disposto no art. 6º, XV, da Lei Municipal nº 3.215/15, a qual dispõe "Art. 6º. Compete ao CMDCA: [..] XV - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação desta política e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema".

Considerando, o disposto na Resolução nº 202 do CONANDA, a qual dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema " Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

Art. 2º. Estabelecer o dia 28 de agosto de 2018 para a realização da referida conferência municipal.

Art. 3º. O CMDCA instituiu a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução nº 009/2018-CMDCA, com os seguintes membros:
I – Quatro representantes da Sociedade Civil:
1. Daiane Rostirola - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
2. Fabiana Woitko Arndt - Escola de Pais do Brasil (EPB);
3. Jaqueline Viacelli Custódio - Lions Clube Videira Centro;
4. Teresinha Frâncio - Pastoral da Criança.
II - Quatro representantes do Governo Municipal:
1. Luana Baraúna - Departamento de Ação Social;
2. Rodrigo Teles de Oliveira - Secretaria Municipal de Finanças;
3. Rodolfo Pires Filho - Procuradoria Jurídica;
4. Tânia Regina Cesco - Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

§ 2º. O Departamento de Ação Social proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:
I - Organizar e coordenar a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - elaborar regimento interno e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - mobilizar o público alvo para participar da conferência.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 10 de julho de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA - Videira

RESOLUÇÃO Nº 013/2018-CMDCA

Publicação Nº 1681811

RESOLUÇÃO Nº 013/2018-CMDCA

Dispõe sobre a determinação de convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, ainda, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, nos termos da Ata 277/2018-CMDCA, a convocação da Sra. Lourdes Aparecida Surdi Bocca, candidata eleita em ordem decrescente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o Edital CMDCA nº 001/2018, para assumir a função de Conselheira Suplente em substituição a Conselheira Tutelar Gisele Garcia da Silva.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 5º. A convocada deverá comprovar a participação na capacitação para Conselheiros Tutelares Suplentes promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 02/07/2018.

Art. 6º. A convocada deverá apresentar no ato da posse, atestado médico comprovando estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 10 de julho de 2018.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

Publicação Nº 1680947

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0107/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está ANULADA a Concorrência Pública n° 0001/2018, tendo como objeto a Concessão de Espaço Público exclusivo para entidade sem fins lucrativos sediadas em Xanxerê, SC, de imóvel localizado no Aeroporto Municipal, de acordo com a Portaria Nº AM 010/2018. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA PRAZO PREGÃO Nº 0067/2018

Publicação Nº 1681162

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0067/2018, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/fabricação mínimo 2018/2018, com capacidade de 05 passageiros, adaptado, destinado ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT), em virtude de Alteração no Anexo I do Edital (Preço máximo). O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 25/07/2018 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2018

Publicação Nº 1681311

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0114/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0075/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de horas de serviços de manutenção nas câmeras de monitoramento e aquisição de equipamentos de Informática (Nobreak) para monitoramento nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê- SC, por razões de interesse público fundamentadas no Ofício da Secretaria de Educação anexa ao Processo. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 118/2018

Publicação Nº 1680854

DECRETO Nº AM 118/2018

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORAS DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0141/2018 e 0142/2018, de 02 de julho de 2018, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciadas as monitoras da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Ana Paula Servegnini de Mattos	011.467.419-10	5.458.854
Joziane Alves Moreira	083.323.329-74	5.519.345-5

Art.2º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Lucas Mezeco	094.161.559-69	6.222.723
Andréia Rodrigues da Silva	086.421.819-23	6.146.702
Ana Paula Martins Vieira	075.123.709-46	5.413.639
Fabiana Ortiz Corrêa	085.237.139-05	6.074.345
Indianara Alves dos Santos	074.067.199-57	5.854.616
Carolina Gonzaga Barbosa	104.251.099-76	6.966.545
Anderson Angler Barbosa	095.951.899-10	54.587.999

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 03 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 097/2018

Publicação Nº 1680831

DECRETO Nº AM 097/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AM 3.976/2017 de 13.11.2017.
DECRETA

Art. 1° - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.048,00 (Cinquenta e mil e quarenta e oito reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005– Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.33500000.0100 – Trans. a inst. privadasR$ 25.048,00
04.0401.04.122.0402.2005.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2008– Manutenção do Fundo de Defesa Civil
04.0401.06.182.0601.2008.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2° - Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 45.048,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2008 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
04.0401.06.182.0601.2008.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento do Município de Xanxerê, crédito adicional suplementar no valor de R$ 433.268,75 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para a suplementação da seguinte programação de despesa:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.2001.1077 – Ampliação da Patrulha Agrícola
15.1501.20.608.2001.1077.44900000.0334 – Aplicações Diretas R$ 59.223,73

16 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.1601.16.481.1601.1078 – Apoio ao Sistema Habitacional
16.1601.16.481.1601.1078.44900000.0334 – Aplicações Diretas R$ 374.045,02

Art. 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior na fonte "34" – Transferências de Convênios da União.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 07 de junho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 119/2018

Publicação Nº 1680855

DECRETO Nº AM 119/2018
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Ensino, ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, nomeada pelo Decreto nº AJG 120/2014, de 27 de maio de 2014.

Parágrafo Único. A servidora exonerada do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº AJG 120/2014, de 27 de maio de 2014.

Xanxerê/SC, 03 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 120/2018

Publicação Nº 1680858

DECRETO Nº AM 120/2018
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora de Ações Educacionais, VERA LUCIA CORREA, nomeada pelo Decreto nº AM 124/2017, de 12 de abril de 2017.

Parágrafo Único. A servidora exonerada do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº AM 124/2017, de 12 de abril de 2017.

Xanxerê/SC, 03 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 121/2018

Publicação Nº 1680861

DECRETO Nº AM 121/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AM 3.976/2017 de 13.11.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 399.960,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), na seguinte programação de despesa:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AMBIENTAIS
09.0901.18.541.1801.2032 – Manutenção das atividades de políticas ambientais
09.0901.18.541.1801.2032.33900000.1164 – Aplicações Diretas R$ 399.960,00

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º tem sua origem no Convênio nº 2018TR000800 celebrado entre o Município de Xanxerê e a Agência de Desenvolvimento Regional de Xanxerê, cujo objeto é a contratação de horas máquinas para a limpeza do Rio Xanxerê, na fonte de recursos "64 – Transferências de Convênios – Estado".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 03 de julho 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 122/2018

Publicação Nº 1682041

DECRETO Nº AM 122/2018
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL 007/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VII da Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 3402, de 14 de dezembro de 2011, e demais dispositivos legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Processo Seletivo – Contratações Temporárias – Edital nº 007/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I – Andreza Gallas;
II – Carlos Alberto Peretti;
III – Cleci Zanin;
IV – Elia Gasparetto Tres;
V – Regina Amalia Gallon Tonial;
VI – Marines Zancanaro;
VII – Marisângela Gava.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão o Sr. Carlos Alberto Peretti.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar, controlar e avaliar o Processo Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de julho 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS RP PREGÃO 0072/2018

Publicação Nº 1681154

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0118/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: NYLAND E PITON CLIMATIZADORES LTDA
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Climatizadores, Móveis, Cadeiras, Eletrônicos, itens de patrimônio e lâmpadas para diversos Setores e Secretarias do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 52.002,98
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0119/2018

Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: GESUL COMERCIAL LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Climatizadores, Móveis, Cadeiras, Eletrônicos, itens de patrimônio e lâmpadas para diversos Setores e Secretarias do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 57.949,95
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0120/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Climatizadores, Móveis, Cadeiras, Eletrônicos, itens de patrimônio e lâmpadas para diversos Setores e Secretarias do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.
Valor total: R$ 8.840,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 09 de julho de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2017

Publicação Nº 1681169

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0039/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP.
Objeto: Serviços de engenharia para a Construção de uma Pista de Skate com 450,00 m² a ser construída na Rua Lauro Muller, ao lado do Ginásio de Esportes Benjamim Menegolla.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário e seus aditivos, para até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de julho de 2018, conforme Ofício do Setor de Engenharia e em Conformidade com a vigência do Contrato de Repasse nº 52825264/2015- Caixa, em anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 29 de junho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0040/2017

Publicação Nº 1681170

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0040/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: MASB ENGENHARIA LTDA ME.
Objeto: Serviços de engenharia para a Construção de um Barracão Pré-Moldado (Telheiro) com 225m² e dois Banheiros Adaptados no Bairro João Winckler.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário e seus aditivos, para até 31 de dezembro de 2018, contados a partir de 01 de julho de 2018, conforme Ofício do Setor de Engenharia e em Conformidade com a vigência do Contrato de Repasse nº 52825264/2015- Caixa, em anexos ao presente Termo Aditivo.
Xanxerê-SC, 29 de junho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 0073/2018

Publicação Nº 1680950

Extrato de Contrato nº 0073/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratada: WILLIANTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na linha 05, para o ano letivo 2018, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Valor total: R$ 51.552,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 06 de julho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº AM 011/2018

Publicação Nº 1682042

PORTARIA N° AM 011/2018

ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 0091/2018 – DISPENSA DE LICITAÇAO – 0017/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
Considerando que na análise dos autos constatou-se que foi equivocadamente lançado valor errôneo para a aquisição do objeto licitatório.

RESOLVE:
Art. 1°. Anular o Processo Licitatório 0091/2018 – Dispensa de Licitação 0017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 10 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 282/2018

Publicação Nº 1680899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 282/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Artigo 82 Parágrafo 1º e 2º.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 (trinta) dias a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018 à Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSANGELA MARIA CEMBRANEL, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.788.757-7 e CPF n°758.508.509-53, nomeada conforme Decreto nº AM 300/07, no cargo de INSTRUTOR DE ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002086 e datado de 06.07.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a partir de 02.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 06 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 283/2018

Publicação Nº 1680904

PORTARIA Nº RH-AM 283/2018
EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.775/91, Artigo 34.
RESOLVE

EXONERAR, a pedido a partir de 09.07.2018, a Servidora Pública Municipal, o Sra. SABRINA DE BORBA, brasileira, residente e domiciliada

nesta cidade de São Carlos - Santa Catarina, portadora da CI nº 5.563.527, CPF nº 092.488.289-14, nomeada conforme Decreto nº AJG 181/2013, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002098/2018 datado de 09.07.2018.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a exoneração a partir de 09.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AJG 181/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA RH-AM 284/2018

Publicação Nº 1680908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 284/2018

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 279/2017.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 16.11.2017 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. IONARA ENGELMANN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 4.454.222 e CPF nº 006.656.569-39, nomeada conforme Decreto nº AJG nº 181/2016 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 – INGLÊS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação devido às patologias apresentadas, de acordo com o Laudo Médico de 16.11.2017.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 285/2018

Publicação Nº 1680910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 285/2018

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 279/2017.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 17.10.2017 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. JANETE LOURDES MOCELIN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.425.536 e CPF nº 809.066.489-04, nomeada conforme Decreto nº JB 177/95 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação devido às patologias apresentadas, de acordo com o Laudo Médico de 17.10.2017.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 286/2018

Publicação Nº 1680916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 286/2018

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 279/2017.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 29.06.2018 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. BERNADETE SOTTILI MACHADO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 3.451.343 e CPF nº 453.975.389-49, nomeada conforme Decreto nº AM 337/07 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação devido às patologias apresentadas, de acordo com o Laudo Médico de 29.06.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 287/2018

Publicação Nº 1680918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 287/2018

READAPTAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VII, Lei Complementar nº AM 2.907/2006 e Decreto nº AM 002/2004 e Decreto AM 279/2017.

Considerando Laudo Médico emitido pela Junta Médica deste Município datado de 08.02.2018 que prevê a possibilidade de readaptação conforme as condições de saúde da Servidora;

RESOLVE

READAPTAR a Servidora Pública Municipal a Sra. ERENITA APARECIDA ISOTTON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora da CI nº 2.423.183 e CPF nº 707.625.389-53, nomeada conforme Decreto nº AM 061/2003 no cargo de MONITORA DE CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar conforme laudo médico a Readaptação devido às patologias apresentadas, de acordo com o Laudo Médico de 08.02.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 288/2018

Publicação Nº 1680920

PORTARIA Nº RH-AM 288/2018

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. ERENITA APARECIDA ISOTTON, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.423.183 e CPF nº 707.625.389-53, nomeada conforme Decreto nº AM 061/2003 no cargo de MONITORA DE CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 289/2018

Publicação Nº 1680921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 289/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 323/2017 QUE ATRIBUIA FUNÇÃO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº RH AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 09.07.2018 a portaria nº RH-AM 323/2017 que readaptava a Servidora Pública Municipal a Sra. GIOVANA TAVARES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI 2.427.698-7 e CPF nº 020.977.409-60, nomeada conforme Decreto nº AM 018/07 no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para retornar ao seu cargo de origem, conforme Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 290/2018

Publicação Nº 1680922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 290/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH AJG 254/2016 QUE ATRIBUIA FUNÇÃO DE PROFESSORA MAGISTÉRIO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº RH AM 2907/06,

RESOLVE
REVOGAR, a partir de 09.07.2018 a portaria nº RH AJG 254/2016 que readaptava a Servidora Pública Municipal a Sra. LILIANE DE FATIMA CARVALHO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI 3.232.872 e CPF nº 893.223.399-34, nomeada conforme Decreto nº AM 064/02 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação para retornar ao seu cargo de origem, conforme Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 291/2018

Publicação Nº 1680924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 291/2018

RETIFICAR PORTARIA RH-AM 249/2018 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE

Retificar para 23.05.2015 a 22.05.2018 o período aquisitivo referente a portaria RH-AM 249/2018 que concede Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01.06.2018 a 30.06.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LEDANIR DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 1.786.236 e CPF nº 707.623.509-97, nomeada conforme Decreto nº JB 34/94, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 292/2018

Publicação Nº 1680925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 292/2018
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 09.07.2018, a Servidora Pública Municipal a Sra. LEDANIR DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.786.236 e CPF n.º 707.623.509-97, nomeada conforme Decreto nº JB 34/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - CRECHE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor - INSS, conforme benefício nº 181.437.185-8 Espécie 57.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº JB 34/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 293/2018

Publicação Nº 1680936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 293/2018

RETIFICAR PORTARIA RH-AM 255/2018 DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 31112/09, Artigo 1º.

RESOLVE

Retificar para 09.02.2009 a 08.06.2009 e 09.06.2009 a 08.06.2012 o período aquisitivo referente a portaria RH-AM 255/2018 que concede Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02.07.2018 a 31.07.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SANDRA MARIA FANTIN DACHERI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 3.288.350-1 e CPF nº 021.342.619-60, nomeada conforme Decreto nº BLB 041/09, no cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 294/2018

Publicação Nº 1680937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 294/2018

REVOGAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

RESOLVE

REVOGAR, a partir de 09.07.2018 a Gratificação Especial a Servidora Pública Municipal a Sra. NADYNE PAIM DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG nº 9.825.594-0 e CPF n.º 068.210.969-02, nomeada conforme Decreto n.º BLB 288/2011, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 295/2018

Publicação Nº 1680938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 295/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER 12 (doze) dias de férias a partir de 16.07.2018 a 27.07.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. ALTAIR LUIZ FAÉ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 1.697.106 e CPF nº 251.144.179.91, nomeado conforme Decreto nº JB 201/94 no cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

O Deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0002103/2018 datado de 09.07.2018. As férias referem-se ao período abaixo especificado:

16.10.2016 a 15.10.2017 = 12 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 296/2018

Publicação Nº 1680939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AM Nº 296/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE PRESTA SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar Nº AJG 3764/2015, Lei Complementar nº AJG 3800/2015 e Decreto nº AJG 110/2016,

Considerando Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar nº AJG 3764/2015, que tem a seguinte redação "A gratificação estabelecida

no caput somente será devida aos servidores lotados em unidades de saúde de urgência e emergência(Pronto Atendimento) que prestem serviços em regime de escala e plantão.

Considerando o Artigo 3º da referida Lei nº AJG 3764/2015, em sua redação em que o Servidor deixará de receber a gratificação nas seguintes hipóteses, consideradas:
I – Em licença médica, cujo período de afastamento no mês de referência supere a 03(três) dias consecutivos ou interpolados;
II - Em licença prêmio;
III- No gozo de qualquer forma de afastamento que supere 03(três) dias no mês de referência;
IV – Que preste falta injustificada no mês de referência;

RESOLVE

CONCEDER Gratificação Especial a Servidora Pública Municipal a Sra. MARINES GRAINE ZATTERA, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.623.893-7, CPF n.º 949.108.209-49 e COREN/SC 261.986, nomeada conforme Decreto n.º AJG 174/2013 no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que presta seus serviços junto a unidades de saúde de urgência e emergência (Pronto Atendimento) na rede de atendimento Xanxerê, na razão de 10% (dez por cento), conforme Decreto nº AJG 110/2016 sobre seu vencimento básico.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 09 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 297/2018

Publicação Nº 1680941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 297/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias de a partir de 16.07.2018 a 30.07.2018, ao Servidor Público Municipal, a Sr. LUIZ ALBERTO BAGGIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n. 900.159 e CPF 400.806.099-53, nomeado conforme Decreto JB. nº 376/94, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002119/2018 datado de 10.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03.04.2001 a 02.04.2006 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 16.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 298/2018

Publicação Nº 1680942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 298/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de 23.07.2018 a 09.08.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. VIVIANE CLAUSSEN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 4.791.267-7 e CPF 958.963.410-91, nomeada conforme Decreto AM 179/07, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002117/2018 datado de 10.07.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 18 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 23.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 299/2018

Publicação Nº 1680943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 299/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sraª RENATA ZAFFARI MONTEIRO férias a partir de 23.07.2018 a 21.08.2018.

O Srº. GUSTAVO ANDRÉ CASTELLI CATALAN férias a partir de 07.08.2018 a 05.09.2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 300/2018

Publicação Nº 1680949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 300/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.,

RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 06.08.2018 a 04.09.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDEMIR TURELLA, brasileiro,

residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.872.227, CPF nº 945.032.309-72, nomeado pelo Decreto nº JB 465/94, para o cargo de MECÂNICO, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 10.07.2018, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

08.08.2017 a 07.08.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 10 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4013/2018

Publicação Nº 1681409

LEI Nº 4013 / 2018
(Origem Projeto de Lei Nº 008/2018 – Legislativo)

DENOMINA LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ DE JANDYR PASQUALI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica denominado de "Jandyr Pasquali", o logradouro "Rua J", do Loteamento Ecoville, na cidade de Xanxerê, SC, matriculado no CRI sob nº 29.330.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
4 de Julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 211/2018

Publicação Nº 1681462

DECRETO Nº 211 DE 12 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a alteração do quadro de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal nº 1326, de 25 de outubro de 2013 e, considerando a necessidade de alteração dos membros que compõe o órgão;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 1326, de 25 de Outubro de 2013, para fins de mandato:
I – Três membros representando o Poder Público, indicado pelos seguintes órgãos:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Titular: LEONORA BRANDELERO KIPPER
Suplente – JÉSSICA PAULA PINSSETTA
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
– Titular: SILVANIA RABAIOLLI CANESSO
- Suplente: CAMILA BEDIN
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração
– Titular: JAIME CESAR MASIERO
- Suplente: JAQUELINE RIBEIROS
II – Três membros representando as entidades e a sociedade civil:
a) 01 representante do segmento adolescente
– Titular: KELVIN BIFFI
- Suplente: LAURA GABIATTI

b) 01 representante da Associação de Pais e Servidores
– Titular: PATRICIA LUSSI
- Suplente: SIONARA BURATTI

c) 01 representante de associação empresarial
– Titular: CIMARA CRISTINA CASAROTTO
- Suplente: CARINE FAZOLO
Art. 2º O exercício da função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, constitui função de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 12 de Julho de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.149.720,47**	**15,40**	**9.796.632,12**	**47,89**	**10.660.367,88**
RECEITAS CORRENTES	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**2.802.220,47**	**13,70**	**9.080.216,73**	**44,39**	**11.376.783,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.292.000,00	1.292.000,00	206.277,12	15,97	547.537,51	42,38	744.462,49
IMPOSTOS	1.123.000,00	1.123.000,00	176.559,31	15,72	429.597,00	38,25	693.403,00
TAXAS	169.000,00	169.000,00	29.717,81	17,58	117.940,51	69,79	51.059,49
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	14.024,57	15,58	42.468,26	47,19	47.531,74
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	90.000,00	90.000,00	14.024,57	15,58	42.468,26	47,19	47.531,74
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00	130.000,00	8.149,28	6,27	26.165,22	20,13	103.834,78
VALORES MOBILIÁRIOS	115.000,00	115.000,00	8.149,28	7,09	26.165,22	22,75	88.834,78
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	187.200,00	187.200,00	25.877,31	13,82	98.284,66	52,50	88.915,34
OUTROS SERVIÇOS	187.200,00	187.200,00	25.877,31	13,82	98.284,66	52,50	88.915,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.503.800,00	18.503.800,00	2.530.327,66	13,67	8.315.993,34	44,94	10.187.806,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.070.800,00	8.070.800,00	619.383,23	7,67	3.051.000,05	37,80	5.019.799,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.983.000,00	8.983.000,00	1.731.228,79	19,27	4.706.084,63	52,39	4.276.915,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.450.000,00	1.450.000,00	179.715,64	12,39	558.908,66	38,55	891.091,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	254.000,00	254.000,00	17.564,53	6,92	49.767,74	19,59	204.232,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	1.252,98	4,18	4.715,19	15,72	25.284,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	15.720,38	19,17	41.227,78	50,28	40.772,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	142.000,00	142.000,00	591,17	0,42	3.824,77	2,69	138.175,23
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**347.500,00**	**0,00**	**716.415,39**	**0,00**	**-716.415,39**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	365.850,00	0,00	-365.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	365.850,00	0,00	-365.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	347.500,00	0,00	350.565,39	0,00	-350.565,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	97.500,00	0,00	97.500,00	0,00	-97.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	250.000,00	0,00	253.065,39	0,00	-253.065,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.149.720,47**	**15,40**	**9.796.632,12**	**47,89**	**10.660.367,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.457.000,00**	**20.457.000,00**	**3.149.720,47**	**15,40**	**9.796.632,12**	**47,89**	**10.660.367,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.457.000,00	20.457.000,00	3.149.720,47	15,40	9.796.632,12	47,89	10.660.367,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	350.162,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	647.933,07	—	—	350.162,01	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.457.000,00**	**22.133.572,46**	**2.420.852,69**	**13.231.533,73**	**8.902.038,73**	**3.736.846,38**	**9.783.852,69**	**12.349.719,77**	**9.271.399,02**
DESPESAS CORRENTES	**19.408.500,00**	**20.174.288,31**	**2.370.658,19**	**12.342.820,42**	**7.831.467,89**	**3.006.364,25**	**8.910.356,82**	**11.263.931,49**	**8.582.774,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.589.500,00	9.783.534,00	1.415.581,81	4.191.918,77	5.591.615,23	1.432.859,21	4.150.607,28	5.632.926,72	4.046.144,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.819.000,00	10.390.754,31	955.076,38	8.150.901,65	2.239.852,66	1.573.505,04	4.759.749,54	5.631.004,77	4.536.629,79
DESPESAS DE CAPITAL	**1.033.500,00**	**1.944.284,15**	**50.194,50**	**888.713,31**	**1.055.570,84**	**730.482,13**	**873.495,87**	**1.070.788,28**	**688.624,52**
INVESTIMENTOS	1.033.500,00	1.944.284,15	50.194,50	888.713,31	1.055.570,84	730.482,13	873.495,87	1.070.788,28	688.624,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.457.000,00**	**22.133.572,46**	**2.420.852,69**	**13.231.533,73**	**8.902.038,73**	**3.736.846,38**	**9.783.852,69**	**12.349.719,77**	**9.271.399,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.457.000,00**	**22.133.572,46**	**2.420.852,69**	**13.231.533,73**	**8.902.038,73**	**3.736.846,38**	**9.783.852,69**	**12.349.719,77**	**9.271.399,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.779,43	—	525.233,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.457.000,00	22.133.572,46	2.420.852,69	13.231.533,73	—	3.736.846,38	9.796.632,12	—	9.796.632,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 13.947,78

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 10

Publicação Nº 1681692

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Publicação Nº 1681694

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	365.850,00	-365.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	365.850,00	-365.850,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	345.886,10	345.886,10	345.886,10	345.886,10	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	345.886,10	345.886,10	345.886,10	345.886,10	0,00	0,00	0,00
Investimentos	345.886,10	345.886,10	345.886,10	345.886,10	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	19.963,90	19.963,90

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.123.000,00	1.123.000,00	429.597,00	38,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.000,00	225.000,00	30.787,50	13,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	115.000,00	115.000,00	72.368,95	62,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	483.000,00	483.000,00	157.604,83	32,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	168.835,72	56,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.376.000,00	18.376.000,00	8.686.786,60	47,27
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.967.223,89	39,04
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	86,33	8,63
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	648.459,66	129,69
Cota-Parte ICMS	10.100.000,00	10.100.000,00	4.944.399,81	48,95
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	109.950,03	78,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	16.666,88	47,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	16.666,88	47,62
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.499.000,00**	**19.499.000,00**	**9.116.383,60**	**46,75**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.549.000,00	4.912.746,18	3.130.374,65	63,72	2.135.137,20	43,46
Pessoal e Encargos Sociais	2.331.000,00	2.460.830,00	1.001.169,48	40,68	997.593,00	40,54
Outras Despesas Correntes	2.218.000,00	2.451.916,18	2.129.205,17	86,84	1.137.544,20	46,39
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	5.437,50	5,44	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	5.437,50	5,44	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	5.437,50	5,44	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	5.437,50	5,44	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.649.000,00	5.012.746,18	3.135.812,15	62,56	2.135.137,20	42,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.016.000,00	1.379.746,18	659.995,48	21,05	580.266,37	27,18
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.016.000,00	1.379.746,18	659.995,48	21,05	580.266,37	27,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.016.000,00	1.379.746,18	659.995,48	21,05	580.266,37	27,18
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.633.000,00	3.633.000,00	2.475.816,67	78,95	1.554.870,83	72,82

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	187.413,29

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.432.000,00	3.758.564,59	1.963.080,97	62,60	1.549.306,46	72,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.182.000,00	1.213.058,85	1.160.172,54	37,00	576.104,99	26,98
Vigilância Sanitária	9.000,00	10.500,00	3.686,37	0,12	1.456,17	0,07
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	30.622,74	8.872,27	0,28	8.269,58	0,39
TOTAL	**4.649.000,00**	**5.012.746,18**	**3.135.812,15**	**100,00**	**2.135.137,20**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 14

Publicação Nº 1681708

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.457.000,00
Previsão Atualizada	20.457.000,00
Receitas Realizadas	9.796.632,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	350.162,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.457.000,00
Créditos Adicionais	1.676.572,46
Dotação Atualizada	22.133.572,46
Despesas Empenhadas	13.231.533,73
Despesas Liquidadas	9.783.852,69
Despesas pagas	9.271.399,02
Superavit Orçamentário	12.779,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.231.533,73
Despesas Liquidadas	9.783.852,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.064.237,58

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.947,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	13.947,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	351.921,90	0,00
Resultado Primário	0,00	351.921,90	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	958.701,19	0,00	147.145,98	811.555,21
EXECUTIVO	958.701,19	0,00	147.145,98	811.555,21
TOTAL:	**958.701,19**	**0,00**	**147.145,98**	**811.555,21**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.454.551,13	25%	26,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	421.409,44	60%	75,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	873.495,87	1.070.788,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	365.850,00	-365.850,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	345.886,10	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.554.870,83	15,00	17,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 2

Publicação Nº 1681670

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.457.000,00	22.133.572,46	2.420.852,69	13.231.533,73	100,00	8.902.038,73	3.736.846,38	9.783.852,69	100,00	12.349.719,77
Legislativa	850.000,00	850.000,00	85.391,95	332.842,13	2,52	517.157,87	92.162,93	311.653,79	3,19	538.346,21
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	85.391,95	332.842,13	2,52	517.157,87	92.162,93	311.653,79	3,19	538.346,21
Administração	2.220.000,00	2.320.000,00	425.491,78	1.388.593,20	10,49	931.406,80	405.365,71	1.112.330,46	11,37	1.207.669,54
Administração Geral	2.220.000,00	2.320.000,00	425.491,78	1.388.593,20	10,49	931.406,80	405.365,71	1.112.330,46	11,37	1.207.669,54
Assistência Social	884.000,00	1.049.401,46	76.198,77	479.117,31	3,62	570.284,15	119.177,29	291.473,62	2,98	757.927,84
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	14.372,24	0,11	10.627,76	1.608,43	6.422,50	0,07	18.577,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	219.793,45	12.944,99	112.608,92	0,85	107.184,53	27.164,64	62.794,82	0,64	156.998,63
Assistência Comunitária	642.000,00	804.608,01	63.253,78	352.136,15	2,66	452.471,86	90.404,22	222.256,30	2,27	582.351,71
Saúde	4.649.000,00	5.012.746,18	609.572,66	3.135.812,15	23,70	1.876.934,03	734.515,04	2.135.137,20	21,82	2.877.608,98
Atenção Básica	3.432.000,00	3.758.564,59	600.182,44	1.963.080,97	14,84	1.795.483,62	533.344,55	1.549.306,46	15,84	2.209.258,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.182.000,00	1.213.058,85	7.851,52	1.160.172,54	8,77	52.886,31	198.656,66	576.104,99	5,89	636.953,86
Vigilância Sanitária	9.000,00	10.500,00	0,00	3.686,37	0,03	6.813,63	0,00	1.456,17	0,01	9.043,83
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	30.622,74	1.538,70	8.872,27	0,07	21.750,47	2.513,83	8.269,58	0,08	22.353,16
Educação	3.993.000,00	4.072.339,86	403.538,19	2.330.775,51	17,62	1.741.564,35	684.013,19	1.539.699,33	15,74	2.532.640,53
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	11.467,13	28.308,83	0,21	86.691,17	8.054,97	21.349,99	0,22	93.650,01
Ensino Fundamental	2.840.000,00	2.896.441,48	316.469,06	1.724.335,85	13,03	1.172.105,63	479.012,65	1.190.946,06	12,17	1.705.495,42
Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	0,00	65.925,00	0,50	14.075,00	15.117,50	16.767,50	0,17	63.232,50
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	280,00	197.897,40	1,50	52.102,60	37.255,04	76.173,91	0,78	173.826,09
Educação Infantil	703.000,00	725.898,38	75.322,00	314.308,43	2,38	411.589,95	144.573,03	234.461,87	2,40	491.436,51
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	29.145,00	0,22	10.855,00	6.540,00	8.032,50	0,08	31.967,50
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	29.145,00	0,22	10.855,00	6.540,00	8.032,50	0,08	31.967,50
Urbanismo	740.000,00	740.000,00	229.133,00	662.194,17	5,00	77.805,83	129.092,19	342.022,59	3,50	397.977,41
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	15.340,00	22.203,45	0,17	77.796,55	15.220,66	22.084,11	0,23	77.915,89
Serviços Urbanos	640.000,00	640.000,00	213.793,00	639.990,72	4,84	9,28	113.871,53	319.938,48	3,27	320.061,52
Gestão Ambiental	10.000,00	59.475,00	0,00	0,00	0,00	59.475,00	0,00	0,00	0,00	59.475,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	59.475,00	0,00	0,00	0,00	59.475,00	0,00	0,00	0,00	59.475,00
Agricultura	2.224.000,00	2.491.336,62	117.439,32	1.630.616,02	12,32	860.720,60	453.059,84	1.478.020,26	15,11	1.013.316,36
Extensão Rural	2.224.000,00	2.491.336,62	117.439,32	1.630.616,02	12,32	860.720,60	453.059,84	1.478.020,26	15,11	1.013.316,36
Indústria	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Promoção Industrial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transporte	3.803.000,00	4.448.886,10	419.611,26	2.729.398,89	20,63	1.719.487,21	1.013.473,19	2.218.614,03	22,68	2.230.272,07
Transporte Rodoviário	3.803.000,00	4.448.886,10	419.611,26	2.729.398,89	20,63	1.719.487,21	1.013.473,19	2.218.614,03	22,68	2.230.272,07

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.457.000,00	22.133.572,46	2.420.852,69	13.231.533,73	100,00	8.902.038,73	3.736.846,38	9.783.852,69	100,00	12.349.719,77
Desporto e Lazer	415.000,00	415.000,00	29.024,07	266.672,36	2,02	148.327,64	54.878,05	216.803,24	2,22	198.196,76
Desporto Comunitário	215.000,00	215.000,00	29.024,07	158.632,87	1,20	56.367,13	51.578,05	111.159,05	1,14	103.840,95
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	108.039,49	0,82	91.960,51	3.300,00	105.644,19	1,08	94.355,81
Encargos Especiais	579.000,00	584.387,24	25.451,69	246.366,99	1,86	338.020,25	44.568,95	130.065,67	1,33	454.321,57
Outros Encargos Especiais	579.000,00	584.387,24	25.451,69	246.366,99	1,86	338.020,25	44.568,95	130.065,67	1,33	454.321,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.457.000,00	22.133.572,46	2.420.852,69	13.231.533,73	100,00	8.902.038,73	3.736.846,38	9.783.852,69	100,00	12.349.719,77

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 3

Publicação Nº 1681671

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.016.061,16**	**1.695.838,11**	**1.877.146,63**	**1.661.126,71**	**1.786.212,91**	**2.566.384,30**	**1.864.444,20**	**1.970.129,63**	**1.721.465,77**	**1.932.358,29**	**1.908.413,20**	**1.420.761,79**	**22.420.342,70**	**24.132.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.057,34	99.200,66	82.936,90	75.565,40	92.590,21	109.155,29	73.513,44	77.542,35	98.492,29	91.712,31	91.017,34	115.259,78	1.239.043,31	1.292.000,00
I.P.T.U.	116.973,90	11.591,39	2.429,02	142,50	212,83	4.297,27	1.662,53	1.326,81	408,07	604,01	1.615,54	25.170,54	166.434,41	225.000,00
I.S.S.	29.076,90	23.786,19	22.883,79	21.350,42	20.559,02	23.287,66	23.813,84	23.156,77	29.378,68	29.505,39	25.700,05	26.050,10	298.548,81	483.000,00
I.T.B.I.	22.998,95	18.604,55	16.543,50	6.619,83	9.254,95	16.197,60	4.814,85	4.004,95	12.620,21	17.174,69	19.214,65	14.539,60	162.588,33	115.000,00
I.R.R.F	24.674,13	30.236,43	30.814,31	33.233,59	50.610,18	54.363,81	20.893,77	18.577,62	37.151,67	27.943,83	31.228,89	33.039,94	392.768,17	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.333,46	14.982,10	10.266,28	14.219,06	11.953,23	11.008,95	22.328,45	30.476,20	18.933,66	16.484,39	13.258,21	16.459,60	218.703,59	169.000,00
Contribuições	6.492,47	6.305,02	6.304,81	6.359,45	6.893,30	6.886,57	6.838,96	7.353,31	7.228,60	7.022,82	7.230,92	6.793,65	81.709,88	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	3.313,44	4.564,13	4.362,98	4.981,73	4.107,10	4.015,19	4.134,09	68.211,56	130.000,00
Receita Patrimonial	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	3.313,44	4.564,13	4.362,98	4.981,73	4.107,10	4.015,19	4.134,09	68.211,56	130.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.564,13	4.362,98	5.029,83	4.185,37	4.015,19	4.134,09	26.291,59	115.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.903,39	9.646,42	7.479,75	7.369,38	5.333,96	5.353,72	0,00	0,00	-48,10	-78,27	0,00	0,00	43.960,25	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.425,05	12.934,77	8.265,48	9.960,71	25.781,99	30.830,94	27.564,84	11.563,30	20.580,86	12.698,35	12.251,92	13.625,39	198.483,60	187.200,00
Transferências Correntes	1.744.249,59	1.528.249,96	1.754.940,43	1.542.991,95	1.626.784,74	2.388.484,99	1.740.219,78	1.861.428,30	1.585.639,42	1.808.779,81	1.783.997,71	1.273.284,47	20.639.051,15	22.179.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	227.958,14	314.530,15	6.490.162,47	8.150.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	761.798,85	774.228,64	847.437,89	799.423,95	815.217,58	871.821,93	928.798,01	797.268,09	815.853,28	863.121,52	792.191,01	747.167,90	9.814.328,65	10.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.335,45	40.801,80	41.460,55	32.790,31	17.865,18	6.949,69	27.306,83	31.650,27	36.532,12	32.982,17	484.832,52	35.155,75	827.662,64	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	126,21	710,48	4.924,81	212,06	29,55	30,10	0,00	0,00	36,96	0,00	19,27	6.089,44	1.000,00
Outras Transferências Correntes	101.874,38	104.078,19	328.861,65	113.852,58	192.487,02	447.168,64	78.440,94	119.174,08	109.003,36	258.244,04	170.875,15	71.916,66	2.095.976,69	1.803.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.362,94	10.633,05	11.357,36	14.333,24	11.703,90	16.147,99	14.073,25	43.732,37	11.985,60	12.796,20	13.041,40	14.321,21	185.488,51	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.783,50	2.776,06	2.776,06	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	33.367,88	35.000,00
Transferências do FUNDEB	98.475,13	101.309,11	107.292,34	104.528,56	102.722,44	112.738,63	98.927,20	95.686,29	90.206,91	94.372,62	92.320,80	87.394,84	1.185.974,87	1.450.000,00
Outras Receitas Correntes	11.933,32	39.501,28	17.219,26	18.879,82	28.828,71	27.713,07	11.743,05	7.879,39	4.542,87	8.037,90	9.900,12	7.664,41	193.843,20	254.000,00
DEDUÇÕES (II)	**250.223,05**	**264.572,29**	**263.757,11**	**264.921,99**	**266.314,86**	**308.959,67**	**312.570,14**	**329.313,43**	**277.285,64**	**291.232,42**	**303.344,39**	**223.610,13**	**3.356.105,12**	**3.675.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	250.223,05	264.572,29	263.757,11	264.921,99	266.314,86	308.959,67	312.570,14	329.313,43	277.285,64	291.232,42	303.344,39	223.610,13	3.356.105,12	3.675.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.765.838,11**	**1.431.265,82**	**1.613.389,52**	**1.396.204,72**	**1.519.898,05**	**2.257.424,63**	**1.551.874,06**	**1.640.816,20**	**1.444.180,13**	**1.641.125,87**	**1.605.068,81**	**1.197.151,66**	**19.064.237,58**	**20.457.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 4

Publicação Nº 1681674

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	13.947,78	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	13.947,78	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	13.947,78	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**13.947,78**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**13.947,78**	**0,00**	**13.947,78**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.445.098,73	1.974.169,71	1.393.576,94
Disponibilidade de Caixa	1.445.098,73	1.974.169,60	1.393.576,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.445.098,73	2.358.446,90	1.906.030,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	384.277,30	512.453,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,11	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**301.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1681680

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.457.000,00	9.080.216,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.292.000,00	547.537,51
I.P.T.U.	225.000,00	30.787,50
I.S.S.	483.000,00	157.604,83
I.T.B.I.	115.000,00	72.368,95
I.R.R.F.	300.000,00	168.835,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.000,00	117.940,51
Contribuições	90.000,00	42.468,26
Receita Patrimonial	130.000,00	26.165,22
Aplicações Financeiras(II)	115.000,00	26.165,22
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	18.503.800,00	8.315.993,34
Cota-Parte do FPM	6.630.000,00	2.373.779,23
Cota-Parte do ICMS	8.080.000,00	3.955.520,37
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	518.768,21
Cota-Parte do ITR	800,00	69,07
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	13.333,54
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	87.960,03
Transferências do FUNDEB	1.450.000,00	558.908,66
Outras Transferências Correntes	1.803.000,00	807.654,23
Demais Receitas Correntes	441.200,00	148.052,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	441.200,00	148.052,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.342.000,00	9.054.051,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	716.415,39
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	365.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	365.850,00
Transferências de Capital	0,00	350.565,39
Convênios	0,00	97.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	253.065,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	716.415,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.342.000,00**	**9.770.466,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.174.288,31	12.342.820,42	8.910.356,82	8.582.774,50	0,00	35.775,28	35.775,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.783.534,00	4.191.918,77	4.150.607,28	4.046.144,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.390.754,31	8.150.901,65	4.759.749,54	4.536.629,79	0,00	35.775,28	35.775,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.390.754,31	8.150.901,65	4.759.749,54	4.536.629,79	0,00	35.775,28	35.775,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.174.288,31	12.342.820,42	8.910.356,82	8.582.774,50	0,00	35.775,28	35.775,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.944.284,15	888.713,31	873.495,87	688.624,52	0,00	111.370,70	111.370,70
Investimentos	1.944.284,15	888.713,31	873.495,87	688.624,52	0,00	111.370,70	111.370,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.944.284,15	888.713,31	873.495,87	688.624,52	0,00	111.370,70	111.370,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.133.572,46**	**13.231.533,73**	**9.783.852,69**	**9.271.399,02**	**0,00**	**147.145,98**	**147.145,98**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**351.921,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	26.165,22
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**378.087,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.445.098,73	1.393.576,94
Disponibilidade de Caixa	1.445.098,73	1.393.576,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.445.098,73	1.906.030,61

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	512.453,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.445.098,73	-1.393.576,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-51.521,79**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-512.453,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**460.931,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**434.766,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	647.933,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	647.933,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 7

Publicação Nº 1681683

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	891.151,51	67.549,68	147.145,98	147.145,98	-	811.555,21	811.555,21
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.151,51	67.549,68	147.145,98	147.145,98	0,00	811.555,21	811.555,21
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.151,51	67.549,68	147.145,98	147.145,98	0,00	811.555,21	811.555,21
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.094,33	14.094,33	14.094,33	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.242,71	7.242,71	7.242,71	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.835,08	2.580,68	2.580,68	0,00	7.254,40	7.254,40
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMERCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.988,66	27.988,66	27.988,66	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.638,90	2.638,90	2.638,90	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	891.151,51	5.750,00	92.600,70	92.600,70	0,00	804.300,81	804.300,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**891.151,51**	**67.549,68**	**147.145,98**	**147.145,98**	**0,00**	**811.555,21**	**811.555,21**

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 8

Publicação Nº 1681685

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.008.000,00	1.008.000,00	429.597,00	42,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	225.000,00	225.000,00	30.787,50	13,68
1.1.1- IPTU	205.000,00	205.000,00	20.793,15	10,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	9.994,35	49,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	72.368,95	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	72.368,95	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	483.000,00	483.000,00	157.604,83	32,63
1.3.1- ISS	483.000,00	483.000,00	157.140,61	32,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	464,22	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	168.835,72	56,28
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.926.000,00	18.926.000,00	8.686.786,60	45,90
2.1- Cota-Parte FPM	8.150.000,00	8.150.000,00	2.967.223,89	36,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.967.223,89	39,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.100.000,00	10.100.000,00	4.944.399,81	48,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	16.666,88	47,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	109.950,03	78,54
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	86,33	8,63
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	648.459,66	129,69
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.934.000,00	19.934.000,00	9.116.383,60	45,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	153.000,00	153.000,00	65.433,80	42,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	153.000,00	153.000,00	65.222,61	42,63
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	211,19	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	293.000,00	293.000,00	85.107,22	29,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	446.000,00	446.000,00	150.541,02	33,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.675.200,00	3.675.200,00	1.737.356,15	47,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	593.444,66	39,04
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.020.000,00	2.020.000,00	988.879,44	48,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	3.333,34	47,62
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	21.990,00	78,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	17,26	8,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	129.691,45	129,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	560.408,43	38,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	558.908,66	38,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	1.499,77	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.225.200,00	-2.225.200,00	-1.178.447,49	52,96

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.220.000,00	1.220.000,00	421.409,44	34,54	421.409,44	34,54
13.1- Com Educação Infantil	360.000,00	360.000,00	118.354,43	32,88	118.354,43	32,88
13.2- Com Ensino Fundamental	860.000,00	860.000,00	303.055,01	35,24	303.055,01	35,24
14- OUTRAS DESPESAS	230.000,00	242.616,74	130.070,74	53,61	60.112,37	24,78
14.1- Com Educação Infantil	83.000,00	83.000,00	12.073,57	14,55	7.402,50	8,92
14.2- Com Ensino Fundamental	147.000,00	159.616,74	117.997,17	73,93	52.709,87	33,02
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.450.000,00	1.462.616,74	551.480,18	37,71	481.521,81	32,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	481.521,81
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,08

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.616,74
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	12.616,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	603.000,00	703.000,00	291.410,05	41,45	211.563,49	30,09
22.1- Creche	70.000,00	70.000,00	24.343,30	34,78	24.343,30	34,78
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	60.000,00	24.343,30	40,57	24.343,30	40,57
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	380.000,00	380.000,00	117.165,55	30,83	117.165,55	30,83
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	300.000,00	94.011,13	31,34	94.011,13	31,34
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	80.000,00	23.154,42	28,94	23.154,42	28,94
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.522.000,00	2.534.616,74	1.367.806,43	53,97	1.064.540,15	42,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.007.000,00	1.019.616,74	421.052,18	41,30	355.764,88	34,89
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.515.000,00	1.515.000,00	946.754,25	62,49	708.775,27	46,78
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.125.000,00	3.237.616,74	1.659.216,48	51,25	1.276.103,64	39,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.178.447,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.178.447,49
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.454.551,13
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	153.000,00	153.000,00	150.711,49	98,50	45.377,29	29,66
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	715.000,00	681.723,12	520.847,54	76,40	218.218,40	32,01
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	868.000,00	834.723,12	671.559,03	80,45	263.595,69	31,58
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.993.000,00	4.072.339,86	2.330.775,51	57,23	1.539.699,33	37,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	12.616,74	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	558.908,66	65.222,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	460.958,31	45.377,29
48.1 Orçamento do Exercício	460.958,31	45.377,29
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.499,77	211,19
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	112.066,86	20.056,51
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	112.066,86	20.056,51

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - 3º BIMESTRE 2018 - ANEXO 9

Publicação Nº 1681688

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.944.284,15	888.713,31	873.495,87	0,00	1.055.570,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.944.284,15**	**888.713,31**	**873.495,87**	**0,00**	**1.055.570,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.944.284,15**	**-888.713,31**	**-**	**-**	**-1.055.570,84**

FONTE:

XAVANTINA , 11/07/2018

ENOIR FASOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PROC. 068/2018 - DISPENSA 021/2018

Publicação Nº 1681500

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0068/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 021/2018
Este Processo de Dispensa de Licitação fica revogado, devido ao equívoco no orçamento do fornecedor vencedor Farmácia Xaxim Ltda, que cotou na proposta o medicamento Stub e não o Tansulon 0,4mg, que tem o mesmo princípio ativo, porém por se tratar de outro laboratório e também prescrição médica e determinação judicial, marca e laboratório não poderão ser alterados.
Xaxim/SC, 10 de julho de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO 191/2018 - PREFERENCIAL NA RUA RICARDO PANIZZI

Publicação Nº 1681795

DECRETO Nº. 191/2018.

ESTABELECE VIA PREFERENCIAL DE VEÍCULOS NA RUA RICARDO PANIZZI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando as disposições do Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido via preferencial de circulação de veículos, no seguinte local:

– Rua Ricardo Panizzi, entre o cruzamento com a Rua Luiz Lunardi até cruzamento com a Rua Egidio Lunardi.

Art. 2º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Publicação Nº 1680981

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Na página 14 no item 10 alínea 10.1 onde se lê:
10.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o item, objeto desta licitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável uma única vez, por igual período, havendo justificativa, a ser apreciada pela autoridade competente."
Leia-se:
10.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o item, objeto desta licitação, no prazo máximo de até 70 (setenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável uma única vez, havendo justificativa, a ser apreciada pela autoridade competente."

Na página 22 e 27 no item 01 na descrição do objeto onde se lê:
" Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fábrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica.

Leia-se:

" Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potência mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma tampa traseira vertical na ambulância , Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fábrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica.

Consórcios

AGIR

CLASSIFICAÇÃO FINAL_SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS_VAGA ECONOMIA

Publicação Nº 1680885

ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL

RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO:
Comissão de Avaliação: Decreto nº 043/2018;
Área de Estágio: SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) EM ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBIS OU SECRETARIADO EXECUTIVO BILÍNGUE.
Agente de Integração: Estagios Cin.

ESTUDANTES-CANDIDATOS/ NOTAS	NOTA MÉDIA - ENTREVISTA	NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA	NOTA MÉDIA - TÍTULOS	MÉDIA GERAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Maria Carolina Damm	9,17	6,92	2,9	6,31	1°
Ana Paula Ehlers	8,72	6,17	3,5	6,13	2º
Cristina Ferlin dos Santos Farias	6,89	5,17	4,0	5,35	3º
Suzana da Silva Nogueira	7,17	3,5	1,9	4,19	4º

Comissão Avaliadora:

Presidente Membro Membro

Membro Membro Membro

CLASSIFICAÇÃO FINAL_SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS_VAGA ENGENHARIA

Publicação Nº 1680884

ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL

RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO:
Comissão de Avaliação: Decreto nº 043/2018;
Área de Estágio: ENGENHARIA QUÍMICA.
Agente de Integração: Estagios Cin.

ESTUDANTES-CANDIDATOS/ NOTAS	NOTA MÉDIA - ENTREVISTA	NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA	NOTA MÉDIA - TÍTULOS	MÉDIA GERAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Hortênsia Aparecida Busana	8,89	7,28	5,00	7,06	1°
Danielle Venancio	8,17	6,78	0,00	4,98	2º
Amanda Brandt	6,22	3,67	5,00	4,96	3º
Edson Luzolo José Samuel	8,56	6,11	0,00	4,89	4º
Alexandre Broering	5,83	6,78	0,00	4,20	5°

Comissão Avaliadora:

Presidente Membro Membro

Membro Membro Membro

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/006 - DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Publicação Nº 1681038

DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, HS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.401.064/0001-46, com sede a Rua Fritz Lorenz, nº 3331, Galpão 01, Sala A, Bairro Industrial, cidade de Timbó/SC, neste ato representada por Vanessa Daiana da Silva Schwartz, inscrito no CPF sob o nº 009.047.649-23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO; resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 2018/006, firmado em 28/03/2018, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 2018/006 objetiva a contratação de empresa para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 2017/002, firmada em 30/03/2017 para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

1.2 - O prazo de vigência do contrato teve início na data de sua assinatura (28/03/2018), com término previsto para 31 de dezembro de 2018.

1.3 – O contrato está fundamentado no art. 24, II e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Apesar disso, interessam-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO em rescindir a aludida avença, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

I - O CONTRATADO e o CONTRATANTE promovem o distrato consensual do Contrato Administrativo nº 2018/006, nada mais sendo devido ao CONTRATADO, a não ser os eventuais saldos resultantes de prestações ocorridas anteriormente a esta data, anuindo com os atos a serem implementados para este fim, por seus meios e na forma da Lei.
II - O CONTRATADO declara que nada mais tem a receber do CONTRATANTE, renunciando em caráter irrevogável, irretratável e irrenunciável, por si, seus sucessores e herdeiros, a todo o direito material e de ação que porventura tenha em desfavor do CONTRATANTE, valendo o presente ato como quitação plena e integral para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciam.

Timbó - SC, 10 de Julho de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Presidente: Paulo Roberto Weiss

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

CONTRATADA
HS Automação Industrial Ltda EPP
Representante legal: Vanessa Daiana da Silva Schwartz

Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

RESOLUÇÃO Nº 253 DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1681033

RESOLUÇÃO N° 253 DE 10 DE JULHO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação, no valor de R$ 154.772,99, no Orçamento-Programa 2018 do CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 221, de 14/12/2017 (Orçamento CIMVI 2018), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e

Considerando a Resolução nº 244 de 18 de junho de 2018 que suplementou o Projeto/Atividade de Gestão e Tratamento da Disposição de Resíduos Sólidos referente a despesas de pessoal por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior;

Considerando a necessidade do remanejamento de dotações do Projeto/Atividade de Gestão e Tratamento da Disposição de Resíduos Sólidos, no Orçamento do CIMVI para o exercício de 2018 visando atender o custeio de despesas de manutenção;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2018 no valor de R$ 154.772,99 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 03.002.0017.0512.0002.2008 – GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	R$ 154.772,99
Vínculo: 100.02.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos	R$ 154.772,99

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de anulação parcial do saldo da dotação do seguinte elemento de despesa do Orçamento-Programa 2018:

Projeto/Atividade: 03.002.0017.0511.0002.2008 – GESTÃO DA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Elemento: 331900000000000 - Aplicações Diretas	R$ 154.772,99
Vínculo: 100.02.18 – Rec. Ordinários 2018 - CIMVI - Disposição Resíduos Sólidos	R$ 154.772,99

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Timbó - SC, 10 de julho de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIMVI

CIS Nordeste

EXTRATO DO EDITAL DO PE 002.2018 - MEDICAMENTOS - PA 023.2018

Publicação Nº 1681258

EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CISNORDESTE/SC
Registro de Preços nº 002/2018 – CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 023/2018

OBJETO: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos órgãos participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, MUNICÍPIOS DE ARAQUARI, BALNEÁRIO BARRA DO SUL, BARRA VELHA, CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, GARUVA, GUARAMIRIM, ITAPOÁ, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE, MASSARANDUBA, RIO NEGRINHO, SÃO BENTO DO SUL, SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, SÃO FRANCICO DO SUL, SCHROEDER, Schroeder e Hospital Municipal São José (autarquia integrante da administração indireta do Município de Joinville).de medicamentos da Farmácia Básica e Pronto Atendimento, durante o período de 01 de setembro de 2018 à 28 de fevereiro de 2019.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00m do dia 13/07/2018 até às 17h00m do dia 23/07/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00m às 12h00m do dia 24/07/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30m do dia 24/07/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC.
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Site: www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/index/index/codMapaItem/57744
Telefone: (47) 3422-9838 - Fax: (47) 3422-9838

Joinville (SC), 11 de julho de 2018.
CLÉZIO JOSE FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE/SC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC - REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

Publicação Nº 1681253

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA** - **CISNORDESTE/SC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clezio José Fortunato, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade**"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São João do Itaperiú, São Francisco do Sul, Schroeder e Hospital Municipal São José (autarquia integrante da administração indireta do Município de Joinville).

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00m do dia 13/07/2018 ate às 17h00m do dia 23/07/2018.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00m às 12h00m do dia 24/07/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30m do dia 24/07/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville,SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Site: www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/index/index/codMapaItem/57744
Telefone: (47) 3422-9838 **Fax:** (47) 3422-9838

O certame será regido pelas condições estatuídas neste Edital, bem como pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for aplicável.

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC: **MUNICÍPIOS DE ARAQUARI, BALNEÁRIO BARRA DO SUL, BARRA VELHA, CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, GARUVA, GUARAMIRIM, ITAPOÁ, JARAGUÁ DO SUL, JOINVILLE, MASSARANDUBA, RIO NEGRINHO, SÃO BENTO DO SUL, SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, SÃO FRANCICO DO SUL, SCHROEDER, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, (autarquia integrante da administração indireta do Município de Joinville)** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

1.1.1 Elenco padronizado de medicamentos da **Farmácia Básica e Pronto Atendimento:**

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
1	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	BR0293892	FRASCO 120,00 ML	67
2	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	BR0293891	FRASCO 120,00 ML	67
3	ACICLOVIR, 200 MG	BR0268370	Comprimido	42
4	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BR0268375	BISNAGA 10,00 G	15
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BR0267502	Comprimido	42
6	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	BR0267503	Comprimido	42
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	13
8	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	BR0267504	CÁPSULA	41
9	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	BR0308732	Comprimido	42
10	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	BR0267505	FRASCO 100,00 ML	62
11	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	AMPOLA 2,00 ML	9
12	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	BR0276839	AMPOLA 10,00 ML	4
13	ALBENDAZOL, 400 MG	BR0267506	Comprimido	42
14	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	63
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	BR0269462	Comprimido	42
16	ALOPURINOL, 100 MG	BR0267508	Comprimido	42
17	ALOPURINOL, 300 MG	BR0267509	Comprimido	42
18	AMINOFILINA, 100 MG	BR0267511	Comprimido	42
19	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	4
20	AMIODARONA, 200 MG	BR0267510	Comprimido	42
21	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	10
22	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	BR0267512	Comprimido	42
23	AMOXICILINA, 500MG	BR0271089	CÁPSULA	41
24	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	74
25	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 60,00 ML	110
26	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	BR0271217	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
27	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	BR0281135	FRASCO 75,00 ML	113
28	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	BR0268896	Comprimido	42
29	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	BR0272434	Comprimido	42
30	ATENOLOL, 100 MG	BR0267518	Comprimido	42
31	ATENOLOL, 25 MG	BR0267516	Comprimido	42
32	ATENOLOL, 50 MG	BR0267517	Comprimido	42
33	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0277934	AMPOLA 1,00 ML	5
34	AZITROMICINA, 500 MG	BR0267140	Comprimido	42
35	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0314517	FRASCO 600,00 MG	108
36	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	BR0346586	FRASCO 200,00 DOSES	84
37	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	BR0267582	FRASCO 200,00 DOSES	84
38	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	BR0267581	FRASCO 200,00 DOSES	84
39	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	118
40	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	118
41	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	BR0270616	FRASCO-AMPOLA	118
42	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	BR0270614	FRASCO-AMPOLA	118
43	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	5
44	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	4
45	BIPERIDENO, 2 MG	BR0270140	Comprimido	42
46	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270138	AMPOLA 1,00 ML	5
47	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	86
48	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
49	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	BR0266706	FRASCO 120,00 DOSES	66
50	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	BR0266701	FRASCO 120,00 DOSES	66
51	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	BR0268994	Comprimido	42
52	CAPTOPRIL, 25 MG	BR0267613	Comprimido	42
53	CARBAMAZEPINA, 200 MG	BR0267618	Comprimido	42
54	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	62
55	CARBAMAZEPINA, 400 MG	BR0267617	Comprimido	42
56	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	BR0270895	Comprimido	42
57	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	BR0407241	Comprimido	42
58	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	BR0396076	Comprimido	42
59	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BR0267621	Comprimido	42
60	CARVEDILOL, 12,5 MG	BR0267564	Comprimido	42
61	CARVEDILOL, 25 MG	BR0267567	Comprimido	42
62	CARVEDILOL, 3,125 MG	BR0267566	Comprimido	42
63	CARVEDILOL, 6,25 MG	BR0267565	Comprimido	42
64	CEFALEXINA, 500 MG	BR0267625	Comprimido	42
65	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	62
66	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268405	FRASCO-AMPOLA	118
67	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	BR0268414	FRASCO-AMPOLA	118
68	CETOCONAZOL, 200 MG	BR0267151	Comprimido	42
69	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	23
70	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	BR0271103	FRASCO 100,00 ML	62
71	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	BR0340101	FRASCO-AMPOLA	118
72	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	BR0340100	AMPOLA 2,00 ML	9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
73	CILOSTAZOL, 100 MG	BR0276378	Comprimido	42
74	CINARIZINA, 75 MG	BR0267629	Comprimido	42
75	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	BR0267632	Comprimido	42
76	CLARITROMICINA, 500 MG	BR0268439	Comprimido	42
77	CLINDAMICINA, 300 MG	BR0268436	CÁPSULA	41
78	CLOMIPRAMINA, 25 MG	BR0267522	Comprimido	42
79	CLONAZEPAM, 0,5 MG	BR0270118	Comprimido	42
80	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	86
81	CLONAZEPAM, 2 MG	BR0270119	Comprimido	42
82	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BR0272043	Comprimido	42
83	CLOPIDOGREL, 75 MG	BR0272045	Comprimido	42
84	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	4
85	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	BR0368654	AMPOLA 10,00 ML	4
86	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0268236	BOLSA 100,00 ML	34
87	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0268236	BOLSA 250,00 ML	37
88	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0268236	BOLSA 500,00 ML	39
89	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	BR0437160	FRASCO 30,00 ML	97
90	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	4
91	CLORPROMAZINA, 100 MG	BR0267638	Comprimido	42
92	CLORPROMAZINA, 25 MG	BR0267635	Comprimido	42
93	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268069	AMPOLA 5,00 ML	13
94	CODEÍNA, 30 MG	BR0272782	Comprimido	42
95	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BR0268958	BISNAGA 30,00 G	23
96	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BR0270495	BISNAGA 30,00 G	23
97	COLCHICINA, 0,5 MG	BR0267642	Comprimido	42
98	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO	BR0268241	FRASCO 100,00 ML	62
99	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0276283	AMPOLA 2,00 ML	9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
100	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	15
101	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300733	AMPOLA 1,00 ML	5
102	DEXAMETASONA, 4 MG	BR0269388	Comprimido	42
103	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	6
104	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	62
105	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	BR0267645	Comprimido	42
106	DIAZEPAM, 10 MG	BR0267197	Comprimido	42
107	DIAZEPAM, 5 MG	BR0267195	Comprimido	42
108	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	9
109	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271003	AMPOLA 3,00 ML	10
110	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BR0271000	Comprimido	42
111	DIGOXINA, 0,25 MG	BR0267647	Comprimido	42
112	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	BR0267568	Comprimido	42
113	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272334	AMPOLA 1,00 ML	5
114	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	4
115	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	BR0273818	Comprimido	42
116	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	BR0267203	Comprimido	42
117	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	9
118	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	FRASCO 20,00 ML	86
119	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268446	AMPOLA 20,00 ML	7
120	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	4
121	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	BR0268493	Comprimido	42
122	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	BR0268495	Comprimido	42
123	DOXICICLINA, 100 MG	BR0271036	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
124	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	BR0267651	Comprimido	42
125	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	BR0267652	Comprimido	42
126	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BR0267650	Comprimido	42
127	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	5
128	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	BR0269996	Comprimido	42
129	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0269998	FRASCO 60,00 ML	110
130	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	BR0267283	DRÁGEA	46
131	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	5
132	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621	AMPOLA 5,00 ML	13
133	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	86
134	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	BR0343494	Comprimido	42
135	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	BR0267654	Comprimido	42
136	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	BR0267653	Comprimido	42
137	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	BR0270846	AMPOLA 1,00 ML	5
138	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BR0267208	BISNAGA 50,00 G	29
139	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	BR0271434	DRÁGEA	46
140	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	5
141	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	4
142	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	BR0309062	Comprimido	42
143	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	BR0396450	CÁPSULA	41
144	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	BR0368779	FRASCO 100,00 ML	62
145	EXTRATO MEDICINAL,	BR0393339	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG			
146	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	BR0267657	Comprimido	42
147	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267107	AMPOLA 5,00 ML	13
148	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	BR0267660	Comprimido	42
149	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300722	AMPOLA 1,00 ML	5
150	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	86
151	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0396470	FRASCO 20,00 ML	86
152	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271950	AMPOLA 10,00 ML	4
153	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271950	AMPOLA 2,00 ML	9
154	FINASTERIDA, 5 MG	BR0275963	Comprimido	42
155	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	5
156	FLUCONAZOL, 150 MG	BR0267662	CÁPSULA	41
157	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA 5,00 ML	13
158	FLUORESCEÍNA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0272944	FRASCO 3,00 ML	98
159	FLUOXETINA, 20 MG	BR0273009	CÁPSULA	41
160	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	BR0268292	Comprimido	42
161	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	70
162	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	9
163	FUROSEMIDA, 40 MG	BR0267663	Comprimido	42
164	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268256	AMPOLA 2,00 ML	9
165	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0372372	FRASCO 5,00 ML	106
166	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	BR0267671	Comprimido	42
167	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0395164	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
168	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0417713	Comprimido	42
169	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	4
170	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	4
171	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	4
172	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0270092	BOLSA 250,00 ML	37
173	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0270092	BOLSA 500,00 ML	39
174	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0366913	BOLSA 250,00 ML	37
175	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0366913	BOLSA 500,00 ML	39
176	HALOPERIDOL, 1 MG	BR0267670	Comprimido	42
177	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	86
178	HALOPERIDOL, 5 MG	BR0267669	Comprimido	42
179	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	5
180	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	5
181	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	BR0268463	AMPOLA 0,25 ML	1
182	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	BR0272796	FRASCO 5,00 ML	106
183	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	5
184	HIDRALAZINA, 25 MG	BR0268111	DRÁGEA	46
185	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	BR0267674	Comprimido	42
186	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BR0345240	BISNAGA 30,00 G	23
187	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0342135	FRASCO-AMPOLA	118
188	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0342134	FRASCO-AMPOLA	118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
189	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0340783	FRASCO 150,00 ML	74
190	HIPROMELOSE, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, 3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0312390	FRASCO 15,00 ML	75
191	IBUPROFENO, 300 MG	BR0267677	Comprimido	42
192	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	97
193	IBUPROFENO, 600 MG	BR0267676	Comprimido	42
194	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	BR0267292	Comprimido	42
195	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	86
196	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	BR0273396	Comprimido	42
197	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	BR0273395	Comprimido	42
198	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273404	AMPOLA 1,00 ML	5
199	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	BR0273400	Comprimido	42
200	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	BR0273401	Comprimido	42
201	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	BR0273402	Comprimido	42
202	ITRACONAZOL, 100 MG	BR0268861	CÁPSULA	41
203	IVERMECTINA, 6 MG	BR0376767	Comprimido	42
204	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	BR0383750	FRASCO 120,00 ML	67
205	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	BR0433280	CÁPSULA	41
206	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	BR0398689	Comprimido	42
207	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	BR0270128	Comprimido	42
208	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	BR0270126	Comprimido	42
209	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	BR0270130	Comprimido	42
210	LEVOFLOXACINO, 500 MG	BR0305270	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
211	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332985	BOLSA 100,00 ML	34
212	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	BR0268129	Comprimido	42
213	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	BR0268128	Comprimido	42
214	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	86
215	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BR0272789	Comprimido	42
216	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	BR0268125	Comprimido	42
217	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	BR0268124	Comprimido	42
218	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	BR0268123	Comprimido	42
219	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	BR0268859	Comprimido	42
220	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	BR0269845	FRASCO 50,00 ML	105
221	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	23
222	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	BR0269843	FRASCO 20,00 ML	86
223	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	BR0269851	TUBETE 1,80 ML	165
224	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	BR0269851	FRASCO-AMPOLA	118
225	LORATADINA, 10MG	BR0273466	Comprimido	42
226	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	62
227	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	BR0268856	Comprimido	42
228	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0299675	BOLSA 250,00 ML	37
229	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	BR0271445	Comprimido	42
230	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	BR0398702	AMPOLA 1,00 ML	5
231	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	BR0267690	Comprimido	42
232	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	BR0267691	Comprimido	42
233	METILDOPA, 250 MG	BR0267689	Comprimido	42
234	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268264	AMPOLA 1,00 ML	5
235	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BR0267312	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
236	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	63
237	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267310	AMPOLA 2,00 ML	9
238	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	13
239	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276658	Comprimido	42
240	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276656	Comprimido	42
241	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	Comprimido	42
242	METOTREXATO, 2,5 MG	BR0270436	Comprimido	42
243	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BR0338591	BISNAGA 50,00 G	29
244	METRONIDAZOL, 250 MG	BR0267717	Comprimido	42
245	METRONIDAZOL, 400 MG	BR0268499	Comprimido	42
246	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0266863	FRASCO 80,00 ML	115
247	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BR0268286	BISNAGA 30,00 G	23
248	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	31
249	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268482	AMPOLA 5,00 ML	13
250	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	4
251	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 3,00 ML	10
252	MORFINA, SULFATO, 10MG	BR0271392	Comprimido	42
253	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	5
254	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0271394	FRASCO 60,00 ML	110
255	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304870	AMPOLA 2,00 ML	9
256	MORFINA, SULFATO, 30MG	BR0271391	Comprimido	42
257	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA ,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	BR0273642	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
258	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	15
259	NIFEDIPINO, 10 MG	BR0267728	Comprimido	42
260	NIFEDIPINO, 20 MG	BR0267729	Comprimido	42
261	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	BR0267731	Comprimido	42
262	NIMESULIDA, 100 MG	BR0273710	Comprimido	42
263	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	75
264	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	105
265	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BR0266788	BISNAGA 60 G	30
266	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BR0279297	BISNAGA 60 G	30
267	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	BR0268273	CÁPSULA	41
268	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268970	AMPOLA 10,00 ML	4
269	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	BR0273719	AMPOLA 1,00 ML	5
270	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0305718	AMPOLA 4,00 ML	11
271	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BR0267733	Comprimido	42
272	NORFLOXACINO, 400 MG	BR0268851	Comprimido	42
273	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	BR0271609	CÁPSULA	41
274	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	BR0271606	CÁPSULA	41
275	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	BR0271610	CÁPSULA	41
276	OMEPRAZOL, 20 MG	BR0267712	CÁPSULA	41
277	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	118
278	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268504	AMPOLA 2,00 ML	9
279	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	BR0268506	Comprimido	42
280	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	BR0268505	Comprimido	42
281	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0267777	FRASCO 15,00 ML	75
282	PARACETAMOL, 500 MG	BR0267778	Comprimido	42
283	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	BR0267773	FRASCO 60,00 ML	110
284	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	BR0363597	FRASCO 60,00 ML	110

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
285	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272329	AMPOLA 2,00 ML	9
286	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUçãO OFTáLMICA	BR0271353	FRASCO 10,00 ML	63
287	PIRIMETAMINA, 25 MG	BR0268158	Comprimido	42
288	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0268150	FRASCO 60,00 ML	110
289	PREDNISONA, 20 MG	BR0267743	Comprimido	42
290	PREDNISONA, 5 MG	BR0267741	Comprimido	42
291	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	BR0267768	Comprimido	42
292	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	9
293	PROPATILNITRATO, 10 MG	BR0273135	Comprimido	42
294	PROPILTIOURACIL, 100 MG	BR0273589	Comprimido	42
295	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	BR0267772	Comprimido	42
296	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	BR0267736	Comprimido	42
297	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267735	AMPOLA 2,00 ML	9
298	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0398187	FRASCO 10,00 ML	63
299	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	63
300	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	22
301	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	BR0271140	FRASCO 20,00 ML	86
302	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0303292	BOLSA 500,00ML	39
303	RISPERIDONA, 1 MG	BR0272839	Comprimido	42
304	RISPERIDONA, 2 MG	BR0268149	Comprimido	42
305	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	BR0268390	Envelope	52
306	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
307	SECNIDAZOL, 1.000 MG	BR0268299	Comprimido	42
308	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	BR0272365	Comprimido	42
309	SIMETICONA, 40 MG	BR0412963	Comprimido	42
310	SINVASTATINA, 10 MG	BR0267746	Comprimido	42
311	SINVASTATINA, 20 MG	BR0267747	Comprimido	42
312	SINVASTATINA, 40 MG	BR0267745	Comprimido	42
313	SULFADIAZINA, 500 MG	BR0267765	Comprimido	42
314	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	23
315	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	BR0308882	Comprimido	42
316	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0308884	FRASCO 50,00 ML	105
317	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268076	AMPOLA 10,00 ML	4
318	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	97
319	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	BR0292344	DRAGEA	46
320	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO-AMPOLA	118
321	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	118
322	TEOFILINA, 100 MG	BR0267415	CÁPSULA	41
323	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	5
324	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0396853	FRASCO 10,00 ML	63
325	TIAMINA, 300 MG	BR0272341	Comprimido	42
326	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0272581	FRASCO 5,00 ML	106
327	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	106
328	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	41
329	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 1,00 ML	5
330	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	9
331	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0274561	FRASCO 5,00 ML	106
332	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	BR0279270	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
333	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	BR0279269	Comprimido	42
334	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	BR0267425	Comprimido	42
335	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	BR0368499	DRÁGEA	46
336	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0363088	AMPOLA 2,00 ML	9

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019**.

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato.

2.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso a sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível *online*, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedidos de Medicamentos lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato, que serão emitidas através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo IX.

2.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

2.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.

2.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.

2.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

2.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.

2.1.7 **Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf", bem como o arquivo XML correspondente.**

2.1.8 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Órgão Participante (Anexo IX), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.2 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% (setenta porcento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.

2.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.**

2.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.5 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Controlede Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

2.6 O Fornecedor deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.

2.7 Apenas serão aceitas propostas de medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.

2.7.1 A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

2.7.2 No caso de inexistência de registro na ANVISA de determinado medicamento sob a forma farmacêutica sólida, administrada por via oral, na apresentação acima descrita, poderão ser acatadas propostas que não atendam o supracitado, de acordo como o item 2.7.1.

2.8 O fornecedor deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.

2.9 Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado às expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para cada Órgão Participante é constante nos quadros abaixo:

3.1.1 Elenco de medicamentos da **Farmácia Básica e Pronto Atendimento:**

3.1.1.1 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 08.345.495/0001-00, com sede na Av. Coronel Almeida, nº 60, Centro, CEP 89.245-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

000, na cidade de Araquari, SC, representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sra Maclovia Fontoura.:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	20.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	1.000	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
6	100.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
7	200	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
8	50.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	80.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	600	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	200	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	1.600	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	1.800	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	1.500	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	6.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	12.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	12.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
19	200	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	30.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	200	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	100.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	70.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	3.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	30.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	2.200	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
29	120.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
32	90.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	200	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	12.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	2.200	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
37	500	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES
38	500	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL	FRASCO 200,00 DOSES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		AEROGADOR	
44	100	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
45	60.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
48	500	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
49	800	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
50	800	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
52	400.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	85.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
56	30.000	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	Comprimido
57	30.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
59	40.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	60.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	40.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	75.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
64	70.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	2.500	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
67	200	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
71	1.500	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	1.500	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
73	360	CILOSTAZOL, 100 MG	Comprimido
75	40.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
78	15.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
80	1.400	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
83	5.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	100	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
89	2.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
90	200	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	40.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	30.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	200	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	80.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
96	100	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
99	100	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
103	1.200	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	1.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	20.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	40.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	40.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	600	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	2.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
111	20.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	600	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
114	1.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
115	360	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido
116	60.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	2.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	1.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
120	200	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
121	25.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
122	20.000	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
123	500	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
124	180.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	180.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
126	100.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimido
127	500	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	20.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	300	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
131	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
134	1.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
136	70.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
139	7.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
140	100	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
144	1.200	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
146	40.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	100	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	40.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	100	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
150	400	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
151	120	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	100	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
154	20.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido
155	100	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	5.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
157	100	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
159	160.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
160	360	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	Comprimido
161	60	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML
162	1.300	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	100.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
165	200	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
166	100.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	80.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
168	60.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido
169	300	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
170	200	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	200	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
177	100	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	50.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	300	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	500	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
181	100	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
183	300	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
185	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	800	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	800	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	1.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
192	2.500	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	100.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	25.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	100	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
197	10.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
199	30.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
200	20.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	Comprimido
203	2.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	500	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML
209	1.600	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	20.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	20.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
214	300	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
216	80.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	100.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	100.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
221	600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
223	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
225	20.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	600	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	300.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
231	300.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	300.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	30.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	20.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
236	500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	2.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
240	12.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	12.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	800	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	20.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	5.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	500	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
247	500	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	700	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	200	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
255	200	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
258	1.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
264	400	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
268	100	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
276	150.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
278	300	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
281	1.500	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	150.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	500	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
288	700	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	30.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	30.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
292	600	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
294	10.000	PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comprimido
295	100.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	30.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	800	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
300	100	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS +	BISNAGA 3,50 G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	
304	2.000	RISPERIDONA, 2 MG	Comprimido
305	1.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	1.300	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
310	60.000	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimido
311	120.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	80.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
313	2.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	600	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	15.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	400	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	600	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	80.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
323	100	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
326	400	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
329	1.500	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
333	20.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	15.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
336	700	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.2 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJn° 95.945.509/0001-80, com sede na Av. Amandio Cabral, nº 457, Centro, CEP 89.247-000, na cidade de Balneário Barra do Sul, SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Edna Andrare de Souza:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	400	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML
2	300	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML
3	1.500	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	100	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
5	120.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	10.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
7	100	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
8	2.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	7.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
11	100	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	1.800	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	600	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	800	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	2.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	3.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	1.200	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
18	3.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
19	100	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	3.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	100	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	25.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	10.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	300	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
24	400	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	3.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	300	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
28	7.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
29	30.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
31	20.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
32	30.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	100	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	2.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	600	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
39	300	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	100	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
42	300	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
45	6.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
48	500	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
52	50.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	35.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
58	30.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Comprimido
59	6.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	15.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	8.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	12.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	15.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	15.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	300	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
66	300	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
67	300	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
68	1.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	300	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
70	100	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML
71	700	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	2.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
74	15.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	9.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
80	50	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
83	1.020	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	50	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
89	700	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
91	10.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	5.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	100	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	15.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
95	30	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G
96	120	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
97	2.000	COLCHICINA, 0,5 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
98	100	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO	FRASCO 100,00 ML
99	100	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
100	1.500	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
103	6.000	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	3.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	25.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	7.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	400	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	3.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
110	25.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido
111	3.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
112	6.000	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimido
113	700	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
114	600	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
116	15.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	3.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	1.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
120	100	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
121	7.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
122	4.000	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
124	20.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	30.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
127	500	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
130	7.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	600	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
135	3.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
136	16.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	50	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
139	5.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
144	200	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
146	7.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	100	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	30.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	50	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
151	100	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	100	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
155	50	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	1.500	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
157	100	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
159	50.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
161	30	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML
162	700	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	30.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
164	100	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
166	3.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	7.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
168	7.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido
169	50	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
170	600	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	600	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
178	7.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	100	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	200	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	100	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
182	100	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML
183	100	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
185	30.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
187	1.000	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	3.000	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
191	9.000	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido
192	1.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	20.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	3.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	100	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	15.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	3.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
198	50	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
199	10.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
203	300	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	200	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML
205	3.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	CÁPSULA
206	6.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	Comprimido
209	800	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
211	100	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML
212	10.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	6.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
215	1.000	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	Comprimido
216	12.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
219	8.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	Comprimido
221	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
225	3.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	400	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	50.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
230	50	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML,	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		SUSPENSÃO INJETÁVEL	
231	30.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	50.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	15.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	7.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	400	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	2.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
238	200	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML
240	300	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	150	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	2.500	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	1.500	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
247	400	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	400	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	200	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
253	300	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
255	200	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
257	7.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido
258	1.500	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
261	25.000	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	Comprimido
262	15.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
263	200	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML
264	100	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	250	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
266	200	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G
269	15	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
271	150	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Comprimido
272	5.000	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
276	150.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
277	200	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
281	1.500	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	40.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	300	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
284	100	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
285	100	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
288	600	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	25.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	15.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
292	400	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
295	10.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	10.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	1.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
299	100	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
300	20	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,50 G
305	1.500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	700	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
307	200	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido
308	15.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
311	50.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	20.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
314	300	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	5.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	500	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
317	50	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
318	100	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
319	15.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
320	30	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	200	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
324	40	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
326	100	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
328	15.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
329	1.500	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
332	3.000	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	Comprimido
333	10.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	7.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	15.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA
336	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.3 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJn° 83.102.830/0001-57, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, CEP 88.390-000, na cidade de Barra Velha, SC, representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr. Ronnye Peterson A. dos Santos.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	1.500	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML
2	1.500	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML
3	6.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	1.000	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	150.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	60.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
7	100	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
8	30.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	60.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	400	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	150	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	5.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	2.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	1.500	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	12.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
18	12.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
19	500	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	15.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	500	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	120.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	80.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	1.500	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
24	2.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
26	20.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	2.500	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
29	50.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
31	60.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
32	60.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	600	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	20.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	4.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
39	2.500	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	2.500	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
42	200	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	2.500	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
44	200	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
45	15.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
46	100	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
48	2.500	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
52	70.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	80.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	400	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
58	80.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Comprimido
59	30.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	30.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	25.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
62	25.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	50.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	50.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	2.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
67	2.500	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
69	1.000	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
70	400	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML
71	3.000	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	3.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
74	30.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	25.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
77	2.000	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA
78	2.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
80	300	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	80.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	20.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	2.000	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
85	600	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML
90	200	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	20.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	25.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	250	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
96	500	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
99	200	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
100	3.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
101	4.000	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
103	3.000	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	2.500	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	15.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	60.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
108	1.200	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	2.500	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		INJETÁVEL	
111	15.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	1.500	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
114	1.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
116	60.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	8.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	3.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
120	150	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
121	15.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
124	80.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	50.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
127	1.200	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	1.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	100	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
130	15.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	2.500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	3.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
134	15.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
136	50.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
138	600	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G
140	200	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
141	150	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
146	15.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	250	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	30.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	200	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
150	100	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
151	500	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	200	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
154	12.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido
155	500	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	10.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
157	100	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
159	150.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
160	3.000	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	Comprimido
161	200	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML
162	2.000	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	80.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
166	50.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	80.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
169	200	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
170	400	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	800	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
177	100	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	25.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	200	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	600	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	100	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
182	100	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML
183	300	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
185	150.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	1.500	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	2.000	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	1.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
192	2.500	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	80.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	50.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	600	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
197	6.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
198	300	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
199	20.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
203	2.500	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
208	3.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	12.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	15.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	15.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
216	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	70.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	70.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
220	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML
221	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	800	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
227	80.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
231	50.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	60.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	25.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
234	100	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
235	15.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	8.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
238	60	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML
240	40.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	30.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	600	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
245	20.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
248	800	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	150	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
250	300	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
253	800	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
258	2.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
259	40.000	NIFEDIPINO, 10 MG	Comprimido
262	60.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
263	1.500	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML
265	1.500	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
266	2.000	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G
267	5.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
268	30	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
269	30	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
270	200	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML
275	30.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
276	400.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
281	3.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	120.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	600	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
285	200	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
287	2.000	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	1.200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	25.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	15.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
292	1.500	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
295	40.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
297	2.500	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
300	100	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,50 G
303	60.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
305	1.500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
308	120.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
311	200.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
313	6.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	800	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
315	20.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	600	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
317	200	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
318	1.000	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	90.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
320	150	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	600	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
324	200	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
328	60.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
329	6.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
333	2.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
335	50.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA
336	2.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.4 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica dedireito público interno, CNPJ n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, na cidade de Campo Alegre,SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Carolina da Costa Telma.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	1.500	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML
2	1.500	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML
3	2.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	1.000	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	120.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	40.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	20.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	20.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
12	800	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	1.500	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	800	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	6.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
18	30.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
19	200	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	20.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
22	40.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	30.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	3.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
29	40.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
32	80.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
34	20.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	800	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
39	800	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	400	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	3.000	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
45	5.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
47	500	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML
49	50	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
52	80.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	50.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
56	5.000	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	Comprimido
58	40.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Comprimido
59	20.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
62	3.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
64	20.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	500	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
68	8.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	500	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
71	1.200	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	2.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
74	8.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	8.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
78	5.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
79	100.000	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comprimido
81	100.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	15.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
86	1.500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML
86	1.500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
86	800	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
89	800	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
91	3.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	3.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
96	100	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
98	1.000	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO	FRASCO 100,00 ML
100	2.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
101	600	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
102	5.000	DEXAMETASONA, 4 MG	Comprimido
103	600	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	5.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
106	50.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
111	20.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
115	120.000	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido
117	1.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	3.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
124	120.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
130	20.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	3.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	3.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
136	30.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
142	120.000	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	Comprimido
145	600	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG	Comprimido
146	30.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
148	50.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
151	200	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
156	5.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
159	100.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
162	800	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	50.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
164	500	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
165	200	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
166	120.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	3.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
171	800	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
174	250	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
174	200	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
178	15.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
180	100	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
185	120.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	800	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	800	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	4.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
191	80.000	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido
192	5.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
194	8.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	200	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	5.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	5.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
203	2.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
206	3.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	Comprimido
212	10.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	10.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
216	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
218	80.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
221	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
225	10.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
227	120.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
230	600	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	120.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	120.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	10.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	40.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	2.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
241	1.500	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
242	480	METOTREXATO, 2,5 MG	Comprimido
243	600	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	6.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
258	3.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
259	12.000	NIFEDIPINO, 10 MG	Comprimido
260	30.000	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
262	3.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
264	600	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	1.000	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
266	2.000	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G
274	1.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
276	150.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
281	3.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	80.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	600	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
288	500	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	20.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	20.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	8.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	600	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
295	18.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	40.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	800	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
303	6.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
304	6.000	RISPERIDONA, 2 MG	Comprimido
305	1.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	50	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
308	100.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
309	500	SIMETICONA, 40 MG	Comprimido
311	120.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
314	50	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	5.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	600	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	200	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	40.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
328	1.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
333	10.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	5.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	50.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
336	600	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.5 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443 na cidade de Corupá, SC., representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr. Irineu Pasold.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	200	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML
2	200	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML
3	3.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	200	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	100.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	30.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	10.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	15.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	300	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
12	600	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	2.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	600	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	6.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	10.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	15.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
18	10.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
20	15.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
22	60.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	15.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	500	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
24	500	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
26	6.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	300	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
28	10.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
29	30.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
30	5.000	ATENOLOL, 100 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
31	50.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
32	50.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
34	3.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	200	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
36	50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
37	50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES
38	50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
39	300	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	200	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
42	100	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
45	10.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
47	100	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML
49	50	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
50	50	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
51	3.000	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
52	100.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	20.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
55	5.000	CARBAMAZEPINA, 400 MG	Comprimido
56	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	Comprimido
58	1.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Comprimido
59	6.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	5.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	10.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	6.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	10.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	10.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
65	200	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
68	1.500	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	100	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
70	100	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML
74	5.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	10.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
76	3.000	CLARITROMICINA, 500 MG	Comprimido
77	3.000	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA
78	1.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
79	5.000	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comprimido
80	600	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	15.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	10.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
86	500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
86	500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML
86	500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
89	50	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
91	5.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	5.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
94	2.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
95	50	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G
96	50	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
97	5.000	COLCHICINA, 0,5 MG	Comprimido
100	500	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
102	1.000	DEXAMETASONA, 4 MG	Comprimido
104	5.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	300	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	20.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	10.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
109	500	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
110	20.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
111	10.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
116	20.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	10.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
122	5.000	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
123	2.000	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
124	50.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	50.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
126	20.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimido
128	1.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	100	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
130	5.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
134	1.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
135	1.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comprimido
136	20.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	50	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
138	50	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G
139	500	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
142	1.000	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	Comprimido
143	1.000	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	CÁPSULA
144	500	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
146	10.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
148	10.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
150	50	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
154	10.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
156	3.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
159	80.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
162	500	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	20.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
166	50.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	10.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
168	6.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido
177	50	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	10.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
180	100	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	1.000	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
185	100.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
186	30	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
187	100	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	100	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	300	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
191	5.000	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido
192	500	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	20.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	6.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	100	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
197	1.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
199	15.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
202	500	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA
203	1.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	100	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML
205	2.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	CÁPSULA
208	3.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	2.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	3.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	3.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
214	50	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
215	21.000	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	Comprimido
216	15.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	12.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	12.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
219	12.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	Comprimido
221	50	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
225	12.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	500	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	50.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
229	100	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comprimido
230	150	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	30.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	30.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	30.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	10.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	400	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	400	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
239	1.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
240	1.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	1.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	200	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	5.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	1.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	100	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
247	200	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	200	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
257	1.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
258	400	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
259	2.000	NIFEDIPINO, 10 MG	Comprimido
260	5.000	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
262	30.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
264	200	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	300	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
267	3.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
271	3.500	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Comprimido
272	3.000	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido
274	3.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
276	80.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
279	1.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	Comprimido
280	1.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	Comprimido
281	600	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	40.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	200	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
284	200	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
287	1.000	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	300	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	6.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	5.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	1.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	200	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	10.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
295	30.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	15.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
299	50	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
303	10.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
305	300	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	50	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
			DOSES
307	500	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido
308	1.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
310	6.000	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimido
311	50.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	30.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
313	2.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	300	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	3.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	200	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	400	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	30.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
322	1.000	TEOFILINA, 100 MG	CÁPSULA
325	3.000	TIAMINA, 300 MG	Comprimido
326	10	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
328	6.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
333	4.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	6.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	20.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA
336	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.6 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE GARUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000, na cidade de Garuva, SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Renata Aparecida Trevisan.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	3.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	250	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	90.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	20.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
7	200	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
8	4.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
9	12.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	250	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	150	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	4.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	4.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	2.500	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	4.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	80.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	60.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
18	10.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
19	200	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	6.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	200	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	50.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	20.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	2.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
24	2.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	8.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	1.500	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
28	20.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
29	25.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
31	80.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
32	40.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	200	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	8.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	2.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
36	100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
38	50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
39	1.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	1.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
42	100	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	300	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
44	200	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
45	15.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
46	50	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
47	2.500	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML
48	600	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
49	250	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
50	350	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
51	25.000	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
52	150.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	30.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	100	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
58	50.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Comprimido
59	10.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	15.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	15.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	15.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	15.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	30.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	1.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
67	1.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
68	6.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	1.000	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
70	300	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML
71	1.800	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	2.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
73	10.000	CILOSTAZOL, 100 MG	Comprimido
74	30.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	15.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
76	5.000	CLARITROMICINA, 500 MG	Comprimido
78	2.800	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
80	600	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	600	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	12.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	200	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
85	4.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML
86	3.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
86	3.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML
86	4.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
89	1.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
90	300	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	10.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	2.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	100	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	25.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
96	300	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
97	3.000	COLCHICINA, 0,5 MG	Comprimido
99	100	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
100	1.800	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
103	1.000	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	1.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	10.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	20.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	6.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	350	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	2.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
110	30.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido
111	10.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	800	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
114	100	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
115	70.000	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido
116	45.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	3.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
119	100	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML
120	200	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
121	8.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
122	4.000	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
124	70.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	40.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
127	300	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	1.200	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	100	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
130	25.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	1.200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	2.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
134	2.500	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
136	15.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	500	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
138	50	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G
139	1.540	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
140	200	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
142	5.000	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	Comprimido
145	15.000	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		DC, 400 MG	
146	10.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	100	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	10.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	100	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
150	200	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
151	200	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	50	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
152	100	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
154	4.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido
155	100	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	4.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
157	50	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
159	45.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
160	1.000	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	Comprimido
161	100	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML
162	500	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	50.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
164	250	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
165	50	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
166	80.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	20.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
168	8.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido
169	100	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
170	500	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	500	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
172	400	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
172	400	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
174	400	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
174	400	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%,	BOLSA 500,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	
176	3.000	HALOPERIDOL, 1 MG	Comprimido
177	30	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	12.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	150	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	40	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	200	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
183	100	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
184	12.000	HIDRALAZINA, 25 MG	DRÁGEA
185	120.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
186	600	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
187	500	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	500	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	500	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
190	50	HIPROMELOSE, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, 3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ML
192	2.500	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	35.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	6.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	400	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	10.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	3.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
198	100	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
199	6.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
200	3.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	Comprimido
201	2.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
202	1.500	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA
203	1.200	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	800	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML
205	5.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25	CÁPSULA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		MG	
208	5.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	4.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	4.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	8.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
214	50	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
215	21.000	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	Comprimido
216	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
219	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	Comprimido
220	10	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML
221	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
223	40	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
225	8.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	1.000	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	100.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
228	100	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
229	1.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comprimido
230	600	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	80.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	80.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	20.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
234	50	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
235	12.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	3.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
238	50	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML
239	600	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		CONTROLADA	
240	5.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	8.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
242	240	METOTREXATO, 2,5 MG	Comprimido
243	350	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	5.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	4.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	100	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
247	500	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	500	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
249	100	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
250	100	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
250	150	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
252	4.000	MORFINA, SULFATO, 10MG	Comprimido
255	300	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
257	10.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido
258	2.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
260	30.000	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
262	10.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
263	600	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML
264	250	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	1.000	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
266	500	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G
267	5.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
268	50	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
269	20	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
270	200	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML
271	4.000	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
272	6.000	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido
274	12.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
276	160.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
277	150	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
278	300	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
279	800	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	Comprimido
280	800	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	Comprimido
281	3.500	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	80.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	300	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
284	100	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
287	400	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	1.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	12.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	8.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	3.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	400	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	1.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
295	50.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	20.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	1.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
298	500	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
299	500	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
300	150	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,50 G
301	150	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML
302	100	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00ML
303	8.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
304	3.000	RISPERIDONA, 2 MG	Comprimido
305	3.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR:	Envelope

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	
306	800	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
308	40.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
309	8.000	SIMETICONA, 40 MG	Comprimido
311	120.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
313	500	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	800	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	10.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	500	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
317	100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
318	500	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	40.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
320	100	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	150	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
324	10	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
325	2.500	TIAMINA, 300 MG	Comprimido
326	50	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
327	200	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
329	700	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
333	4.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	6.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	10.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA
336	300	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.7 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE GUARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 2.043, Centro, CEP 89.270-000, na cidade de Guaramirim, SC, representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Amadeu Deretti.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	10.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	700	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	350.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	60.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	70.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	70.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	800	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
12	5.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	6.500	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	10.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	25.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	50.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
20	22.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
22	220.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	65.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	7.500	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	40.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	2.750	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
28	36.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
29	140.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
30	28.000	ATENOLOL, 100 MG	Comprimido
32	185.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
34	15.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	5.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
36	350	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
38	800	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
39	5.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	200	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
45	36.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
47	1.000	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML
49	700	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
50	1.600	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
51	100.000	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
52	200.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	130.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	500	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
55	6.000	CARBAMAZEPINA, 400 MG	Comprimido
57	100.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
58	350.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Comprimido
59	30.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	60.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	22.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	30.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	60.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	60.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	2.650	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
67	300	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
68	7.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	1.300	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
70	600	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML
74	44.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	35.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
76	3.000	CLARITROMICINA, 500 MG	Comprimido
78	22.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
79	25.000	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comprimido
80	1.500	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	80.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	60.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
86	300	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
86	300	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
86	500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML
89	1.500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
91	16.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	12.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
94	75.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
96	3.000	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
100	7.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
102	7.000	DEXAMETASONA, 4 MG	Comprimido
104	4.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	32.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	50.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	20.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	500	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
111	22.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	500	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
114	500	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
116	200.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	7.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	72.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
123	20.000	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
124	400.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	400.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
126	60.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimido
127	600	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	4.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	650	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
130	42.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM	AMPOLA 5,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	
134	20.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
136	170.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	1.500	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
139	20.020	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
144	2.000	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
145	6.000	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG	Comprimido
146	30.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
148	35.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
150	700	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
151	500	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
154	40.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido
156	15.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
159	450.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
160	20.000	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	Comprimido
162	500	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	100.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
165	150	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
166	220.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	53.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
168	54.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido
171	1.000	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
172	300	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
176	7.000	HALOPERIDOL, 1 MG	Comprimido
177	300	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	33.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	500	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	500	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	300	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
185	600.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
186	500	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
187	500	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	500	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	1.500	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
190	300	HIPROMELOSE, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, 3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ML
192	6.700	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	250.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	40.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	500	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
197	8.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
199	23.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
200	6.650	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	Comprimido
201	8.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
202	6.650	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA
203	2.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	1.000	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML
205	10.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	CÁPSULA
206	23.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	Comprimido
207	10.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	Comprimido
208	15.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	14.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	15.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
214	700	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
215	107.100	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	Comprimido
216	102.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	140.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
218	140.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
221	5.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
223	300	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
225	52.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	1.500	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	660.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
229	1.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comprimido
230	3.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	200.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	430.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	115.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	35.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
239	15.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
240	20.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	30.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	1.400	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	11.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	6.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	500	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
247	900	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	900	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
253	500	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
255	1.000	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
257	30.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido
258	4.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG +	BISNAGA 10,00 G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		250UI/G, POMADA	
262	180.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
264	500	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	1.500	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
266	1.000	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G
267	30.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
271	17.360	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Comprimido
273	5.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	CÁPSULA
274	10.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
275	6.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
276	850.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
279	12.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	Comprimido
281	3.500	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	450.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	3.000	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
287	20.000	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	5.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	35.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	32.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	10.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	500	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	40.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
295	115.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	30.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	500	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
298	300	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
299	400	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
301	100	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML
302	300	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
303	15.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
304	30.000	RISPERIDONA, 2 MG	Comprimido
305	3.500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	4.000	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
307	3.000	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido
311	610.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	120.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
313	25.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	3.000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	20.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	1.500	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	1.200	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	180.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
321	1.000	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	500	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
324	50	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
326	300	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
328	35.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
329	1.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
329	500	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
332	3.000	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	Comprimido
333	25.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	5.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido

3.1.1.8 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 81.140.303/0001-00, com sede na Rua Mariana Michel Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, na cidade de Itapoá, SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Sandra Regina Medeiros da Silva.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
5	250.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	40.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	20.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	20.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	600	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	500	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	5.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	3.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	1.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	7.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
19	500	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	10.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	500	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	200.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	60.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	3.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	8.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	800	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
29	300.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
31	5.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
33	500	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	9.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	800	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
37	100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES
38	100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
39	3.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	1.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
41	200	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
42	800	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
44	200	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
45	30.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
52	300.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	200.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	100	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
56	10.000	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	Comprimido
57	60.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
59	20.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
61	60.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	60.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	60.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	90.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	1.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
66	500	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
67	3.000	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
68	6.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	1.000	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
71	3.000	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	4.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
74	40.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	20.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
80	3.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	90.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
82	1.500	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	Comprimido
83	60.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	400	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
85	1.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML
86	6.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
86	6.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
86	6.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
90	400	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	20.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	10.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	300	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	90.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
95	2.000	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G
99	500	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
100	3.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
101	2.000	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
103	4.000	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	3.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
106	30.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	30.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	600	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	4.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
110	150.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido
111	20.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	2.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
114	2.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
115	300.000	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido
116	60.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	4.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
119	1.000	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML
120	1.000	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
121	30.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
122	30.000	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
124	300.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
127	1.000	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	6.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	200	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
130	8.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	1.500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	4.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
134	6.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
136	45.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	800	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
138	500	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G
139	3.500	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
140	180	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
141	200	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
146	20.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	200	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	20.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	200	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
150	200	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
151	200	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	300	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
152	500	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
155	400	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	6.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
157	600	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
159	260.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
160	3.500	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	Comprimido
161	200	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
162	1.500	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	80.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
164	1.000	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
166	100.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	90.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
169	400	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
170	800	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	800	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
172	900	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
172	900	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
174	900	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
174	900	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
177	10	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	30.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	400	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	300	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	400	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
183	600	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
185	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
186	2.000	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
187	2.000	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	4.000	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	800	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
193	100.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	30.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	400	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	6.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	6.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
203	3.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	1.000	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
206	31.020	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	Comprimido
208	31.020	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	9.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	10.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	20.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
215	75.000	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	Comprimido
216	60.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	60.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	60.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
219	60.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	Comprimido
220	20	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML
221	400	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	1.500	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
223	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
223	1.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML
225	90.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
228	100	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
230	400	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	300.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	300.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
234	500	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
235	60.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	4.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
238	500	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML
243	1.000	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
245	20.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	500	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
248	1.000	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	500	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
250	1.000	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
253	600	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
256	2.000	MORFINA, SULFATO, 30MG	Comprimido
257	60.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido
258	5.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
260	50.000	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
262	100.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
264	600	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	1.000	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
268	200	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
270	800	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML
271	21.000	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Comprimido
272	7.000	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido
274	160.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
275	160.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
276	400.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
277	2.000	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
278	4.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
281	3.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	160.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	3.000	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
285	500	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
287	600	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	1.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	20.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	20.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
292	2.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
295	150.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
296	60.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	4.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
300	100	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,50 G
301	600	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML
302	300	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00ML
304	30.000	RISPERIDONA, 2 MG	Comprimido
305	3.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	200	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
311	300.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
313	1.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	3.000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	15.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	600	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
317	2.000	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
318	600	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	160.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
322	30.000	TEOFILINA, 100 MG	CÁPSULA
323	1.000	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
324	150	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
326	200	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
327	400	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
329	4.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
333	50.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
335	30.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA
336	4.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

3.1.1.9 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJn° 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, na cidade de Jaraguá do Sul, SC,representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr. Dalton Fernando Fischer.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	50.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	1.000	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	900.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	150.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	70.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	150.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	1.500	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	300	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	3.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	5.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	9.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	50.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	90.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	90.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
18	70.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
19	500	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	100.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	400	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	600.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	100.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	4.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
26	80.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	3.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
28	90.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
29	400.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
30	80.000	ATENOLOL, 100 MG	Comprimido
31	80.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
32	500.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	400	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	25.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
35	3.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
36	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
37	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES
38	2.000	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
39	5.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
45	90.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
47	2.000	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML
49	1.500	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
50	2.000	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
52	300.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	400.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	1.000	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
56	90.000	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	Comprimido
57	600.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
59	200.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	110.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	90.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	90.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	130.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	90.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	1.500	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
67	600	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
70	1.000	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML
72	3.000	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
74	150.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	100.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
76	20.000	CLARITROMICINA, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
77	10.000	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA
78	150.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
79	40.000	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comprimido
80	3.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	200.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	200.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
86	1.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
86	6.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
86	4.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML
89	2.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
90	2.000	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	50.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	40.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
94	200.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
96	3.000	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
97	40.000	COLCHICINA, 0,5 MG	Comprimido
100	5.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
101	500	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
102	5.000	DEXAMETASONA, 4 MG	Comprimido
103	500	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	4.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	20.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	80.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	40.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	2.000	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	3.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
110	80.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido
111	50.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	3.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
116	500.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
117	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	6.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	130.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
122	80.000	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
123	10.000	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
124	1.000.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	800.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
126	100.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimido
127	500	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	5.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	200	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
130	100.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
134	14.400	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
135	3.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comprimido
136	300.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
138	200	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G
139	40.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
140	300	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
142	20.000	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	Comprimido
143	10.000	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	CÁPSULA
144	5.000	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
145	20.000	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG	Comprimido
146	100.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	500	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	100.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	500	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
150	1.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
154	100.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido
156	30.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
159	900.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
162	500	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	300.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
166	300.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	300.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
168	300.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido
170	2.000	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	2.000	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
172	1.000	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
172	1.000	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
174	1.000	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
174	1.000	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
176	2.000	HALOPERIDOL, 1 MG	Comprimido
177	400	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	30.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	500	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	2.000	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	3.000	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
184	5.000	HIDRALAZINA, 25 MG	DRÁGEA
185	1.500.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	300	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	300	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	2.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
190	200	HIPROMELOSE, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, 3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15,00 ML
191	100.000	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
192	4.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	600.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	100.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
196	30.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	3.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
199	60.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
201	2.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
202	20.000	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA
203	5.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	4.000	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML
205	40.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	CÁPSULA
206	20.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	Comprimido
207	10.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	Comprimido
208	60.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	20.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	30.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	30.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
214	1.000	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
216	250.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	350.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	350.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
225	70.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	4.000	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	1.600.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
228	200	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
229	10.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comprimido
230	3.000	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	600.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	1.200.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	300.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	60.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
237	3.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
239	30.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
240	90.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	70.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	1.500	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	40.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	10.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	1.000	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
247	4.000	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	1.000	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	400	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
253	100	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
256	3.000	MORFINA, SULFATO, 30MG	Comprimido
257	50.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido
258	5.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
259	60.000	NIFEDIPINO, 10 MG	Comprimido
260	20.000	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
262	600.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
263	1.000	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML
264	700	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
267	30.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
270	400	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML
273	10.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	CÁPSULA
274	40.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
275	30.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
276	1.600.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
280	2.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	Comprimido
281	5.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
282	1.000.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	800	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
284	800	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
286	100	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUçãO OFTáLMICA	FRASCO 10,00 ML
287	2.000	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	3.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	50.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	90.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	40.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	1.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	120.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
295	200.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	90.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	500	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
298	1.000	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
299	2.000	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
302	1.000	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00ML
303	100.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
305	5.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	5.000	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
309	50.000	SIMETICONA, 40 MG	Comprimido
310	100.000	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimido
311	1.000.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	500.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
313	5.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	5.000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	30.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	1.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA,	FRASCO 50,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	
318	2.000	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	300.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
321	3.000	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
322	50.000	TEOFILINA, 100 MG	CÁPSULA
325	20.000	TIAMINA, 300 MG	Comprimido
326	400	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
328	120.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
329	2.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
332	10.000	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	Comprimido
333	60.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	20.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	80.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA

3.1.1.10 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, CEP 89.201-910, na cidade de Joinville, SC, representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr Jean Rodrigues da Silva.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	50.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
5	3.600.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	300.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	75.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	600.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	6.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	1.800	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	26.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	22.500	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	22.500	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	100.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	180.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	125.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
19	1.750	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
20	125.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	1.800	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	2.160.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	504.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	15.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
26	17.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	18.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
29	3.200.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
32	2.500.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
34	150.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	10.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
36	1.600	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
38	4.500	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
39	21.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	10.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
41	1.000	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
42	2.250	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	12.500	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
44	750	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
45	450.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
46	750	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
51	50.000	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
52	4.000.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	1.750.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	1.200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
57	1.800.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
59	300.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
61	1.200.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
63	1.600.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	450.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	16.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
67	12.500	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
68	100.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
71	100.000	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
73	240.000	CILOSTAZOL, 100 MG	Comprimido
74	150.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	120.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
77	2.500	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA
83	144.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	1.250	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
89	11.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
90	11.000	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	360.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	30.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	350	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	750.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
99	1.100	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
100	26.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
101	12.000	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
103	15.000	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	28.800	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
106	90.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
108	3.000	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	30.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
111	150.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	3.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
114	15.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
115	1.500.000	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido
117	65.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
118	47.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
119	650	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML
120	2.250	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
122	90.000	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
123	21.000	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
125	3.600.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
127	4.500	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	26.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	1.750	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
131	14.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	36.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	250	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
134	15.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
136	576.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
138	2.900	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G
139	5.760	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
143	50.000	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	CÁPSULA
144	3.600	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
146	302.400	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	1.100	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	300.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	600	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
150	1.080	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
152	1.100	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
152	1.000	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
154	23.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
155	720	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	72.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
158	180	FLUORESCEÍNA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3,00 ML
159	2.304.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
160	7.500	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	Comprimido
161	1.100	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML
162	10.800	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	900.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
164	360	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
165	1.500	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
166	1.080.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	1.600.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
169	1.100	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	7.200	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
177	180	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	396.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	1.320	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	4.800	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	720	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
182	720	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML
185	6.000.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	10.800	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	14.400	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	10.800	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
192	14.400	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	3.000.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	504.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	2.500	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	150.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	100.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
203	25.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
205	50.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	CÁPSULA
206	300.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	Comprimido
207	5.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	Comprimido
209	90.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
211	18.000	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML
212	60.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	475.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
216	936.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	1.152.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	1.224.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
220	80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML
221	7.500	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	3.600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
223	26.000	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML
225	255.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	10.000	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	5.760.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
229	7.200	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	Comprimido
231	2.520.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	3.240.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	432.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
236	15.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	22.500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
238	750	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML
243	7.500	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	180.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
246	1.500	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
248	22.500	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	4.000	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
253	100	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
254	650	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
255	8.000	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
257	300.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido
258	18.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
264	3.000	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
267	25.200	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
268	250	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
269	250	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
270	5.000	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML
276	4.320.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
281	36.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	2.900.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	8.000	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
286	150	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUçãO OFTáLMICA	FRASCO 10,00 ML
287	17.500	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	17.500	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	325.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	225.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	90.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	10.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	360.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
294	90.000	PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comprimido
295	1.800.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
297	36.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
299	11.000	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
300	750	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,50 G
305	22.500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE	Envelope

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	
306	21.600	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
310	40.000	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimido
311	6.000.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	1.440.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
313	15.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	10.000	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	200.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	8.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
317	1.100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
318	7.500	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	900.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
320	375	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
321	130	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	3.600	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
324	600	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
326	2.600	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
329	24.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
331	1.250	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
332	255.000	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	Comprimido
334	125.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
336	12.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.11 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.483/0001-62, com sede na Rua Onze de Novembro, nº 2.765, Centro, CEP 89.108-000, na cidade de Massaranduba, SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Suzane Elisa Froehlich Reinke.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
5	100.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
6	13.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
9	12.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
13	2.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	2.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	4.500	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	25.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	10.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
18	6.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
20	15.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
22	45.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	15.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	600	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
24	800	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
26	7.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	550	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
29	35.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
31	65.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
32	65.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
34	3.300	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	500	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
45	6.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
52	50.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	40.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
58	18.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	Comprimido
59	8.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
61	15.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
63	9.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	20.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	400	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
68	2.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
75	10.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
76	8.000	CLARITROMICINA, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
77	10.000	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA
79	30.000	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comprimido
80	300	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	40.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	25.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
91	4.500	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	4.500	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
94	25.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
97	15.000	COLCHICINA, 0,5 MG	Comprimido
100	400	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
104	350	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	15.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	5.500	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	1.500	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
111	10.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
116	75.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
118	500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	8.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
123	900	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
125	55.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
126	28.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimido
128	2.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
130	10.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
133	100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
134	5.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
135	3.000	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comprimido
136	20.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
139	4.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
148	20.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
150	100	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
154	16.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido
156	4.500	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
159	100.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
163	20.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
166	30.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
178	5.500	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	150	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
185	150.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
189	300	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
192	700	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	60.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	7.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
196	15.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	1.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
201	1.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
202	1.000	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA
203	600	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
208	10.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	10.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
215	8.000	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	Comprimido
216	26.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
219	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	Comprimido
225	4.500	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	300	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
230	50	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	60.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	80.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	30.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	10.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	250	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
239	6.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
241	9.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	150	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	3.500	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	1.200	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	60	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
260	8.000	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
262	60.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
263	150	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML
264	300	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	150	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
267	3.500	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
276	250.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
280	1.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	Comprimido
281	600	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	185.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	150	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
284	150	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
287	1.000	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
288	700	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	12.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	17.500	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	5.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
295	25.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	15.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
303	5.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
304	10.000	RISPERIDONA, 2 MG	Comprimido
305	400	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
307	600	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido
310	30.000	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimido
311	150.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	100.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
315	5.500	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA,	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		400MG + 80MG	
316	350	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	150	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	15.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
322	25.000	TEOFILINA, 100 MG	CÁPSULA
328	6.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
333	8.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	2.500	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	15.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA

3.1.1.12 Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, Centro, CEP 89.295-000, na cidade de Rio Negrinho, SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria de Fátima Mendes Afonso.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
2	2.000	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML
5	280.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	20.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
9	30.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	500	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
12	1.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	1.500	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	4.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	10.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
17	15.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
20	3.500	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
22	180.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	35.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	1.700	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
26	30.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	1.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
31	35.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
34	15.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	3.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
39	800	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	200	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	3.000	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
45	22.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
48	300	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
52	20.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	100.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
57	100.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
59	50.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	90.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
64	35.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	1.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
75	21.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
80	1.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	170.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	32.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
91	20.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
94	50.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
100	3.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
104	5.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
106	50.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
108	200	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	3.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
111	21.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
116	170.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	2.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	35.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
124	12.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
125	120.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
127	100	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
130	42.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
136	65.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	500	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
139	8.400	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
146	20.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
148	40.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
150	100	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
156	3.500	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
159	200.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
162	200	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	120.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
165	700	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
167	320.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
170	100	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	100	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
178	21.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
180	1.200	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
185	45.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	100	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	100	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
194	30.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
196	7.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
203	500	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
209	12.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	12.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
214	700	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
215	27.300	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL,	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	
216	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	50.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	100.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
219	35.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	Comprimido
227	10.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
230	300	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
232	35.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
235	10.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	700	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
243	500	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
245	6.000	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	700	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
247	1.000	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	1.000	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
254	200	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
258	1.500	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
261	120.000	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	Comprimido
262	180.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
264	400	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	1.000	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
267	7.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
271	3.850	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Comprimido
274	20.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
276	400.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
277	500	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
281	4.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	15.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	300	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
284	300	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
288	2.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	15.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	12.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
292	200	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	25.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
295	4.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
299	700	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
305	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
311	400.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
315	10.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	2.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	1.000	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	50.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
334	35.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido

3.1.1.13 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP 89.280-902, na cidade de São Bento do Sul, SC, representado por seu Secretario Municipal de Saúde Sr. Manuel Rodriguez Del Olmo.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	50.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
5	1.200.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	150.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	42.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	180.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	6.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
12	6.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	12.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
14	6.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	60.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
17	96.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
19	600	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	48.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	600	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	900.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	200.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	7.200	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
24	7.200	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	24.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	720	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
29	480.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
32	1.200.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
34	60.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	6.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
39	6.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
45	150.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
52	1.200.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	250.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	1.200	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
55	200.000	CARBAMAZEPINA, 400 MG	Comprimido
57	480.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
59	216.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	240.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
63	300.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	180.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	12.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
69	3.600	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
72	600	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
75	120.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
78	120.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
80	9.600	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	480.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	180.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
89	4.800	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
91	96.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	30.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	600	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	180.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
100	8.400	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
103	1.200	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	12.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	120.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
107	480.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	600	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	18.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
111	120.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
112	40.000	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimido
114	600	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
116	600.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	2.400	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	12.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	480.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
124	1.440.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	1.440.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
127	600	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
130	120.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	1.200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	1.200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
134	24.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
136	300.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
146	200.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	600	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	240.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
150	600	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
155	600	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	18.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
159	1.440.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
162	1.200	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	840.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
165	1.200	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
166	200.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	1.200.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
170	1.200	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	1.200	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
176	24.000	HALOPERIDOL, 1 MG	Comprimido
177	1.200	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	96.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	600	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	4.800	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	300	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
185	1.800.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
186	3.600	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
187	1.200	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	1.200	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	6.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
192	24.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	480.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	240.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	120.000	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	75.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	1.440	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
198	600	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
206	180.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	Comprimido
212	24.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
216	600.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	600.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	840.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
227	1.800.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
228	1.200	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
231	960.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	1.440.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	400.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	180.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	3.600	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	4.800	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
243	6.000	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	60.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
248	3.600	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	1.200	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
253	600	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
254	600	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
256	12.000	MORFINA, SULFATO, 30MG	Comprimido
258	9.600	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
261	400.000	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	Comprimido
262	1.440.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
264	1.800	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
272	36.000	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido
276	2.400.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
281	8.400	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	720.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
284	3.600	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
288	6.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCO 60,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		ORAL	
289	150.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	200.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
292	1.200	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
295	600.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	240.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	1.200	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
303	240.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
305	12.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
308	600.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
311	1.800.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
315	60.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	2.400	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	3.600	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	240.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
321	600	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	600	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
329	600	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
333	120.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	200.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	180.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA
336	2.400	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.14 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89.240-000, na cidade de São Francisco do Sul, SC, representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Nádia Moreira Raposo.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	1.500	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	200	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	300.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	39.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
9	18.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
12	5.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	3.500	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	2.500	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	1.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
18	30.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
22	35.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	130.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	4.200	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
28	150.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
32	300.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
34	10.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
39	1.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	400	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
42	500	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
45	17.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
52	310.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	42.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
59	38.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
64	70.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	2.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
69	2.000	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
72	600	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
74	120.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
81	35.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
82	100	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	Comprimido
83	12.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
91	14.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	12.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
96	2.700	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI +	BISNAGA 30,00 G

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		1%, POMADA	
100	4.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
103	400	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	2.600	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	30.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	9.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	150	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
110	120.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido
111	30.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
113	200	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
115	250.000	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido
116	200.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	150	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	4.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
124	110.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
127	100	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	500	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
129	1.000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
130	17.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	200	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	800	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
136	75.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
139	20.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
146	16.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	100	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	12.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	150	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
150	150	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO 20,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		GOTAS	
151	150	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
157	100	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
158	12	FLUORESCEÍNA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3,00 ML
159	60.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
161	72	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML
162	200	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	90.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
166	300.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
171	200	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
178	18.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	200	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	600	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
184	23.000	HIDRALAZINA, 25 MG	DRÁGEA
185	300.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	200	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	200	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	2.400	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
191	150.000	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido
194	9.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	150	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	30.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	10.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
203	6.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
205	2.400	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	CÁPSULA
208	1.200	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	3.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
210	500	LEVOFLOXACINO, 500 MG	Comprimido
212	6.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
213	4.500	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
214	200	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
216	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
221	600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
231	300.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	300.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	78.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	30.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
243	1.500	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	20.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	100	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
247	500	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	1.500	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
250	200	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
258	3.800	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
259	35.000	NIFEDIPINO, 10 MG	Comprimido
270	100	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML
272	27.000	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido
276	350.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
280	100	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	Comprimido
281	3.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	170.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	1.900	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
289	35.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	19.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	20.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	150	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
295	160.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
297	200	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
305	2.500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
308	60.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
311	32.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
313	2.000	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	700	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
316	700	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
319	39.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
320	50	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
321	200	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	200	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
326	250	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
329	200	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
331	20	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
333	3.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	30.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
336	50	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.15 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 95.954.442/0001-83, com sede na Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, CEP 88.395-000, na cidade de São João do Itaperiú, SC, representado por sua Secretario Municipal de Saúde, Sra. Angelita Lourenço Bonkowski.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
1	500	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML
2	500	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML
3	10.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	400	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	30.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	10.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
9	15.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
10	150	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
12	300	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	10.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	1.500	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	2.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	10.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	10.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
18	10.000	AMINOFILINA, 100 MG	Comprimido
19	50	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	10.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	50	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	50.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	40.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	1.000	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	3.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	300	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
28	10.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
29	10.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
30	3.000	ATENOLOL, 100 MG	Comprimido
31	2.000	ATENOLOL, 25 MG	Comprimido
32	30.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	50	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	30.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	1.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
36	50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES
39	500	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
40	300	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
41	300	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
42	200	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	600	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
45	20.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
46	20	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
47	500	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML
48	300	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
52	2.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	30.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
59	15.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	20.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
61	20.000	CARVEDILOL, 25 MG	Comprimido
62	20.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	Comprimido
63	20.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	25.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	600	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
67	100	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
68	5.000	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	300	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
70	200	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML
71	100	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	400	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
73	4.000	CILOSTAZOL, 100 MG	Comprimido
74	10.000	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	20.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
78	5.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	Comprimido
80	200	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	50.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	15.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	100	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
85	100	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML
86	2.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML
86	3.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
86	2.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
89	300	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
90	50	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	15.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	15.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	50	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	30.000	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido
95	200	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G
96	200	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
98	500	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO	FRASCO 100,00 ML
100	1.000	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
101	300	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
103	300	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	300	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	15.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	40.000	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	20.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	150	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	500	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
110	100.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido
111	5.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
112	1.000	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimido
113	300	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
114	300	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
115	10.000	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	Comprimido
116	120.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	400	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
124	2.000	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	20.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
126	5.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimido
127	200	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
130	20.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	300	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
132	500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
133	500	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
136	10.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	5.000	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
138	200	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G
139	1.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
140	100	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
144	200	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
146	10.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	50	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	10.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	50	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
151	500	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	50	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
152	50	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
155	100	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	7.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
159	100.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
162	500	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	40.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
166	5.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	20.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
168	20.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido
170	100	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
171	100	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
172	1.000	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
172	1.000	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
174	300	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
174	300	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML
177	50	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	10.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	100	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	100	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	50	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
182	50	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML
185	5.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
186	500	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
187	300	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	300	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	2.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
191	70.000	IBUPROFENO, 300 MG	Comprimido
192	3.000	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML
193	100.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
195	500	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	5.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
198	50	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
199	2.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
200	1.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	Comprimido
201	2.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
203	1.000	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
210	15.000	LEVOFLOXACINO, 500 MG	Comprimido
212	10.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
213	10.000	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
214	100	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
216	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	25.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
221	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
223	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
227	2.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
228	300	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML
231	2.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	2.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	10.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	40.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	1.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
240	2.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	15.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	1.000	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	15.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
245	200	METRONIDAZOL, 400 MG	Comprimido
246	200	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
247	2.000	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 30,00 G
248	2.000	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
249	50	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
250	50	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
252	100	MORFINA, SULFATO, 10MG	Comprimido
253	100	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
255	100	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
257	100.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
258	2.000	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G
259	10.000	NIFEDIPINO, 10 MG	Comprimido
260	10.000	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
262	80.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
263	3.000	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML
264	500	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	500	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
267	3.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
272	15.000	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido
274	15.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
276	130.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
281	2.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	200.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	300	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
284	300	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
285	50	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
288	500	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
289	10.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	10.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
292	200	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	20.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
296	20.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	500	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
298	200	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
299	200	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
300	100	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,50 G
302	200	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00ML
303	10.000	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
305	500	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	100	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
307	1.000	SECNIDAZOL, 1.000 MG	Comprimido
308	10.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
309	20.000	SIMETICONA, 40 MG	Comprimido
311	120.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	100.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
314	300	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	5.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	100	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
317	100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
318	200	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	20.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
324	50	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
327	100	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
328	50.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA
329	200	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
329	200	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
333	10.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	5.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
335	10.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	DRÁGEA
336	200	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.1.1.16 Órgão Participante: **MUNICIPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Mal. Castelo Branco, nº 3.201, Centro, CEP 89.275-000, na cidade de Schroeder, SC, representado por seu Prefeito Municipal Osvaldo Jurck.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	5.000	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	300	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	150.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	22.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
8	12.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CÁPSULA
9	30.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	Comprimido
10	500	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	200	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	2.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	5.000	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
14	5.000	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
15	16.000	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	Comprimido
16	30.000	ALOPURINOL, 100 MG	Comprimido
17	30.000	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
19	300	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	25.000	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	200	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	150.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	40.000	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
24	600	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
24	500	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
26	12.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
27	1.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	FRASCO 75,00 ML
29	120.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
32	80.000	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	200	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	8.000	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
35	1.000	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600,00 MG
37	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	FRASCO 200,00 DOSES
38	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
39	2.000	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
44	300	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
45	10.000	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido
46	100	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
48	3.000	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
49	600	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	FRASCO 120,00 DOSES
52	20.000	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	80.000	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
54	500	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
57	150.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	Comprimido
59	20.000	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
60	80.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	Comprimido
63	60.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	30.000	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	1.000	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
71	3.000	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
74	500	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	15.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
76	4.000	CLARITROMICINA, 500 MG	Comprimido
80	1.000	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	50.000	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
83	40.000	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	300	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
89	2.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML
90	300	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	12.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	7.000	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
96	200	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
100	2.500	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
103	2.000	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	1.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	25.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
107	30.000	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	200	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	3.000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
111	15.000	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
114	1.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
116	80.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Comprimido
117	3.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	2.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
121	40.000	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
123	2.000	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
125	180.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
126	50.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	Comprimido
127	500	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
130	50.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	DRÁGEA
131	1.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
134	3.000	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	Comprimido
136	60.000	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
137	600	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
139	2.000	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	DRÁGEA
143	60.000	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	CÁPSULA
144	2.000	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	FRASCO 100,00 ML
146	20.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
148	20.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
150	100	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML
151	150	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	200	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
154	20.000	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
156	5.000	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
157	200	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
159	150.000	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
162	500	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	50.000	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
166	15.000	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
167	70.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
171	1.000	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
177	200	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML
178	10.000	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	100	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
180	200	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	200	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
185	50.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	300	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	200	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	600	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
193	40.000	IBUPROFENO, 600 MG	Comprimido
194	20.000	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	200	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
197	5.000	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
199	8.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
202	4.000	ITRACONAZOL, 100 MG	CÁPSULA
203	1.200	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
207	10.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	Comprimido
208	6.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	Comprimido
209	5.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	Comprimido
212	5.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
214	200	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
215	10.000	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		COMPRIMIDOS	
216	70.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
217	90.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	Comprimido
218	80.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	Comprimido
221	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
225	25.000	LORATADINA, 10MG	Comprimido
226	400	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
227	60.000	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
230	500	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
231	15.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
232	30.000	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	30.000	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	20.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	300	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	300	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
240	10.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	40.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
243	1.000	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	10.000	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
248	1.000	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G
262	70.000	NIMESULIDA, 100 MG	Comprimido
263	600	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML
264	1.000	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
267	15.000	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
273	5.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	CÁPSULA
274	30.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA
276	250.000	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
281	2.000	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	150.000	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
283	1.000	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML
288	1.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO	FRASCO 60,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		ORAL	
289	20.000	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	15.000	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	5.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	200	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	30.000	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
295	10.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
296	40.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	Comprimido
297	300	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
299	1.500	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML
305	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	Envelope
306	600	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
308	120.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
310	50.000	SINVASTATINA, 10 MG	Comprimido
311	200.000	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
312	150.000	SINVASTATINA, 40 MG	Comprimido
314	100	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	10.000	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	300	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
318	500	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML
319	40.000	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
323	200	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
325	5.000	TIAMINA, 300 MG	Comprimido
327	300	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
329	500	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
333	20.000	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	5.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
336	500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP,	AMPOLA 2,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		SOLUÇÃO INJETÁVEL	

3.1.1.17 Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta do Município de Joinville, CNPJ n° 84.703.248/0001-09, com sede na Av.Getúlio Vargas, nº 238, Centro, CEP 89.202-000, na cidade de Joinville, SC, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva.

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
3	1.400	ACICLOVIR, 200 MG	Comprimido
4	60	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BISNAGA 10,00 G
5	10.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	Comprimido
6	3.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	Comprimido
7	1.700	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
10	100	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML
11	400	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
12	21.000	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML
13	1.400	ALBENDAZOL, 400 MG	Comprimido
17	2.100	ALOPURINOL, 300 MG	Comprimido
19	40	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
20	900	AMIODARONA, 200 MG	Comprimido
21	1.100	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
22	5.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
23	500	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA
26	420	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	Comprimido
28	3.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	Comprimido
29	5.300	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	Comprimido
32	8.200	ATENOLOL, 50 MG	Comprimido
33	2.900	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
34	400	AZITROMICINA, 500 MG	Comprimido
39	200	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
41	700	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
43	150	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
44	600	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
45	650	BIPERIDENO, 2 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
46	400	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
47	200	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCO 20,00 ML
48	9.000	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
52	5.600	CAPTOPRIL, 25 MG	Comprimido
53	1.900	CARBAMAZEPINA, 200 MG	Comprimido
56	1.300	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	Comprimido
59	1.050	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	Comprimido
63	8.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	Comprimido
64	500	CEFALEXINA, 500 MG	Comprimido
65	50	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
66	12.500	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
67	1.800	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
68	700	CETOCONAZOL, 200 MG	Comprimido
69	50	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G
71	31.900	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA
72	2.100	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,00 ML
73	250	CILOSTAZOL, 100 MG	Comprimido
74	470	CINARIZINA, 75 MG	Comprimido
75	1.200	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	Comprimido
76	1.500	CLARITROMICINA, 500 MG	Comprimido
77	860	CLINDAMICINA, 300 MG	CÁPSULA
79	3.750	CLONAZEPAM, 0,5 MG	Comprimido
80	90	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML
81	3.400	CLONAZEPAM, 2 MG	Comprimido
82	4.700	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	Comprimido
83	4.400	CLOPIDOGREL, 75 MG	Comprimido
84	3.250	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
85	37.300	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML
90	5.100	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
91	320	CLORPROMAZINA, 100 MG	Comprimido
92	1.400	CLORPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
93	70	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
94	47.600	CODEÍNA, 30 MG	Comprimido

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
95	730	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BISNAGA 30,00 G
96	2.500	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G
97	700	COLCHICINA, 0,5 MG	Comprimido
98	50	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO	FRASCO 100,00 ML
99	470	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
100	500	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BISNAGA 10,00 G
101	16.500	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
102	5.100	DEXAMETASONA, 4 MG	Comprimido
103	9.400	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML
104	110	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML
105	3.400	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	Comprimido
106	2.800	DIAZEPAM, 10 MG	Comprimido
107	2.400	DIAZEPAM, 5 MG	Comprimido
108	1.110	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
109	1.100	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
110	470	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	Comprimido
111	560	DIGOXINA, 0,25 MG	Comprimido
112	400	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	Comprimido
114	6.650	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
117	52.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
118	1.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,00 ML
119	380	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML
120	650	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
121	1.200	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	Comprimido
122	2.500	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	Comprimido
123	800	DOXICICLINA, 100 MG	Comprimido
124	10.300	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	Comprimido
125	30.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	Comprimido
127	1.500	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
128	400	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	Comprimido
131	6.950	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
135	500	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	Comprimido
136	4.700	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	Comprimido
141	360	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
146	6.600	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	Comprimido
147	4.300	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
148	1.530	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	Comprimido
149	360	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
151	220	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
152	5.640	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
152	29.800	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
154	400	FINASTERIDA, 5 MG	Comprimido
155	900	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
156	7.500	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA
157	350	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
158	20	FLUORESCEÍNA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3,00 ML
159	2.650	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA
160	200	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	Comprimido
161	1.400	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	FRASCO 130,00 ML
162	8.200	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
163	3.600	FUROSEMIDA, 40 MG	Comprimido
164	2.350	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
165	40	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
166	500	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	Comprimido
169	1.000	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
171	10.700	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
176	320	HALOPERIDOL, 1 MG	Comprimido
178	890	HALOPERIDOL, 5 MG	Comprimido
179	1.250	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
181	50.560	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML
182	2.200	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML
183	660	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
184	5.700	HIDRALAZINA, 25 MG	DRÁGEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
185	2.700	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	Comprimido
187	8.430	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
188	650	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
189	70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML
194	100	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
195	300	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML
196	930	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	Comprimido
197	500	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	Comprimido
198	400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
199	1.560	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	Comprimido
203	140	IVERMECTINA, 6 MG	Comprimido
204	1.540	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML
210	490	LEVOFLOXACINO, 500 MG	Comprimido
211	590	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML
213	160	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	Comprimido
214	130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML
216	2.210	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	Comprimido
220	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50,00 ML
221	2.420	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G
222	3.230	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML
223	390	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML
223	1.480	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
227	9.430	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	Comprimido
232	4.620	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	Comprimido
233	1.170	METILDOPA, 250 MG	Comprimido
235	980	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	Comprimido
236	100	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML
237	25.420	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
238	220	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML
240	1.170	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
241	900	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	Comprimido
242	2.580	METOTREXATO, 2,5 MG	Comprimido
243	60	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BISNAGA 50,00 G
244	860	METRONIDAZOL, 250 MG	Comprimido
246	80	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,00 ML
249	6.130	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML
250	4.730	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML
250	5.940	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
252	67.050	MORFINA, SULFATO, 10MG	Comprimido
253	25.120	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
254	450	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML
255	7.900	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
256	24.790	MORFINA, SULFATO, 30MG	Comprimido
260	940	NIFEDIPINO, 20 MG	Comprimido
261	1.000	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	Comprimido
264	500	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
265	80	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 60 G
266	500	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BISNAGA 60 G
267	360	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	CÁPSULA
268	330	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
269	415	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
270	16.510	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML
272	480	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido
276	20.550	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA
277	9.600	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
278	12.830	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
281	830	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML
282	4.010	PARACETAMOL, 500 MG	Comprimido
285	10	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
286	20	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUçãO OFTáLMICA	FRASCO 10,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
287	450	PIRIMETAMINA, 25 MG	Comprimido
289	3.760	PREDNISONA, 20 MG	Comprimido
290	5.480	PREDNISONA, 5 MG	Comprimido
291	810	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	Comprimido
292	910	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
293	360	PROPATILNITRATO, 10 MG	Comprimido
294	350	PROPILTIOURACIL, 100 MG	Comprimido
295	2.200	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	Comprimido
297	24.020	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
300	510	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,50 G
301	50	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	FRASCO 20,00 ML
303	5.700	RISPERIDONA, 1 MG	Comprimido
306	200	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES
308	1.350	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	Comprimido
309	3.100	SIMETICONA, 40 MG	Comprimido
311	15.120	SINVASTATINA, 20 MG	Comprimido
313	460	SULFADIAZINA, 500 MG	Comprimido
314	3.900	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G
315	2.950	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	Comprimido
316	50	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML
317	2.300	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML
319	1.450	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	DRAGEA
321	390	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA
323	1.150	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML
324	70	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML
325	850	TIAMINA, 300 MG	Comprimido
326	40	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
327	40	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
329	50.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Unidade
		INJETÁVEL	
329	20.800	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML
331	35	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
332	820	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	Comprimido
333	1.400	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	Comprimido
334	1.180	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	Comprimido
336	32.500	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML

3.2 Total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes:

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
1	4.100	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	BR0293892	FRASCO 120,00 ML	67
2	6.000	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	BR0293891	FRASCO 120,00 ML	67
3	213.400	ACICLOVIR, 200 MG	BR0268370	Comprimido	42
4	6.210	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	BR0268375	BISNAGA 10,00 G	15
5	7.750.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	BR0267502	Comprimido	42
6	1.067.000	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	BR0267503	Comprimido	42
7	2.300	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	13
8	405.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	BR0267504	CÁPSULA	41
9	1.319.000	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	BR0308732	Comprimido	42
10	17.700	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	BR0267505	FRASCO 100,00 ML	62
11	3.800	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	AMPOLA 2,00 ML	9
12	88.100	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	BR0276839	AMPOLA 10,00 ML	4
13	84.300	ALBENDAZOL, 400 MG	BR0267506	Comprimido	42
14	71.200	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	63
15	311.500	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	BR0269462	Comprimido	42
16	490.000	ALOPURINOL, 100 MG	BR0267508	Comprimido	42
17	466.300	ALOPURINOL, 300 MG	BR0267509	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
18	181.000	AMINOFILINA, 100 MG	BR0267511	Comprimido	42
19	4.940	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	4
20	448.400	AMIODARONA, 200 MG	BR0267510	Comprimido	42
21	5.650	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	10
22	4.940.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	BR0267512	Comprimido	42
23	1.414.500	AMOXICILINA, 500MG	BR0271089	CÁPSULA	41
24	41.300	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	74
25	27.200	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 60,00 ML	110
26	288.420	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	BR0271217	Comprimido	42
27	34.920	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	BR0281135	FRASCO 75,00 ML	113
28	326.000	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	BR0268896	Comprimido	42
29	4.985.300	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	BR0272434	Comprimido	42
30	116.000	ATENOLOL, 100 MG	BR0267518	Comprimido	42
31	397.000	ATENOLOL, 25 MG	BR0267516	Comprimido	42
32	5.218.200	ATENOLOL, 50 MG	BR0267517	Comprimido	42
33	5.150	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0277934	AMPOLA 1,00 ML	5
34	390.700	AZITROMICINA, 500 MG	BR0267140	Comprimido	42
35	40.100	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0314517	FRASCO 600,00 MG	108
36	2.350	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	BR0346586	FRASCO 200,00 DOSES	84
37	1.050	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	BR0267582	FRASCO 200,00 DOSES	84
38	8.200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR	BR0267581	FRASCO 200,00 DOSES	84
39	49.400	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	118

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
40	16.100	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	118
41	2.200	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	BR0270616	FRASCO-AMPOLA	118
42	4.450	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL	BR0270614	FRASCO-AMPOLA	118
43	22.250	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	5
44	2.350	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	4
45	942.650	BIPERIDENO, 2 MG	BR0270140	Comprimido	42
46	1.420	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270138	AMPOLA 1,00 ML	5
47	6.800	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	86
48	16.700	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	9
49	3.950	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	BR0266706	FRASCO 120,00 DOSES	66
50	4.800	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VáLVULA DOSIFICADORA	BR0266701	FRASCO 120,00 DOSES	66
51	178.000	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	BR0268994	Comprimido	42
52	7.257.600	CAPTOPRIL, 25 MG	BR0267613	Comprimido	42
53	3.323.900	CARBAMAZEPINA, 200 MG	BR0267618	Comprimido	42
54	5.800	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	62
55	211.000	CARBAMAZEPINA, 400 MG	BR0267617	Comprimido	42
56	151.300	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	BR0270895	Comprimido	42
57	3.320.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	BR0407241	Comprimido	42
58	569.000	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	BR0396076	Comprimido	42
59	1.010.050	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	BR0267621	Comprimido	42
60	725.000	CARVEDILOL, 12,5 MG	BR0267564	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
61	1.505.000	CARVEDILOL, 25 MG	BR0267567	Comprimido	42
62	336.000	CARVEDILOL, 3,125 MG	BR0267566	Comprimido	42
63	2.337.000	CARVEDILOL, 6,25 MG	BR0267565	Comprimido	42
64	1.245.500	CEFALEXINA, 500 MG	BR0267625	Comprimido	42
65	44.700	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	62
66	13.300	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268405	FRASCO-AMPOLA	118
67	22.300	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	BR0268414	FRASCO-AMPOLA	118
68	137.200	CETOCONAZOL, 200 MG	BR0267151	Comprimido	42
69	11.150	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	23
70	2.700	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	BR0271103	FRASCO 100,00 ML	62
71	146.200	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	BR0340101	FRASCO-AMPOLA	118
72	21.200	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	BR0340100	AMPOLA 2,00 ML	9
73	254.610	CILOSTAZOL, 100 MG	BR0276378	Comprimido	42
74	602.970	CINARIZINA, 75 MG	BR0267629	Comprimido	42
75	569.200	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	BR0267632	Comprimido	42
76	44.500	CLARITROMICINA, 500 MG	BR0268439	Comprimido	42
77	28.360	CLINDAMICINA, 300 MG	BR0268436	CÁPSULA	41
78	322.800	CLOMIPRAMINA, 25 MG	BR0267522	Comprimido	42
79	203.750	CLONAZEPAM, 0,5 MG	BR0270118	Comprimido	42
80	22.640	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	86
81	1.394.000	CLONAZEPAM, 2 MG	BR0270119	Comprimido	42
82	6.300	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BR0272043	Comprimido	42
83	835.420	CLOPIDOGREL, 75 MG	BR0272045	Comprimido	42
84	7.650	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	4
85	43.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO	BR0368654	AMPOLA 10,00 ML	4
86	17.500	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0268236	BOLSA 100,00 ML	34
87	20.300	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO	BR0268236	BOLSA 250,00 ML	37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
		INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
88	14.600	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0268236	BOLSA 500,00 ML	39
89	26.150	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL	BR0437160	FRASCO 30,00 ML	97
90	19.550	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	4
91	695.820	CLORPROMAZINA, 100 MG	BR0267638	Comprimido	42
92	231.900	CLORPROMAZINA, 25 MG	BR0267635	Comprimido	42
93	2.020	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268069	AMPOLA 5,00 ML	13
94	1.569.600	CODEÍNA, 30 MG	BR0272782	Comprimido	42
95	3.010	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	BR0268958	BISNAGA 30,00 G	23
96	12.770	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BR0270495	BISNAGA 30,00 G	23
97	65.700	COLCHICINA, 0,5 MG	BR0267642	Comprimido	42
98	1.650	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML LOÇÃO	BR0268241	FRASCO 100,00 ML	62
99	2.570	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0276283	AMPOLA 2,00 ML	9
100	69.600	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	15
101	35.900	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300733	AMPOLA 1,00 ML	5
102	23.100	DEXAMETASONA, 4 MG	BR0269388	Comprimido	42
103	44.600	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	6
104	76.160	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	62
105	308.700	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	BR0267645	Comprimido	42
106	572.300	DIAZEPAM, 10 MG	BR0267197	Comprimido	42
107	687.050	DIAZEPAM, 5 MG	BR0267195	Comprimido	42
108	10.910	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	9
109	72.600	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271003	AMPOLA 3,00 ML	10
110	525.470	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	BR0271000	Comprimido	42
111	521.560	DIGOXINA, 0,25 MG	BR0267647	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
112	47.400	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	BR0267568	Comprimido	42
113	12.600	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272334	AMPOLA 1,00 ML	5
114	28.750	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	4
115	2.250.360	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	BR0273818	Comprimido	42
116	2.205.000	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	BR0267203	Comprimido	42
117	150.950	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	9
118	96.500	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	FRASCO 20,00 ML	86
119	2.130	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268446	AMPOLA 20,00 ML	7
120	4.550	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	4
121	864.200	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	BR0268493	Comprimido	42
122	235.500	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	BR0268495	Comprimido	42
123	57.200	DOXICICLINA, 100 MG	BR0271036	Comprimido	42
124	3.794.300	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	BR0267651	Comprimido	42
125	6.995.000	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	BR0267652	Comprimido	42
126	363.000	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BR0267650	Comprimido	42
127	12.100	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	5
128	67.100	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	BR0269996	Comprimido	42
129	4.400	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0269998	FRASCO 60,00 ML	110
130	481.000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	BR0267283	DRÁGEA	46
131	35.150	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	5
132	55.700	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270621	AMPOLA 5,00 ML	13
133	7.250	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA,	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
		6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
134	106.900	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	BR0343494	Comprimido	42
135	10.500	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	BR0267654	Comprimido	42
136	1.826.700	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	BR0267653	Comprimido	42
137	9.000	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	BR0270846	AMPOLA 1,00 ML	5
138	4.500	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BR0267208	BISNAGA 50,00 G	29
139	118.720	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG	BR0271434	DRÁGEA	46
140	1.080	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	5
141	710	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	4
142	146.000	EXTRATO MEDICINAL, CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100 MG	BR0309062	Comprimido	42
143	121.000	EXTRATO MEDICINAL, EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, MAYTENUS ILICIFOLIA, 380 MG	BR0396450	CÁPSULA	41
144	14.700	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	BR0368779	FRASCO 100,00 ML	62
145	41.600	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG	BR0393339	Comprimido	42
146	837.000	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	BR0267657	Comprimido	42
147	7.400	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267107	AMPOLA 5,00 ML	13
148	968.530	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	BR0267660	Comprimido	42
149	2.310	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0300722	AMPOLA 1,00 ML	5
150	4.780	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	86
151	2.840	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0396470	FRASCO 20,00 ML	86
152	31.500	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271950	AMPOLA 10,00 ML	4
153	7.690	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0271950	AMPOLA 2,00 ML	9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
154	245.400	FINASTERIDA, 5 MG	BR0275963	Comprimido	42
155	3.470	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	5
156	197.000	FLUCONAZOL, 150 MG	BR0267662	CÁPSULA	41
157	1.600	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA 5,00 ML	13
158	212	FLUORESCEÍNA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0272944	FRASCO 3,00 ML	98
159	6.551.650	FLUOXETINA, 20 MG	BR0273009	CÁPSULA	41
160	35.560	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG	BR0268292	Comprimido	42
161	3.162	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	70
162	29.900	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	9
163	2.873.600	FUROSEMIDA, 40 MG	BR0267663	Comprimido	42
164	4.560	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268256	AMPOLA 2,00 ML	9
165	4.040	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0372372	FRASCO 5,00 ML	106
166	2.653.500	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	BR0267671	Comprimido	42
167	3.853.000	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0395164	Comprimido	42
168	455.000	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0417713	Comprimido	42
169	3.150	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	4
170	5.900	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	4
171	27.200	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	4
172	3.600	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0270092	BOLSA 250,00 ML	37
173	3.300	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0270092	BOLSA 500,00 ML	39
174	2.850	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0366913	BOLSA 250,00 ML	37
175	2.800	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO	BR0366913	BOLSA 500,00 ML	39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
		INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
176	36.320	HALOPERIDOL, 1 MG	BR0267670	Comprimido	42
177	2.620	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	86
178	769.390	HALOPERIDOL, 5 MG	BR0267669	Comprimido	42
179	5.870	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	5
180	16.040	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	5
181	57.030	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	BR0268463	AMPOLA 0,25 ML	1
182	3.170	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	BR0272796	FRASCO 5,00 ML	106
183	2.060	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	5
184	45.700	HIDRALAZINA, 25 MG	BR0268111	DRÁGEA	46
185	11.572.700	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	BR0267674	Comprimido	42
186	7.230	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME	BR0345240	BISNAGA 30,00 G	23
187	28.830	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0342135	FRASCO-AMPOLA	118
188	29.050	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0342134	FRASCO-AMPOLA	118
189	33.470	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0340783	FRASCO 150,00 ML	74
190	550	HIPROMELOSE, ASSOCIADA COM DEXTRAN 70 E GLICEROL, 3 MG + 1 MG + 2 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0312390	FRASCO 15,00 ML	75
191	414.000	IBUPROFENO, 300 MG	BR0267677	Comprimido	42
192	66.800	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	97
193	4.885.000	IBUPROFENO, 600 MG	BR0267676	Comprimido	42
194	1.078.100	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	BR0267292	Comprimido	42
195	126.050	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	86
196	348.930	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	BR0273396	Comprimido	42
197	162.940	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG,	BR0273395	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
		SUBLINGUAL			
198	1.500	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0273404	AMPOLA 1,00 ML	5
199	175.560	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	BR0273400	Comprimido	42
200	30.650	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	BR0273401	Comprimido	42
201	15.000	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	BR0273402	Comprimido	42
202	33.650	ITRACONAZOL, 100 MG	BR0268861	CÁPSULA	41
203	53.440	IVERMECTINA, 6 MG	BR0376767	Comprimido	42
204	9.140	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	BR0383750	FRASCO 120,00 ML	67
205	112.400	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG	BR0433280	CÁPSULA	41
206	563.020	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, - BIRRANHURADOS	BR0398689	Comprimido	42
207	35.000	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	BR0270128	Comprimido	42
208	134.220	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	BR0270126	Comprimido	42
209	183.400	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	BR0270130	Comprimido	42
210	15.990	LEVOFLOXACINO, 500 MG	BR0305270	Comprimido	42
211	18.690	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332985	BOLSA 100,00 ML	34
212	234.000	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG	BR0268129	Comprimido	42
213	601.660	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	BR0268128	Comprimido	42
214	3.430	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	86
215	270.400	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	BR0272789	Comprimido	42
216	2.383.210	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	BR0268125	Comprimido	42
217	2.744.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	BR0268124	Comprimido	42
218	3.176.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	BR0268123	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
219	165.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	BR0268859	Comprimido	42
220	410	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	BR0269845	FRASCO 50,00 ML	105
221	17.870	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	23
222	10.730	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	BR0269843	FRASCO 20,00 ML	86
223	27.390	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	BR0269851	TUBETE 1,80 ML	165
224	2.220	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL	BR0269851	FRASCO-AMPOLA	118
225	549.500	LORATADINA, 10MG	BR0273466	Comprimido	42
226	18.700	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	62
227	10.601.430	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	BR0268856	Comprimido	42
228	1.900	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0299675	BOLSA 250,00 ML	37
229	19.300	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	BR0271445	Comprimido	42
230	8.650	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	BR0398702	AMPOLA 1,00 ML	5
231	5.567.000	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	BR0267690	Comprimido	42
232	7.701.620	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	BR0267691	Comprimido	42
233	1.526.170	METILDOPA, 250 MG	BR0267689	Comprimido	42
234	650	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268264	AMPOLA 1,00 ML	5
235	549.980	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BR0267312	Comprimido	42
236	29.050	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	63
237	79.920	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267310	AMPOLA 2,00 ML	9
238	1.780	METOPROLOL, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	13
239	52.600	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276658	Comprimido	42
240	181.470	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276656	Comprimido	42
241	217.400	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50	BR0276657	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
		MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
242	3.300	METOTREXATO, 2,5 MG	BR0270436	Comprimido	42
243	24.310	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	BR0338591	BISNAGA 50,00 G	29
244	378.860	METRONIDAZOL, 250 MG	BR0267717	Comprimido	42
245	75.000	METRONIDAZOL, 400 MG	BR0268499	Comprimido	42
246	5.240	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0266863	FRASCO 80,00 ML	115
247	10.000	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BR0268286	BISNAGA 30,00 G	23
248	37.100	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	31
249	6.280	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268482	AMPOLA 5,00 ML	13
250	7.090	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	4
251	12.030	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 3,00 ML	10
252	71.150	MORFINA, SULFATO, 10MG	BR0271392	Comprimido	42
253	28.220	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	5
254	1.900	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0271394	FRASCO 60,00 ML	110
255	17.700	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304870	AMPOLA 2,00 ML	9
256	41.790	MORFINA, SULFATO, 30MG	BR0271391	Comprimido	42
257	558.000	MULTIVITAMINAS, ASSOCIADAS COM SAIS MINERAIS, VITS:A,B1,B2,B12,C,D,K1,NICOTINAMIDA,PANTOTENATO, MINERAIS:B,CA,CU,CR,FE,P,MN,MG,NI,	BR0273642	Comprimido	42
258	58.800	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	15
259	159.000	NIFEDIPINO, 10 MG	BR0267728	Comprimido	42
260	153.940	NIFEDIPINO, 20 MG	BR0267729	Comprimido	42
261	546.000	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD	BR0267731	Comprimido	42
262	2.828.000	NIMESULIDA, 100 MG	BR0273710	Comprimido	42
263	7.050	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	75
264	10.850	NISTATINA, 100.000 UI/ML,	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	105

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
		SUSPENSÃO ORAL			
265	8.280	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BR0266788	BISNAGA 60 G	30
266	6.200	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME	BR0279297	BISNAGA 60 G	30
267	127.060	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	BR0268273	CÁPSULA	41
268	960	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268970	AMPOLA 10,00 ML	4
269	730	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	BR0273719	AMPOLA 1,00 ML	5
270	23.210	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0305718	AMPOLA 4,00 ML	11
271	49.860	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BR0267733	Comprimido	42
272	99.480	NORFLOXACINO, 400 MG	BR0268851	Comprimido	42
273	20.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG	BR0271609	CÁPSULA	41
274	291.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	BR0271606	CÁPSULA	41
275	226.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	BR0271610	CÁPSULA	41
276	12.060.550	OMEPRAZOL, 20 MG	BR0267712	CÁPSULA	41
277	12.450	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	118
278	17.430	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	BR0268504	AMPOLA 2,00 ML	9
279	13.800	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG	BR0268506	Comprimido	42
280	4.900	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG	BR0268505	Comprimido	42
281	81.430	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0267777	FRASCO 15,00 ML	75
282	6.464.010	PARACETAMOL, 500 MG	BR0267778	Comprimido	42
283	20.950	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	BR0267773	FRASCO 60,00 ML	110
284	5.550	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	BR0363597	FRASCO 60,00 ML	110
285	860	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272329	AMPOLA 2,00 ML	9
286	270	PILOCARPINA CLORIDRATO, 2%, SOLUçãO OFTáLMICA	BR0271353	FRASCO 10,00 ML	63
287	44.950	PIRIMETAMINA, 25 MG	BR0268158	Comprimido	42
288	41.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0268150	FRASCO 60,00 ML	110
289	793.760	PREDNISONA, 20 MG	BR0267743	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
290	738.980	PREDNISONA, 5 MG	BR0267741	Comprimido	42
291	182.810	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	BR0267768	Comprimido	42
292	20.060	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	9
293	606.360	PROPATILNITRATO, 10 MG	BR0273135	Comprimido	42
294	100.350	PROPILTIOURACIL, 100 MG	BR0273589	Comprimido	42
295	3.314.200	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	BR0267772	Comprimido	42
296	610.000	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	BR0267736	Comprimido	42
297	73.320	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267735	AMPOLA 2,00 ML	9
298	2.000	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 3.000 + 800 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0398187	FRASCO 10,00 ML	63
299	16.450	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	63
300	1.830	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA+CLORANFENICOL, 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G, POMADA OFTALMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	22
301	900	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	BR0271140	FRASCO 20,00 ML	86
302	1.900	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BR0303292	BOLSA 500,00ML	39
303	459.700	RISPERIDONA, 1 MG	BR0272839	Comprimido	42
304	81.000	RISPERIDONA, 2 MG	BR0268149	Comprimido	42
305	61.700	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	BR0268390	Envelope	52
306	34.600	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	84
307	5.300	SECNIDAZOL, 1.000 MG	BR0268299	Comprimido	42
308	1.067.350	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	BR0272365	Comprimido	42
309	81.600	SIMETICONA, 40 MG	BR0412963	Comprimido	42
310	286.000	SINVASTATINA, 10 MG	BR0267746	Comprimido	42
311	11.287.120	SINVASTATINA, 20 MG	BR0267747	Comprimido	42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
312	2.540.000	SINVASTATINA, 40 MG	BR0267745	Comprimido	42
313	58.960	SULFADIAZINA, 500 MG	BR0267765	Comprimido	42
314	28.850	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	23
315	416.450	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	BR0308882	Comprimido	42
316	19.800	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0308884	FRASCO 50,00 ML	105
317	5.850	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268076	AMPOLA 10,00 ML	4
318	19.550	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	97
319	2.240.450	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	BR0292344	DRAGEA	46
320	705	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO-AMPOLA	118
321	5.320	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	118
322	106.000	TEOFILINA, 100 MG	BR0267415	CÁPSULA	41
323	8.300	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	5
324	1.170	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0396853	FRASCO 10,00 ML	63
325	31.350	TIAMINA, 300 MG	BR0272341	Comprimido	42
326	4.350	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0272581	FRASCO 5,00 ML	106
327	1.040	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	106
328	293.000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	41
329	86.200	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 1,00 ML	5
330	27.500	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	9
331	1.305	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0274561	FRASCO 5,00 ML	106
332	271.820	VARFARINA SÓDICA, 2,5 MG	BR0279270	Comprimido	42
333	347.400	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	BR0279269	Comprimido	42
334	467.680	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	BR0267425	Comprimido	42
335	460.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	BR0368499	DRÁGEA	46
336	56.250	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2,	BR0363088	AMPOLA 2,00 ML	9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Nº Item	Quantidade	Descrição	Cód. BR	Unidade	Cód. Unidade
		B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 17/2015.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da páginaeletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.

5.3 **O preço de cada item terá como teto a tabela CMED, em sua versão mais atualizada ao tempo da realização das prospostas do pregão, a qual se encontra disponível em http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos, sendo invalidados os lances a maior.**

5.4 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5.5 **A proposta no portal da BLL deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA E NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA COM 13 DÍGITOS** do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado.

5.5.1 O número do Registro da Anvisa deverá ser cadastrado no sitema BLL, no campo "Informações Detalhadas".

5.5.2 Em caso de ausência ou incorreção do número do registro da Anvisa com 13 dígitos, e inconformidade com a descrição de fabricante, marca e/ou nome comercial, no sistema BLL e na Proposta (ANEXO I), o pregoeiro desclassificará a proposta do item, conforme §2º do Artigo 22 do Decreto Federal 5.450/2005.

5.6 Apenas serão aceitas propostas de medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

5.7 **Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.**

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

6.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;
b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;
c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
e) apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea *c.1* deste Edital.
f) encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento daspropostas.**

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo VII, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistemapara participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

8.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.**

8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menorvalor.

8.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

8.15 **POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC**
Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC
E-mail: pregoeiro@cisnordeste.sc.gov.br
Telefone/fax: (47) 34229838

8.16 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.15.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

8.17 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido,acarretará nas sanções previstas no item 17.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

8.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo estipulado no item 8.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2 A proposta escrita deverá conter:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas virtuais;
e) discriminados, em moeda corrente nacional, os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
f) discriminado, o prazo de validade da Ata **de 01 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019;**
g) o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante;**
h) as especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
i) o valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
j) os dados Bancários conforme **ANEXO II;**
k) a descrição da Embalagem Primária para o lote, sendo o caso, conforme item 2.7.2.

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 GARANTIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

10.1 As licitantes vencedoras deverão, respeitadas as particularidades e exigências de cada item, fornecer o objeto com validade/garantia igual ou superior a 70% (setenta porcento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.15, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.
b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.
c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

c.1) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - **http:www.receita.fazenda.gov.br/;**

d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V).**

d.3) os documentos relacionados nos subitens ***d.1*** e ***d.2*** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidadedo FGTS - CRF);

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

k) cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

l) cópia da Autorização de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde).

m) as distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no art. 23, §§ 7º e 8º da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com autorização do funcionamento publicada no Diário Oficial da União do ano anterior.

n) o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade

o) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a licitante deverá apresentar o contrato de terceirização, contendo os produtos a serem terceirizados.

p) cópia do **Certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998 alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

p.a) Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 18 (dezoito) meses contados da data da soliciação junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item

q. Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo do Anexo IX.

r. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, nos termos da Portaria de nº 3.716/98, art. 5º, inciso III de 8 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, ou se este estiver vencido, apresentar juntamente com este, relatório de inspeção realizado pela VISA, com a respectiva recomendação e conclusão liberando para fabricação e/ou comercialização dos produtos nas respectivas linhas de produção, além da petição de renovação do certificado, no prazo de validade do mesmo

s. Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a **Certificação de Boas Práticas de Fabricação**, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. O citado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado

11.3 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período,** na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.**

11.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **04 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO**";
b) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
c) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
d) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
e) fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 10.1;
f) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
g) enviar por e-mail o arquivo *XML* oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento;
h) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em *XML*, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, conforme item 2.1.2;
i) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
j) **havendo variação de preços de mercado ou indisponbilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, deverá o Fornecedor o informar ao CISNORDESTE/SC formalmente, através de protocolo em sua sede, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de Medicamentos ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

14.1.1 *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao* CISNORDESTE/SC.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados e suas autarquias), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.**

15.1.1 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; ÓrgãoGerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.1 Será utilizada assinatura digital de documentos, para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

15.3 **O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 17.8 deste Edital.**

15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classficiação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

17 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, **imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação**, no período aberto a recursos. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 3 (três) dias, na sede do CISNORDESTE/SC. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 17.1 acarretará na mesma conseqüência.

17.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no item 17.1.

17.1.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

17.1.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

17.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISNORDESTE/SC para homologação.

17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISNORDESTE/SC, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISNORDESTE/SC.

17.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISNORDESTE/SC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

17.7 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 17.6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

17.7.1 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote **após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos**.

17.7.2 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 17.6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1, caso o mesmo não seja aceito.

17.7.3 Os requerimentos de reequilibrio econômico-financeiro e/ou cancelamento de fornecimento, deverão ser fundamentados, e protocolados fisicamente da sede do CISNORDESTE/SC.

17.7.4 O protocolo do requerimento de de reequilibrio econômico-financeiro, não suspende o dever do Fornecedor entregar os medicamentos.

17.7.5 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.

17.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos Órgãos Participantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

17.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

17.10 Das decisões que cominarem penalidades, ressalvado o procedimento adotado pelo Órgão Participante, no caso do item 17.9.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.

17.11 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

17.12 No caso do item 17.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

17.13 As multas eventualmente aplicadas, exceto as aplicadas pelo Òrgão Participante, conforme item 17.9.1 deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 daLei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e prévio aos pedidos pelos participantes, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** da geração das Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos pelo(s) Oargão(s) Participante(s);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.5 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;

II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e da **tabela CMED;**

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou comqualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISNORDESTE e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos temos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e arigo 87 da Lei 8.666.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.

19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.

20 DA DOTAÇÃO

20.1 As despesas decorrentes das aquisições dos medicamentos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

20.1.1 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito diretamente pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.

22.3.4 Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, logo após sua homologação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

22.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 O Presidente do CISNORDESTE/SC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3422 9838, ou pessoalmente (Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville/SC).

22.9 Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 31, de 13 de dezembro de 2017.

22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) ANEXO VII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;

h) ANEXO VIII – Endereços para entrega dos medicamentos e Dados para Faturamento

i) ANEXO IX – Dados Cadastrais do Fornecedor

Joinville (SC), 11 de julho de 2018.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Presidente do CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 002/2018 – CISNORDESTE/SC,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrito no item 10.1, deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com item 1.2 do Edital: de **xxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos
sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e
deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 - OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

ITEM	QTDE	MEDICAMENTO + REGISTRO ANVISA (13 DÍGITOS)	FABRICANTE MARCA	UNIDADE	EMBALAGEM PRIMÁRIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	9.000	Acebrofilina 5mg/ml, xarope pediátrico -1258015900128		Frasco	Frasco com 120ml		
153	748.500	Fenitoina sódica100mg - 1037004730059		Comprimido	Blister com xx comp		
		CONTINUA ...					

Local e Data

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do Representante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico nº 002/2018- CISNORDESTE/SC**).

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ORGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de SC – CISNORDESTE/SC	Rua Max Colin, nº 1843, América – Joinville/SC	03.222.337/0001-31	Clézio José Fortunato

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO PARTICIPANTE	ENDEREÇO	CNPJ
Município de Araquari	Rua Coronel almeida, nº 60, Centro, CEP 89.245-000	83.102.2281/0001-10
Município de Balneário Barra do Sul	Av. Amandio Cabral, nº 457, Centro, CEP 89.247-000	95.945.509/0001-80
Município de Barra Velha	Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, CEP 88.390-000	83.102.830/0001-57
Município de Campo Alegre	Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP 89.294-000	83.102.749/0001-77
Município de Corupá	Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro, CEP 89.278-000	83.102.467/0001-70
Município de Garuva	Av. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, CEP 89.248-000	83.102.848/0001-59
Município de Guaramirim	Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Centro, CEP 89.270-000	83.102.475/0001-16
Município de Itapoá	Rua Mariana Michel Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000	81.140.303/0001-00
Município Jaraguá do Sul	Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-700	83.102.459/0001-23
Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, CEP 89.201-910	83.169.623/0001-10
Município de Massaranduba	Rua 11 de Novembro, nº 2.765, Centro, CEP 89.108-000	83.102.483/0001-62
Município de Rio Negrinho	Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, Centro, CEP 89.295-000	83.102.756/0001-79
Município de São Bento do Sul	Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, CEP	86.051.398/0001-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

	89.280-902	
Municipio de São João do Itaperiú	Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, CEP 88.395-000	95.954.442/0001-83
Município de São Francisco do Sul	Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 89.240-000	83.102.269/0001-06
Município de Schroeder	Rua Mal. Castelo Branco, nº 3.201, Centro, CEP 89.275-000	83.102.491/0001-09
Hospital Municipal São José de Joinville	Avenida Getúlio Vargas, nº 238, Centro, CEP: 89202-000	84.703.248/0001-09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, porintermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____**(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2018

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA –CISNORDESTE/SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, compersonalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Diretora Executiva, Ana Maria Groff Jansen, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina –CISNORDESTE/SC nº 02, de 10 de janeiro de 2014 e nº 17, de 02 de outubro de 2015 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018-CISNORDESTE/SC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de medicamentos, para uso do Órgão Participante: **.....**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **xxxxxxxx** a **xxxxxxxxxxxxxxx**, conformeTabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISNORDESTE/SC nº 17/2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato.

3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR para acesso *online* ao sistema de controle de Processos Administrativos Licitatórios _____, disponível em http://_____/, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedido de Medicamentos lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Medicamentos ou Contrato, que serão geradas através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor.

3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

3.1.4.1 Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento no prazo mencionado no item 3.1.4, o próprio sistema fará a confirmação, sendo considerada válida para todos os efeitos.

3.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 3.1.4.1, caso haja alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX do Edital do Pregão Eletrôncio nº 004/2018-CISNORDESTE/SC, compete exclusivamente ao FORNECEDOR requerer a atualização dos seus dados de acesso.

3.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta Reais), o FORNECEDOR, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção.

3.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, conforme item 3.1.2.

3.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica respectiva.

3.1.8 O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante (Anexo IX), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 O Prazo de validade/garantia de cada medicamento, no momento da entrega do mesmo ao executor da compra, não poderá ser inferior a 70% (setenta porcento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.

3.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.**

3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4 O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

3.4.1 o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade, ou o protocolo do pedido de renovação, caso este esteja vencido;

3.4.2 o **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

3.4.3 o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.5 Os Órgãos Participantes observarão, para efeito de quantificação do pedido, a quantidade mínima da embalagem primária, nos casos de impossibilidade de fracionamento. Caso o FORNECEDOR receba Autorização de Fornecimento com quantidade incompatível com a possibilidade de fracionamento, deverá imediatamente informar ao Órgão Participante a situação, requerendo a revisão do empenho e, ainda, o cancelamento da quantidade remanescente no sistema informatizado.

3.6 A fracionabilidade será regulada pelas disposições contidas no Decreto nº 5.775/2006, Lei nº 6.360/76, Lei nº 6.437/77 e RDC nº 80/2006.

3.7 O FORNECEDOR deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos

3.8 Para fins desta Ata de Registro de Preços, são considerados sinônimos os termos Autorização de Fornecimento e Pedido de Medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

4.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida.

4.1.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CISNORDESTE/SC, com a observação "**PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO**", impressa na embalagem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

b) apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto, ou o protocolo do pedido de renovação, se vencido;
c) apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
d) apresentar o Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
e) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
f) fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
h) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na Autorização de Fornecimento;
i) acusar o recebimento das Autorizações de Fronecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
j) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no sistema informatizado, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;
k) Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf", bem como o arquivo XML correspondente
l) havendo variação de preços de mercado ou indisponbilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo estipulado para fornecimento, sem tolerância.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

g) o FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.

6.2 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter sido emitida a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos pelo Órgão Participante.

6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos enviado pelo Órgão Participante, através de protocolo de requerimento fundamentado na sede do CISNORDESTE/SC, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.

6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

6.7 Das decisões que cominarem penalidades, exceto no caso do item 6.6.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, no prazo de 10 (dez) dias.

6.8 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

6.9 As multas eventualmente aplicadas, ressalvado os processos administrativos mencionados no item 6.6.1, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alteraçõesposteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o caso definido no item 2.2 e obedecidas as disposições contidas no art. 65 daLei nº. 8.666, de 1993.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, protocolado na sede do CISNORDESTE/SC, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
III. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

Parágrafo Único: O Protocolo de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou cancelamento na sede do CISNORDESTE/SC, não suspemdem o devor do Fornecedor entregar os medicamentos cuja Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamento, já tenha sido realizada pelo(s) Orgão(s) Particilante(s).

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitação(ões) realizada(s) nos últimos 5 (cinco) anos;
II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e a tabela CMED;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

IV. tiver presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISNORDESTE e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos temos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e arigo 87 da Lei 8.666.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatosuperveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forçamaior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça **antes** de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.
10.1.1 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 023/2018-CISNORDESTE/SC, Pregão Eletrônico nº 002/2018-CISNORDESTE/SC, REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de setembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.**
12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda e Décima Quarta, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018 – CISNORDESTE/SC e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e conforme condições estabelecidas no item 22.3 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	MEDICAMENTO	MARCA/ MODELO	EMBALAGEM PRIMÁRIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
...	...	...	...				
			CONTINUA ...				

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville (SC), ... de ..... de 2018.

ANA MARIA GROFF JANSEN
DIRETORA EXECUTIVA CISNORDESTE/SC
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Órgão Participante

Testemunha:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamentodo Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara terpleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2 – São responsabilidades do Licitante:
2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venhaa participar;
2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins dehabilitação nas licitações em que for vencedor;
2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demaisnormas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declarater pleno conhecimento;
2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;
2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas deutilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa deLicitações e Leilões do Brasil.
4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxasde utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônicode Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderesà sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, parao fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

realizados por meio do SistemaEletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
5.2 – apresentar lance de preço;
5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
5.6 – apresentar e retirar documentos;
5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato,que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquertempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas duranteo prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

O Licitante reconhece que:

a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo deseu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentesde seu uso indevido;
b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escritade seu titular ou do Licitante;
c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente àBolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas nosistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço deProteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DADOS PARA FATURAMENTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	DADOS PARA FATURAMENTO	ENDEREÇO DE ENTREGA
Araquari	Fundo Municipal de Saúde de Araquari CNPJ 08.345.495/0001-00 Rua Coronel Almeida, nº 60, Centro Araquari/SC – Telefone: (47) 3447-7777 Contato: gabinetesaude@bol.com.br comprasarq@hotmail.com	Unidade Sanitária Central Rua Padre Horacio Rebelo, nº 100, Centro - Araquari/SC CEP 89.245-000
Balneário Barra do Sul	Fundo Municipal de Saúde de Baln. Barra do Sul CNPJ: 11.228.769/0001-88 Rua Amânio Cabral, nº 457, Centro Balneário Barra do Sul/SC Telefone: (47) 3448-1043 Contato: saúde@balneariobarradosul.sc.gov.br	Complexo de Saúde - Farmácia Rua Francisco José Peixer, nº 329, Centro – Balneário Barra do Sul/SC. CEP: 88247-000
Barra Velha	Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha CNPJ: 01.877.528/0001-06 Av. Gov. Celso Ramos, nº 200, Centro – Barra Velha/SC - CEP: 88390-00 - Telefone (47) 3456-1067 – Contato: farmaciabarravelha@hotmail.com	Rua Miranda Coutinho, nº 49, Centro – Barra Velha/SC CEP: 88390-00
Campo Alegre	Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre CNPJ 01.941.360/0001-50 Av. Getúlio Vargas, nº 467, Centro Campo Alegre/SC - Telefone: (47) 3632-1621 Contato: saude@campoalegre.sc.gov.br	Rua Irmã Amalia Gheller, nº 22 Centro - Campo Alegre/SC
Corupá	Fundo Municipal de Saúde de Corupá CNPJ 11.269.752/0001-79 Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro CEP 89.278-000 Corupá/SC Telefone: (47) 3375-2161 Contato: saude@corupa.sc.gov.br farmacia@corupa.sc.gov.br	Rua Nereu Ramos, nº 401 Centro – Corupá/SC
Garuva	Fundo Municipal de Saúde de Garuva CNPJ 11.303.923/0001-39 Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro Garuva/SC Telefone: (47) 3445-4018	Rua Juarez Távora, nº 106 Centro – Garuva/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

	Contato: thiagobackes@hotmail.com	
Guaramirim	Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim CNPJ 11.293.409/0001-60 Rua Henrique Friedmann, nº 415, Centro CEP 89.270-000 Guaramirim/SC Telefone: (47) 3373-6255 Contato: almoxarifadomed@guaramirim.sc.gov.br	Amoxarifado de medicamentos: Rua 28 de agosto, nº 1918 – Edifício Comercial NExus 3º andar salas 305 a 308 – Centro – Guaramirim/SC. Ao lado da Beber Calçados.
Itapoá	Fundo municipal de Saúde de Itapoá Rua: Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte – Itapoá/SC. CNPJ: 11.485.410/0001-96 Telefone: (47) 3443-0617 Contato: saudecompras@itapoa.sc.gov.br farmacia@itapoa.sc.gov.br	Av: Zilda Arns Neumann, nº 557 - Itapema do Norte – Itapoá/SC de segunda a sexta-feira das 8:00hs as 14:00hs, sem fechar para o almoço.
Jaraguá do Sul	Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul CNPJ 14.007.211/0001-60 Rua Isidoro Pedri, nº 120, Jaraguá do Sul/SC Telefone: (47) 2106-8400 Contato: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br	Rua Isidoro Pedri, nº 120 Bairro Barra do Rio Molha Jaraguá do Sul/SC
Joinville	Fundo Municipal de Saúde de Joinville CNPJ 08.184.821/0001-37 Rua Araranguá, nº 397, Bairro América Joinville/SC Telefone: (47) 3481-5105 Contato: cafjoinville@googlegroups.com	Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF Rua Monsenhor Gercino, nº 1055 Bairro Itaum – Joinville/SC CEP 89.210-146
Massaranduba	Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba CNPJ 11.231.203/0001-05 Rua 11 de Novembro, nº 3.025, Centro CEP 89.108-000 – Massaranduba/SC Telefone: 47 3379-1568 Contato: adrianavasel@hotmail.com	Unidade Sanitária Centro Rua 11 de novembro,S/N - Centro CEP 89108-000-Massaranduba/SC
Rio Negrinho	Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho CNPJ 10.377.912/0001-30 Av. Richard S. Albuquerque, nº 40, Centro Cívico, Rio Negrinho/SC Telefone: (47) 3644-2122 Contato: farmacia.saude@rionegrinho.sc.gov.br	Av. Richard S. Albuquerque, nº 40, Centro Cívico, Rio Negrinho/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

São Bento do Sul	Fundo Municipal de São Bento do Sul CNPJ 08.281.643/0001-62 Rua Largo Hugo Fischer, nº 25 São Bento do Sul/SC Telefone: (47) 3631-0400 Contato: comprassaude@saobentodosul.sc.gov.br	Central de Medicamentos Rua Henrique Schwartz, nº 61 – sala 11B – São Bento do Sul/SC Telefone: (47) 3635-1602
São João do Itaperiú	Fundo Municipal de São João do Itaperiu CNPJ 10.422.587/0001-80 Rua José Romão de Souza, 470 Centro CEP 88395-000 São João do Itaperiu Telefone (47) 3458-0010 – (47) 3458-0474 Contato: shibruns@yahoo.com.br farmacia@pmsji.sc.gov.br gerencia.compras@pmsji.sc.gov.br	Rua José Romão de Souza, 470 Centro CEP 88395-000 São João do Itaperiu Telefone (47) 3458-0010 – (47) 3458-0474
São Francisco do Sul	Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul Rua Manoel Bueno, nº 387, Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC – CEP: 89240-000 Telefone: (47) 3444-6190 – 3444-2458 – 3444-2033 – financeirosaude@saofranciscodosul.sc.gov.br	Almoxarifado da Secretaria Municpal de Saúde Rua: Aldo Possamai, s/nº (subida Hospital da Caridade) - Centro – São Francisco do Sul/SC Telefone: (47) 3444-5202
Schroeder	Município de Schroeder CNPJ 83.102.491/0001-09 Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201 – Centro CEP 89.275-000 - Schroeder/SC Telefone: (47) 3374-6500 Contato: saude.farmacia@schroeder.sc.gov.br	Secretaria Municipal de Saúde Rua Paulo Jahn, nº 147 – Sala 26 Centro - Schroeder/SC A/C Roseane Finta Telefone: (47) 3374-6405
Hospital Municipal São José	Hospital Municipal São José CNPJ 84.703.248/0001-09 Av. Getúlio Vargas, nº 238 – Centro Joinville/SC Telefone: (47) 3441-6634 Contato: ana.leopold@joinville.sc.gov.br joaopaulo.hmsj@gmail.com	Hospital Municipal São José Serviço de Farmácia Av. Getúlio Vargas, nº 238 – Centro Joinville/SC Acesso pela Rua São José Segunda a Sexta, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31
http://www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-CISNORDESTE/SC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018-CISNORDESTE/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			

CIS/AMMVI

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1681187

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

Objeto: Aquisição de 1 (uma) estação de trabalho, compreendendo 1 (um) notebook e 1 (uma) licença para uso de Windows, para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 020/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Informática Hoje EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.582.619/0001/08, com sede na Rua Bahia, 6208 – Sala 05 – Térreo – Bairro Salto Weissbach, em Blumenau / SC, pelo valor de R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

Publicação Nº 1681213

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

Objeto: Assessoria em serviços de customizações de software, incluindo a migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando agregar ao sistema de gestão do CISAMVI, em especial ao modulo de suprimentos, nos termos da justificativa.

Após análise do Processo de Dispensa de Licitação n° 021/2018, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com a Empresa IPM Sistemas Ltda/ CNPJ: 01.258.027/0003-03, pelo valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2018

Publicação Nº 1681197

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 020/2018
Objeto: Fornecimento de 1 (uma) estação de trabalho, compreendendo 1 (um) notebook e 1 (uma) licença para uso de Windows, para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
Contratado Informática Hoje EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.582.619/0001/08.
Valor total: R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Data de vigência: Entrega em até 15 dias.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 11 de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2018

Publicação Nº 1681217

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 021/2018
Objeto: Assessoria em serviços de customizações de software, incluindo a migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando agregar ao sistema de gestão do CISAMVI, em especial ao modulo de suprimentos, nos termos da justificativa.
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA / CNPJ: 01.258.027/0003-03.
Valor total: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
Data de vigência: entrega em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018 - CISAMVI

Publicação Nº 1681191

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Informática Hoje EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 27.582.619/0001/08, para fornecimento de 1 (uma) estação de trabalho, compreendendo 1 (um) notebook e 1 (uma) licença para uso de Windows, para uso dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo, caso necessário, a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

Publicação Nº 1681215

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da Empresa IPM SISTEMAS LTDA/ CNPJ: 01.258.027/0003-03, para fornecimento de assessoria em serviços de customizações de software, incluindo a migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, visando agregar ao sistema de gestão do CISAMVI, em especial ao modulo de suprimentos, nos termos da justificativa.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo, caso necessário, a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 11 de julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMOSC

EXTRATO DE TERMOS

Publicação Nº 1681750

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 52/2018
PRESTADOR: CARDIODONTO – SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA -ME.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Procedimentos na especialidade de Cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2018
PRESTADOR: BERMUDEZ & CIA S/S LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Consultas na especialidade de Ortopedia.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2018
PRESTADOR: PATRICIA FERNANDA CONTE PSICOLOGIA EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2018
PRESTADOR: ESPAÇO BEM VIVER PSICOTERAPIA EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2018
PRESTADOR: ELO PSICOLOGIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 57/2018
PRESTADOR: PAULA CAMATTI -ME
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2018
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA GUTIERRE EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em Consultas Médicas Incluindo Terapia Individual.
VIGÊNCIA: A partir de Julho de 2018

CISAM

ATA 06/2018 CREFISBA (11/07/2018)

Publicação Nº 1681036

ATA CREFISBA Nº 06/2018 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA
No dia onze de julho de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA), Nilvo Dorini (Presidente do CISAM Meio Oeste) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) aprovação do manual de prestação de serviços e de atendimento ao usuário, do município de Abdon Batista; (2) aprovação do relatório de fiscalização referente à ação realizada no município de Campos Novos no dia 05/06/2018; (3) aprovação do relatório de fiscalização referente à ação realizada no município de Abdon Batista no dia 29/06/2018; (4) seleção dos itens da lista de verificação a serem observados na segunda visita de fiscalização aos municípios regulados. O Sr. Nasser saudou os presentes, dando início às tratativas. Os presentes analisaram a minuta do manual de prestação de serviços e de atendimento ao usuário, do município de Abdon Batista, e a aprovaram unanimemente, emitindo o Parecer Técnico nº 006/2018/CISAM-REG o qual foi impresso em duas vias, sendo uma para entregar ao município e a outra para arquivar na pasta dos pareceres técnicos. Em seguida, foi analisado o Relatório de Fiscalização, referente à ação de fiscalização realizada no município de Campos Novos no dia 05/06/2018, o qual foi aprovado todos os presentes. Dando continuidade à reunião, os integrantes da Crefisba analisaram o Relatório de Fiscalização, referente à ação de fiscalização realizada no município de Abdon Batista no dia 29/06/2018, bem como o respectivo Termo de Notificação, aprovando por unanimidade esses materiais. Em seguida deliberou-se sobre a lista de itens, dentre aqueles elencados na Lista de Verificação para Fiscalização dos Sistemas de Abastecimento de Água, a serem observados na segunda visita de fiscalização aos municípios regulados. Ficou definida a lista de itens que consta do cronograma de fiscalização, o qual segue anexo à presente ata. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, procedendo-se então o encerramento.

Aluir Flemming	Bruno Cesar Schmitt	Leomar Eggers
Nasser Ibrahim	Nilvo Dorini	Sidnei Penzo

PARECER TÉCNICO CISAM-REG 06/2018 (11/07/2018)

Publicação Nº 1681658

PARECER TÉCNICO Nº 006/2018/CISAM-REG

Assunto: Manual de prestação de serviços e de atendimento ao usuário, elaborado pelo município de Abdon Batista.

O município de Abdon Batista, através de e-mail enviado pelo Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), o Sr. Marcos Cristiano Gonçalves Lins, e recebido pelo CISAM-REG na data de 26 de junho de 2018, solicitou análise desta câmara de regulação quanto à minuta do Manual do Usuário, com embasamento na legislação federal de saneamento, código de defesa do consumidor e especialmente no Decreto municipal nº 003/18 de 10 de janeiro 2018, o qual regulamenta a prestação dos serviços de água e esgoto pelo DMAE de Abdon Batista.
A minuta foi submetida à apreciação desta câmara em atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Federal nº 11.445/2007, bem como no art. 36 do Decreto Federal nº 7.217/2010.
A CREFISBA (Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico), tendo analisado a minuta do referido manual e julgado estar o mesmo em plena concordância com a legislação pertinente, sendo de grande utilidade para os usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, tanto para o bom andamento da prestação e recebimento dos serviços quanto para a promoção de atitudes e comportamentos benéficos ao meio ambiente, emite o presente parecer de aprovação do respectivo manual, bem como recomenda ao município de Abdon Batista sua ampla publicação e divulgação aos usuários.

Capinzal/SC, 11 de julho de 2018.

Nasser Ibrahim Presidente CREFISBA	Nilvo Dorini Presidente CISAM-MO
Sidnei Penzo Diretor Adm. e Financeiro – CISAM-MO	Aluir Flemming Diretor Técnico Operacional – CISAM-MO
Bruno Cesar Schmitt Engº Sanitarista	Leomar Eggers Contador

CISAMREC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 21.06.2018

Publicação Nº 1681383

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, os membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, cumprindo as disposições do seu Estatuto, reuniram-se, as dezesseis horas, na sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC na cidade de Criciúma(SC), em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registrado a presença dos prefeitos e Vices: Dimas Kammer Prefeito Municipal de Forquilhinha, Agenor Coral Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Jorge Luiz Koch Prefeito Municipal de Orleans, Pedro Barp Rodrigues Vice Prefeito Municipal de Lauro Muller, Jairo Celoy Custódio Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Luiz Gustavo da Luz Neto Vice Prefeito de Balneário Rincão, Jaimir Comin Prefeito Municipal de Treviso, Hélio Roberto Cesar Prefeito Municipal de Siderópolis, Roque Salvan diretor executivo do CISAMREC, Gidião Barros assessor jurídico do CISAMREC, Ronaldo Alexandre Torres contador do CISAMREC, Marta Constante Luciano assistente de logística do CISAMREC e demais presentes. A Sessão foi aberta pelo seu presidente, prefeito do município de Forquilhinha, Sr. Dimas Kammer, que cumprimentando os membros da Diretoria Executiva e demais presentes, passou a palavra para o Diretor Executivo da CISAMREC, Sr. Roque Salvan, para fazer a leitura da ordem do dia, convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC sob nº. 1654780 e levada ao conhecimento de todos os membros via e-mail, com a seguinte ordem do dia; Primeira ordem do dia: Apresentação da nova Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados, já apreciada pelo Conselho de Saúde do CISAMREC, para deliberação quanto a realização de novo chamamento público para credenciamento de prestadores e a publicização da tabela através de Resolução; Segunda ordem do dia: Dissídio Salarial de Dois mil e dezoito/Dois mil e dezenove e reajuste das indenizações (diárias, deslocamentos e alimentação); Terceira ordem do dia: Outros assuntos (Revisão dos valores de exames de imagens, tais como, raio X, ressonâncias entre outros). Em ato contínuo, o Presidente solicitou ao Sr. Roque Salvan para apresentar e explanar sobre a nova tabela de consultas e procedimentos especializados. Sobre as ordens do dia foram deliberados; Primeira ordem do dia: Sr. Roque expôs sobre nova tabela em comparação a que está sendo utilizada pelo Chamamento Público 001/CISAMREC/2017, onde constava 671 (seiscentos e setenta e um) procedimento, mas no sistema constavam lançado 1.899 (um mil oitocentos e noventa e nove) com nomenclaturas e valores diferentes para os mesmos procedimento, onde, juntamente com a Comissão Permanente do CISAMREC, foi revisado todos os procedimentos e valores, reduzindo-se para 385 (trezentos e oitenta e cinco) procedimentos e padronizado os códigos e nomenclaturas de acordo com os códigos da tabela SIGTAP e outros padronizados pelo CISAMREC. Sr. Roque informou aos prefeitos que a nova tabela foi discutida item por item, quantos ao procedimentos e valores juntamente com o Conselho de Saúde do CISAMREC, representados pelos secretários de saúde, restando aprovada por estes. Sr. Roque levou à discussão 5 (cinco) procedimentos de consultas (fonoaudiologia,

nutrição, psicologia, pediatria e ginecologia) que estavam com problemas para serem credenciadas pelos prestadores, tendo em vista o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) comparada com as demais especialidades que estavam sendo praticadas ao preço de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Da mesma forma o problema para credenciamento de neuropediatra, sendo que a consulta estava com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) quando as propostas dos especialistas, comparada com o valor ofertado por outras instituições e consórcios gerava em média R$ 100,00 (cem reais). Levou ao debate, também, a inclusão de novos procedimentos (Calázio e Ressonância Magnética com Sedação) que estavam sendo solicitadas por dois municípios e que não constavam na tabela atual e nem na tabela revisada, e que em consultas com clínicas e hospitais o menor preço ofertado foi de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e R$ 1.218,75 (um mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), respectivamente. Após debatido o assunto com os membros consorciados, o presidente, Sr. Dimas Kammer, colocou em votação e foi aprovado por unanimidade a nova tabela, seus códigos, nomenclaturas e valores, inclusive a inclusão de novos procedimentos (Calázio e Ressonância Magnética com Sedação), passando a denominar-se "Tabela de Consultas e Procedimentos nº. 002/CISAMREC/2018", com a alteração dos valores dos 05 procedimentos (fonoaudiologia, nutrição, psicologia, pediatria e ginecologia) para R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), a de neuropediatria para R$ 100,00 (cem reais), como também, a inclusão na tabela os procedimentos Calázio e Ressonância Magnética com Sedação ao preço de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e R$ 1.218,75 (um mil duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), respectivamente. Segunda ordem do dia: Quanto ao Dissídio Salarial de Dois mil e dezoito/Dois mil e dezenove (Art. 36 do Estatuto) e reajuste indenizatórios com despesas de diárias, deslocamentos e alimentação (Art. 39 do Estatuto), Sr. Roque informou que a revisão salarial ocorre no mês de maio de cada ano, sendo que o índice acumulado do INPC no período foi de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento). Colocado em debate, inclusive quanto à concessão de aumento real, foi proposto pelos membros consorciados a aplicação do índice de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), acrescido de ganho real de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), totalizando 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento). Encerrado o debate, Sr. Dimas Kammer, colocou em votação e foi aprovado por unanimidade a aplicação do referido índice, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais e na tabela de despesas com diárias deslocamento e auxílio alimentação (Anexos IV, V e VI do Estatuto). Terceira ordem do dia: Sr. Roque comentou quanto aos valores que estão na atual tabela, relativos à exames de imagens, como Raio X, ressonâncias e outros, tecendo que os valores estão defasados tendo em vista que o preço praticado é o mesmo deste 2011, onde há dificuldade e resistência pelos prestadores em credenciar-se aos serviços pelo referido motivo. Debatido o assunto, foi deliberado para que o Sr. Roque faça um levantamento dos procedimentos que estão com os valores defasados e dos valores que estão sendo praticados na região, para uma melhor análise. Nada mais a deliberarem, o presidente do CISAMREC agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária e eu, Gidião Barros, designado secretário Ad Hoc, a lavrei e os membros consorciados abaixo ratificaram.

1. Dimas Kammer (Presidente)

2. Agenor Coral (Conselho Fiscal)

3. Jorge Luiz Koch (Conselho Fiscal)

4. Hélio Roberto Cesa

5. Jaimir Comin

6. Jairo Celoy Custódio

7. Luiz Gustavo da Luz Neto

8. Pedro Barp Rodrigues

9. Roque Salvan (Diretor Executivo)

10. Gidião Barros (Assessor Jurídico)

11. Ronaldo Alexandre Torres (Contador)

12. Marta Constante Luciano (Assistente de Logística)

PREGÃO 058.CISAMREC.2018 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1681631

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CRICIÚMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AMREC - CISAMREC

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 058/CISAMREC/2018

OBJETIVO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos para atendimento a rede de Saúde Mental e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) dos Municípios Consorciados ao CISAMREC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de julho de 2018 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 11 de julho de 2018.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

CONSAD

CONVÊNIO N° 6843/UNOESC/2018/CONSAD

Publicação Nº 1681199

UNOESC
Universidade do Oeste de Santa Catarina
(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado D.O.U em 15/08/96)

N.º0001643278115047/06/18/PJG

CONVÊNIO N.º 6843/UNOESC/18

Convênio que entre si celebram a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, e CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD, com a finalidade de concessão de vagas de estágio.

Ao(s) 26 (vinte e seis) dia(s) do mês de junho de 2018, no Município de JOAÇABA/SC de um lado a **Universidade do Oeste de Santa Catarina**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, comunitária regional, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela Lei Municipal nº 545/68, estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua RUA GETÚLIO VARGAS, n.º 2125, CEP 89600-000, Bairro FLOR DA SERRA, JOAÇABA/SC por seu representante legal abaixo assinado, denominada de **CONVENENTE**, e do outro lado, **CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD**, inscrito(a) sob o CNPJ n.º 07.242.972/0001-31, estabelecido(a) na RUA ODILON CAIRO DE OLIVEIRA, n.º 515, CEP 89900-000, Bairro SÃO GOTARDO, no município de SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, Fone (49) 3622-2739, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCO AURELIO ZANDONÁ, inscrito(a) sob o CPF n.º 712.777.739-04, denominado(a) de **CONVENIADO(A)**, e tendo em vista conceder vagas de estágio desta Instituição de Ensino, firmam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de Convênio regular as condições de realização de estágios de alunos de graduação e pós-graduação da UNOESC, nos seus respectivos campi e unidades administrativas.
1.2. Para fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais de vida e de trabalho ligadas à sua área de formação.
1.3. Os estágios terão carga horária semanal de atividade e duração de acordo com as normas dos Regulamentos Internos dos Cursos/Áreas, obedecida a legislação em vigor, devendo estas informações estar explicitadas no Plano de Atividades de Estágio – PAE.
1.4. O prazo de realização do estágio poderá ser renovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:

2.1 Conceder estágio ao pessoal discente da CONVENENTE, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Convênio.
2.2 Facultar a concessão de bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação aos alunos da CONVENENTE, quando houver interesse do(a) CONVENIADO(A), no caso de estágio curricular obrigatório, sendo compulsória a sua concessão, bem como auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais, no caso de estágio curricular não-obrigatório.

2.3 Encaminhar os estagiários dentro das normas estabelecidas pelas partes, sempre que verificada a necessidade pedagógica.
2.4 Firmar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) para os seus estagiários, através das respectivas Coordenadorias de Estágios dos Cursos e/ou outro órgão equivalente na IES.
2.5 Indicar, se constatada a necessidade, a substituição de estagiários.
.6 Fixar o número de vagas de estágios ofertadas por semestre letivo, pelas áreas de formação e informar mutuamente estas disponibilidades, para a devida divulgação, recrutamento e encaminhamento.
2.7 Designar um professor orientador, por parte da CONVENENTE, e um supervisor de estágio, por parte do(a) CONVENIADO(A), para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários.
2.8 Selecionar os estagiários dentre os alunos encaminhados.

2.9 Informar, periodicamente, o desempenho dos estagiários.
2.10 Indicar, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.
2.11 Assegurar local próprio de trabalho, promover políticas de integração social e mecanismos que visem a preservar a vida e a saúde do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

3.1 Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:
a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o acadêmico, o(a) CONVENIADO(A) e a CONVENENTE;
b) PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO – PAE, encaminhado pelo estagiário ao Professor Orientador do Estágio do Curso de origem do estagiário, para aprovação do mesmo, nos termos da legislação vigente;
c) Formulário de Avaliação de Relatório Final.
3.2 Os itens a e b acima mencionados comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de ESTÁGIO de estudante neles explicitados.
3.3 As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e ser compatíveis com as disciplinas cursadas ou a ser cursadas pelo mesmo, oferecendo a CONVENENTE, sempre que necessário, subsídios que possibilitem a supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos estágios.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

4.1 Compete à CONVENENTE (Unoesc), alternativamente, efetuar o pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, quando estes estiverem em estágio curricular obrigatório.
4.2 Compete ao(à) CONVENIADO(A) (ENTIDADE) efetuar o pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, quando estes estiverem em estágio curricular não-obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BOLSAS DE ESTÁGIO

5.1 O(A) CONVENIADO(A) concederá, quando se tratar de estágio curricular não-obrigatório, Bolsas de Estágio ou outra forma de contraprestação aos alunos da CONVENENTE, cujo valor será fixado

UNOESC
Universidade do Oeste de Santa Catarina
(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado D.O.U em 15/08/96)

no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
5.2 É facultativa a concessão de bolsa, pelo(a) CONVENIADO(A), ao acadêmico de estágio curricular obrigatório.
5.3 O pagamento da Bolsa de Estágio será efetuado pelo(a) CONVENIADO(A).
5.4 Os acadêmicos admitidos como estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a CONVENENTE e com o(a) CONVENIADO(A), conforme dispõe a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Convênio terá vigência a contar de **26 de Junho de 2018**, por prazo indeterminado, podendo suas disposições ser alteradas, a qualquer tempo, por mútua concordância das partes convenentes, bem como ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, resguardando, no entanto, os termos de compromisso de estágio em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Elege-se, pelo presente, o foro da Comarca de JOAÇABA/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Convênio, depois de lido e assinado pelos partícipes na presença das testemunhas abaixo, dele extraindo-se 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

ARISTIDES CIMADON:18089100953

Assinado de forma digital por ARISTIDES CIMADON:18089100953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Sescon SC, cn=ARISTIDES CIMADON:18089100953
Dados: 2018.06.27 08:02:26 -03'00'

ARISTIDES CIMADON
Reitor
Convenente

MARCO AURELIO ZANDONÁ
Responsável
Conveniado(a)

Testemunhas:

01. Nome CLEUNICE FATIMA FROZZA:79975232949

Assinado de forma digital por CLEUNICE FATIMA FROZZA:79975232949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Sescon SC, cn=CLEUNICE FATIMA FROZZA:79975232949
Dados: 2018.06.27 08:01:44 -03'00'

02.Nome

UNOESC

Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado D.O.U em 15/08/96)

CPF: CPF:

CIRSURES

AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PREGÃO N° 008/CIRSURES/2018

Publicação Nº 1681123

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PREGÃO N° 008/cirsures/2018

Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Consórcio Cirsures, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC das 08h às 12h00 e das 13h às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 11 de julho de 2018.
Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça
Presidente do Cirsures